

A Batalha do Jenipapo | Francisco Paz



princípios 164

teoria, política e cultura

ISSN 1415-7888 E-ISSN 2675-6609

MAIO/AGO. 2022

ANO 41 - R\$ 30,00

DOSSIÊ

BRASIL: 200 ANOS DE UMA INDEPENDÊNCIA INCOMPLETA

Nilson Araújo

▲ A independência e a construção da nação brasileira

▲ Debate: modos de produção na América Latina (2ª parte)

▲ Interpretações das reformas chinesas na esquerda brasileira

▲ A política de preços dos combustíveis e a soberania nacional



Anita Garibaldi

ISSN 14157888



9 771415 788005



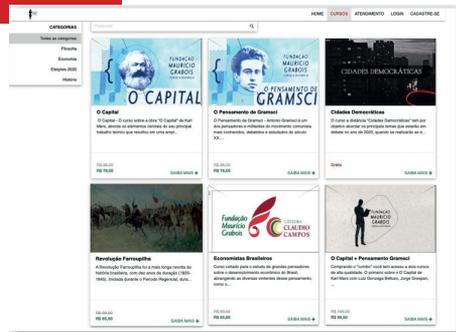
PORTAL GRABOIS

O portal da Fundação Maurício Grabois é um espaço de convergência e difusão do pensamento marxista e progressista, de debate sobre as alternativas à crise do capitalismo e fortalecimento da luta dos trabalhadores e dos movimentos sociais.

Visite: www.grabois.org.br

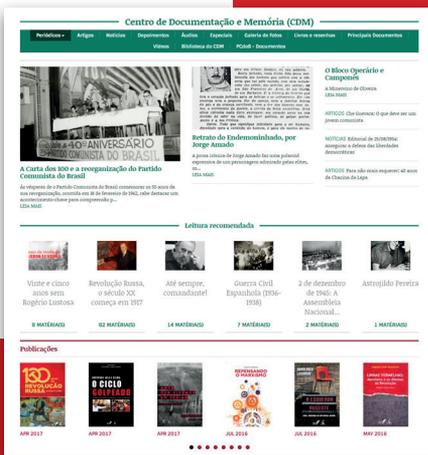
CURSOS

A Fundação Maurício Grabois criou uma plataforma de cursos on-line com módulos sobre Filosofia, Economia, História e eleições. Entre os cursos, um sobre *O Capital*, de Karl Marx, que aborda os elementos centrais do seu principal trabalho teórico. Há também cursos sobre Gramsci e os economistas brasileiros.



CDM

O Centro de Documentação e Memória comporta uma biblioteca especializada na história do Partido Comunista do Brasil, coleções de periódicos, documentos partidários, vídeos, depoimentos, fotos e cartazes.



EVENTOS

Debates on-line reunindo pesquisadores e especialistas em temas importantes da atualidade, promovidos pela Grabois ou em parceria com o Observatório da Democracia.



LIVROS

Em parceria com a editora Anita Garibaldi e outras, a Fundação Maurício Grabois disponibiliza ao público obras das mais variadas áreas, contribuindo para a formação e difusão do pensamento de intelectuais marxistas.

EDITORIAL

4 **Completar a independência, romper com o subdesenvolvimento**

Achieving complete independence by breaking the cycle of underdevelopment

DOSSIÊ **Brasil: 200 anos de uma independência incompleta**

ARTIGOS

9

A independência incompleta e a construção da nação brasileira

The unfinished independence and the construction of the Brazilian nation
Nilson Araújo de Souza

46

As rupturas incompletas no processo civilizatório brasileiro.

Personagens, instituições e o papel da maçonaria na história do país
The incomplete ruptures in the Brazilian civilization process.

Characters, institutions and the role of Freemasonry in the history of the country
Thomas Henrique de Toledo Stella

70

Notas críticas sobre corrupção, patrimonialismo e o “jeitinho brasileiro” na formação social brasileira

Critical remarks on corruption, patrimonialism and “jeitinho” in Brazilian social formation

Luís Eduardo Fernandes

100

A herança ibérica dos tribunais brasileiros

The Iberian heritage of the Brazilian courts
Carlos Victor Nascimento dos Santos

123

O projeto paulista para as Cortes de Lisboa

The São Paulo's project for the Lisbon Courts
Flávia Calé da Silva

149

A fortuna crítica de João Soares Lisboa nos estudos históricos do século XIX

João Soares Lisboa's critical fortune in 19th century historical studies
Paula Botafogo Caricchio Ferreira

171

Guerra dos Farrapos, a mais longa revolta republicana enfrentada pelo Império do Brasil

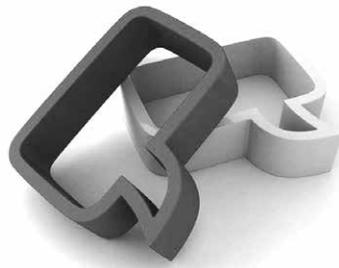
Farrapos War, the longest republican revolt faced by the Empire of Brazil
Raul K. M. Carrion

ENSAIO

201

Bicentenário da Independência: os comunistas, a luta de classes e a questão nacional

Bicentennial of Independence: communists, class struggle and national question
Cesar Mangolin



DIÁLOGOS & DEBATES

ECONOMIA

220

Modos de produção na América Latina: debate entre Rodolfo Puiggrós e André Gunder Frank

- parte 2 -

Rodolfo Puiggrós
André Gunder Frank

ARTIGOS

FILOSOFIA DO ESTADO E DO DIREITO

232

A concepção jurídica de mundo e o desenvolvimento da forma greve no Brasil

The juridical worldview and the regulation of the strike form in Brazil

Guilherme da Hora Pereira

265

DIREITO

A política de preços dos combustíveis, o mercado interno e o interesse público

The oil price policy, the internal market and the public interest

André Pereira R. Tokarski

287

TEORIA MARXISTA

Deng Xiaoping na Vila Euclides

As reformas chinesas de 1978 e o Partido dos Trabalhadores

Deng Xiaoping in Vila Euclides

The Chinese reforms of 1978 and the Worker's Party (Brazil)

Pedro Giovannetti Moura

310

ECONOMIA

O desenvolvimento nacional e os agronegócios no Brasil pós-2003

Uma leitura geoeconômica da cadeia produtiva da soja

National development and agribusiness in Brazil post-2003

A geoeconomic reading of the soybean production chain

Carlos José Espíndola e Roberto César Cunha

RESENHAS

332

Bobbio sobre mudança política e revolução: história e teoria

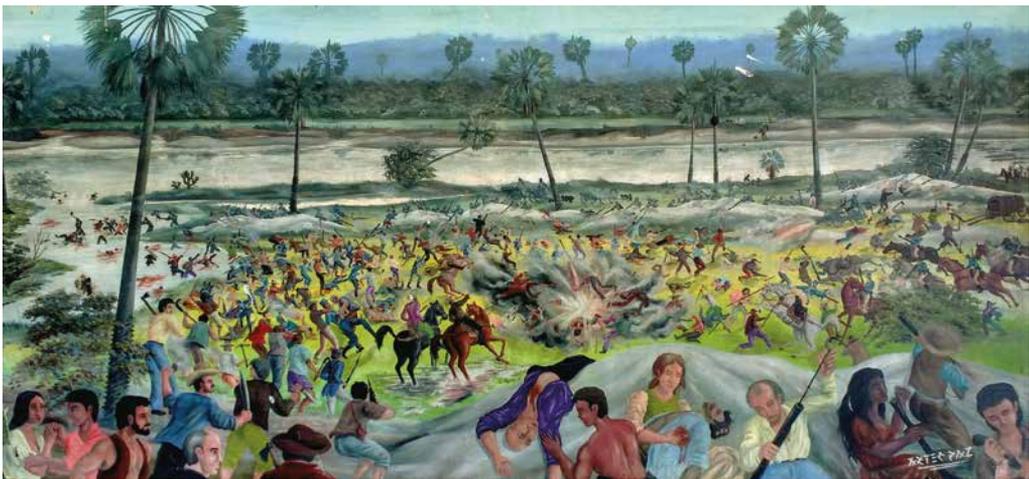
Bobbio on political change and revolution: history and theory

Edoardo Bellando

336

LIVROS QUE RECOMENDAMOS

EXPEDIENTE 342



A Batalha do Jenipapo foi travada próximo ao rio Jenipapo, na então província do Piauí, em 13 de março de 1823, entre o Exército Brasileiro e o Exército Português durante a Guerra da Independência do Brasil. A pintura acima, de 2003, é de Francisco Paz e está exposta no Monumento do Jenipapo, em Campo Maior (PI)

Reprodução/ Fernando Cunha/Flickr

Completar a independência, romper com o subdesenvolvimento

Achieving complete independence by breaking the cycle of underdevelopment

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.001>

A revista *Princípios* apresenta, em sua edição nº 164, o dossiê temático **Brasil: 200 anos de uma independência incompleta**. Organizado pelos professores doutores Diorge Alceno Konrad (PPGH-UFSM) e Nilson Weisheimer (PPGCS-UFRB), esta edição alusiva ao bicentenário da Independência do Brasil busca trazer contribuições originais de diferentes áreas do conhecimento, com análises críticas do processo de gênese e desenvolvimento das lutas pela independência nacional — no contexto de profundas transformações globais —, contemplando ainda a trajetória de construção de uma nação soberana que manteve unificado um território de dimensões continentais, com desdobramentos econômicos, políticos e sociais até a atualidade.

Quando, em 1822, o Brasil conquista sua independência política e surge como nação formalmente soberana, emerge um país repleto de contradições. Em perspectiva histórica, podemos constatar que diversos fatores, externos e internos, colaboraram para a construção do processo independentista.

Esse processo inclui a trajetória de lutas e revoltas que marcam o período colonial, com destaque para as chamadas revoltas nativistas, como as de Beckman (1684), Emboabas (1708-1709) e Mascates (1710-1711), passando pela Inconfidência Mineira (1789) e pela Conjuração Baiana (1798-1799), assim como pela Revolução Pernambucana (1817). O movimento de independência foi também, em grande medida, condicionado pelo estabelecimento da monarquia portuguesa em terras brasileiras. Como já defendeu Lilia Moritz Schwarcz, o enraizamento da monarquia lusitana em terras tropicais e o prolongamento da Corte no Brasil, a partir de 1808, bem como o papel assumido pelo novo Reino Unido, condicionaram todo o movimento de Independência¹.

Antes disso, com o advento da Revolução Industrial e o capitalismo já então dominante na Europa, as burguesias começavam a disputar mercados entre si. Essa disputa ocorre especialmente entre aqueles países que consolidavam suas revoluções burguesas, como França e Inglaterra. Com a decretação do bloqueio continental pela primeira, Portugal foi pressionado a somar-se à medida. Porém, a dependência econômica dos portugueses para com a Inglaterra, iniciada após o fim da União Ibérica e consolidada pelo Tratado de Methuen (tecidos e vinhos), levou à invasão francesa e à consequente transferência das Cortes de Lisboa para o Brasil, em 1808, resultando na criação do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves e nos tratados econômicos de

¹ SCHWARCZ, Lilia M. **Crise colonial e Independência (1808-1830)**. São Paulo: Fundação Mapfré; Objetiva, 2010. p. 14. (Coleção História do Brasil Nação: 1808-2010, v. 1)4.

1810, amplamente favoráveis aos britânicos, que passariam a dominar de fato o país entre o final do Brasil Colônia e o início do Império².

Não é difícil imaginar como era pesada para a colônia esse domínio de uma metrópole empobrecida e de poucos recursos econômicos. Protegido pelo monopólio comercial, Portugal via-se na condição de impor à colônia as mais drásticas medidas restritivas. Os portugueses tinham chegado ao limite de sua capacidade colonizadora, de forma que o regime colonial representava um obstáculo intolerável ao desenvolvimento do país. No interior de uma colônia escravocrata, a crise do antigo sistema colonial atingiu o núcleo político de dominação portuguesa sobre o Brasil, com desdobramentos para a metrópole na Revolução Liberal do Porto (1820), aprofundando as contradições entre os que lutavam por uma Nação livre e soberana e aqueles que defendiam as Cortes Portuguesas no exílio³.

Esse processo levou ao Sete de setembro de 1822 sem pôr fim, de imediato, às guerras de independência e, muito menos, às revoltas populares e antiescravistas, como a Confederação do Equador de 1824 e todas as que se seguiram, a partir do fim do governo de d. Pedro I. O Brasil independente, como exceção monárquica diante de outras nações sul-americanas, iniciou-se como país escravocrata, no qual os grandes senhores de escravos compuseram o poder político local e nacional. Essas elites introduziram concepções liberais conservadoras nas instituições, consolidadas pela Constituição outorgada de 1824, agora com livre comércio e sem o antigo intermediário colonial, mas mantendo a mão de obra dos escravizados, ao contrário do que propugnavam os militantes do liberalismo radical. Assim, nas palavras de Nelson Werneck Sodré⁴, o país manteve no fundamental as características do antigo sistema colonial.

A característica mais salientada da formação social brasileira, que vinha de sua origem colonial, era sua economia destinada, sobretudo, ao abastecimento do mercado internacional com produtos primários típicos das lavouras tropicais. Conforme Caio Prado Júnior, “é com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a consideração que não fosse daquele comércio, que se organiza a sociedade e a economia brasileira”⁵.

Com efeito, após o processo de independência política se mantiveram os elementos estruturantes das relações sociais. Nesse processo, como apontou Leôncio Basbaum, a história posterior teria desdobramentos a partir dessa infraestrutura dominada por latifúndio, trabalho escravizado e produção para a exportação, razões centenárias de nossa dependência, como também do racismo estrutural e de outros flagelos⁶.

Essas continuidades, por sua vez, se entrecruzam com as rupturas oriundas da conquista da independência nacional, consolidando a consciência sobre o povo e

2 KONRAD, Diorge; RAMOS, Glaucia Vieira. A História x a ‘estória’ do Brasil. **História – Fórum de Debates Projeto Terceiro Mundo**, Santa Maria, n. 2, p. 20-21, set. 1988.

3 NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 4. ed. São Paulo: Hucitec, 1986.

4 SODRÉ, Nelson Werneck. **As razões da Independência**. 4. ed. São Paulo: Difel, 1986. p. 251.

5 PRADO JÚNIOR, Caio. **História econômica do Brasil**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1962. p. 23.

6 BASBAUM, Leôncio. **História sincera da República: das origens a 1989**. 5. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1986. p. 97.

a nação que estávamos a construir. A historiografia e a literatura de áreas afins vêm cada vez mais destacando, sem abrir mão dos elementos de continuidade legados pela monarquia e pela escravidão, as transformações oriundas da Independência⁷.

Contraditoriamente, para iniciarmos a nova vida política autônoma, transferimos nossa dependência econômica para a Inglaterra, iniciando o período independente com vultosa dívida externa. Assim, o país que nasce livre no início da terceira década do século XIX traz consigo, como herança colonial, o modo de produção escravista e a dependência externa. Sem falsos debates e contraposições mecânicas, tanto as chamadas visões macroestruturais, de recorte econômico-social, como os estudos políticos e culturais, vêm contribuindo para alargar as interpretações sobre a Independência do Brasil, expressas nos estudos que compõem o dossiê desta edição de *Princípios*.

O projeto generoso da emancipação e da autonomia nacional, voltado ao bem viver do povo brasileiro, tem sido sucessivamente buscado, sufocado e reconstruído ao longo da história do Brasil. Nossa dependência estrutural e o subdesenvolvimento relativo, que são entraves ao projeto nacional, têm sua origem em nossa formação econômico-social. Esta estruturou a formação das classes sociais e as relações entre elas, cindindo o tecido social brasileiro entre aquelas frações objetivamente interessadas na soberania e na independência nacional e aquelas que se reproduzem como agentes e sócias menores da espoliação externa. Tal dicotomia determinou a distribuição e ocupação do território e do poder político em nosso país.

Nestas primeiras décadas do século XXI somos objetivamente chamados a dar continuidade a essa luta, rompendo as correntes da dependência e do subdesenvolvimento que ainda agrilhoam o país. Este bicentenário da Independência é oportunidade de ouro para refletirmos sobre os desafios presentes da nação brasileira, à luz de um entendimento do passado que possa iluminar a luta por um futuro melhor para todo o povo. *Princípios espera modestamente, com mais esta edição de sua nova fase, contribuir para esse esforço emancipador.*

Artigos sobre outras temáticas, não necessariamente afeitas ao tema do dossiê, compõem esta edição. São textos sobre a política de preços dos combustíveis e a soberania nacional; o direito de greve e sua tradução na ideologia jurídica; o papel do chamado agronegócio para a economia do país; as visões da esquerda brasileira — e, em particular do Partido dos Trabalhadores (PT) — sobre a construção do socialismo chinês.

A seção de resenhas traz uma análise da obra, recém-publicada, que transcreve o curso ministrado pelo filósofo político italiano Norberto Bobbio na Universidade de Toríno durante o ano acadêmico de 1978-1979. Publicamos ainda, na seção Diálogos & Debates, a segunda parte da discussão entre o economista alemão André Gunder Frank e o politólogo argentino Rodolfo Puiggrós sobre o tema dos modos de produção na América Latina — que, aliás, contribui sobremaneira para o entendimento do tema central desta edição.

Boa leitura!

A Comissão Editorial

⁷ JANCSÓ, István. *Independência: história e historiografia*. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2005.

DOSSIÊ

Brasil: 200 anos de uma independência incompleta

Organizadores:

Diorge Alceno Konrad (UFSM)

Nilson Weisheimer (UFRB)

Menina com bandeira do Brasil, de Elifas Andreato



A independência incompleta e a construção da nação brasileira

The unfinished independence and the construction of the Brazilian nation

nilson Araújo de souza*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.002>



Coleção do Museu Histórico Nacional

Ex-voto, Batalha dos Guararapes. Óleo s/ tela, 1758, 122 X 217 cm. Autor desconhecido

RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar o processo de construção da nação brasileira. Foi a *Inconfidência Mineira* que condensou pela primeira vez o programa dessa construção. A independência logrou manter a integridade territorial, mas nasce sob o signo da divisão internacional do trabalho com hegemonia inglesa. Foi enfrentando essa realidade adversa que se foi construindo a nação brasileira. A Abolição, seguida da República, ao mudar as relações de produção e a hegemonia de classe no poder, promoveu o desenvolvimento do capitalismo, mas reforçou a dependência. Pode-se afirmar que foi a Revolução de 1930 que construiu o Estado nacional brasileiro, além de ter sido o momento em que mais se avançou na construção da independência econômica do país, ao consolidar a industrialização e conquistar uma das legislações trabalhistas mais avançadas na época. A ditadura de 1964 bloqueou a construção da independência econômica iniciada em 1930, ao reconstruir em novas bases os mecanismos da dependência, de cujas contradições nasce uma crise estrutural que dura até hoje. Esses vários momentos de ruptura são a forma como a revolução brasileira vem construindo a nação. Em lugar de concentrar-se em um determinado momento, como ocorreu com as revoluções burguesas “clássicas”, ela percorre um longo caminho, com vários momentos de ruptura. Se não houvesse sido detida pelo golpe de 1964, a implementação das reformas de base, lideradas por João Goulart, teria completado a construção nacional, essa etapa da revolução brasileira insubstituível para a construção do socialismo, como registrou o general-historiador Nelson Werneck Sodré.

Palavras-chave: Revolução brasileira. Construção da nação brasileira. Independência. Revolução de 1930. Reformas de base.

ABSTRACT

This article aims to analyze the process of Brazilian nation's building. It was the *Inconfidência Mineira* that lay out the foundations of this idea for the first time. The independence managed to maintain territorial integrity, but it was born under the sign of the international division of labor with English hegemony. It was facing this adverse reality that the Brazilian nation was set up. Abolition, followed by the Republic, by changing production relations and class hegemony in power, promoted the development of capitalism, but reinforced dependency. The 1930's Revolution built the Brazilian national state, in addition to being the moment when the great progress was made in the construction of the country's economic independence, by consolidating industrialization and conquering one of the most advanced labor legislation at the time. The 1964 dictatorship blocked the construction of economic independence that began in 1930, by replacing the mechanisms of dependence on new bases, from whose contradictions a structural crisis arises that lasts until today. These various moments of rupture are the way in which the Brazilian revolution has built the nation. Instead of focusing on a specific moment in time, as happened with the “classical” bourgeois revolutions, it goes through a long way with several moments of rupture. If it had not been stopped by the 1964 coup, the implementation of the basis reforms, led by João Goulart, would have completed national construction, which is a undeniable stage of the Brazilian revolution towards socialism.

Keywords: Brazilian revolution. Brazilian nation building. Independence. 1930's Revolution. Basis reforms.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é analisar o processo contraditório de construção da nação, conteúdo da primeira etapa da revolução brasileira. Esse processo, que se desdobra na Independência, na Abolição, na República e na Revolução de 1930, nasce antes, por ocasião da Inconfidência Mineira, pois, como veremos, o processo de transformação no Brasil começou naquele momento.

Houve lutas importantes anteriores à Inconfidência, como, já no século XVII, a do Quilombo dos Palmares e a Batalha dos Guararapes, esta resultando na expulsão dos holandeses do Brasil. Mas o primeiro movimento em que se apresentou claramente a questão da independência, ou seja, a de construção da nação brasileira, foi a luta liderada por Tiradentes.

A independência brasileira logrou manter a integridade territorial, ao contrário do ocorrido com os países latino-americanos de língua espanhola, mas nasce sob o signo da divisão internacional do trabalho construída a ferro e fogo pelo capitalismo inglês. Ou seja, o Brasil é inserido desde o princípio na lógica da dependência. Foi enfrentando essa realidade adversa que se foi construindo a nação brasileira.

Depois da independência política, essa construção avançou, sobretudo, nos momentos de ruptura, como a Abolição, a República e a Revolução de 1930. Mas pode-se afirmar que foi a Revolução de 1930 que construiu o Estado nacional brasileiro, além de ter sido o momento em que mais se avançou na ruptura da dependência e na construção da independência econômica do país.

Na seção 2 deste texto, tratamos da Inconfidência Mineira e de como esse movimento contribuiu para a conquista da independência, inclusive construindo o programa da revolução brasileira. A Independência, por sua vez, é tratada na seção 3. Mostra-se aí como mudaram as classes no poder, como se manteve a integridade territorial, mas, também, como se inseriu na situação de dependência na divisão internacional do trabalho. A Abolição e a República, tratadas na seção 4, ocorreram quase que simultaneamente, para dar conta da ruptura representada pela transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado, e assentaram as bases para o capitalismo no país, mas, depois de um ensaio industrializante e de certo enfrentamento da dependência, retomaram-se os laços de dependência com o imperialismo inglês.

A Revolução de 1930, da qual tratamos na seção 5, foi sem dúvida o momento de maior ruptura na história do país. Consolidando a industrialização e conquistando uma das legislações trabalhistas mais avançadas do mundo na época, deflagrou também um processo de ruptura com a dependência. Na penúltima seção, a número 6, tratamos do papel da ditadura em deter o processo de avanço na construção da independência econômica que vinha desde 1930, ao reconstruir em novas bases os mecanismos da dependência; tratamos também nessa seção da crise estrutural que nasce das contradições da nova dependência.

Por fim, nas considerações finais, sintetizamos o significado desses vários momentos de ruptura no contexto da construção da nação brasileira, mais bem dizendo,

no contexto da revolução brasileira. Entendemos que a revolução brasileira, em lugar de concentrar-se em um determinado momento do tempo, percorre um longo caminho em que, a cada momento, realiza-se determinada ruptura. Trabalhamos com a hipótese de que, se não houvesse sido detida pelo golpe de 1964, a implementação das reformas de base, deflagradas pelo governo João Goulart, teria completado essa etapa da revolução brasileira, que é a da construção nacional.

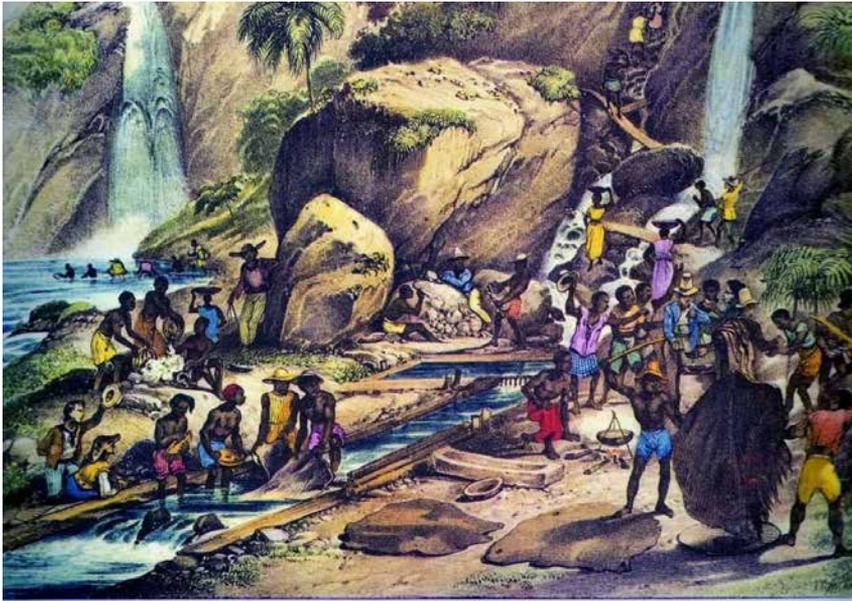
2. A INCONFIDÊNCIA DEFLAGRA A REVOLUÇÃO BRASILEIRA

É impossível entender a Independência do Brasil, assim como a revolução brasileira, sem começar pela análise da Inconfidência Mineira, pois ali estavam presentes, no fundamental, os elementos que tornaram possível a Independência. Havia então a ruína do sistema feudal e um profundo processo de transformação. Em 1789, ocorreu a Revolução Francesa, o principal acontecimento da revolução burguesa. Coincide com o ano em que foi deflagrada a Inconfidência Mineira. Em 1776, realizara-se a independência dos Estados Unidos. Ocorria também a luta pela independência da China e da Índia. O mundo feudal e o mundo colonial a ele vinculado estavam desmoronando. Portanto, Tiradentes e seus companheiros não travaram a luta pela independência do Brasil num momento qualquer da história (SOUZA, 1989).

Portugal também estava vivendo uma profunda crise. Como consequência do tratado de preferência comercial firmado em 1703 com a emergente Inglaterra, o de Methuen, passou a ter déficit na balança comercial. Cobria o déficit com o ouro brasileiro, mas, mesmo assim, se endividou. Ao mesmo tempo, sua indústria nascente foi destruída pelo ingresso dos manufaturados ingleses mais baratos. Além disso, com o esgotamento do ouro brasileiro, perdeu sua principal fonte de riqueza (FURTADO, 1971).

Depois que os holandeses foram expulsos e passaram a produzir açúcar nas Antilhas, Portugal perdeu o monopólio desse produto e o ouro passou a ser, no século XVIII, a principal fonte de riqueza do país. No entanto, a produção do ouro de aluvião, catado no leito dos rios, que chegou a 15 toneladas por ano na metade do século XVIII, desabou para três toneladas na última década do século. A despeito dessa queda, a metrópole dependia, naquele momento de ruína, basicamente desse minério. Cobrava como tributo o famoso quinto. Um quinto de 15 toneladas equivale a três toneladas; então, na fase áurea da mineração, a Coroa portuguesa poderia receber em tributos três toneladas de ouro por ano. Quando a colônia começou a extrair apenas três toneladas, um quinto renderia 600 quilos.

Mas a Coroa portuguesa não aceitou essa nova e dura realidade e decretou a derrama: estabeleceu uma arrecadação mínima de cem arrobas, uma tonelada e meia, e em determinados dias do ano os encarregados de recolher os tributos iam de casa em casa arrecadando tudo o que encontravam até atingir as cem arrobas. Estas correspondiam à metade do que estava sendo produzido. O tributo aumentava, assim,



Reprodução

Detalhe da aquarela "Lavagem do minério de ouro" (1835), de Johann Moritz Rugendas

na prática, de 20% para 50%. A ruína de Portugal acabou se convertendo em ruína da economia brasileira.

A economia da mineração havia tido profundo impacto na colônia. Na economia da grande plantação de açúcar, havia a classe dos senhores de escravos e a dos escravos. Não havia mercado interno, pois os escravos sem renda nada compravam, os senhores de escravos importavam boa parte dos produtos que consumiam e seus escravos produziam nas fazendas os demais produtos. Sem mercado interno, não havia estímulo para a colônia se industrializar e desenvolver o capitalismo. Era a reprodução da grande plantação de açúcar (FURTADO, 1971; GORENDER, 2016; SODRÉ, 2021).

Para montar um engenho de açúcar e comprar a quantidade de escravos suficiente para garantir a produção, era preciso ter uma grande quantidade de dinheiro. Só os portugueses de posses tinham essa possibilidade. Mas, para conseguir uma concessão de ouro, uma lavra, o indivíduo precisava ter apenas algum recurso para comprar dois ou três escravos, a bateia e os mantimentos, às vezes um burro de carga. Abriu-se espaço para uma grande quantidade de portugueses remediados migrarem para a colônia (FURTADO, 1971).

Ademais, começou a ocorrer a alforria dos escravos. Isso porque, diferentemente do que sucedia na região do açúcar, o escravo que catava ouro recebia uma determinada quantidade do minério como retribuição. Era a forma de estimular a cata e a entrega do ouro. No engenho, baseado no trabalho coletivo e concentrado comandado pelo feitor, o "estímulo" era o chicote. Mas, na cata do ouro, baseada no trabalho individual, que gozava de certa liberdade, não havia como garantir a produção com o chicote (GORENDER, 2016). Ao receber parte do ouro que catava, o escravo

Apesar da derrota na ação imediata, a luta continuou e o movimento da Inconfidência foi vitorioso no processo que inaugurou

a acumulava e utilizava para comprar sua liberdade. Surgiu então uma parcela liberta da população negra nessa região das minas.

Com essa diversificação econômico-social na região da mineração, distinta da economia da plantação, que era mais centralizada, a metrópole, para poder controlar e arrecadar o tributo sobre o ouro, teve de montar toda uma burocracia com funcionários públicos, civis e militares, que migraram de Portugal. Essa diversificação engendrou um incipiente mercado interno, o qual possibilitou o surgimento das primeiras indústrias na colônia. Segundo Sodré, nascem nesse processo as camadas mé-

dias, que passariam a ter um papel importante na vida política da colônia. Enquanto na região do açúcar “a população se repartia em senhores de terras e de escravos”, na região das minas

o aumento numérico dessa camada intermediária — uma vez que depois dela vinha o escravo, sem nenhum direito, objeto de troca e instrumento de trabalho — constitui o fenômeno importante da segunda metade do século XVIII. Tal camada constitui o mercado que aparece no centro-sul (SODRÉ, 2021, p. 147).

Para Sodré, além do mais, “a ideia de libertação, de rompimento dos laços de dependência, surge primeiro na camada intermediária, porque é a mais profundamente interessada em alterar a estrutura vigente” (SODRÉ, 2021, p. 147).

Ao mesmo tempo que ocorria essa diversificação social, e nasciam o mercado interno e uma indústria simples, ocorria também uma integração econômica das várias regiões. A região do açúcar trazia de Portugal os produtos manufaturados e exportava açúcar. Não havia relação econômica da região do açúcar com o resto da colônia, e cada região se vinculava diretamente à metrópole (FURTADO, 1971, 2007).

Mas isso muda na região da mineração. A economia das minas começa a necessitar de animais de carga para levar o ouro para o litoral. E vai comprá-los no Rio Grande do Sul. E, nessa relação com o Sul, usa São Paulo como entreposto comercial. Começa assim a integração de São Paulo e Rio Grande do Sul com Minas Gerais. O ouro, para ser enviado para Portugal, tinha de ser embarcado no litoral — no caso, o Rio de Janeiro. Então, a região das minas havia de manter relação econômica com o Rio de Janeiro. Realiza-se então sua integração com a região das minas. Essa região precisava comprar açúcar e gado de corte e também escravos, que estavam no Nordeste. E assim se integra o Nordeste. O Norte passou a fornecer arroz, algodão e produtos extrativos.



Reprodução

Os inconfidentes (1939), de Carlos Oswald

O ouro termina integrando economicamente o território da colônia, contribuindo para gestar as bases materiais de uma futura nação e desenvolver a ideia de nacionalidade, o sentimento nacional. Esse sentimento se fortalece diante da ruína econômica e social e da verdadeira pilhagem a que a metrópole passou a submeter a colônia por meio da derrama. A Inconfidência Mineira surge nesse contexto (FURTADO, 1971; SODRÉ, 2021).

Destaca-se o programa formulado pelos revolucionários do movimento para construir a nação brasileira, sintetizado em cinco pontos: independência, república, abolição da escravatura, industrialização e instrução pública. Condensadas à época como as necessidades fundamentais do processo de transformação do Brasil colônia no Brasil nação, essas questões foram se resolvendo, ainda que parcialmente, ao longo da história. Não se sustenta a afirmação de que Tiradentes não passava de um “visionário” e, portanto, não teria muita capacidade de elaboração política. Segundo essa versão, o programa do movimento teria sido elaborado pelos intelectuais do movimento (juristas, poetas, padres). Mas a verdade é que Tiradentes foi o principal responsável pela elaboração dos cinco pontos da Inconfidência Mineira. Além disso, era seu principal divulgador (CRUZ, 2012).

Depois de receber, por parte de Joaquim Silvério dos Reis, o arrecadador de impostos, a denúncia de que o movimento seria deflagrado por ocasião da derrama, o representante da Coroa portuguesa, visconde de Barbacena, suspendeu provisoriamente o confisco e mandou prender Tiradentes e outros líderes, mas apenas ele foi morto e esquartejado em 1792, numa demonstração a mais de que era o principal líder.

Apesar da derrota na ação imediata, a luta continuou e o movimento da Inconfidência foi vitorioso no processo que inaugurou. Logo depois, em 1798, ocorreu a chamada Conspiração dos Alfaiates, na Bahia, que era também uma luta pela independência. E, não por mera coincidência, promovida basicamente por mulatos, como a demonstrar a tese de Darcy Ribeiro de que os mestiços foram os primeiros brasileiros.

Quando a família real portuguesa chegou ao Brasil, em 1808¹, a colônia estava em efervescência. Isso porque o regime colonial, depois de esgotado o ouro, e pressionado pela queda continuada do preço do açúcar, somada à intensificação das exigências de tributos pela Coroa portuguesa, precipitou-se em profunda crise desde o final do século XVIII, fomentando a luta pela independência. A crise veio revelar que o desenvolvimento do Brasil já não cabia na camisa de força do regime colonial (SOUZA, 1989).

O movimento pela independência havia crescido tanto que o príncipe regente, d. João, tomou medidas importantes já de início: converteu o Brasil em reino para integrar o Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves, derogou a lei que havia ordenado o fechamento das fábricas, editada por sua mãe, d.^a Maria I, e decretou a abertura dos portos às “nações amigas”².

Logo depois, d. João passaria a ser rei, ao falecer a rainha. Quando ele assume, as cortes portuguesas, representando a nobreza feudal e a burguesia comercial, depois da Revolução Liberal do Porto, em 1820, passaram a exigir que o novo rei desfizesse as decisões que havia tomado em relação ao Brasil. Como ele não retrocedeu, as cortes tomaram a decisão de forçá-lo a retornar a Portugal. A família real retorna em 1821 e d. João VI nomeia seu filho d. Pedro como príncipe regente do Brasil.

3. COM A INDEPENDÊNCIA, MUDAM AS CLASSES NO PODER

Praticamente todos os setores nacionais se uniram em torno da Independência. Até grupos de brasileiros e portugueses que integravam a “elite brasileira” e que antes defendiam a monarquia constitucional sem a separação de Portugal evoluíram para a posição de ruptura com a metrópole. O papel decisivo coube aos setores médios urbanos, formados por intelectuais, pequenos comerciantes, médicos, advogados, jornalistas, professores, padres, alguns dos quais vinham da Inconfidência (SODRÉ, 2021).

Haviam formado um partido conhecido como Partido Radical, que era liderado por um dos irmãos de José Bonifácio, Antônio Carlos, além de outros, como Gon-

¹ Fugindo da ameaça de invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas, quando foi feito um acordo com a Inglaterra para defender Portugal.

² Hoje, esse seria um fato negativo, pois a abertura comercial externa debilita a indústria nascente, que precisa de proteção para se desenvolver. Mas, na condição de colônia, que só podia comercializar com a metrópole, a abertura dos portos, em princípio, abriria a possibilidade de comercializar com o mundo todo, rompendo o monopólio colonial. Terminou não ocorrendo isso porque a Inglaterra foi privilegiada com uma tarifa especial; além disso, em plena Revolução Industrial, que naquele momento era um fenômeno basicamente inglês, aquele país passou a predominar nas relações comerciais do mundo, e o Brasil passou a negociar, basicamente, com ele, ainda que houvesse algum espaço para negociar com outros países.

Nossa hipótese é que, no fundamental, o objetivo das guerras regionais não era separar-se do Brasil. A questão era que, com a Independência, as classes dominantes portuguesas deixaram de comandar o Brasil, mas o poder político seguiu centralizado, não mais em Lisboa, mas no Rio de Janeiro. Não se abriu espaço para a participação nas decisões das forças sociais regionais. Por isso a principal bandeira dessas várias rebeliões era a república

çalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa. Foi esse partido que liderou o movimento pela independência. José Bonifácio, que, além de pensador e ministro de Negócios Estrangeiros de d. Pedro, era o principal conselheiro do príncipe, foi o estrategista do processo. Em meio à luta pela independência, a Corte portuguesa exigiu que d. Pedro retornasse a Portugal, como já ocorrera com seu pai, mas ele decidiu permanecer no Brasil. Sobreveio então o Grito do Ipiranga, em 7 de setembro de 1822.

Mas a Bahia comemora a Independência em outra data, 2 de julho. Isso porque só naquele dia de 1823, quase dez meses depois da data “oficial”, é que foram expulsas as tropas portuguesas dessa região do Brasil. Significa que a luta continuou, em várias províncias da região, até julho do ano seguinte. Isso desmente a crença de que a independência teria ocorrido sem luta.

Mais importante ainda: de 1817 a 1848, ocorreram rebeliões no Brasil inteiro. Em 1817, um pouco antes da Independência, deflagrou-se a Revolução de 1817 em Pernambuco. Em 1824, logo após a Independência, ocorre a Confederação do Equador, também em Pernambuco. De 1835 a 1845, a Revolução Farroupilha, no Rio Grande do Sul; na mesma época, a Balaiada, no Maranhão, e a Cabanada, no Pará. Esse período revolucionário culminou em 1848 com a Revolução Praieira, em Pernambuco. Ao fim dessas guerras, havia se consolidado a integridade territorial, e, com a independência política, a oligarquia escravocrata agroexportadora, que fora uma força coadjuvante da nobreza feudal e da burguesia comercial portuguesas, assume o poder de Estado no Brasil.

Nossa hipótese é que, no fundamental, o objetivo das guerras regionais não era separar-se do Brasil. A questão era que, com a Independência, as classes dominantes portuguesas deixaram de comandar o Brasil, mas o poder político seguiu centralizado, não mais em Lisboa, mas no Rio de Janeiro. Não se abriu espaço para a participação nas decisões das forças sociais regionais. Por isso a principal bandeira dessas várias rebeliões era a república. O fundamental não era separar-se do Brasil, mas implantar a república como meio para favorecer a sua participação nas decisões do novo país.

O objetivo principal para o governo central era garantir a integridade territorial. Luís Alves de Lima e Silva, o duque de Caxias, que chefiou as tropas do governo, quando terminou a Revolução Farroupilha, em 1845, fez um acordo com os rebeldes, concedendo-lhes ampla anistia, a possibilidade de integrarem-se no Exército nacional, a liberdade dos escravos que participaram da guerra e a taxaço do charque platino importado. E declarou: “Malditos os que nos lembrarem das nossas dissensões!”

A conquista da unidade territorial do país foi favorecida por três fatores fundamentais. Primeiro, a integração econômica ocorrida no século da mineração acabou favorecendo certa identidade nacional da colônia. A compreensão desse processo ajuda a entender por que o Brasil manteve a integridade territorial depois da Independência, coisa que os países de língua espanhola não conseguiram (FURTA-DO, 2007).

É possível que o segundo fator decorra do fato de que o Brasil adotou, em lugar da república, como ocorreu na América espanhola, a monarquia. José Bonifácio, o principal líder que defendeu a monarquia na época, era republicano. Além de acatar aquelas cinco bandeiras de Tiradentes, de cuja luta havia participado, Bonifácio defendia a reforma agrária. Defendeu, taticamente, a monarquia porque achava que era a forma de garantir a integridade territorial. Achava que, se fosse implantada a república, o país iria se pulverizar em várias nações, como ocorreu com os países de língua espanhola.

A terceira questão que garantiu a integridade foi a maneira como se resolveram essas lutas regionais. Era um tipo de luta em que os dois lados estavam certos, se considerarmos duas questões importantes que contribuiriam para consolidar a independência: a integridade territorial e a democratização. Estavam certos os que se rebelaram nas regiões porque queriam a república para poder participar das decisões nacionais e assim completar a independência do país. E estava certo o poder central, liderado, militarmente, por duque de Caxias, que queria manter a unidade territorial.

Essas lutas não foram em vão. Além de garantir a integridade territorial e, portanto, consolidar a independência política, possibilitaram um conjunto de mudanças. Em 1844, um pouco antes da última guerra em Pernambuco, o ministro da Fazenda, Manuel Alves Branco, tomou a decisão de praticar o protecionismo como forma de promover a industrialização do país³. Isso favorecia a constituição do Bra-

³ Para tanto, impôs a 3 mil artigos tarifas de importação que variavam de 20% a 60%.



Reprodução

Estudo para *Prisão de Tiradentes* (1914), de Antônio Parreiras (1860-1937)

sil nação, partindo do princípio de que, para haver nação, como demonstrou Lênin (1978), tem de ocorrer industrialização e desenvolvimento capitalista.

Nessa época, a Inglaterra, havendo completado a Revolução Industrial e se convertido na “oficina do mundo”, no dizer de Furtado (1971), propôs e impôs ao mundo a prática do livre comércio. Confrontou-se, portanto, com o novo protecionismo brasileiro, que já era seu mercado cativo desde antes da Independência. E pressionou o Brasil sob as mais variadas formas. Uma delas teria sido o bombardeio dos navios negreiros brasileiros, com o suposto objetivo de forçar o Brasil a abolir a escravidão.

O ministro Alves Branco, ao elaborar seu decreto tarifário, destaca que o objetivo era proteger a indústria nacional nascente contra a entrada de produtos industriais estrangeiros, que eram basicamente ingleses. Mas a pressão inglesa, respaldada nos agroexportadores brasileiros, que queriam ter acesso ao mercado da Inglaterra, deu resultado: o Brasil recuou e parou de praticar o protecionismo. Por isso, atrasou em quase um século seu processo de industrialização e, por conseguinte, a consolidação de seu desenvolvimento capitalista.

Houve outra mudança importante: a suspensão do tráfico de escravos, que, decretada em 1851, ocorreu um pouco depois de terminadas as guerras regionais, em 1848; o fim do tráfico de escravos foi uma conquista importante das lutas daquele período. É certo que o tráfico continuou pelos descaminhos do contrabando, mas, certamente, enfrentando maiores dificuldades do que antes.

Uma terceira mudança foi a implantação do parlamentarismo no Brasil. Consideramos que, em regime republicano, adotar o parlamentarismo é um retrocesso, pois, enquanto no presidencialismo o presidente é eleito diretamente pelo povo, no

A expansão cafeeira começou a desenvolver o capitalismo no Brasil. E esse processo de expansão do café e das relações capitalistas no campo ajuda a entender a luta pela abolição da escravatura. Essa luta, que culminou no dia 13 de maio de 1888, atravessou um processo longo desde os quilombos, e na reta final foi vanguardada pela Confederação Abolicionista, liderada por José do Patrocínio

parlamentarismo a escolha é indireta. O povo elege os integrantes do parlamento, e são estes que nomeiam quem vai ser o governo. Então, o presidencialismo é mais democrático do que o parlamentarismo. Mas, se se está num regime monárquico, como era o caso do Brasil naquela época, pode-se considerar o parlamentarismo um avanço democrático. Então, a criação do parlamentarismo foi uma conquista importante naquele momento.

Nesse mesmo período, desloca-se o eixo econômico do Brasil para o café, na região de São Paulo e Rio de Janeiro, e um pouco em Minas Gerais. Se considerarmos o período de 1840 a 1890, a renda real gerada no setor exportador multiplicou-se por cinco. E, ao crescer a produção e exportação de café, expandiu-se também a infraestrutura, basicamente de estradas de ferro e portos, para garantir a exportação (FURTADO, 1971). Houve um processo importante de crescimento econômico naquele período, mas com base na agroexportação, extremamente vulnerável, sobretudo porque se dava num contexto de livre comércio e concentrado num único produto⁴.

Na década de 1860, segundo Furtado (1971), ocorreu uma profunda crise de mão de obra no país. De um lado, a crescente demanda de café no mercado mundial incentivava a forte expansão do produto para exportação, o que implicava uma intensa demanda de força de trabalho. Por outro lado, a suspensão do tráfico de escravos limitou a oferta de força de trabalho. Inicialmente, essa crescente demanda foi su-

⁴ Alguma indústria nascia nos interstícios da economia primário-exportadora, mas nada de grande monta. Ao final do Império, havia 636 estabelecimentos industriais, ocupando 54 mil trabalhadores (SOUZA, 1989).

prida pela transferência de escravos do Nordeste para a região do café: a economia açucareira em ruína liberou escravos para o Sudeste cafeeiro.

Como essa transferência de escravos não foi suficiente para suprir as necessidades da forte expansão cafeeira, a escassez de força de trabalho foi equacionada com a imigração europeia. Os imigrantes vinham aparentemente como “colonos”, o que não passava de um disfarce de trabalho assalariado. Inicialmente, não recebiam o salário em dinheiro, mas em espécie, em produto, mas depois foi cada vez mais aumentando o assalariamento em dinheiro (PRADO JÚNIOR, 1968; 1971; SODRÉ, 2021).

Ao se inserir na divisão internacional do trabalho como exportador de produtos primários e importador de produtos manufaturados, o Brasil, que havia conquistado a independência política, reforçava seus laços de dependência econômica em relação à Inglaterra. Sujeitava-se, portanto, como demonstra Marini (1974), ao intercâmbio desigual: exportava seus produtos primários por um preço abaixo do valor e importava os produtos manufaturados acima do valor, transferindo valor sob a forma de mais-valor para os países centrais, sobretudo a Inglaterra. Essa transferência de valor tendia a aumentar com a deterioração dos termos de intercâmbio (PREBISCH, 2000).

Essa dependência não impediu inicialmente o crescimento da economia. A economia cafeeira experimentou um intenso crescimento na segunda metade do século XIX, mas as contradições do intercâmbio desigual e da deterioração dos termos de intercâmbio foram se acumulando e se expressando em déficits e dívida externa (FURTADO, 1971). Os problemas apareceriam na primeira década do século XX, com a acumulação de estoques invendáveis de café.

4. COM A RUPTURA ABOLICIONISTA E REPUBLICANA, NASCE O CAPITALISMO

Com a imigração europeia para trabalhar nos cafezais, começaram a desenvolver-se as relações capitalistas no campo. Antes da desagregação do escravismo, predominava o pré-capitalismo no Brasil. Consideramos incorreta a opinião de Prado Júnior (1968) de que o Brasil de então já era capitalista. Por mais que na época a produção se voltasse para a exportação, a relação de produção não era capitalista; era escravista.

Para Alberto Passos Guimarães, a grande plantação não era capitalista, mas a expressão do feudalismo colonial. A condição para o capitalismo, diz o autor, é o trabalho livre, assalariado. Na plantação, a característica dominante seria a grande propriedade agrária feudal e o trabalho escravo. Como predominava a produção para exportação, juntar-se-ia o caráter feudal à condição colonial. Portanto, feudalismo colonial, conclui o autor (GUIMARÃES, 1968).

Quem mais se aproximou da definição do que era a forma de produção no Brasil na fase pré-capitalista foi Jacob Gorender quando se referiu ao escravismo colonial, expressão que já havia sido utilizada por Nelson Werneck Sodré. A relação de produção era escravista, mas, como Gorender demonstrou, não era igual ao escravismo clássico, pois a economia era voltada para o mercado (GORENDER, 2016).

Mas a expansão cafeeira começou a desenvolver o capitalismo no Brasil. E esse processo de expansão do café e das relações capitalistas no campo ajuda a entender a luta pela abolição da escravidão. Essa luta, que culminou no dia 13 de maio de 1888, atravessou um processo longo desde os quilombos, e na reta final foi vanguardada pela Confederação Abolicionista, liderada por José do Patrocínio.

Além da suspensão do tráfico de escravos, ocorreram duas outras conquistas. Em 1871, foi aprovada a Lei do Ventre Livre, por meio da qual a criança ao nascer filha de escrava não seria mais escrava. Apesar de, na essência, não haver mudado muito a situação, porque a criança criada pela mãe escrava acabava vivendo como escrava, a lei dava uma indicação para o futuro: se não havia mais tráfico de escravos e os filhos de escravos não seriam mais escravos, era sinal de que a escravidão estava em processo de extinção.

Em 1885, aprovou-se a Lei do Sexagenário, que estabeleceu que o escravo acima de 60 anos de idade seria libertado, mas, segundo Ribeiro (2006), o escravo trabalhava 18 horas por dia e tinha vida útil em torno de nove anos a partir de quando começava a trabalhar. Portanto, não chegaria aos 60 anos. Mas essa lei era mais uma limitação à escravidão⁵.

Assim, o Treze de Maio foi precedido desse processo de lutas e conquistas, que vinham impondo limites à escravidão. Além da luta liderada pela Confederação Abolicionista, os próprios senhores de escravos da região do café, que começavam a usar força de trabalho assalariada, passaram a defender o fim da escravidão. A escravidão já estava criando obstáculos à vinda de europeus para o trabalho nas fazendas. E assim, até a burguesia agrária do país, baseada no trabalho escravo, passou a defender a Abolição.

Em 1888, culmina o processo abolicionista, que deu fim à escravidão no Brasil. Gorender (2016) considera esse fato uma revolução, na medida em que mudou as relações de produção no Brasil. Consideramos que é mais pertinente afirmar que se trata de um momento de ruptura no longo processo da revolução brasileira.

No ano seguinte, a 15 de novembro de 1889, cai a monarquia e nasce a república, porque, quando acaba a escravidão, desaparece a base de apoio à monarquia, que era constituída pela oligarquia agrária, sobretudo a do Nordeste açucareiro, baseada no trabalho escravo. Isso abre espaço para a luta republicana, que estava sendo travada desde antes, liderada no Rio pelo Clube Republicano, criado em 1870 e que deu origem ao Partido Republicano, e em São Paulo pelo clube que originou o Partido Republicano Paulista.

O PR era integrado no Rio de Janeiro por setores das camadas médias urbanas, constituídas em grande medida de militares, os quais tinham como principal referência Benjamin Constant, que era o instrutor principal da Escola Militar do Brasil. Havia também os líderes civis, como Aristides Lobo, Silva Jardim e Quintino Bocaiúva. As camadas médias tinham um peso importante na estrutura de classes no

⁵ Cabe o registro de que, além dessas restrições à escravidão, havia “províncias que se livraram desse regime de trabalho sem grandes tropeços, antes mesmo da lei de 1888” (SODRÉ, 2021, p. 149).

país. Sua expansão era produto da urbanização precoce, ou seja, urbanização sem indústria e, portanto, sem classe operária, decorrente dos serviços urbanos criados para atender à expansão da economia agroexportadora. Segundo Sodré,

aquela camada média que, desde a mineração, surgira em algumas áreas, e particularmente no centro-sul, crescera em número e encontrara acomodação social com a multiplicação das atividades. Embora estivesse comprometida em suas atividades pela origem de grande número de seus componentes, recebera também consideráveis reforços de outra origem, e, entre estes, avultaria o dos militares de terra (SODRÉ, 2021, p. 151-152).

E, em São Paulo, o Partido Republicano foi fundado pela burguesia agrária do café, liderada por Prudente de Moraes, Campos Salles e Francisco Glicério. Então, percebe-se a diferença de classe social dos que estavam à frente do movimento nessas duas regiões.

As lutas republicanas cresceram tanto a partir de então que levaram a Monarquia, em 1881, a promover importante reforma democrática, com destaque para a conquista do voto direto. As camadas médias urbanas e a embrionária burguesia industrial exigiam mais democracia para desenvolver-se e abraçavam os ideais republicanos. A próspera burguesia cafeeira necessitava do trabalho livre para seguir se desenvolvendo e precisava, portanto, desbancar do poder a oligarquia escravocrata do Nordeste. A situação revolucionária atingira tais proporções que a principal mudança econômico-social, a extinção do trabalho escravo, não esperou sequer pela mudança do regime político.

Houve um episódio que deflagrou o processo: o imperador exigiu que fossem punidos os oficiais que estavam divulgando a luta pela república. O oficial mais destacado que estava pregando a república, inclusive nas aulas que ministrava na Escola Militar do Brasil, era a principal referência militar para a jovem oficialidade, ou seja, Benjamin Constant. Mas Deodoro da Fonseca, em vez de punir seus colegas, aderiu ao movimento republicano e liderou a derrubada da monarquia.

Os primeiros governos da República foram presididos pelos marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, entre 1889 e 1894. Quem hegemonizava o governo eram os republicanos do Rio de Janeiro, liderados por representantes da pequena burguesia. Ao mesmo tempo, foi convocada a Assembleia Nacional Constituinte, e quem a comandava eram os republicanos de São Paulo, então liderados pela burguesia agrária do café.

Nesse período, foram realizadas mudanças importantes. Houve o terceiro surto de industrialização do país, quando o ministro da Fazenda do primeiro governo republicano era o conhecido jurista Ruy Barbosa, que foi sucedido pelo general Serzedelo Correa. Ambos praticaram uma política protecionista para favorecer a industrialização.

Em meio a várias crises econômicas e políticas, Deodoro renuncia, e assume Floriano. No fundo dessas crises, estavam as debilidades de um governo liderado pela

pequena burguesia, sob a pressão do imperialismo inglês em conúbio com a burguesia cafeeira. Realizaram-se eleições em 1894, e assumiu como presidente o representante da burguesia agrária paulista, Prudente de Moraes.

A ênfase da política econômica e da destinação dos recursos públicos voltou a concentrar-se no favorecimento do café. Consolida-se assim a economia agroexportadora, com praticamente um único produto de exportação⁶, principalmente para a Inglaterra. Isso aumentou a subordinação ao imperialismo inglês. Para lá se exportava o café, de lá se importavam produtos manufaturados e também lá se contraíam os empréstimos para financiar a produção e comercialização do café. Assim, quando a burguesia agrária paulista assumiu o poder, foram paralisadas as transformações iniciadas no começo da República com vistas à industrialização.

A Abolição e a República mudaram o regime político e as classes no poder. O império era o regime da oligarquia escravista do Nordeste. A República, na fase inicial, condensou um novo pacto social, encabeçado pelas camadas médias urbanas (aí incluída a burguesia industrial nascente) e a burguesia agrária paulista. Mas, a partir do governo de Prudente de Moraes, a burguesia agrária paulista assume o comando do Estado, coadjuvada pelas oligarquias agrárias regionais que antes hegemonizavam o poder de Estado. O Império correspondeu à fase pré-capitalista da economia brasileira; a República abriu espaço para o desenvolvimento capitalista (SOUZA, 1989).

O presidente seguinte, Campos Salles, outro prócer da burguesia agrária paulista, nomeou para ministro da Fazenda Joaquim Murinho, que era advogado da empresa Mate Laranjeira, a qual tinha relação com grupos econômicos ingleses. Como ministro, escancarou as portas do país para a entrada de produtos estrangeiros. Ao fazer isso, destruiu o embrião de indústria que havia se implantado na primeira fase da República.

A partir de então, para defender-se do intercâmbio desigual e da deterioração dos termos de intercâmbio, vai-se produzindo cada vez mais café para o mercado externo, mas chegou um momento em que começou a haver excesso de produção de café no mercado mundial⁷.

Como reação, a burguesia agrária paulista aprovou, em 1906, o Acordo de Taubaté, que autorizava o governo a comprar o excedente de café para valorizar o produto no mercado internacional, financiando a operação com empréstimo tomado dos bancos ingleses (FURTADO, 1971). Valorizar o café e, por conseguinte, manter os privilégios da burguesia cafeeira acarretavam um endividamento cada vez maior do país. Então, em 1906, a economia baseada no café já havia entrado em crise de superprodução, e a partir daí foram aumentando os estoques de café e as dívidas perante os bancos ingleses.

⁶ Houve momento em que o café, sozinho, representava 75% da pauta de exportação brasileira.

⁷ Enquanto o preço da saca de café de 60 kg baixou de 4,09 libras em 1893 para 1,48 libra em 1899, a resposta dos cafeicultores não se manifestou na queda da produção, como pareceria óbvio, mas, ao contrário, aproveitando-se da abundância de terras, aumentaram a produção de 5,5 milhões de sacas em 1890-1891 para 16,3 milhões em 1901-1902 (FURTADO, 1971).

A Abolição e a República mudaram o regime político e as classes no poder. O império era o regime da oligarquia escravista do Nordeste. A República, na fase inicial, condensou um novo pacto social, encabeçado pelas camadas médias urbanas (aí incluída a burguesia industrial nascente) e a burguesia agrária paulista

5. COM A REVOLUÇÃO DE 1930, FORMA-SE O ESTADO NACIONAL

Na década de 1920, as contradições da economia agroexportadora e dependente se manifestaram claramente. Era uma economia baseada na produção de praticamente um único produto para exportação e que não realizara a industrialização. Mesmo não a tendo realizado, o país foi se urbanizando porque, como havia uma produção de café em grande escala, montou-se uma infraestrutura na cidade para poder dar conta da exportação.

Com a urbanização, foram se desenvolvendo novos setores sociais, como as camadas médias urbanas, os operários e outros tipos de trabalhadores e os pequenos industriais. Surgiam as cidades, que cresciam e se diversificavam. Na urbanização sem indústria, não se produziam alimentos suficientes para abastecer as populações urbanas, já que as terras férteis eram usadas para a produção de café, o que, graças à política de compra do excedente, significava lucro garantido. Investimento sem risco: capitalismo *sui generis*.

Os surtos industriais não haviam consolidado um processo de industrialização. Além dos três surtos anteriores⁸, ocorreu um novo durante a I Guerra Mundial (1914-1918), beneficiado pelo protecionismo decorrente da guerra. Mas, depois que se encerrou o conflito, o livre comércio cobrou seu preço com a quebra industrial. E assim a indústria brasileira começou a declinar a partir de meados dos anos 1920. Vejam as razões:

- 1) a subordinação ao imperialismo inglês abria nossas fronteiras para a entrada de seus produtos industriais, arrasando a produção nacional; 2) a política de valorização

⁸ Foram eles: o do século XVIII, na época da mineração; o resultante da aplicação do programa de Alves Branco, na década de 1840; e o vivenciado nos primeiros cinco anos da República, no final do século XIX.

do café garantia enorme rentabilidade para esse setor, deslocando para aí quase todos os capitais e recursos governamentais; 3) a preponderância do latifúndio limitava o desenvolvimento do mercado interno; 4) a política estatal era totalmente hostil à indústria, salvo no momento inicial da República (SOUZA, 1989, p. 40).

Mesmo com a urbanização crescente, a economia dependente brasileira mantinha-se preponderantemente rural. Grassava então o desemprego urbano, a importação de produtos industriais e o endividamento externo pressionavam as contas externas e a escassez de oferta de produtos agrícolas para o meio urbano pressionava a inflação. O desemprego e a inflação afetavam sobretudo a jovem classe operária e as camadas médias urbanas. Bloqueava-se também o desenvolvimento da burguesia industrial. O regime da República Velha, “expressando a divisão do poder entre a burguesia cafeeira e as oligarquias pré-capitalistas, não abria espaço político para as emergentes forças sociais urbanas” (SOUZA, 1989, p. 40).

Esgotara-se então o “regime econômico e sociopolítico [...] consolidado a partir de 1894, o regime da ‘República Velha’, baseado na economia agroexportadora e sob domínio da burguesia cafeeira paulista” (SOUZA, 1989, p. 39-40). Esse esgotamento se manifestou em importantes lutas travadas na década de 1920. Apesar de não haver ainda se consolidado o processo de industrialização, os vários surtos industriais haviam legado certo nível de industrialização (processo conhecido como crescimento industrial) e uma jovem classe operária, que entrou em cena na importante e vitoriosa greve geral de 1917, fazendo-se presente também na década de 1920.

O ano de 1922 é simbólico. Com a Revolta do Forte de Copacabana, a Semana de Arte Moderna e a criação do Partido Comunista, inaugura-se um novo ciclo revolucionário no país. Em 1924, eclodiu a Revolução Paulista. Liderada por Miguel Costa, que era o chefe da Força Pública de São Paulo, confrontou-se diretamente com a burguesia agrária paulista, a qual fugiu da cidade de São Paulo e a bombardeou.

Mas os revolucionários lograram sair em um trem e se encontraram em Foz do Iguaçu com a coluna que vinha do Rio Grande do Sul, liderada por Luiz Carlos Prestes, formando a Coluna Miguel Costa-Prestes, mais conhecida como Coluna Prestes. Iniciada em julho de 1924, protagonizou um fato inédito na história mundial: a Coluna foi considerada invicta⁹. Realizou um trabalho de propaganda das ideias que moviam o tenentismo, nascido em 1922 na Revolta do Forte. Além de denunciar as miseráveis condições de vida e a exploração dos setores mais pobres, exigia o voto secreto, a moralização da política, a reforma do ensino público e a obrigatoriedade do ensino primário.

Mais uma vez, como ocorrera na conquista da república, as camadas médias urbanas assumiam um papel preponderante, e nelas destacavam-se os militares, que condensavam a insatisfação do conjunto das camadas populares e da nascente burguesia industrial. A classe operária, depois da greve geral vitoriosa de 1917 em São

⁹ Durante mais de dois anos e meio (de julho de 1924 e março de 1927), percorreu 25 mil quilômetros, atravessando 13 estados em todas as regiões do Brasil, e depois se adentrou na Bolívia.



Grupo de revolucionários da Coluna Prestes em Rio Bonito (GO), 5 de julho de 1925

Paulo e das de 1919 no Rio de Janeiro e Recife, prosseguiu suas lutas na década de 1920, culminando com a criação, em 1929, da Confederação Geral dos Trabalhadores (SOUZA, 1989).

Depois da Coluna Prestes, havia a expectativa de que, se houvesse uma revolução no Brasil daquela época, seria liderada por Prestes, porque ele se tornara a figura mais respeitada no Brasil. Mas quem liderou a Revolução de 1930 foi Getúlio Vargas, que tinha origem nas mesmas forças que apoiavam o governo de então, o de Washington Luís¹⁰. Rompeu com elas quando o presidente traiu um acordo que havia entre os cafeicultores de São Paulo e os criadores de gado de Minas Gerais, que implicava a alternância na Presidência da República entre mineiros e paulistas. Era a chamada política do café com leite.

Washington Luís, que era de São Paulo, rompeu o acordo e impôs um candidato de seu estado, Júlio Prestes, quando era a vez de Minas; então, abriu-se uma crise política. Foi nesse contexto que Getúlio, então presidente do Rio Grande do Sul, foi acionado pelo presidente de Minas Gerais, Antônio Carlos, com apoio das lideranças do Nordeste, para organizar uma chapa para concorrer à Presidência da República.

Subjacente à crise política, havia a crise econômica. Deflagrada pela quebra da Bolsa de Nova York, em 1929, a Grande Depressão estendeu-se para o conjunto

¹⁰ Havia sido ministro da Fazenda desse governo e presidente do Rio Grande do Sul. Na época, era chamado de presidente o governador de estado.

do mundo capitalista e impactou profundamente a economia brasileira. Com grande vulnerabilidade externa, já que exportava praticamente um único produto, o café¹¹, o Brasil viu cair violentamente suas exportações, mergulhando em forte recessão. Isso sem falar no estrangulamento externo, derivado do desabamento do preço do café¹², e da dívida externa, que se expandia aceleradamente para financiar a compra dos excedentes do café (FURTADO, 1971).

Foi em face da crise econômica, a qual afetou fortemente a economia cafeeira paulista, que Washington Luís decidiu manter em São Paulo o comando do país. Não confiava que um representante dos criadores de gado de Minas Gerais teria o compromisso necessário para salvar da crise a economia do café. Foi nesse contexto de crise política e de crise econômica que ocorreram as eleições de 1930 (SOUZA, 1989).

Eleição naquela época era no “bico de pena”, ou seja, por meio do chamado voto de cabresto. Em muitos lugares, o eleitor recebia um envelope fechado com o voto dentro. Os “coronéis” latifundiários eram os chefes políticos locais que comandavam o processo eleitoral. Não havia Justiça Eleitoral, como ocorre ainda hoje nos EUA.

Não havia, então, como garantir a lisura do pleito. O certo é que as lideranças políticas que apoiavam Getúlio, como Antônio Carlos e Osvaldo Aranha¹³, denunciaram a suposta ocorrência de uma fraude generalizada. Mesmo assim, Washington Luís proclamou a vitória de Júlio Prestes como presidente. Como não havia Justiça Eleitoral, era o presidente da República quem anunciava o vencedor (SOUZA, 1989).

Ocorreu então o assassinato do vice de Getúlio, o presidente da Paraíba, João Pessoa. O episódio tinha conotação marcadamente local, mas terminou assumindo dimensão nacional em face do papel que cumprira Pessoa como candidato a vice na chapa de Getúlio e do quadro de crise em que se encontrava o país. Isso acabou deflagrando o processo revolucionário, em 2 de outubro de 1930. Um mês depois, Getúlio chegou ao poder no Rio de Janeiro (SOUZA, 1989). Era o fim da República Velha.

A primeira ação do governo consistiu em adotar medidas para tirar o país da crise. Continuou comprando o excedente do café. Só que não mais financiado por empréstimos externos, mas sim com emissão monetária. O excedente era comprado e queimado¹⁴. Ao mesmo tempo, o governo adotou uma política de erradicação dos cafezais e, como veremos adiante, deflagrou um processo de transformação do país, de uma economia primário-exportadora para uma economia urbano-industrial.

Em 1936, o economista inglês John Maynard Keynes formulou a teoria de que, com a economia em crise, o governo pode emitir moeda e pagar pessoas para cavar e tapar buraco, ou seja, para não produzir nada. Mas isso geraria renda para as pessoas

11 O país possuía, em 1929, estoques acumulados que ultrapassavam em 10% o produto territorial bruto do ano.

12 Que, de setembro de 1929 a setembro de 1931, baixou de 22,5 centavos de dólar por libra para 8 centavos.

13 Respectivamente, presidentes de Minas Gerais e do Rio Grande do Sul. Osvaldo Aranha substituiu Getúlio, que se desincompatibilizara para se candidatar à Presidência da República.

14 Entre 1929 e 1939, foram queimados 75 milhões de sacas de café.

Talvez as transformações tivessem sido mais profundas se a Revolução de 1930 tivesse unificado os setores que se desprenderam da República Velha com as lideranças que, na década de 1920, vanguardaram as forças populares

comprarem, estimulando as empresas com capacidade ociosa a aumentarem a produção (KEYNES, 1983).

Antecipando a proposição de Keynes, Getúlio, ao comprar o café e queimá-lo, era como se estivesse pagando pessoas para cavar e tapar buraco. Assim, mantinha a renda no principal setor da economia do país, a economia cafeeira, generalizando seus efeitos para outros setores, o que ajudou a economia a voltar a crescer. O Brasil foi o primeiro país a sair da crise: já em 1931, a produção industrial voltou a crescer (SOUZA, 1989).

Mas Getúlio acreditava que não bastava sair da crise e voltar a crescer com uma economia agroexportadora baseada no café. Começa, desde o início de seu governo, a fazer mudanças. Entre as medidas econômicas, destacam-se a moratória da dívida externa, o congelamento das remessas de lucro para o exterior, o aumento ou criação de tarifas de importação a fim de conter o estrangulamento das contas externas e proteger a indústria nascente, a adoção de um mecanismo para financiar a industrialização¹⁵. Mas também se realizaram mudanças políticas e sociais: convocação da Assembleia Nacional Constituinte, anistia, voto universal e secreto, voto feminino, reconhecimento do direito à sindicalização, decretação da jornada de oito horas, criação do salário mínimo, de fundos de pensão e de seguros, férias remuneradas, licença-gestante, regulamentação do trabalho feminino.

Durante o Estado Novo, a partir de 1937, começou a implantar a indústria pesada ao criar a Companhia Siderúrgica Nacional, a Fábrica Nacional de Motores, a Companhia Nacional de Álcalis, a Companhia Vale do Rio Doce, a Hidrelétrica de Paulo Afonso — o setor I da economia, na acepção de Marx (1977). Por sua vez, completou-se no período a legislação trabalhista mediante a instituição, em 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conquista que se manteve até recentemente.

Em um terceiro momento, Getúlio retorna ao poder em 1951, ao vencer as eleições de 3 de outubro de 1950, e governa até 1954. Nesse período, ele consolidou a

¹⁵ O chamado confisco cambial, que implicava transferência de renda da agricultura cafeeira para a indústria.

indústria pesada, com destaque para a criação da Petrobras, além de haver tentado criar a Eletrobras¹⁶. Criou o CNPq, para fomentar a ciência e a tecnologia, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE), para financiar o investimento industrial¹⁷.

Nesse período, Getúlio aprofundou a sua opção pelo nacionalismo, o que se expressou na criação da Petrobras e no envio de um projeto de lei ao Congresso para limitar a remessa de lucros para o exterior. Três meses antes de assumir o governo pela segunda vez, havia declarado, em entrevista: “Empenhar-me-ei a fundo para desenvolver um governo eminentemente nacionalista.” (VARGAS apud SOUZA, 2007, p. 22)

Ao mesmo tempo, aprofundou sua relação com os trabalhadores. Em todo Primeiro de Maio, fazia um discurso aos trabalhadores, no estádio de São Januário, no Rio de Janeiro, anunciando o reajuste do salário mínimo. No discurso de 1954, entre outras coisas, disse o seguinte: “Para vencer os obstáculos e reduzir as resistências, é preciso unir-vos e organizar-vos. União e organização devem ser o vosso lema.” E completou: “Constituí a maioria. Hoje estais com o governo. Amanhã sereis o governo.” (VARGAS, 2021b, p. 346) Um líder burguês declarando, em plena Guerra Fria, que os trabalhadores seriam o governo!

Destacam-se duas conquistas fundamentais do getulismo: a industrialização e a legislação trabalhista. Três características importantes do processo de industrialização — controle nacional sobre ele, mercado interno puxado pelo poder de compra do salário e ação do Estado na economia — compõem o que se chama nacional-desenvolvimentismo. Essa doutrina foi sendo forjada ao longo do período getulista (SOUZA, 2007). Implantou-se nesse período a indústria de bens de consumo popular, o setor IIa da economia, basicamente sob controle do empresariado nacional, ao mesmo tempo que se começou a implementar a indústria de meios de produção, o setor I, sob controle do Estado.

O período getulista foi o momento mais importante da revolução brasileira. Na relação de forças entre, de um lado, o imperialismo, a burguesia cafeeira e as oligarquias regionais pré-capitalistas, e, de outro, a nascente burguesia industrial, os trabalhadores e as camadas médias, Vargas adotou o programa que interessava a estes últimos. Inquestionavelmente, a Revolução de 1930 realizou o mais profundo processo de transformação no país. Na verdade, criou o Estado nacional brasileiro. Esse processo de transformação não se deu de maneira pacífica. Houve os que lutaram de armas na mão para impedir os avanços, mas também os que queriam avançar mais rapidamente.

A primeira reação à mudança foi liderada pela burguesia agrária paulista. Trata-se da chamada Revolução Constitucionalista de 1932. Na verdade, não era revo-

¹⁶ Encaminhou um projeto para o Congresso, mas ele só seria aprovado dez anos depois e seria sancionado por João Goulart.

¹⁷ Além disso, “através da instrução 70 da Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc) e da reforma cambial de 1953, o governo buscou encarecer os bens de capital importados a fim de estimular sua produção interna” (SOUZA, 2007, p. 23).

lução nem constitucionalista. Melhor dizendo, foi uma contrarrevolução derrotada. Como poderia ser chamado de revolução um movimento liderado pelos representantes das oligarquias agrárias apeadas do poder pela Revolução de 1930 e que queriam retomá-lo para retroceder à República Velha? A autodesignação de constitucionalista também não passava de uma farsa, já que foi deflagrada depois de convocada a Constituinte¹⁸. As forças getulistas venceram, mas estavam lutando contra um inimigo poderoso.

O governo de Getúlio expressava os interesses objetivos da burguesia industrial, da classe operária e demais camadas populares, na medida em que, com a consolidação da industrialização e da legislação trabalhista, inaugurava-se uma etapa do desenvolvimento nacional que, objetivamente, favorecia a independência econômica e, por conseguinte, o desenvolvimento democrático do país. Mas se tratava de forças sociais ainda em formação.

Getúlio venceu, mas, diante dessa correlação de forças, fez concessões, como a nomeação de Armando Sales de Oliveira, representante da burguesia cafeeira, para interventor de São Paulo, e o perdão de metade da dívida contraída por esse setor para financiar os estoques do café. Contemporizou também com oligarquias latifundiárias regionais, deixando de resolver o problema agrário, o principal problema interno depois da necessidade de industrialização. Mas implementou os projetos de reforma agrária de Dourados, no antigo estado de Mato Grosso, e de Ceres, em Goiás.

Talvez as transformações tivessem sido mais profundas se a Revolução de 1930 tivesse unificado os setores que se desprenderam da República Velha com as lideranças que, na década de 1920, vanguardaram as forças populares. A ampla maioria das lideranças tenentistas participou da revolução liderada por Getúlio, mas outra parte, sob a liderança de Luiz Carlos Prestes, revelando uma insuficiente compreensão do momento, avaliou que, sendo burguesa e destinada a conjurar o “terceiro levante”¹⁹, a revolução getulista não devia contar com o apoio da classe operária e demais forças populares.

Prestes chegou, inclusive, a recusar convite de Getúlio para ser o comandante militar da revolução²⁰. Ainda não havia ingressado no PC, o que só faria em 1934, mas estava influenciado por sua concepção, que expressava a linha esquerdista implementada por Nikolai Bukharin na Internacional Comunista. As forças lideradas por Prestes deixaram de participar do governo getulista e passaram a opor-se a ele desde o início.

Essa situação gerou certa confusão nos meios que apoiavam o governo, particularmente entre as camadas médias, que, tomadas de uma crescente consciência

18 Como deflagrar, a 9 de julho de 1932, um movimento para convocar a Constituinte, se esta já fora convocada por Getúlio a 14 de maio daquele ano, por meio do decreto nº 21.402, para ser eleita em 3 de maio de 1933, sendo que a lei eleitoral já fora expedida a 24 de fevereiro, através do decreto nº 21.076 (VARGAS, 1995)?

19 Ou seja, a revolução popular em gestação, depois da Revolta do Forte de Copacabana em 1922 e da Revolução de 1924 em São Paulo, que culminou com a Coluna Prestes.

20 Inicialmente o aceitou, mas terminou recusando-o.

anti-imperialista, dividiram-se, no entanto, em duas grandes vertentes: a dos integralistas, liderados por Plínio Salgado, que, mesmo sendo influenciada pelas ideias nacionalistas, deixou-se envolver pelo nazismo hitlerista, e a dos setores que queriam aprofundar o processo revolucionário e seguiam a liderança de Prestes (SOUZA, 1989).

Inicialmente, graças à sua pregação pseudopatriótica, os integralistas lograram envolver parcelas ponderáveis da população, chegando rapidamente a atingir cerca de 200 mil militantes. O movimento liderado por Prestes teve, de início, o objetivo de barrar a escalada integralista e denunciar as ameaças de guerra. Suas primeiras manifestações foram reprimidas pela polícia de Filinto Müller e pelos integralistas. Como resposta, as manifestações se intensificaram a partir de agosto de 1934²¹. Ao mesmo tempo que se reativava a CGT, realizaram-se grandes manifestações operárias, inclusive com uma greve geral no Rio de Janeiro, contra a polícia de Filinto Müller e os integralistas.

Esse processo coincidiu com a formação das primeiras frentes populares na Europa, destinadas a resistir à escalada fascista. Abandonando o enfoque estreito e sectário anterior, a Internacional Comunista, por proposta de Georgi Dimitrov, que substituíra Bukharin na Secretaria-Geral da organização, adotou, a partir do Congresso de 1935, a posição de que só a unidade de todas as forças populares, nucleadas na frente única operária, seria capaz de barrar e derrotar o fascismo (DIMITROV, 1978).

Foi com base nessa nova concepção que o Partido Comunista propôs a formação da Aliança Nacional Libertadora, com o objetivo de barrar o integralismo e avançar o processo de libertação nacional. Constituiu-se inicialmente de comunistas, tenentistas liderados por Luiz Carlos Prestes (já então no Partido Comunista), forças descontentes que haviam apoiado Getúlio e outras correntes democráticas. Mas era principalmente uma frente entre a classe operária e a pequena burguesia urbana.

Prestes foi escolhido presidente de honra da ANL, que se converteu rapidamente na maior frente política de massas que o Brasil construiu até então²². Seu programa se resumia em cinco pontos: suspensão do pagamento da dívida externa, nacionalização das empresas estrangeiras²³, reforma agrária e proteção dos pequenos e médios proprietários rurais, amplas liberdades democráticas e constituição de um governo popular.

Mas a ANL, ao precipitar a insurreição, em 1935, revelou que ainda não havia superado a visão que interpretou a Revolução de 1930 como uma “quartelada pequeno-burguesa” para “evitar a revolução das massas”. Mesmo que seu programa houvesse definido o imperialismo como inimigo principal, elegia na prática Getúlio como

21 Houve, em agosto de 1934, manifestação com mais de 40 mil pessoas no Rio de Janeiro e mais de 50 mil nos estados da Bahia e de Pernambuco. Em setembro do mesmo ano, formou-se o Comitê de Investigação, com organizações que reuniam mais de 100 mil pessoas, para organizar a luta contra o imperialismo e o integralismo.

22 Com 1.100 núcleos espalhados em 17 estados e 300 cidades, reunindo em suas fileiras cerca de 1,5 milhão de pessoas, a ANL passou a encabeçar um conjunto de manifestações populares contra o imperialismo e o fascismo integralista, organizando comícios, greves, campanhas e dissolvendo comícios dos integralistas.

23 Getúlio já fizera a moratória e já havia congelado as remessas de lucros.



O cruzeiro

O governo de Getúlio Vargas expressava os interesses objetivos da burguesia industrial mas também da classe operária e demais camadas populares

inimigo (PRESTES, 2006). Depois dos enfrentamentos iniciais com os integralistas, foi contra Vargas que se dirigiram as baterias centrais da ANL. Praticou-se a concepção de frente popular aplicada na Europa, desconsiderando o exemplo que a China já havia dado, de que a libertação nacional exige a união nacional contra o imperialismo. O próprio Dimitrov (1978), formulador da concepção de frente popular, a converteu em “frente da pátria” quando a aplicou no seu atrasado e dependente país — a Bulgária. A estreiteza da concepção que passou a orientar a ANL terminou levando-a a certo esvaziamento.

Movidos por essa concepção, o Partido Comunista e a ANL avaliaram que o país vivia uma situação revolucionária amadurecida, levando-os a deflagrar a insurreição²⁴. O movimento terminou se limitando, em grande medida, a levantes militares. Apesar da abnegação dos revolucionários da ANL, a insurreição de 1935 dificilmente seria vitoriosa, devido à concepção equivocada que norteou o movimento²⁵.

24 E assim foi que, a 23 de novembro de 1935, insurge-se o 21º Batalhão de Caçadores, de Natal, que, com apoio popular, toma a cidade e constitui um governo popular, que dura quatro dias. No dia seguinte, subleva-se o 29º Batalhão, do Recife, envolvendo outros setores do estado, mas, depois de 38 horas de combates, o movimento foi derrotado. O levante culmina com a sublevação de várias unidades militares no Rio de Janeiro, a 27 de novembro, derrotada no mesmo dia.

25 Setores reacionários deformaram para explorar maldosamente os acontecimentos de novembro, que designaram de Intentona Comunista. Disseram que o objetivo da ANL era implantar um regime comunista no país, e que, para isso, os militares rebeldes não teriam hesitado, inclusive, em assassinar companheiros dormindo. Aleivosias e mentiras forjadas para servir de amparo às campanhas anticomunistas até os dias de hoje. Como fica claro pelos objetivos, programa e composição da ANL, tratava-se, na verdade, de libertar o Brasil do domínio estrangeiro, destruir as sobrevivências pré-capitalistas e conquistar uma verdadeira democracia. Não poderia, por outro lado, haver soldados dormindo, pois, na noite do levante do Rio (quando se disse que os soldados foram assassinados), alertado pelos levantes do Nordeste, o governo decretara rigorosa prontidão das tropas. Há, além do mais, testemunhos seguros, como os colhidos pelo historiador Hélio Silva (que era um conservador), de que todos os que morreram — e foram poucos — o fizeram em combate (SOUZA, 1989).

Conforme a experiência histórica revelou, o correto não seria realizar uma insurreição para derrubar Getúlio, mas participar com ele do processo de transformação em curso. O governo de Getúlio tinha limitações e debilidades, mas a participação no processo junto com ele, ao unir forças, poderia aprofundar as transformações.

Apesar do erro de 1935, a ANL cumpriu um papel fundamental no país. De um lado, ao barrar a escalada integralista e contribuir para o debilitamento de suas forças, preparou o terreno para que, no começo de 1938, quando tentaram assassinar Getúlio e dar o golpe, o governo acabasse de esfacelá-las. De outro, contribuiu para aguçar a consciência anti-imperialista da nação, com repercussão na própria consciência de Getúlio e no aprofundamento de um estilo de desenvolvimento mais independente.

O Partido Comunista superou os erros de 1930 e de 1935 quando, em 1943, na Conferência da Mantiqueira, com apoio de Prestes, decidiu propor a união nacional com Getúlio e participar, ao lado das forças getulistas, do movimento que defendia a Constituinte com Getúlio. O resultado da linha política correta foi o sucesso nas eleições seguintes, a 2 de dezembro de 1945, quando o candidato à Presidência apresentado pelo partido, Iedo Fiúza, conquistou o terceiro lugar, obtendo 10% dos votos, Prestes tornou-se senador e 14 deputados do PC foram eleitos para a Assembleia Nacional Constituinte.

Houve uma terceira tentativa de derrubar Getúlio. Esse fato não costuma ser revelado nos livros de História, que só enfatizam o golpe dado por ele, em 1937, para implantar o Estado Novo. Na verdade, o que ocorreu foi um contragolpe. Em seu diário, ele relata os fatos: a direita oligárquica latifundiária e a ultradireita integralista estavam se organizando para dar o golpe. Iria haver eleição para presidente da República em 1938 e Getúlio não podia ser candidato²⁶. O candidato apoiado por ele era José Américo de Almeida, da Paraíba, ministro de seu governo. Armando Sales de Oliveira, interventor de São Paulo, era o candidato da burguesia agrária paulista. E Plínio Salgado, pela Ação Integralista, era o candidato da ultradireita (VARGAS, 1995).

Durante a campanha eleitoral, Plínio Salgado começou a armar o golpe. Talvez porque, mesmo que Getúlio não pudesse se candidatar, não tinha segurança de que ele, Plínio, iria ganhar. Armando Sales Oliveira parecia igualmente não confiar na própria vitória, pois, depois de mandar ler um documento golpista no Congresso Nacional, organizou a distribuição de panfletos na porta dos quartéis, instigando as Forças Armadas a dar o golpe contra Getúlio (VARGAS, 1995). Mesmo depois de este haver reagido, dado o contragolpe e implantado o Estado Novo, os integralistas invadiram o palácio e tentaram assiná-lo. Segundo Getúlio, o Estado Novo foi a forma de defender e aprofundar as conquistas da revolução. Como indicamos antes, são desse período o início da implantação da indústria pesada (mudança econômica) e a consolidação da legislação trabalhista (mudança social).

Getúlio não apenas liderou uma profunda transformação do Brasil, mas foi elaborando uma concepção teórica que ao mesmo tempo nasceu dessa experiência e

²⁶ Havia chegado ao poder com a Revolução de 1930, e em 1934 foi eleito pela Assembleia Constituinte para um novo mandato de mais quatro anos, mas não podia se reeleger.



Acervo FGV/CPDOC. Arquivo Alexandre Marcondes Filho

Em 1944, o Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu), em São Paulo (SP), sediou o Primeiro de Maio “oficial” do Estado Novo, com a presença de Vargas

norteou sua implementação. Na verdade, foi o primeiro formulador da doutrina nacional-desenvolvimentista. Uma primeira questão diz respeito à sua visão sobre o imperialismo. Afirma ele: “Não podemos admitir a hipótese de que, terminada a guerra e depois de tantos sacrifícios, venham a persistir nas relações entre os povos os mesmos processos condenáveis de dominação econômica.” (VARGAS, 2021a, p. 41)

Reforçando essa condenação ao imperialismo, evidencia sua concepção sobre a dependência: “Já em várias oportunidades sublinhei a verdade bem conhecida a respeito da dependência em que ficam os países produtores de matérias-primas em relação às potências industriais.” (VARGAS, 2021c, p.256) Esses países se voltam, “fatalmente, a vender produtos da terra e comprar manufaturados” (VARGAS, 2021a, p. 31). E assim construiu sua concepção ideológica. Em entrevista dada ao jornal *Folha da Noite* três meses antes das eleições que o levariam de volta ao governo, em 1951, declarou empenhar-se a fundo para fazer um “governo eminentemente nacionalista”. E mais: “O Brasil ainda não conquistou a sua independência econômica, e, nesse sentido, farei tudo para consegui-lo.” (VARGAS, 2021a, p. 61)

Para ele, a ruptura com a dependência e o subdesenvolvimento e a efetivação do desenvolvimento implicavam não apenas a industrialização, mas, de um lado, a “capacidade de fabricar máquinas no geral”, ou seja, as chamadas “indústrias básicas” (VARGAS, 2021c, p. 264), e, de outro, o controle nacional sobre setores fundamentais: “É fora de dúvida, como demonstra a experiência internacional, que, em matéria de petróleo, o controle nacional é imprescindível.” (VARGAS, 2021d, p. 311)

Ele defendia igualmente a ação produtora do Estado para evitar que setores estratégicos fossem controlados pelos trustes estrangeiros: “Posso dizer, como Horácio, que ergui um monumento mais duradouro do que bronze: é Volta Redonda [refere-se à Companhia Siderúrgica Nacional], a única organização no mundo que se acha fora

do truste internacional do aço.” (VARGAS, 2021a, p. 34) A sua concepção de desenvolvimento significava pôr o trabalho no centro. Para ele, se deveria “engrandecer a pátria e fortalecê-la economicamente [isto é, desenvolvê-la], através do estímulo e do amparo ao trabalho” (VARGAS, 2021b, p. 341). Para cumprir esse papel, os trabalhadores teriam de se unir e se organizar para vencer os obstáculos e reduzir as resistências: “Amanhã sereis o governo!” (VARGAS, 2021b, p. 346). Era esse o nacional-desenvolvimentismo getulista.

Consideramos que o período getulista durou de 1930 a 1964²⁷. Nesse período, prevaleceu na ação de governo a concepção nacional-desenvolvimentista. É verdade que Juscelino Kubitschek, lançado para presidente por Getúlio, usou largamente o mecanismo previsto na instrução 113 para o ingresso do capital estrangeiro²⁸. Mas, ao mesmo tempo, manteve boa parte do programa getulista: indústria pesada, legislação trabalhista, protecionismo, empresas estatais, o maior salário mínimo da história²⁹, além de haver criado o Iseb³⁰, apoiado a criação da Frente Parlamentar Nacionalista e rompido com o FMI.

Dava uma no cravo e outra na ferradura, mas isso não foi o suficiente para alterar a essência do arcabouço getulista. Manteve o desenvolvimento do setor I, o de meios de produção, sob controle estatal, e o IIa, de bens de consumo popular, sob controle da burguesia nacional, mas começou a implantar o IIb, de bens de consumo capitalista, sob controle estrangeiro. Esse setor era constituído principalmente pela indústria automobilística. Havia a crença no governo JK de que o país não teria capacidade técnica e financeira para montar esse setor. Ora, se havíamos iniciado a implantação dele com a Fábrica Nacional de Motores, se conseguimos montar a indústria naval e a indústria aeronáutica, e um país como a Coreia do Sul, mais atrasado do que o Brasil, montou sua indústria automobilística, por qual fatalidade o Brasil não teria condições de montá-la?

Tudo indica que Getúlio vinha preparando João Goulart para sucedê-lo. Nomeou-o ministro do Trabalho e o indicou como candidato a vice-presidente na chapa de Juscelino³¹ e para presidente de seu partido, o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). João Goulart, já na campanha de 1955, começou a difundir as reformas de base³², for-

27 Houve os interregnos de Dutra, Café Filho e Jânio Quadros, os quais ensaiaram medidas que se chocavam com o nacional-desenvolvimentismo getulista, mas, mesmo assim, não lograram alterar a essência do processo de desenvolvimento inaugurado em 1930.

28 Trata-se da instrução 113, da antiga Sumoc (atual Banco Central), a qual permitia às empresas estrangeiras trazerem máquinas e equipamentos usados do exterior, sem a necessidade de cobertura cambial. Foi editada por Eugênio Gudin, que foi ministro da Fazenda durante o interregno Café Filho.

29 Segundo o Dieese, o maior poder de compra do salário mínimo foi em 1959, durante o governo de Juscelino.

30 Instituto Superior de Estudos Brasileiros, oficina do pensamento nacional-desenvolvimentista.

31 Naquela época, as eleições para presidente e vice-presidente eram independentes; o cidadão poderia votar para presidente no candidato de uma chapa e para vice-presidente no de outra.

32 “Ao longo do documento [‘Caminho brasileiro: as reformas de base’; cf. Goulart (2021a)], Jango destaca, analisa e propõe ao Congresso o conjunto das reformas, em número de oito, a saber: a reforma agrária, a reforma do estatuto do capital estrangeiro (destacando-se a lei de remessa de lucros), a reforma administrativa, a reforma tributária, a reforma urbana, a reforma universitária, a reforma eleitoral e a reforma bancária” (SOUZA, 2021a, 48).

A ditadura de 1964 alçou-se precisamente para deter o caminho brasileiro, ou seja, a conclusão da construção da nação brasileira

ma como ele condensou o legado de Getúlio. Foi eleito, voltou a candidatar-se em 1960 a vice na chapa com o marechal Henrique Teixeira Lott, ambos do PTB, e manteve a propaganda das reformas de base. Foi eleito com Jânio Quadros, que reuniu o apoio dos partidos de direita, como a União Democrática Nacional (UDN).

Em meio a uma grave crise, que expressava as contradições entre a continuidade do programa nacional-desenvolvimentista e a tentativa de implementar uma economia dependente, Jânio renuncia após sete meses de mandato. A direita, expressa na maioria do Congresso Nacional e na cúpula das Forças Armadas, tentou impedir a posse de Jango. Depois de muita pressão popular, ele assume graças a um acordo que instituiu o parlamentarismo.

Pouco tempo depois, respaldado no movimento popular³³, convoca um plebiscito sobre o retorno ao presidencialismo. A ampla maioria dos eleitores (cerca de 80%) votou a favor desse regime de governo. É como se fosse a eleição de Jango para presidente da República, pois quem votou a favor do presidencialismo sabia que era para permitir que ele governasse. Recuperando o poder de governar, começa a implementar as reformas de base, compostas de oito medidas (SOUZA, 2021b, p. 584-585).

No dia 13 de março de 1964, no célebre comício da Central do Brasil³⁴, organizado pela Frente de Mobilização Popular, integrada pelo Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a Frente Parlamentar Nacionalista e a União Nacional dos Estudantes (UNE), entre outras forças, ele anunciou o conjunto das medidas, destacou as principais e assinou dois decretos: o da reforma agrária, que estabelecia que as áreas de terra ao longo das rodovias, ferrovias e açudes federais, numa faixa de dez quilômetros, seriam passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária³⁵, e o da estatização das refinarias de petróleo. Logo depois, enviou mensagem ao Congresso, conhecida como “Caminho brasileiro”, em que ele define melhor o conjunto das reformas de base. Sobre elas, disse: “Tais reformas, todos sabem e todos sentem, não mais podem tardar.” (GOULART, 2021a, p. 45)

³³ Em julho e setembro de 1962, houve duas greves gerais, a primeira com 1 milhão de trabalhadores e a segunda com 1,5 milhão, ambas em apoio à convocação do plebiscito sobre o regime de governo.

³⁴ Diz-se que havia 200 mil pessoas ou até mais.

³⁵ A ideia de Jango era assentar 7 milhões de famílias.

6. A DITADURA, A NOVA DEPENDÊNCIA E A CRISE ESTRUTURAL

A ditadura de 1964 alçou-se precisamente para deter o *caminho brasileiro*, ou seja, a conclusão da construção da nação brasileira. Mas a força das transformações ocorridas a partir de 1930 e das ideias que as nortearam era tão grande que, mesmo que realizando a mudança do padrão de reprodução do capital então vigente no país, mantiveram-se aspectos fundamentais desse padrão, o padrão getulista.

A principal mudança empreendida pela ditadura foi a criação de condições institucionais, como a revogação da lei de remessa de lucros e a adoção de uma política voltada para a derrubada do salário real e para a aceleração e consolidação do ingresso do capital estrangeiro no país, reforçando assim os laços de dependência que haviam sido bastante reduzidos no período getulista. Os capitais alienígenas aportaram no país sob as formas de investimento estrangeiro direto e de empréstimo, engendrando simultaneamente o controle crescente da estrutura produtiva interna por grupos estrangeiros e uma crescente dívida externa.

O capital estrangeiro veio para implantar a indústria de bens de consumo duráveis (sobretudo a automobilística), o chamado setor IIb. A indústria de bens de consumo popular, o setor IIa, já havia, no fundamental, sido implantada no período getulista sob controle da burguesia nacional, enquanto avançava bastante a implementação do setor I, o produtor de meios de produção, controlado pelo Estado (SOUZA, 2007).

A dependência, ao promover a transferência de valor para o centro imperialista, como demonstra Marini (1974), traz como corolário a superexploração da força de trabalho, ou seja, o pagamento da força de trabalho abaixo de seu valor, abaixo das condições de subsistência do trabalhador. A nova dependência, com a crescente participação de sucursais de empresas estrangeiras, exacerba essa superexploração³⁶. Isso resulta na cisão entre a esfera alta e a baixa da circulação, levando o setor produtor de bens de consumo popular a encontrar dificuldades crescentes de realização. Para equacionar essa situação, a ditadura subsidiou com incentivos fiscais e creditícios a exportação desses bens, aumentando ainda mais a transferência de valor para o exterior, bem como a vulnerabilidade externa da economia dependente.

A produção do setor IIb, por não ser acessível à massa de trabalhadores superexplorados, cresce inicialmente devido ao crescimento dos níveis de renda das camadas mais abastadas, resultante da concentração de renda, mas passa, a partir de determinado momento, como teorizou Maria da Conceição Tavares, a superar, de forma dinâmica, a demanda dessas camadas de maiores níveis de renda, tendo de buscar o mercado externo.

Esse conjunto de contradições veio à tona quando, na primeira metade da década de 1970, deflagrou-se nos Estados Unidos uma crise estrutural de longa duração, que decorreu, dentre outros fatores, da queda da taxa de lucro, derivada da

³⁶ Apenas nos primeiros quatro anos da ditadura, de 1964 a 1968, o poder de compra do salário mínimo caiu 35% (SOUZA, 2007, p. 80).

substituição do trabalho vivo por trabalho morto, e do início do declínio da economia daquele país. O impacto dessa crise na economia dependente brasileira, ao acirrar a transferência de valor para o centro imperialista, implicou a redução do ritmo de expansão econômica.

O governo Geisel respondeu por meio do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento, que se concentrou em completar, no fundamental, a construção no país do setor produtor de meios de produção. Sob controle nacional, implantou-se a indústria de máquinas e equipamentos e de bens intermediários, bem como a indústria naval e aeronáutica. Para tanto, reforçaram-se aspectos importantes do programa getulista, que, como indicamos antes, haviam-se mantido no novo padrão de reprodução sob a hegemonia do capital estrangeiro, tais como investimento público, protecionismo, financiamento público, compras governamentais.

Esse programa logrou postergar a crise, mas ela foi deflagrada em 1981, depois de exacerbada a transferência de valor para o exterior entre o final dos anos 1970 e começo dos 1980, expressa no aumento da remessa de juros e lucros e na forte queda dos termos de intercâmbio (SOUZA, 2007). Essa tendência à crise agravou-se pela decisão do governo seguinte de cortar fortemente o investimento público, o salário real e o crédito, seguindo, sob comando de Delfim Netto, o receituário do Fundo Monetário Internacional (FMI), o que precipitou uma crise estrutural de longa duração. A justificativa dessa política era conter a demanda para combater a inflação, mas o objetivo último era provocar a redução das importações como forma de gerar superávits comerciais a fim de pagar os juros da dívida externa.

Das entranhas da crise econômica, emergiu a crise do regime ditatorial. A greve geral de julho de 1983 contra o arrocho salarial, medida central da política econômica então adotada, foi fundamental para deflagrar a campanha “Diretas já”, que reuniu milhões de pessoas nas ruas e praças do país, possibilitando a vitória da oposição, reunida em frente ampla, no Colégio Eleitoral que havia sido constituído para preservar a ditadura, dando origem ao que se convencionou designar de Nova República.

Tancredo Neves, que encabeçara a chapa, adoeceu na véspera da posse, vindo a falecer. Nas palavras dele, ditas por ocasião da eleição a 15 de janeiro de 1985: “Se todos quisermos, dizia-nos, há quase 200 anos, Tiradentes, aquele herói enlouquecido de esperança, poderemos fazer deste país uma grande nação.” (Apud SOUZA, 1989, p. 80) E completou: “Enquanto houver, neste país, um só homem sem pão, sem teto e sem letras, toda a prosperidade será falsa.” (Apud SOUZA, 1989, p. 85)

Forma-se então um governo liderado pelo vice de Tancredo, José Sarney, político que se desprendera dos quadros da ditadura. Seguindo a orientação deixada por Tancredo no que seria seu discurso de posse, muda a política econômica e, por meio do Plano Cruzado, procura um caminho que inicialmente garante a retomada do crescimento econômico com distribuição de renda e derrubada da inflação. Para tanto, aumentou o salário real e o gasto público, ao mesmo tempo que congelou os

preços, extinguiu a correção monetária e baixou os juros. Essas medidas tiveram um forte impacto na demanda.

O novo governo teria então de implementar um programa de investimento que possibilitasse o aumento da capacidade produtiva. Para garantir esses investimentos, seria necessário suspender a drenagem de recursos que, obtidos com o superávit comercial nascido da política anterior de contenção da economia, se esvaíam para o exterior sob a forma de pagamento de juros da dívida externa.

Apesar de ser essa a posição de parte da equipe econômica, essa decisão foi postergada, e assim, tão logo se esgotou a capacidade ociosa, a inflação retornou e a equipe econômica do Cruzado, depois da tentativa do Cruzado II, que, na verdade, foi um anti-Cruzado, se desfez. O governo, após uma moratória tardia, recompôs a equipe econômica com economistas que retrocederam à política econômica prevista na cartilha do FMI, de contenção da demanda e, por conseguinte, de desestímulo da atividade econômica (SOUZA, 1986).

O resultado foi a bifurcação das forças políticas que apoiavam a Nova República. Enquanto o governo, com o apoio dos setores mais à direita, que se organizaram no autodenominado Centrão, retrocedia para a política econômica adotada na reta final da ditadura, os setores mais avançados da Nova República, numa composição entre os representantes das forças populares, da pequena burguesia democrática e da burguesia nacional, liderados por Ulysses Guimarães, hegemonizavam a Assembleia Nacional Constituinte e legaram ao país a Constituição mais progressista da nossa história:

A Constituinte, ao escrever o capítulo da ordem econômica, adotou, sem dúvida, sua decisão mais importante. Nesse aspecto, a questão central implicava realizar a tradução econômica do conceito de *nação*. Os constituintes operaram com o princípio de que existe a *nação*, como ideia, como conceito, e como espaço geográfico, econômico, social, político e cultural, isto é, como realidade vivida por cada povo (SOUZA, 2007, p. 193).

A despeito de a Constituição preconizar o contrário, as medidas de política econômica receitadas pelo FMI foram reforçadas, a partir de meados da década de 1990, sob o manto da ideologia neoliberal consolidada no país por Fernando Henrique Cardoso, através de um amplo processo de privatização e da abertura externa da economia. Para tanto, além de implementar emendas constitucionais que permitiam borrar a diferença entre empresa nacional e empresa estrangeira, combinou a redução das tarifas de importação com a valorização da nossa moeda, provocada pela âncora cambial do Plano Real e posteriormente consolidada no tripé macroeconômico³⁷.

O tripé estipula a prática de juros altos com o suposto objetivo de conter a demanda para combater a inflação, mas o objetivo principal é atrair capitais especulativos externos a fim de valorizar o real, baratear o produto importado e, por essa via, combater a inflação. Mas isso gera a necessidade de criar superávits primários para

³⁷ O tripé, na verdade, é composto de quatro partes: meta de inflação, câmbio flutuante, juros e superávits primários elevados.

Num país dependente, a revolução não se concentra num único momento, mas se desenvolve em várias fases

cobrir os encargos financeiros da dívida pública, boa parte dela em mãos estrangeiras. Acaba também por subsidiar a produção importada, possibilitando o seu barateamento e provocando a quebra da indústria instalada no país. O resultado foi a desindustrialização da economia³⁸. Ao lado dela, promoveu-se a desnacionalização. A entrada de investimento estrangeiro direto para aquisição de empresas instaladas no país³⁹ promove a desnacionalização de empresas privadas e também das estatais privatizadas⁴⁰.

Reforçou-se durante a crise o fenômeno da financeirização da economia. A aplicação no mercado financeiro, que antes era privilégio dos bancos e demais instituições financeiras, passou a cumprir um papel importante na carteira das empresas industriais⁴¹. É o “rentismo” desviando os recursos da atividade produtiva.

As contradições derivadas da dependência e a resposta governamental que a reforça agravaram-se pela ausência, durante cerca de quatro décadas, de um projeto nacional de desenvolvimento. Em meio à crise, Luiz Inácio Lula da Silva, representando as forças populares numa composição com setores da burguesia nacional, elegeu-se presidente da República em 2002. Lula conseguiu implementar algumas mudanças⁴², mas manteve intacta a essência do padrão de reprodução do capital dependente, rentista e desigual, além de preservar o tripé macroeconômico. Ele foi sucedido por sua ex-ministra Dilma Rousseff, a qual, depois de um ensaio de mudança do tripé, retrocedeu para a política econômica tradicional, mergulhando o país em profunda crise.

Das entranhas da crise, emerge a candidatura e eleição do fascista Jair Bolsonaro, que promove o desmonte do Estado e das bases econômicas, sociais, políticas, culturais e ambientais do país, o que relembra a necessidade de reconstrução nacio-

38 A participação da produção da indústria de transformação no PIB, que chegou perto dos 30% em meados da década de 1980, hoje não passa de 10%.

39 Segundo levantamento da Unctad, entre 1990 e 2012 a participação do estoque de IED no PIB brasileiro aumentou de 10,1% para 31,2%, pulando para 46,5% em 2019.

40 Assim, se somarmos os juros da dívida externa, a drenagem de recursos para o exterior, sob a forma de remessa de lucros, dividendos e juros nos 26 anos desde a implementação do Plano Real, atingiu o montante de US\$ 898,4 bilhões.

41 Há já bastante tempo, pesquisa da Fiesp indica que cerca de metade da massa de lucro das 500 maiores empresas industriais paulistas provinha de rendimento não operacional, melhor dizendo, de aplicações no mercado financeiro.

42 Como a retomada da política externa independente, a suspensão das privatizações, a adoção da política de melhoria do salário mínimo, a criação de empregos e um programa de transferência de renda.

nal para trilhar o caminho do desenvolvimento soberano. Para isso, cabe ao Estado alavancar o desenvolvimento, tendo como centro o trabalho, cuja valorização deve ser o principal instrumento de fortalecimento do mercado interno. Isso implica reindustrializar o país, adotar um amplo programa de obras de infraestrutura e desmontar o tripé macroeconômico para permitir o trânsito de uma economia financeirizada para uma produtiva, que enfrente as desigualdades.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS: RETOMAR O *CAMINHO BRASILEIRO*

Nossa avaliação é de que a implantação das reformas de base significaria completar o processo de construção da nação brasileira, aquele processo que Caio Prado Júnior havia sintetizado na frase “avançar do Brasil colônia ao Brasil nação” (PRADO JÚNIOR, 1968). Considero que a revolução brasileira, nessa primeira etapa de construção da nação, tem tido várias fases, vários momentos.

Chegamos a essa conclusão junto com Claudio Campos. Numa das vezes em que fomos a Cuba, tivemos acesso a um discurso de Fidel Castro, pronunciado em 1968, que se chamava “Cem anos de revolução”. Nele, Fidel dizia que a Revolução Cubana não começara em 1959, mas em 1868, quando foi deflagrada a luta pela independência, liderada por Céspedes. Avançou na década de 1890 com José Martí, e 1959 foi o momento decisivo, quando as forças revolucionárias conquistaram o poder.

Inspirados nessa posição, chegamos à avaliação de que, num país dependente, a revolução não se concentra num único momento, mas se desenvolve em várias fases. E começamos a pensar o Brasil sob essa ótica. Houve a Inconfidência, a Independência, a Abolição, a República, a Revolução de 1930. Comparemos esse processo com os cinco pontos do programa de Tiradentes: independência, república, abolição, industrialização e instrução pública⁴³. Tiradentes percebeu e sintetizou, nos cinco pontos do programa, quais eram as questões que tinham de ser resolvidas para formar a nação brasileira. Só que essas questões não foram resolvidas simultaneamente, como ocorreu com as revoluções burguesas “clássicas”. Esse caminho foi sendo percorrido ao longo da história.

Nesse sentido, a Independência constitui o primeiro desses momentos do processo revolucionário brasileiro. Em vez de o Brasil ser dominado de fora pela nobreza feudal e os comerciantes portugueses, como na Colônia, passou a ser hegemônico por um setor de classe nacional, a oligarquia latifundiária pré-capitalista. Trata-se de uma ruptura incompleta, que faz parte desse processo mais geral de construção da nação brasileira. Mas logo depois a nação em construção teve de enfrentar a adversidade de se inserir de maneira subordinada na divisão internacional do trabalho comandada pelo capitalismo inglês.

A Abolição e a República, ocorridas quase que simultaneamente, mudaram radicalmente as relações de produção: o domínio passou do trabalho escravo para

⁴³ José Bonifácio acrescentou a reforma agrária.

o assalariado. E mudou a hegemonia de classe no poder: as forças hegemônicas deixaram de ser os senhores de escravos baseados no latifúndio açucareiro do Nordeste para ser a burguesia agrária paulista baseada no café e no trabalho assalariado, ainda que os remanescentes dos senhores de escravos hajam permanecido participando do poder.

Com a Revolução de 1930, ocorreu outra mudança decisiva: além do forte desenvolvimento das forças produtivas, com a economia transitando de uma estrutura primário-exportadora para uma urbano-industrial moderna, a hegemonia no Estado transferiu-se da burguesia agrária paulista para a burguesia industrial, em aliança com os trabalhadores. O governo de Getúlio condensou essa aliança, mas não foi uma aliança formal. Era uma aliança informal em torno do seu governo, em que ele atendeu aos interesses objetivos da burguesia industrial e dos trabalhadores, ao implementar a industrialização e a legislação trabalhista. Esse foi, portanto, um momento decisivo do processo revolucionário brasileiro.

A nossa hipótese é que o governo de João Goulart, se houvesse conseguido implementar as reformas de base, teria completado esse processo de construção da nação brasileira, abrindo espaço para a próxima etapa da revolução, que consistiria em pôr os meios de produção e o desenvolvimento das forças produtivas a serviço da ampla maioria da população, em lugar da minoria proprietária dos meios de produção, dando fim à exploração do ser humano por outro ser humano, atendendo à conclamação de Getúlio aos trabalhadores em 1954: “Amanhã sereis o governo”. Ou, como disse o general-historiador Nelson Werneck Sodré, a conclusão da construção da nação brasileira é uma etapa insubstituível para a construção do socialismo.

O processo de reconstrução nacional deve preparar o país para completar a construção da nação brasileira. Para tanto, é preciso retomar o *caminho brasileiro*, inspirando-se nas reformas de base, mas, obviamente, incorporando o enfrentamento de elementos novos que se integraram na estrutura econômico-social do país, tais como a exacerbação da dependência, a financeirização da economia, a desindustrialização e o desmonte do Estado⁴⁴.

* Doutor em Economia pela Universidad Nacional Autónoma de México (Unam), com pós-doutoramento em Economia pela Universidade de São Paulo (USP). Professor do Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Ical-Unila). Diretor de Publicações da Fundação Maurício Grabois. Autor de vários livros, artigos e ensaios sobre economia brasileira, latino-americana e mundial. Destacam-se *Economia brasileira contemporânea: de Getúlio a Lula* e *Economia internacional contemporânea: da Grande Depressão de 1929 ao colapso financeiro de 2008*.

► Texto recebido em 10 de abril de 2022; aprovado em 2 de maio de 2022.

⁴⁴ Duas referências são o “Novo projeto nacional de desenvolvimento” e a “Plataforma emergencial de reconstrução nacional”. Ambos os documentos constituem propostas do PCdoB para o debate nacional.

CRUZ, Sérgio. **Pátria livre ainda que tardia**: a verdadeira história de Tiradentes. 2. ed. São Paulo: Nelpa, 2012.

DIMITROV, Georgi Mikhailov. **A unidade operária contra o fascismo**. Belo Horizonte: Aldeia Global, 1978.

FURTADO, Celso. **Economia latino-americana**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **Formação econômica do Brasil**. 11. ed. São Paulo: Nacional, 1971.

GORENDER, Jacob. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2016.

GOULART, João. Caminho brasileiro: as reformas de base. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021a. p. 373-396.

_____. Criação da Eletrobras. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021b. p. 353-358.

_____. Discurso na Central do Brasil. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021c. p. 359-372.

GUIMARÃES, Alberto Passos. **Quatro séculos de latifúndio**. São Paulo: Paz e Terra, 1968.

KEYNES, John Maynard. **A teoria do emprego, do juro e do dinheiro**. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

LÊNIN, Vladímir Ilitch. **Sobre o direito das nações à autodeterminação**. Lisboa: Avante, 1978.

MARINI, Ruy Mauro. **Dialéctica de la dependencia**. 2. ed. México DF: Era, 1974.

MARX, Karl. **El Capital**. 4. ed. México DF: Siglo XXI, 1977.

_____. **O 18 brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011.

PRADO JÚNIOR, Caio. **A revolução brasileira**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1968.

_____. **História econômica do Brasil**. 14. ed. São Paulo: Brasiliense, 1971.

PREBISCH, Raúl. O desenvolvimento econômico da América Latina e alguns de seus principais problemas. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo. **Cinquenta anos de pensamento na Cepal**. Rio de Janeiro: Record, 2000. p. 69-136.

PRESTES, Luiz Carlos. Manifesto da Aliança Nacional Libertadora (5 de julho de 1935). **Marxists Internet Archive**, maio 2006. Disponível em: <www.marxists.org/portugues/prestes/1935/07/05.htm>. Acesso em: 2 maio 2022.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

SODRÉ, Nelson Werneck. **Formação histórica do Brasil**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 1970.

_____. Raízes históricas do nacionalismo brasileiro. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021. p. 143-162.

SOUZA, Nilson Araújo de. Apresentação. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021a. p. 15-68.

_____. **Economia brasileira contemporânea: de Getúlio a Lula**. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. João Goulart e a atualidade das reformas de base. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021b. p. 583-606.

- _____. **Na era do cruzado**. São Paulo: Guavira, 1986.
- _____. **Revolução brasileira**: de Tiradentes a Tancredo. São Paulo: Global, 1989.
- _____; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021.
- VARGAS, Getúlio. Carta-testamento: "Meu nome será a vossa bandeira de luta". In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021a. p. 349-352.
- _____. **Diário**. V I. São Paulo: Siciliano; Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1995.
- _____. Hoje estais com o governo; amanhã sereis o governo. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021b. p. 341-348.
- _____. Industrialização e petróleo. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021c. p. 255-269.
- _____. No petróleo, o controle nacional é imprescindível. In: SOUZA, Nilson Araújo de; CAMPOS, Rosanita (Org.). **Pensamento nacional-desenvolvimentista**. São Paulo: Anita Garibaldi; Fundação Maurício Grabois, 2021d. p. 299-316.

As rupturas incompletas no processo civilizatório brasileiro.

Personagens, instituições e o papel da maçonaria na história do país

The incomplete ruptures in the Brazilian civilization process.

Characters, institutions and the role of Freemasonry in the history of the country

thomas henrique de toledo stella*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.003>



Reprodução

Estátuas de José Bonifácio (esq.) e Joaquim Gonçalves Ledo (dir.) no Monumento à Independência, no bairro do Ipiranga, em São Paulo (SP)

RESUMO

O artigo apresenta uma visão da história do Brasil de longa duração a fim de compreender suas principais rupturas e avanços civilizacionais, completos e incompletos, entre a Independência, em 1822, e o bicentenário desta, em 2022. Analisa a ascensão e queda da influência da maçonaria na política nacional e como instituições públicas e personagens contribuíram nesse processo. A partir de 1500, teve início a formação do povo brasileiro e de um novo tipo de ocupação do que viria a ser o território do futuro país. A Independência, cuja articulação nuclear deu-se no âmbito da maçonaria na crise do sistema colonial, trouxe à tona temas sobre o modelo econômico e o regime político nos debates sobre um projeto de país realizados entre José Bonifácio e Gonçalves Ledo. No século XIX, essa foi a tônica das disputas que resultaram na abolição da escravidão, em 1888, e na proclamação da República, em 1889. O modelo primário-exportador só viria a ser superado com a industrialização, a partir de 1930. No século XX, o Brasil viveu duas ditaduras, mas redemocratizou-se em 1985 e promulgou a “Constituição Cidadã” de 1988. Muitas dessas conquistas históricas retrocederam ou se encontram ameaçadas. O bicentenário está sendo pouco celebrado, e por isso é necessário fazer um balanço histórico para compreender o que é **preciso ser retomado** ou completado. O Brasil sonhado por José Bonifácio e Gonçalves Ledo ainda é um projeto viável, mas o país precisa retomar seu sentido histórico e civilizacional.

Palavras-chave: Independência. Bicentenário. Projeto nacional. Civilização. Maçonaria.

ABSTRACT

The article presents a long-term vision on the Brazilian history aiming to understand its main ruptures and civilizing advances, complete or incomplete, between Independence, in 1822, and its bicentennial, in 2022. It analyzes the rise and fall of Freemasonry's influence on national politics and how public institutions and characters contributed to this process. From 1500 onwards, the formation of the Brazilian people and a new type of occupation of what would become the territory of the future country began. Independence, whose core articulation took place within the scope of Freemasonry in the crisis of the colonial system, brought up themes about the economic model and the political regime in the debates on a country project between José Bonifácio and Gonçalves Ledo. In the 19th century, this was the keynote of the disputes that resulted in the abolition of slavery, in 1888, and the proclamation of the Republic, in 1889. The primary-export model would only be overcome with industrialization since 1930. In the 20th century, Brazil lived two dictatorships but was redemocratized in 1985 and promulgated the “Citizen Constitution” of 1988. Many of these historical achievements have been reversed or are under threatening. The bicentennial is being under-celebrated and therefore it is necessary to take a historical balance to understand what needs to be resumed and/or completed. The Brazil dreamed of by José Bonifácio and Gonçalves Ledo is still a viable project, but the country needs to regain its historical and civilizational sense.

Keywords: Independence. Bicentennial. National project. Civilization. Freemasonry.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo faz um balanço histórico do caminho percorrido pelo Brasil da Independência, em 1822, até o bicentenário desse evento, em 2022, considerando suas principais rupturas e incompletudes no processo civilizatório e o papel de personagens e instituições, particularmente da Maçonaria, neste longo processo.

Na próxima seção, que abarca a longa fase entre 1500 e 1822, é discutida a formação do povo e do território brasileiro. Em seguida, foca-se o debate, travado de 1822 a 1831, entre José Bonifácio e Gonçalves Ledo, acerca do projeto nacional que emergiu no processo de Independência. Depois, trata-se da continuidade dos embates, desenvolvidos de 1831 a 1889, sobre o regime político e econômico a adotar no país, que era basicamente a disputa entre monarquia e república, bem como entre escravidão e trabalho assalariado. Na quinta parte, debate-se como na República Velha (1889-1930) ficaram pendentes as soluções para os problemas econômicos e sociais levantados no século anterior. Em seguida, procura-se avaliar como o ciclo do nacional-desenvolvimentismo (1930-1985) foi concomitante a projetos políticos ditatoriais, empurrando novamente as questões sociais para uma solução futura. A sétima parte, referente a 1985 em diante, analisa as ilusões neoliberais criadas no período, a série de avanços temporários conquistados e o recente retrocesso do país, mostrando quão necessário é compreender a natureza histórica do processo civilizatório brasileiro. Na penúltima parte, que antecede as conclusões, sustenta-se que essas rupturas precisam ser revistas para completarem suas tarefas históricas rumo ao tricentenário.

O projeto nacional, que teve como patronos José Bonifácio e Gonçalves Ledo, sofreu avanços e retrocessos nesses dois séculos. É necessário resgatar a memória do papel e da trajetória das instituições que forjaram o país, a fim de entender o presente, mas, principalmente, projetar o que se pretende para os próximos séculos.

2. A PRIMEIRA FASE DA FORMAÇÃO DO POVO E DO TERRITÓRIO BRASILEIRO (1500-1822)

Povos originários de diversas etnias ocupavam o território onde hoje está instituído o Brasil. Em 22 de abril de 1500, o português Pedro Álvares Cabral chegou com sua tripulação, marcando o início de uma profunda transformação. O “mito fundador” brasileiro reside aí, pois a partir de então começou a surgir um povo novo, nascido da miscigenação de diversas etnias: o indígena nativo, o português colonizador e o negro africano, posteriormente complementado por diversos imigrantes europeus, árabes, asiáticos e outros que constituíram a *nação* brasileira.

A América portuguesa foi inicialmente apenas uma fonte de escambos de pau-brasil e especiarias para a Europa. A fim de evitar a perda do território, Portugal passou a colonizá-lo desde 1530. Prado Júnior (1969, p. 6-14) viu aí um *sentido da colonização*, sendo a chegada dos portugueses um capítulo da expansão marítima europeia, cujo objetivo era apenas a exploração mercantil. A colônia portuguesa foi proibida de desenvolver-se por seus próprios mecanismos e obrigada a comercializar exclusi-

O projeto nacional, que teve como patronos José Bonifácio e Gonçalves Ledo, sofreu avanços e retrocessos nesses dois séculos. É necessário resgatar a memória do papel e da trajetória das instituições que forjaram o país, a fim de entender o presente, mas, principalmente, projetar o que se pretende para os próximos séculos

vamente com a metrópole. Dessa forma, seu modelo de exploração distinguiu-se de outros como o da América do Norte, onde prevaleceram as colônias de povoamento, para as quais escoava a população metropolitana (FURTADO, 1977).

O empreendimento colonial começou com uma espécie de “privatização” do território, estabelecendo-se as 13 capitanias hereditárias, cujos capitães deveriam povoá-las, protegê-las e torná-las produtivas. São Vicente e Pernambuco prosperaram, mas o modelo em si fracassou. Portugal implantou então o governo-geral em 1548, com maior centralização, e controle do poder em Salvador. Portugal passou a distribuir sesmarias, que eram terras dedicadas à agricultura.

A produção açucareira foi instituída como *plantation*, disseminando-se nas proximidades do litoral. Baseava-se na monocultura canavieira, grandes latifúndios, mão de obra escrava e produção voltada à exportação. Isso limitou outras atividades produtivas, persistindo um modelo de estratificação social que Freyre (2003) denominou de *casa-grande e senzala*. A elite colonial habitava a *casa-grande*; os trabalhadores escravizados, a *senzala*; aqueles que ocupavam os setores sociais intermediários eram os homens livres na ordem escravocrata (FRANCO, 2002).

Entre 1580 e 1640, os reinos de Portugal e Espanha integraram-se na União Ibérica. Os limites do Tratado de Tordesilhas, assinado entre Portugal e Espanha sob mediação da Igreja Católica em 1494, foram rompidos, e a interiorização avançou, em um processo complexo e contraditório. Nativos colaboravam com os europeus ou os combatiam, em alianças como, por exemplo, de tupiniquins com portugueses e de tupinambás com franceses. Jesuítas expandiam-se com sua sanha catequizadora, ora aliando-se aos indígenas e propondo-lhes um sistema econômico comunitário, ora subjugando-os para explorar seus trabalhos, como na coleta de “drogas do sertão”. Da mesma forma, os sertanistas, também chamados de bandeirantes, tanto empreendiam a caça de nativos para escravização quanto a busca de metais e pedras preciosas, muitas vezes miscigenando-se com os indígenas e incorporando-os às bandeiras, seja

por convencimento ou coerção. Nessa época, emergiram os primeiros quilombos, que resistiam ou sucumbiam às investidas, em alguns casos reproduzindo as relações de produção da colônia, mas também apresentando suas próprias alternativas de organização social, muitas vezes baseadas em sociedades africanas.

Ou seja, as relações sociais na colônia eram deveras complexas para serem classificadas de forma reducionista, como se fossem conflitos binários entre colonizadores e colonizados. A América portuguesa era um território em disputa entre as potências europeias, mas também entre as diferentes etnias indígenas, em uma complexa rede de articulações. Da mesma forma, os personagens envolvidos no processo de ocupação do território não estavam necessariamente a serviço do empreendimento colonial, mesclando-se muitas vezes aos nativos e buscando condições de sobrevivência, numa situação econômica distinta da existente no continente europeu.

Conforme observou Furtado (1977, p. 84), a dependência de um único produto para exportação, sujeito às oscilações de preço consequentes da demanda internacional, resultava em crises que afetavam o conjunto da economia colonial. Isso prejudicava os setores intermediários que se lançavam na exploração do território. Como descreve Holanda (1975, p. 3-5), as bandeiras marcaram a interiorização do que viria a ser o território brasileiro. Partindo de São Paulo, os bandeirantes iniciaram o ciclo do ouro, com epicentro nas Minas Gerais, estendendo-se também a Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Em 1763, a capital passou para o Rio de Janeiro, por onde se escoavam minérios para a metrópole. A interiorização foi um ensaio de integração “nacional”, com os atuais Nordeste e Sul fornecendo alimento de origem pecuária à mineração.

De acordo com Furtado (1977, p. 79), a atividade mineradora não permitia uma ligação com a terra nos moldes do açúcar, sendo um negócio caracterizado por mobilidade social e incerteza nos lucros. Outro efeito da interiorização pelas bandeiras foi a assinatura do Tratado de Madri, em 1750, e o de Santo Ildefonso, em 1777, que deixaram ao que seria o Brasil um legado continental. Nessa época, as reformas pombalinas garantiram a implantação da língua portuguesa como unificadora da América portuguesa, expulsaram os jesuítas para promover o ensino leigo na colônia e promoveram a miscigenação entre o povo que viria a se reconhecer como brasileiro.

A colonização foi marcada por diversos conflitos. Uns foram pela resistência indígena à colonização, como na Guerra dos Tamoios, entre 1554 e 1567, nos atuais estados de São Paulo e Rio de Janeiro; na Guerra dos Bárbaros, de 1683 a 1720, nos atuais Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará; e na Guerra Guaranítica, entre 1753 e 1756, no que hoje é o Rio Grande do Sul. Outros foram de resistência quilombola à escravização, como na Guerra de Palmares, no ano de 1695, em Alagoas. Houve disputas entre setores sociais com interesses contraditórios, como na Guerra dos Emboabas, em 1707, em Minas Gerais, e dos Mascates, em Pernambuco, entre 1710 e 1711. Também ocorreu resistência dos colonos e nativos à invasão de outros europeus, como na expulsão dos franceses do Maranhão entre 1614 e 1615, na Guerra dos Guararapes, contra os holan-

Não nos cabe julgar personagens históricos como simplesmente “bons” ou “maus” pela métrica da moral de hoje, mas entendê-los como pessoas de seu tempo, guiados pelos valores e visões de mundo que lhes eram comuns naquele contexto. Por mais que a história do Brasil tenha suas contradições, o fato é que herdamos um território, uma língua única e uma nacionalidade comum amplamente reconhecida

deses, entre 1648 e 1649 em Pernambuco, e na luta contra os franceses, no Rio de Janeiro em 1711. Outras revoltas foram lutas dos habitantes da colônia contra as imposições injustas da metrópole, como a Revolta de Beckman, em 1684, no Maranhão, a Revolta de Filipe dos Santos, em 1720, e a Conjuração Mineira de 1789, ambas em Minas Gerais, e a Conjuração Baiana de 1798.

O fato é que a América portuguesa foi o berço do povo brasileiro, que, como observa Ribeiro (2015), misturou-se e passou a reconhecer-se numa única identidade étnico-nacional, com peculiaridades regionais tais como as dos caipiras (Sudeste e Centro-Oeste), dos sertanejos (interior nordestino), dos crioulos (litoral), dos caboclos (Amazônia) e dos gaúchos (Sul).

Na história do Brasil, muitas vezes prevalecem visões maniqueístas. Por um lado, há aqueles que glorificam a colonização com ufanismo, como Afonso Celso e Cassiano Ricardo. Por outro, há visões negacionistas, como a de movimentos que queimam estátuas de personagens históricos, emulando mecânica e acriticamente debates que ocorrem nos Estados Unidos e na Europa. Entretanto, é possível encontrar um ponto de equilíbrio. Não nos cabe julgar personagens históricos como simplesmente “bons” ou “maus” pela métrica da moral de hoje, mas entendê-los como pessoas de seu tempo, guiados pelos valores e visões de mundo que lhes eram comuns naquele contexto. Por mais que a história do Brasil tenha suas contradições, o fato é que herdamos um território, uma língua única e uma nacionalidade comum amplamente reconhecida.



WikiCommons

A independência dos Estados Unidos da América, em 1776, abriu um ciclo de movimentos emancipatórios em toda a América Latina. Na imagem acima, cena na assinatura da Constituição dos Estados Unidos em pintura de Howard Chandler Christy, 1940

3. JOSÉ BONIFÁCIO E GONÇALVES LEDO NO PROCESSO HISTÓRICO DA INDEPENDÊNCIA (1822-1831)

O século XVIII trouxe profundas mudanças intelectuais, culturais, políticas e econômicas. Os ideais iluministas transformaram de modo irreversível o mundo e inspiraram tanto a Revolução Industrial quanto a Revolução Francesa (HOBSBAWM, 2015). Com isso, teve início a chamada crise do antigo sistema colonial (NOVAIS, 2019, p. 62), que culminou no processo de independência do Brasil em relação a Portugal, com protagonismo direto da maçonaria.

A independência dos Estados Unidos da América, em 1776, abriu um ciclo de movimentos emancipatórios em toda a América Latina que resultou nos processos de independência de Haiti (1804), Paraguai (1811), Argentina (1816), Chile (1818), Venezuela e Colômbia (1819), México (1821), Brasil e Equador (1822), Peru (1824), Bolívia (1825), Uruguai (1828), Nicarágua, Costa Rica, El Salvador, Guatemala e Honduras (1838), Canadá (1867) e Cuba (1898). Eles tiveram um elemento em comum: seus líderes eram maçons¹. Inclusive, as bandeiras, brasões, símbolos e alegorias escolhidos para representar os novos países são oriundos da iconografia maçônica.

A maçonaria classifica-se como uma “instituição essencialmente iniciática, filosófica, filantrópica, progressista e evolucionista, cujos fins supremos são: liberdade, igualdade e fraternidade” (GOB, 2009). Suas origens remontam às corporações de pedreiros medievais, responsáveis pela construção de catedrais, que, com as transformações do século XVIII, perderam seu sentido operativo, convertendo-se em or-

¹ George Washington, Toussaint Louverture, Simón Bolívar, San Martín, José Martí, entre outros.

ganizações especulativas (STELLA, 2019, p. 43). Em 1717, na Inglaterra, com a unificação das lojas maçônicas² em torno da Grande Loja Unida da Inglaterra, surgiram os elementos básicos para a caracterização e reconhecimento da maçonaria através das chamadas “Constituições de Anderson”, de 1723. Em poucas décadas, a maçonaria espalhou-se pela Europa e, posteriormente, pela América e o mundo, tornando-se o ambiente adequado para a propagação de rituais esotéricos condenados pela Igreja Católica e denominações protestantes, mas também para conspirações contra a ordem absolutista do Antigo Regime, com a difusão de ideais iluministas, progressistas, emancipatórios e revolucionários.

No caso brasileiro, em 1822, foi fundado o Grande Oriente do Brasil (GOB) para coordenar a maçonaria de forma independente de outros países (BARATA, 2005). A hierarquia foi estabelecida com d. Pedro I (1798-1834) como grão-mestre, José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838) como primeiro vigilante e Gonçalves Ledo (1781-1847) como segundo vigilante. A proposta era unir correntes antagônicas em um movimento de coalizão para realizar a emancipação política. Pedro, na condição de príncipe regente do Brasil e, ao mesmo tempo, herdeiro da Coroa portuguesa, equilibrou-se numa situação política extremamente delicada.

A maçonaria não era um ambiente de consenso, mas de grandes disputas pelo futuro país. Para compreender sua atuação, é preciso considerar quatro esferas: a de um indivíduo que é simplesmente um maçom e age de acordo com sua convicção política, social ou religiosa; a de uma loja maçônica, que agrupa indivíduos em determinada localidade mas atua com autonomia própria; a de uma corrente de opinião no interior da maçonaria, que perpassa lojas e até mesmos potências; e, finalmente, a de uma potência como GOB, que congrega as lojas em torno de princípios de regularidade e reconhecimento dos ritos e rituais praticados. Vale lembrar que a maçonaria sempre teve várias potências, em disputa ou colaboração, mas com algum grau de rivalidade. Dessa forma, é possível entender que por mais que maçons estivessem presentes em grandes acontecimentos históricos, isso não significa que a maçonaria foi onipresente e onipotente. Tampouco que ela marchou sempre unida.

No caso brasileiro, em seu nascedouro, havia dois grupos no GOB: um liderado por José Bonifácio e outro por Gonçalves Ledo. O primeiro era identificado como conservador, e o segundo como liberal. Bonifácio defendia maior autonomia política em relação a Portugal e uma ruptura gradual com o regime escravocrata; ele era monarquista por acreditar que somente a figura de um rei evitaria separatismos ou revoluções populares de resultados imprevisíveis. Gonçalves Ledo defendia ideais de soberania popular (identificados como republicanos, apesar de ele não se assumir como adepto da República) e era defensor da abolição imediata, buscando, ainda, um rompimento definitivo com Portugal. O GOB seria, portanto, uma tentativa de encontro e entendimento entre essas forças (CASTELLANI; CARVALHO, 2009).

² A palavra loja vem de uma tradução equivocada do inglês *lodge*, que significa “casa de campo”. A fim de manter a discrição das atividades maçônicas, o termo loja visava confundir os perseguidores, passando a ideia de se tratar de uma instituição comercial.

Em 9 de janeiro de 1822, o príncipe regente, Pedro I, declarou que, “para o bem de todos e felicidade geral da nação”, ficaria no Brasil, desobedecendo às determinações de Portugal. Em 2 de setembro, a princesa Leopoldina assinou a “Carta de Independência”. No dia 7 de setembro, Pedro I proclamou a Independência. Em 12 de outubro, o Império do Brasil foi fundado. As posições de José Bonifácio e Gonçalves Ledo tornaram-se irreconciliáveis na maçonaria. Em 25 de outubro, d. Pedro proibiu as atividades maçônicas. Em 10 de dezembro, ele foi coroado imperador.

Após tais desdobramentos, Gonçalves Ledo foi acusado de republicanismo e exilou-se. Ele retornou à vida política como deputado em 1826, mas jamais aceitou integrar o ministério ou assumir um título de nobreza. Dois anos depois, José Bonifácio também teve de se exilar na França, retornando ao Brasil após reconciliar-se com o imperador. Em 1831, d. Pedro I abdicou do trono em favor de seu filho, d. Pedro II, por pressões políticas principalmente dos setores liberais. José Bonifácio assumiu a tutoria do príncipe.

O assassinato do jornalista liberal Líbero Badaró (1798-1830) em São Paulo por partidários de d. Pedro I despertou entre os estudantes da Faculdade de Direito do largo de São Francisco um sentimento de revolta. Com a chegada do professor Julius Frank (1808-1841), eles organizaram uma entidade estudantil na forma de sociedade secreta chamada Burschenschaft Paulista, ou “Bucha”, que viria a ter grande protagonismo no futuro. Praticamente todos os bucheiros eram maçons. A maçonaria instituiu-se em São Paulo em 1831.

Gonçalves Ledo tentou retomar a vida pública. Sem sucesso, optou pelo ostracismo em 1834, até seu falecimento, em 1847. D. Pedro I morreu em 1834 em Portugal. José Bonifácio tornou-se grão-mestre do Grande Oriente do Brasil, falecendo em 1838. Assim fechava-se a página do triângulo da Independência do Brasil, que ecoaria numa nova geração.

José Bonifácio ficou conhecido como Patrono da Independência e, em seus *Projetos para o Brasil* (SILVA, 2000), defendeu a abolição da escravidão, a integração dos indígenas na sociedade, a miscigenação do povo, a povoação de territórios inabitados, a integração com os países da América Latina, a industrialização, e, por precocemente propor a proteção ao meio ambiente, pode ser considerado um dos primeiros ambientalistas da história. Mas é inegável que Gonçalves Ledo foi o maior entusiasta da independência, antes mesmo de José Bonifácio. Portanto, ambos merecem a paternidade desse processo político que formou o Estado nacional. Não apenas eles, mas também outros personagens que foram abafados pela história e que naquele momento tiveram centralidade nos debates sobre os rumos para o Brasil.

István Jancsó entende que é equivocado reduzir 1822 à ruptura do pacto que integrava as partes da América no Império Português:

O sólido consenso dos historiadores quanto a não se tomar a declaração da vontade de emancipação política como equivalente à constituição deste Estado desfaz-se quando eles se veem confrontados com a complexa interface entre a emergência deste e a da *nação* em cujo nome ele foi instituído. De fato, não há exagero em afirmar



Reprodução

Guerrilhas (1835), de Johann Moritz Rugendas. Gravura, 34 x 50,5 cm

que as controvérsias envolvendo os nexos dessa interface transformaram-na num dos enigmas mais recorrentes da nossa história (JANCSÓ, 2003, p. 15).

Há que se considerar, portanto, que, se num primeiro momento, ainda durante a colonização, teve início o processo de formação do povo e da nação, com a Independência foi criado o Estado nacional. Como observou Hobsbawm, a característica básica de uma nação moderna é sua modernidade, ou seja, por mais que seus mitos fundadores remetam a um passado imaginário e lendário, elas foram inventadas com objetivos que respondem às necessidades do mundo contemporâneo. Agora o Brasil tinha seu Estado e sua nação, mas a nacionalidade e a consolidação de sua soberania eram processos que remetiam às fases históricas seguintes.

4. UM PAÍS ENTRE DOIS PROJETOS DE REGIME POLÍTICO (1831-1889)

No Período Regencial, entre 1831 e 1840, o Brasil foi convulsionado por revoltas regionais, que puseram em disputa a própria unidade territorial herdada do processo de Independência³. A maior parte desses conflitos era coordenada por lojas maçônicas, e muitos deles traziam à tona as causas republicanas e abolicionistas. A tradição monarquista e conservadora de José Bonifácio seguiu na maçonaria no chamado Grande Oriente do Brasil (da rua do Lavradio, no Rio de Janeiro), e a republica-

³ Revolta dos Malês (1835), na Bahia, Cabanagem (1835-1840), no Pará, Balaiada (1838-1840), no Maranhão, Sabinada (1837-1838), na Bahia, e Revolução Farroupilha (1835-1845), no Rio Grande do Sul.

na e liberal, de Gonçalves Ledo, numa cisão — o chamado Grande Oriente Brasileiro (da rua do Passeio). O Período Regencial foi uma espécie de “hiato republicano”, pois, nos seus nove anos, o Brasil foi governado por regentes. O que marcou o fim desse período foi a ascensão dos liberais, com a vitória dos que defendiam o reconhecimento da maioria do príncipe d. Pedro II, que assumiu o trono em 1840. O Brasil estabilizou-se politicamente, e logo a economia se recuperaria, especialmente com a ascensão do café no interior fluminense e no oeste paulista.

Ao final da década de 1850, o Grande Oriente Brasileiro (da rua do Passeio) estava praticamente extinto, com suas lojas integradas ao Grande Oriente do Brasil (da rua do Lavradio). Entretanto, em 1863, a maçonaria dividiu-se novamente: surgiu um novo Grande Oriente Brasileiro, agora localizado no Vale dos Beneditinos. Ele era caracteristicamente republicano, abolicionista, liberal e progressista, e presidido por Saldanha Marinho. O Grande Oriente do Lavradio era predominantemente monarquista e estava sob a presidência do visconde do Rio Branco. Havia ainda outro Grande Oriente, dirigido pelo duque de Caxias. Assim, antagonizavam-se distintos projetos maçons na Câmara, no Senado, nos governos e Assembleias Provinciais e nos gabinetes governamentais. Na prática, era um novo momento da disputa entre os projetos de Bonifácio e Ledo, então entre o GOB do Lavradio e o dos Beneditinos.

Na política institucional do Império predominaram dois partidos: o Conservador e o Liberal (CARVALHO, 2008, p. 99). O Partido Liberal mostrou-se limitado às pretensões dos republicanos, especialmente após a queda do gabinete de Zacarias de Góis e Vasconcelos, em 1864. Uma dissidência radical, liderada pelos maçons e bucheiros que advinham do largo de São Francisco, coordenou a elaboração do “Manifesto republicano de 1870”, que dizia: “Somos da América e queremos ser americanos.” (MARINHO et al., 2022) Essa era uma referência ao fato de o Brasil ser a única monarquia no continente até então. Em 1873, eles fundaram o Partido Republicano Paulista (PRP), um guarda-chuva de moderados e exaltados.

Outro movimento que se fortalecia era o abolicionista. No Segundo Reinado, ganhou grandes dimensões e se nacionalizou na década de 1880. Joaquim Nabuco liderou a Sociedade Brasileira contra a Escravidão. José do Patrocínio fundou a Confederação Abolicionista em 1883. Após a morte de Luís Gama, Antônio Bento assumiu a causa, liderando a Sociedade dos Caifazes. As lojas maçônicas do Grande Oriente do Vale dos Beneditinos tornaram-se uma rede de compra de alforrias e de auxílio para fugas em massa de cativos. Em Campinas, a loja Independência nº 131 operava o deslocamento dos escravizados das lavouras, que, transportados para São Paulo, eram ajudados pelos membros da loja América nº 189, que os enviava ao Quilombo do Jabaquara, em Santos, de onde eram trasladados para estados seguros (STELLA, 2019).

A unidade territorial foi assegurada e expandida após a Guerra do Paraguai (1864-1870), em um conflito que, apesar de certa literatura defasada atribuir a um suposto imperialismo brasileiro a serviço da Inglaterra, precisa ser compreendido à luz da formação dos Estados nacionais da bacia do Prata, período durante o qual o Brasil

O distanciamento histórico dos eventos da Independência, em 1822, da Abolição, em 1888, e da proclamação da República, em 1889, permite-nos analisar os avanços e retrocessos desses projetos. Como disse Braudel, a *história de longa duração* precisa ser observada em séculos, pois ela é estruturante. Estruturas são elementos estáveis, de muitas gerações, que são ao mesmo tempo sustentáculos e obstáculos para a transformação

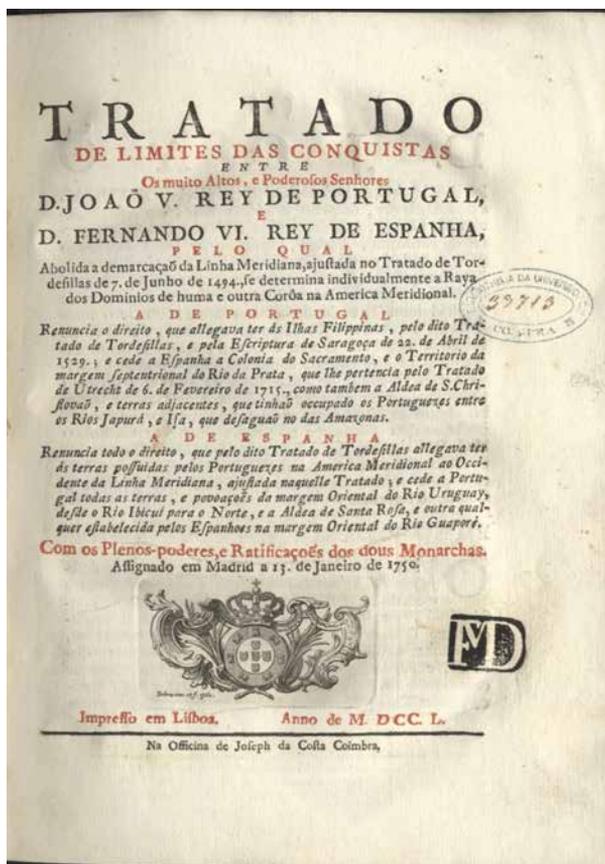
se encontrava rompido com os britânicos e reagiu a uma invasão de seu território por parte dos paraguaios (DORATIOTO, 2002).

A maçonaria foi, aos poucos, unificando-se conforme avançava a perseguição pela Igreja Católica conduzida pelo papa Pio IX, na chamada Questão Religiosa. O Exército desentendia-se com o regime monárquico em diversos pontos, como na cobrança do montepio e na recusa em reprimir revoltas de escravizados. Com a pressão dos movimentos abolicionistas, o regime monárquico aboliu a escravidão em 1888. Finalmente, os republicanos conseguiram articular as forças descontentes com os rumos do Império e, com as Forças Armadas, construíram uma coalizão para, em 1889, garantir a proclamação da República (COSTA, 1999). Esse embate entre a Igreja Católica e a maçonaria resultou no Estado laico, nos documentos civis e nas bases da educação pública e leiga. Por contraditório que possa parecer, o positivismo teve um caráter progressista nesse momento da história brasileira, pois possibilitou a introdução de uma perspectiva pautada pela ciência.

Duas instituições foram pilares da formação do Estado brasileiro: o Itamaraty e as Forças Armadas. Ambas, na maior parte desse período, ficaram sob direção de maçons. Destaques no Itamaraty após as rupturas: José Bonifácio (1822) e Quintino Bocaiuva (1889). O Exército tem como patrono duque de Caxias e chegou ao poder



Acima, o *Mapa das Cortes*, documento histórico de 1749. Ele serviu como base para a formulação do Tratado de Madri (dir.), assinado em 1750 pelas Coroas portuguesa e espanhola



com os dois primeiros presidentes da República: o positivista marechal Deodoro e o jacobino Floriano Peixoto, ambos com posições radicalmente opostas, que hoje seriam consideradas à direita e à esquerda. Somando-se a eles, os liberais paulistas oriundos da Bucha e do Grande Oriente do Vale dos Beneditinos ascenderam até chegar ao poder em 1894, com Prudente de Moraes, e se consolidaram na articulação com Minas Gerais, na chamada República do Café com Leite, a partir de Campos Salles, a qual perdurou até 1930.

Os 77 anos de Império mantiveram o território unificado, com a derrota de todas as ameaças separatistas, especialmente no Período Regencial. Assim, as condições estavam dadas para que se abolisse a escravidão e se avançasse para o regime republicano. A Abolição e a República foram passos civilizatórios. Entretanto, não tocaram nos graves problemas sociais consequentes da escravidão, da superexploração de imigrantes e do afastamento do povo perante o poder.

5. INDEPENDÊNCIA, ABOLIÇÃO E REPÚBLICA COMO TAREFAS INCONCLUSAS (1889-1930)

O distanciamento histórico dos eventos da Independência, em 1822, da Abolição, em 1888, e da proclamação da República, em 1889, permite-nos analisar os avanços e retrocessos desses projetos. Como disse Braudel, a *história de longa duração* precisa ser observada em séculos, pois ela é estruturante. Estruturas são elementos

estáveis, de muitas gerações, que são ao mesmo tempo sustentáculos e obstáculos para a transformação (BRAUDEL, 2007, p. 44-45, 49). Em outras palavras: “É em relação a essas extensões de história lenta que a totalidade da história pode se repensar, como a partir de uma infraestrutura.” (BRAUDEL, 2007, p. 53) Portanto, um país novo e unificado, sem escravidão, em uma República federativa, foi a síntese do embate de campos antagônicos entre 1822 e 1889. Aí, abriu-se uma fase com novos desafios para antigos problemas.

Entre 1889 e 1930, tivemos um ciclo político em que a maçonaria, particularmente seu núcleo bucheiro, esteve no centro de grandes decisões políticas do país. Entre 1892 e 1917, o GOB adotou claramente uma linha de defesa do socialismo e dos direitos dos trabalhadores, sendo realizadas diversas conferências maçônico-socialistas (ISMAIL, 2016). Faltam estudos sobre a contradição entre o GOB ter essa posição socialista enquanto os presidentes da República do período, que eram maçons, serem, em geral, liberais. Afinal, 9 dos 13 primeiros presidentes do país eram da maçonaria, e os oriundos do largo de São Francisco eram também bucheiros.

Na virada do século XIX para o XX, o Brasil iniciou movimentos que o transformaram profundamente. A expansão do café em São Paulo tornou esse estado o mais importante da Federação em termos econômicos. Mas a economia continuava mantendo suas bases coloniais: o modelo primário-exportador. O Brasil tinha apenas indústrias incipientes, sendo dependente de importação de praticamente todos os bens de consumo, o que resultava no que Furtado (1977) chamou de “tendência ao desequilíbrio externo”. No aspecto econômico, a Independência foi incompleta. Entretanto, na questão territorial, o Brasil resolveu todas as suas contingências com países vizinhos, com destaque à questão do Acre, na Amazônia, sabiamente conduzida pelo barão do Rio Branco e que garantiu a última expansão territorial do país (CERVO; BUENO, 2002).

A crescente urbanização levou a casa-grande e a senzala aos sobrados e aos mucambos (FREYRE, 2004). A população negra libertada não havia sido plenamente incluída na sociedade (FERNANDES, 2001), sendo relegada à pobreza. Assim, surgiram as primeiras favelas nas cidades. Também eclodiam contradições no campo. Movimentos como as guerras de Canudos, na Bahia, e do Contestado, em Santa Catarina, traziam à tona os problemas do Brasil profundo, rural, pobre e atrasado, brilhantemente retratado por Cunha (2007). A criação do Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN) em 1910 foi uma tentativa de desenvolver as primeiras políticas indigenistas, ainda sob um viés de tutela.

A imigração europeia, principalmente italiana, foi estimulada para o trabalho nas lavouras de café. Vieram também suíços, alemães, japoneses, árabes e povos de diversos países, sob a promessa de uma nova vida. Alguns desses imigrantes prosperaram, mas muitos foram escravizados pelas dívidas com os fazendeiros que pagavam suas viagens. Ou seja, o indígena, o negro e o imigrante não foram plenamente inseridos na sociedade, mas continuaram sendo explorados e vivendo em condições

desfavoráveis, o que mostra o quão deficiente havia sido o processo abolicionista. A insensibilidade social era clara, por exemplo, quando o presidente da República Washington Luís dizia: “A questão social é um caso de polícia!”.

Em 1922, houve grande comemoração do centenário da Independência do Brasil. Esse foi um ano que marcou profundamente o país. Em São Paulo, a Semana de Arte Moderna propôs revisar valores culturais considerados ultrapassados, projetando uma nova identidade brasileira, moderna e “antropofágica”, no sentido de absorver as diferentes culturas e criar uma nova e própria. A fundação do Partido Comunista do Brasil, em Niterói, resultou na primeira organização política nacional de base proletária, ao mesmo tempo trazendo ao país os ventos da Revolução Russa de 1917. Ainda, a Revolta do Forte de Copacabana, no Rio de Janeiro, fez com que militares de baixa patente passassem a se inserir na agenda política. Por fim, a Frente Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF) marcava o surgimento do movimento pelo sufrágio universal. Todos esses acontecimentos mostram que o Brasil havia mudado sensivelmente desde o início da República.

A República Velha sucumbiu por suas próprias contradições. A ascensão desses novos atores políticos trouxe a contestação do modelo excludente de sistema eleitoral que vigorava à época. As incontáveis denúncias de fraudes que mantinham no poder as oligarquias regionais, particularmente as de São Paulo e Minas Gerais, mostravam o quão frágil era o processo republicano. A Revolta Paulista de 1924 resultou na Coluna Miguel Costa, que se uniu à Coluna Luiz Carlos Prestes, do Rio Grande do Sul. Unida, a Coluna Miguel Costa-Prestes percorreu dezenas de milhares de quilômetros no país, desgastando o regime e denunciando as fraudes eleitorais que sustentavam o modelo político.

A queda da Primeira República foi consequência da união entre as oligarquias insatisfeitas com os resultados das eleições e militares tenentistas. Assim, ocorreu a Revolução de 1930, trazendo a promessa de corrigir os vícios de uma república que foi incapaz de ser politicamente democrática e socialmente inclusiva. Abria-se um novo ciclo.

6. O CICLO DO NACIONAL-DESENVOLVIMENTISMO (1930-1985)

Liderado por Getúlio Vargas, o Brasil superou a crise mundial de 1929 com a adoção de políticas que resultaram na industrialização, no que Furtado (1977, p. 195) chamou de “deslocamento do centro dinâmico”. O país, que originalmente tinha sua economia voltada para fora, pela primeira vez na sua história orientava-se para dentro, com o claro objetivo de realizar um novo ciclo de desenvolvimento econômico. Assim, a economia brasileira viveu um longo período de crescimento e urbanização, com a indústria concentrada em São Paulo (CANO, 2007).

A relação entre a maçonaria e o socialismo no Brasil é um tema que precisa ser mais bem investigado, mas alguns trabalhos recentes já são referências no tema.

Carvalho (2018) analisa a biografia de Cristiano Cordeiro, fundador do Partido Comunista do Brasil em 1922 e que também era maçom. A tese de Silva (2016) debruça-se sobre Everardo Dias, membro do mesmo partido, maçom e que se destacou na causa anticlerical e pelo Estado laico. Vale ainda mencionar a obra de Canale (2013), em que ele estuda o surgimento da Seção Brasileira da Internacional Comunista e menciona um episódio no qual o representante brasileiro no Komintern desencadeia um debate entre Gramsci e Trótski acerca da utilização de gráficas da maçonaria para se imprimir os jornais partidários.

Quatro acontecimentos tiraram a maçonaria do centro do poder e fizeram-na deslocar-se de posturas progressistas para conservadoras: 1) em 1927, houve uma cisão no GOB, que resultou na criação das grandes lojas estaduais; 2) um núcleo progressista de maçons bucheiros do Partido Democrático havia apoiado a Revolução de 1930, mas Vargas não cumpriu o acordo de repassar-lhes o controle do governo paulista, nem os alocou no federal. A intransigência de Vargas direcionou-os a unirem-se a seus velhos rivais do PRP para formar a Frente Única Paulista e resistir através da chamada Revolução Constitucionalista de 1932, derrotada no mesmo ano; 3) após o Levante Comunista de 1935, Vargas perseguiu fortemente as forças de esquerda, algumas delas ainda ligadas à maçonaria; 4) depois do golpe do Estado Novo, em 1937, Vargas interveio na maçonaria, enquadrando-a em seu projeto político. O decreto do GOB de 2 de junho de 1938 determinou a expulsão automática de maçons que “professarem ideologias contrárias ao regime político-social brasileiro”. Em 1960, o Brasil teve um presidente maçom, Jânio Quadros, que, porém, logo renunciaria. Em 1964, o GOB saudou o golpe militar, enterrando séculos de progressismo (ISMAIL, 2016, p. 4).

Por mais que Vargas tivesse agido de ditatorialmente, foi em seu governo que o Brasil construiu a CSN (1940), a Vale do Rio Doce (1942), a Fábrica Nacional de Motores (1943) e a Chesf (1945), todas com papel central para o desenvolvimento. Instituiu em 1943 a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo direitos fundamentais aos trabalhadores. Na II Guerra Mundial, o Brasil apoiou os aliados, e, em 1945, iniciou uma transição democrática. Vargas retornou ao poder em 1951 por vias eleitorais. Em 1952, criou o BNDE para financiar o desenvolvimento nacional. Em 1953, foi fundada a Petrobras, após ampla mobilização popular na campanha “O petróleo é nosso”. No ano de 1954, Vargas propôs a criação da Eletrobras. Naquele mesmo ano, resistiu a um golpe tirando sua própria vida e deixou uma carta-testamento como manifesto em defesa da soberania nacional.

Vale mencionar o avanço na industrialização de base ocorrido no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), que também aprofundou a interiorização do país com a construção da nova capital, Brasília. Outro presidente que merece reconhecimento foi João Goulart, que propunha reformas para resolver a grave situação social do Brasil, mas foi deposto pelo golpe militar de 1964.

O regime autoritário da ditadura militar (1964-1985) perseguia brutalmente a oposição com torturas, assassinatos e desaparecimento de lideranças. Protestos estu-

dantis e de artistas, guerrilhas urbanas e rurais (com destaque para a do Araguaia) e a construção de frentes democráticas marcaram a resistência à ditadura. Contudo, é preciso matizar também esse processo político. Apesar de seu questionável modelo de financiamento via endividamento externo, a ditadura avançou na integração territorial, inclusive da Amazônia (STELLA, 2009). Através do II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), concluiu todas as etapas das chamadas Primeira e Segunda Revolução Industrial. O Brasil ascendia como potência e figurava entre as dez maiores economias do mundo, mas ainda tinha graves problemas sociais como a fome, a miséria, a pobreza, a falta de liberdade e de democracia e as desigualdades regionais resultantes da concentração industrial. A situação econômica piorava com a hiperinflação e a carestia. Assim, as greves operárias do ABC em 1978, lideradas por Luiz Inácio Lula da Silva, e a campanha “Diretas já”, em 1984, minaram a credibilidade da ditadura e elevaram as forças democráticas.

Em 1985, o regime militar chegou ao fim com a eleição de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral. Seu falecimento levou o vice, José Sarney, a conduzir a transição. Em 1988, dr. Ulysses Guimarães anunciou a “Constituição Cidadã”, um projeto de país democrático, com um Estado de bem-estar social garantindo saúde e educação pública e gratuita a todos. Tudo isso trazia a esperança de que finalmente o Brasil começaria um novo ciclo democrático com justiça social.

7. AS ILUSÕES NEOLIBERAIS (1985-)

Apesar das tentativas de José Sarney (1985-1990) e Fernando Collor (1990-1992) de combater a hiperinflação, foi com Itamar Franco (1992-1995) que o Plano Real foi implantado, estabilizando os preços com sucesso (CARNEIRO, R., 2002, p. 357). Os governos Fernando Henrique Cardoso (1995-2003), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2011) e Dilma Rousseff (2011-2016) mantiveram a inflação sob controle, mas ela cresceu com Michel Temer (2016-2019) e acelerou novamente no governo Jair Bolsonaro (2019-).

A crise da dívida externa foi uma das causas da hiperinflação na década de 1980. Apesar de os governos Collor e Fernando Henrique terem anunciado privatizações como panaceia para os problemas econômicos, elas não solucionaram o endividamento. Ao contrário, com a desnacionalização, as empresas passaram a remeter lucros ao exterior, gerando novos desequilíbrios no balanço de pagamentos. Além disso, aumentaram as tarifas e tornaram o país ainda mais dependente de capital estrangeiro (BIONDI, 2014). Os governos Lula e Dilma solucionaram o problema do endividamento externo, mas criaram um novo, que foi tê-lo convertido em dívida interna, que crescia à medida que os juros eram mantidos em elevados patamares em comparação com outros países e até mesmo com governos que os sucederam.

Na Nova República, o Brasil não conseguiu acompanhar o ritmo da Terceira Revolução Industrial. Atualmente, ao mesmo tempo que avança a Quarta Revolução Industrial nos países desenvolvidos, o Brasil encontra-se num processo de desindus-



Andy Parsons/Time Out

Foto atual da fachada da Freemasons' Hall, em Londres (Inglaterra)

rialização e de “reprimarização” da economia (CANO, 2012). A literatura econômica chamou os anos 1980 de “década perdida”. Entretanto, os índices da década de 1990 foram ainda piores nos quesitos PIB e crescimento industrial (CARNEIRO, R., 2002, p. 141). Apesar de a década de 2000 ter apresentado bons resultados, a década de 2010 foi a pior da história do país em termos de crescimento do produto.

A política social do país deu tímidos passos no governo Fernando Henrique, com o lançamento de programas incipientes de baixo alcance. No governo Lula, a unificação desses programas e uma política de valorização do salário mínimo resultaram em grande inclusão social e na ascensão das camadas populares (POCHMANN, 2013). Na gestão Dilma, o Brasil pela primeira vez na história saiu do mapa internacional da fome (FAO; IFAD; WFP, 2013). Entretanto, a ausência de reformas estruturais fez com que, em poucos anos de governo Temer e Bolsonaro, esses índices regredissem. A fome retornou ao país, o custo de vida aumentou, os salários foram achatados e, novamente, uma multidão de moradores de rua ocupa os centros das principais cidades.

Ao final do século XX, a preocupação com a natureza emergiu. A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Rio-92), realizada no Brasil, teve grande impacto. Desde então, a diplomacia do Itamaraty destacou-se mundialmente nessa agenda, por sua compreensão da necessidade de o país apresentar-se ao mundo com toda a responsabilidade esperada e com seu conhecimento acumulado na matéria. Isso só viria a retroceder nos governos Temer e Bolsonaro, com grandes ondas de incêndios florestais e recrudescimento de garimpos ilegais. Há que se considerar que a única saída para o Brasil na questão ambiental ocorrerá com

A história do Brasil é cíclica. Ela não caminha linearmente, e seus avanços precisam ser constantemente revistos e aprimorados para não retrocederem. Assim, há que corrigir os rumos do nosso processo civilizatório, jamais esquecendo o passado. O passado não é estático como uma peça de museu, mas move-se à medida que muda o entendimento sobre ele

base em sua soberania nacional, sendo inaceitável qualquer ingerência estrangeira na matéria, especialmente quando os interesses por trás da pauta são muitas vezes obscuros.

A Constituição de 1988 foi um marco. A despeito das manipulações midiáticas nas eleições de 1989, estas foram das mais ricas da história do país, pois todas as ideologias disputaram abertamente a opinião pública. O impeachment de Collor em 1992 foi um teste para a Nova República. As transições entre os governos Fernando Henrique, Lula e Dilma pareciam indicar que a cultura democrática havia se consolidado. Todavia, o impeachment de Dilma, em 2016, apesar de seguir os ritos constitucionais, não respeitou a vontade do eleitor e trouxe ao governo forças golpistas que propunham um projeto oposto ao que elegeu a presidente. Conquistas como as leis trabalhistas e previdenciárias e a capacidade de investimento estatal foram revogadas por Temer. Bolsonaro foi eleito saudando a ditadura militar e, ao longo do governo, atacou o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal incontáveis vezes, ameaçando a volta ao regime autoritário.

Alguns maçons retornaram à cena política nacional, não de forma institucional e organizada, mas

como indivíduos. Michel Temer conduziu uma agenda de retrocessos para o trabalhador. Hamilton Mourão Filho, vice-presidente no governo Bolsonaro, representa um setor conservador das Forças Armadas. A pergunta é: por que maçons e militares, que tanto contribuíram para a formação do Brasil, desviaram-se de seus papéis tradicionais e se somaram a uma agenda que renega conquistas para as quais eles contribuíram? Talvez a sucessão de regimes ditatoriais no século XX tenha pesado no

interior dessas instituições, silenciando as vozes progressistas para consolidar uma posição conservadora. Esse tema mereceria um debate mais amplo, além do escopo do artigo.

No bicentenário da Independência, o Brasil encontra-se numa encruzilhada. Ao contrário do que ocorreu há cem anos, em 2022 a efeméride parece estar sendo propositadamente esquecida. Hoje, o povo brasileiro tem dificuldade em compreender a importância de sua identidade como nação, de seu território enquanto espaço próprio e de seu Estado como construção histórica.

Por um lado, há grupos de extrema-direita que se apropriam dos símbolos nacionais e propõem uma sociedade excludente baseada no ódio àqueles que não seguem suas ideias. Por outro, setores que não se sentem representados pela forma como as elites contaram a história do Brasil aderiram a um negacionismo iconoclasta, que é maniqueísta e pouco dialético sobre o entendimento do papel de personagens históricos e da própria construção da nacionalidade.

Há, entretanto, grande parte da população brasileira fora dessa polarização extremada. O que todos precisam compreender é que essa divisão não interessa para um futuro comum. É preciso recuperar o sentimento de nação para o país enfrentar seus desafios e avançar em seu processo civilizatório. Isso significa recuperar coletivamente os símbolos nacionais, sejam os institucionais ou mesmo aqueles que habitam o imaginário popular, como a camisa canarinho, da única seleção de futebol pentacampeã do mundo, que tanto orgulhou o brasileiro mundo afora.

8. O BRASIL RUMO AO TRICENTENÁRIO

O evento mais importante da história do Brasil foi, sem dúvida, a sua Independência, pois ela possibilitou a construção de um novo país, com enormes potencialidades, vislumbrado por visionários como José Bonifácio e Gonçalves Ledo. Isso coroou a longa trajetória de um povo que começou a se formar em 1500, avançou na consolidação de seu território em 1777 e emancipou-se politicamente em 1822. Seguiu adiante com a abolição da escravidão, em 1888, a instalação da República, em 1889, a industrialização, a partir de 1930, e a redemocratização, em 1985. Todos esses eventos tiveram avanços e retrocessos que merecem ser lembrados para o país retomar sua trajetória civilizacional de longa duração.

Nesse sentido, alguns dos desafios permanentes são:

- a) preservar o território nacional, que, apesar de ter suas fronteiras claramente delimitadas, costuma ser questionado por potências que buscam relativizar sua soberania;
- b) manter a independência política, nem sempre seguida quando algum governo que se alinha ideologicamente a uma potência estrangeira, desconsiderando os interesses nacionais;
- c) mesmo após a escravidão abolida e avanços da lei trabalhista, a vida da po-

pulação precisa ser melhorada, e os direitos que foram usurpados, urge serem restaurados e preservados;

d) a República, que estabeleceu o Estado laico, deve garanti-lo mesmo ante as ameaças de grupos fundamentalistas religiosos;

e) a desindustrialização precisa ser revertida, pois ela encarece o custo de vida, aumenta a dependência externa e “reprimariza” a economia, com graves ameaças ao meio ambiente;

f) a democracia precisa ser reafirmada e fortalecida, mesmo quando vilipendiada pelo arbítrio e a tirania de líderes que querem se impor perante outros poderes constitucionais.

Vale destacar ainda que o Brasil, por suas dimensões continentais e grande contingente populacional, tem vocação para liderar uma integração solidária da América Latina, em um contexto de segunda Guerra Fria (BANDEIRA, 2013), com riscos de uma terceira Guerra Mundial. É estratégico para o Brasil intensificar a união com a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assim como atuar ativamente em todas as iniciativas que busquem um sentido comum, cultural, econômico e político, para a integração da América Latina. Esses são os desafios para um país continental ajudar a construir uma verdadeira civilização latino-americana, a Pátria Grande de Simón Bolívar, em um período de grandes transformações geopolíticas mundiais. Essa aliança também precisa se estender ao Sul global e aos países que propõem uma ordem multilateral, como os Brics (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul).

9. CONCLUSÃO

A história do Brasil é cíclica. Ela não caminha linearmente, e seus avanços precisam ser constantemente revistos e aprimorados para não retrocederem. Assim, há que corrigir os rumos do nosso processo civilizatório, jamais esquecendo o passado. O passado não é estático como uma peça de museu, mas move-se à medida que muda o entendimento sobre ele.

Os sentimentos de patriotismo e de nacionalidade precisam ser reinventados de modo a unir um país dividido. Mas essa construção precisa trazer aqueles setores sociais excluídos, para se formar um país socialmente justo, politicamente democrático, economicamente desenvolvido, mas principalmente soberano e integrado com a América Latina. O Brasil precisa exercer sua liderança continental rumo à construção de uma civilização maior que ele, a latino-americana. Isso significa também uma maior aproximação com os países de língua portuguesa e outros do chamado Sul global, alinhando-se a potências emergentes que propõem a construção de uma ordem mundial multipolar.

Em suma, nos 200 anos da Independência, é fundamental para o Brasil retomar um projeto de nação. A Independência uniu grandes adversários: José Bonifácio e Gon-



Sede da “potência maçônica” Grande Oriente do Brasil em Brasília (DF)

çalves Ledo, que, com um herdeiro do torno português, d. Pedro I, estiveram juntos por algo maior, que foi a fundação de um novo país, de dimensões e com potencialidades nunca dantes vistas. O Brasil tem grande território, incontáveis recursos naturais e um povo criativo, mestiço, surgido da mistura de diversas etnias. Cabe agora aos futuros líderes trabalharem por essa unidade, com a consciência histórica de que suas ações influenciarão os séculos seguintes. O Brasil precisa alcançar sua definitiva independência, e por isso essa data é tão importante para a história e para o futuro do país.

* Doutorando em Arqueologia pelo Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE-USP). Pesquisador visitante no Departamento de Linguagens e Culturas do Oriente Próximo da Universidade da Califórnia, Los Angeles (Nelc-UCLA). Mestre em Desenvolvimento Econômico pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (IE-Unicamp). Pós-graduado em Antigo Egito pelo Instituto de Estudos do Próximo Oriente Antigo da Universidade Autônoma de Barcelona (Iepoa-UAB). Graduado em História (bacharelado e licenciatura) pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Pesquisa a economia do antigo Egito imperial na geopolítica do colapso da Idade do Bronze. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) – código de financiamento 001. *E-mail*: thomasdetoledo@gmail.com

► Texto recebido em 2 de maio de 2022; aprovado em 16 de maio de 2022.

AZEVEDO, Celia Marinho. Maçonaria: história e historiografia. **Revista USP**, São Paulo, n. 32, p. 177-189, dez.-fev. 1996. Disponível em: <www.revistas.usp.br/revusp/article/view/26042>. Acesso em: 16 jun. 2019.

BANDEIRA, Luiz Alberto. **A segunda Guerra Fria**. São Paulo: Civilização Brasileira, 2013.

BARATA, Alexandre Mansur. Sociabilidade maçônica e Independência do Brasil (1820-1822). In: JANCSÓ, István (Org.). **Independência: história e historiografia**. São Paulo, Hucitec; Fapesp, 2005. p. 15-30.

BIONDI, Aloysio. **O Brasil privatizado: um balanço do desmonte do Estado**. São Paulo, Geracional Editorial, 2014.

BRAUDEL, Fernand. **Escritos sobre a história**. São Paulo: Perspectiva, 2007.

CANALE, Dário. **O surgimento da Seção Brasileira da Internacional Comunista (1917-1928)**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2013.

CANO, Wilson. A desindustrialização no Brasil. **Texto para Discussão**, n. 200. Campinas: Instituto de Economia da Unicamp, jan. 2012.

_____. **Raízes da concentração industrial em São Paulo**. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.

CARNEIRO, Luaê. **Maçonaria, política e liberdade**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

CARNEIRO, Ricardo. **Desenvolvimento em crise**. São Paulo: Editora da Unesp, 2002.

CARVALHO, Jefferson Soares de. **Maçonaria e Partido Comunista do Brasil**. São Paulo: A Trolha, 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial; Teatro de sombras: a política imperial**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. (Coord.). **A construção nacional: 1830-1889**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012.

_____. **A formação das almas: o imaginário da República do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

CASTELLANI, José. **Do pó dos arquivos**. Londrina: A Trolha, 2003. v. 3.

_____; CARVALHO, William Almeida. **História do Grande Oriente do Brasil: maçonaria na história do Brasil**. São Paulo: Madras, 2009.

CERVO, Amado Luis; BUENO, Clodoaldo. **História da política exterior do Brasil**. 4. ed. Brasília: Editora UnB, 2002.

COSTA, Emília Viotti da. **Da monarquia à república: momentos decisivos**. 6. ed. São Paulo: Editora da Unesp, 1999.

CUNHA, Euclides da. **Os Sertões**. São Paulo: Martin Claret, 2017.

DOLHNIKOFF, Miriam. **O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil**. São Paulo: Globo, 2005.

DORATIOTO, Francisco. **Maldita guerra: nova história da Guerra do Paraguai**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

FAO; IFAD; WFP. **The state of food insecurity in the world 2013: strengthening the enabling environment for food security and nutrition**. Rome: FAO, 2013.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. ed. São Paulo: Contracorrente, 2001.

FRANCO, Maria Sílvia Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Editora da Unesp, 2002.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

_____. **Sobrados e mucambos**. 15. ed. São Paulo: Global, 2004.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. 15. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1977.

GOB. Constituição do Grande Oriente do Brasil. **CHG Design**, 2009. Disponível em: <chgdesign.com.br/template/arquivos/CF_março_2017.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2022.

HOBBSAWM, Eric. **A era das revoluções: 1789-1848**. 35. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2015.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Caminhos e fronteiras**. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1975.

ISMAIL, Kennyo. Quando o GOB era socialista e a guinada maçônica brasileira ao conservadorismo. **No Esquadro**, 9 set. 2016. Disponível em: <www.noesquadro.com.br/historia/quando-o-grande-orientado-brasil-era-socialista>. Acesso em: 17 abr. 2022.

JANCSÓ, István (Org.). **Brasil: formação do Estado e da nação**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2003.

_____. **Independência: história e historiografia**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2005.

MARINHO, Joaquim Saldanha et al. Manifesto Republicano de 1870. **E-disciplinas**, 2022. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4360902/mod_resource/content/2/manifeto%20republicano%201870.pdf>. Acesso em: 15 maio 2022.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial**. São Paulo: Editora 34, 2019.

MOTA, Carlos Guilherme (Org.). **1822: dimensões**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

POCHMANN, Marcio. Políticas públicas e situação social na primeira década do século XXI. In: SADER, Emir (Org.). **10 anos de governos pós-neoliberais no Brasil: Lula e Dilma**. São Paulo: Boitempo; Rio de Janeiro: Flacso Editorial, 2013.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil e outros estudos**. São Paulo: Brasiliense, 1969.

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2015.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. **Projetos para o Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, Michel. **Entre a foice e o compasso: imprensa, socialismo e maçonaria na trajetória de Everardo Dias na Primeira República** (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

STELLA, Thomas Henrique de Toledo (Org.). **A descoberta arqueológica na loja maçônica Independência: o templo egípcio e sua história republicana e abolicionista (1859-1889)**. Campinas: Loja Maçônica Independência, 2019.

_____. **A integração econômica da Amazônia**. 2009. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Econômico) — Instituto de Economia, Universidade de Campinas, Campinas, 2009.

Notas críticas sobre corrupção, patrimonialismo e o “jeitinho brasileiro” na formação social brasileira

Critical remarks on corruption, patrimonialism and “jeitinho” in Brazilian social formation

Luís Eduardo Fernandes*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.004>



Acervo Depositphotos

RESUMO

O dito “jeitinho brasileiro” e a corrupção são tidos como alguns dos principais problemas nacionais em diversos círculos liberais conservadores e progressistas. No ambiente acadêmico, as teorias do “patrimonialismo” são uma das linhas explicativas mais difundidas para a interpretação dos resquícios de nosso passado colonial. Nos marcos do bicentenário da independência brasileira, o presente artigo apresenta uma abordagem crítica dessas apreensões. Por meio da contribuição de clássicos do marxismo brasileiro, pretendemos demonstrar como as ditas práticas de corrupção fazem parte da reprodução social das classes dominantes e do capitalismo dependente, assim como as teorias do patrimonialismo podem expressar parte das ideologias racistas e imperiais no seio da sociedade brasileira.

Palavras-chave: Formação social brasileira. Corrupção. Patrimonialismo.

ABSTRACT

The so-called “*jeitinho brasileiro*” and corruption are seen as some of the main national problems in several liberal-conservative and progressive circles. In the academic environment, the theories of “patrimonialism” are one of the most widespread explanatory lines for the interpretation of the remnants of the Brazilian colonial past. Within the celebrations of the bicentennial of Brazilian independence, this article aims to present a critical approach to these ideas. Through the contribution of Brazilian Marxist classical authors, we intend to demonstrate how the so-called corruption practices are part of the social reproduction of the dominant classes and dependent capitalism, as well as the theories of patrimonialism express part of the racist and imperial ideologies within Brazilian society.

Keywords: Brazilian social formation. Corruption. Patrimonialism.

1. INTRODUÇÃO

As abordagens sobre o legado colonial “patrimonialista” têm grande centralidade nos meios acadêmicos e culturais no Brasil. Essa tradição é localizada, principalmente, em torno de historiadores e cientistas sociais ligados à Universidade de São Paulo (USP). Para eles, as origens do “atraso”, “subdesenvolvimento” e “autoritarismo” estariam em nosso passado colonial e, em especial, em como as instituições privadas como a família, a escravidão e a grande propriedade, de alguma forma, perpetuaram-se através da formação do Estado brasileiro e de classes que nutrem relações privilegiadas com o Estado e sua burocracia.

Essa “escola” tenta se diferenciar das abordagens conservadoras de Gilberto Freyre, assim como das interpretações marxistas sobre o passado colonial brasileiro. Gilberto Freyre tinha uma perspectiva relativamente positiva de nosso passado colonial.

O antropólogo enfatizou os traços de continuidade social da casa-grande e da senzala no “modo de vida brasileiro” e o aspecto positivo e harmônico (se comparado com os EUA e a Alemanha nazista nos anos 1930) do processo de miscigenação das raças no Brasil, criando o chamado mito da “democracia racial”:

A casa-grande, completada pela senzala, representa todo um sistema econômico, social, político: de produção (a monocultura latifundiária); de trabalho (a escravidão); de transporte (o carro de boi, o banguê, a rede, o cavalo); de religião (o catolicismo de família com capelão subordinado ao *pater familias*, culto dos mortos etc); de vida sexual e de família (o patriarcalismo polígamo); de higiene do corpo e da casa (o “tigre”, a touceira de bananeira, o banho de rio, o banho de gamela, o banho de assento, o lava-pés); de política (o compadrismo) (FREYRE, 2020, p. 36).

Para Freyre, diante das dificuldades sociais, territoriais e demográficas, Portugal tinha grandes desafios para administrar seu vasto império ultramarino. A opção por estabelecer feitorias na costa africana, indiana e chinesa garantiu lucros no comércio de negros escravizados e de especiarias orientais, mas o caso da colônia americana detinha importantes singularidades.

A inexistência de civilizações mais complexas e pautadas pela produção do excedente econômico entre os povos originários, a não descoberta nos primeiros séculos de metais preciosos e a imensidão territorial eram um desafio para o projeto colonizador português. Nesse sentido, Freyre sustenta que a instituição familiar seria o grande fator colonizador na história brasileira. Uma instituição moldada pelo patriarcalismo, a poligamia e a síntese entre a cultura católica (europeia) e a maometana (africana).

A escravidão, para Freyre, reproduzir-se-ia no seio familiar de múltiplas formas. O estupro — assim como as relações comerciais e hierárquicas de raça ou classe — parece suavizado na obra do autor, embora seu conservadorismo seja extremamente original para sua época, quando teses “científicas” de eugenia e darwinismo social tinham grande notoriedade nos EUA e na Alemanha.

A escola historiográfica uspiana criticou a relativa positividade do familismo colonial brasileiro presente na obra de Freyre. Contudo, os seguidores daquela escola também se esforçaram para se diferenciar das interpretações marxistas sobre o passado colonial, as quais enfatizam a continuidade das estruturas socioeconômicas coloniais através da inserção dependente e associada do capitalismo brasileiro na divisão internacional do trabalho

A escola historiográfica uspiana criticou a relativa positividade do familismo colonial brasileiro presente na obra de Freyre. Contudo, os seguidores daquela escola também se esforçaram para se diferenciar das interpretações marxistas sobre o passado colonial, as quais enfatizam a continuidade das estruturas socioeconômicas coloniais através da inserção dependente e associada do capitalismo brasileiro na divisão internacional do trabalho. Sendo assim, invertem parte do argumento de Freyre para explicar a “incompletude” da república e da democracia brasileiras.

Sérgio Buarque foi o primeiro estudioso brasileiro a utilizar o conceito cunhado por Max Weber de *patrimonialismo* para compreender a história brasileira. Para Weber, ao estudar os tipos de dominação política tradicional, tendo como pano de fundo o antigo Império Chinês, o patrimonialismo seria o tipo de dominação conforme o qual não há maiores fronteiras entre o espaço público e privado.

Para Buarque de Holanda, o familismo colonial brasileiro resultou num tipo ideal de “indivíduo social médio” brasileiro, o “homem cordial”, isto é, uma pessoa com extrema dificuldade de lidar de maneira impessoal e formal, pois os laços de pessoalidade e de intimidade — próprios do ambiente familiar — transcenderiam a esfera privada e eclodiriam na pública:

Assim, eles se caracterizam justamente pelo que se refere ao funcionário “patrimonial” do puro burocrata, conforme a definição de Max Weber. Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles aufere relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrá-

tico, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos (HOLANDA, 2004, p. 175).

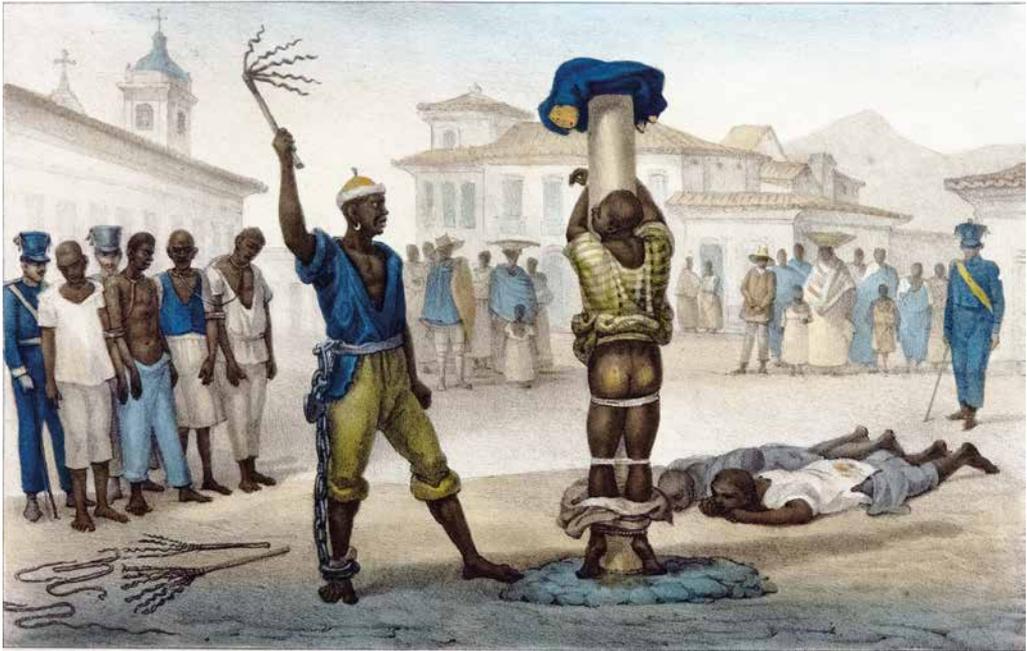
Para esse autor, o Estado burocrático funcionaria como o modelo liberal oriundo dos países centrais a ser alcançado, uma missão extremamente difícil, dada a formação cultural da média do “povo brasileiro” e sua identidade patrimonial. Para Holanda (2004, p. 178), não existiria, no Brasil, uma contraposição entre Estado e instituição familiar; ao contrário, o Estado seria uma extensão dos laços pessoais e da supremacia do “núcleo familiar”.

Raymundo Faoro desenvolveu os indicativos de Sérgio Buarque ao sustentar que o patrimonialismo desenvolveu um estamento ou patronato político no Brasil. Segundo o autor (FAORO, 2001), a singularidade do capitalismo brasileiro residiria na característica de ser “politicamente orientado”. Nesse cenário, o Estado seria aparelhado por um estamento político que conduz, administra e supervisiona os negócios. As classes socioeconômicas, para Faoro, estariam subordinadas a esse patronato e negociariam com ele a sua reprodução. A corrupção, nessa linha, seria umas das principais formas de reprodução social do “capitalismo politicamente orientado”:

A comunidade política conduz, comanda, supervisiona os negócios, como negócios privados seus, na origem, como negócios públicos depois, em linhas que se demarcam gradualmente. O súdito, a sociedade, se compreendem no âmbito de um aparelhamento a explorar, a manipular, a tosquiar nos casos extremos. Dessa realidade se projeta, em florescimento natural, a forma de poder, institucionalizada num tipo de domínio: o patrimonialismo, cuja legitimidade assenta no tradicionalismo — assim é porque sempre foi (FAORO, 2001, p. 866).

As origens desse patronato político remontariam à administração portuguesa de seu império ultramarino, na qual o estamento político governaria apenas visando ao “benefício próprio”, não teria projeto nacional algum e mudaria suas ideologias conforme a necessidade de sobrevivência. A crítica de Faoro tornou-se uma referência obrigatória para grande parte das direitas e esquerdas no Brasil, em especial após os anos 1990. A partir dela, criou-se um mito da “incompletude” da democracia e do capitalismo brasileiro, mantendo as premissas ideológicas do imperialismo tardio: o cosmopolitismo e a ideologia do Estado de “todo o povo”. Além disso, trata-se de uma proposição esquemática da relação entre o econômico e o político numa formação sócio-histórica periférica ou dependente.

Mais recentemente, no campo das ciências sociais e históricas, Roberto DaMatta e Lilia Schwarcz são dois dos principais intelectuais que utilizam o conceito de patrimonialismo para interpretar o “autoritarismo brasileiro”. DaMatta é um antropólogo fluminense, ex-professor da PUC-Rio, realizou seu mestrado e doutorado na Universidade de Harvard (EUA) nos anos 1970 e sua obra *Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro* (1979) já é tida como um dos clássicos da antropologia brasileira.



Reprodução

Aplicação do Castigo do Açoite (1839), aquarela do francês Jean-Baptiste Debret publicada no livro *Viagem Pitoresca e Histórica ao Brasil*

Em *Você sabe com quem está falando?*, DaMatta (2020) defende a noção de que, no Brasil, durante a transição da sociedade escravista para a modernização capitalista, ao passo que se estruturou todo um arcabouço jurídico-político de igualdade e valorização do indivíduo, também se moldou todo um sistema ético-moral de reforço das antigas hierarquias sociais no cotidiano. A máxima “Você sabe com quem está falando?” ou o “jeitinho brasileiro”, para DaMatta, seriam rituais de reforço das estruturas hierárquicas e autoritárias advindas do passado colonial brasileiro.

Para explicar sua hipótese, o autor sustenta a existência de uma dialética entre indivíduo e pessoa na sociedade brasileira. O indivíduo social, para DaMatta, seria um conceito imerso na cultura das sociedades burguesas igualitárias e do “espírito protestante”. No mundo protestante, a mediação entre o universo social e o individual dá-se por uma ética do trabalho e do corpo, propondo uma união igualitária entre corpo e alma. Por sua vez, nos sistemas católicos, como no Brasil, a alma continua sendo superior ao corpo, e a pessoa é mais importante que o indivíduo (DAMATTA, 2020, p. 85).

Diferentemente da Índia, onde se exclui sistematicamente o indivíduo (através do sistema de castas), ou dos Estados Unidos, onde a pessoa, com algumas exceções, segundo o autor, se subordina ao indivíduo, o Brasil estaria numa escala intermediária entre essas duas sociedades. Para DaMatta, a contradição brasileira não estaria numa dita luta de classes, aos moldes marxistas, mas na polarização entre um pequeno número de “pessoas privilegiadas” e uma massa de indivíduos regidos pelo rigor da lei:

Em termos de dialética do indivíduo e pessoa, temos um universo formado de um pequeno número de pessoas, hierarquizado, comandando a vida e o destino de uma multidão de indivíduos que devem obedecer à lei. O mundo divide-se, então, numa camada de

personalidades, de autoridades e “homens bons” que fazem a lei e uma multidão — um povão — de comuns. Num polo temos a sociedade dos “donos do poder”, para usarmos a expressão de Faoro, noutro, o projeto de nação burguesa e capitalista (DAMATTA, 2020, p. 86).

Nesse sentido, sem esconder sua referência à sociedade estadunidense¹ e sua dita plena igualdade jurídica e impessoalidade, DaMatta sintetiza o dilema brasileiro entre os “donos do poder” e aqueles “não privilegiados”; em suma, os que podem estar à margem da lei e os que devem responder a ela. A luta contra o “autoritarismo” e a corrupção como prática reprodutora dessas hierarquias de poder seria o centro para a resolução desse dilema. Temas como inserção dependente no mercado mundial, desigualdades sociais, econômicas e regionais, racismo e outras questões sociais não teriam a mesma centralidade nesse dilema. Para o antropólogo:

Eis o centro do dilema brasileiro.

De um lado a regra universal que, em vez de corrigir as desigualdades, passa a legitimá-las, posto que [sic] as leis tornam o sistema de relações pessoais mais solidário, mais operativo e mais preparado para superar as dificuldades postas pela autoridade impessoal da regra. Por termos leis geralmente drásticas e impossíveis de serem [sic] rigorosamente acatadas, acabamos por não cumprir nenhuma lei. Assim, utilizamos o clássico “jeitinho”, que nada mais é do que uma variante cordial do “Você sabe quem está falando?” e de outros contornos autoritários que facilitam e permitem pular a lei ou nela abrir uma honrosa exceção que a confirma socialmente (DAMATTA, 2020, p. 96).

Parece-nos correto reconhecer a existência de tais práticas descritas por DaMatta. No entanto, ao diluí-las como um problema de “autoritarismo” e de “formação socio-cultural”, o autor, assim como os demais intelectuais vinculados à escola do “patrimonialismo”, descarta ou secundariza a relação dessas práticas cotidianas e políticas com a estrutura periférica e dependente de desenvolvimento do capitalismo brasileiro. A crença em uma única via de desenvolvimento das sociedades burguesas transformou-se num verdadeiro mito liberal conservador, a formação social brasileira desenvolveu as relações capitalistas de produção e as instituições burguesas sem rupturas com as estruturas escravistas e coloniais, não somente no plano econômico, mas também no campo “ideocultural”.

Lilia Schwarcz é outra historiadora e antropóloga, professora da Universidade de São Paulo (USP) e docente visitante na Universidade de Princeton (EUA), que publicou estudos sobre o patrimonialismo e as origens da corrupção no Brasil. Em uma das suas mais recentes publicações, Schwarcz (2019) identifica as raízes do patrimonialismo brasileiro no tipo de colonização desenvolvida por Portugal. Segundo a autora, diante

¹ Apesar de o antropólogo ser extremamente sofisticado teoricamente, ele, ao longo dos seus textos, pouco problematiza essa referência aos marcos igualitários e impessoais da sociedade estadunidense. Nos últimos anos, os levantes e protestos contra o racismo e as condições sociais nesse país, protagonizado por negros, latino-americanos e outros imigrantes, demonstram na prática que essa referência, na verdade, é um mito ideológico no esteio do pensamento de DaMatta.

No geral, a “escola da teoria do patrimonialismo”, em nome de criticar o “autoritarismo” e a “incompletude das instituições democráticas burguesas” no Brasil, acaba por promover um ocultamento da centralidade das relações de dependência, de exploração e raciais no Brasil contemporâneo

das dificuldades demográficas e econômicas, os 150 primeiros anos de colonização do Brasil foram marcados por uma presença “residual” e “diminuta” da Coroa portuguesa, terceirizando a administração da colônia para os grandes proprietários de terras e escravos por meio das “câmaras municipais”:

Criava-se, assim, uma espécie de dependência do governo lusitano em relação à administração do Brasil, executada, na prática, pelos colonos. Essa estrutura, por sua vez, combinava com a atitude “passiva” da metrópole lusitana, que sempre achou melhor viver do recebimento dos lucros auferidos pela cana do que ser obrigada a gerir, ela mesma, o dia a dia dos negócios coloniais (SCHWARCZ, 2019, p. 69).

Essas condições históricas, segundo a autora, transformaram a administração pública em uma mera extensão do ambiente doméstico (família patriarcal). Sendo assim, o “patrimonialismo” faria parte do “DNA histórico” da burocracia administrativa brasileira. Mesmo após intensos processos de modernização das relações sociais e consolidação do “regime democrático”, para Schwarcz, o desafio de superar o patrimonialismo ainda permanece:

É por essas e por outras que o patrimonialismo se mantém como um dos grandes inimigos da República, tendo o poder de solapar e enfraquecer as instituições de Estado. A saúde de uma democracia é medida pela robustez de suas instituições e, no nosso caso, desde os tempos coloniais boa parcela de tais instâncias foi dominada por interesses de grupos de poder, que se apropriam de parte da máquina de Estado com fins particulares. A teoria de que os brasileiros são mais informais e “alheios à burocracia” ganha aqui outra “roupagem”, quando expedientes como esses acabam resultando no benefício de alguns e no malefício de muitos (SCHWARCZ, 2019, p. 87).

A corrupção, para a historiadora, seria uma prática recorrente em nossa história e teria duas origens fundamentais. A primeira relaciona-se com a distância da administração colonial portuguesa; a segunda remete à concepção, por parte de colonizados e colonizadores, de que a colônia seria um espaço para enriquecimento rápido, em especial através de atividades como a mineração (SCHWARCZ, 2019, p. 93).

No geral, a “escola da teoria do patrimonialismo”, em nome de criticar o “autoritarismo” e a “incompletude das instituições democráticas burguesas” no Brasil, acaba por promover um ocultamento da centralidade das relações de dependência, de exploração e raciais no Brasil contemporâneo. Práticas de corrupção e reforço de privilégios, em vez de ser tomadas como estruturas rígidas em nossa história, devem ser contextualizadas diante dos processos de acumulação, dominação, lutas sociais e hegemonia “ideocultural”.

Além disso, cabe destacar que, no âmbito das práticas de corrupção, essa teoria oculta o papel das relações de mercado e reproduz o entendimento do Estado como grande produtor e indutor de tais práticas. A teoria do patrimonialismo é a expressão brasileira associada às teorias da modernização e culturalistas, parte das ideologias do imperialismo tardio, as quais debatemos ao longo de nossa produção.

Não por acaso, além de essas teorias fazerem parte do roteiro dos “lavajatistas”, também fazem sucesso entre os ideólogos neoliberais no Brasil. Jessé Souza, sociólogo de matriz eclética, desenvolveu uma importante crítica a essas teorias. Para ele, a teoria do patrimonialismo “reproduz um complexo de vira-lata” e institucionaliza uma perspectiva racista no estudo da história brasileira nas ciências sociais. Vejamos, por ora, os avanços e limites dessa crítica.

2. A CRÍTICA DE JESSÉ SOUZA

Jessé Souza é um cientista social brasileiro com grande projeção no debate público. Próximo aos governos petistas, Souza foi presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) entre 2015 e 2016, é professor titular da Universidade Federal do ABC (UFABC), doutorou-se, nos anos 1990, na Universidade de Heidelberg (Alemanha) e pós-doutorou-se na New School for Social Research (Estados Unidos). Desde então, Souza ganhou notoriedade através de seus estudos e explicações acessíveis a um público mais amplo sobre a natureza do golpe (impeachment) de 2016.

Eclético, esse sociólogo dedica-se a unir categorias e conceitos de diversas escolas das ciências sociais: Weber, Marx, Bourdieu, dentre outros. O que nos cabe no presente artigo é analisar a crítica de Souza ao conceito de patrimonialismo entre intérpretes brasileiros e a ligação deste com a “ideologia da anticorrupção”. Segundo esse autor, o patrimonialismo, apesar de um conceito derivado da sociologia weberiana, seria “filho” de abordagens culturalistas impulsionadas institucionalmente pelos EUA no pós-1945. Nesse sentido, o patrimonialismo tornou-se um paradigma hegemônico, que transcende os muros acadêmicos:

As ciências sociais também possuem seus paradigmas históricos. Apenas para citar uma modificação mais recente e importante para nossos objetivos, é interessante no-



Reprodução

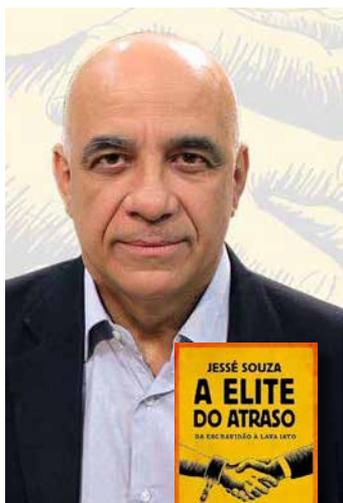
Charge de Vitor Teixeira retrata os “atores” envolvidos na Operação Lava Jato. *Brasil de Fato*, 2016

tar a passagem do paradigma “racista” para o “culturalista” nas ciências sociais. Até a década de 1920, o racismo fenotípico baseado na cor de pele e nos traços fisionômicos era reconhecido como ciência tanto internacional quanto nacionalmente. Era ele que esclarecia, por exemplo, a diferença fundamental de desenvolvimento entre os diversos povos. Pouco a pouco, esse tipo de racismo foi criticado e substituído pelo culturalismo. O culturalismo julgava ter vencido o paradigma racista e tê-lo superado por algo não só cientificamente superior, mas também moralmente melhor (SOUZA, 2019, p. 16).

Para Souza, o culturalismo seria uma falsa ruptura com o paradigma racista, mas tornou-se dominante nas ciências sociais brasileiras. Segundo o autor, a perspectiva de que o protestantismo, tipicamente estadunidense, criou condições excepcionais, mais inteligentes, mais produtivas e superiores para o desenvolvimento democrático e econômico é uma mera troca de roupa: trocou-se a questão da raça pelo estoque cultural (SOUZA, 2019, p. 19).

As noções de “homem cordial”, “patrimonialismo” e “jeitinho brasileiro” reproduzem o racismo culturalista e florescem nos discursos de diferentes atores sociais. Souza traz, como exemplo, a aplicação dessas noções nos discursos de Deltan Dallagnol (ex-coordenador da Lava Jato), Luís Roberto Barroso (ministro do STF) e Fernando Haddad (ex-presidenciável pelo PT). Para o sociólogo, os diferentes usos e abusos da noção de patrimonialismo no contexto histórico atual legitimaram a ação da Operação Lava Jato e a escalada “protofascista” ao governo.

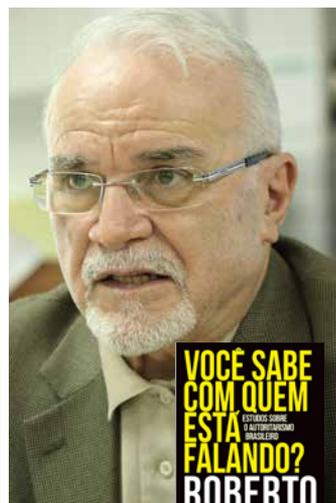
Dialogando diretamente com Buarque de Holanda e Faoro, Jessé Souza demonstra a fragilidade dos dois principais argumentos dessa escola: a “herança maldi-



Jessé de Souza



Lília Moritz Schwarcz



Roberto DaMatta

ta” da administração política e social portuguesa e a estrutura patrimonial no seio do Estado brasileiro. Esses argumentos seriam anacrônicos e falhos historicamente, tendo em vista, por exemplo, que a noção de *público* utilizada por Sérgio Buarque e Faoro é historicamente posterior ao Império Português. A perspectiva do “Estado de todo o povo” é oriunda, principalmente, da Revolução Francesa e da Americana. Como a administração colonial, dirigida por Estados feudais, teria seguido esse mesmo caminho?

Outro ponto, corretamente levantado por Souza, refere-se à categorização a-histórica de “estamento patrimonial”, a qual se torna funcional para a “demonização da intervenção estatal” (p. 210). Nessa linha, mais que um conceito, o patrimonialismo faria parte de uma visão de mundo liberal-conservadora das “elites nacionais”:

Frágil e absurda como essa ideia é, ela continua a ser a ideia força principal do liberalismo conservador brasileiro que permanece viva no imaginário social cotidiano de todos nós. Episódios como os escândalos de corrupção no Estado — todos, sem exceção, estimulados por interesse de mercado —, na sua subjetivação e novelização infantilizada dos aspectos políticos, que passam longe de qualquer discussão racional dos conflitos sociais e políticos verdadeiramente em jogo, aludem à tese do patrimonialismo. É essa tese superficial e sem qualquer fundamento conceitual sério que serve de contraponto para a pobreza do debate público entre nós (SOUZA, 2019, p. 211).

Em substituição às noções de patrimonialismo, autoritarismo ou jeitinho brasileiro, Jessé Souza sustenta que é a escravidão, enquanto instituição, o núcleo explicativo da formação da sociedade brasileira. Não que os intérpretes ligados à USP não a levassem ou a levem em consideração. No entanto, para Souza, a tese do patrimonialismo daria maior centralidade à chamada herança portuguesa:

O patrimonialismo, percebido como herança portuguesa, substitui a escravidão como núcleo explicativo de nossa formação. Essa é sua função real. Por conta disso, até hoje,

reproduzimos padrões de sociabilidade escravagistas, como exclusão social massiva, violência indiscriminada contra os pobres, chacinas contra pobres indefesos que são comemoradas pela população etc. (SOUZA, 2019, p. 219).

Apesar de apresentar uma crítica à “escola do patrimonialismo”, o contra-argumento de Souza, em nossa avaliação, tem limites. A escravidão é encarada, ao longo da obra de Jessé, como a principal instituição sociocultural de reprodução das “hierarquias e privilégios” em prol das elites nacionais. Aliás, mediante um aparato conceitual eclético, Souza aponta a “elite financeira” como a fração dominante contemporânea de todas as elites, a principal detentora de privilégios, que saqueia a riqueza social através, principalmente, das altas taxas de juros vigentes no país. Nesse quadro, a noção de privilégio permanece como núcleo central para entendimento das mazelas sociais. Assim, ao criticar os “economicismos” de cunho liberal e marxista, Souza afirma que a sociedade brasileira estrutura-se a partir do domínio de dois tipos de capital: o econômico e o cultural:

A nossa tese é a de que o Brasil moderno é composto por quatro classes sociais principais, que por sua vez podem ser subdivididas em classes específicas. São elas: 1) os “endinheirados”, ou seja, a ínfima elite do dinheiro, que se constitui como classe dominante, explorando materialmente e dominando simbolicamente todas as outras; 2) a classe média e suas diversas frações, que espelham todas as formas de individualidade que a posse do capital cultural valorizado enseja — é ela, na verdade, que “suja as mãos” com o trabalho diário da dominação social realizada em nome dos endinheirados. Afinal, são da classe média os juízes que julgam, os professores que ensinam, os jornalistas que escrevem e, em geral, quem ocupa as posições intermediárias entre a dominação da elite do dinheiro e o resto da maioria da sociedade que não possui privilégios; 3) uma classe trabalhadora, que é precária na sua imensa maioria; e, finalmente, 4) a classe dos excluídos, que chamamos provocativamente de “ralé brasileira”, uma classe que, como veremos, se situa abaixo da linha da “dignidade” (SOUZA, 2016, p. 59-60).

Para o autor, o golpe de 2016, representado pelo conluio entre a grande mídia e a Lava Jato, foi uma reação contra a ascensão social da “ralé brasileira” e a ameaça aos privilégios monopolizados pela “elite do dinheiro” e pela “classe média”. Essa ascensão foi lograda graças às políticas redistributivas dos governos petistas, principalmente no campo da educação através do acesso às universidades e institutos federais.

O limite de Souza e seu aparato teórico eclético reside na dificuldade de articular as dimensões econômicas, políticas e ideológicas. Sua análise sobre a chamada “elite do dinheiro” simplifica em demasia as complexas relações entre capitais financeiros e “produtivos”, no bojo do capitalismo monopolista financeiro. Assim, por exemplo, a relação do “combate à corrupção” e do golpe de 2016 com o imperialismo tardio é inexistente em suas análises. As disputas intercapitalistas, as reconfigurações do capitalismo brasileiro após 2013 e as dificuldades de essas reconfigurações encontrarem representações políticas próprias são fatos não analisados ou até nem mesmo citados pelo autor.

A raiz dessa insuficiência de lograr articular o econômico, o político e o ideológico está na compreensão de Souza sobre o legado escravista-colonial. O colonialismo e a escravidão, além de sua dimensão político-ideológica na formação da sociedade brasileira, foram parte da expansão do capital comercial europeu, no contexto do que Marx chamou de “acumulação primitiva de capital”. Ou seja, o passado escravista-colonial, para o Brasil, foi parte de nossa inserção subordinada no mercado mundial. A escravidão, ao lado dessa inserção dependente e da conformação de diversas formas (servis, escravagistas e até capitalistas) de extração do excedente econômico, faz parte do DNA histórico das “classes dominantes do atraso”.

Essa questão foi muito bem desenvolvida por clássicos intérpretes marxistas da história brasileira, como Nelson Werneck Sodré, Caio Prado Júnior, Clóvis Moura e Florestan Fernandes. Para Jessé Souza, até a obra dele próprio, a esquerda jamais tinha se preocupado em desenvolver uma teoria crítica global sobre a formação histórica brasileira, tendo sido, por isso, “colonizada” pelas apreensões culturalistas (SOUZA, 2019, p. 38-39). O autor, de forma pouco convincente, ignora a produção de marxistas clássicos e contemporâneos sobre o tema.

Apesar de desenvolver uma crítica consistente aos mitos liberais conservadores, Jessé Souza, ao negar tanto o objeto criticado, acaba por reproduzir desvios parecidos com os de seus interlocutores ao defender sua perspectiva política de defesa (quase) acrítica da experiência dos governos petistas. Por exemplo, DaMatta e Jessé Souza aproximam-se, apesar das divergências teóricas e políticas, do entendimento das classes sociais como uma construção sociocultural². Ambos secundarizam, menosprezam ou ocultam a relação das estruturas sociais de inserção dependente (associada) do Brasil no mercado mundial, a exploração e outras formas intensivas e extensivas de extração do excedente econômico com essa construção sociocultural das classes e seus conflitos.

Se entre os liberais conservadores a corrupção é a grande forma de reprodução social do patrimonialismo, entre os liberais progressistas, como Jessé Souza, ela é um mero instrumento de “discursos ideológicos reacionários”. Sem dúvida, o discurso anticorrupção faz parte das ideologias reacionárias do “tardo-imperialismo”, no bojo do processo da decadência ideológica burguesa. No entanto, as práticas de corrupção e suas diversas variantes ao longo da história são funcionais para a reprodução social em diversos modos de produção e formações sociais.

É possível contextualizar essas práticas, compreendendo-as como subordinadas a outras contradições e conflitos sociais? Acreditamos que sim. Apesar de a tradição

2 Nesse ponto cabe visitar a crítica cultural de Carlos Nelson Coutinho. Segundo esse autor, a via de desenvolvimento “prussiana” ou “passiva”, utilizando as categorias de Lênin e Gramsci, respectivamente, repercute nas expressões culturais nacionais por meio do fenômeno do ecletismo e do “intimismo à sombra do poder”. Segundo Coutinho, não seriam apenas os pensadores de direita os influenciados pelo “prussianismo” brasileiro. A própria tendência, entre liberais progressistas, ao ecletismo, isto é, à conciliação de diversas apreensões teóricas, metodológicas e políticas, se relacionaria à via de desenvolvimento histórico “pelo alto”. Já o “intimismo à sombra do poder”, categoria utilizada por Lukács em suas análises literárias, remete a uma apologia indireta de intelectuais e artistas à ordem social, mediante o isolamento deles diante da realidade social das classes subalternas (COUTINHO, 2011).

A corrupção e o seu combate recente podem ser contextualizados como uma das práticas de reforço do caráter autocrático e sincrético do Estado dependente brasileiro

marxista brasileira não ter se debruçado especificamente sobre esse tema, é possível sistematizar algumas contribuições de clássicos do pensamento marxista do Brasil.

3. FLORESTAN FERNANDES, A VIA AUTOCRÁTICA DE DESENVOLVIMENTO DO CAPITALISMO DEPENDENTE E A QUESTÃO DA CORRUPÇÃO

Florestan Fernandes foi o sociólogo brasileiro mais importante do século XX. Com extensão e notável produção intelectual, as opções teóricas e metodológicas de Fernandes se transformaram ao longo do tempo de acordo com suas escolhas políticas. Inicialmente vinculado mais à sociologia funcionalista e weberiana³, após o golpe de 1964, o sociólogo radicalizou suas posições em defesa do horizonte socialista.

Em *A revolução burguesa no Brasil* (FERNANDES, 2006) é flagrante essa transformação no seu pensamento. Enquanto nas duas primeiras partes do livro, escritas ainda nos anos 1960, o autor permanece com a referência weberiana e funcionalista em suas reflexões, na última parte da obra constatamos a vigência de um marxismo revolucionário nas análises históricas sobre a formação social brasileira.

Nas primeiras partes da obra, conceitos como *patrimonialismo* e *estamentos sociais e políticos* aparecem para caracterizar a dominação política tradicional no Brasil colonial e imperial. Por ora, Fernandes parece se aproximar da escola sociológica uspiana. Vejamos esse trecho de sua análise sobre o processo de independência do Brasil:

Por causa da diferenciação estamental e de sua sobreposição a uma estratificação de castas, os efeitos da inovação e da reconstrução iriam se refletir, diretamente, apenas na organização dos estamentos intermediários e superiores. Entretanto, numa sociedade escravista e patrimonialista, só tais estamentos podiam colocar-se diante dos processos de mudança em termos de “querer coletivo” e de “destino histórico”. Seus membros possuíam “honra”, “riqueza” e “poder”, bem como “igualdade” e “liberdade”, condições para que pudessem inserir-se na bifurcação que então ocorreu na organização da economia e da sociedade. A estrutura do patrimonialismo permanecia a mesma, pois

³ Secco (2020) bem contextualiza o pensamento de Florestan Fernandes e suas diferentes abordagens teóricas e metodológicas.

continuava a manter-se sobre a escravidão e a dominação tradicional. O aparecimento de um Estado nacional, a burocratização da dominação senhorial ao nível político e a expansão econômica subsequente à “abertura dos portos” colocavam em novas bases, contudo, as funções econômicas e sociais dos estamentos intermediários e superiores (FERNANDES, 2006, p. 67).

Apesar de Fernandes utilizar o aparato conceitual weberiano de maneira distinta da de Faoro e Buarque de Holanda, nas primeiras partes de *A revolução burguesa no Brasil*, o patrimonialismo e o sistema de estamentos sociais baseados em relações de privilégio são interpretados por ele como dois traços de continuidade na história brasileira e de uma revolução “burgocapitalista” ainda inconclusa. No entanto, ao aderir o marxismo, Florestan Fernandes passou a subordinar a continuidade dos “privilégios patrimonialistas” ao tipo ou via de desenvolvimento do capitalismo brasileiro. Nesse sentido, a “nacionalização e centralização de estruturas administrativas” de maneira burocrática e independente seriam medidas antiburguesas no Brasil, dado o caráter histórico do desenvolvimento capitalista desse país:

As recentes origens patrimonialistas da burguesia brasileira, com seu agressivo particularismo e seu arrogante mandonismo conservador, impediam uma compreensão mais ampla ou flexível do problema (como, por exceção, a que havia sido defendida, na decolagem desse processo, por Roberto Simonsen e alguns expoentes do “industrialismo”). A simples autonomização institucional das funções básicas do Estado e a mera ameaça de que isso iria acarretar uma verdadeira nacionalização de suas estruturas administrativas ou políticas e servir de fundamento a um processo de centralização independente do poder apareciam como uma clara e temível “revolução dentro da ordem” antiburguesa (FERNANDES, 2006, p. 378).

Para Fernandes, não há uma via única de desenvolvimento capitalista. Nos países centrais, ele ocorreu seja por meio das chamadas vias clássicas, que conjugaram a formação de amplos mercados internos, industrialização e avanço liberal-democrático, seja através de revoluções “pelo alto”, que tiveram a associação entre Estado e parte das aristocracias agrárias como impulsionadora da modernização conservadora e da inserção na ordem do capitalismo monopolista. Por sua vez, nos países periféricos existiriam outros traços particulares históricos e estruturais a serem levados em conta.

A relação do mercado mundial em expansão com os países periféricos e a hegemonia do capital monopolista seriam questões fundamentais para a compreensão das “revoluções burguesas tardias ou retardatárias”. Nesse quadro, para Fernandes, forma-se uma via particular de desenvolvimento do capitalismo dependente: a via autocrática.

O “retardamento” da revolução burguesa na parte dependente e subdesenvolvida da periferia adquire assim uma conotação política especial. A burguesia não está só lutando aí para consolidar vantagens de classe relativas ou para manter privilégios de classe. Ela luta, simultaneamente, por sua sobrevivência e pela sobrevivência do capitalismo. Isso introduz um elemento político em seus comportamentos de classe que não é típi-

co do capitalismo, especialmente nas fases de maturação econômica, sociocultural e política da dominação burguesa na Europa e nos Estados Unidos. Essa variação, puramente histórica, é no entanto central para que se entenda o crescente divórcio que se dá entre a ideologia e a utopia burguesa e a realidade criada pela dominação burguesa (FERNANDES, 2006, p. 347).

A via autocrática, para o autor, geraria condições objetivas e subjetivas para uma nova forma de dominação burguesa na periferia: a despótica. Ou seja, práticas como o “mandonismo”, “corrupção” e “reforço das hierarquias sociais” seriam formas de suprimir qualquer ameaça igualitarista institucional, a fim de beneficiar a parte mais ativa e “cult” da sociedade civil. Na prática, a autocracia e o despotismo burguês, segundo Florestan Fernandes, seriam as formas de desenvolvimento do capitalismo dependente destinadas a conjugar os interesses das classes dominantes, o capital monopolista transnacional e a imensa desigualdade social no Brasil:

Ao particularizar essa função global, descobrimos três funções derivadas centrais para essa forma de dominação burguesa. Primeiro, ela visa, acima de tudo, preservar e fortalecer as condições econômicas, socioculturais e políticas através das quais ela pode manter-se, renovar-se e revigorar-se, de maneira a imprimir ao poder burguês, que ela contém, continuidade histórica e o máximo de eficácia. Segundo, ela visa ampliar e aprofundar a incorporação estrutural e dinâmica da economia brasileira no mercado, no sistema de produção e no sistema de financiamento das nações capitalistas hegemônicas e da “comunidade internacional de negócios”, com o objetivo de garantir o máximo de continuidade e de intensidade aos processos de modernização tecnológica, de acumulação capitalista e de desenvolvimento econômico, e de assegurar ao poder burguês meios externos acessíveis de suporte, de renovação e de fortalecimento. Terceiro, ela visa preservar, alargar e unificar os controles diretos e indiretos da máquina do Estado pelas classes burguesas, de maneira a elevar ao máximo a fluidez entre o poder político estatal e a própria dominação burguesa, bem como a infundir ao poder burguês a máxima eficácia política, dando-lhe uma base institucional de autoafirmação, de autodefesa e de autoirradiação de natureza coativa e de alcance nacional (FERNANDES, 2006, p. 354).

Ao contrário do que diz um certo imaginário liberal, a burguesia periférica (brasileira) não é débil, “compradora” ou avessa a intervir politicamente. A via autocrática, para Florestan Fernandes, expressaria a capacidade de organização e poder dessa classe. O Estado nacional, nesse modelo de desenvolvimento do capitalismo dependente, não seria uma peça secundária de dominação. Ele está no cerne da dominação da burguesia dependente, e só ele, de fato, pode abrir às classes burguesas o áspero caminho de uma revolução nacional, tolhida ou prolongada pelas contradições do subdesenvolvimento (FERNANDES, 2006, p. 358).

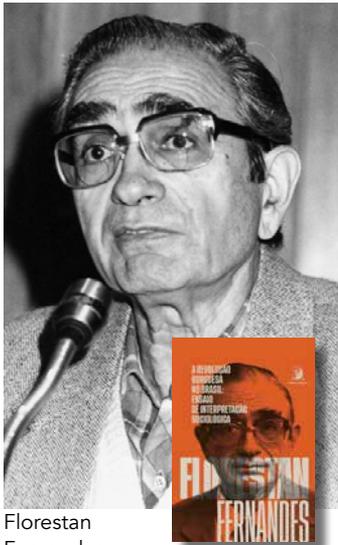
A instrumentalização de um “Estado forte”, somada ao receio de rebeliões e revoluções populares, aglutinou as diversas frações econômicas e regionais da burguesia

e lhes deu coesão. Nas palavras de Florestan, conseguiram extrair um “*ethos* burguês” do cosmos patrimonialista. A contrarrevolução prolongada e preventiva, a partir do rompimento contínuo de formas de legalidade e da instauração de “ditaduras preventivas”, é outra marca da reprodução sociopolítica da contínua revolução burguesa na história brasileira.

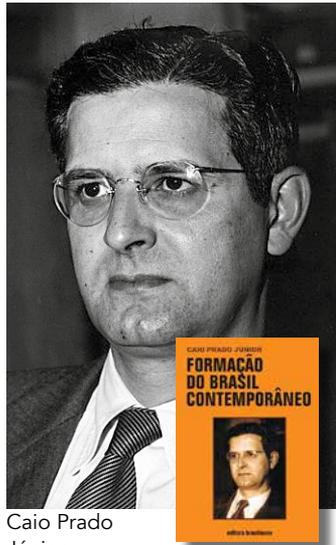
Nesse sentido, a via autocrática de desenvolvimento do capitalismo dependente originou, segundo Fernandes, uma forma particular de capitalismo e de Estado na periferia capitalista. No campo econômico, a inserção dependente gerou estruturas econômicas heterônomas. A dependência e a heteronomia expressam-se num Estado autocrático com múltiplas facetas, como a democracia representativa, oligárquica e até fascista. Trata-se de uma expressão das exigências históricas, sociais, econômicas e culturais para o desenvolvimento do capitalismo dependente. Ele afirma que:

De acordo com a descrição apresentada, a versão final dessa forma de Estado, a que se está constituindo e consolidando com a erradicação do capitalismo monopolista pelas áreas da periferia do mundo capitalista que comportam semelhante desenvolvimento, é a de um Estado nacional sincrético. Sob certos aspectos, ele lembra o modelo ideal nuclear, como se fosse um Estado representativo, democrático e pluralista; sob outros aspectos, ele constitui a expressão acabada de uma oligarquia perfeita, que se objetiva tanto em termos paternalistas-tradicionais quanto em termos autoritários e modernos; por fim, vários aspectos traem a existência de formas de coação, de repressão e de opressão. Ou de institucionalização da violência e do terror, que são indissociavelmente fascistas. Quando se fala em conexão com a “ditadura de classe aberta e rígida” em relação a esse tipo de Estado, não se pode ter em mente, portanto, nada que lembre as chamadas “ditaduras políticas tradicionais” ou, pura e simplesmente, os modelos mais elementares de ditadura política, que se realizam mediante o “controle absoluto dos meios tradicionais de coação”. O Estado se diferencia e, ao mesmo tempo, satura sua estrutura constitucional e funcional de uma maneira tal que fica patente ou que se pratica, rotineiramente, uma democracia restrita, ou que se nega a democracia. Ele é, literalmente, um Estado autocrático e oligárquico. Preserva estruturas e funções democráticas, mas para os que monopolizam simultaneamente o poder econômico, o poder social e o poder político, e usam o Estado exatamente para criar e manter uma dualidade intrínseca da ordem legal e política, graças à qual o que é oligarquia e opressão para a maioria submetida, é automaticamente democracia e liberdade para a minoria dominante (FERNANDES, 2006, p. 406-407).

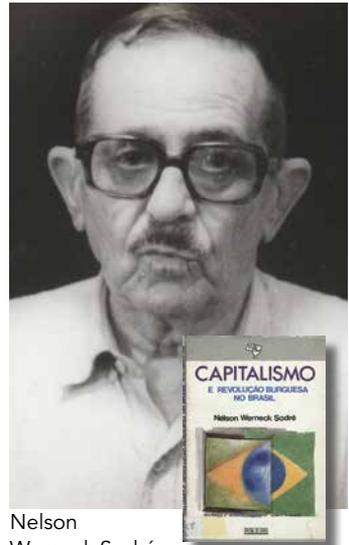
Chegamos, em nossa interpretação, à grande contribuição de Florestan Fernandes para identificarmos a particularidade das ditas práticas de corrupção na reprodução social das classes dominantes brasileiras. A via autocrática de desenvolvimento do capitalismo dependente edifica um “Estado nacional sincrético”. Se, nos aspectos globais da atual etapa do capitalismo monopolista e da financeirização, a corrupção e o seu dito combate atuam no contexto socioeconômico das disputas “intermonopólicas” a fim de proteger os preços de monopólio e as fronteiras tecnológicas e preservar



Florestan
Fernandes



Caio Prado
Júnior



Nelson
Werneck Sodré

o interesse dos acionistas majoritários das empresas, a articulação de consórcios e a concorrência entre empresas, dentre outras questões, na história brasileira, além dessas questões supracitadas, a corrupção e o seu dito combate também são funcionais para reforçar o caráter autocrático do Estado brasileiro.

Ou seja, se por um lado o processo de revolução burguesa no Brasil produziu facetas de um Estado democrático-liberal representativo, como analisa Fernandes, a burguesia brasileira, diante da necessidade de “sequestrar” o Estado para preservar seus negócios e poder político-social, utiliza diversos instrumentos práticos para reforçar sua influência. A questão do “Estado de todo o povo” e da autonomia relativa, no caso brasileiro, seguindo os indicativos de Fernandes, convive com o “sincretismo” das facetas oligárquicas e fascistas do Estado autocrático. O caráter predominante dessas facetas muda de acordo com as correlações de forças e conjunturas. Sendo assim, a corrupção e o seu combate recente podem ser contextualizados como uma das práticas de reforço do caráter autocrático e sincrético do Estado dependente brasileiro.

4. CAIO PRADO JÚNIOR E NELSON WERNECK SODRÉ: A TRANSIÇÃO COLÔNIA-NAÇÃO E A QUESTÃO DA CORRUPÇÃO

Caio Prado Júnior e Nelson Werneck Sodré são considerados dois clássicos do pensamento social brasileiro. O primeiro, ligado à intelectualidade uspiana, produziu uma vasta obra nas áreas de história, geografia, economia e filosofia; por sua vez, o segundo, vinculado à esquerda militar e ao Instituto Superior de Estudos Brasileiros (Iseb), publicou quase uma centena de livros de variados temas: da crítica literária à economia brasileira. Ambos foram militantes comunistas. Produziram contudo, como destaca Coutinho (2011), “imagens do Brasil” distintas, mas não necessariamente antagônicas.

Reivindicamos parte das reflexões desses autores por terem desenvolvido uma interpretação alternativa às escolas historiográficas de Gilberto Freyre e Sérgio

Buarque. Enquanto estes focam suas análises nas instituições sociais e políticas, como a família e o Estado, atribuindo-lhes centralidade na reprodução social das “heranças do passado colonial”, Prado Júnior e Werneck Sodré enfatizam, a partir do materialismo histórico, as determinações materiais da lógica comercial e da formação do mercado mundial capitalista nessas estruturas sociopolíticas. Para eles, mais do que “heranças passadas”, o colonialismo gerou determinações na formação do Brasil contemporâneo.

Em seu clássico *Formação do Brasil contemporâneo*, publicado originalmente em 1942, Prado Júnior (2004) inova ao escrever uma síntese da história colonial brasileira a partir da noção de totalidade. O tom sintético dessa sua obra vincula-se ao grande objetivo teórico-político de Caio Prado Júnior: refletir sobre as possibilidades de transição das estruturas coloniais remanescentes e intervir para a construção de um desenvolvimento nacional e democrático, protagonizado pelas “massas populares”, no Brasil de seu tempo. Segundo o historiador paulista, a colonização brasileira foi moldada pela expansão do capital comercial e da “empresa colonial” europeia, no bojo da “acumulação prévia ou primitiva de capital:

Em suma e no essencial, todos os grandes acontecimentos desta era, que se convencionou com razão chamar dos “descobrimentos”, articulam-se num conjunto que não é senão um capítulo da história do comércio europeu. Tudo que se passa são incidentes da imensa empresa comercial a que se dedicam os países da Europa a partir do séc. XV, e que lhes alargará o horizonte pelo oceano afora. Não têm outro caráter a exploração da costa africana e o descobrimento e colonização das ilhas pelos portugueses, o roteiro das Índias, o descobrimento da América, a exploração e ocupação de seus vários setores (PRADO JÚNIOR, 2004, p. 22).

O “sentido comercial e empreendedor” da colonização impôs uma série de desafios para Portugal consolidar seus domínios em terras brasileiras, segundo Caio Prado. A primeira dificuldade, no âmbito geográfico e populacional, remete às características dos povos originários brasileiros: espaçados no território e com pouca familiaridade com a produção voltada para a geração de excedente econômico. Além disso, Portugal, embora fosse um grande império ultramarino, é um país pequeno e contava com pouca oferta de “mão de obra” disponível para se aventurar nas terras do Novo Mundo. Se nas colônias africanas e orientais Portugal optou pelo desenvolvimento de feitorias e entrepostos comerciais, no Brasil a ocupação voltou-se para atividades econômicas produtivas, inicialmente com o comércio de pau-brasil e depois com a cana-de-açúcar, borracha, mineração e café.

A síntese dessas primeiras dificuldades, para Prado Júnior, seria o estabelecimento do latifúndio de tipo colonial, produtor de valores de troca para o mercado exterior e moldado pela escravidão e a monocultura. As capitânias hereditárias, a doação de sesmarias para os “homens bons” e o estabelecimento de governos gerais contribuíram para consolidar essa estrutura produtiva. O segundo desafio, mais relacionado ao tema

de nosso debate, remete às questões políticas e administrativas que tinham como objetivo “fazer valer” o Pacto Colonial.

Segundo o autor, as colônias de clima tropical, dadas as suas condições materiais, organizaram-se de maneira distinta em comparação às de zonas temperadas. As colônias tropicais caracterizavam-se pela exploração, expropriação e roubo de seus recursos de uma maneira rápida e intensa. Os colonos que vinham para essas regiões estavam imbuídos desses objetivos por meio do fomento de atividades mineradoras, da *plantation* e do tráfico de negros escravizados. Por sua vez, para Prado Júnior, as colônias de zonas temperadas, em especial parte das inglesas da América do Norte, tornaram-se uma solução conjuntural para os conflitos religiosos e sociais na Grã-Bretanha:

as colônias tropicais tomaram um rumo inteiramente diverso do de suas irmãs da zona temperada. Enquanto nestas se constituirão colônias propriamente de povoamento (o nome ficou consagrado depois do trabalho clássico de Leroy-Beaulieu, *De la colonisation chez les peuples modernes*), escoadouro para excessos demográficos da Europa que reconstituem no Novo Mundo uma organização e uma sociedade à semelhança do seu modelo e origem europeus; nos trópicos, pelo contrário, surgirá um tipo de sociedade inteiramente original. Não será a simples feitoria comercial, que já vimos irrealizável na América. Mas conservará, no entanto, um acentuado caráter mercantil; será a empresa do colono branco, que reúne à natureza, pródiga em recursos aproveitáveis para a produção de gêneros de grande valor comercial, o trabalho recrutado entre raças inferiores que domina: indígenas ou negros africanos importados. Há um ajustamento entre os tradicionais objetivos mercantis que assinalam o início da expansão ultramarina da Europa, e que são conservados, e as novas condições em que se realizará a empresa (PRADO JÚNIOR, 2004, p. 30-31).

Sobre a relação entre a lógica da expansão do capital comercial e o desafio político-administrativo português de consolidar o seu monopólio comercial nas suas colônias, um dos mais destacados seguidores de Caio Prado Júnior, Novais (2019), em *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1788-1808)*, descreve os diversos mecanismos institucionais de coerção “extraeconômica” da Coroa portuguesa, em sua decadência, para defender o seu monopólio comercial.

A criação do Conselho Ultramarino (1642) para fiscalizar e administrar as finanças da Coroa nas colônias é uma importante fonte sobre a luta portuguesa para efetivar o seu exclusivismo comercial nelas. As formas de “burlar” esse pacto eram múltiplas, desde a relação dos colonos com banqueiros, traficantes de escravos e comerciantes de outros reinos europeus até a ação contínua de piratas franceses, ingleses e holandeses em territórios espanhóis e portugueses. Portanto, os mitos do “jeitinho brasileiro” e da corrupção desde os nossos primórdios, na prática, nada tinham a ver com “atos ilícitos” contra a “coisa pública” e coisas semelhantes. Nossas primeiras práticas de corrupção, no contexto do colonialismo, residiam no achincalhamento do Pacto Colonial⁴.

⁴ Alencastro (2000) demonstra essa multiplicidade de relações comerciais e políticas para além das amarras do Pacto Colonial.

Essa transgressão do Pacto Colonial expressava a contradição entre as formas jurídicas e a estrutura econômica real no contexto da transição feudal-capitalista na Europa e sua relação com o modo de produção escravista nas colônias. Decerto, a ênfase dada por Caio Prado Júnior e sua escola historiográfica, embora inovadora e importante para identificarmos as origens da inserção dependente do Brasil no mercado mundial, pecava por secundarizar as relações sociais de produção desenvolvidas no interior da colônia. Além de as práticas tidas como corruptas estarem relacionadas ao enfraquecimento do Pacto Colonial, o chamado “jeitinho” foi extremamente funcional para ordenar e subordinar os modos de produção desenvolvidos na colônia sob a hegemonia do capital comercial.

Nelson Werneck Sodré pode nos ajudar a compreender melhor o fenômeno supracitado. Apesar de sua injusta marginalização na academia e do estereótipo de “historiador stalinista”, o ex-general possui uma extensa e sofisticada obra. Se foi Caio Prado pioneiro em apresentar uma análise totalizante sobre o passado colonial brasileiro, Werneck Sodré é um dos pioneiros em articular dialeticamente “o todo com as suas partes”. As particularidades históricas, na obra do velho general, eram a manifestação do “universal realmente existente”, através de suas múltiplas determinações.

Por isso, Sodré foi um dos primeiros a analisar a história econômica brasileira à luz da categoria marxista de formação social. Mais do que uma mera soma de modos de produção, essa categoria remete à articulação entre os modos de produção, circulação e consumo, com as suas respectivas formas “superestruturais e ideoculturais”.

Segundo esse autor, no passado colonial brasileiro existiram diversos modos de produção. Embora, em seu aspecto universal, esses modos de produção se subordinassem ao processo de acumulação primitiva europeu, fundou-se no Brasil uma sociedade “transplantada”, na qual o escravismo se tornou a principal relação de produção, em articulação com o mercado mundial em formação:

Assim, na dimensão universal, trata-se de processo de acumulação primitiva, quando eram vigentes as formas pré-capitalistas do capital, no caso, o capital comercial. Mas, na dimensão continental americana-sul-americana, no caso, trata-se de escravismo puro e simples (SODRÉ, 1990, p. 12).

O escravismo, para Sodré, seria o principal modo de produção nas áreas de exportação de valores de troca para o mercado mundial; no entanto, em áreas secundárias e subsidiárias, seria possível identificar outras relações sociais de produção. É nesse contexto que o autor formulou a sua polêmica concepção de “regressão feudal”. Tratava-se do desenvolvimento de relações servis singulares como forma de regressão socioeconômica diante da impossibilidade de utilizar a mão de obra escrava.

Partindo da definição de servidão como o exercício da dependência pessoal a fim de se extrair (“extraeconomicamente”) parte do excedente, Sodré observava-a manifestar-se através de “múltiplas formas de prestação de serviços e de renda” ao longo da história brasileira, mesmo após o Período Colonial. A imposição dessas relações servis

dar-se-ia através do poder paramilitar, “banditista” e corrupto dos grandes proprietários de terras:

A disparidade entre a vastidão territorial e o monopólio da terra, cedo estabelecido, foi a base em que elas vicejaram. Fruto delas foram algumas das manifestações mais notórias da vida brasileira no interior: as lutas de famílias, o direito exercido pelos proprietários da terra sobre o destino de seus moradores, as formas patológicas que proliferam em disfarces como o banditismo endêmico, a arregimentação das forças paramilitares nas grandes fazendas, os currais eleitorais que constituíram o pano de fundo da chamada “política dos governadores”, o fanatismo religioso e as manifestações de rebeldia a que deu lugar, como heréticas (SODRÉ, 1990, p. 22).

Podemos perceber como Sodré, nesse ponto, aproxima-se intuitivamente de Florestan Fernandes, isto é, analisando como mecanismos e práticas “extraeconômicas” de expropriação do trabalho, como o que podemos chamar de corrupção, fazem parte da reprodução social e econômica das classes dominantes, do capitalismo brasileiro e de sua complexa unidade contraditória entre o “moderno” e o “arcaico”. Se a utilização do termo *feudal* pode gerar polêmicas, nas quais não entraremos aqui, parece-nos que a contribuição de Sodré complementa em parte a de Prado Júnior nessa contextualização histórica das práticas tidas como corruptas na história brasileira, para além dos mitos anacrônicos da escola do patrimonialismo.

5. A ESCRAVIDÃO E O RACISMO COMO TRAÇOS ESTRUTURANTES DO BRASIL: AS CONTRIBUIÇÕES DE JACOB GORENDER E CLÓVIS MOURA

Nos dois primeiros tópicos, a partir de diferentes contribuições de clássicos como Florestan Fernandes, Caio Prado Júnior e Nelson Werneck Sodré, esboçamos algumas propostas de contextualização alternativa das chamadas práticas de corrupção na formação histórica e social brasileira, sob uma perspectiva marxista. Apesar de os autores não enfatizarem a corrupção nem a terem como um dos seus objetos de estudo, podemos constatar que as referidas práticas corruptas, mais do que uma “herança sociopolítica da colonização portuguesa”, relacionam-se com a via de desenvolvimento do capitalismo no Brasil.

Assim, as práticas de corrupção coexistem, em Fernandes, com outros mecanismos “patrimoniais” do desenvolvimento da autocracia burguesa na história brasileira e suas tendências em conciliar as pressões imperialistas, burguesas e oligarcas num Estado moldado pelo capitalismo dependente. Por sua vez, Caio Prado Júnior e Nelson Werneck Sodré ajudam-nos a rebater os argumentos de Faoro, Buarque de Holanda e DaMatta sobre o patrimonialismo e o dito “jeitinho brasileiro” na história colonial. A corrupção em nossa colonização não estava vinculada à subversão de noções iluministas e burguesas do “Estado de todo o povo”, mas à “quebra” do Pacto Colonial e da ordem baseada nos privilégios, impostos pelos Estados absolutistas europeus. Além disso,

mecanismos tidos como “informais” e “corruptos” ao longo da história brasileira são funcionais para a articulação e reprodução de diferentes modos de produção em nossa formação social (como demonstrou Sodré).

Neste rápido resgate histórico, temos como objetivo demonstrar que a tal “corrupção” e o “jeitinho brasileiro”, divulgados como características de “todo o povo brasileiro”, são, na verdade, traços e práticas estruturantes da reprodução social de nossas classes dominantes. Jessé Souza, conforme já citamos, identifica a questão da desigualdade social como legado da instituição escravista e origem do dilema brasileiro. Decerto, uma proposição mais progressista para a análise sócio-histórica brasileira, no entanto com muitos limites.

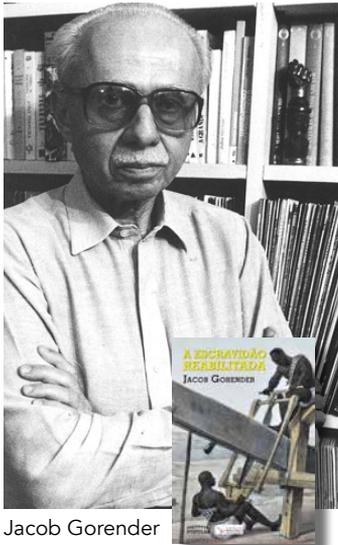
O limite dessa reflexão de Souza, em nosso juízo, relaciona-se à não correlação do “passado escravista” com o ponto de partida para a formação do capitalismo e das classes dominantes no Brasil. Isto é, para além de uma herança que interfere no “*ethos* cultural bárbaro” das “elites brasileiras”, a escravidão e a construção “ideocultural” do racismo são pontos estruturantes da concentração da propriedade, da riqueza e da renda no Brasil, assim como da inserção dependente, subordinada e associada de nosso capitalismo.

Não seria exagero afirmarmos que as práticas de corrupção são um dos mecanismos improdutivos que objetivam garantir essa abissal concentração da propriedade, riqueza, renda e a inserção dependente como consequência da reprodução social de nossas classes dominantes. Dois intelectuais marxistas, infelizmente ainda muito marginalizados nos ambientes acadêmicos progressistas, ajudam-nos a avançar nessa compreensão: Jacob Gorender e Clóvis Moura.

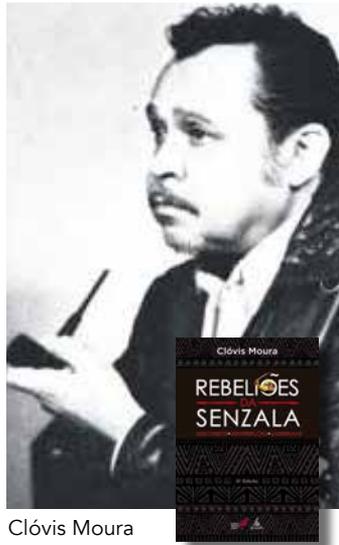
Tendo ambos sido militantes e intelectuais revolucionários, o primeiro foi dirigente do Partido Comunista Brasileiro (PCB) e, durante a luta contra a ditadura civil-militar, fundou o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR). Clóvis Moura também foi militante do PCB, após 1962 se aproximou do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e, durante o processo de redemocratização, foi uma das referências do Movimento Negro Unificado (MNU).

Grande parte da reflexão de ambos os intelectuais situa-se no campo da investigação sobre as questões raciais no Brasil. Clóvis Moura, por exemplo, ainda na década de 1950 fez parte do grupo de cientistas sociais financiados pela Unesco que criticavam o “mito da democracia racial no Brasil”. Essa rápida apresentação demonstra o quão absurda é a afirmação de Souza de que, antes de sua obra, a “esquerda nunca priorizou o estudo sobre o legado da escravidão na sociedade brasileira”.

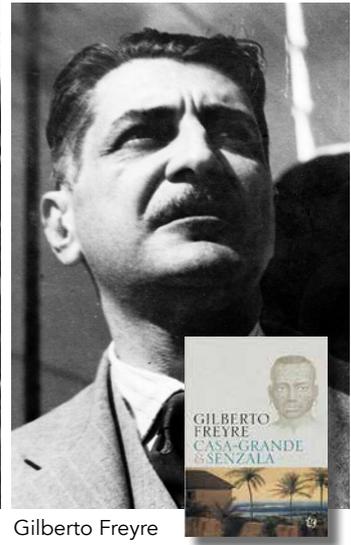
A originalidade de Gorender residiu no esforço em propor a elaboração de uma “economia política do modo de produção escravista-colonial”. Para ele, era preciso articular três dimensões (totalidades) na investigação sobre o passado colonial brasileiro: modo de produção, formação social e sistema mundial. A constatação da expansão e hegemonia do capital comercial europeu para os projetos coloniais era um ponto que aproximava Gorender da escola pradiana. Contudo, para ele, a ênfase na “atividade exportadora” acabaria por recair em desvios “circulacionistas” na análise da formação



Jacob Gorender



Clóvis Moura



Gilberto Freyre

social e dos modos de produção no Brasil. Por isso, seria preciso dar centralidade à escravidão para compreender com radicalidade os dilemas nacionais:

Desde o início, contudo, não se fez do escravo a categoria central explicativa da formação social extinta. O foco do interesse interpretativo se concentrou sucessivamente em outras categorias, que serviram de elemento-chave à construção conceitual do passado. O escravo, está claro, sempre figurou no quadro geral, mas explicado por este e não o explicando. Como se devesse ocupar na hierarquia teórica o mesmo lugar subordinado que ocupara na hierarquia social objetiva (GORENDER, 2019, p. 49).

Nessa linha, Gorender desenvolveu a interpretação de que, ao longo da história, existiriam dois tipos de modo de produção escravista: o patriarcal, moldado por uma economia “natural” de subsistência (Antiguidade), e o colonial, orientado para a produção de bens comercializáveis (GORENDER, 2019, p. 89). O autor utiliza a definição de Brion Davis sobre a escravidão, a qual se caracteriza por três traços definidores: a pessoa é propriedade de outro homem; sua vontade está sujeita à autoridade do seu dono; e seu trabalho ou serviço são obtidos através de coerção (uma inversão de parte da lógica da dialética hegeliana sobre o trabalho). Para Gorender, no caso do escravo, a forma de afirmar sua humanidade diante da coisificação estaria no crime e no boicote ao trabalho:

o primeiro ato humano do escravo é o crime, desde o atentado contra o senhor à fuga do cativeiro. Em contrapartida, ao reconhecer a responsabilidade penal dos escravos, a sociedade escravista os reconhecia como homens: além de incluí-los no direito das coisas, submetia-os à legislação penal (GORENDER, 2019, p. 94).

No Brasil, essa questão assinalada foi ainda mais flagrante, tendo em vista que nossas legislações durante o Período Colonial e a maior parte do Imperial (independen-

te) citavam a escravidão apenas em questões penais. Foi a partir da subversão da ordem político-jurídica por meio de atividades criminais que os escravos tornaram-se sujeitos e objetos reconhecidos na sociedade.

Para Gorender, diante do predomínio das relações de produção escravistas, desenvolveu-se por quase quatro séculos a predominância do modo de produção escravista-colonial. A escravidão estruturava a concentração fundiária (*plantation*), a correlação entre os lucros comerciais e a necessidade de reinvesti-los no desenvolvimento dos aparatos produtivos, mas, principalmente, na compra de novos escravos etc.

Outro ponto importante ressaltado pelo autor refere-se aos altos custos improdutivos para a reprodução social e econômica do escravismo-colonial. Para ele, trabalho e sistema de vigilância seriam parte da mesma unidade dialética desse modo de produção. Para além dos aparatos estatais de repressão e vigilância, desenvolveu-se privadamente uma complexa rede de milícias e vigilância para garantir a produtividade máxima dos escravos. Essa rede contava com uma divisão do trabalho entre aqueles que combatiam os quilombos e escravos fugitivos, como os homens do mato e sua hierarquia (soldado, cabo, capitão, sargento-mor e capitão-mor do mato), e os agentes internos a serviço dos proprietários (feitores e capatazes). Esse sistema privado de castigos e vigilância confundia-se com as ações da administração estatal, como mostra este exemplo:

A punição por meio de açoites requeria um escravo especialista na aplicação desse castigo habitual e implicava a perda de dias de trabalho, pois o escravo castigado ficava, no mínimo, inutilizado. Um “Regimento de feitor-mor” de meados do século XVII mandava que o escravo, depois de “bem açoitado”, fosse picado com navalha ou faca e se aplicasse nos ferimentos sal, sumo de limão e urina para, em seguida, ser metido “alguns dias na corrente”. Nas cidades maiores, durante o Período Colonial, a aplicação de açoites era feita em público, na praça do pelourinho. A praxe teve prosseguimento no Brasil independente. Os senhores entregavam escravos para serem punidos com reclusão e açoite a uma delegacia de polícia, mediante o devido pagamento. Debret descreveu e desenhou a cena da fila de escravos, numa praça do Rio de Janeiro, esperando a vez de serem amarrados ao pelourinho e açoitados em público (GORENDER, 2019, p. 103).

Nesse sentido, Gorender chega a elaborar “leis particulares” desse modo de produção que influenciam na conformação de uma divisão social do trabalho entre os negros e indígenas escravizados, as formas de família entre os escravos e a relação com outros modos de produção secundários de subsistência.

Por ora, no presente trabalho, não temos como objetivo revisitar os pontos fortes e limites na argumentação de Gorender. Contudo, cabe ressaltar a contribuição sistemática desse intelectual para dois pontos que ressaltamos sobre a relação entre práticas tidas como corruptas e a formação social brasileira:

- 1) as diferentes apropriações dessas práticas entre grupos e classes sociais no Brasil. Por exemplo, parece-nos totalmente diferentes o suborno pago por um colono proprietário para burlar impostos e o Pacto Colonial, numa relação comercial, e o “jeitinho” dado por um escravo minerador para conseguir reter par-

te das pedras preciosas visando à compra de sua alforria. Por mais que as ditas práticas corruptas sejam fenômenos “policlassistas”, parece-nos nítido haver diferenciações de importância e significado entre os diferentes grupos e classes; 2) como enfatiza Gorender, a classe dominante brasileira, dada a abissal concentração da propriedade, riqueza e rendas, depende de uma série de mecanismos improdutivos para sua reprodução. O sistema de punição e vigilância particular seria o principal legado do escravismo colonial, mas também poderíamos incluir práticas de suborno e fraudes como mecanismos estruturantes de poder dessas classes.

Essas questões são enriquecidas pelas reflexões de Clóvis Moura. Moura teve como grande projeto intelectual escrever sobre as rebeliões negras no Brasil. Seu primeiro grande esforço, já na década de 1950, resultou no clássico *Rebeliões da senzala*. Em sua maturidade, Moura sistematizou sua interpretação original sobre o modo de produção escravista no Brasil e o fenômeno do racismo.

Para esse autor, seria um equívoco falarmos de “escravidão no Brasil” de maneira abstrata, esvaziando o seu conteúdo social e histórico. Nesse sentido, Clóvis Moura desenvolveu através de sua pesquisa uma análise dialética entre a estrutura econômica e a luta de classes, com foco nas rebeliões negras, para a compreensão da formação social brasileira. O modo de produção escravista no Brasil seria parte necessária para a inserção brasileira no mercado mundial em expansão:

O modo escravista de produção que se instalou no Brasil era uma unidade econômica que somente poderia sobreviver com e para o mercado mundial, mas, por outro lado, esse mercado somente podia dinamizar seu papel de comprador e acumulador de capitais se aqui existisse, como condição indispensável, o modo de produção escravista. Um era dependente do outro, e se completavam. Daí muitas confusões teóricas ao interpretar-se esse período, quando se procura estender as leis econômicas do capitalismo, especialmente do capitalismo mercantil, à estrutura e à dinâmica da sociedade brasileira existente na época (MOURA, 2020, p. 62).

Para Moura, a dinâmica social, econômica e política do escravismo brasileiro dividir-se-ia em dois momentos: o escravismo pleno e o tardio. O escravismo pleno seria compreendido, aproximadamente, entre os anos 1550 e 1850, e caracterizar-se-ia pela plenitude do modo de produção escravista, o qual moldou praticamente o comportamento das duas classes fundamentais dessa sociedade: senhores e escravos (MOURA, 2020, p. 31). Nessa fase o escravismo tornou-se supremo, com uma complexa divisão do trabalho e desigualdades entre os escravos, a fim de desenvolver o sistema colonial:

O trabalho escravo, internamente distribuído e dinamizado através de níveis diferenciados de extração do sobretrabalho e da exploração econômica e extraeconômica do escravo, foi o fator que proporcionou a dinâmica que se processou nos outros níveis de interação e ensejou a possibilidade de o sistema colonial desenvolver-se (MOURA, 2020, p. 70).

Polemizando diretamente com os intérpretes da “democracia racial” e da “conciliação patrimonialista”, Moura sustenta que, durante o escravismo pleno, os conflitos e a polarização social faziam parte da normalidade nesse período. As extensas legislações repressoras, tradição de castigos, torturas e o pavor das classes dominantes diante de possíveis “crimes” e rebeliões das classes não brancas seriam indícios do grau de intensidade dos conflitos sociais. Os negros e os indígenas escravizados, longe de ser passivos e “dóceis”, lutavam de forma ativa e radical através de rebeliões, guerrilhas e fugas para quilombos.

Contudo, concomitantemente à consolidação das relações escravistas, em especial durante o século XIX, ocorria um processo de “modernização sem mudança social” na economia e sociedade brasileira impulsionado pelo desenvolvimento do capitalismo industrial e, posteriormente, do imperialismo. O chamado “escravismo tardio” seria esse processo de transição das relações escravistas para o capitalismo dependente:

O longo período de duração da escravidão no Brasil, que somente terminará já na época da formação do imperialismo, garroteou a possibilidade do desenvolvimento de um capitalismo nacional não dependente, fazendo-nos uma nação subalternizada economicamente às forças do capitalismo internacional, com todas as implicações políticas que isso determina (MOURA, 2020, p. 83).

Nesse quadro, a estratégia das classes proprietárias no Brasil passava a ser, segundo Moura, de apoio ao projeto “modernizador-subalterno” e de luta pela permanência da concentração fundiária e de renda, por meio da manutenção do latifúndio e postergando o fim da escravidão. No campo das lutas de resistência dos negros escravizados, também ocorreram mudanças. A maioria dos escravos já era nascida no Brasil e pouco a pouco o “radicalismo da fase plena da escravidão” deu lugar à luta dos abolicionistas, hegemônica pelas camadas médias urbanas.

O autor analisou minuciosamente o impacto das medidas de transição modernizadora e como o racismo, enquanto prática social e ideologia, se tornou um dos traços estruturantes do capitalismo dependente brasileiro. Da Lei Eusébio de Queirós (que determinava o fim do tráfico internacional de cativos no Brasil), passando pela lei nº 601 (que consolidava a propriedade privada fundiária e impedia que os ex-escravos fossem indenizados e se tornassem pequenos proprietários), à Guerra do Paraguai (morte de mais de 100 mil escravos nos campos de batalha), Clóvis Moura explicou como o racismo foi central para a estratégia de “modernização sem mudança social” das classes dominantes brasileiras.

Segundo o autor, para além de ser um mero desvio orientado por preconceitos comportamentais e culturais, o racismo estruturou o capitalismo dependente brasileiro. Essa estruturação adviria do legado escravista de uma divisão social e racial do trabalho, a qual se notabilizaria pela valorização do “trabalho qualificado e intelectual” para a minoria branca e pela atribuição de trabalhos não qualificados, braçais e “sujos” aos não brancos.

Mesmo tendo um papel lateral, a anticorrupção faz parte da ideologia do racismo e do próprio capitalismo brasileiro. A crença no “jeitinho brasileiro”, na existência de um proletariado nacional composto de “trabalhadores ruins e despreparados” e na “corrupção endêmica do nosso povo” é uma forma, como assinalou Moura, de culpabilizar o próprio povo por ser explorado e viver num país periférico no sistema mundial

No processo de transição do escravismo para o capitalismo dependente, o racismo projetou-se enquanto parte da estratégia ideológica das classes dominantes. Por um lado, o discurso do “embranquecimento” da população fortalecia o imaginário do negro enquanto “mau trabalhador”, “pouco qualificado” e “malandro”. Mesmo os escravos tendo exercido diversas tarefas manufatureiras, eram vistos como incapazes de atender às expectativas de modernização dos aparatos produtivos (MOURA, 2020, p. 103).

Esse discurso ideológico legitimava, segundo Moura, uma brutal competitividade no novo mercado de trabalho do capitalismo dependente, o qual impunha aos trabalhadores negros a condição de setor mais precarizado da sociedade. Tratava-se de formar um amplo exército industrial de reserva, a partir do reforço de hierarquias e da divisão social e racial do trabalho entre as diversas frações da classe trabalhadora.

É importante perceber como a ideologia do racismo, nos marcos da formação social brasileira, vincula-se a discursos históricos de menosprezo da história das classes subalternas, desenvolvendo mitos da “malandragem”, do “jeitinho brasileiro” e da nossa “corrupção endêmica” enquanto povo.

Segundo Clóvis Moura, a ideologia do racismo desdobra-se numa perversa prática social estruturante da sociedade brasileira: a imobilidade social para a população negra. O bloqueio social a mecanismos de ascensão social para a população negra faz parte do *ethos* da inserção dependente e periférica do capitalismo brasileiro. Em prol da chamada superpopulação relativa, para Moura, a determinação de privar os negros dos direitos mais elementares, como segurança alimentar, acesso à saúde, educação, dentre

outros, foi parte da estratégia de “modernização sem mudança social” das classes dominantes. Por isso, o mito da democracia racial e a imobilidade social da população negra seriam dois dos principais fundamentos do racismo brasileiro:

Criaram-se, em cima disso, duas pontes ideológicas: a primeira é de que, com a miscigenação, nós democratizamos a sociedade brasileira, criando aqui a maior democracia racial do mundo; a segunda, de que, se os negros e demais segmentos não brancos estão na atual posição econômica, social e cultural, a culpa é exclusivamente deles, que não souberam aproveitar o grande leque de oportunidades que essa sociedade lhes deu (MOURA, 2020, p. 106).

Decerto, a teoria social sobre a população negra brasileira de Clóvis Moura tem o mérito de captar as múltiplas determinações da formação da classe trabalhadora brasileira, assim como da inserção dependente de nosso capitalismo. Nessa rica relação entre o universal e o particular, para Moura, o universal da exploração capitalista materializa-se no Brasil através de uma relação entre raça e classe, compreensão deveras mais avançada que muitos modismos acadêmicos pós-modernistas.

6. BREVE CONCLUSÃO

Se, a partir das contribuições dos demais autores marxistas supracitados, podemos contextualizar como as ditas práticas de corrupção são instrumentos funcionais para a reprodução social, econômica e política das classes dominantes brasileiras e um dos traços de nossa via (autocrática) de desenvolvimento de um capitalismo dependente e periférico, também podemos desdobrar parte dos pontos apresentados sobre a ideologia da anticorrupção. Nesse caso, no Brasil, essa ideologia imperial relaciona-se com o desenvolvimento ideológico das estratégias de “modernização conservadora” e inserção associada e subalterna da burguesia local.

Nesse caso, mesmo tendo um papel lateral, a anticorrupção faz parte da ideologia do racismo e do próprio capitalismo brasileiro. A crença no “jeitinho brasileiro”, na existência de um proletariado nacional composto de “trabalhadores ruins e despreparados” e na “corrupção endêmica do nosso povo” é uma forma, como assinalou Moura, de culpabilizar o próprio povo por ser explorado e viver num país periférico no sistema mundial. E, como toda ideologia, oculta, no plano das ideias, relações sociais concretas, isto é, como as ditas práticas de corrupção foram e são funcionais para a reprodução do poder dominante no Brasil. Ou seja, as práticas de corrupção, em vez de ter o Estado como grande promotor, como sustentam os teóricos do patrimonialismo, na verdade, são impulsionadas pela reprodução social das classes dominantes no capitalismo dependente e periférico.

* Professor de História e doutor em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

► Texto recebido em 18 de janeiro de 2022; aprovado em 20 de abril de 2022.

- ALENCASTRO, Luiz Felipe. **O trato dos viventes**: formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideais e formas. 4. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.
- DAMATTA, Roberto. **Você sabe com quem está falando?**: estudos sobre o autoritarismo brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 2020.
- FAORO, Raimundo. **Os donos do poder**: formação do patronato político brasileiro. São Paulo: Globo, 2001.
- FERNANDES, Florestan. **Apontamentos sobre a "teoria do autoritarismo"**. São Paulo: Expressão Popular, 2019.
- _____. **A revolução burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. São Paulo: Globo, 2006.
- FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. São Paulo: Global, 2006.
- GORENDER, Jacob. **A escravidão reabilitada**. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2016.
- _____. **O escravismo colonial**. São Paulo: Expressão Popular; Perseu Abramo, 2019.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MOURA, Clóvis. **Dialética radical do Brasil negro**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2020.
- _____. **Sociologia do negro brasileiro**. São Paulo: Perspectivas, 2019.
- NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 2001.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- SECCO, Lincoln. Florestan Fernandes: ciência e política. **A Terra É Redonda**, 23 dez. 2020. Disponível em: <https://aterraeredonda.com.br/florestan-fernandes-ciencia-e-politica/?doing_wp_cron=1629312795.9095458984375000000000>. Acesso em: 12 out. 2021.
- SODRÉ, Nelson Werneck. **Capitalismo e revolução burguesa no Brasil**. Belo Horizonte: Oficina de Livros, 1990.
- SOUZA, Jessé. **A elite do atraso**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2019.
- _____. **A radiografia do golpe**: entenda como e por que você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016.

A herança ibérica dos tribunais brasileiros

The Iberian heritage of the
Brazilian courts

carlos victor nascimento dos santos*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.005>

Arquivo STF



Sessão plenária do Supremo Tribunal Federal (STF). Brasília (DF)

RESUMO

O presente artigo apresenta uma perspectiva histórica para a compreensão da colegialidade, fazendo referência aos tribunais brasileiros e, principalmente, ao Supremo Tribunal Federal. Com a utilização de fontes primárias e a realização de pesquisa documental e bibliográfica, buscou-se reconstruir o discurso socialmente criado por historiadores acerca da origem e funcionalidade da colegialidade nos tribunais brasileiros. O resultado foi a identificação de múltiplos fatores de influência, como uma herança ibérica e o respeito e observância aos costumes e hábitos brasileiros, e não ao direito italiano, como reivindicam os juristas brasileiros.

Palavras-chave: Colegialidade. História. Sistema judicial brasileiro.

ABSTRACT

This paper aims to set up a historical perspective on the understanding of collegiality in the Brazilian courts and, mainly, in the Brazilian Supreme Court. Through documentary and bibliographical research, it was possible to reconstitute the discourse created by historians about the origin and functionality of collegiality in Brazilian Courts. The result was the identification of multiple factors of influence, such as an Iberian heritage and the respect and observance of Brazilian customs and habits, and not of Italian law, as Brazilian jurists claim.

Keywords: Collegiality. History. Brazilian judicial system.

1. INTRODUÇÃO

A presente pesquisa estabelece um diálogo direto com o texto “A colegialidade nos tribunais: quando uma ideologia vira dogma e o dogma um princípio” (SANTOS, 2017a), oportunidade em que assumo o pressuposto de que os autores que escrevem e publicam suas pesquisas sobre o sistema judicial brasileiro reconhecem que o direito processual civil brasileiro recebeu uma herança e influência direta do direito italiano. Na referida pesquisa, demonstro que, apesar da reivindicação feita por autores brasileiros, existe certa incongruência quando eles aproximam o sistema judicial brasileiro do italiano, principalmente quando diante da comparação entre os sistemas de julgamento, pois o italiano permite a deliberação apenas a portas fechadas, e o brasileiro permite tanto a discussão quanto a deliberação a portas abertas, ou seja, diante dos olhos atentos do público.

Sendo assim, as páginas seguintes apresentarão um esforço em proceder à apresentação de um novo discurso capaz de aumentar o poder explicativo acerca do exercício da colegialidade¹ e, conseqüentemente, do sistema de julgamento nos tribunais brasileiros: a perspectiva histórica. O método histórico é utilizado neste estudo como forma de atribuir sentido aos documentos analisados e, conseqüentemente, tornar mais fácil a compreensão de como a colegialidade foi incorporada aos tribunais brasileiros, além de que funções seria capaz de cumprir.

Para tanto, é feita inicialmente uma breve discussão que tem o condão de fazer uma transposição um pouco mais sutil do que alguns juristas chamam de história do direito para um tema próprio de estudo dos historiadores: a história das instituições. Já incursos em nova temática, diplomas normativos como constituições, leis, decretos e ordenanças dispostas cronologicamente serão considerados como fontes primárias de consulta e tratamento no presente estudo, além da utilização de bibliografia que se utilize principalmente do método histórico para atribuir sentido às discussões propostas. Por fim, será dado especial destaque aos múltiplos fatores identificados como caracterizadores do sistema judicial brasileiro, tendo por principal eixo de análise as instituições judiciárias brasileiras e o exercício da colegialidade em seus tribunais.

2. COMO ATRIBUIR PERSPECTIVA HISTÓRICA À COLEGIALIDADE DOS TRIBUNAIS BRASILEIROS?

No âmbito do estudo da história do direito são desenvolvidos argumentos de como autores do direito se preocupam em atribuir um caráter histórico ao direito positivo. Isto é, por meio da utilização de documentos oficiais, como constituições, leis, decretos, regimentos internos, dentre outros, os juristas empenham esforços em

¹ A categoria *colegialidade* refere-se à possibilidade de, em uma instância recursal, existir uma pluralidade de julgadores capazes de, em conjunto, proferir uma decisão final sobre o mérito da demanda apreciada. Portanto, diz-se haver colegialidade no caso de um colégio de julgadores responsáveis por proferir uma decisão que apresente a consolidação de entendimento sobre a demanda apreciada. Para saber mais, consultar Santos (2017a).

atribuir um caráter histórico aos conceitos jurídicos utilizando-se da cronologia de suas publicações para destacar possíveis sentidos e usos das expressões investigadas. Dito de outro modo, há um empenho intelectual de juristas para apresentar e discutir o modo pelo qual determinadas categorias são construídas juridicamente no Brasil, por meio principalmente da atribuição de origens, conceitos e funcionalidades a tais categorias². E o traço capaz de unir todos os autores analisados, além da formação jurídica, é a preocupação em atribuir sentido ao estudo e uso do direito (ENGELMANN, 2006).

As questões acima destacadas são reivindicadas no campo destinado ao estudo da história do direito, que poderia igualmente ser considerada como “cronologia do direito positivo”, e que não encontra guarida entre os estudos desenvolvidos por aqueles que têm formação e trajetória de estudos sobre história. É possível ir além: partindo do pressuposto de análise de Santos (2017), que demonstra a colegialidade ter surgido no direito brasileiro como uma ideologia, não seria exagero aproximar o campo de estudo e investigação da história do direito de uma “história das ideias jurídicas”. Não querendo aprofundar a discussão de como historiadores e juristas escrevem a história e a história do direito³, respectivamente, mas já destacando uma dicotomia encontrada nos livros sobre o modo como empenham esforços intelectuais para atribuir usos e sentidos à categoria colegialidade, foi possível inferir que no campo destinado aos estudos da história do direito, mesmo tratando da investigação de uma expressão cuja

² Para maior aprofundamento, ver Santos (2017b).

³ A referida reflexão não é objeto do presente estudo por se enquadrar em um campo bastante específico do saber e que não encontra espaço de aprofundamento nesta pesquisa. Mas, havendo interesse de pesquisa e estudo, há quem dedique todo um semestre de leitura, discussão, pesquisa e aprofundamento ao debate acima, como o sugerido por Godoy (2016).

Apesar da reivindicação feita por autores brasileiros, existe certa incongruência quando eles aproximam o sistema judicial brasileiro do italiano, principalmente quando diante da comparação entre os sistemas de julgamento, pois o italiano permite a deliberação apenas a portas fechadas, e o brasileiro permite tanto a discussão quanto a deliberação a portas abertas, ou seja, diante dos olhos atentos do público

funcionalidade está relacionada principalmente aos tribunais, não há qualquer referência de estudo das instituições judiciárias brasileiras.

Quando investigado o processo pelo qual a categoria colegialidade foi construída juridicamente, os estudos desenvolvidos relacionavam-se a uma explicação dos diplomas normativos. Embora a sua associação com os tribunais brasileiros fosse inevitável, a forma de atribuição de sentido e o destaque aos usos de sua expressão foram desenvolvidos de modo a suceder as normas que com eles se relacionavam. Ou seja, após a criação dos códigos foi identificada a necessidade de explicação de seu objeto. E para atribuir sentido à sua operacionalização, recorria-se à importação de teorias, além da utilização de fatos sociais que pudessem adequar-se às teorias como justificações.

Diferentemente, quando realizada pesquisa em livros e artigos escritos por autores com formação e trajetória marcadas pela história, e não pelo direito, não se identificou análise semelhante a respeito da colegialidade nos tribunais brasileiros. Nem sequer foi identificado no próprio estudo da história um campo dedicado ao estudo do direito ou das ideias jurídicas. O que mais se aproximava do direito era o campo destinado ao estudo das instituições, investigadas de forma completamente diversa da proposta de estudo dos autores da história do direito. Para estes, a utilização da história tem como objetivo o desenvolvimento de retórica mais sofisticada, além de fundamentar as investigações que eles desenvolvem (POSNER, 2011). Para autores que se dedicam ao estudo e pesquisa das instituições judiciais, a utilização da história se realiza por meio do exame de fontes primárias, o que permite extrair elementos históricos capazes de atribuir sentido às análises propostas (VEYNE, 1998). Foi a partir da breve distinção entre a história do direito e o estudo das instituições que foi realizada uma análise histórica acerca da colegialidade nos tribunais.

Para proceder a uma pesquisa mais próxima da “história das instituições”, e tendo os tribunais brasileiros como principal foco de análise, busquei nos livros de direito e, principalmente, nos de história, referências de onde poderia encontrar fontes primárias capazes de indicar o modo como os tribunais brasileiros foram concebidos, que características lhes são marcantes, como se organizam dentro de uma estrutura judiciária, para, enfim, esclarecer como é organizado e instituído o colégio de julgadores.

Por meio do processo narrado acima, foi possível encontrar alguns documentos oficiais, como leis, alvarás, regimentos e ordenanças. O primeiro documento consultado é datado do final do século XVI, e o último, do final do século XIX. A leitura atenta de cada um dos documentos permitiu o alcance de diversas informações que revelam uma forma peculiar de administração da justiça e de organização judiciária brasileira, destacando-se não apenas a influência ibérica, mas também a observância e respeito a alguns costumes brasileiros. Os documentos foram dispostos em ordem cronológica e o seu contexto de surgimento foi identificado mediante consulta principalmente a livros de história, não descartando obras escritas por juristas que se propusessem a fazer estudo semelhante.

O resultado foi a criação de uma narrativa a respeito do surgimento e institucionalização dos tribunais brasileiros sob uma perspectiva histórica, o que será apresentado nas páginas seguintes por meio da demonstração de como o método histórico é capaz de desconstruir saberes elaborados com o fim principal de aprimorar e fortalecer uma retórica; passando pelo processo de incorporação de procedimentos e institucionalização de ritos e procedimentos estrangeiros pelas cortes nacionais, que demonstram inclusive depender deles, se utilizados por longos períodos; até a autonomia conquistada pelos tribunais brasileiros para criar regras e procedimentos próprios, a serem seguidos no âmbito de seus tribunais. Não é demais afirmar que objetivo do presente texto não é proceder a uma construção histórica dos tribunais brasileiros, mas utilizá-la, ainda que brevemente, para esclarecer como o colégio de julgadores ali existente se institucionaliza e passa a incorporar também o discurso jurídico.

3. AS CARACTERÍSTICAS DO PRIMEIRO TRIBUNAL BRASILEIRO E O SEU IMPACTO NO SISTEMA JUDICIAL DO PAÍS

A Relação da Bahia, primeiro tribunal brasileiro, possuía uma estrutura com características e funcionalidades semelhantes às da Casa da Suplicação de Lisboa⁴, que funcionava como um tribunal de apelação, era caracterizada por um corpo colegiado de magistrados e é amplamente discutida principalmente no livro I, título VI das Ordenações filipinas (Dos desembargadores dos agravos e apelações na Casa da Suplicação)⁵. As normas ali dispostas demonstram que, embora a Relação da Bahia fosse considerada um tribunal superior, a colegialidade estava em segundo plano, uma vez que, ao serem ampliadas as competências do ouvidor-geral, do juiz dos órfãos e do juiz da Coroa após propostas de reformas de Vásquez, cada um deles tinha jurisdição também de órgão de apelação, o que lhes concedia a competência de julgar individualmente inclusive em segunda instância. A medida foi uma forma de diminuir o volume de processos dos tribunais superiores. No entanto, se a lei autorizasse e os litigantes manifestassem o desejo de que a sua demanda fosse apreciada na segunda instância pela Relação da Bahia enquanto órgão de jurisdição, poderiam fazê-lo, cabendo recurso de tal decisão à Casa da Suplicação de Lisboa — órgão máximo de jurisdição (SCHWARTZ, 2011, p. 126).

As normas dispostas nas Ordenações filipinas apresentam procedimentos e funcionalidades diversas do modelo italiano, diferentemente do que alguns juristas brasileiros defendem (SANTOS, 2017): a recorribilidade de uma decisão de primeira

⁴ O Regimento da Casa da Suplicação era também considerado como uma norma supletiva do Regimento da Relação da Bahia, prevista inclusive no regimento desta: “E em tudo o mais, que neste Regimento não vai declarado, usarão os ditos Desembargadores dos Aggravos do Regimento dado aos Desembargadores dos Aggravos da Casa da Supplicação por minhas Ordenações, e isto nos casos, em que se poder aplicar, como acima he dito.” (Ley de 7 de março de 1609. Regimento da Relação do Brazil. Dos Desembargadores dos Aggravos e Appelações) (ALMEIDA, 1869, p. 9)

⁵ Ver Rei Filipe II (1595).

instância, em um primeiro momento, pode ser feita por um juiz singular, e não por um colégio de julgadores, o que aconteceria apenas nas hipóteses já descritas. Esse procedimento demonstra uma preocupação inicial com a inflação de processos nos tribunais superiores enquanto órgãos de julgamento, nos quais as decisões singulares proferidas pelo ouvidor-geral, juiz dos órfãos e juiz da Coroa funcionariam como um filtro de demandas a serem apreciadas pela Relação da Bahia enquanto órgão, o que, conseqüentemente, desafogaria o tribunal. Muito embora o duplo grau de jurisdição fosse considerado um direito (ao mesmo tempo que também seria uma regra) das partes derrotadas (total ou parcialmente) que desejassem uma proteção maior de direitos supostamente violados, o seu exercício não era garantido por meio de uma decisão colegiada. A possível diminuição de injustiças com reparação maior de um dano sofrido pela parte derrotada ocorria por meio da reapreciação de sua demanda, e não necessariamente pela apreciação de um colégio de julgadores, o que ocorria apenas em remotas hipóteses descritas nas Ordenações filipinas.

Outra característica diversa do direito processual italiano diz respeito à oralidade. Durante a segunda metade do século XVI e primeira do século XVII, o costume brasileiro era de regular condutas e administrar propriedades mediante acordos verbais. Isto é, algumas disputas sucessórias poderiam surgir a partir de testamentos realizados de forma oral (SCHWARTZ, 2011, p. 127). Para desestimular práticas fraudulentas devido à ausência de documentos escritos que formalizassem acordos, Filipe II estabeleceu algumas diretrizes a serem observadas:

A maioria dos atos do tribunal e as petições a ele dirigidas se davam por escrito, mediante testemunho sob juramento ou testemunho autenticado. Os litigantes só podiam fazer sustentação oral nos casos que envolviam menos de 1 mil-réis, mas, como se tratava de soma insignificante, poucos casos dessa dimensão chegavam ao tribunal. Essa dependência de súmulas, testemunhos e questionários escritos dava à função de escrevente do tribunal grande importância. O impulso português de legalizar todas as ações refletia-se, talvez, na importância desse cargo. Também não podemos ignorar o fato de que, como intermediários entre os magistrados e os litigantes, os escreventes geralmente exerciam funções decisórias. Eles tinham o poder de acelerar ou retardar processos e eram, portanto, muito mais do que simples tabeliães (SCHWARTZ, 2011, p. 127).

Em outras palavras, na Relação da Bahia passa a vigorar a máxima: “Vale o que está escrito.” Ao contrário do direito processual italiano, de onde juristas brasileiros alegam ter vindo a colegialidade dos tribunais (SANTOS, 2017), a oralidade não é um de seus fundamentos, e sim a formalização — ou legalização, nas palavras de Schwartz (2011) — das relações sociais. Isto é, uma das funções que a colegialidade nos tribunais superiores era capaz de cumprir era a de transformar relações de afeto, acordos verbais, relações sociais em geral, em situações jurídicas. Daí a importância dos escritos como forma de registro de tais situações, estimulando inclusive que car-



Acima, desembargadores da Casa de Suplicação representados em litografia do livro *Viagem pitoresca*, (1839), de Jean-Baptiste Debret

Ao lado, ilustração de 1514, de autoria desconhecida, retrata d. Manuel I assistido de letrados e militares

tórios, tabelionatos e até mesmo escreventes de tribunais ganhassem especial destaque na atribuição de veracidade às situações ainda não “juridicizadas”, bem como na administração e resolução de conflitos. Não é à toa que, atualmente, o chamado “advogado de balcão”⁶, no Brasil, tem uma relação muito mais próxima com os escreventes (serventuários em geral: diretores de cartórios, atendentes, dentre outros) se comparada com sua relação com os magistrados competentes para apreciar suas demandas, já que seriam (e ainda são!) aqueles, e não estes, os responsáveis por acelerar ou retardar processos, além de proferirem algumas decisões.

Em relação ao exercício da colegialidade no tribunal, as sessões de julgamento eram públicas e os litigantes e/ou seus advogados se apresentavam em juízo para submeter suas demandas. O regulamento exigia ainda que um número ímpar de juízes decidisse o caso para evitar maiores delongas e impasses no tribunal. Apesar de as sessões serem públicas, as deliberações eram secretas e apresentavam duas diferentes formas de votação:

As deliberações do tribunal eram secretas e nem mesmo os funcionários tinham permissão para entrar nas salas, a não ser quando convocados pela sineta do chanceler. As decisões eram tomadas seguindo-se dois métodos — conferência ou opinião. Num voto por conferência, o juiz original do caso lia os pleitos e contestações e citava os pontos da lei pertinentes. Cada juiz então votava oralmente e todos assinavam a sentença sem indicação de divergência. O outro método, por opinião (tenção), era

⁶ Expressão utilizada para fazer referência àqueles que exercem a advocacia contenciosa, frequentando tribunais e cartórios a fim de criar uma relação de maior proximidade com juízes e serventuários e, conseqüentemente, conquistar atenção maior aos processos em que litigam.

realizado por escrito. Cada juiz examinava os documentos relevantes e redigia uma opinião em latim, que ele então enviava, com os documentos, para o próximo membro do tribunal. Quando esse método era adotado, a minoria contrariada não assinava a sentença, nem registrava uma divergência por escrito (SCHWARTZ, 2011, p. 129).

Conforme o trecho acima, é possível notar que o chamado “juiz original” da demanda exercia uma função semelhante atualmente à do relator, pontuando as principais questões a serem discutidas sobre a controvérsia. Já os sistemas de votação nos revelam diferentes produtos: o sistema de votação por conferência⁷ gera como produto uma decisão colegiada, uma vez que, apesar de existir uma soma de votos direcionando um posicionamento, todos assinavam um mesmo documento, no qual não havia qualquer manifestação de divergência. Essa era uma decisão do grupo, uma decisão colegiada. Diferentemente, no sistema de votação por opinião (tenção)⁸, duas observações devem ser feitas: 1) o envio da opinião ao colega julgador deveria ser feito em latim, o que, além de ser considerada uma forma de demonstração de conhecimento e autoridade, criava óbices para que a sua opinião fosse de conhecimento público, e 2) aqueles que fossem votos vencidos, ao deixar de assinar a decisão, demonstravam sua divergência e davam ensejo à criação de uma decisão por maioria de votos. Em resumo, um mesmo órgão colegiado, dependendo do sistema de votação escolhido pelos julgadores, poderia produzir, acerca de determinada demanda, decisões que representassem o posicionamento do tribunal ou da maioria dos julgadores que o compunham. A diferenciação aqui estabelecida entre decisões do tribunal e decisões da maioria dos magistrados que o compõem é importante para demonstrar a mutabilidade de posicionamento do tribunal em relação a determinadas demandas a partir tanto da variação do tempo e das transformações sociais, históricas e políticas quanto das mudanças dos próprios julgadores que o compõem.

Apesar das distinções, ambas as situações descritas são chamadas por juristas brasileiros de decisões colegiadas, porque são produzidas por um colégio, um conjunto de julgadores. A deliberação ocorrer em sessão secreta gerou certa confusão no Brasil a respeito do que representaria uma decisão colegiada, uma vez que dois sistemas de votação poderiam ser escolhidos para dirimir a demanda. Isto é, o fato de a deliberação ser secreta e não existir uma definição ou previsibilidade acerca do sistema de votação fez com que juristas brasileiros entendessem que, sendo fruto de uma reunião de julgadores, todas as decisões seriam colegiadas. Esse pode ser um dos

7 “E quando se tratar de negarem algum agravo para a dita Casa da Supplicação, se ajuntarão na Mesa grande todos os Desembargadores, que estiverem na Relação, e o que se assentar por mais votos, assim em concederem, como em negarem o agravo, se fará disso assento no feito, em que todos assignarão, e o que assim fôr assentado, se cumprirá.” (Ley de 7 de março de 1609. Regimento da Relação do Brazil. Título dos Desembargadores dos Aggravos e Appellações) (ALMEIDA, 1869, p. 9)

8 “Todos os feitos civeis, que por bem deste Regimento lhes pertencerem, despacharão por tenções; e no despacho delles se guardará a ordem, que tenho dado, por minhas Ordenações, aos Desembargadores dos Aggravos e Appellações da Casa da Supplicação, assim no despacho das sentenças definitivas, como das interlocutorias, dias de apparecer, instrumentos de agravos, petições e cartas testemunhaveis” (Ley de 7 de março de 1609. Regimento da Relação do Brazil. Título dos Desembargadores dos Aggravos e Appellações) (ALMEIDA, 1869, p. 9).

Uma das funções que a colegialidade nos tribunais superiores era capaz de cumprir era a de transformar relações de afeto, acordos verbais, relações sociais em geral, em situações jurídicas. Daí a importância dos escritos como forma de registro de tais situações, estimulando inclusive que cartórios, tabelionatos e até mesmo escreventes de tribunais ganhassem especial destaque na atribuição de veracidade às situações ainda não “juridicizadas”, bem como na administração e resolução de conflitos

motivos pelos quais, no Brasil, poucos consideram que o sistema de votação por maioria dos magistrados possa ser tido como uma forma de tomada de decisão colegiada.

Por fim, estender os mesmos procedimentos e funcionalidades da Casa da Suplicação à Relação da Bahia não era a única preocupação do rei Filipe II. Os ritos, ou “estyls antigos”, também integravam as suas preocupações: além do respeito ao Acordo de Tomar, existia o interesse em estabelecer um padrão não apenas de comportamentos e procedimentos adotados no tribunal, mas também de aparência do local:

E assim haverá na Casa da Relação pannos para se cobrirem as mesas dos despachos, e os da grande, serão de seda, e o tinteiro, poeira, e campainha serão de prata; e as mais se cobrirão com pannos de lã, e os tinteiros, poeiras, e campainhas serão ordinarios, como nas mais Relações do Reino costuma haver.

E haverá escabellos de couro estofados, todos de huma altura, e as cadeiras rasas necessarias para os Desembargadores (Ley de 7 de março de 1609. Regimento da Relação do Brazil. Dos Desembargadores dos Aggravos e Appellações) (ALMEIDA, 1869, p. 6).

Todas as questões retratadas representam exemplos de como costumes e tradições ibéricas foram incorporadas às instituições judiciárias brasileiras, além de adequarem-se à realidade e costumes locais. Para evitar um distanciamento dos chamados “estyllos antigos” das instituições judiciárias portuguesas e espanholas, o rei Filipe II tratou de institucionalizá-los nas Ordenações filipinas e regimentos de cada um dos tribunais superiores para que, assim, pudessem também se tornar um costume local. E, na dúvida sobre como proceder, e tal questão não sendo abordada pelo regimento da Relação da Bahia, a orientação dada por Filipe II era a consulta aos magistrados mais antigos do tribunal⁹, que haviam sido declinados da Casa da Suplicação para o tribunal superior brasileiro. No tópico seguinte, poderá ser notado que os tribunais superiores criados após a Relação da Bahia também tinham como referência a Casa da Suplicação de Lisboa. E à medida que tais costumes e tradições fossem incorporados ao cotidiano das instituições judiciárias brasileiras, não precisariam mais constar nos regimentos destas, conforme se verá nas linhas a seguir.

4. INDEPENDÊNCIA POLÍTICA E ECONÔMICA, MAS NÃO DOS RITOS E COSTUMES

Apesar de Portugal ter se separado da Espanha em 1640, as reformas no sistema judicial português e brasileiro feitas no reinado de Filipe II até hoje influenciam as instituições judiciárias de ambos os países. Embora a dependência política e econômica de Portugal em relação à Espanha não existisse mais, durante o reinado de d. João, em 1652, foi criado o Regimento para a Relação da Bahia, mas ainda seguindo os moldes da Casa da Suplicação. As modificações ficaram por conta principalmente do número de desembargadores e do alcance da jurisdição¹⁰. No mais, até mesmo os procedimentos adotados no colégio de julgadores eram semelhantes aos da Casa da Suplicação, não apresentando modificações em relação ao regimento anterior da mesma casa¹¹.

⁹ “E por que convém e importa muito, que os estylos antigos da dita Casa da Supplicação se guardem, sem se permitir introduzirem-se outros de novo, nem praticas particulares, assim no despacho dos feitos, como no fazer das audiencias, encomendo e encarrego muito ao Regedor, e Chanceller dela, que procurem saber, e averiguar bem, quaes são os ditos estylos antigos, informando-se para isso dos Officiaes de mais pratica e experiencia; e que os fação inviolavelmente guardar e conservar; e que movendo-se sobre eles alguma duvida, ou alteração, ouvidos os Ministros antigos da dita Casa, e ainda os que servirem fora della, que delles tenham conhecimento, se tome na Mesa Grande, perante o Regedor, a resolução que parecer que mais convém á boa administração da Justiça; e se faça disto assento no Livro da Relação, para d’ahi por diante se guardar assim, e se não tornar a dar na mesma duvida.” (Ley de 7 de junho de 1605, dando Regimento á Casa da Supplicação de Lisboa) (ALMEIDA, 1869, p. 2)

¹⁰ “Faço saber que, considerando que a principal obrigação minha, he que a meus povos e vassallos do Brazil se administre e faça justiça com igualdade, e livra-los das molestias, vexações e perigos do mar a que estão expostos pela virem requerer em suas causas a este Reino a Tribunaes delle, como até agora fizerão, e de que havia geral queixa — foi servido (com o exemplo do passado, e por me pedirem com instancia os Officiaes da Camara da cidade da Bahia, e mais moradores d’aquelle Estado, e me representar com encarecimento o Conde de Castello Melhor, Governador e Capitão Geral delle) restituir-lhe a Casa da Relação de Desembargadores, que nelle houve em tempos passados, no numero, e com os Officios, Officiaes e jurisdição, que se contém no Regimento seguinte, que lhe mando dar para seu melhor governo.” (Lei de 12 de setembro de 1652. Regimento da Relação do Brazil por D. João) (ALMEIDA, 1869, p. 13)

¹¹ As semelhanças podem ser notadas a partir da leitura de texto idêntico ao regimento anterior, encontrado no título III do Regimento da Relação do Brasil de 1652 — “Dos Desembargadores dos Aggravos e Apelações” (ALMEIDA, 1869, p. 15).

Filipe II de Espanha e I de Portugal (1527-1598), retratado em 1573 por Sofonisba Anguissola. Óleo sobre tela, 88 x 72 cm



Reprodução/ Museo nazionale del Prado, Madrid

Além da manutenção dos procedimentos e sistemas de votação, é possível notar ainda preocupações do rei d. João em não perder a Casa da Supplicação como referência dos “estyls” e procedimentos a serem incorporados pelo tribunal: “E os Desembargadores dos Aggravos guardarão a ordem que he dada, e de que usão os Desembargadores dos Aggravos da Casa da Supplicação, no despacho das sentenças finas, interlocutorias e petições” (ALMEIDA, 1869, p. 13).

Pouco mais de um século após a “nova” Relação da Bahia, foi iniciado um processo de reforma do sistema judicial no Brasil com a criação de novas instituições judiciárias — todas elas baseadas ainda na Casa da Supplicação de Lisboa, como a Relação do Rio de Janeiro, criada na cidade de São Sebastião em 1751, no reinado de d. José. O objetivo era atender às demandas dos estados do Sul do Brasil, conforme preâmbulo de seu próprio regimento. Apesar de algumas modificações em procedimentos, a referência de instituição judiciária era a Relação da Bahia, que, por sua vez, era baseada na Casa da Supplicação de Lisboa:

Na casa do despacho haverá as mesmas mezas, a mesma ordem de assentos, e a mesma fôrma de ornatos que ha na casa da Relação da cidade do Salvador da Bahia, tomando o Governador, e Ministros os lugares, que lhes competirem, segundo a formalidade observada naquella Relação.

[...]

Todos os sobreditos Desembargadores andarão vestidos na mesma fôrma, que andão os da Casa da Supplicação; e não poderão entrar na Relação com armas algumas.

[...]

Na fôrma dos despachos, e dos processos, guardarão inteiramente as Ordenações do Reino, accomodando-se porém sempre aos estyls praticados na Casa da Supplicação, em quanto se poderem applicar ao uso do paiz, se por este Regimento se não dispozer o contrario (Alvará de 13 de outubro de 1751. Regimento da Relação do Rio de Janeiro por D. José) (ALMEIDA, 1869, p. 19-20).

O sistema de votação do colegiado continuava sendo o mesmo: por conferência e tenções. E os processos passavam a ser distribuídos entre os desembargadores, passando estes a praticar ações assemelhadas ao relator de processo nos dias atuais:

Todas as Appellações, dias de apparecer, aggravos de instrumentos e cartas testemunháveis se repartirão por distribuição entre os Desembargadores dos aggravos, começando-se pelo mais antigo, na mesma fôrma que se observa na Casa da Supplicação; com tal declaração, que os dias de apparecer se despachem por conferencia, e todos os mais feitos por tenções; posto que para o despacho dos aggravos, instrumentos e cartas testemunháveis bastem duas tenções conformes (Alvará de 13 de outubro de 1751. Regimento da Relação do Rio de Janeiro por D. José. Dos Desembargadores dos Aggravos e das Appellações) (ALMEIDA, 1869, p. 25).

Apesar da semelhança com os tribunais superiores tidos como referência, os sistemas de votação não seriam mais de livre escolha dos magistrados, e a distribuição dos processos seria feita por um critério de antiguidade, conforme observado no trecho acima. Essas foram as principais diferenças em relação ao exercício da colegialidade no tribunal.

Em 1808, pouco mais de meio século após a criação da Relação do Rio de Janeiro, e com a iminência de invasão de Portugal pelos franceses, a família real portuguesa se transfere para o Brasil, instalando-se no Rio de Janeiro. E devido à impossibilidade de comunicação com Portugal, além da dificuldade de envio dos recursos das instituições judiciárias brasileiras para a Casa da Supplicação de Lisboa¹², o príncipe regente d. João cria a “Caza da Supplicação do Brasil, com predicados iguaes á de Lisbôa”, abrindo possibilidade para, poucos anos depois, ser criado o Supremo Tribunal de Justiça no Brasil, conforme será visto a seguir:

A Relação desta Cidade se denominará Caza da Supplicação do Brazil, e será considerada como Superior Tribunal de Justiça; para se findarem ali todos os pleitos em ultima Instancia, por maior que seja o seu valor, sem que das ultimas sentenças proferidas em qualquer das Mezas da sobredita Caza se possa interpôr outro recurso, que não seja o das Revistas nos termos restrictos do que se acha disposto nas minhas Ordenações, Leis, e mais disposições. E terão os Ministros a mesma alçada, que tem os da Caza da Supplicação de Lisboa (Alvará de 10 de maio de 1808. Crêa no Brazil huma Casa da Supplicação, com predicados iguaes á de Lisbôa) (ALMEIDA, 1869, p. 4).

A Casa da Supplicação do Brasil, também chamado de Superior Tribunal de Justiça, teve como regimento o mesmo da Casa da Supplicação de Lisboa, tendo como

¹² “[...] e exigindo as circunstancias novas providencias, não só por estar interrompida a comunicação com Portugal, e ser por isto impraticável seguirem-se os Aggravos Ordinarios, e Appellações, que atéqui se interpunhão para a Casa da Supplicação de Lisbôa, vindo a ficar os pleitos sem decisão ultima com manifesto detrimento dos litigantes, e do publico, que muito interessão em que não haja incerteza de dominios, e se findem os pleitos quanto antes; como tambem por me achar residindo nesta Cidade, que deve por isso ser considerada a minha Côrte actual” (Alvará de 10 de maio de 1808, crêa no Brazil huma Casa da Supplicação, com predicados iguaes á de Lisbôa por D. João) (ALMEIDA, 1869, p. 4).

normatização supletiva o regimento da Relação do Rio de Janeiro, aplicado apenas nas disposições não conflitantes com ela¹³. Esse foi o primeiro tribunal superior do Brasil, permitindo a institucionalização de um sistema autônomo de justiça ao permitir que todas as demandas brasileiras fossem processadas, analisadas e julgadas em solo nacional, não precisando mais ser transferida para Portugal para que fosse dada a palavra final a respeito da controvérsia jurídica. No entanto, a Casa da Supplicação do Brasil durou pouco tempo, devido a um movimento mundial que prezava pela elaboração de constituições como norma capaz de organizar o Estado e regular a vida social, como a Constituição de Cádiz de 1812, a Constituição Portuguesa de 1822 e a Constituição do Brasil de 1824, que impulsionaram a criação, em 1828, do Supremo Tribunal de Justiça.

Barreto e Pereira (2011) relatam que a Constituição de Cádiz de 1812 iniciou um movimento de constitucionalismo também em países luso-brasileiros, fazendo com que, por meio do decreto de 21 de abril de 1821¹⁴, d. João determinasse que ela fosse escrita e literalmente observada no Reino do Brasil, até que fosse “inteira e definitivamente estabelecida a Constituição deliberada e decidida pelas Côrtes de Lisboa” (LATINO COELHO, 1873, p. 177-178). Entretanto, no dia seguinte, antes de embarcar de volta para Portugal sem o seu filho, o deixando como príncipe regente no Reino do Brasil, d. João editou o decreto de 22 de abril de 1821, que revogou o decreto editado no dia anterior, fazendo com que a Constituição de Cádiz de 1812 não mais fosse observada no Reino do Brasil. A Constituição Espanhola teve sua vigência por um período não superior a 24 horas em solo brasileiro, mas sendo o suficiente para demonstrar a sua influência na organização do Estado português, inclusive de seu sistema judicial.

Um dos exemplos da influência da Constituição de Cádiz sobre a Constituição Portuguesa de 1822, narrado por Wehling (2013, p. 133-134), é notado na criação pela Constituição espanhola do Supremo Tribunal de Justicia como corte suprema do país, responsável por analisar demandas em sua última instância. O exemplo foi seguido pelo Estado português, que, ao criar sua Constituição, estabeleceu em seu artigo 191:

13 “Governar-se-hão todos pelo Regimento da Caza da Supplicação, segundo he conteudo nos Titulos respectivos das Ordenações do Reino, Leis, Decretos, e Assentos, guardando-se na ordem, e fórma do despacho o mesmo, que ali se praticava. E guardar-se-ha tambem quanto está determinado no Regimento de 13 de outubro de 1751 dado para a Relação desta Cidade, em tudo, que não for revogado por este Alvará, e não for incompativel com a nova ordem de cousas.” (Alvará de 10 de maio de 1808, crêa no Brazil huma Casa da Supplicação, com predicados iguaes á de Lisbôa por D. João) (ALMEIDA, 1869, p. 4-5)

14 “Havendo tomado em consideração o termo do juramento que os eleitores paroquiais desta Comarca, a instância e declaração unânime do povo dela, prestaram à Constituição espanhola, e que fizeram subir a minha real presença, para ficar valendo interinamente a dita Constituição espanhola desde a data do presente decreto até a instituição da Constituição em que trabalharão as cortes atuais de Lisboa, em que eu houve por bem com toda a minha corte, povo e tropa, no dia 26 de fevereiro do ano corrente; sou servido ordenar que de hoje em diante se fique estrita e literalmente observado neste reino do Brasil a mencionada Constituição deliberada e decidida pelas cortes de Lisboa”. No dia seguinte, porém, em outro decreto, o rei, alegando que a representação que lhe chegara “era mandada fazer por homens mal-intencionados, e que queriam a anarquia”, houve por bem “determinar, decretar e declarar por nulo todo o ato feito ontem” (BONAVIDES; AMARAL, 1996, p. 493-494).

Haverá em Lisboa um Supremo Tribunal de Justiça, composto de Juizes letrados, nomeados pelo Rei, em conformidade do artigo 123º (ESPANHA, 1812).

É importante destacar que, mesmo apesar de a independência política e econômica do Brasil ter sido proclamada em 7 de setembro de 1822 pelo príncipe regente — que poucos anos mais tarde viria a se tornar o primeiro imperador do Brasil —, a Constituição de Portugal criada em 23 de setembro também de 1822, 16 dias após a proclamação da independência do Brasil em relação a Portugal, estabeleceu em seu artigo 193:

No Brasil haverá também um Supremo Tribunal de Justiça no lugar onde residir a Regência daquele reino, e terá as mesmas atribuições que o de Portugal, enquanto forem aplicáveis (PORTUGAL, 1822).

Isto é, a Constituição de Cádiz de 1812 não apenas influenciou a criação da Constituição Portuguesa de 1822, mas também refletiu no sistema judicial brasileiro, interferindo não apenas na administração da justiça, como na disposição e organização de suas instituições judiciárias. Mesmo após a proclamação da independência, Portugal ainda traçava diretrizes a respeito da organização judiciária brasileira, como a determinação de criação de um Supremo Tribunal de Justiça, expressão que inclusive é diferente de Superior Tribunal de Justiça, utilizada por ocasião da criação da Casa da Suplicação do Brasil.

Dois anos após a criação da Constituição Portuguesa, foi criada a primeira Constituição Brasileira: a Constituição Imperial de 1824. A independência política e econômica em relação a Portugal não gerou também uma independência quanto às diretrizes administrativas, costumes e tradições lusitanos. O que pode ser demonstrado pelo artigo 163 da Constituição Imperial de 1824:

Na Capital do Império, além da Relação, que deve existir, assim como nas Províncias, haverá também um Tribunal com a denominação de — Supremo Tribunal de Justiça — composto de Juizes Letrados, tirados das Relações por suas antiguidades; e serão condecorados com o Título do Conselho. Na primeira organização poderão ser empregados neste Tribunal os Ministros daquelles, que se houverem de abolir (BRASIL, 1824).

As influências espanhola e portuguesa estavam claras, sendo determinantes não apenas na organização judiciária brasileira, como nos seus hábitos, costumes e tradicionalismos, ou nas palavras dos regimentos anteriormente abordados, nos seus “estilos antigos”. A criação de um Supremo Tribunal de Justiça já estava estabelecida, faltando apenas o seu regimento. O que viria a ser criado apenas por meio da lei de 18 de setembro de 1828, com ritos, procedimentos e costumes escritos, institucionalizando-os e tornando-os de obrigatória observância, como:

Art. 1º. O Supremo Tribunal de Justiça será composto de dezeseite Juizes letrados, tirados das Relações por suas antiguidades, e serão condecorados com o título do Conselho; *usarão de béca, e capa; terão o tratamento de excellencia*, e o ordenado de 4:000\$000

Há um movimento feito por autores ibero-americanos para incorporar aos seus pensamentos teorias de países cêntricos, como tentativa de integrarem uma elite intelectual não periférica capaz de orientar a produção do conhecimento de uma área específica do saber. E, quando essa incorporação é feita por autores considerados clássicos no direito, o argumento ganha ainda mais força, alçando o *status* de “argumento de autoridade”

sem outro algum emolumento, ou propina. E não poderão exercitar outro algum emprego, salvo de membro do Poder Legislativo, nem accumular outro algum ordenado. [...]

Art. 37. Os Ministros tomarão assento na mesa á direita, e esquerda do Presidente, contando-se por primeiro o que estiver á direita; e seguindo-se os mais até o ultimo da esquerda (BRASIL, 1828, grifos nossos).

O trecho acima nos demonstra a obrigatoriedade do uso da beca, da capa, o tratamento de “excellencia”, a ordem de assentos dos ministros, isto é, os chamados “estylos antigos” tornaram-se leis a serem observadas obrigatoriamente por todos aqueles que atuassem perante o Supremo Tribunal de Justiça, atual Supremo Tribunal Federal. Além dos chamados “estylos antigos”, alguns procedimentos foram igualmente registrados na lei a fim de haver garantia de sua observância, como o registro de que as sessões ocorressem “a portas abertas”, mas com uma mudança em relação ao sistema de votação: a decisão colegiada deveria ser tomada apenas pela soma de votos, em que a maioria definiria o entendimento do tribunal acerca da matéria discutida:

Art. 13. Quando o ultimo tiver visto o processo, o apresentará na mesa no dia, que o Presidente designar, e a portas abertas, illustrado o Tribunal pelos três Juizes, que viram os autos, e debatida a questão por todos os membros presentes, *decidir-se-ha á pluralidade de votos*, se se deve, ou não, conceder a revista: o resultado se lançará nos autos com as razões, em que elle se fundou (BRASIL, 1828, grifos nossos).

O sistema de votação escolhido para o exercício da colegialidade do tribunal foi o da soma de votos dos presentes, definindo a maioria simples como critério para fixação de posicionamento da corte acerca da matéria discutida. Para que o referido sistema fosse exercido, seria necessária a reunião de mais da metade dos membros do tribunal, o que deveria acontecer ao menos duas vezes por semana¹⁵. Além disso, foi institucionalizada também a figura do relator¹⁶, atribuindo-se-lhe a competência de apresentar um resumo de todo o processo para os juízes que compusessem a mesa e estivessem aptos a proferir voto.

Por fim, a lei de 18 de setembro de 1828 apresenta o registro que traça uma das maiores diferenças entre os sistemas de votação dos tribunais brasileiros e italianos:

Art. 29. *Em seguimento, a sessão se tornará secreta, e se discutirá a materia, no fim do que, declarando os Ministros, que estão em estado de votar, continuará a sessão em publico; proceder-se-ha á votação, não estando presentes o accusador, o réo, nem seus procuradores, Advogados, e defensores, nem tendo voto o Ministro, que formou o processo, nem os que intervieram na pronuncia (BRASIL, 1828, grifos nossos).*

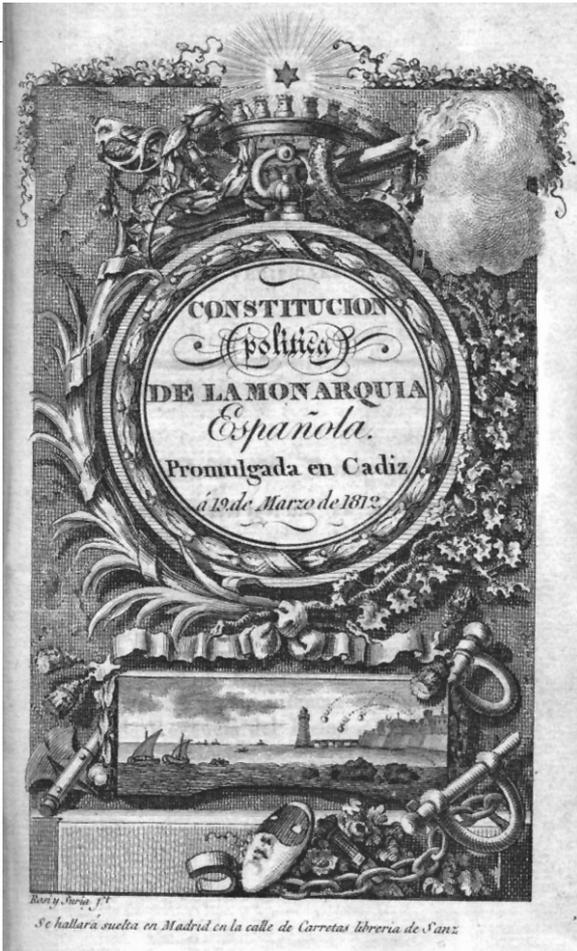
Com a lei de 18 de setembro de 1828, é registrada uma forma diferente de organização das sessões de julgamento: a discussão acerca das matérias era secreta, enquanto o posicionamento de cada um dos magistrados sobre a demanda analisada deveria ocorrer a portas abertas, não necessitando de unanimidade a fixação da decisão, e sim de uma maioria simples dos magistrados presentes à sessão, considerando o quórum mínimo para o estabelecimento da sessão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS: HERANÇA IBÉRICA, IMPORTAÇÃO DE CULTURA JURÍDICA DOS PAÍSES CENTRAIS OU FENÔMENO MULTICAUSAL?

Nas páginas até aqui desenvolvidas, foi feita uma tentativa de reconstrução de um debate que permitisse a compreensão de como a colegialidade foi incorporada aos tribunais brasileiros, tornando-se regra quando da possibilidade de reforma de uma decisão proferida por um juiz singular em primeira instância. Ao menos dois eixos de análise foram identificados: um que inclui a colegialidade como regra incorporada do direito processual civil italiano e outro baseado na interpretação de que a colegialidade é uma herança de organizações judiciárias da Espanha e Portugal. As diferentes abordagens buscam não apenas justificar ou fundamentar a colegialidade nos tribunais brasileiros, mas também representar esforços intelectuais em construir uma melhor apropriação do discurso jurídico.

¹⁵ Art. 36. *O Tribunal terá duas conferencias por semana, além das extraordinarias, que o Presidente determinar; e para haver conferencia será necessario que se reúna mais de metade do numero dos membros (BRASIL, 1828, grifos nossos).*

¹⁶ Art. 28. *Findas as inquirições, e perguntas, o mesmo Juiz, na conferencia seguinte do Tribunal, apresentará por escripto um relatório circunstanciado de todo o processo, que nunca poderá ser julgado por menos de seis Juizes livres, e ahi será lido, podendo ser contestado pelo Promotor, e pelas partes, ou seus Procuradores, quando for inexacto, ou não tiver a precisa clareza (BRASIL, 1828, grifos nossos).*



Capa de uma edição de 1812 da Constituição de Cádiz

Na hipótese de construção de uma arqueologia conceitual da colegialidade por Santos (2017), identificou-se a justificativa e fundamentação da colegialidade nos tribunais a partir de uma disputa em que uma ideologia passa por um processo pelo qual seria transformada em dogma. E, na possibilidade ou iminência de surgimento de alguma ameaça ou reflexividade à categoria jurídica, capaz de flexibilizar ou reduzir o âmbito de compreensão e aplicação do dogma, a categoria colegialidade seria elevada ao *status* de princípio constitucional, como

forma de empoderamento do discurso e atribuição de vantagem competitiva na disputa por “o que é dito” ou “como é dito” no campo jurídico (BOURDIEU, 1998). O presente eixo de análise nos remete a uma importante questão: por que juristas brasileiros buscam no direito italiano uma justificativa e fundamentação para a colegialidade nos tribunais brasileiros, considerando toda a diferença existente entre as culturas jurídicas italiana e brasileira?

Foi a partir dessa questão que o presente texto foi escrito, com o incremento de uma reflexão adicional: se o direito processual civil italiano em relação ao exercício da colegialidade nos tribunais apresenta fortes distinções para com o sistema judicial brasileiro, por que apropriar um discurso desenvolvido em contexto diverso e aplicá-lo em nova realidade sem qualquer reflexividade acerca de sua adequação? Tentando compreender tais questões, buscou-se conhecer um pouco mais a categoria da colegialidade a partir de outro eixo de análise: a história das instituições judiciais brasileiras. O que se justifica a partir da ideia de que a colegialidade já era exercida nos tribunais brasileiros antes mesmo de os primeiros livros que buscam sua justificativa e fundamentação no direito processual civil italiano terem sido escritos.

Diferentemente, a história das instituições judiciárias brasileiras (HESPANHA, 2004) direciona a interpretação para o entendimento de que tenha havido uma herança, sobretudo ibérica, da colegialidade nos tribunais brasileiros, respeitados também alguns de seus costumes. No curso desse eixo de análise não há qualquer referência ou análise de uma cultura jurídica italiana capaz de influenciar o funcionamento das instituições judiciárias brasileiras. Isto é, parece existir uma nova disputa no campo jurídico sobre a forma pela qual a colegialidade é concebida nos tribunais brasileiros, o que dificulta a compreensão de como vem sendo exercida atualmente.

A disputa a que faço referência é a reproduzida nas duas óticas apresentadas por Bourdieu (1998): primeiro busca-se a compreensão do que representaria a colegialidade nos tribunais brasileiros — a produção de decisões da maioria de seus membros ou o reflexo de um posicionamento da instituição?; depois, como essa ideia foi incorporada ao direito brasileiro. Em relação à última, foram apresentados novos eixos de análise, representados: 1) pela importação de teorias e circulação de ideias, o que pode ser exemplificado na utilização do direito processual civil italiano para justificar e fundamentar a colegialidade nos tribunais brasileiros, e 2) pela história das instituições judiciárias brasileiras, direcionando-nos à identificação de uma herança ibérica da colegialidade.

No que se refere à circulação e utilização das ideias desenvolvidas por autores brasileiros que buscam detectar a fundamentação da colegialidade no direito processual civil italiano, ao destacar a internacionalização da vida intelectual em referência pronunciada na Universidade de Friburgo, Bourdieu (2002) aponta ao menos dois problemas estruturais na circulação das ideias: 1) textos circulam sem seus contextos, não carregando consigo o seu campo de produção, e 2) a reinterpretação dos receptores de tais textos é feita a partir da estrutura do campo de recepção em que os primeiros se encontram, e não de acordo com o contexto em que os escritos foram produzidos. Nas palavras de Bourdieu:

o sentido e a função de uma obra estrangeira são determinados tanto pelo campo de recepção como pelo campo de origem. Primeiramente, porque o sentido e a função no campo original são frequentemente completamente ignorados. E também porque a transferência de um campo nacional a outro se faz através de uma série de operações sociais: uma operação de seleção (o que se traduz? O que se publica? Quem traduz? Quem publica?); uma operação de marcação (de um produto anteriormente “desmarcado”) através da casa de edição, a coleção, o tradutor e o prefaciador (que apresenta a obra se apropriando [dela] e anexando-a a sua própria visão e, em todo caso, a uma problemática inscrita no campo de recepção e que faz apenas raramente o trabalho de reconstrução do campo de origem, primeiro porque é muitíssimo difícil); uma operação de leitura, enfim, os leitores aplicam à obra categorias de percepção e problemáticas que são o produto de um campo de produção diferente (BOURDIEU, 2002, p. 3-4).

O alerta acima nos remete a importantes questões quando diante da utilização de uma teoria estrangeira: como obter acesso a uma rede de conhecimentos que não representa a nossa língua nativa e não faz parte de nosso cotidiano e, posteriormente, reproduzi-los a partir de nossas próprias concepções? A nossa concepção representa uma descrição do conhecimento adquirido, uma adaptação ao contexto que queremos analisar ou uma crítica à criação ou uso de tal conhecimento? Essas são algumas das importantes questões que devemos levar em consideração ao fazer uso de uma teoria estrangeira em nossos estudos e pesquisas. E o que chama a atenção no direito brasileiro é a inexistência de uma metodologia própria à utilização de conceitos e institutos jurídicos (SANTOS, 2015), capaz de desprezar todo o processo narrado por Bourdieu.

Outra questão não menos importante e complementar à desenvolvida acima refere-se à escolha de uma teoria ou ideia de um “país cêntrico” para ser incorporada ao direito brasileiro sem qualquer reflexividade acerca de sua adequação em realidade social distinta. O que nos remete a outras importantes questões. A primeira refere-se à influência de autores clássicos, assim qualificados em relação ao momento em que produziram suas obras e à alta frequência com que lhes são feitas referências, na construção dogmática do conhecimento jurídico (SANTOS; SILVA, 2015). É possível citar aqui alguns dos autores preferidos nos livros de direito para fundamentar a colegialidade e que, por constante referência, passam a ser considerados clássicos: Chiovenda (1923), Miranda (1958), Liebman (1959), dentre outros.

A segunda questão está diretamente relacionada à importação de teorias de países cêntricos sob o argumento de maior coerência e organização do trabalho intelectual, capaz de criar inclusive uma dependência de modelos culturais por países ibero-americanos. Nas palavras de Lynch:

Os europeus e norte-americanos seriam “adiantados”, “desenvolvidos”, “civilizados”, “primeiro mundo”, ao passo que os ibero-americanos eram “atrasados”, “subdesenvolvidos”, “bárbaros” ou “semibárbaros”. Era como se prevalecesse uma divisão internacional do trabalho intelectual: na geografia do mundo, o “centro”, o “lugar” produzia o “universal” (filosofia, teoria, ciência); ao passo que cabia à periferia aplicá-lo às suas circunstâncias particulares. Esse processo por que os autores periféricos “aplicavam” a teoria cêntrica dava origem a um tipo de reflexão menor, espécie de rescaldo da anterior: precário, fragmentário, contingente ou assistemático, válido somente dentro de seus próprios limites (nacionais) (LYNCH, 2013, p. 734-735).

De acordo com Lynch, há um movimento feito por autores ibero-americanos para incorporar aos seus pensamentos teorias de países cêntricos, como tentativa de integrarem uma elite intelectual não periférica capaz de orientar a produção do conhecimento de uma área específica do saber. E, quando essa incorporação é feita por autores considerados clássicos no direito, o argumento ganha ainda mais força, alcançando o *status* de “argumento de autoridade” (LIMA, 2010).

Em resumo, todo o cenário aqui descrito destaca ao menos duas importantes reflexões. A primeira delas é a de uma possível deformidade no sistema judicial brasileiro: a disputa pelo reconhecimento do modo pelo qual a colegialidade é incorporada aos tribunais brasileiros, somada ao esforço em evitar uma “periferização” do trabalho intelectual, acentua as incongruências de nosso sistema judicial. Isto é, a reivindicação de uma origem no direito italiano, uma possível herança ibérica acerca da organização das instituições judiciárias e o reconhecimento e preservação de alguns costumes brasileiros tornam o sistema judicial brasileiro caracterizado por múltiplas causas ou fatores.

A segunda reflexão refere-se ao fato de a complexidade ser uma das características marcantes da realidade social, em que os fenômenos ocorridos no seio da sociedade representam o produto de uma variedade de causas (WEBER, 1994). O que não impede que algumas dessas causas se destaquem das demais, dependendo do olhar que se deseja atribuir a elas. Por exemplo, sob o olhar do jurista considerado especialista em processo civil, a causa ou fator que sobressairia no exercício da colegialidade nos tribunais brasileiros seria o direito italiano. Se analisado o problema sob os cuidados de um historiador, a constatação da herança ibérica se tornaria inevitável. O que, ao mesmo tempo que dificultaria ao pesquisador apreender a realidade como um todo, não lhe criaria a dependência de uma ou outra causa para aumentar o seu poder explicativo sobre determinado fenômeno social. Foi a partir daí que se identificaram novos fatores capazes de influenciar o sistema judicial brasileiro e, conseqüentemente, o exercício da colegialidade em seus tribunais: a observância aos costumes locais. Assim é o sistema judicial brasileiro em relação à colegialidade nos tribunais, o que dificulta a compreensão desta e nos estimula cada vez mais a compreender a função que é capaz de cumprir nas instituições judiciárias brasileiras.

* Professor adjunto de Direito na Universidade Federal Fluminense. Doutor em Teoria do Estado e Direito Constitucional na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Coordenador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Constituição, Justiça e Cidadania (Nepcon). Coordenador do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Cidade Universitária de Macaé (Neabi-Macaé).

► Texto recebido em 8 de março de 2022; aprovado em 2 de abril de 2022.

ALMEIDA, Candido Mendes. **Auxiliar jurídico servindo de apêndice a décima quarta edição do Código Philippino ou ordenações do Reino de Portugal**: recopiladas por mandado de El-Rey D. Philippe I. A primeira publicada no Brasil. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, 1869.

ALMEIDA, Fernando H. Mendes de. **Ordenações filipinas**: ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandato d'el Rei D. Filipe, o Primeiro. São Paulo: Saraiva, 1957. v. 1.

BARRETO, Vicente de Paulo; PEREIRA, Vítor Pimentel. ¡Viva la Pepa!: a história não contada da Constitución española de 1812 em terras brasileiras. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil**, Rio de Janeiro, n. 452, p. 201-223, jul.-set. 2011. Disponível em: <<https://ihgb.org.br/revista-eletronica/artigos-452/item/108334-viva-la-pepa-a-historia-nao-contada-da-constituicion-espanola-de-1812-em-terras-brasileiras.html>>. Acesso em: 11 set. 2016.

BONAVIDES, Paulo; AMARAL, Roberto. **Textos políticos da história do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1996.

BOURDIEU, Pierre. As condições sociais da circulação internacional das ideias. Tradução Fernanda Abreu. **Enfoques**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. IV-XIV, 2002.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil (de 25 de Março de 1824)**. Rio de Janeiro, 22 abr. 1824. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm>. Acesso em 11 abr. 2022.

BRASIL. **Lei de 18 de Setembro de 1828**. Rio de Janeiro, 9 out. 1828. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lm/LIM-18-9-1828.htm#:~:text=1%C2%BA%20Conceder%20ou%20denegar%20revistas,e%20os%20Presidentes%20das%20provincias>. Acesso em: 11 abr. 2022.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Principii di diritto processuale civile**. 3. ed. Napoli: Editrice N. Jovene E G., 1923.

ENGELMANN, Fabiano. **Sociologia do campo jurídico**: juristas e usos do direito. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2006.

ESPANHA. **Constituição de Cádiz**, 1812.

FONSECA, Ricardo Marcelo. A cultura jurídica brasileira e a questão da codificação civil no século XIX. In: NEDER, Gizlene (Org.). **História e direito**: jogos de encontros e transdisciplinaridade. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 109-128.

HESPAÑA, Antônio Manuel. **História das instituições: épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 2004.

GILISSEN, John. **Introdução histórica ao direito**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Programa de disciplina em pós-graduação em Direito**. Disponível em: <www.uniceub.br/media/183826/HISTORIGRAFIA.pdf>. Acesso em: 9 set. 2016.

LATINO COELHO, J. M. **Elogios acadêmicos**. Lisboa: Livraria de A. M. Pereira, 1873.

LEÃO, Duarte Nunez do. **Leis extravagantes collegidas e relatadas pelo licenciado Duarte Nunez do Liam, per mandado do muito alto e muito poderoso Rei Dom Sebastian Nosso Senhor**. Parte I. Da legislação antiga. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1792. Disponível em: <<https://bdlb.bn.gov.br/acervo/handle/20.500.12156.3/439544>>. Acesso em: 10. abr. 2022.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Manuale di diritto processuale civile**. Milano: Dott. A. Giuffrè Editore, 1959. v. 2.

LIMA, Roberto Kant de. Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada. **Anuário Antropológico**, 2010, p. 25-51.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **O direito na história**: lições introdutórias. São Paulo: Atlas, 2009.

LYNCH, Christian Edward Cyril. Por que pensamento e não teoria?: a imaginação político-social brasileira e o fantasma da condição periférica (1880-1970). **Dados**, Rio de Janeiro, v. 56, p. 727-767, 2013.

MIRANDA, Jorge. **O constitucionalismo liberal luso-brasileiro**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2001.

MIRANDA, Pontes de. **Comentários ao Código de Processo Civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 1958. t. 1.

MONCADA, L. Cabral de. **Estudos de história do direito**. Coimbra: Acta Universitatis Conimbrigen-sis, 1948.

PORTUGAL. **Constituição de 23 de Setembro de 1822**. Lisboa, 23 de Setembro de 1822. Disponível em: <www.parlamento.pt/Parlamento/Documents/CRP-1822.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2022.

POSNER, Richard. A dependência do direito em relação ao passado. In: _____. **Fronteiras da teoria do direito**. São Paulo: Martins Fontes: 2011. p. 167-202.

REI FILIPE II. **Ordenações filipinas**, 1595. Disponível em: <www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/11p20.htm>. Acesso em: 10 set. 2016.

SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos. A colegialidade nos tribunais: quando uma ideologia vira dogma e o dogma um princípio. **Revista de Estudos Institucionais**, v. 3, 2017a.

_____. **O exercício da colegialidade no Supremo Tribunal Federal**: entre a construção social do discurso e as práticas judiciárias. Tese (Doutorado em Direito) — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017b.

_____. **STF e mutação constitucional**: a ampliação de poderes da Suprema Corte por suas próprias decisões. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2015.

_____; SILVA, Gabriel Borges da. Entre a academia e os tribunais: a construção social do direito constitucional brasileiro. **Confluências**, Niterói, v. 17, p. 64-86, 2015.

SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e sociedade no Brasil Colônia**: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores (1609-1751). Tradução Berilo Vargas. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Ordenações afonsinas**. s.d.(a). Livros I e II. Disponível em: <www.ci.uc.pt/ihti/proj/afonsinas>. Acesso em: 4 abr. 2022.

_____. **Ordenações filipinas**. s.d.(b). Livros I, III e V. Disponível em: <www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/ordenacoes.htm>. Acesso em: 4 abr. 2022.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história**. Brasília: UnB, 1998.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: UnB, 1994. v. 1.

WEHLING, Arno. Uma transição na justiça luso-brasileira: da Casa da Suplicação ao Supremo Tribunal de Justiça (1808-1829). **Revista do Instituto Histórico e Geographico Brasileiro**, v. 461, p. 119-134, 2013.

_____; WEHLING, Maria José C. de M. **Formação do Brasil colonial**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1994.

O projeto paulista para as Cortes de Lisboa

The São Paulo's project for the Lisbon Courts

Flávia Calé da Silva*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.006>

Coleção de Gravuras da Sociedade Martins Sarmento



Alegoria da Revolução Liberal do Porto. Gravura de António Maria da Fonseca, 1821

RESUMO

O presente artigo visa investigar a atuação dos políticos de São Paulo no contexto da Revolução Liberal do Porto, desencadeada em Portugal em 1820, cujos desdobramentos no Brasil foram a organização de Juntas Governativas e o início das discussões acerca da elaboração de uma nova Constituição. A escolha da perspectiva regional se deveu à percepção de que a atuação do Governo Provisório da Província de São Paulo, junto com os seus deputados eleitos para as Cortes de Lisboa, foi fundamental para construir a coesão entre as diversas elites regionais das diferentes províncias necessária para a ruptura política definitiva com Portugal. Munidos de um projeto próprio sistematizado no documento histórico “Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados”, o qual analisaremos, buscaremos percorrer a trajetória das discussões em torno dessa carta-programa e perceber, mais detalhadamente, a construção da base de sustentação do príncipe regente d. Pedro e do projeto político para o Brasil que se gestou naquele momento. Para tal, observaremos pareceres e representações feitas pelo Governo Provisório de São Paulo e pelas Cortes de Lisboa em debate na Assembleia Constituinte.

Palavras-chave: Cortes de Lisboa. Assembleia Constituinte. Independência do Brasil. Monarquia constitucional. Federalismo.

ABSTRACT

The article aims to investigate the performance of politicians from São Paulo in the context of the Porto Liberal Revolution, triggered in Portugal in 1820, whose developments in Brazil were the organization of governing boards and the beginning of discussions about the elaboration of a new Constitution. The choice for the regional perspective is due to the perception that the actions of the Provisional Government of São Paulo Province, together with its deputies elected to the Courts of Lisbon, were fundamental to build the cohesion among the several regional elites from different provinces that was necessary for the definitive political break with Portugal. Armed with our own project, systematized in the historical document “Remembrances and notes from the Provisional Government of the Province of São Paulo to its deputies”, which we will analyze, we will try to follow the trajectory of the discussions around this letter program and understand, in more detail, the construction of the support base for the Prince Regent D. Pedro and the political project for Brazil that was generated at that moment. To do so, we will observe opinions and representations made by the provisional government of São Paulo and by the Courts of Lisbon in debate at the Constituent Assembly.

Keywords: Courts of Lisbon. Constituent Assembly. Independence of Brazil. Constitutional monarchy. Federalism.

1. INTRODUÇÃO

Os séculos XVIII e XIX foram berço de grandes revoluções liberais. O surgimento da produção industrial na Inglaterra, a Independência dos EUA (1776), as revoluções Francesa (1789) e Haitiana (1791-1804) transformaram as feições do antigo mundo.

Nessa quadra revolucionária e de expansão do ideário liberal se processou o longo caminho da emancipação política do Brasil. A visão expressa por Holanda (1961) de que a Independência teria sido uma lenta desagregação da unidade, composta de diversos episódios derivados da chegada da família real, refletiria a transição do passado colonial para as instituições nacionais que se consolidariam ao longo da primeira metade do século XIX.

A abertura dos portos brasileiros às nações amigas, em 1808, foi um fato de grande relevância, significando um primeiro momento de ruptura com o Antigo Sistema Colonial e a inversão do pacto estabelecido por ele. Isso porque se tratava do fim do sistema de exclusivo metropolitano, que fundamentou a exploração do espaço colonial e as relações entre Brasil e Portugal desde o século XVI (NOVAIS, 2011).

A acumulação de riqueza, que antes se dava na Europa, adquiriu então condições para ser internalizada no Brasil, tanto pelas atividades ligadas à exportação de produtos quanto pelo tráfico de escravos (NOVAIS, 2005; FERLINI, 2009). Isso causou um rearranjo na sociedade, gerando novos conflitos e tensões sociais e ampliando contradições entre elites locais — que viram novas oportunidades de expansão de mercado e de seu poder político (DOLHNIKOFF, 2003) — e representantes dos interesses portugueses.

Essa leitura enxerga o processo de emancipação política, portanto, como ruptura com o passado colonial. Prado Júnior (1988) expressou, em *Evolução política do Brasil*, a dimensão revolucionária da ruptura com Portugal, fruto do conflito direto entre os interesses locais e os lusitanos em relação a questões econômicas e à autonomia política local. A transferência da Corte equivaleria, para ele, nessa obra, à própria independência, pois aboliu de fato o regime de colônia, e o período subsequente, até 1822, não poderia mais ser considerado como fase colonial (PRADO JÚNIOR, 1988, p. 46-47).

Outros autores, por motivos diversos, realçam aspectos de continuidade. José Bonifácio de Andrada e Silva percebe a continuidade da escravidão como marca de permanência. Varnhagen (1916), representante da visão promovida pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (fundado em 1838), compreendia a obra colonizadora como parte da construção da nacionalidade. A independência seria, portanto, um caminho natural das colônias que se tornaram nações, onde a civilização vencera a barbárie.

Em *Formação do Brasil contemporâneo*, Prado Júnior (2000), diferentemente do que sustentava na obra anteriormente citada, reforçou a visão de continuidade, já que o desenvolvimento brasileiro estaria tão profundamente condicionado pelo comércio internacional que a dependência não se romperia apenas através da conquista da

emancipação política, já que não se tratava apenas de um problema administrativo metropolitano.

Desta forma, a Independência e a abertura dos portos não tiveram a força capaz de fissurar o ciclo imposto pelo estatuto colonial e pelo seu legado. Toda a evolução econômica brasileira estaria limitada a ciclos de prosperidade e de aniquilamento de empresas, a exemplo do ciclo do açúcar, da mineração e do café, sendo o país subserviente a interesses do mercado externo, sem “força própria e existência autônoma” (PRADO JÚNIOR, 2000, p. 126), ainda que tivesse se tornado uma nação soberana.

A ruptura da condição colonial brasileira se deu de modo gradual, permeada de continuidades e repleta de particularidades. Neste trabalho, nos debruçaremos sobre as dimensões de rompimento que esse processo, inserido no contexto de desagregação do Antigo Regime, produziu.

Os portugueses da Europa, premidos pela grave crise econômica imposta pela guerra contra a invasão napoleônica (1807), pela transmutação de Portugal do lugar de metrópole no de subordinado ao Brasil (1808) e pelo avanço das ideias constitucionais na Europa, protagonizaram um episódio chave para a compreensão desse período, a Revolução Liberal do Porto, em 1820.

Este artigo pretende discutir, numa perspectiva regional, a partir de São Paulo, como a elite política local recepcionou a instalação das Cortes de Lisboa e se inseriu no debate sobre a realização de uma Constituição.

A transição de um governo típico do Antigo Regime para o sistema representativo na capitania de São Paulo se deu de forma pactuada, lançando mão de um projeto próprio que delineava alguns parâmetros para conformar um novo pacto social que levasse em consideração o fortalecimento do grande Império Brasil-Portugal a partir de relações mais equilibradas entre os reinos, que refletissem a nova condição a que o Brasil foi alçado pós-1808.

Para demonstrar esse percurso, o artigo discutirá, em seguida, o panorama político e econômico português, que propiciou a eclosão da revolução liberal e a convocação da Assembleia Geral Constituinte em Lisboa.

Na seção 3, faremos a análise do documento “Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados”, em que se expressa o projeto defendido por São Paulo para o debate constituinte e os novos parâmetros da relação entre Brasil e Portugal. Na penúltima seção, antes das conclusões, discutiremos as representações feitas nas Cortes pela deputação paulista e a reação das Cortes a essa participação. Buscou-se aí compreender como a atuação do Governo Provisório de São Paulo e a intervenção de seus deputados, em sintonia com ele, contribuíram para deflagrar um momento importante do processo de emancipação política do Brasil, que foi a construção da base de apoio político para a permanência do príncipe regente, d. Pedro I, no Brasil.

A opção pela abordagem regionalizada desse período histórico levou em consideração alguns fatores. Dias (2005) compreende o ano de 1808 como marco



Acervo do Museu Paulista da USP

As Cortes Constituintes de 1820 que aprovaram a primeira Constituição. Óleo sobre tela de Oscar Pereira da Silva

importante no fortalecimento de laços econômicos na região centro-sul voltados ao abastecimento da Coroa portuguesa situada no Rio de Janeiro. São Paulo, a partir de então, ganha progressiva importância econômica. É também na eleição do governo provisório que ocorre o ingresso de José Bonifácio na política, quando ele foi eleito vice-presidente da Província, e, através da sua intervenção, a elite local alcança relevância também no campo da política.

O trabalho conclui que a atuação dos deputados paulistas, guiados por essa plataforma, deu coesão às delegações provinciais do Brasil nas Cortes de Lisboa, contra tentativas de subordinação do país aos interesses exclusivistas de Portugal.

2. A REVOLUÇÃO LIBERAL DO PORTO (1820)

Em 1807, a família real portuguesa encontrava-se em um cenário difícil, diante da expansão napoleônica. Por um lado, a França exigia o fechamento dos portos ibéricos para a Inglaterra; por outro, a Inglaterra afiançava o poder político da família Bragança e oferecia guarida para a resistência portuguesa.

Nesse momento, se iniciou a negociação de uma “convenção secreta”¹ que pre-

¹ O plano secreto consistiria, para Nelson Werneck Sodré, numa forma eficaz de obter o máximo de vantagens comerciais, em função da condição de fragilidade de Portugal, ou seja, se este não aceitasse o acordo, a Coroa não teria ajuda inglesa para a fuga, o que também beneficiaria a Inglaterra. Firmada em 22 de outubro de 1807, a convenção era um esboço do Tratado de 1810 e versava sobre um conjunto de normas vantajosas para a Coroa britânica. Nela, permitia-se à Inglaterra ocupar a ilha da Madeira em troca da escolta da família real até o Brasil. Em caso de fechamento dos portos lusos aos britânicos, seria destinada a ilha de Santa Catarina ou outro porto na costa brasileira para comércio com navios ingleses, sujeitos às mesmas taxas praticadas nas alfândegas portuguesas, e revistos todos os tratados firmados desde o século XVII. Os ingleses exigiam ainda: a abertura dos portos do Brasil ao comércio; a cessão de um porto aos ingleses; e uma tarifa especial nas alfândegas (SODRÉ, 1969, p. 123-124; ARRUDA, 2008).

conizava a realização de novos marcos para as relações comerciais com o Brasil. A transladação da família real para o continente americano seria uma manobra política de d. João, e a abertura dos portos (1808), apesar de uma medida liberal, era uma precaução econômica essencial diante da ocupação dos portos portugueses pela França e da necessidade de se manter o movimento de importação e exportação da produção colonial (LIMA, 2006, p. 136).

Para Lima (2006, p. 136), o Tratado de 1810 seria o “ato mais importante e de mais graves consequências do reinado americano de d. João VI”, pois foi ele quem consolidou, efetivamente, a estabilidade da Inglaterra na relação bilateral. Ou seja, fortalecendo o exclusivismo britânico num momento em que começa a se fortalecer uma concorrência e não assegurando reciprocidade e igualdade real nas relações mercantis entre Inglaterra, Brasil e Portugal (MATTOS, 2019).

A prevalência dos interesses econômicos ingleses tem como pano de fundo o uso frequente da permuta de compensações comerciais em favor de aporte político, e é nesse sentido que se deve perceber esse contexto. Para Portugal era vital a manutenção da soberania da Casa de Bragança quando a guerra terminasse. Para isso, fazia sentido a cessão de maiores ganhos econômicos à Grã-Bretanha, quando visto a partir de um sistema de compensação (KIRSCHNER, 2009, p. 176).

As medidas foram acompanhadas por um programa de reformas encampadas por d. Rodrigo de Sousa Coutinho, o conde de Linhares. Ele tinha no horizonte uma visão imperial que buscava estabelecer relação indissociável entre a modernização do Império e a manutenção da monarquia absolutista e enxergava como caminho possível a preservação e o aproveitamento ao máximo dos domínios coloniais, especialmente do Brasil (SILVA, A. R. C., 2006, p. 181-183).

O fim da invasão de Portugal pelos franceses, em 1814, reabriu um intenso debate sobre os destinos do Império Luso-Brasileiro e sobre o lugar a ser ocupado por cada uma das partes em questão. Até então, os efeitos da crise foram minimizados, já que a burguesia mercantil portuguesa, mesmo em desvantagem diante dos acordos comerciais de 1810, lucrou com o abastecimento das tropas de campanha pago pelo governo inglês, amenizando a percepção da crise num primeiro momento (ALEXANDRE, 1993, p. 386).

As vitórias militares contra a França se deram, fundamentalmente, pelo aporte oferecido pela Inglaterra aos portugueses. O marechal do Exército português era um inglês, William Carr Beresford, que detinha amplos poderes diante do estado de guerra.

O fim da guerra passou a elucidar o cenário real que se apresentava para Portugal. A abertura dos portos brasileiros não era ocasional, em função da guerra peninsular, nem o fim do conflito propiciaria o retorno imediato de d. João VI a Portugal, com seu fim. A crise se aprofundaria enormemente, a partir de 1814, com o fim dos conflitos militares, levando à desagregação das forças de sustentação do absolutismo e a mudanças no sistema político em Portugal. O questionamento da condição de de-



Reprodução/Acervo Museu Nacional dos Coches

Embarque para o Brasil da família real, no porto de Belém, em Lisboa, em 27 de novembro de 1807. Óleo sobre tela (s.d.) de Nicolas Louis Albert Delerive. 62,5 x 87,8 cm.

pendência diante da potência inglesa ampliou-se nos tempos de paz (ALEXANDRE, 1993, p. 393).

Na vizinha Espanha, as consequências da guerra peninsular reverberavam com maior radicalidade. A luta contra a ocupação francesa levou à convocação das Cortes, em Cádiz, em 1810, e à proclamação de uma Constituição liberal, em 1812.

A família real encontrava-se capturada por interesses ligados diretamente ao Brasil. Dentre eles, a garantia da manutenção e expansão territorial. As investidas para anexar Montevidéu, ocorridas a partir de 1815, demandaram um esforço de soldados e recursos que causou grande insatisfação entre lusitanos, temendo-se, inclusive, uma possível retaliação espanhola em território português (ALEXANDRE, 1993, p. 409).

À diminuição do acúmulo de capitais e à inibição da manufatura portuguesa imposta pela concorrência estrangeira e pelas consequências de guerra, foi acrescido o questionamento, de inspiração liberal, do regime. Alguns dos seus ideólogos, Rocha Loureiro e Solano Constâncio, alegavam que era preciso conduzir um profundo processo de “regeneração nacional”. Isso significava enfrentar a “questão brasileira” (ALEXANDRE, 1993, p. 420)², promovendo reformas no Império e equalizando as relações luso-brasileiras, em especial no que dizia respeito às transações comerciais.

Loureiro e Constâncio advogavam o trato recíproco entre os dois reinos, no qual os laços comerciais entre ambos fossem fortalecidos e Lisboa voltasse a ser o centro nervoso e principal portal dessas relações comerciais. Na prática, ansiavam pela garantia da reserva de mercado brasileiro para a quase totalidade dos produtos produzidos por Portugal, de modo que Lisboa voltasse a ser, como ocorrera até 1808, o principal entreposto comercial da Europa com o Brasil (ALEXANDRE, 1993, p. 430-33).

² A questão brasileira é entendida pelo autor como o conjunto de consequências da perda de hegemonia portuguesa na relação entre as partes do Reino Luso-Brasileiro.

É nesse contexto que se instala o Governo Provisório dos revolucionários de 1820, em Portugal. Seu programa se fundamentava no compromisso com a Igreja Católica e com a dinastia Bragança, sistematizado no “Manifesto da nação portuguesa aos soberanos e povos da Europa” (PORTUGAL, 1820), cujos pressupostos uniriam liberais e defensores do Antigo Regime num mesmo sentido, mais de permanência e menos de ruptura, de resgate da nação portuguesa.

A ascensão da burguesia comercial portuguesa trouxe consequências estruturais, como a criação do Banco de Lisboa, a qual se deu apenas em 1821 (SANTOS, 1975). Somou-se a isso a criação de cátedras de Economia Política em Lisboa, Coimbra e Porto (CALAZANS, 1959), bem como a garantia da liberdade de imprensa em Portugal e, na sequência, no Brasil (PIMENTA, 2006).

O liberalismo português levaria a uma reformulação política apoiada no constitucionalismo e, no plano econômico, à adoção de práticas de caráter aristocrático. Especialmente quando se tratava dos negócios relativos ao Brasil. Neste último aspecto, teve peso a questão nacional portuguesa em relação aos interesses das elites situadas no além-mar. Ao passo que os habitantes do lado americano do Império tinham experimentado uma relação igualitária, consolidada a partir de 1808, da qual não abririam mão (ALEXANDRE, 1993; DOLHNIKOFF, 2003). Foi em torno dessas questões que se desenrolaram os debates entre Brasil e Portugal, no contexto do Vintismo³.

Foram muito distintas as percepções do processo revolucionário do Porto e das adesões a ele no Brasil. As Cortes Gerais, Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa iniciaram seus trabalhos em 26 de janeiro de 1821. Antes mesmo da sua instalação, em 1º de janeiro de 1821, o Pará aderiu ao movimento, depondo o capitão-general e instalando a primeira Junta Provisória.

Na sequência, em 10 de fevereiro, a Bahia organizou a sua Junta, levando a uma forte pressão pela instalação de Juntas Provisórias em toda a região que hoje conhecemos como Nordeste e destituindo os governos indicados pela Corte, instalada no Rio de Janeiro. Em Pernambuco, o processo de adesão às Cortes e a eleição dos deputados foram conduzidos pelo capitão-mor Luís do Rego Barreto, enviado para debelar a Revolução de 1817 e interventor desde então. Isso não impediu que um movimento de oposição na cidade de Goiana promovesse a instalação de uma Junta paralela, como forma de contestação do poder do governador (BERBEL, 1999).

No Ceará, o governador se opôs a organizar a Junta, sendo deposto por revoltosos que formaram o Governo Provisório, tal como ocorreu na Paraíba. Alagoas formou seu Governo Provisório mantendo o governador na Presidência, assim como fizeram o Maranhão e o Rio Grande do Norte, cujos processos foram conduzidos pelos próprios capitães-mores, reconhecendo apenas a legitimidade das Cortes portuguesas.

No caso do Rio de Janeiro, a situação se desenvolveu de maneira conflituosa. D. João VI, premido pela pressão advinda de Lisboa, pela adesão de diversas províncias ao constitucionalismo e pela disputa entre ministros da Corte sobre as saídas

³ Movimento liberal deflagrado com a Revolução do Porto em 1820.

O medo das manifestações populares, em meio a uma sociedade profundamente escravocrata, era elemento que habitava o imaginário da classe proprietária e foi fator construtor de coesão política entre os membros da elite paulista

políticas, emitiu decreto que aprofundou a crise. Na providência de 18 de fevereiro de 1821 ele determinou a ida de d. Pedro para Portugal como autoridade responsável pelo restabelecimento da ordem, mantendo-se com a Corte no Rio de Janeiro. A decisão gerou reações fortes na cidade, com mobilizações de portugueses exigindo que d. João jurasse as bases constitucionais e estabelecesse o retorno da família real para Portugal, ou seja, o fim do estatuto de reino que o Brasil tinha desde 1815 e a eleição de deputados para as Cortes de Lisboa (BERBEL, 1999).

Os episódios desencadeados a partir daí levaram d. João a voltar para Portugal, em 24 de abril de 1821, delegando a d. Pedro as atribuições da administração do reino de além-mar (BERBEL, 1999).

A organização das Juntas Provisórias, nas diversas províncias, assim como a adesão às Cortes, gerou um conjunto de crises locais, as quais tinham como pano de fundo a disputa política sobre como se daria a reorganização do poder político a partir da deflagração da Constituinte, a rediscussão das relações entre Brasil e Portugal e a organização do Estado no Reino do Brasil.

A Corte, em meio à crise, viu seu poder fragilizado, e d. Pedro necessitava recompor sua base de apoio, através da construção de negociações com diferentes províncias, especialmente as do centro-sul, cujas relações comerciais foram fortalecidas com o abastecimento do Rio de Janeiro (DIAS, 2005), passando a ter importância preponderante. É nesse contexto de recomposição de projetos políticos no Brasil que se observam os acontecimentos em São Paulo.

3. O PROJETO PAULISTA

A passagem do sistema político típico do Antigo Regime para o sistema representativo, em São Paulo, teve como marca principal uma transição pactuada entre as distintas elites locais. A proposta de nominata do Governo Provisório era complexa e

continha em si muitas contradições, já que buscou a conciliação entre distintos interesses econômicos e políticos.

Essa orquestração política foi liderada por José Bonifácio de Andrada e Silva, contando com o apoio de João Carlos Augusto de Oeynhausen, então capitão-general da capitania, e reconduzido à Presidência da província. E a composição final contou com uma maioria política em favor de Bonifácio.

Essa fase foi marcada também por rebeliões militares que assolaram São Paulo, as quais devem ser observadas à luz da difusão do pensamento liberal, de uma leitura popular das ideias constitucionalistas, que culminaram em movimentos de contestação desencadeados em todo o Brasil. O medo das manifestações populares, em meio a uma sociedade profundamente escravocrata, era elemento que habitava o imaginário da classe proprietária e foi fator construtor de coesão política entre os membros da elite paulista.

Coube ao Governo Provisório de São Paulo levar adiante o processo inaugurado pela Revolução do Porto e conduzir o processo de eleição dos seus representantes nas discussões das Cortes Gerais. Foram eleitos, em 6 de agosto de 1821, para a deputação paulista: desembargador Antônio Carlos Ribeiro de Andrada e Silva⁴, dr. Nicolau Pereira de Campos Vergueiro⁵, desembargador José Ricardo da Costa Aguiar⁶, dr. Francisco de Paula Sousa e Melo⁷ (não foi às Cortes por impedimento de saúde), dr. José Feliciano Fernandes Pinheiro⁸ e padre Diogo Antônio Feijó⁹. Foram eleitos dois substitutos: Antô-

4 Nascido em Santos (SP), no ano de 1773. Naturalista formado na Universidade de Coimbra (Portugal). Atuou na tipografia Arco do Cego e fez diversas traduções de obras científicas da época. No Brasil, dedicou-se a funções públicas no Poder Judiciário. Foi juiz de fora em Santos. Ouvidor e corregedor em Olinda, onde se envolveu na Revolução Pernambucana, em 1817. Foi desembargador na Bahia e ouvidor em São Paulo. Foi deputado destacado nas Cortes de Lisboa, elaborou proposta de Constituição discutida na Assembleia Constituinte de 1823. Foi ministro do Império e senador por Pernambuco. Irmão de José Bonifácio de Andrada e Silva.

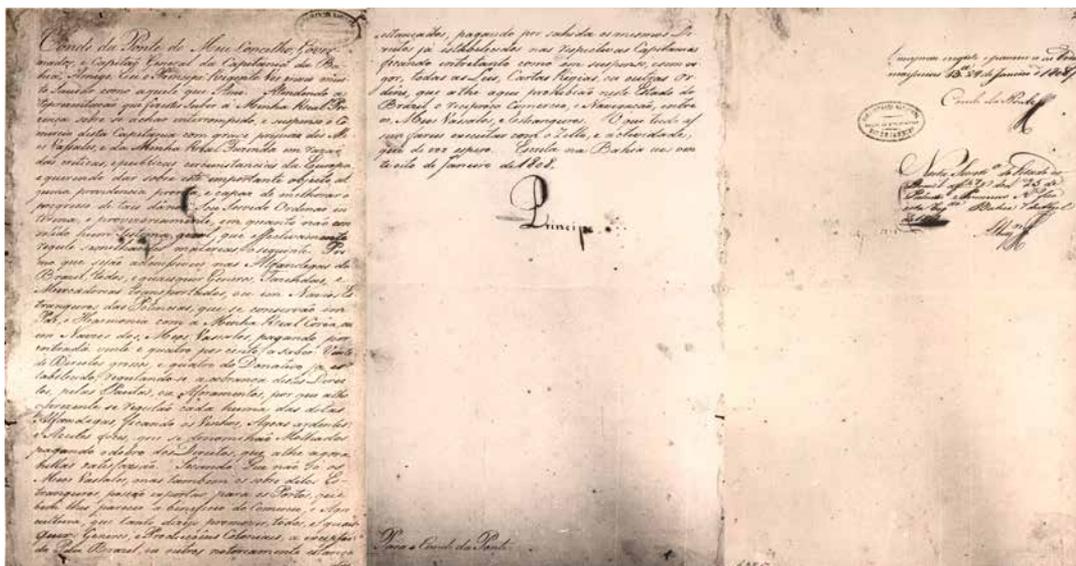
5 Nascido em Bragança, Portugal, no ano de 1778. Formado em Direito pela Universidade de Coimbra, veio para o Brasil em 1803 e estabeleceu-se em São Paulo, onde ocupou diversas funções na magistratura. Ocupou-se de negócios ligados à exportação de açúcar e café. Foi vereador na Câmara Municipal de São Paulo (1813), deputado nas Cortes de Lisboa e na Assembleia Constituinte de 1823. Foi deputado provincial em São Paulo e senador por Minas Gerais. Foi membro do Governo Provisório (1821) e vice-presidente da Província de São Paulo (1835). Participou da Regência Trina Provisória (1831) e integrou o Conselho de Estado.

6 Nascido em Santos, no ano de 1787, formou-se em Direito na Universidade de Coimbra. Foi deputado nas Cortes de Lisboa e na Assembleia Constituinte de 1823. Foi ministro do Supremo Tribunal de Justiça (1828). Era sobrinho de José Bonifácio de Andrada e Silva.

7 Nascido em Itu (SP), no ano de 1791. Era grande proprietário de terras. Foi deputado eleito para as Cortes de Lisboa, embora não tenha participado delas por motivos de saúde. Foi deputado nas legislaturas 1826-1829 e 1834-1837. Foi conselheiro de Estado (1845) e ministro do Gabinete liberal (1847). Foi senador por São Paulo.

8 Nascido em Santos, no ano de 1774, formou-se bacharel em Cânones pela Universidade de Coimbra. Foi deputado paulista nas Cortes de Lisboa e deputado constituinte em 1823 pela Província de São Pedro do Rio Grande do Sul. Foi senador por São Paulo (1826) e ministro do Império (1827). Foi o primeiro presidente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB).

9 Nascido em São Paulo (SP), no ano de 1784. Seguiu a carreira eclesiástica. Tornou-se proprietário de terras e de homens escravizados para produção açucareira. Iniciou a trajetória política com sua eleição para deputado nas Cortes de Lisboa. Foi deputado nas legislaturas de 1827 e 1830. Foi secretário de Estado dos Negócios da Justiça após a abdicação de d. Pedro I, senador pelo Rio de Janeiro e regente do Império (1835).



Reprodução/Wikipedia

Decreto de abertura dos portos às nações amigas, promulgado pelo príncipe regente de Portugal, d. João de Bragança, em 28 de janeiro de 1808

nio Manuel da Silva Bueno¹⁰ e Antônio Pais de Barros¹¹ (OBERACKER, 1977, p. 88).

Uma comitiva dessa representação nas Cortes de Lisboa foi ao encontro de d. Pedro, a fim de reconhecer sua autoridade e apresentar o conjunto de formulações elaboradas pelos paulistas. O documento intitulado “Lembranças e apontamentos do Governo Provisório da Província de São Paulo para os seus deputados” (SÃO PAULO, 1821)¹², reuniu indicações que delinearão a intervenção dos representantes de São Paulo em face dos embates nas Cortes lisboetas.

Tal projeto, cuja escrita foi atribuída a José Bonifácio, fruto de consulta às autoridades das vilas e aos membros do governo, é decorrência de um movimento de representação corporativo, praticado durante o Antigo Regime através da instituição do mandato imperativo¹³, circunscrevendo a atuação da bancada paulista em seus pleitos e na representação provincial.

O caráter da representação dos deputados foi um tema discutido em diferentes momentos ao longo da Assembleia Constituinte. Deveriam ser representantes da

10 Eleito suplente, assumiu a cadeira nas Cortes de Lisboa. Foi um dos deputados paulistas que não assinaram a Constituição Portuguesa de 1822. (Não encontramos mais referências biográficas sobre ele.)

11 Nascido em São Paulo, no ano de 1791. Proprietário de terras, teria introduzido a cultura do café no oeste paulista no início do século XIX. Tornou-se o barão de Piracicaba em 1854. Não tomou assento nas Cortes de Lisboa, embora eleito.

Os aspectos abordados nestas breves biografias dos deputados paulistas nas Cortes de Lisboa foram retirados, em grande parte, de Arquivo Nacional (s.d.).

12 Esse documento foi aprovado em 10 de outubro de 1821, pelo Governo Provisório de São Paulo.

13 Segundo o modelo do mandato imperativo, superado nas Constituições modernas pelo mandato representativo, os representantes eleitos devem acompanhar e defender os interesses de seus eleitores. Já pelo mandato representativo, a representação não é de um segmento ou corporação, mas de toda a nação (BONAVIDES, 2015).

nação ou das províncias? Dizia Diogo Antônio Feijó em sessão do dia 24 de abril de 1822: “Não somos deputados do Brasil, de quem em outro tempo fazíamos parte imediata; porque cada província se governa hoje independentemente. Cada um é hoje deputado da província que o eleger e que o enviou.” (BERBEL, 1999, p. 155)

A carta tratava de questões relativas ao Império Português, ao Reino do Brasil e à Província de São Paulo. Dele pinçamos alguns aspectos importantes para a compreensão das agendas ali sistematizadas.

Um primeiro aspecto que deve ser notado é que não havia uma predisposição à ruptura com Portugal. Ao contrário, o documento defendia, no seu artigo 1º do capítulo I, a integridade do grande Reino Português. No entanto, reconhecia que a unidade deveria se estabelecer sob novos parâmetros, numa tarefa ainda por fazer, já que o debate constitucional era algo novo naquela sociedade.

Dessa forma, uma igualdade de direitos civis e políticos dos territórios que levasse em consideração as circunstâncias e estatísticas locais era um tema fundamental, dada a sociedade heterogênea que se formara no Brasil a partir da escravidão, bem diferente da sociedade homogênea estabelecida em Portugal. Portanto, a discussão em torno de quem poderia ter o título de cidadão, quem estaria apto a ser sujeito de direitos e deveres, poderia seguir padrões distintos nos dois reinos, e caberia aos representantes do Reino do Brasil tomar decisões dessa natureza.

Outro ponto sensível do debate em torno da elaboração da nova Constituição era a criação de leis orgânicas que definissem os limites da gestão do comércio e dos recursos da União. Os paulistas defendiam a posição de que nenhum dos dois reinos tivesse a liberdade econômica tolhida, tendo interesses mútuos assegurados e uma gestão compartilhada das riquezas do Império através da fundação de um tesouro geral da União gerido por ambos os reinos.

A partir do artigo 5º do capítulo I, verificamos com maior nitidez os elementos liberais no projeto. O tópico sugeria mudanças no texto da proposta de Constituição acerca de futuras reformas constitucionais. O texto em debate nas Cortes pelos portugueses delegava às Cortes ordinárias a atribuição de alterar artigos da Carta Constitucional. O documento dos paulistas indicava que a prerrogativa de alterar a Constituição deveria caber a uma Convenção particular, cujos deputados fossem eleitos com poderes especiais para essa única finalidade, delimitando para si o poder extraordinário de constituir distintamente do poder ordinário de legislar sobre uma Carta Constitucional estabelecida.

O artigo seguinte (6º, cap. I), trata mais detidamente dos contornos do exercício do poder político no Estado nascente. A separação do Estado em três poderes amplamente adotada pelos Estados liberais (LYNCH, 2010), aparece na defesa de “um corpo para querer e legislar; outro para obrar e executar; e outro para aplicar as leis e julgar” (SÃO PAULO, 1821, p. 6)¹⁴.

¹⁴ Os textos dos documentos citados neste artigo foram atualizados, substituindo-se a escrita da época pela atual.

Mais adiante, nesse mesmo artigo, propõe-se a criação de uma outra instituição, um corpo de censores [...] para] conhecer de qualquer ato dos três poderes que seja inconstitucional, cujo juízo final se faça perante um grão-jurado nacional, que será nomeado pelo corpo de censores de número igual dentre os deputados das Cortes, conselheiros de Estado e o Tribunal Supremo de Justiça (SÃO PAULO, 1821, p. 6).

Esse corpo de censores seria um Conselho de Estado capaz de exercer o controle da constitucionalidade sobre os outros poderes constituídos e com poderes para suspender ministros e magistrados. Sua composição seria de membros nomeados (em número proporcional à população local) pelas Juntas Eleitorais das províncias, com mesmo total de integrantes nos dois reinos, e sua renovação se daria pela troca periódica de metade ou um terço dos membros, sendo os substitutos escolhidos à sorte.

A formulação, contida nos apontamentos dos representantes de São Paulo, sobre a necessidade de um quarto poder capaz de equilibrar o sistema político para além dos poderes previstos por Montesquieu, bebe na fonte das elaborações do escritor e político francês de origem suíça Benjamin Constant sobre o Estado. Conforme aponta Lynch (2010), Constant teria separado o Poder Executivo de Montesquieu em dois, com funções distintas: o primeiro, capaz de intervir em momentos emergenciais, seria uma espécie de guardião das tradições estatais; o segundo exerceria efetivamente o Poder Executivo e lidaria no cotidiano com os diferentes interesses que envolvem a administração pública (LYNCH, 2010, p. 95).

No Brasil, esse quarto poder se efetivou como Poder Moderador na Carta Constitucional de 1824, exercido pelo Imperador, residindo nesse tema uma das particularidades do constitucionalismo luso-brasileiro. Ao passo que, na formulação de Constant, o poder neutro do rei estava separado do Poder Executivo, que seria exercido por ministros (DANTAS, 2010).



Acima, capa da Constituição de 1824; no centro, o juramento de d. Pedro I, imperador do Brasil, à Carta; à direita, d. Pedro I, em óleo sobre tela de Henrique José da Silva (1824)



Reprodução/Acervo do Museu Imperial/Ibram/Minc

Para José Bonifácio, um conjunto de reformas que extinguisse a escravidão e assegurasse a integração de indígenas e pessoas escravizadas através do acesso à terra para o cultivo era fundamental para constituir uma nação civilizada nos trópicos. Em oposição, Nicolau Vergueiro defendia legislações que dificultassem o acesso à terra e mantivessem a escravidão

A criação de um Conselho de Estado no formato proposto indicava a preocupação em compor um centro decisório, em conjunto com as elites provinciais. Aliás, a questão provincial surge em outros tópicos do programa paulista, enunciando uma tensão que seria constante ao longo do século XIX e da consolidação do Estado nacional entre as forças regionais e centralistas. No projeto, a unidade em torno de um poder centralizado se daria a partir da atuação das elites locais, imbuídas de poderes conferidos pela autonomia das províncias (DOLHNIKOFF, 2003).

Nesse sentido, a “livre disposição do governo interior; livre gestão da economia provincial (negando-se à remessa de fundos ao erário da Corte); direito de representação contra execuções de leis, contrários às peculiaridades e circunstâncias locais, a juízo da Junta” (AMARAL, 1961, p. 94-95) foram temas abordados pelos paulistas, que diziam respeito fundamentalmente a assegurar às províncias plena autonomia.

Na segunda seção, que conta com 12 artigos, chamam atenção dois aspectos. Primeiramente, a exigência de se assegurar um governo-geral executivo no Reino do Brasil e a ausência de sede da monarquia no território americano. A regência seria presidida pelo príncipe herdeiro da Coroa, com amplos poderes, inclusive para demarcação do território do reino. Essa é uma questão sensível no debate nas Cortes de Lisboa, porque era desejo dos portugueses o retorno do príncipe regente para Portugal, conforme analisaremos adiante.

O outro aspecto a salientar é a proposição de redigir um código civil e criminal que levasse em consideração as particularidades do Brasil. Ou seja, que considerasse a questão da escravidão para a elaboração de uma legislação civil específica, numa sociedade dividida entre pessoas livres e escravizadas. No artigo 6º dessa seção, evidencia-se a preocupação com a elaboração de normas que oferecessem aos indígenas e homens escravizados melhores condições de sobrevivência, no entanto, de tal forma “que os miseráveis escravos não reclamem esses direitos com tumultos e insurreições, que podem trazer cenas de sangue e horrores” (SÃO PAULO, 1821, p. 7). O espectro da abolição da escravidão no Haiti e o medo de revoltas populares habitavam o raciocínio político das elites do Brasil e permearam toda a organização estatal no século XIX.

Ao passo que o medo de revoltas escravas era ponto pacífico entre os paulistas, a visão sobre a escravidão não gozava da mesma unidade. Para José Bonifácio, um conjunto de reformas que extinguisse a escravidão e assegurasse a integração de indígenas e pessoas escravizadas através do acesso à terra para o cultivo era fundamental para constituir uma nação civilizada nos trópicos. Em oposição, Nicolau Vergueiro defendia legislações que dificultassem o acesso à terra e mantivessem a escravidão (DOLHNIKOFF, 2005).

D. Pedro, em carta a d. João, sintetiza sua recepção às propostas de Antônio Carlos e demais membros da deputação paulista: “Apesar de ter sido colônia, [o Brasil] diz hoje por seus representantes que quer uma mútua reciprocidade” (PEDRO I, 1883a, p. 258). Em síntese, o conjunto de propostas oferecidas ao debate nas Cortes reflete um projeto de constituição de uma monarquia constitucional federalista no Reino do Brasil (DOLHNIKOFF, 2005, p. 572).

4. A RECEPÇÃO DO PROGRAMA DE SÃO PAULO PELAS CORTES DE LISBOA

As delegações provinciais do Brasil nas Cortes não apresentavam unidade de atuação *a priori*. Pelo contrário, muitas eram refratárias a se subordinar ao poder instalado no Rio de Janeiro e tinham interesse em manter relações políticas e comerciais diretamente com Portugal, como as do Pará e Maranhão. Nesse tópico, discutiremos como a atuação do Governo Provisório de São Paulo, em conjunto com os deputados paulistas nas Cortes, contribuiu para agregar o mínimo de unidade em torno desses agentes.

Um ponto de inflexão nos debates das Cortes foi o relatório discutido entre 19 e 29 de setembro de 1821, que tinha como um de seus tópicos a organização dos governos provinciais e a organização estatal no Brasil. Submetia os governadores à autoridade do Reino de Portugal e das Cortes, separando-os da Junta, que teria atribuições próprias e seria independente em relação ao governador e às outras Juntas Provinciais. Ao governador caberia a jurisprudência sobre o poder militar, e, ao governo da Junta, a jurisprudência sobre questões de âmbito econômico, administrativo e de polícia e sobre a suspensão provisória de magistrados. Extinguia tribunais e

instâncias do Judiciário instalados com a chegada da família real, como a Casa de Suplicação do Rio de Janeiro. Propunha ainda a volta imediata do príncipe regente para Portugal. Essa proposta de relatório virou decreto (BERBEL, 1999). As deputações de Pernambuco e Rio de Janeiro não ofereceram resistência ao projeto. A essa altura, os representantes de São Paulo ainda não se faziam presentes em Lisboa.

A resposta veio do Governo Provisório de São Paulo, que reagiu de maneira contundente ao que interpretou como uma tentativa de rebaixar o Brasil da condição de Reino. Em carta a d. João, d. Pedro noticia:

a publicação dos decretos fez um choque muito grande nos brasileiros e em muitos europeus aqui estabelecidos, a ponto de dizerem pelas ruas: “Se a Constituição é fazer-nos mal, leve o diabo tal coisa, havemos de fazer um termo para o príncipe não sair, sob pena de ficar responsável pela perda do Brasil para Portugal, e queremos ficar responsáveis por ele não cumprir os dois decretos publicados; havemos de fazer representações juntos com São Paulo e Minas Gerais e todas as outras que se puderem juntar dentro do prazo às Cortes, e sem isso não há de ir” (PEDRO I, 1883b, p. 272-273).

As representações de São Paulo e Minas Gerais prontamente se posicionaram em defesa da permanência de d. Pedro no Brasil: “Ou [d. Pedro se] vai, [e] nós nos declaramos independentes, ou fica, e então continuamos a estar unidos e seremos responsáveis pela falta de execução de ordem do Congresso” (PEDRO I, 1883c, p. 273). As Cortes de Lisboa rompiam importantes fronteiras delineadas pelo projeto elaborado pelo governo paulista. Diante da reação, as Cortes decidiram nomear uma comissão especial para examinar os negócios políticos relativos ao Brasil, “diante da fermentação e tendência perigosa dos ânimos nas províncias do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo” (SILVA, A. C. R. A., 1822, p. 273).

Em 24 de dezembro de 1821, o Governo Provisório de São Paulo, em nome de seu presidente, Oeynhausen, e demais membros da Junta, manifestou a d. Pedro sua visão crítica sobre os decretos do dia 29 de setembro. Diante do primeiro decreto das Cortes acerca da organização dos governos provinciais e da volta de d. Pedro, declaravam:

ferveu entre nós uma nobre indignação, porque vimos nele exarado o sistema da anarquia e da escravidão; mas o segundo [decreto], pelo qual Vossa Alteza deve regressar para Portugal, a fim de viajar incógnito somente pela Espanha, França e Inglaterra, causou-nos um verdadeiro horror. Nada menos se pretende do que desnir-nos, enfraquecer-nos e até deixar-nos em mísera orfandade, arrancando do seio da grande família brasileira o único pai comum que nos restava, depois de terem esbulhado o Brasil do benéfico fundador deste reino, o augusto pai de Vossa Alteza Real (OEYNHAUSEN et al., 1883a, p. 277).

Julgavam ilegítima a decisão das Cortes, já que os representantes de outras partes do reino não tiveram a oportunidade de declarar suas legítimas vontades, sobre temas que diziam respeito ao Brasil:



Aclamação de d. Pedro, c. 1822, de Jean-Baptiste Debret, retrata o Dia do Fico, em 9 de janeiro de 1822, quando D. Pedro I teria dito a célebre frase: "Se é para o bem de todos e felicidade geral da nação, estou pronto! Digam ao povo que fico!" Óleo sobre tela, 70 x 48 cm

como agora esses deputados de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil, ousam já legislar sobre os interesses mais sagrados de cada província e de um reino inteiro? Como ousam desmembrá-lo em porções desatadas, isoladas, sem lhes deixar um centro comum de força e união? Como ousam roubar a Vossa Alteza a lugar-tenência que seu augusto pai, nosso rei, lhe concedera? Como querem despojar o Brasil do Desembargo do Paço, Mesa da Consciência e Ordens, Conselho da Fazenda, Junta do Comércio, Casa da Suplicação e de tantos outros estabelecimentos novos que já prometiam futuras prosperidades? Para onde recorrerão os povos desgraçados a bem de seus interesses econômicos e judiciais? Irão agora, depois de acostumados por 12 anos a recursos prontos, sofrer outra vez, como vis colonos, as delongas e trapaças dos tribunais de Lisboa, através de 2 mil léguas do oceano, onde os suspiros dos vexados perdiam todo o alento e esperança? Quem o crerá depois de tantas palavras meigas, mas doloas, de recíproca igualdade e de felicidades futuras! (OEYNHAUSEN et al., 1883a, p. 277)

Para o Governo Provisório de São Paulo, a Constituição deveria expressar um pacto social pelo qual a nação se constituiria em corpo político, e, portanto, deveria incluir portugueses de ambos os mundos. Lembra o caso do Reino Unido da Grã-Bretanha, onde a Irlanda, apesar de menor que o Brasil e de estar territorialmente mais próxima da Inglaterra, possuía um Poder Executivo próprio (governo-geral ou vice-reinado). E a exemplo dos irlandeses, o Brasil necessitaria de ter uma autoridade executiva em seu território.

Nós rogamos, portanto, a Vossa Alteza Real, com o maior fervor, ternura e respeito, haja de suspender sua volta para a Europa, por onde o querem fazer viajar, como um pupilo, rodeado deaios e de espias; nós lhe rogamos que se confie corajosamente no amor e fidelidade dos seus brasileiros, e mormente de seus paulistas, que estão todos prontos a verter a última gota do seu sangue e a sacrificar todos os seus haveres para não perder o príncipe idolatrado, em que têm posto todas as esperanças bem fundadas de sua felicidade e da sua honra nacional (OEYNHAUSEN et al., 1883a, p. 278).

A representação acima parece importante não apenas pela contundência do discurso em defesa da autonomia do Reino do Brasil e suas províncias, mas principalmente porque a permanência de d. Pedro passa a ser elemento central da atuação dos deputados paulistas que estão viajando rumo às Cortes, caminho pelo qual os paulistas buscam dar coesão às elites regionais em torno da sustentação do príncipe regente d. Pedro.

Em carta a d. João, d. Pedro informou que São Paulo teria escrito a outras províncias, articulando a realização de representações que exigissem a permanência do príncipe regente (PEDRO I, 1883d, p. 277). Em nova representação do governo paulista, foram reiterados os pedidos de manutenção de um Poder Executivo no Brasil e declaradas inconstitucionais as decisões das Cortes. Denunciou-se a regressão à condição de colônia, a que os decretos sujeitavam o Brasil:

Os paulistas, porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justíssimo ressentimento, são os primeiros que ousam levantar sua voz e protestar contra atos inconstitucionais, com que se pretende iludir e escravizar um povo livre, cujo crime é haver dado demasiado crédito a vãs promessas e doces palavras. [...] Os representantes de Portugal, sem esperar pelos do Brasil, começaram a discutir um projeto de Constituição, que devia ser comum a ambos os reinos, projeto em que, a cada página, se descobre o maquiavelismo com que, com douradas cadeias, se intenta escravizar este riquíssimo país e reduzi-lo a mera colônia. [...] Os brasileiros, real senhor, estão persuadidos de que é por meio de baionetas que se pretende dar a lei a este reino; muito se enganam decerto os seus inimigos, que intentam pôr em prática tão errada política; o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos (OEYNHAUSEN et al., 1883b, p. 298)¹⁵.

A representação foi entregue ao príncipe regente através da deputação composta por José Bonifácio, Antônio Pereira da Gama Lobo e José Arouche de Toledo Rendon. Bonifácio, na ocasião, já havia sido elevado a ministro do “Reino e Estrangeiros” (PEDRO I, 1883e, p. 285), ganhando mais um palco para articulação política, num momento de acirramento das convicções em torno da proclamação da Independência.

¹⁵ A esta representação, somaram-se outras duas, advindas de São Paulo. Uma, da Câmara, e outra, do bispo de São Paulo, que seguiram em conjunto para d. Pedro e cujos conteúdos são similares. Assim como uma representação do povo do Rio de Janeiro e uma do Governo Provisório de Minas Gerais, com grande alinhamento ao discurso aqui analisado.

Bonifácio, em discurso proferido em nome das autoridades paulistas, reforçou a dura crítica ao sistema colonial, considerando-o causa das desgraças do Reino do Brasil, à inconstitucionalidade dos decretos das Cortes, de 29 de setembro, e ao

projeto da nova Constituição política, então ainda não debatido e convertido em lei, projeto em muita parte mal pensado e injusto, em que se pretendia condenar astuciosamente o Brasil a ser outra vez colônia e a representar o papel de abjeto escravo. [...] Os cidadãos sensatos e livres da minha província passaram depois a examinar se um tal decreto era justo [...] e o resultado desse exame foi o pleno conhecimento da sua clara e manifesta anticonstitucionalidade [...]. Em nome de todos os paulistas, em nome de todos os brasileiros que ainda conservam algum brio e honra, em nome de todos os verdadeiros portugueses de ambos os mundos, vem rogar pela presente deputação a Vossa Alteza Real que suspenda a execução de tão arbitrários e anticonstitucionais decretos. [...] Queremos ser irmãos, e irmãos inteiros, e não seus escravos, e esperamos que o soberano Congresso, ignorando projetos insensatos e desorganizadores, e pensando seriamente no que convém a toda a nação portuguesa, ponha as coisas no pé da justiça e da igualdade, e queira para nós o que os portugueses da Europa queriam para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança e descontentamento, reinará outra vez a paz e a concórdia fraternal entre Brasil e Portugal (SILVA, J. B. A. et al, s.d., 300-303).

D. Pedro assumira o discurso acerca da implantação de uma monarquia constitucional, preservando o poder da Casa de Bragança e tendo como base política de apoio São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. As manifestações de apoio à permanência do príncipe regente foram decisivas para a decisão pela sua permanência, passando os esforços políticos à busca de saídas que não necessariamente levariam ao desmembramento do Império (BITTENCOURT, 2006).

A decisão em favor da permanência de d. Pedro no Rio de Janeiro, publicada em 10 de janeiro de 1821, levou à imediata invasão de tropas portuguesas na Vila Real da Praia Grande (PEDRO I, 1883e, p. 284). Os governos de São Paulo e Minas Gerais foram acionados para dar suporte militar à resistência:

Eu, príncipe regente, vos envio muito saudar. Acontecendo que a tropa de Portugal pegasse em armas e igualmente a desta província, por mera desconfiança, dei todas as providencias possíveis, e convencionaram os de Portugal passar para a outra banda do rio até embarcarem, e, como por essa medida ficasse a cidade sem tropa necessária para a sua guarnição e mesmo sem com que se defenda no caso de ser atacada, exijo de vós, que sois seguramente amigos do Brasil, da ordem, da união de ambos os hemisférios e da tranquilidade pública, me mandeis força armada em quantidade que, *não desfalcando a vossa província, ajude esta e se consiga o fim por mim e por vós* tão desejado, e exijo-o com urgência (PEDRO I, 1883e, p. 284).

Bonifácio encaminhou, em nome do governo, um apelo à união de todas as províncias em torno da Regência de Sua Alteza Real, até que estivessem todos os de-

putados das Cortes reunidos, incluídos os do Brasil, para a consolidação da Constituição que guiaria a monarquia (BITTENCOURT, 2006, p. 174). Bem como encaminhou o decreto que criaria um Conselho de Estado, composto por representantes das províncias, a fim de apoiar as decisões da Regência:

Tendo eu anuído aos repetidos votos e desejos dos leais habitantes desta capital e das províncias de São Paulo e Minas Gerais, que me requereram houvesse eu de conservar a Regência deste reino, que meu augusto pai me havia conferido, até que pela Constituição da Monarquia se lhe desse uma final organização sábia, justa e adequada aos seus inalienáveis direitos, decoro e futura felicidade, porquanto de outro modo este rico e vasto reino do Brasil ficaria sem um centro de união e de força, exposto aos males da anarquia e da guerra civil, e desejando eu, para a utilidade geral do Reino Unido e particular do bem do povo do Brasil, ir de antemão dispondo e arregando o sistema constitucional, que ele merece e eu jurei dar-lhe, formando desde já um centro de meios e de fins, com que melhor se sustente e defenda a integridade e liberdade deste fertilíssimo e grandioso país, e se promova a sua felicidade: hei por bem mandar convocar um Conselho de Procuradores-Gerais das Províncias do Brasil [...]. São atribuições desse conselho: 1ª) aconselhar-me todas as vezes que por mim lhe for mandado, em todos os negócios mais importantes e difíceis; 2ª) examinar os grandes projetos de reforma que se devam fazer na administração geral e particular do estado que lhe forem comunicados; 3ª) propor-me as medidas e planos que lhe parecerem mais urgentes e vantajosos ao bem do Reino Unido e a prosperidade do Brasil; 4ª) advoçar e zelar cada um de seus membros pelas utilidades de sua província respectiva (SILVA, 1883, p. 307).

O decreto evidencia a consolidação de uma base política, não apenas para a sustentação da Regência, como para a organização de uma estrutura administrativa que correspondesse aos desafios de um sistema constitucional. A união de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro passaria a ser um núcleo formulador da estratégia política e da reorganização do Estado no Brasil, reconhecido por d. Pedro: “Agradeça a salvação da nação aos brios paulistas, fluminenses e mineiros.” (PEDRO I, 1883f, p. 304.)

A adesão efetiva ao constitucionalismo parece um ativo central aglutinador dos interesses diversos das elites provinciais, reafirmado por d. Pedro na seguinte passagem:

Os brasileiros e eu somos constitucionais, mas constitucionais que buscamos honrar o soberano por obrigação de súditos e para nos honrarmos a nós, portanto, a raiva é só a essas facciosas Cortes deliberativas, que esse sistema que nasce com o homem, que não tem alma servil e que aborrece o despotismo (PEDRO I, 1883g, p. 308).

Os deputados paulistas tomaram posse na Assembleia Constituinte em Lisboa a 11 de fevereiro de 1822, após decidida a permanência do príncipe regente no Brasil. O programa de São Paulo fora encaminhado à Comissão de Constituição das Cortes dia 6 de março de 1822, quando se tornou público, e em 22 de março a comissão

A defesa de um Poder Executivo no Reino do Brasil e a permanência do príncipe regente no país desencadearam uma violenta ação das Cortes contra os paulistas, ao passo que possibilitaram a organização da base de apoio necessária para a proclamação da Independência

pediu adiamento da apresentação de um parecer. Havia divergência entre os membros da comissão sobre como tratar a questão, pois a separação dos reinos estava em tela diante dos últimos acontecimentos, dada a resistência dos portugueses a assegurar pontos fundamentais do programa, como a manutenção de um chefe do Poder Executivo no Brasil. Borges de Barros, deputado da Bahia, chegou a dizer: “O ‘adeus, sr. Brasil’ é o espírito da representação de São Paulo.” (BERBEL, 1999, p. 141)

Com o adiamento da apreciação da proposta de São Paulo, outros temas foram discutidos, e nos debates as diferenças com os interesses portugueses e o alinhamento entre as bancadas das províncias do Brasil foram aos poucos se dando.

As proposições relativas ao comércio, à indústria e à integração de mercados apreciadas pelas Cortes apontavam no sentido de um desequilíbrio entre as partes do reino. Foi reapresentada a proposta de monopólio comercial, através da suspensão dos tratados de 1808 e de políticas de proteção à indústria portuguesa. Antônio Carlos se posicionou criticamente, defendendo a manutenção dos acordos de 1808, a liberdade de comércio e o desenvolvimento autônomo da indústria no Brasil ante Portugal.

Ora, concedendo-se a Portugal a introdução no Brasil dos produtos de sua indústria sem direitos alguns, é de fato condenar o Brasil a uma eterna dependência dessa indústria, e abafar no nascedouro toda a futura indústria brasileira (SILVA, A.C.R.A. apud BERBEL, 1999, p. 149).

A defesa dos interesses econômicos do Brasil foi um dos pontos de convergência entre as outras bancadas provinciais, como as da Bahia e Pernambuco.

Na sessão de 15 de abril de 1822, o debate se acirrou, pois foi retomado o julgamento da Junta de São Paulo. Borges Carneiro e Fernandes Tomás, deputados portugueses, defendiam a condenação dos paulistas. Antônio Carlos saiu em defesa dos membros do governo de São Paulo e de José Bonifácio. A matéria foi novamente adiada, mas Antônio Carlos pediu afastamento da Comissão Especial dos Negócios Políti-

cos do Brasil. Três dias depois, Silva Bueno e Feijó também encaminharam pedido de afastamento da Assembleia Constituinte, seguidos por Cipriano Barata e Agostinho Gomes, deputados da Bahia, num movimento de solidariedade ao deputado paulista. Em 24 de abril, as Cortes negaram os pedidos de afastamento (BERBEL, 1999).

A Comissão Especial dos Negócios Políticos do Brasil produziu um parecer crítico à atuação paulista, considerando a atuação do Governo Provisório insubordinada e responsável pelos acontecimentos no Rio de Janeiro, envolvendo a permanência do príncipe regente (MORATO et al., 1883, p. 312).

Ao analisarem as representações apresentadas pelos paulistas, queixavam-se das “intenções criminosas” dos seus autores. Sobre a defesa do poder das províncias, diziam que, em verdade, os membros da Junta Paulista temiam não ser reconduzidos aos cargos após consulta popular. Sobre a extinção dos tribunais, os paulistas temiam o fim dos mais de 2 mil empregos, e, sobre o regresso de d. Pedro, receavam que resultasse no fim dos sonhos de grandeza e do acesso a mercês (benefícios, títulos de nobreza, favores), que seria a grande ambição paulista. Segundo o parecer: “Esses foram talvez os motivos que excitaram todo o furor da Junta de São Paulo; eles eram torpes para ser declarados, foi, portanto, necessário buscar pretextos mais ou menos aparentes, e por isso a Junta calunia aleivosamente as intenções das Cortes.” (MORATO et al., 1883, p. 312)

Assim, acusaram-se os paulistas: de ser os responsáveis por afastar e isolar as províncias do Brasil das Cortes; de não colaborar com as finanças das Cortes, ao se recusarem a mandar recursos da província, e de promover a perturbação pública, ao ameaçarem derramar rios de sangue caso o príncipe regente fosse para a Europa. Diante desse diagnóstico, a comissão propôs, dentre outras questões:

Que os membros da atual Junta de São Paulo, que assinaram a representação de 24 de dezembro de 1821, sejam processados e julgados, e que igual procedimento se tenha com o bispo daquela diocese, que assinou a representação de 1º de janeiro de 1822, e com os quatro que assinaram o discurso dirigido ao príncipe real, em 26 do mesmo mês, não sendo, porém, exequível sentença alguma condenatória sem prévia decisão da Corte (MORATO et al., 1883, p. 318).

Em voto separado, Nicolau Pereira de Campos Vergueiro fez a defesa de São Paulo e do Brasil nas Cortes, alertando que, enquanto a Constituição não fosse aprovada pelo Reino do Brasil, as únicas decisões que seriam respeitadas eram as da Regência do Príncipe herdeiro, com o reconhecimento dos governos das Juntas Provisórias e sua autoridade na província e o envio de tropas portuguesas apenas sob pedido das autoridades constituídas no Brasil. Por fim, o decreto das Cortes somente seria validado mediante publicação da Regência.

O príncipe continuará a Regência do mesmo reino. Cada uma das províncias, exceto a do Rio de Janeiro, será governada pelas Juntas Provisórias responsáveis ao governo do reino. Às Juntas Provisórias serão subordinadas todas as autoridades da respectiva província. Nenhuma tropa de Portugal passará ao Brasil sem que seja pedida pela Regência ou por

algun dos governos das províncias para o seu respectivo distrito. A Regência ou os respectivos governos das províncias poderão fazer regressar para Portugal a que lá se acha. Os decretos das Cortes *não terão execução enquanto não forem registrados e mandados publicar pela* Regência e pelos respectivos governos das províncias (MOURA et al., 1883, p. 323).

A reação violenta à intervenção de São Paulo nas Cortes, seja pelos seus deputados, seja pela atuação do Governo Provisório, levou à condenação dos membros da Junta Paulista pelas Cortes. Fica evidente a importância dessa atuação para a construção das alternativas políticas que visavam à manutenção do Brasil na condição de reino. Mais do que isso, eles foram construtores da implantação de uma monarquia constitucional que buscasse aliar a unidade da nação aos anseios de autonomia provinciais.

5. CONCLUSÃO

O programa de São Paulo, elaborado pelo Governo Provisório e orientador da atuação política dos paulistas nas Cortes de Lisboa, tocou em um ponto muito sensível da agenda apresentada pela Revolução do Porto: o desejo, acalentado por Portugal, de superar a condição de colônia, que acreditava ter assumido após 1808.

Ao passo que suas propostas tinham em vista as novas possibilidades que se abriram no Brasil, desde então, ao ser conquistado o estatuto de Reino Unido e a liberdade de comércio.

O modelo de Estado baseado numa monarquia constitucional cuja unidade estaria alicerçada no poder autônomo das províncias e que, por um lado, mantivesse um sistema estável, capaz de impedir revoltas populares e de escravizados, e, por outro, desse plenos poderes às elites regionais, foi capaz de dissipar as desconfianças existentes em torno do poder reunido no Rio de Janeiro.

A defesa de um Poder Executivo no Reino do Brasil e a permanência do príncipe regente no país desencadearam uma violenta ação das Cortes contra os paulistas, ao passo que possibilitaram a organização da base de apoio necessária para a proclamação da Independência. E ainda assegurou o protagonismo da sua agenda liberal, que atravessaria todos os debates mais relevantes sobre a formação do Estado nacional no Brasil, adiante.

* Graduada em História pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Mestre e doutoranda pelo Programa de História Econômica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Membro do Conselho Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Presidenta da Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG).

► Texto recebido em 12 de abril de 2022; aprovado em 5 de maio de 2022.

- ALEXANDRE, Valentim. **Os sentidos do Império**: questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português. Porto: Edições Afrontamento, 1993.
- AMARAL, Brenno Ferraz do. José Bonifácio. São Paulo: Martins, 1961.
- ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Memória da administração pública brasileira**. Brasília, s.d. Disponível em: <<http://mapa.an.gov.br>>. Acesso em: 28 abr. 2022.
- ARRUDA, José Jobson de Andrade. **Uma colônia entre dois impérios**: a abertura dos portos brasileiros (1800-1808). Bauru: Edusc, 2008.
- BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato**: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822). São Paulo: Hucitec, 1999.
- BITTENCOURT, Vera Lúcia Nagib. **De alteza real a imperador**: o governo do príncipe d. Pedro de abril de 1821 a outubro de 1822. Tese (Doutorado em História) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.
- BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.
- CALAZANS, José. **Os vintistas e a regeneração econômica de Portugal**. Salvador: Artes Gráficas, 1959.
- DAMACENO, Daniel Tarifa. **Os “facciosos” de São Paulo**: considerações acerca da Bernarda de Francisco Inácio (23/5/1822-25/8/1822). Dissertação (Mestrado em História) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.
- DANTAS, Monica D. **Constituição, poderes e cidadania**: rumos da cidadania. São Paulo: Instituto Prometheus, 2010.
- DELATORRE, Aparecida Vanessa. **São Paulo à época da Independência**: contribuição para o estudo do chamado movimento “bernardista” (1821-1823). Dissertação (Mestrado em História) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.
- DOLHNIKOFF, Miriam. Elites regionais e a construção do Estado nacional. In: JANCSÓ, István (Org.). **Brasil**: formação do Estado e da nação. São Paulo: Hucitec, 2003, pp. 431-469.
- _____. São Paulo na Independência. In: JANCSÓ, István (Org.). **Independência**: história e historiografia. São Paulo: Hucitec, 2005, pp. 557-575.
- FERLINI, Vera Lucia Amaral. **Uma capitania dos novos tempos**: economia, sociedade e política na São Paulo restaurada (1765-1822). Anais do Museu Paulista: História e Cultura Material, v. 17, n. 2, 2009.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial: sua desagregação. In: _____ (Dir.). **História geral da civilização brasileira**. São Paulo: Difel, 1961. t. 2, v.1.
- KIRSCHNER, Tereza Cristina. **José da Silva Lisboa, visconde de Cairu**: itinerário de um ilustrado luso-brasileiro. São Paulo: Alameda; Belo Horizonte: PUC Minas, 2009.
- LIMA, Oliveira. **Dom João VI no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 2006.
- LYNCH, Christian Edward Cyril. O Poder Moderador na Constituição de 1824 e no Anteprojeto Borges de Medeiros de 1933: um estudo de direito comparado. **Revista de Informação Legislativa**, v. 47, n. 188, p. 93-111, out.-dez. 2010.
- MATTOS, Renato de. **Políticas e negócios em São Paulo**: da abertura dos portos à Independência (1808-1822). São Paulo: Intermeios; Fapesp, 2019.
- MEDICCI, Ana Paula. **Administrando conflitos**: o exercício do poder e os interesses mercantis na capitania/província de São Paulo (1765- 18220). Tese (Doutorado em História) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

MORATO, Francisco M. T. de Aragão et al. Parecer. Sala das Côrtes, 10 jun. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. t. 1, p. 312-325. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

MOURA, José J. Ferreira de, et al. Declarações de voto em separado. Sala das Côrtes, 10 jun. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. t. 1, p. 319-325. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

NOVAIS, Fernando Antonio. As dimensões da Independência. In: NOVAIS, Fernando Antonio. **Aproximações: estudos de história e historiografia**. São Paulo: Cosac Naify, 2005. p. 195-203.

_____. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2011.

OBERACKER, Carlos Henrique. **O movimento autonomista no Brasil**. Lisboa: Cosmos, 1977.

OEYNHAUSEN, João C. Augusto de, et al. Offício a que se refere a carta antecedente. São Paulo, 24 dez. 1821. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883a. t. 1, p. 277-279. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Representações dirigidas a sua alteza o príncipe regente do Brazil, pelo governo, senado e clero da provincia de São Paulo. Palacio do Governo de S. Paulo, 3 jan. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883b. t. 1, p. 297-300. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

PEDRO I, D. Carta nº 9 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 9 nov. 1821. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883a. t. 1, p. 258. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 11 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 14 dez. 1821. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883b. t. 1, p. 272-273. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 12 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 15 dez. 1821. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883c. t. 1, p. 273. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 14 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 2 jan. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883d. t. 1, p. 277. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 16 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 23 jan. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a história das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883e. t. 1, p. 283-285. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 20 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 15 fev. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883f. t. 1, p. 304-305. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_a_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Carta nº 22 [enviada a d. João]. Rio de Janeiro, 14 mar. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883g. t. 1, p. 308-309. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_a_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

PIMENTA, João Paulo Garrido. **Estado e nação no fim dos impérios ibéricos no Prata (1808-1828)**. São Paulo: Hucitec, 2006.

PORTUGAL. **Manifesto da nação portuguesa aos soberanos, e povos da Europa**. Lisboa, 1820. Disponível em: <www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/518749>. Acesso em: 25 mar. 2022.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil: colônia e Império**. São Paulo: Brasiliense, 16. ed., 1988.

_____. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense; Publifolha, 2000. (Coleção Grandes Nomes do Pensamento Brasileiro.)

SAINT-HILAIRE, Auguste de. **Segunda viagem do Rio de Janeiro a Minas Geraes e a São Paulo (1822)**. Tradução Affonso de E. Taunay. São Paulo: Companhia Editora Nacional; Bibliotheca Pedagógica Brasileira, 1932. Série V Brasileira, v. 5.

SANTOS, Fernando Piteira. **Geografia e economia da Revolução de 1820**. 2. ed. Mira-Sintra: Publicações Europa- América, 1975.

SÃO PAULO (Província). **Lembranças e apontamentos do Governo Provisorio da Provincia de S. Paulo para os seus deputados**. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1821. Disponível em: <https://digital.bbm.usp.br/bitstream/bbm/4175/1/038774_COMPLETO.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

SILVA, Ana Rosa Clochet. **Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime português (1750-1822)**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2006.

SILVA, Antônio Carlos R. de Andrada e, et al. Parecer. Paço das Cortes, 18 mar. 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. t. 1, p. 273-276. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_a_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. Decreto a que se refere a carta anterior. Paço, 16 de fevereiro de 1822. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. t. 1, p. 307-308. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_a_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e, et al. Discurso dirigido a Sua Alteza Real o príncipe regente do Brazil, em nome do governo, Camara, clero e povo da província de São Paulo. S.l., s.d. In: CÂMARA DOS SENHORES DEPUTADOS (Coord.). **Documentos para a historia das Cortes Geraes da Nação Portuguesa**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1883. t. 1, p. 300-304. Disponível em: <https://purl.pt/12101/4/hg-7032-a/hg-7032-a_item4/hg-7032-a_PDF/hg-7032-a_PDF_24-C-R0150/hg-7032-a_0000_capa-cap_a_t24-C-R0150.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2022.

SODRÉ, Nelson Werneck. **As razões da Independência**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1969.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da Independência do Brasil**. Rio de Janeiro: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1916.

A fortuna crítica de João Soares Lisboa nos estudos históricos do século XIX

João Soares Lisboa's critical fortune in 19th century historical studies

Paula Botafogo Caricchio Ferreira*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.007>



Grupo de comerciantes liberais concentrados na rua Direita, no Rio de Janeiro (RJ), em pintura de Félix Émile Taunay, 1823

Coleção Brasileira, Pinacoteca do Estado de São Paulo

RESUMO

O artigo trata da obliteração da trajetória pública de João Soares Lisboa pela literatura histórica como parte do processo de criação de uma história da independência do Brasil e dos ditames da “memória disciplinar”. O redator do *Correio do Rio de Janeiro* protagonizou a independência e foi o único condenado por “conluio republicano” na “bonifácia”, primeira devassa política do Brasil independente. Autores como Mello Moraes, Francisco Adolfo de Varnhagen e Otávio Tarquínio de Sousa deram repercussão historiográfica às narrativas dos periódicos contemporâneos da “bonifácia” (1822) e do *Processo dos cidadãos* (1824), publicação em que os antigos réus dessa devassa se autoproclamaram inocentes. Considerado à sombra do grupo de liberais conduzido por Joaquim Gonçalves Ledo, Soares Lisboa era considerado, por vezes, radical, republicano e vítima do *despotismo* do ministro José Bonifácio de Andrada, e, em outras, *agitador político* e *desabusado*. Desse modo, sua trajetória pública tornou-se referência para qualificar atitudes e projetos de outros personagens, que também protagonizaram o período, sobretudo do ministro Andrada.

Palavras-chave: Independência do Brasil. Liberalismo. Imprensa.

ABSTRACT

This article discusses the obliteration of João Soares Lisboa's public career by historical literature as a part of the creation of a history of Brazilian independence and the dictates of disciplinary memory. The editor of *Correio do Rio de Janeiro* played an important role in independence and was the only person convicted of “republican collusion” by the *bonifácia*, the first political *devassa* [inquiry to investigate criminal acts] in the newly independent Brazil. Narratives of newspapers that were contemporary to the *bonifácia* (1822) and to the *Processo dos cidadãos* [citizens' inquiry] (1824), a publication in which former *devassa* defendants proclaimed themselves innocent, gained historiographical repercussion through authors, such as Mello Moraes, Francisco Adolfo de Varnhagen and Otávio Tarquínio de Sousa. Reckoned to have acted in the background of the liberals' group led by Joaquim Gonçalves Ledo, Soares Lisboa at times was regarded a radical, republican and victim of Minister José Bonifácio de Andrada's despotism, and at times a *political agitator* and *insolent*. His public career therefore became reference to qualify attitudes and projects of other main players during this period, especially Minister Andrada.

Keywords: Independence of Brazil. Liberalism. Press.

1. INTRODUÇÃO

Recentemente, quem entra no prédio principal do Museu Paulista, antigo Museu do Ipiranga, em São Paulo (SP), e sobe a sua grande escadaria, que representa o rio Tietê, é ladeado por ânforas contendo água dos rios desbravados pelos paulistas bandeirantes entre os séculos XVI e XVIII. Ao chegar ao patamar do final do primeiro lance de escadas, depara-se com estátuas de homens como Borba Gato, Anhangueira, Antônio Raposo Tavares e Fernão Dias. Seguindo até o seu centro, encontra a temática *Independência* e se defronta com a estátua da figura do imperador d. Pedro I, destacado como “herói” do *Sete de Setembro*. Pela importância que os irmãos paulistas Andrada, José Bonifácio e Antônio Carlos tiveram nesse mesmo período da história, há também retratos deles. No entanto, não se vê a figura de João Soares Lisboa nem a de tantos outros personagens de relevância no processo de independência do Brasil.

A construção do prédio do Museu da Independência foi concluída em 1890; o edifício foi utilizado, primeiro, como repartição pública. Vinte e cinco anos mais tarde, foi aberto ao público como museu, com a finalidade de ser um espaço para a valorização dos paulistas na *independência* do Brasil. Neste momento, o ministro José Bonifácio de Andrada despontava como “herói da independência”, enquanto João Soares Lisboa e outros, como Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira, que também foram protagonistas naquele período, desapareciam, por terem sido os principais opositores de Andrada, quando ministro. Esse cenário se modificou quando Taunay foi diretor do Museu Paulista, de 1917 a 1939. Seu desafio, através da organização do museu, foi construir uma origem da identidade nacional brasileira, no passado, inaugurada com a *independência*, seguida pela declaração de 7 de setembro de 1822. Para tanto, organizou-se uma exposição em comemoração do centenário da *independência*; nessa ocasião, o diretor completou a série de retratos dos “heróis” desse período com quadros encomendados a Oscar Pereira da Silva (1867-1939), que retratavam Joaquim Gonçalves Ledo e José Clemente Pereira (MAKINO, 2002), ambos réus na devassa conhecida por “bonifácia” e aliados de João Soares Lisboa, em 1822. Dessa maneira, eles foram redefinidos como “heróis da independência”, juntamente com nomes importantes do Segundo Reinado (MAKINO, 2002, p. 167-168). A “memória disciplinar” elegeu o *Sete de Setembro* como marco fundador da *independência*, e o projeto imperial, ligado à dinastia de Bragança, como motor do que se considerava a “autêntica” história do Brasil (GUIMARÃES, 2002; 2003).

Apesar de não terem sido incluídos na coleção de Sisson¹, e de parte da historiografia — principalmente a que valoriza as ações da Corte, centrada na dinastia de

¹ O ano de 1861 foi mais uma data marcante na criação de retratos de protagonistas do processo de autonomização do Brasil. Nessa ocasião, foi organizada uma coleção de retratos em dois volumes pelo francês, então radicado no Brasil, Sébastien Auguste Sisson (1824-1898). A *Galeria dos brasileiros ilustres*, editada com apoio de d. Pedro II, reuniu 90 personagens elevados ao status de ilustres “heróis” da história brasileira. Cada prancha litográfica (51,7 cm de altura por 39,3 cm de largura) retratava um personagem “ilustre” e era acompanhada de uma biografia elogiosa. Geralmente anônima, a narração da vida desses homens justificava a qualidade “heroica” do “ilustre brasileiro” na história da criação desta “nação” independente. Sobre a *Galeria*, cf. Parron (2014).

Bragança — ter insistido em dar pouco destaque às suas histórias e participação no processo de autonomização do Brasil, Cipriano Barata e frei Caneca posteriormente foram retratados, e diversas biografias foram escritas a seu respeito (MELLO, 2001; MOREL, 1986). Cipriano Barata, lembrado como porta-voz das lutas sociais e vinculado a discursos que convocavam a resistência à ordem, inclusive ganhou o “primeiro esboço biográfico” em *Brasil histórico* (1866), de Mello Moraes (MOREL, 1986, p. 84-85). Além disso, ele foi retratado como deputado do Brasil nas cortes de Lisboa no grande quadro no Salão de Honra do Museu do Ipiranga. De autoria do mesmo pintor, Oscar Pereira da Silva, e produzido na mesma época dos retratos de José Clemente Pereira e de Joaquim Gonçalves Ledo, o quadro também recebeu especial atenção por ocasião da exposição em comemoração do centenário da independência, organizada por Taunay. A imagem de Cipriano Barata como deputado do Brasil nas cortes de Lisboa convergia para a leitura de que a declaração de independência do Brasil por d. Pedro I seria uma reação diante da tentativa de “recolonização” por parte dos portugueses². Ademais, Cipriano Barata e frei Caneca foram personagens centrais da Confederação do Equador e se tornaram figuras-chave desse evento da historiografia brasileira e pernambucana, definindo e protagonizando versões sobre o processo de autonomização do Brasil (MOREL, 1986, p. 11-22).

Nesse sentido, a ausência de qualquer retrato de João Soares Lisboa se torna ainda mais notável por ser a expressão patente do “esquecimento” como parte do processo de sacralização de marcos cronológicos, alicerces de versões institucionalizadas do passado através dos ditames de uma “memória disciplinar” (GUIMARÃES, 2002; 2003). Nessas versões, ele não figurava como personagem central, nem nas movimentações da independência no Rio de Janeiro nem na Confederação do Equador em Pernambuco. Assim, Soares Lisboa foi obliterado para tornar visíveis alguns atores como José Clemente Pereira e Joaquim Gonçalves Ledo, seus aliados no processo de autonomização do Brasil.

2. A TRAJETÓRIA DE JOÃO SOARES LISBOA EM MELLO MORAES E VARNHAGEN

No século XIX, João Soares Lisboa voltou à cena historiográfica através de outras tentativas de escrita de uma história do Brasil. Para isso, o foco do museu e da produção iconográfica voltou-se para a imagem no sentido mais amplo e generalizado como modo de ver o passado. Manoel Salgado Guimarães localiza a cisão entre a memória e o que se tem convencionado denominar história, no processo de institucionalização da disciplina histórica pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), fundado em 1838 (GUIMARÃES, 2002; 2003). A narrativa do passado passou a ser vista como um campo científico por não mais se resumir a contar o passado através da memória. Com um método próprio, o IHGB proclamava o ofício do historiador como recuperador do passado, fiel a fontes consideradas “autênticas” e “objetivas”.

² Para a análise da criação desse discurso sobre a “recolonização”, cf. Berbel (1999).



Reprodução / www.ihgb.org.br

Fachada do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), fundado em 1838, no Rio de Janeiro (RJ)

A canonização do documento escrito e o monopólio da narrativa do passado pela história tinham a finalidade de enunciar um sentido “objetivo” e “verdadeiro” para as obras produzidas pelos historiadores³. Além disso, é importante frisar que o que Guimarães chamou de “memória disciplinar” mantinha uma relação particular com a narração da história política, sendo o político entendido como o fazer histórico moderno e, nesse caso, a invenção ou reinvenção de uma nação e do Império brasileiro (GUIMARÃES, 2002; 2003)⁴.

As obras publicadas pelo IHGB, que criaram uma história do Brasil oficial sobre a *independência*, descrevem João Soares Lisboa como um “republicano”, “democrático”, “anarquista” e “demagogo”. Autores como Mello Moraes, em *Brasil histórico* (1866) e *A independência e o Império do Brasil* (1877), e Varnhagen, em *História da independência do Brasil* (c. 1875), não podiam ignorar a participação de Soares Lisboa na *independência*, afinal as publicações do *Correio do Rio de Janeiro* constituíam fontes importantes para as descrições do período, por terem desempenhado um papel relevante no movimento de pedido de convocação das cortes do Brasil ao príncipe regente d. Pedro, e por ele ter sido vítima do *despotismo* de José Bonifácio (MORAES, 1986; 2004; VARNHAGEN, 2010). Destacavam sua importância, apresentando-o como figura coadjuvante de personagens como Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira e o cônego Januário da Cunha Barbosa.

Nessas narrativas, a obliteração da trajetória pública de Soares Lisboa e a forma como foi narrada serviam para torná-la referência ou ponto de sustentação para a construção da memória de outros personagens considerados protagonistas no processo de autonomização do Brasil, tais como Joaquim Gonçalves Ledo, José Bonifácio

³ Destaca-se que os membros do IHGB não representavam um conjunto homogêneo, mesmo podendo estabelecer as diretrizes gerais para sua concepção de história. Sobre a particularidade de Mello Moraes no seio do IHGB, cf. Morel (2007).

⁴ Sobre a história como “fazer moderno”, cf. Araújo e Pimenta (2009).

de Andrada e d. Pedro I. Assim, a narração da trajetória do redator do *Correio do Rio de Janeiro* era mobilizada, de acordo com o valor — mais positivo ou mais negativo — que se desejava conferir à memória desses personagens (FERREIRA, 2014). Além disso, esses autores tratavam da condenação de Soares Lisboa por “conluio republicano” na “bonifácia”, de sua atuação política e publicação do periódico *Desengano aos Brasileiros*⁵ na Confederação do Equador, e lidavam com a depreciação da memória de Soares Lisboa como defensor da monarquia constitucional do Brasil, quando foi redator do *Correio do Rio de Janeiro* e vítima do *despotismo* de José Bonifácio. Assim, essa narrativa da trajetória de Soares Lisboa servia de referência para a produção de histórias sobre esses outros protagonistas.

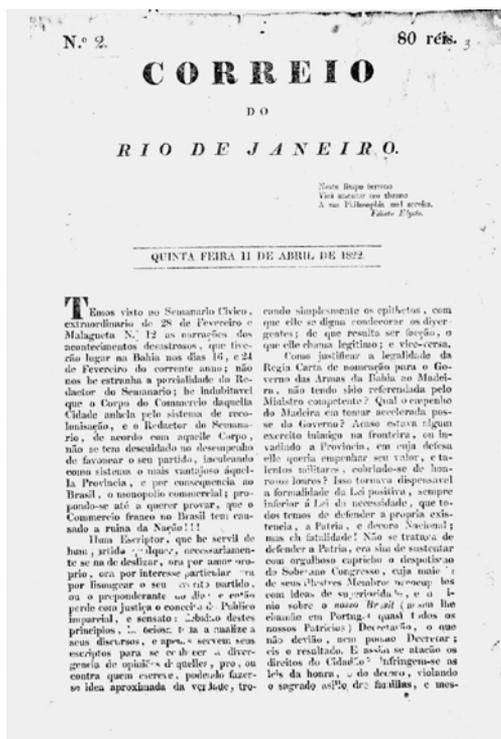
A relação de Mello Moraes e Varnhagen com a documentação diz muito sobre a concepção de história desses autores: entendiam-se como historiadores, pois narravam o passado, descrevendo o que havia acontecido, auxiliados por documentos que consideravam autênticos⁶. Acreditavam que o compromisso dos historiadores com a verdade bastava e que a referência de fontes não era necessária, já que a sua versão dos fatos era a única possível e que ela se consagraria através de suas obras. Para eles, a sua versão da história do Brasil seria vista como a História — com letra maiúscula — e tida como a única fonte de informações sobre o período, o que foi ratificado por uma “memória disciplinar” fundada pelo IHGB (GUIMARÃES, 2002, p. 72-75).

Nesse sentido, compreende-se a razão da obra de Varnhagen, que relatou os acontecimentos envolvendo João Soares Lisboa no período do processo de autonomização do Brasil, baseando-se, principalmente, nas informações dos periódicos da época e da devassa da “bonifácia”. Foi publicada em 1824 sob o nome de *Processo dos cidadãos* (1824) e levou ao pé da letra o que aliados ou opositores de João Soares Lisboa diziam a seu respeito. Na sua obra *Brasil histórico* (1866), Mello Moraes reuniu o *Processo* (1824)⁷, junto com o que considerava serem as fontes para a história do Brasil. Essa foi a base documental para a sua versão sobre a história do período apresentada em *A independência e o Império do Brasil* (1877). Entretanto, publicar o *Processo dos cidadãos*, em 1824, já revela que a “bonifácia” havia marcado a memória e a trajetória de diversos atores, especialmente a de João Soares Lisboa, o único réu a ser condenado. Esse documento é uma reelaboração do inquérito da devassa aberta em 1822 e finalizada

⁵ Impresso pela tipografia Miranda e Cia., em quatro números, de 19 de junho a 31 de julho de 1824, trazia a seguinte epígrafe: “Auguste liberté, fille de la nature/ Sans toi, tout n’est qu’ opprobre, injustice, imposture” [Augusta liberdade, filha da natureza, sem ti tudo é opróbrio, injustiça, impostura]. Eram versos transcritos da obra *Consciénces littéraires d’a-présent* (1818), de Jean Antoine Brun Lebrun-Tossa, na qual o autor louvava a liberdade em contraposição ao “flagelo” da monarquia absoluta (DESENGANO AOS BRASILEIROS, s.d.).

⁶ Por exemplo, Capistrano de Abreu, em carta ao historiador Guilherme Studart, datada de 20 de abril de 1904, cobrou as citações corretas das fontes utilizadas por Studart, autor de *Documentos para a história do Brasil*, e para isso utilizou dois contraexemplos. Primeiramente, relatou que Félix Ferreira, “sujeito aliás pouco fidedigno”, em visita à casa de Mello Moraes, encontrara este queimando diversos documentos. Quando indagado sobre a razão do seu ato, justificou-se afirmando: “Mais tarde, quando quiserem estudar História do Brasil, hão de recorrer às minhas obras.” Da mesma forma, Capistrano criticou o descaso de Varnhagen, que, ao retirar a documentação da Torre do Tombo, não se preocupou em guardar as suas referências (ABREU, 1977, p. 165-166; MAKINO, 2002).

⁷ Cf. a cópia manuscrita do que foi publicado como *Processo dos cidadãos* em 1824 (PROCESSO..., s.d.).



Correio do Rio de Janeiro, 11/4/1822, jornal do qual João Soares Lisboa foi redator

em 1823, e constitui uma fonte importante que trata da politização dos debates sobre a fundação do Brasil (SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014).

O *Processo dos cidadãos* (1824) consistia essencialmente de três unidades: primeiro, uma apresentação intitulada e endereçada “Aos leitores”; segundo, uma apresentação de autos da devassa com portarias e testemunhos, acompanhados estrategicamente de uma série de notas no intuito de esclarecer o público⁸; e, por fim, a defesa apresentada pelo advogado

Joaquim Gaspar Almeida, que pedia a absolvição de alguns réus, dentre eles, João Soares Lisboa, Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira e Januário da Cunha Barbosa. Na época de sua publicação, ficou evidente a intenção de defender publicamente a reputação dos antigos réus das acusações (“facciosos” e “republicanos”) presentes na devassa de 1822 e de ratificar a sua absolvição. Em 1823, depois do fechamento da Constituinte do Brasil por d. Pedro I e do afastamento de José Bonifácio de Andrada, os antigos réus da devassa se tornaram figuras proeminentes no Império. Também corriam notícias da morte de Soares Lisboa, em batalha da Confederação do Equador, em Pernambuco. No seu caso, as publicações do *Correio do Rio de Janeiro* arroladas no processo, especialmente as publicadas em 1823, e o testemunho e as provas trazidas pelo cônsul do Brasil em Buenos Aires, Antônio Manuel Correia da Câmara, serviram como provas materiais da sua reputação “republicana” e participação em um “conluio” contra o imperador d. Pedro I. Em seus testemunhos e nas suas defesas, os outros réus negaram veementemente qualquer filiação ao princípio republicano e afirmaram tratar-se apenas de “boato”, fruto das fantasias de “corcundas” (SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014).

A narrativa e interpretação de Mello Moraes e Varnhagen dos episódios anteriores e posteriores à abertura da devassa apresentavam as mesmas linhas mestras

⁸ Segundo Mello Moraes, as notas ao inquérito são de autoria de José Clemente Pereira (MORAES, 2004, p. 92, nota 48). Por sua vez, Blake aponta Joaquim Gaspar Almeida, advogado de defesa, como responsável pela publicação (BLAKE, 1895, p. 139).

presentes nas notas e na defesa apresentadas no *Processo dos cidadãos*. Por sua vez, este impresso sintetizava as versões sobre o governo de José Bonifácio de Andrada e a abertura da devassa, disseminadas pela imprensa fluminense dos anos de 1822 e 1823 em periódicos como *A Malagueta* e, inclusive, no *Correio do Rio de Janeiro*. Material de leitura semelhante foi apresentado também, em 1823, na “parte segunda” do *Correio do Rio de Janeiro*, em descrições de seu redator, correspondências e nas transcrições do *Sentinela da Liberdade*, de redação de Cipriano Barata, publicado no Recife (FERREIRA, 2017, p. 286-312).

Os comentários ao inquérito, a apresentação “Aos leitores” e a defesa, apresentados no *Processo dos cidadãos*, incluíam atributos que, mais tarde, seriam consagrados nas narrativas da história do Brasil institucionalizada pelo IHGB, tais como objetividade, autenticidade e o princípio de moderação no julgamento da política. Segundo esse impresso, as acusações feitas na devassa tinham por finalidade criar uma justificativa para José Bonifácio demitir-se do ministério, dando a entender que os réus organizavam um conluio contra ele e d. Pedro I. Para além da trama, a demissão foi qualificada como “justa” e “legítima”, e a existência de uma conspiração, negada. Teria havido apenas uma “decidida e pública indisposição” contra o ministério, fruto do seu “despotismo” e “conhecido desprezo” pelas leis, “prendendo e exterminando” seus opositores no Rio de Janeiro e São Paulo (PROCESSO..., 1824, p. IV, nota 5 apud SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014, p. 241-242). A abertura do inquérito criminal foi vista como “maquiavélica” e, por isso, reprovável, fruto da sede por poder de José Bonifácio. Dessa maneira, a devassa foi resultado de um estratagema dos Andradas para continuar a exercer seu domínio sobre d. Pedro I.

Para desmascarar as intenções “maquiavélicas” de José Bonifácio de Andrada com a abertura da devassa, Varnhagen e Mello Moraes retomaram os episódios que antecederam à instauração da “bonifácia”. Ambos os autores descrevem a criação pelos Andradas de desordem com a finalidade de reintegrá-los no ministério. José Bonifácio de Andrada e alguns procuradores-gerais de província teriam “iludido o Povo”, o corpo militar e convocado o “tumulto” nas ruas para colher assinaturas em favor da reintegração do ex-ministro e da abertura de uma devassa contra o “conluio republicano” (PROCESSO..., 1824, p. 5 apud SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014, p. 251-252). Incutiram, inclusive, a ideia de uma possível revolta do “Povo”. Ainda segundo a narrativa do *Processo dos cidadãos*, o argumento que mais teria provocado a adesão em favor da reintegração do ministro foi o da existência de uma conspiração “para formar uma República”, mesmo que fosse uma alegação “ilógica”, já que os acusados eram justamente os que 18 dias antes haviam colaborado “a favor da Aclamação do Imperador”. “Mas como [a]o Povo nada aborrece tanto como o Governo Republicano, foi fácil em se deixar iludir, e em se declarar contra o nome daqueles que um Ministro de má fé denunciou oficialmente como Chefes de um Partido Republicano.” (PROCESSO..., 1824, p. V, nota 9 apud SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014, p. 242)

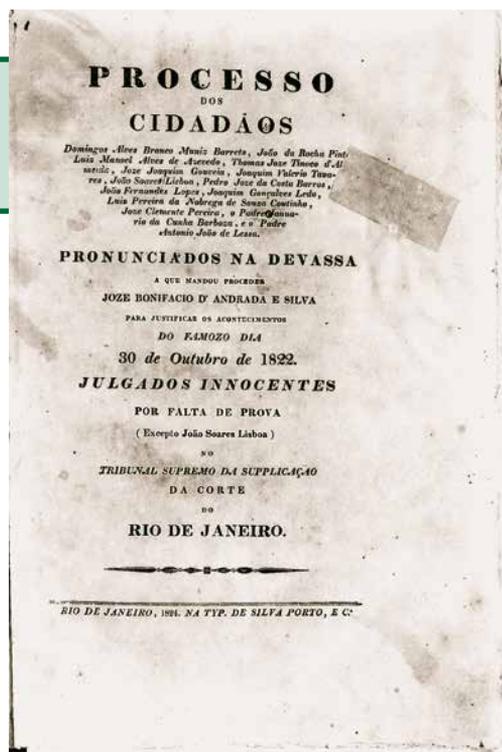
Assim, pode-se dizer que a versão sobre os acontecimentos do período da abertura da “bonifácia” e da trajetória pública de José Bonifácio de Andrada e dos

Fac-símile da folha de rosto de *Processo dos cidadãos* (1824), peça jurídica com a qual se fez a defesa de João Soares Lisboa e outros réus

réus da devassa em *A independência e o Império do Brasil* (1877), de Mello Moraes, e em *História da independência do Brasil* (c. 1875), de Varnhagen, é semelhante à apresentada no *Processo dos cidadãos*. Inspirados nesse documento⁹, esses autores repercutiram, na literatura histórica, a autoproclamação de inocência dos antigos réus da devassa presente no *Processo dos cidadãos* e que foi disseminada na imprensa por periódicos como *A Malagueta* e o *Correio do Rio de Janeiro*. Em 1824, com a publicação do *Processo dos cidadãos*, eles assumiram a autoria de suas histórias, em que se caracterizavam como vítimas do “despotismo” de José Bonifácio de Andrada e como fundadores da monarquia constitucional e responsáveis pelo estabelecimento da unidade do Império e da nação brasileira (SCHIAVINATTO; FERREIRA, 2014). Ao mesmo tempo, à trajetória pública de Soares Lisboa não foi conferida a mesma importância; ele foi condenado na “bonifácia”, enquanto os demais foram absolvidos.

Mello Moraes analisou os atos dos personagens históricos a partir do julgamento dos contemporâneos dos eventos, considerando ser essa a forma mais próxima a um relato fiel ao acontecimento passado. Também valorizava a ação desses homens por defenderem uma política moderada, que respeitaria o contrato social estabelecido pela Constituição. Com base nesses critérios, o autor julgou as atitudes do grupo liderado por Joaquim Gonçalves Ledo, do qual Soares Lisboa era integrante, e as ações de José Bonifácio de Andrada, principalmente enquanto a Constituição ainda não

⁹ Em *A independência e o Império do Brasil* (1877), além de no *Processo dos cidadãos*, Mello Moraes compôs suas descrições sobre a *independência* com relatos de participantes dos eventos, informações presentes em jornais da época, anais de câmaras e províncias, além de correspondências. Em *História da independência do Brasil* (c. 1875), Varnhagen utilizou o diário da primeira Constituinte e dos registros de homens do período regencial. Recuperou, por exemplo, a fala de Diogo Feijó na Câmara dos Deputados, de 21 de maio de 1832; o artigo de Evaristo da Veiga, na *Aurora Fluminense*; e os pronunciamentos de deputados como Alencar e Carneiro da Cunha, na Constituinte de 1823. Essas narrativas historiográficas fizeram uma transcrição literal das palavras contidas nas cartas de testemunhas consideradas oculares, assim como dos registros em periódicos ou devassas, e utilizaram aspas para demarcar sua veracidade. Nessas obras, a força dos testemunhos estava na sua empiria, o que as tornava incontestáveis como únicas formas possíveis de visualização do passado (VARNHAGEN, 2010, p. 237; FERREIRA, 2014).



tinha sido definida, nos anos de 1822 e 1823. Sobre José Bonifácio de Andrada, Mello Moraes construiu uma imagem de um homem “despótico” e “opressor”, que

temia a todo homem livre, e os mandava vigiar com muito cuidado por seus capangas, como fez com João Ricardo Dromund, padre Feijó, João Mendes Viana e João Soares Lisboa, aos quais chamava de Carbonários. Mandava prender as pessoas suspeitas sempre que eram encontradas reunidas nas ruas em número de três; e o seu excesso de perseguição chegou a tal ponto que dava proteção ao escravo para depor contra seu senhor (MORAES, 2004, p. 118).

Para Mello Moraes, diante da situação de guerra política, o “desesperado” José Bonifácio de Andrada testou o seu poder, demitindo-se do ministério do Império no dia 28 de outubro de 1822. A demissão foi seguida de um movimento dos “andradistas” pelas ruas e praças do Rio de Janeiro, recolhendo assinaturas para pedir ao imperador a reintegração dos Andradas no ministério. O movimento foi vitorioso e o autor descreveu a volta de José Bonifácio de Andrada ao cargo como uma “farsa a mais ridícula”; relatou, de maneira caricatural, o abraço seguido de choro entre o ministro e o imperador. Esse evento levou à aclamação, por uma multidão, de d. Pedro como imperador do Brasil, na sacada da janela da casa de José Bonifácio de Andrada, no largo do Rocio. José Bonifácio de Andrada foi reintegrado ao ministério no dia 30 de outubro de 1822 (MORAES, 2004, p. 92).

O primeiro ato de José Bonifácio de Andrada depois de sua volta ao poder, no mesmo dia 30, foi instaurar o “monstruoso processo chamado de Bonifácia contra vários indivíduos, como republicanos e anarquistas” (MORAES, 2004, p. 92). Para narrar os acontecimentos advindos dessa devassa, Mello Moraes utilizou o *Processo dos cidadãos*¹⁰, com o subtítulo de *Despotismo horroroso do Ministro José Bonifácio de Andrada (São documentos oficiais)* (MORAES, 2004, p. 130-132), em que reuniu papéis que qualificavam as medidas de José Bonifácio de Andrada como “despóticas” e, portanto, afastadas do lugar da moderação.

Sobre os indivíduos que sofreram sob a “bonifácia”, Mello Moraes afirmava, com tom indignado, que esta teria sido dirigida “contra vários indivíduos [...] sendo alguns deles os que mais trabalharam para a separação política e governamental do Brasil da sua antiga metrópole, e pelo que foram uns presos e outros deportados” (MORAES, 2004, p. 92). Para ele, a acusação que motivou a devassa foi parte de uma “fantástica conspiração contra o governo e contra a vida do imperador, dizendo-se que se queria mudar a forma do governo monárquico para uma república!” (MORAES, 2004, p. 129). Percebe-se o esforço do autor em desvincular a ação dos réus da “bonifácia” da defesa da forma de governo republicana, o que, para ele, seria motivo de desaprovação naquele momento.

¹⁰ Em sua obra *Brasil histórico*, Mello Moraes transcreveu do *Processo dos cidadãos* (1824): do título ao documento nº 19, na p. 97 do original, com as notas originais renumeradas; e do título ao relato da testemunha nº 4, referente à p. 28 do original (MORAES, 1866a, p. 199-201, 223-225, 247-249; 1866b, p. 13-17, 34-37, 49-52, 73-77).



Com sua narrativa, Varnhagen produz, no leitor, a sensação de que as medidas de José Bonifácio de Andrada foram descabidas e sem fundamento. A perseguição a João Soares Lisboa fazia parte de uma atmosfera de “despotismo” criada pelo ministro; ele foi apenas mais uma vítima do exagero de Andrada. Com isso, o autor teve a intenção de caracterizar como “despóticas” as perseguições, prisões e deportações ocorridas nos primeiros anos do Império do Brasil

Para Mello Moraes, José Bonifácio de Andrada agia dessa maneira com o intuito de manter o poder concentrado nas mãos de sua família. Governava segundo a máxima de que quem “não era andradista era considerado demagogo, anarquista, republicano e conspirador” (MORAES, 2004, p. 118). Assim, Mello Moraes observou que a alcunha de republicano atribuída aos réus da devassa era resultado das ações “despóticas” de José Bonifácio de Andrada. Em conversa com o marquês de Sapucaí, então presidente do Instituto Histórico, Mello Moraes afirmou que ele considerava que José Bonifácio de Andrada “fez valiosos serviços à causa pública. Que podia ter feito ainda maiores e melhores serviços à nossa Pátria se a ambição do mando e o desmedido orgulho não o cegassem” (MORAES, 2004, p. 178). Para ilustrar a opinião do marquês de Sapucaí, Mello Moraes transcreveu, em sua obra, o artigo de autoria do marquês, publicado no *Correio Oficial* em 28 de dezembro de 1833¹¹. Nesse artigo, considerava que o apego de José Bonifácio de Andrada ao poder havia sido ferido com o ato de 3 de junho de 1822, quando da convocação da Assembleia Constituinte pelo príncipe regente (MORAES, 2004, p. 180), arquitetada por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, em conjunto com padre João Antônio Lessa, brigadeiro Luís Pereira da Nóbrega e Soares Lisboa, homens “cujos sentimentos patrióticos eram

¹¹ Nesse momento, Cândido José de Araújo Viana ainda não era marquês de Sapucaí; ele foi condecorado em 1872. Também não ocupava o lugar de presidente do IHGB, cargo que ocupou de 1847 a 1875 (PRESIDENTES..., 2022). Cf. a transcrição completa do artigo do *Correio Oficial* em Moraes (2004, p. 178-184). A data exata da edição foi encontrada em Varnhagen (2010, p. 139, nota 23).

assaz conhecidos, e geralmente respeitados” (MORAES, 2004, p. 181), e que tinham o intuito de impedir a fragmentação do Império. A partir desse momento, de acordo com a sua versão, José Bonifácio, “desgostoso”, teria declarado “crua guerra aos principais e bem conhecidos agentes” (MORAES, 2004, p. 180) da convocação da Constituinte. Além das palavras diretas de José Bonifácio de Andrada, o *Correio Oficial* apresentou o que se passou no dia 22 de maio de 1822, na celebração do Aniversário dos Mártires da Bahia. Nessa ocasião, José Bonifácio de Andrada, indagado sobre as movimentações de reivindicação da convocação da Assembleia Constituinte no Brasil, exigiu: “Vinde dar um pontapé nestes revolucionários e atirar com eles no Inferno”, e ordenou ao ministro encarregado dos negócios no Rio de Janeiro: “Vinde enforcar estes constitucionais na Praça da Constituição.” (MORAES, 2004, p. 182)

Mello Moraes enfatizou as prisões, perseguições e processos, aos quais José Bonifácio de Andrada sujeitou seus opositores a fim de caracterizar a luta política pelo poder como conflito entre o ministro — com medidas que rompiam com a moderação — e a oposição formada por homens liderados por Joaquim Gonçalves Ledo e que tinham como porta-voz o *Revérbero Constitucional Fluminense* e o *Correio do Rio de Janeiro*. Segundo ele — ao contrário de José Bonifácio de Andrada —, Joaquim Gonçalves Ledo e seus aliados, responsáveis pela criação da nação brasileira no período da *independência*, teriam buscado fundar e consolidar a monarquia constitucional no Brasil (MOREL, 2007, 181-204). Para o autor, essa forma de governo conciliária, de forma moderada, democracia e monarquia, cumprindo o princípio de “bom governo” (FERREIRA, 2014).

Passando à obra *História da independência do Brasil (c. 1875)*, de Varnhagen, o autor apresentou imagem semelhante de “despotismo” no governo de José Bonifácio de Andrada. Sua primeira vítima foi justamente João Soares Lisboa. De acordo com o autor, José Bonifácio de Andrada enviou ao intendente-geral da polícia, o desembargador João Inácio da Cunha, um pedido de convocação do então redator do *Correio do Rio de Janeiro* para que o “obrigasse a assinar [um] termo [para] suspender a sua publicação e [para] sair do Império no primeiro navio que saísse para a Europa”. Tudo isso, segundo o autor, porque Soares Lisboa escrevera um “artigo elogiando o príncipe por seus sentimentos democráticos, visto não haver no dia 12 [de outubro de 1822] concedido título e outras mercês” (VARNHAGEN, 2010, p. 191). Com sua narrativa, Varnhagen produz, no leitor, a sensação de que as medidas de José Bonifácio de Andrada foram descabidas e sem fundamento. A perseguição a João Soares Lisboa fazia parte de uma atmosfera de “despotismo” criada pelo ministro; ele foi apenas mais uma vítima do exagero de Andrada. Com isso, o autor teve a intenção de caracterizar como “despóticas” as perseguições, prisões e deportações ocorridas nos primeiros anos do Império do Brasil. Nesse contexto, João Soares Lisboa é retratado como vítima de José Bonifácio de Andrada e seu radical opositor (VARNHAGEN, 2010, p. 237).

Com base em uma nota da obra do barão do Rio Branco¹² e na “bonifácia”, o autor afirmou que João Soares Lisboa fora incluído na devassa, pois publicou, no *Cor-*

¹² O autor não registra o título da obra, apenas menciona “(Nota de R. B.)” em suas notas.



Cavalaria do Exército Imperial ataca os rebeldes da Confederação do Equador, em Recife. Pintura de Leandro Martins, 1824

reio do Rio de Janeiro, que “os imperantes deviam ser considerados apenas presidentes das nações, que o Brasil era ‘Pedro I sem segundo’” (VARNHAGEN, 2010, p. 191). Em seu relato a respeito da paralisação da publicação do *Correio do Rio de Janeiro* a partir do dia 23 de outubro de 1822, Varnhagen fez uso do discurso direto como instrumento para conferir veracidade à sua narrativa. Transcreveu as falas de José Bonifácio de Andrada, nas quais ele mandava investigar os “perversos” que organizaram “tramas infernais”, porque:

“Quando a pátria está ameaçada por traidores solapados, não valem as chicanas forenses, e só deve reinar a lei marcial; cumpre, finalmente, que V.S., reservando para outra ocasião os dinheiros da polícia, reservados para objetos menos importantes, os empregue na conservação de bons agentes e vigias” (ANDRADA apud VARNHAGEN, 2010, p. 192).

Para o autor, essas atitudes do ministro motivaram o pedido de sua demissão. O príncipe regente não concordava com as medidas tomadas por Andrada e ordenou que as “perseguições cessassem”. Concedeu liberdade a Soares Lisboa, quando este “já tinha passagem para Buenos Aires” (VARNHAGEN, 2010, p. 192). Dessa maneira, Varnhagen sinalizou que a demissão de José Bonifácio de Andrada fora parte de uma estratégia política do próprio ministro e de seus aliados para mostrar sua importância a d. Pedro. De acordo com o autor, o estratagema funcionou, já que José Bonifácio de Andrada foi readmitido e voltou com mais poder ao ministério.

O autor retomou os mesmos acontecimentos narrados por Mello Moraes, inclusive apresentou uma descrição semelhante do episódio ocorrido no Aniversário

dos Mártires da Bahia. Para Varnhagen, outro indicativo do caráter “democratíssimo” das ideias de Soares Lisboa foi sua oposição aos Andradas expressa no debate público entre os jornais *Correio do Rio de Janeiro* e *Tamoio* (VARNHAGEN, 2010, p. 262). Para tanto, transcreveu um artigo inteiro do primeiro, em que o redator João Soares Lisboa criticava ferozmente o governo dos “ex-ministros Andradas” e revelava que, por trás da edição do *Tamoio*, estavam os Andradas, Antonio Carlos e Martim Francisco. De acordo com a publicação transcrita do *Correio do Rio de Janeiro*, os irmãos Andrada acusariam qualquer crítico de suas medidas de “demagogo, republicano, anarquista”, e o fariam por “ódios e vinganças” e uma “hidrófica [sic] sede que tinham de mandar” (VARNHAGEN, 2010, p. 263). Sobre o episódio do pedido de demissão de José Bonifácio, o redator acusou os próprios Andradas de “anarquizar o Império, para se fazerem necessários”, e completou: “Então, tornaram-se execráveis, porque nada há mais horroroso que a anarquia.” (CORREIO DO RIO DE JANEIRO, 1822) Não foi à toa que a versão apresentada no *Correio do Rio de Janeiro* sobre o governo de José Bonifácio de Andrada foi utilizada por Varnhagen: ela eximia d. Pedro I de qualquer responsabilidade sobre os “despotismos” dos primeiros anos de Império do Brasil e, na leitura de Soares Lisboa, salvaguardava a sua crença na monarquia constitucional como a “melhor forma de governo”, que, naquele momento, porém, estaria desvirtuada pelos desmandos do ministro Andrada. Essa leitura mudou radicalmente nas publicações do *Desengano aos Brasileiros*, de 1824, em que Soares Lisboa culpou d. Pedro I pelo fracasso da monarquia constitucional no Brasil, que fora arquitetado juntamente com d. João VI e concretizado através do fechamento da Assembleia Legislativa, em novembro de 1823. Por isso mesmo, essa versão da história da independência foi “esquecida” na história do Brasil e na memória sobre a trajetória pública de João Soares Lisboa, contada por esses autores.

Assim, pode-se dizer que as obras de Mello Moraes e Varnhagen dão repercussão historiográfica a versões sobre o governo de José Bonifácio de Andrada e a abertura e o encerramento da “bonifácia”, que foram publicadas na imprensa fluminense, sobretudo nos anos de 1822 e 1824, com destaque às do *Correio do Rio de Janeiro* e do *Processo dos cidadãos* (1824). Essas publicações retratavam José Bonifácio de Andrada como o grande vilão, eximindo d. Pedro I de culpa pelo “despotismo” do governo após a sua aclamação como imperador do Brasil, e permitiram que fosse elevado a “herói” por Varnhagen. De maneira semelhante à usada pelo próprio Soares Lisboa no *Correio do Rio de Janeiro* para se descrever, essas obras o retratam como “constitucional”, liberal, coadjuvante e vítima do “despotismo” e da perseguição de José Bonifácio de Andrada, que culminou no exílio sofrido pelo redator (FERREIRA, 2017, p. 253-285). Ao mesmo tempo, a obra de Varnhagen valorizou Joaquim Gonçalves Ledo, José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa e outros liberais, réus da “bonifácia” de 1822 a 1823, como protagonistas na construção do Império do Brasil unificado sob a dinastia de Bragança. Essa manobra narrativa foi operacionalizada amplamente pela publicação do *Processo dos cidadãos*, em 1824.

Esse quadro muda com a revalorização da trajetória de José Bonifácio de Andrada na historiografia. Contudo, João Soares Lisboa continuou sendo visto como inimigo direto do ministro Andrada

Nesse ponto, esses autores tiveram de lidar com as publicações da “parte segunda” do *Correio do Rio de Janeiro*, nas quais Soares Lisboa protestava contra a sua condenação e contestava a absolvição dos outros réus. Da mesma maneira, tiveram de dar conta da adesão dele à Confederação do Equador, em 1824, gesto que marcou sua ruptura definitiva com a causa da monarquia constitucional. Para tanto, eles ocultaram os protestos de Soares Lisboa nas edições do *Correio do Rio de Janeiro*, escritas na prisão. Para Varnhagen, a participação de Soares Lisboa na Confederação do Equador foi de “grande influência”; ele atuou “como cabeça da revolução”. Tal afirmação em nota adveio da “dedução” de que Soares Lisboa teria sido o autor do panfleto “Diálogo entre um corcunda, um constitucional e um federativo do Equador”, assinado com a sigla J. S. L. e publicado pela Tipografia Nacional, em 1824. Varnhagen também destacou Soares Lisboa como redator do *Desengano aos Brasileiros* e da *Análise*, em que denunciava a tentativa de Portugal de invadir o Brasil e pedia providências das tropas do Rio de Janeiro. Segundo Varnhagen, a organização de frotas portuguesas sobre a qual Soares Lisboa alertava, na verdade, foi preparada para o bloqueio de Pernambuco. A denúncia foi considerada “uma proclamação sediciosa”, e “caro veio a pagar o mesmo Soares Lisboa tanta ingratidão [para com d. Pedro I], pois lhe custou a vida nesta revolução, ficando morto no combate de Couro d’Anta” (VARNHAGEN, 2010, p. 380). Nesse sentido, Varnhagen ignorou a versão da história da independência elaborada por Soares Lisboa em *Desengano aos Brasileiros* e combateu a caracterização da *persona* do imperador d. Pedro I, o que teve repercussão historiográfica sobre sua imagem de “ingrato”, o que foi registrado em jornais publicados na corte entre 1824 e 1825 (DIÁRIO DO GOVERNO, 1824a, p. 112; 1824b, p. 115; O GRITO DA RAZÃO NA CORTE DO RIO DE JANEIRO, 1825, p. 35). Por sua vez, Mello Moraes narrou esse evento rebelde, efeito do “golpe de Estado” que dissolveu a Assembleia Legislativa do Brasil (MORAES, 2014, p. 144-149), de modo semelhante ao de *Desengano aos Brasileiros*. Todavia, diferia de Soares Lisboa nesse periódico, pois nem valorizava a Confederação do Equador nem criticava duramente os monarcas (FERREIRA, 2017, p. 286-344).

Na narrativa desses mesmos autores, a personagem de João Soares Lisboa só poderia transitar na penumbra dos protagonistas consagrados por marcos cronológi-

cos: José Bonifácio de Andrada e o grupo maçônico liderado por Joaquim Gonçalves Ledo. Além do mais, a caracterização de um projeto de monarquia concorrente com o edificado sob a dinastia Bragança violava a determinação da origem da nação brasileira presente na luta comum de brasileiros contra portugueses que se concretizou com a declaração de *independência* de 7 de setembro. Entretanto, a inegável aliança de Soares Lisboa com o grupo de José Clemente Pereira e Joaquim Gonçalves Ledo contribuiu para a sua valorização como um personagem de coragem, apesar de sua radicalidade e inconsequência. Ao mesmo tempo, nessas narrativas, ele se distanciava do grupo quando considerado o quesito da moderação em política. Por isso, sua trajetória às vezes era vista como radical, democrática e republicana, e, em outros momentos, tudo era tido como fruto da generalizada perseguição política de José Bonifácio de Andrada aos “constitucionais”, seus opositores políticos. A caracterização das medidas do ministro Andrada confirmava a ideia da moderação como princípio saudável e fundamental da política. O conflito ferrenho entre Soares Lisboa e José Bonifácio de Andrada foi fruto da falta de moderação em ambas as trajetórias: de um lado, a radicalidade “democrática” do redator do *Correio do Rio de Janeiro*, o único condenado na devassa “bonifácia”, o que resultou em sua participação e morte na Confederação do Equador, e, de outro, o “despotismo” de José Bonifácio de Andrada, entendido como algoz, quando radicalizou e perseguiu inimigos políticos, deslumbrado e enlouquecido pelo poder.

3. JOÃO SOARES LISBOA NA “BIOGRAFIA MODERNA” DE OTÁVIO TARQUÍNIO DE SOUSA

Esse quadro muda com a revalorização da trajetória de José Bonifácio de Andrada na historiografia. Contudo, João Soares Lisboa continuou sendo visto como inimigo direto do ministro Andrada. Se antes, apesar de ser apenas coadjuvante, sua ligação com Clemente Pereira e Gonçalves Ledo havia contribuído para uma valorização da sua trajetória, com a consagração de Bonifácio como fundador do Império, a atuação de Soares Lisboa passou a ser bastante desvalorizada na história da independência do Brasil.

As obras biográficas de Otávio Tarquínio de Sousa *José Bonifácio*, de 1945 (SOUSA, 1972), e *A vida de d. Pedro I*, de 1952 (SOUSA, 1988), são resultado de uma nova concepção da relação entre contexto histórico e indivíduos, que afetou diretamente as relações até então estabelecidas entre história e biografia. O debate inicia-se com a própria transformação da história, na década de 1930, quando se pretendia superar as memórias nacionalistas e explicitar as relações entre indivíduos e sociedade; era ideia comum, na época, que o estudo das trajetórias dos homens era essencial para a compreensão do contexto histórico. Essa perspectiva foi definida por um novo paradigma biográfico, conhecido como biografia moderna (GONÇALVES, 2004, p. 132-144). Para a sua conceitualização foi fundamental a teorização realizada por André Maurois em um texto intitulado *Aspectos da biografia* (1928), apresentado em conferências no Trinity College, em Cambridge (MAUROIS, 1929). O principal questionamento do au-



O ministro Andrada era um homem impaciente em relação a críticas e reagia mal a elas, com excessiva dureza. Apesar disso, seus atos refletiam uma espécie de razão de Estado movida pela convicção da necessidade de transformações profundas para construir um Estado imperial unitário e liberal para o Brasil. Para Otávio Tarquínio, esse objetivo justificava as ações de José Bonifácio, que eram criticadas como despotismo nas abordagens historiográficas de Mello Moraes e Varnhagen

tor tratava da relação entre personalidades e investigação histórica, isto é, dos limites entre arte, ciência e história no fazer biográfico. Dessa maneira, Maurois discutiu: questões relativas à validade científica da biografia, possibilidades de se produzir conhecimento acerca de uma pessoa e de um período a partir da história de um indivíduo, e questões sobre o valor do conhecimento histórico diante de duras críticas aos paradigmas da racionalidade científica.

As ideias de Maurois repercutiram na historiografia brasileira, do final da década de 1920 ao final da década de 1950. Alceu Amoroso Lima afirma que, principalmente nos anos 30 e 40, ocorreu uma “verdadeira epidemia biográfica” (GONÇALVES, 2004, p. 144). Os autores concebiam a biografia como mais uma estratégia de renovação da historiografia nacional. Um dos autores exemplares dessa época foi Otávio Tarquínio de Sousa, que, com as biografias citadas de José Bonifácio (1945) e d. Pedro I (1952), pretendeu estabelecer a “reinvenção da história brasileira”, inserindo “ações dos homens, suas virtudes, defeitos e hesitações, no seu meio social e histórico”, ou seja, no “espírito de sua época” (GONÇALVES, 2004, p. 145). Com a “história dos fundadores do Império” o autor tinha por objetivo conferir ao biografado uma fisionomia que colaborasse na compreensão do processo de constituição do Estado nacional brasileiro do ponto de vista de quem o protagonizou.

Na introdução da sua coleção *História dos fundadores do Império*, Tarquínio de Sousa reflete sobre a validade de biografias. Ele se pergunta: “Até onde a ação dos ho-

mens ou dos grandes homens influirá sobre os acontecimentos, sobre a face e o rumo dos sucessos?” (SOUSA, 1972, p. XLI). A resposta, à qual o autor chega ao longo de sua reflexão, é que homens, por mais herméticos que sejam, devem a sua existência ao relacionamento com a sociedade, com o meio social. Portanto, a “dimensão pessoal” dos indivíduos coincidiria ou se confundiria com a “dimensão histórica” de sua época: “É que a existência de cada pessoa se desenvolve graças a contatos e relações com os outros homens, com o meio, com todas as coisas que a cercam, e a vida humana, por mais solitário, original ou superior que seja o indivíduo, não escapa daquelas influências.” Assim, somente os homens de forte personalidade teriam “o poder de projetá-la sobre os acontecimentos” (SOUSA, 1972, p. XLII).

Para Tarquínio de Sousa, se os homens tinham sua “dimensão pessoal” aprisionada pela “dimensão histórica”, no caso de João Soares Lisboa essa subordinação era incrementada pelos interesses do grupo de liberais, liderado por Joaquim Gonçalves Ledo. O autor considera o redator do *Correio do Rio de Janeiro* um figurante na luta política fluminense e justifica essa interpretação afirmando que João Soares Lisboa teria sido um redator que publicava artigos com “frases ambíguas” com o “propósito mais ou menos manifesto de criar confusão” (SOUSA, 1972, p. 165). Nas duas biografias, de José Bonifácio e de d. Pedro I, Tarquínio de Sousa considera Soares Lisboa mais um agitador político e não tanto um “republicano” ou “democrata”, como até então verificávamos na historiografia. Ou, se o era, não tinha importância suficiente para que o autor considerasse o projeto republicano de Soares Lisboa uma concepção diversa e efetiva na luta política do período. Na leitura da história, portanto, predomina o referencial da moderação política, que considerava viáveis somente dois projetos monárquicos: o de Bonifácio de Andrada, ligado a d. Pedro I, e o antagonico, do grupo liderado por Gonçalves Ledo.

Pode-se dizer que, em suas obras, Otávio Tarquínio inaugurou a valorização da trajetória de José Bonifácio, inclusive dos primeiros anos, quando estava ao lado de d. Pedro I, na declaração de 7 de setembro, e como ministro, nos primeiros anos do Império do Brasil. A atuação política de João Soares Lisboa coincidiu com essa reelaboração da imagem de José Bonifácio. O aumento de visibilidade de seu algoz na luta política do período trouxe a desvalorização ou esquecimento da sua trajetória. Segundo o autor, o ministro Andrada era um homem impaciente em relação a críticas e reagia mal a elas, com excessiva dureza. Apesar disso, seus atos refletiam uma espécie de razão de Estado movida pela convicção da necessidade de transformações profundas para construir um Estado imperial unitário e liberal para o Brasil. Para Otávio Tarquínio, esse objetivo justificava as ações de José Bonifácio, que eram criticadas como despotismo nas abordagens historiográficas de Mello Moraes e Varnhagen.

O autor ressalta que a fama de que o governo Andrada seria despótico foi criada a partir de interpretações de fatos pelos seus opositores. Otávio Tarquínio de Sousa demonstra isso reiterando as informações sobre os acontecimentos da capital fluminense nos primeiros anos do Império do Brasil. Utiliza as mesmas fontes de

Melo Morais e Varnhagen, mas relativiza a veracidade das informações apresentadas por eles. Um caso exemplar é o Aniversário dos Mártires da Bahia, descrito no artigo do *Correio Oficial*, de 28 de dezembro de 1833, em que, como vimos nas obras de Melo Morais e Varnhagen, Bonifácio era retratado como déspota que não respeitava os valores liberais em relação às movimentações de reivindicação de cortes no Brasil feitas através da “Representação do povo do Rio de Janeiro”. Ao narrar esse acontecimento, Tarquínio de Sousa afirma que essas informações foram retiradas da narrativa de “um contemporâneo, feita sem garantia de isenção” (SOUSA, 1972, p. 145), e, com isso, questiona a legitimidade da descrição.

Com essa análise, Otávio Tarquínio de Sousa coloca em dúvida a objetividade de quem produziu a informação utilizada por Mello Morais e Varnhagen, porém, ao longo de sua obra, não rompe decididamente com a concepção de autenticidade e veracidade dos documentos na narração do passado pelo historiador. Isso não poderia ser diferente, já que se propõe a escrever a história do Brasil a partir de seus homens, mas com os mesmos ditames da “memória disciplinar” consagrada na primeira metade do século XIX. Desse modo, ele reelabora a imagem de Bonifácio, ratificando os lugares-comuns da historiografia consagrados pela “memória disciplinar”, em sua definição do que deveria ser a história do Brasil. Segundo Cecília Helena S. de Oliveira, fazia parte dessa versão a independência vista como luta comum de brasileiros contra portugueses, em 7 de setembro, e, posteriormente, a disputa central de dois projetos de Estado e de nação para o Império do Brasil, ambos elevados a protagonistas da história por sustentarem medidas moderadas e, portanto, consideradas saudáveis para a política (OLIVEIRA, 1999).

De acordo com Otávio Tarquínio de Sousa, o projeto de Estado dos Andradas sofreu dura oposição por parte dos liberais da maçonaria, liderados por Gonçalves Ledo. Estes se preocupavam unicamente com a ampliação dos valores liberais, sem levar em conta a contradição de tais valores com o Estado brasileiro existente, fundado na escravidão. No limite, eles não eram norteados por uma razão de Estado, presente na visão política de Bonifácio. João Soares Lisboa seria, portanto, mais um entre esses liberais, um “jornalista desabusado”, sem importância no seio do grupo e na luta política pessoal entre Bonifácio e Gonçalves Ledo, pois suas ideias tinham por fim agitar a opinião pública, e não registrar um projeto de Estado particular. Nesse sentido, a reelaboração da imagem de Bonifácio como estadista por Otávio Tarquínio de Sousa relegou João Soares Lisboa à posição de “radical” e “agitador político”.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa maneira, pode-se notar que a atuação política de João Soares Lisboa foi sempre vinculada aos interesses do grupo de liberais liderados por Gonçalves Ledo e subordinada ao seu projeto de construção do Estado do Brasil. Na arena pública fluminense, era considerado radical justamente por suas ideias não se encaixarem nas

linhas argumentativas dos dois projetos em conflito no debate público, consagrados pela “memória disciplinar”: o dos Andradas e o dos liberais ligados a Gonçalves Ledo. Isso foi reforçado pela análise somente das publicações do *Correio do Rio de Janeiro* utilizadas como prova nos processos, em que Soares Lisboa foi acusado primeiro por “abuso da liberdade de imprensa” e, depois, por “conluio republicano”, na “bonifácia”. A principal fonte de informação de Mello Moraes e Varnhagen é a própria devassa ou notas a seu respeito, relativas à versão sobre o período, publicada em 1824 por Clemente Pereira. Essa empreitada tinha o intuito de reconstituir a sua imagem e de seus aliados após as acusações feitas no passado, no momento em que dominavam a cena política, e após o afastamento de Bonifácio e de seus partidários. Além disso, a participação de João Soares Lisboa na Confederação do Equador não recebeu muita atenção da historiografia em geral; foi interpretada como consequência inevitável de sua atuação “radical” e “republicana” no Rio de Janeiro nos anos de 1822 e 1823.

Assim, os papéis de João Soares Lisboa de coadjuvante e de redator radical da província fluminense nessas narrativas sobre a história da independência do Brasil constituíram uma referência para a construção da trajetória de diversos atores do período: constitucionalistas que atuaram ao seu lado e, a partir da narrativa de sua trajetória, foram posicionados no campo da moderação e protagonizaram a construção da monarquia constitucional no Império do Brasil. Elementos dissonantes da produção textual pública e o engajamento político de Soares Lisboa foram relativizados ou escamoteados para não desestabilizar essa versão da história da independência, desvanecendo, assim, a leitura *desenganada* desse período da história, presente em *Desengano aos Brasileiros*, publicado por Soares Lisboa, que divergia, inclusive, da narrativa disseminada, por ele mesmo, no *Correio do Rio de Janeiro* (1822-1823). Nesse periódico, publicado em 1824, José Bonifácio de Andrada deixou de ser o grande vilão por seu “despotismo”, pois foi considerado coadjuvante no encerramento da Assembleia Legislativa do Brasil diante das tramas protagonizadas por d. João VI e d. Pedro I com o intuito de que Portugal retomasse o domínio do Brasil. Em luta durante a Confederação do Equador, em 1824, João Soares Lisboa *desenganou-se* a respeito da constitucionalidade dos monarcas e atribuiu ao rei “despotismo” e “maquiavelismo” como características inerentes (FERREIRA, 2017, p. 286-344).

* Pós-doutoranda do Departamento de História da Universidade de São Paulo (USP), com financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp). Membro do LabMundi (USP). Doutora em História pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), com sanduíche na Universidade de Lisboa. Mestre em História Social pela USP.

► Texto recebido em 3 de fevereiro de 2022; aprovado em 6 de abril de 2022.

ABREU, João Capistrano de. **Correspondência de Capistrano de Abreu**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1977.

ARAÚJO, Valdeci Lopes de; PIMENTA, João Paulo Garrido. História. In: FERES JR., João. **Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009, p. 119-140.

BERBEL, Márcia Regina. **A nação como artefato**: deputados do Brasil nas cortes portuguesas, 1821-1822. São Paulo: Hucitec, 1999.

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento. **Diccionario bibliographico brasileiro**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1895.

CORREIO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, n. 8, 18 abr. 1822. **Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional**. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

DESENGANO AOS BRASILEIROS. **Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro**: Divisão de Obras Raras, s.d.

DIÁRIO DO GOVERNO. Rio de Janeiro, n. 26, 30 jul. 1824a. **Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional**. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

_____. Rio de Janeiro, n. 27, 31 jul. 1824b. **Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional**. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

FERREIRA, Paula Botafogo Caricchio. **Negócios, impressos e política**: a trajetória pública de João Soares Lisboa (1800-1824). 2017. Tese (Doutorado em História) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

_____. O princípio da moderação e a condenação de João Soares Lisboa na bonifácia: a interpretação de Mello Moraes na obra A independência e o Império do Brasil (1877). In: RIBEIRO, Gladys Sabina; MARTINS, Ismênia de Lima; FERREIRA, Tânia Bessone da Cruz (Org.). **O Oitocentos sob novas perspectivas**. São Paulo: Alameda, 2014. p. 253-274.

GONÇALVES, Márcia de Almeida. Narrativa biográfica e escrita da história: Octávio Tarquínio de Sousa e seu tempo. **Revista de História**, n. 150, p. 129-155, 2004.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. A cultura histórica oitocentista: a constituição de uma memória disciplinar. In: PESAVENTO, Sandra Jatahy (Org.). **História cultural**: experiências de pesquisa. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003. p. 9-24.

_____. Expondo a história: imagens construindo o passado. **Anais do Museu Histórico Nacional**, v. 34, p. 13-48, 2002.

MAKINO, Miyoko. Ornamentação do Museu Paulista para o Primeiro Centenário: construção de identidade nacional na década de 1920. **Anais do Museu Paulista**, v. 10-11, p. 167-195, 2002.

MAUROIS, Andre. **Aspects of biography**. New York: D Appleton & Company, 1929.

MELLO, Evaldo Cabral de (Org.). **Frei Joaquim do Amor Divino Caneca**. São Paulo: Editora 34, 2001.

MORAES, Alexandre José de Mello. **A independência e o Império do Brasil**. Brasília: Edições do Senado Federal, 2004.

_____. **Brasil histórico**: volume 1. Rio de Janeiro: Typ. de Pinheiro e Comp., 1866a.

_____. **Brasil histórico**: volume 3. Rio de Janeiro: Typ. de Pinheiro e Comp., 1866b.

MOREL, Marco. **Cipriano Barata**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

_____. Nação e revolução: o rubro veio historiográfico no Brasil na primeira metade do século XIX. In: CHAVES, Cláudia Maria das Graças; SILVEIRA, Marco Antonio (Org.). **Território, conflito e identidade**. Belo Horizonte: Argumentum, 2007. p. 181-204.

O GRITO DA RAZÃO NA CORTE DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro, n. 9, 22 mar. 1825. **Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional**. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br>>. Acesso em: 3 fev. 2022.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles. **A astúcia liberal**: relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824). São Paulo: USF, 1999.

PARRON, Tâmis. **A galeria dos brasileiros ilustres**: Sisson e a elite imperial. 2014. Disponível em: <www.bbm.usp.br/node/101>. Acesso em: 21 jul. 2015.

PRESIDENTES do IHGB. **Instituto Histórico Geográfico Brasileiro**. 2022. Disponível em: <<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/cjdaraujoviana.html>>. Acesso em: 18 abr. 2022.

PROCESSO em que foram pronunciados Joaquim Gonçalves Ledo, Luís Pereira da Nóbrega de Sousa Coutinho, José Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa, Domingos Alves Branco Muniz Barreto e outros, pelos acontecimentos de 30 de outubro de 1822, referentes à existência de uma conspiração para destruir a forma do governo imperial constitucional estabelecida, para formar uma república. **Biblioteca Nacional**. Rio de Janeiro: Divisão de Manuscritos, 7, 2, 17, s.d.

SCHIAVINATTO, Iara Lis; FERREIRA, Paula Botafogo Caricchio. As lembranças da “bonifácia”: entre a revolta de 1822 e o Processo dos cidadãos de 1824. **R. IHGB**, Rio de Janeiro, v. 462, p. 201-238, jan.-mar. 2014.

SOUSA, Otávio Tarquínio de. **A vida de d. Pedro I**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1988.

_____. **José Bonifácio**. São Paulo: Livraria José Olympio, 1972.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **História da independência do Brasil**: até o reconhecimento pela antiga metrópole, compreendendo, separadamente, a dos sucessos ocorridos em algumas províncias até essa data. Brasília: Edições do Senado Federal, 2010.

Guerra dos Farrapos, a mais longa revolta republicana enfrentada pelo Império do Brasil

*Farrapos War, the longest republican
revolt faced by the Empire of Brazil*

RAUL K. M. CARRION*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.008>



Acervo do Museu Histórico Nacional/Rio de Janeiro

Retrato de Bento
Gonçalves da Silva
(1788-1847), líder da
Revolução Farroupilha.
Autor desconhecido

RESUMO

O objetivo central deste estudo é identificar as raízes sociais, econômicas e políticas da Revolução Farroupilha — que durante mais de nove anos enfrentou com armas na mão o todo-poderoso Império do Brasil —, a sua relação com as demais revoltas do Período Regencial e dos anos iniciais do reinado de Pedro II, o seu caráter republicano e federativo, o significado do seu “separatismo”, a participação nela de negros, índios e brancos pobres, os limites do seu “abolicionismo”, o massacre dos Lanceiros Negros às vésperas da paz e a chamada Paz de Ponche Verde. Neste estudo, utilizamos o método do materialismo histórico e dialético.

Palavras-chave: Guerra dos Farrapos. Revolução Farroupilha. República Rio-Grandense. História do Rio Grande do Sul.

ABSTRACT

This article have as a major aim to identify the social, economic and political roots of the Farroupilha Revolution — which for more than nine years faced the almighty Empire of Brazil —, its relationship with the other revolts occurred in that period, including the early years of the reign of Pedro II, its republican and federative traits, the meaning of its “separatism”, the participation of blacks, indians and poor white people, the limits of its “abolitionism”, the carnage of the Black Lancers on the eve of peace treatise and the so-called Peace of Ponche Verde. In this study, we use the method of historical and dialectical materialism.

Keywords: Farrapos War. Farroupilha Revolution. Rio-Grandense Republic. History of the province of Rio Grande do Sul.

1. INTRODUÇÃO

A prevalência do Estado monárquico, centralizador e escravocrata no Brasil da primeira metade do século XIX, longe de ser algo inevitável, se deu em uma acirrada disputa com outros projetos sociais alternativos — mais abertos e democráticos — que defendiam a república, a federação, o fim da escravidão.

Expressões maiores dessa disputa entre distintos caminhos para o Brasil foram a Conjuração Baiana (1798); a Revolução Republicana de Pernambuco (1817); a Confederação do Equador, em Pernambuco, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí e Pará (1824); a Cabanada, nos sertões de Pernambuco (1831-1836); a Cabanagem, no Pará (1835-1837); a Revolução Farroupilha, no Rio Grande do Sul (1835-1845); a Sabinada, na Bahia (1837-1838); a Balaiada, no Maranhão e Piauí (1838-1841); as rebeliões liberais de São Paulo e Minas Gerais (1842); e a Revolução Praieira, em Pernambuco (1848-1849).

A maioria dessas rebeliões foi sufocada rapidamente. Só a Revolução Farroupilha — na então província de São Pedro do Rio Grande do Sul — conseguiu resistir por mais de nove anos ao todo-poderoso Império Brasileiro, inclusive constituindo um Estado republicano independente.

O Brasil vivia a ascensão do café como o seu principal produto de exportação. Os grandes proprietários escravistas do Vale do Paraíba do Sul formavam a classe dominante do país. Quando ocorreu a Independência, eles impuseram uma monarquia unitária e centralizada, com o objetivo de subjugar as massas escravizadas — para impedir um novo Haiti — e de submeter as demais províncias aos seus interesses.

No Rio Grande do Sul, desenvolvia-se uma economia periférica, subsidiária da economia central, tendo por base a pecuária extensiva, voltada essencialmente à produção de charque para alimentar a escravaria do país. Ali, o peso do centralismo monárquico fazia-se sentir de diferentes maneiras. O presidente da província era nomeado pelo Rio de Janeiro e governava em função dos interesses da aristocracia cafeeira, o que marginalizava econômica e politicamente a oligarquia gaúcha. Os interesses expansionistas do Império transformavam a província — a “fronteira viva” do país — em um permanente campo de batalha com os vizinhos platinos, com graves prejuízos para a sua economia.

A derrota do Exército Imperial na Guerra Cisplatina (1825-1828) agravou essa insatisfação, seja pela devastação causada pela guerra, seja pela perda definitiva do Uruguai, o que significou o fim do acesso dos sul-rio-grandenses às pastagens e aos rebanhos uruguaios. A isso, somaram-se a taxaço de 25% sobre o charque produzido na província — enquanto o charque platino pagava apenas 4% para ingressar no Brasil — e os tributos sobre pastagens, esporas, estribos e rum, que o Império impôs aos sul-rio-grandenses.

Assim, avolumaram-se as contradições entre os “gaúchos” e o Império, o que se expressava em um difuso sentimento de “opressão da província de São Pedro pelo

Rio de Janeiro”. Criou-se, assim, terreno fértil para que proliferassem as ideias republicanas — predominantes na região do Prata —, combinadas com aspirações federalistas. É o conjunto desses fatores que causará o levante de 1835.

2. A ECLOSÃO DA REVOLUÇÃO FARROUPILHA

Em 20 de setembro de 1835, sob a direção de Bento Gonçalves, teve início a Revolução Farroupilha, com a tomada de Porto Alegre pelos revoltosos e a fuga do então presidente da província, Fernandes Braga, para a cidade de Rio Grande, onde estabeleceu o seu governo.

Inicialmente, os farroupilhas limitaram-se a reivindicar a substituição de Braga e um maior respeito aos sul-rio-grandenses. Rapidamente a revolta se estendeu a toda a província. Em fins de outubro, a maioria das municipalidades havia reconhecido o governo revolucionário: “Senhor da província, menos de Rio Grande e São José do Norte, Bento Gonçalves esperava que o regente Diogo Antônio Feijó transformasse o Brasil numa federação.” (FLORES, 2002, p. 350-351)

Buscando a paz, o Império nomeou o rio-grandense Araújo Ribeiro como presidente e prometeu anistiar os revoltosos, mas a Assembleia Provincial, onde os republicanos eram cada vez mais ativos, adiou a sua posse e exigiu maior autonomia para a província e soluções para os problemas econômicos:

Achavam-se já os revolucionários subdivididos de fato e em três grupos: o primeiro constituído dos que apenas visavam à deposição de Fernandes Braga e que aceitavam como seu substituto Araújo Ribeiro; o segundo, dos que, mesmo se opondo à posse deste, não admitiam nem a república nem uma separação [...]; o terceiro, de uma minoria ativista e extremada, que propugnava a separação do governo da Regência numa república confederada futura, com as demais províncias. [...] Bento Gonçalves ainda procurava manter-se numa posição que lhe permitisse ficar entre os do segundo e terceiro grupo [...]; o periódico *Continente*, dos do citado terceiro grupo, abriu já suas baterias em prol da república, declarando que [...] “quando o governo não preenche suas obrigações e não promove a felicidade do povo, [...] este] tem o direito de o mudar, abolir, reformar como lhe convier e organizar outro baseado em princípios que sejam mais conformes às suas circunstâncias” [...]; o que de momento se impõe ao Rio Grande do Sul, seguindo o modelo dos Estados Unidos (WIEDERSPAHN, 1984, p. 93).

Diante desses fatos, Araújo Ribeiro decidiu estabelecer o seu governo em Rio Grande, cidade que, junto com São José do Norte, estava nas mãos dos imperiais. Com o apoio de Bento Manuel, que se passou para os imperiais, e reforços do Rio de Janeiro, os legalistas retomaram Porto Alegre e passaram a dominar as águas interiores com a ajuda da esquadra do inglês John Grenfell.

O Brasil vivia a ascensão do café como o seu principal produto de exportação. Os grandes proprietários escravistas do Vale do Paraíba do Sul formavam a classe dominante do país. Quando ocorreu a Independência, eles impuseram uma monarquia unitária e centralizada, com o objetivo de subjugar as massas escravizadas — para impedir um novo Haiti — e de submeter as demais províncias aos seus interesses

3. A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA RIO-GRANDENSE

Apesar de não haver unanimidade quanto à república e à separação do Império, a perda de Porto Alegre, a prisão do governo revolucionário e revezes militares dos farrapos precipitaram a proclamação da República Rio-Grandense, para manter acesa a chama revolucionária. Aproveitando a vitória farrapa na Batalha de Seival, Antônio Sousa Neto proclamou, em 11 de setembro de 1836, a república e a separação do Império:

“os rio-grandenses estão dispostos, como nós, a não sofrer por mais tempo a prepotência de um governo tirânico, arbitrário e cruel, como o atual. Em todos os ângulos da província não soa outro eco que o de independência, república, liberdade ou morte. [...] Nós que compomos a 1ª Brigada do Exército Liberal devemos ser os primeiros a proclamar, como proclamamos, a independência desta província, a qual fica desligada das demais do Império e forma um Estado livre e independente, com o título de República Rio-Grandense [...]. Viva a República Rio-Grandense! Viva a independência! Viva o Exército republicano rio-grandense!” (SOUSA NETO apud FAGUNDES, 1989, p. 154)

Em 20 de setembro, a Câmara de Jaguarão aprovou a separação do Império e a proclamação da República. Em 4 de outubro, Bento Gonçalves, cercado por Bento Manuel e pela esquadra de Grenfell, na ilha do Fanfa, se rendeu e foi mandado preso para a Fortaleza de Santa Cruz, no Rio de Janeiro, descumprindo-se os termos da rendição. Após, ficou preso no Forte do Mar, em Salvador.

Em novembro, a Câmara de Piratini referendou a proclamação da República:

O grande ato coletivo [...] que daria caráter definitivo à República [...] foi marcado para a sessão da Câmara Municipal do dia 5 de novembro, em Piratini [...]. Abrindo a sessão, o presidente declarou que o seu motivo era “a necessidade de proclamar-se a independência política, [...] declarar a província desligada da obediência que devia ao governo do Brasil e elevá-la à categoria de Estado livre, constitucional e independente, [...] podendo ligar-se por laços de federação àquelas províncias do Brasil que adotarem o mesmo sistema de governo e quiserem se federar a este Estado” (FAGUNDES, 1989, p. 189).

Em 6 de novembro, foi instalado em Piratini o governo republicano, e Bento Gonçalves foi eleito presidente, com quatro vice-presidentes. Como Bento Gonçalves estava preso, José Gomes de Vasconcelos Jardim assumiu a Presidência interina. O mineiro Domingos José de Almeida foi nomeado ministro do Interior (e interinamente da Fazenda); o carioca José Mariano de Mattos, ministro da Guerra (e interinamente da Marinha); o mineiro José Pinheiro de Ulhoa Cintra, ministro da Justiça (e interinamente de Relações Exteriores). O carioca João Manoel de Lima e Silva — tio do futuro duque de Caxias — foi promovido a general e comandante do Exército farroupilha. Dias depois, Bento Gonçalves também foi promovido a general. Em abril de 1837, Antônio Neto — também promovido a general — assumiu o comando do Exército farra-
po, devido a ferimentos de João Manuel. Calvet Fagundes observa:

Dos três ministros nenhum é gaúcho: dois são mineiros, e o outro, carioca. E o primeiro general nomeado não foi o líder incontestado do movimento, mas o carioca João Manuel. Dos quatro vice-presidentes, dois apenas são gaúchos. Penso, por isso, que a Revolução Farroupilha foi, na verdade, uma revolução nacional, dentro de uma província (FAGUNDES, 1989, p. 191-192).

Após alguns revezes, os farrapos retomaram a iniciativa e — com base na guerra de movimentos — dominaram quase toda a província. Dos 14 municípios, os imperiais só controlavam Porto Alegre, Rio Grande e São José do Norte: “A revolução, neste primeiro quartel de 1837, havia atingido a sua segunda fase — a de insurreição popular, deixando de pertencer, como até aqui, apenas aos ‘coronéis’ fazendeiros e oficiais superiores da tropa regular.” (FAGUNDES, 1989, p. 200)

É nesse contexto que, em 10 de setembro de 1837, ocorreu a fuga de Bento Gonçalves do Forte do Mar — com a ajuda dos maçons e dos “sabinos” baianos —, e ele retornou ao Rio Grande do Sul, assumindo a Presidência da República e o comando do Exército farroupilha.

Em 29 de agosto de 1838, Bento Gonçalves e Domingos José de Almeida lançaram o “Manifesto do presidente da República Rio-Grandense em nome de seus constituintes”:

Há muito desenvolvia o governo imperial uma parcialidade imérita, um desprezo insolente e revoltante a respeito da nossa província [...]. Agressor ou agredido, o go-

verno nos fazia sempre marchar à sua frente: disparávamos o primeiro tiro de canhão e éramos o último a recebê-lo [...] transformou-se o Rio Grande numa estalagem do Império [...] o arbítrio nos tirava com violência em gado *vacum* e cavalariagem e em exigências de todo gênero mil vezes mais do que cumpria quotizar-nos proporcionalmente [...] O governo imperial [...] esmagou a nossa principal indústria [...]. A carne, o couro, o sebo, a graxa, além de pagarem nas alfândegas o duplo do dízimo de que se propuseram aliviar-nos, exibiam mais quinze por cento em qualquer dos portos do Império [...] nos puseram desde esse momento na linha dos povos estrangeiros; desnacionalizaram a nossa província e de fato a separaram da comunhão brasileira. Pagávamos todavia oitenta réis do dízimo do couro e mais vinte por cento sobre o preço corrente, nós que já íamos vencidos na venda desses gêneros pela concorrência dos nossos vizinhos [...]. Era o Rio Grande uma província de primeira ordem se se tratava de concorrer para as despesas gerais, entrava quase na última quanto à sua representação no Congresso Geral [...] leis insensatas e atrozes [...]. Tal era a lei da criação de um corpo policial [...] organizado, disciplinado e comandado *ad libitum* do presidente. Tal era a outra que estabeleceu o imposto de dez mil réis sobre légua quadrada de campo e criou os direitos sobre os chapeados, as esporas e estribos dos nossos cavaleiros [...] um único meio se oferecia à nossa salvação [...] a nossa independência política e o sistema republicano [...] os rio-grandenses, reunidos às suas municipalidades, solenemente proclamaram e juraram a sua independência política, debaixo dos auspícios do sistema republicano, dispostos todavia a federarem-se, quando nisso se acorde, às províncias irmãs que venham a adotar o mesmo sistema (GONÇALVES; ALMEIDA apud SILVA, 1985, p. 282-290).

Em 1838, o republicano italiano Giuseppe Garibaldi pôs-se a serviço da República Rio-Grandense e organizou a Marinha farroupilha na Lagoa dos Patos, onde passou a atacar os barcos que navegavam entre Rio Grande e Porto Alegre, desafiando o domínio imperial nas águas interiores. Seu companheiro Luigi Rossetti passou a editar em Piratini, junto com Domingos José de Almeida, o jornal *O Povo* — órgão do governo da República Rio-Grandense —, que publicou 160 números, entre 1838 e 1840.

No seu número 3, *O Povo* conclamou os brasileiros a lutar pela República:

O Império desaparece. A República vai ganhando o terreno que ele perde. E então o melhor é lhe dar o golpe mortal e salvar a nação. O povo brasileiro [...] está a par de seu século. O século é revolucionário e republicano [...] requer uma liberdade mais vasta, aquela liberdade republicana. [...] Preconizai a República; inspirai no povo [...] as doutrinas democráticas que vão invadindo o mundo intelectual e deixai sumir o Império (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1838, p. 4).

Em 10 de fevereiro de 1840, Bento Gonçalves convocou a Assembleia Constituinte e Legislativa, para elaborar a Constituição da República. As eleições ocorreram em março de 1840 e nela votaram 3.680 eleitores de Caçapava do Sul, Alegrete,

Jaguarão, Piratini, Triunfo, Cachoeira do Sul, Cruz Alta, São Borja e Lages. Os votos não puderam ser apurados em seguida, pois Caçapava, sede da República, foi atacada e precisou ser evacuada. Só em 1º de dezembro de 1842 os deputados constituintes conseguiram reunir-se, em Alegrete.

4. SEPARATISMO OU REPUBLICANISMO?

Uma das maiores polêmicas sobre a Revolução Farroupilha é a determinação do seu caráter: separatista ou republicano. Entendo que ela foi uma luta essencialmente republicana e federalista, contra a monarquia centralista existente no Brasil. Inclusive, os farrapos propunham a união com as demais províncias brasileiras, em uma confederação de repúblicas. O seu “separatismo” foi algo conjuntural. Isso não significa, porém, ignorar que nem todos os farroupilhas eram republicanos e que existiam sérias contradições entre eles.

Desde o início, os farrapos mantiveram articulação com as demais revoltas republicanas e liberais e conclamaram os brasileiros a se insurgirem contra o Império, para derrotar a monarquia e adotar o sistema federativo: “A jovem república proclamou o desejo de se unir às outras províncias por laços federativos, proclamação que também foi feita por outras municipalidades que aderiram ao levante — Alegrete (24/6/1837), Cruz Alta (1/8/1837) e Caçapava (3/3/1839).” (LOPEZ, 1992, p. 40) *O Povo* publicou:

Onde estão os pernambucanos de 1824? Onde, os fluminenses de 1831? Que fazem os baianos de 1837? Que fazem esses paulistas orgulhosos de suas descobertas? Os paraenses, os sergipanos e os cearenses, os de Mato Grosso, os alagoanos ardentes? [...] Acreditais por acaso que aqui se combate puramente por nós? Ah! Que vos enganais, se fôssemos vencidos, que seria de vós, brasileiros de todas as províncias do Império [...]? A república é a tábua de salvação do Brasil; só ela pode assegurar à vossa posteridade o gozo de seus direitos e dos imensos produtos de nosso território. [...] Uni-vos a nós. A confederação das repúblicas brasileiras é altamente reclamada pelas circunstâncias do país, pelas exigências da América, pelos interesses do mundo em geral (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1839a, p. 2-3).

Após Lages declarar-se favorável à revolução e pedir o apoio da República Rio-Grandense, os farroupilhas avançaram para Santa Catarina e, junto com os republicanos catarinenses, tomaram Laguna, proclamando em julho de 1839 a República Catarinense. Joaquim Teixeira Nunes, comandante dos Lanceiros Negros, afirmou: “Proclamando a independência do vosso país, não penseis que nisso afetais os interesses do Brasil, do solo sagrado dos brasileiros; pois que a República Rio-Grandense [...] nada tem tanto a peito quanto a federação dos Estados seus irmãos.” (NUNES apud FAGUNDES, 1989, p. 260) E *O Povo* deixou claro que não se tratava de integrar a República Catarinense à República Rio-Grandense, e sim de estabelecer uma aliança entre elas, para formar uma confederação de repúblicas:



Cena da Revolução Farroupilha em ilustração de João Batista Mottini

Anunciamos aos nossos leitores a chegada nesta capital [...] do enviado extraordinário do governo catarinense [...] encarregado da celebração do tratado que servirá de base à Confederação Brasileira [...]. Das bases dessa aliança pendem os destinos do Brasil, visto que, como pensamos, ela de tal forma deve enlaçar os interesses das diversas províncias do agonizante Império que, ao separarem-se daquela associação ominosa, encontrem não só vigoroso apoio, como ainda um religioso respeito às garantias e aos direitos a cada uma peculiares (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1839d, p. 1).

Em várias proclamações aos “brasileiros” (24 abril de 1840; 13 de julho de 1842), Bento Gonçalves conclamou as demais províncias a se insurgirem contra o Império, para formarem junto com o Rio Grande do Sul uma república federal. Em 11 de março de 1843, ele insistiu:

A causa que defendemos não é só nossa, ela é igualmente a causa de todo o Brasil [...]. Uma república federal baseada em sólidos princípios de justiça e recíproca conveniência uniria hoje todas as províncias irmãs, tornando mais forte e respeitável a nação brasileira [...] enquanto subsistir entre vós a monarquia, não gozareis as doçuras da paz nem sereis felizes; quebrai, ainda é tempo, os grilhões desonrosos que roxeiam vossos pulsos e vinde conosco sustentar nos campos do sul [...] a paz, a felicidade e o esplendor da nação brasileira (SILVA, 1985, p. 295).

É impossível deixar de reconhecer, também, a destacada participação na luta farroupilha dos republicanos italianos Tito Livio Zambeccari — secretário particular de Bento Gonçalves —, Luigi Rossetti — editor do jornal *O Povo* — e Giuseppe Garibaldi — comandante da Marinha farroupilha.

Outra evidência de que a luta não tinha caráter “regionalista” é que importantes líderes farrapos eram de outras províncias, como os cariocas João Manuel de Lima e Silva — o primeiro general farroupilha — e José Mariano de Mattos — presidente da República Rio-Grandense por dois anos e duas vezes ministro da Guerra e da Marinha. Assim como os mineiros Domingos José de Almeida — ministro do Tesouro — e José Pinheiro Ulhoa Cintra — ministro da Justiça e ministro da Guerra e da Marinha.

5. A PARTICIPAÇÃO DE NEGROS, ÍNDIOS, MESTIÇOS E BRANCOS POBRES NA LUTA FARROUPILHA

Desde o início, a Revolução Farroupilha teve forte participação de negros, índios, mestiços e brancos pobres. Em 12 de setembro de 1836, João Manuel de Lima e Silva tomou Pelotas e libertou centenas de escravos, “criando em Pelotas [...] o famoso 1º Corpo de Lanceiros de Primeira Linha farroupilha, num desafio frontal à política escravocrata do Império, pois declarou para sempre livres os que assentassem praça na mesma como voluntários” (WIEDERSPAHN, 1984, p. 115). Spencer Leitman acrescenta:

Terminada a batalha, os farrapos armaram cerca de 400 escravos que haviam caído em suas mãos, pois sentiam a necessidade de aumentar seu Exército, e teriam libertado a todos se os charqueadores não tivessem fugido para Rio Grande levando os que com eles tinham ficado. [...] João Manuel foi o principal promotor do alistamento dos libertos, mestiços errantes e escravos no Exército republicano que estava se formando. Alguns meses antes de sua vitória em Pelotas, ele havia organizado alforriados numa unidade de infantaria (LEITMAN, 1985, p. 64).

O Corpo de Lanceiros Negros era formado por negros livres ou alforriados pela República — com a condição de lutarem pela causa republicana — e por ex-escravos dos imperiais. Seu comandante mais famoso foi Joaquim Teixeira Nunes: “O 1º Corpo de Lanceiros era formado por negros libertos, conforme ofício do general em chefe do Exército, Antônio de Sousa Neto, em 9/11/1837, que elogiou o major Joaquim Teixeira Nunes e seus ‘bravos lanceiros libertos’ pela vitória em 31/10/1837.” (FLORES, 2004, p. 50)

O historiador imperial Tristão de Alencar Araripe, crítico feroz dos farrapos, afirmou:

agora a República adicionava essa força permanente, organizando o batalhão, que denominou de lanceiros, composto dos escravos, que por violência os rebeldes arrebatavam das estâncias dos legalistas, ou que voluntariamente procuravam os estandartes da rebeldia, convidados pela esperança da libertação, ou que compravam aos possuidores amigos do governo republicano. De três fontes, pois, provinham os escravos alistados no Exército rebelde: extorsão aos adversários, convenção com amigos, convite ao oprimido! Foi o primeiro meio que trouxe às armas da rebeldia o maior número de escravos (ARARIPE, 1986, p. 49-50).

Segundo o mesmo Araripe, “proclamando a liberdade dos escravos que viessem defender a liberdade dos republicanos, as vítimas da opressão social afluíram e puderam os generais da República ter um certo número de homens que formavam a base da sua força militar” (ARARIPE, 1986, p. 86).

Spencer Leitman completa: “Quando a guerra terminou, os farrapos tinham duas divisões de negros em suas fileiras, uma de infantaria e outra de cavalaria, totalizando mil homens. De acordo com os cálculos do Exército imperial, os negros compunham de um terço à metade do Exército rebelde.” (LEITMAN, 1985, p. 65) Ele também chama a atenção para a participação de outros segmentos excluídos na luta farroupilha:

Além dos escravos, outros grupos de párias sociais preencheram as brechas do Exército dos farrapos. Eles vinham em busca de aventura e de fortuna [...]. Não raro, porém, eram indivíduos que apoiavam a formação de um Estado republicano federado. Gaúchos, índios, negros livres e escravos fugidos do Uruguai, onde estavam sujeitos às práticas de recrutamento forçado (LEITMAN, 1985, p. 68).

Em nota de rodapé, ele esclarece que os negros farrapos atuavam “em vários setores da economia rebelde como tropeiros, mensageiros e trabalhadores de manutenção geral [...] em tarefas como fabricação de pólvora, cultivo de fumo e erva mate que o governo havia implantado” (LEITMAN, 1985, p. 69).

Júlio Chiavenato reforça:

era fácil recrutar escravos, pois eles até esperavam a chegada dos farrapos para entrar num Exército que os “libertaria”. Lutar ao lado dos farroupilhas era uma oportunidade concreta de liberdade para os escravos. Não faltavam negros que fugiam dos seus senhores no Uruguai para engrossar as forças gaúchas (CHIAVENATO, 1988, p. 51).

Segundo Margaret Bakos, eram recrutados brancos, pardos, índios e pretos libertos. Um cidadão podia eximir-se de servir na guerra oferecendo um escravo negro com carta de alforria. Os farroupilhas incentivavam a insurreição de escravos negros, com o objetivo de incorporá-los às fileiras revolucionárias:

Agostinho José de Menezes denunciou o fato em Pelotas, onde, segundo ele, cerca de [sic] 304 escravos negros foram desviados de seus proprietários pelos farrapos em troca de promessas de liberdade. [...] Azevedo e Souza relata fatos que implicam os farrapos com insurreições de escravos negros em Pelotas [...]. Manoel Jubo Tureiro Barreto e José Ignácio do Saldo confirmam tudo e Joaquim José Maria Panot ainda acrescenta que os farrapos fizeram grandes reuniões da escravatura, principalmente na cidade de São Francisco de Paula (BAKOS, 1985, p. 90-91).

Ao relatar a Batalha de Taquari (1840), Garibaldi enalteceu a combatividade dos Lanceiros Negros:

Já os terríveis lanceiros [...], todos livres e todos domadores de cavalos, haviam executado um movimento de avanço, envolvendo o flanco direito do inimigo [...]. Os va-

lentes livres, imponentes por sua ferocidade, se punham mais firmes do que nunca, e aquele incomparável pelotão, constituído por escravos alforriados pela República, selecionados entre os mais hábeis domadores de cavalos da província, todos negros, salvo os oficiais superiores, se assemelhavam a uma verdadeira floresta de lanças. O inimigo jamais havia visto pelas costas esses verdadeiros filhos da liberdade, que tão bem combatiam por ela. Suas lanças, mais longas que o normal, suas caras negríssimas, seus robustos membros, endurecidos pelos constantes e fatigantes exercícios, e a sua perfeita disciplina infundiam terror ao inimigo (GARIBALDI, 1910, p. 132).

Em resposta à crescente participação de negros nas tropas republicanas, os imperiais decretaram, em novembro de 1838, a chamada Lei da Chibata: “Artigo 1º — todo escravo que for preso e tiver feito parte das forças rebeldes será logo ali, ou no lugar mais próximo em que possa ter lugar, correccionalmente punido com duzentos a mil açoites, [...] independentemente de processos.” Em contrapartida, prometiam a liberdade para todos que se entregassem aos imperiais: “Artigo 2º — Os escravos que [...] abandonando o seu partido, se apresentarem ao general em chefe ou às autoridades que este designar, ficam anistiados e isentos de todo serviço forçado e ser-lhes-á passada a carta de alforria.” (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1839c, p. 1). O revide dos republicanos foi exemplar e esclarece o pensamento majoritário dos farroupilhas em relação à escravidão:

Tendo o tirânico governo do Brasil [...] determinado ao intruso e intitulado presidente da Província do Rio Grande de São Pedro a aplicação de 200 a 1.000 açoites a todo homem de cor que, livre do cativo, em conformidade com as leis desta República, tiver feito parte de sua força armada e vier a cair prisioneiro das tropas chamadas legais, desprezando aquele imoral governo toda a espécie de processo e formalidade judiciária para a qualificação daquele suposto crime. Quando em obediência às sagradas leis da humanidade, às luzes do presente século e aos verdadeiros interesses dos cidadãos do Estado, é que o governo do mesmo passou a libertar os cativos aptos para as armas, oficinas e colonização, a fim de acelerar, de pronto, a emancipação dessa parte infeliz do gênero humano. E, isso, com o grave sacrifício da Fazenda Pública, pois todos os proprietários que exigiram a indenização desses cativos, a receberam de pronto ou receberam documento para indenização oportuna. O presidente da República, para reivindicar os direitos inalienáveis da humanidade, não consentirá que o homem livre rio-grandense, de qualquer cor com que os acidentes da natureza o tenham distinguido, sofra, impune e não vingado, o indigno, bárbaro, aviltante e afrontoso tratamento que lhes prepara o infame governo imperial. Em represália à provocação, decreta: Artigo único: Desde o momento em que houver notícia certa de ter sido açoitado um homem livre de cor a soldo da República pelo governo do Brasil, o general comandante de Exército ou o comandante de qualquer divisão tirará a sorte entre os oficiais imperiais, de qualquer patente, nossos prisioneiros, e fará passar pelas armas aquele oficial que a sorte designar (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1839b, p. 2).



Giuseppe Garibaldi
(1807-1882),
comandante da
Marinha farroupilha

O decreto deixa claro que: 1) os negros engajados nas tropas republicanas eram livres; 2) a libertação de escravos também abrangia os que trabalhavam nas “oficinas e colonização”; 3) se um negro farroupilha fosse açoitado, seria morto um oficial imperial preso, algo inimaginável na sociedade escravista de então. A postura farroupilha contrastava com o desprezo escravista e racista dos imperiais, expresso pelo presidente Saturnino de Souza e Oliveira Macedo, ao comentar o combate de São José do Norte:

O inimigo repellido teve 200 mortos, e nós, cem; mas ele teve 200 escravos mortos e nós tivemos, além de bons soldados e inferiores, dois distintos capitães do 2º Batalhão, um tenente-coronel de artilharia, um capitão-tenente da armada [...]. E, porventura, cada um desses beneméritos oficiais deve entrar na balança com um dos negros de Bento Gonçalves, insurreccionados contra seus senhores? Deveria um só deles ser sacrificado pelos 200 negros, sem que se ganhasse outra vantagem? (OLIVEIRA, 1986, p. 121)

Ressalte-se, ainda, que alguns dos mais destacados líderes farrapos eram negros ou pardos, entre eles Domingos José de Almeida e José Mariano de Mattos.

6. A DIVISÃO DOS FARROUPILHAS ANTE A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

Outra questão controversa em relação à luta farroupilha diz respeito à sua atitude em face da abolição da escravidão. Em relação a esse tema, não há uma resposta unívoca — “sim” ou “não”. De um lado estavam setores progressistas, que defendiam a abolição geral da escravidão. De outro, os que aceitavam a libertação dos

escravos que aderissem à luta, mas se opunham com veemência à libertação geral dos escravos.

No Rio Grande do Sul, o abolicionismo teve dois precursores. Um foi Hipólito José da Costa, patrono da imprensa brasileira, perseguido pela Inquisição, que publicava em Londres o *Correio Braziliense* (1808-1822), primeiro jornal brasileiro. O outro foi o charqueador José Antônio Gonçalves Chaves, simpático aos farroupilhas e amigo de Domingos José de Almeida. Ambos defendiam a abolição da escravidão.

Nas páginas do *Correio Braziliense*, Hipólito José da Costa escreveu:

É ideia contraditória querer uma nação ser livre [...] e manter dentro de si a escravidão [...] um homem educado com escravos não pode deixar de olhar para o despotismo como uma ordem de coisas naturais [...] a maioria dos homens que são educados com escravos deve ser inclinada à escravidão e se habitua a olhar para seu inferior como escravo, acostuma-se também a ter um superior que o trate como escravo [...]. Da continuação da escravatura no Brasil deve sempre resultar uma educação que fará os homens menos virtuosos e mais suscetíveis de submeterem-se ao governo arbitrário de seus superiores (COSTA apud BENTO, 1976, p. 239-240).

E Antônio Gonçalves Chaves, em suas *Memórias ecônomo-políticas sobre a administração pública do Brasil*, publicadas em 1822, apontou a escravidão como “inconciliável com a economia política moderna” (CHAVES, 1978, p. 59). Além de fazer a crítica moral à escravidão, Chaves chamava a atenção para a baixa produtividade do trabalho escravo e sua inadequação à indústria, à divisão do trabalho e ao uso de tecnologias avançadas:

Não posso de forma alguma divisar a menor vantagem para as nações modernas por via da escravidão [...]. Como há de um homem livre associar-se na cultura da terra ou em outro qualquer ramo de trabalho com um homem cativo [...]? E se é só a classe escrava que privativamente deve fazer o trabalho da agricultura e artes pesadas, como se poderão adiantar os produtos do Brasil? Não pode, com este terrível sistema, prosperar a agricultura, nem pode nascer a indústria [...]. Nada pode cooperar mais eficazmente para os trabalhos produtivos de uma nação do que a subdivisão do mesmo trabalho [...] o escravo é ao mesmo tempo lacaio, boleiro ou carpinteiro [...]; como poderá haver subdivisão do trabalho? [Com a] proibição absoluta na importação de escravos, a indústria irá aparecendo entre nós [...] a mesma classe escrava subministrará, no progresso de sua emancipação, braços não manietados para os diferentes ramos em que forem mais peritos (CHAVES, 1978, p. 58-77).

Essas ideias influenciaram diversos líderes farrapos:

A censura contra um tráfico tão escandaloso, tão bárbaro e tão desumano, [...] todos os jornais do mundo civilizado a têm feito; lançaram-se contra ele todos os filósofos e todas as ilustrações; diferentes governos celebraram com o Brasil tratados para o abolir. [...] Há muito tempo que a opinião pública, a moral e a religião gritam altamente contra contrabando tão ignóbil e tão indigno do século XIX, mas inutilmente! [...]

Mas não importa. O tempo porá remédio a tudo. O dia de triunfo pela república não tarda, e logo que o Sol desse dia querido tiver purificado com seus raios vivificadores a Terra de Santa Cruz, as leis e os tratados não serão mais violados (REPÚBLICA RIO-GRANDENSE, 1839b, p. 2).

Ao mesmo tempo, expressando as contradições dos farroupilhas quanto à questão servil, *O Povo* publicava anúncios de compra e venda de escravos...

Clóvis Moura, discorrendo sobre a Revolução Farroupilha, afirmou:

Não tendo surgido a Abolição em 1822, como esperavam, os escravos não perderam a esperança. Continuaram, como já vimos, se engajando nos movimentos subsequentes. Na Revolução Farroupilha eles se sentirão à vontade porque, afora a insurreição dos alfaiates, na Bahia, nenhum outro movimento foi tão enfática e ostensivamente antiescravista como o chefiado por Bento Gonçalves. A participação do escravo tinha um caráter racional, lógico. Não havia a contradição existente nos demais acontecimentos, quando eles participavam das lutas por ordem dos seus senhores, conforme já vimos. Além do mais, como não pesava muito fortemente na economia da região conflagrada, o escravo se transformou em soldado rapidamente [...]. As próprias autoridades farroupilhas se encarregavam de emancipá-lo. [...] O tipo da economia pastoril prescindia do escravo africano. Os trabalhos agrícolas, especialmente da erva-mate, não eram de molde a exigir uma concentração de braços escravos como a que a economia dos engenhos ou da mineração impunha. [...] Daí não terem as camadas dirigentes da região conflagrada interesse em manter o estatuto da escravidão, tão acirradamente como aconteceu no Nordeste, onde ela era o esteio em que se escorava toda a economia regional (MOURA, 1988, p. 97-98).

O choque entre os farroupilhas favoráveis à abolição da escravatura e os farroupilhas contrários ocorreu com força nos debates da Assembleia Constituinte Farroupilha, instalada em 1º de dezembro de 1842. Coube a José Mariano de Mattos apresentar em nome da maioria — liderada por Bento Gonçalves, Domingos José de Almeida, Antônio Souza Neto, José Gomes Portinho — a proposta de abolição do cativo. A reação da minoria, — capitaneada por Antônio Vicente da Fontoura, Davi Canabarro e Onofre Pires — foi tão violenta, ameaçando uma irremediável cisão dos farroupilhas, que impediu a sua aprovação. Varela relata:

José Mariano [...] apresentou à assembleia um projeto que abolia o cativo, semelhante ao que se fizera no vizinho Uruguai [...] a minoria, acaudilhada por Antônio Vicente, opôs-se, irredutível e fera, deixando-nos patentes [...] as frágeis razões em que se apoiava para obstar a “liberdade geral dos escravos”. [...] No diário que estava escrevendo, [...] Antônio Vicente [...] depois de referir-se “à alma vil e fraca do mulato José Mariano” e ao “mofino Bento”, “dois demônios, desprezados por todo homem decente”, assevera que o plano emancipador apresentado por “esse mulato”, “em plena assembleia”, tinha “o fim sinistro de tudo confundir para, no início da geral consternação, roubar-nos mais amplamente e evadir-se para o país vizinho” (VARELA, 1933, p. 16).

Ali, ficou clara a divisão dos farroupilhas diante da abolição da escravidão. Apesar de a maioria ser favorável a ela, as dificuldades da luta inviabilizaram sua aprovação. Assim, o “Projeto de Constituição da República Rio-Grandense” — que não chegou a ser votado, pois a Constituinte se encerrou prematuramente, em 16 de fevereiro de 1843, devido à aproximação das tropas de Caxias — não incluiu a abolição da escravidão. Mas o seu artigo 6º enquadrava os negros farroupilhas como “cidadãos rio-grandenses”:

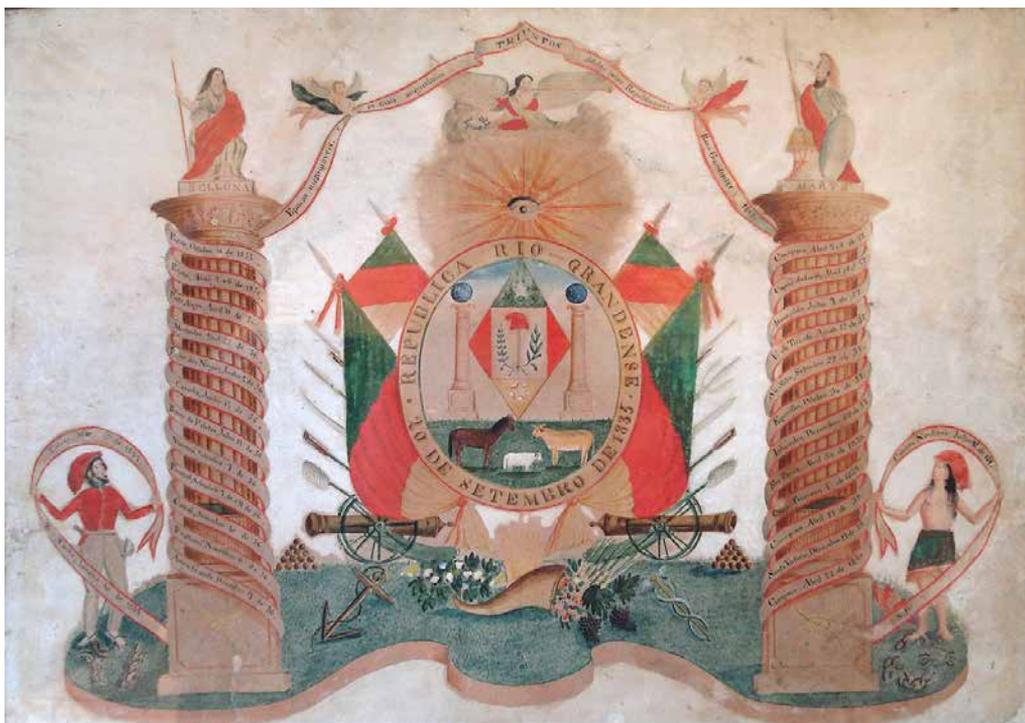
Art. 6º — São cidadãos rio-grandenses: 1º — Todos os homens livres nascidos no território da República. 2º — Todos os brasileiros que habitavam no território da República desde o memorável dia 20 de setembro de 1835, e têm prestado serviços à causa da revolução ou da independência, com intenção de pertencer à nação rio-grandense. 3º — Todos os brasileiros residentes no território da República na época em que se proclamou a independência, que aderiram a esta expressa ou tacitamente pela continuação de sua residência, bem como todos os outros brasileiros que atualmente estão empregados no serviço civil e militar da República. [...] 5º — Todos os estrangeiros que têm combatido ou combaterem na presente guerra da independência, contanto que residam dentro do país e tenham a intenção de fixar nele seu domicílio (ABREU, 1930, p. 42-43).

Na Constituinte, Vicente da Fontoura, Onofre Pires e Davi Canabarro conspiraram para afastar Bento Gonçalves da Presidência da República e da chefia do Exército farroupilha, inclusive acusando-o de ser o mandante do assassinato do vice-presidente Antônio Paulo da Fontoura, morto em um crime passional. Acusado por Onofre Pires, Bento o desafiou para um duelo e o feriu, o que lhe veio a causar a morte. Em agosto de 1843, desgostoso e doente, Bento Gonçalves entregou a Presidência a Gomes Jardim e o Comando Militar a Canabarro. Assim, a minoria assumiu o comando da luta farroupilha em sua fase final.

7. A PAZ ESBARRA NO DESTINO A SER DADO AOS NEGROS FARROUPILHAS

Na Corte, os liberais que faziam oposição ao gabinete conservador do regente Pedro de Araújo Lima defendiam a decretação da maioridade de Pedro II, então com 14 anos, que foi declarada em julho de 1840. Assumiu, então, um gabinete liberal que buscou a pacificação do Rio Grande do Sul — província estratégica na defesa do Sul do país —, cuja revolta já durava cinco anos. As negociações esbarraram, porém, na exigência farroupilha de que o Império reconhecesse a liberdade dos negros que lutavam pela República. Para os imperiais, isso significava abrir um precedente inaceitável, pois estariam “premiando” com a liberdade escravos insurretos. Algo inconcebível para eles.

Tristão de Alencar Araripe relata que Bento Gonçalves apresentou como uma das primeiras condições “a liberdade dos escravos que estão a nosso serviço”, (ARA-



Reprodução/Acervo do Museu Júlio de Castilhos, Porto Alegre (RS)

Alegoria Farroupilha, 1835, obra atribuída ao padre Hildebrando de Freitas Pedroso

RIPE, 1986, p. III). Como os imperiais não concordaram com essa exigência, “no Rio Grande continuaria a guerra, não podendo voltar aos grilhões os negros que havia cinco anos lutavam pela liberdade na América” (ARARIPE apud MACEDO, 1995, p. 38-39). Ulhôa Cintra, consultado, respondeu da mesma forma: “Homens que ombrearam conosco na defesa da liberdade não podem voltar ao cativoiro” (CINTRA apud MACEDO, 1995, p. 39). Após a pacificação, o mesmo Araripe, insuspeito de simpatia pelos rebeldes farroupilhas, afirmou:

Em um ponto, porém, sempre foram coerentes e leais. Servindo-se dos escravos para defender a liberdade por eles apregoada, não os abandonaram no último momento da luta, e esforçaram-se com o governo imperial para que esses infelizes não voltassem ao cativoiro. Embora o governo imperial reconhecesse o perigo da legitimação da alforria dos que com as armas na mão conquistavam, em um país cujo primeiro elemento da sua produção era o escravo, [...] os soldados da República, recrutados na escravidão, conservaram no Império a condição de liberdade, por exigência dos caudilhos da rebelião (ARARIPE, 1986, p. 10).

Apesar do silêncio de Araripe em relação às sérias divergências entre os líderes farrapos quanto à escravidão — o que levou à traição de Porongos (cf. seções 8 e 9) —, o seu testemunho é incontroverso. E o próprio Antônio Vicente da Fontoura, escravista empedernido, precisou incluir entre as exigências farrapas que “são livres, e como tal reconhecidos, todos os cativos que serviram na República” para obter con-

senso para a paz entre os farroupilhas. Não havendo a pacificação em 1840, pela negativa em conceder liberdade aos negros em armas, a luta seguiu, com um relativo equilíbrio de forças entre os farrapos e os imperiais.

A situação alterou-se com a nomeação do barão de Caxias como presidente e chefe militar na província, em agosto de 1842. Caxias reorganizou o Exército imperial, adquiriu grandes cavalcadas, para lhe dar maior mobilidade, e impôs derrotas aos farroupilhas. Tomando Piratini, Caçapava e Jaguarão, lhes retirou bases de apoio urbano. Buscou, então, uma batalha decisiva, mas os farrapos se esquivaram de um combate frontal e, através da guerra de guerrilhas, conservaram o domínio do pampa.

O seguimento da luta — que ainda poderia durar anos —, o risco do apoio do uruguaio Fructuoso Rivera aos farrapos e as ameaças do argentino Juan Manuel de Rosas forçaram o Império a oferecer uma paz honrosa aos farrapos. Em setembro de 1844, com a intermediação de Dionísio Amaro, Canabarro pediu a Bento Gonçalves para conversar com Caxias sobre os termos da paz. Entre as condições postas por Bento estavam a anistia aos farroupilhas, o pagamento das dívidas da República, a incorporação dos oficiais farroupilhas ao Exército Brasileiro, nos seus respectivos postos, e a liberdade para os negros farroupilhas. Caxias aceitou as exigências farroupilhas, mas Canabarro negou-se a aceitar a paz, pois não queria que Bento tivesse as honras da pacificação. O referido Dionísio afirmou: “A paz teria sido feita [...] se o círculo minorista [...] não a tivesse feito retardar, por não querer ver aparecer Bento Gonçalves em negócio de tamanha transcendência.” (AMARO apud FAGUNDES, 1989, p. 382-382)

Em 22 de setembro de 1844, Fontoura escreveu em seu diário:

Cartas que hoje recebemos [...] nos afirmam que é inevitável a guerra entre o Brasil e o tirano de Buenos Aires [Rosas], e que [...] manda o governo imperial propor-nos a pacificação, cujos pontos cardeais são mais ou menos os seguintes: “São reconhecidos nos mesmos postos todos os oficiais da República; libertos todos os escravos que têm estado ao serviço das armas da República; reconhecida nossa dívida interna e externa etc. etc., com a condição de ajudarem os republicanos na guerra contra Rosas.” (FONTOURA, 1984, p. 128-129)

O governo imperial vinha se preparando para essa alternativa. O ministro da Guerra, José Clemente Pereira, se preocupava com os problemas diplomáticos e militares que poderiam advir se os negros farrapos — mais coesos e conscientes — buscassem asilo no Uruguai, para continuar a guerra sob a proteção de Fructuoso Rivera.

Para evitar uma guerra com o Uruguai, o ministro perguntou aos seus conselheiros se seria necessário estabelecer o “terrível precedente” de premiar escravos dando “liberdade pelo crime de insurreição”. A pacificação do Rio Grande do Sul, então, poderia incluir a resistência no Uruguai, o que levaria à guerra. Ainda mais, uma aventura imperial no Uruguai poderia provocar graves problemas diplomáticos com a Argentina de Juan Manuel de Rosas (LEITMAN, 1985, p. 72).

Esse mesmo temor tinham os chefes farrapos contrários à abolição da escravatura — como Vicente da Fontoura e Canabarro —, que negociavam a paz com Caxias. Por um lado, era inviável obter um mínimo de consenso para a paz sem a garantia de liberdade para os negros farroupilhas. Por outro, era arriscada sua volta às senzalas levando a semente da rebelião. Já para a ordem escravocrata reinante no Brasil, era um problema manter livre um grande contingente de negros com experiência militar. A solução foi eliminar o problema!

8. O MASSACRE DOS NEGROS FARROUPILHAS ÀS VÉSPERAS DA PACIFICAÇÃO

É nesse contexto que, na madrugada de 14 de novembro de 1844, ocorreu o combate de Porongos, no qual os negros farrapos — desarmados e separados do resto das tropas — foram atacados de surpresa e dizimados pelas tropas imperiais, comandadas por Chico Pedro (de apelido Moringue), por meio de um conluio entre Canabarro e Caxias. Esse combate cumpriu dois objetivos: 1) eliminar o máximo de negros em armas; 2) forçar os farrapos a deporem as armas. As instruções de Caxias a Chico Pedro diziam:

Regule V.S. suas marchas de maneira que no dia 14, às duas horas da madrugada possa atacar as forças a mando de Canabarro, que estará nesse dia no cerro dos Porongos. [...] Suas marchas devem ser o mais ocultas que possível seja, inclinando-se sempre sobre a sua direita, pois posso afiançar-lhe que Canabarro e Lucas ajustaram ter suas observações sobre o lado oposto. No conflito poupe sangue brasileiro quanto puder, particularmente da gente branca da província ou índios, pois você bem sabe que essa pobre gente ainda nos pode ser útil no futuro. [...] Não receie a infantaria inimiga, pois ela há de receber ordem de um ministro de seu general em chefe para entregar o cartuchame sob pretexto de desconfiarem dela. [...] 9 de novembro de 1844. [A.] Barão de Caxias (AHRGS, 1983, p. 30).

Cumprindo a sua parte, David Canabarro acampou no dia 10 de novembro no cerro dos Porongos, atual município de Pinheiro Machado, com 1.200 homens: “João Antônio, acampado à margem esquerda do arroio dos Porongos, em bom campo; a infantaria desarmada, na margem do dito arroio, e a cavalaria de Neto, mais além em campo bom.” (TABORDA, 1985, p. 81). Apesar de ter havido um choque da vanguarda de Chico Pedro com um pelotão farroupilha e Canabarro ter sido informado da aproximação de Moringue, nenhuma medida foi tomada. Dia 12, d.^a Manoela, irmã do general Neto, soube da presença de Moringue nos fundos da sua estância e pediu ao seu vizinho Joaquim Pereira que avisasse Canabarro:

Travou-se, então, o seguinte diálogo: [...] — De que lado está o vento, perguntou Canabarro. Pereira indicou [...] que era para os lados [de] onde estava acampado Chico Moringue. — O Moringue sentindo a minha catinga, disse Canabarro, para cá não vem. Marche para a sua casa e não ande espalhando boatos. Sabedor desse desfecho,

Neto voltou à barraca de Canabarro e reafirmou seus receios e as suas previsões [...]. O lugar onde estavam não era apropriado para um demorado estacionamento de um pequeno Exército. Além disso, na direção de Bagé, Portinho já estabelecera contato com os imperiais e era certo que à retaguarda se aproximava outra força. [...] Canabarro não aceitou os alvites de Neto [...] e] determinou o relaxamento da vigilância, o desarmamento dos soldados, a guarda de toda a munição para ser redistribuída na manhã seguinte (TABORDA, 1985, p. 83-84).

Na madrugada de 14 de novembro, Chico Pedro atacou as tropas farrapas desprevenidas, matando principalmente os negros farroupilhas. Canabarro e Vicente da Fontoura escaparam incólumes:

Um esquadrão de 40 homens [...] cai de chofre sobre o Exército desprevenido [...]. A onda humana, que se espalhou em várias direções, tenta ganhar distância para se refazer [...]. Mas eis que a onda se despedaça de encontro a uma barreira inesperada. É o próprio Chico Pedro que, emboscado com o grosso de suas forças, esperava o resultado do ataque para surgir pela frente dos que fogem. A situação é terrível. [...] Teixeira, o bravo dos bravos, cujo denodo assombrou um dia ao próprio Garibaldi, reúne os seus lanceiros, o 4º Regimento de Linha e alguns esquadrões e leva uma carga aos atacantes. As fileiras destes afrouxam, mas os imperiais se multiplicam, surgem de todos os pontos. Uma segunda carga, mais impetuosa, mais desesperada, é também repelida. É esse o sinal da debandada geral. [...] Apenas alguns grupos mantêm-se resistindo e neles o combate se trava a arma branca [...] é uma carnificina sem nome, um desbarato completo (RODRIGUES, 1990, p. 234-235).

Calvet Fagundes diz que “no combate de Porongos [...] 80% dos mortos que ficaram no campo de batalha eram negros” (FAGUNDES, 1989, p. 252), e Varela acusa abertamente Canabarro de traição:

Foram, no entanto, as cópias de suas cartas [...] que me deram a quase convicção de que David era um criminoso, [...] depois de ouvir a quatro contemporâneos insuspeitos [...]: José Custódio Alves de Sousa, Manuel Alves da Silva Caldeira, João Amado e José Gomes Jardim, Beco de alcunha. Unânime o voto condenatório, sendo o do último o que acabou com as minhas dúvidas, porque pertenceu ao círculo da minoria, isto é, do que tinha em David o seu *lord-protector*; [...] as suas declarações eram terrivelmente acusadoras. [...] Acreditava que, querendo este a todo transe fazer a paz, decidira desfazer-se daqueles que se opunham. [...] “Até hoje brigariam, se não fosse a traição. Havia ainda uns três mil homens em armas”, “gente magnífica”, no conceito de um legalista. [Nota nº 298 — há depoimentos do capitão Felisberto Cândido Pinto Bandeira mui parecidos ao de Beco, menos em um ponto. Diz que a maioria “não queria a paz, que Canabarro se deixou derrotar em Porongos para fazer uma paz que lhe desse posição e especialmente fortuna, porque com posições não se importava muito, mas era ambicioso de dinheiro” (VARELA, 1933, p. 500).



Joaquim Teixeira Nunes (1802-1844), comandante dos Lanceiros Negros

Retrato de um Lanceiro Negro, óleo sobre tela de Juan Manuel Blanes, final do séc. XIX



Reprodução: <https://ensinarhistoria.com.br/>

Também foi inexplicável o comportamento de Fontoura, indicado por Canabarro para as tratativas de paz. Na noite de 13 de novembro, ele anotou no seu diário: “Amanhã é a minha marcha para o Rio de Janeiro. Devo primeiro ir ao campo do barão de Caxias para reunir-me com o outro que ele manda de sua parte.” Em 18 de novembro, ele volta a escrever, como se nada houvesse acontecido: “Não quero [...] fazer a descrição do revés que tivemos a 14 porque o Gabriel vai, e ele que o conte. [...] A 16 saí do nosso acampamento, para prosseguir nas negociações da paz [...], e por isso amanhã devo seguir para a Corte.” (FONTOURA, 1985, p. 143-145)

Ivo Caggiani — que busca defender Canabarro da acusação de traição em Porongos — cita Alfredo Ferreira Rodrigues, que confirma que Canabarro desarmou os negros farrapos na véspera do ataque, e apresenta explicações fantasiosas para justificar comportamento tão estranho de alguém que, informado da aproximação de Chico Pedro, preferiu não se precaver e ainda desarmou os negros:

Havendo, tempos antes, Chico Pedro aprisionado um oficial de Canabarro, este lhe pediu que não o deportasse, poupando-lhe os trabalhos e misérias que iria sofrer. Chico Pedro disse que só o soltaria com a condição de ir trabalhar a favor do governo com a infantaria republicana, onde encontraria companheiros. Perguntando-lhe o prisioneiro quem eram eles, Chico Pedro disse-lhe que isso era a chave do segredo, mas que fosse trabalhando, que eles haviam de aparecer. O oficial recusou, indignado. Chico Pedro, fingindo-se comovido com as suas súplicas, soltou-o depois, sem lhe falar mais nisso. O oficial, chegando ao acampamento republicano, relatou a proposta ao general Neto, que a comunicou a Canabarro. Este, pretextando a necessidade de substituir o cartuchame velho, mandou recolhê-lo, dizendo que distribuiria outro, demorando, porém, a entrega (CAGGIANI, 1992, p. 244-245).

Quanto à carta acertando a batalha, Ferreira Rodrigues diz que foi uma farsa para desmoralizar Canabarro. Mas o próprio Ferreira pergunta: “Por que Canabarro

nunca se defendeu, [...] desmentindo esse documento, contentando-se em dizer: — O tempo me há de justificar! Por que Caxias, depois da paz, nunca o defendeu, desmentindo a intriga de Chico Pedro? Por quê?” (CAGGIANI, 1992, p. 245). Ora, não é plausível que Caxias tivesse qualquer interesse em desmoralizar Canabarro, o líder farrapo em quem mais confiava e de quem precisava para convencer os demais a aceitarem a paz. E Chico Pedro era o menos interessado em difundir uma versão que lhe tirava as honras de uma vitória sem precedentes, em Porongos.

Examinando a explicação apresentada por Ferreira Rodrigues para pôr em dúvida a referida carta, o autor da coletânea de ofícios de Caxias afirma: “A defesa de A. F. Rodrigues de Canabarro me parece fraca. Julgo o documento legítimo, pois Francisco Pedro não teria nenhuma conveniência em divulgar um documento que lhe tiraria todas as honras de uma estrondosa vitória, como foi julgada a surpresa de Porongos.” (CAXIAS, 1950, p. 148) Igualmente, o Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul publicou a íntegra da carta de Caxias a Chico Pedro, sem indicar qualquer dúvida em relação à sua autenticidade.

Moacyr Flores acrescenta: “O documento [...] é tido como falso porque no alto consta a palavra cópia, no entanto o ministro Domingos José de Almeida [...] escreveu que viu e copiou o documento original da ordem de Caxias, que estava em poder de Francisco Pedro de Abreu.” (FLORES, 2004, p. 61)

Poucos dias depois, ocorreu novo revés das armas farroupilhas, sobre o qual também pairam fundadas suspeitas, devido ao seu alto risco. Teixeira Nunes e os remanescentes dos seus Lanceiros Negros foram enviados por Canabarro para uma ação altamente temerária, na retaguarda inimiga:

Devia arrecadar impostos, e fornecer do necessário, a tropa, no distrito do Arroio Grande. Também devia, se possível, cair de chofre no imperial depósito de solípedes, de além do S. Gonçalo. Teixeira, ainda que [por] presságio, houve-se com destreza. [...] Notando estar agora inteiramente cortado do Exército, buscou reunir as suas partidas volantes para distanciar-se [...]. Efetuada a incorporação, e já cobradas as taxas na aldeia supra e costa do Chasqueiro, movia-se o contingente revolucionário em franco recuo para noroeste, quando a sua desfortuna o pôs nas unhas de um dos mais bravios filhotes do possante condor, ávido de substância farrapa, que voava e revoava, nesse departamento da República. Acampava, a 26, perto de Canudos, e Fidelis, o indicado subalterno e bom discípulo, caiu de improviso sobre os retirantes. [...] Assistiu-se aí à exata miniatura do que se vira em Porongos: total e ruinoso destroço. Sucumbiram muitos sob o ferro legalista, divulgando a apologia dos Abreus que, entre os mortos na surpresa, se contara o nobre Teixeira, ilustre entre os mais ilustres pugilistas do áureo decênio. Mais uma inverdade escandalosa, disseminada pela turba dos vencedores. É falso! “Prisioneiro, foi assassinado” (VARELA, 1933, p. 258-259).

9. A PAZ E O DESTINO DADO AOS NEGROS FARROUPILHAS

Com a traição de Porongos, foi aplainado o caminho para a pacificação, seja porque a matança dos negros farrapos eliminou boa parte do problema do destino a ser dado a eles, seja porque a gravidade da derrota eliminou as últimas resistências entre os farroupilhas para a paz. Araripe diz:

O combate de Porongos, que mais foi uma matança de um só lado do que peleja, dispersou a principal força republicana, e manifestou estar morta a rebelião. [...] Em Porongos, pois, a revolução expirou. Foi daí que se seguiu o entabulamento das negociações, que deram tranquilidade ao Rio Grande do Sul (ARARIPE, 1986, p. 211).

Vicente da Fontoura seguiu, então, para o Rio de Janeiro, para negociar a rendição dos farroupilhas. Lá esteve entre os dias 12 e 20 de dezembro. Após, retornou ao Rio Grande do Sul com a tarefa de obter a concordância dos principais líderes farroupilhas para a deposição das armas.

Em 18 de dezembro, o governo imperial — já sabedor dos pleitos farroupilhas — enviou a Caxias suas “Instruções reservadas”. Caxias podia receber o pedido de deposição de armas dos chefes farroupilhas (art. 1º) e dar-lhes ampla anistia (art. 2º); os oficiais anistiados do Exército ou da Guarda Nacional deveriam ser dispensados (art. 3º), mantendo as prerrogativas dos seus postos (art. 8º); não seria reconhecida a dívida rebelde, mas poderiam ser pagos até 300 contos de réis dessas dívidas (art. 7º). “Os escravos que fizeram parte das forças rebeldes, apresentados, serão remetidos para esta Corte à disposição do governo imperial, que lhes dará o conveniente destino” (art. 5º) (WIEDERSPAHN, 1980, p. 13-14). Segundo o artigo 7º, o destino dos negros farrapos sobreviventes continuava sendo uma questão pendente. Canabarro, Fontoura e os imperiais trabalharam para que o problema fosse solucionado pelo seu desarme e afastamento da província.

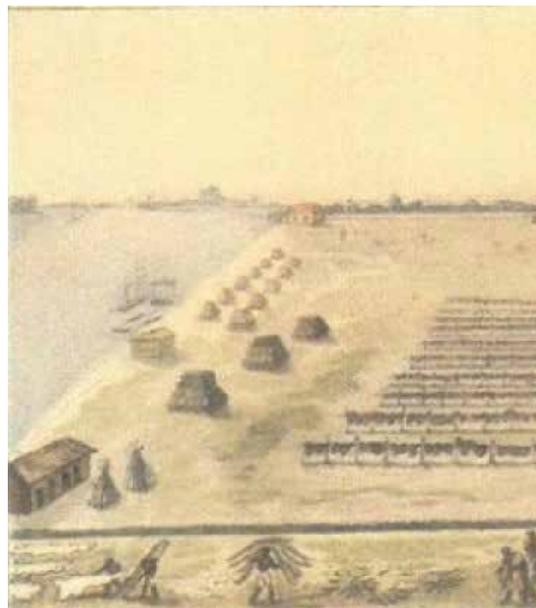
Caxias comunicou a Chico Pedro, em ofício datado de 15 de janeiro de 1845, que Vicente da Fontoura lhe pedira um local para se reunirem, decidirem sua dispersão e entregarem os negros farrapos. Caxias designou, então, a Estância das Cunhas, em Ponche Verde. Varela diz:

Caxias [...] tudo esclarece: “David Canabarro [...] é hoje o chefe em cuja boa-fé confio, e ele me promete ser o seu primeiro passo, logo que chegar ao ponto marcado, mandar entregar todos os escravos que ainda conserva em armas, e que formam sua principal força.” [...] Revestido ainda com as insígnias do generalato emancipador, S.Ex.a [...] concordava em que fossem reduzidos à sua ignóbil condição primitiva os libertos, cujo fabuloso devotamento, cuja fera incontinência na arena guerreira encheram de assombro a Garibaldi! [...] Graças à fraqueza do antes pujantíssimo David, os maravilhosos lanceiros, os estu-pendos caçadores, aríete e baluarte sem iguais da liberdade americana, passariam, da guarda e defesa do tricolor estandarte até aí imaculado, à senzala e ao eito! [...] passariam, das planícies abertas, ao fechado recinto da imperial fazenda de S.ta Cruz, no caráter, não mais de escravos de seus antigos senhores, mas da nação brasileira, que a aqueles entre-

garia o valor dos mesmos, para que continuasse intangível o sacro direito de propriedade! (VARELA, 1933, p. 297-298)

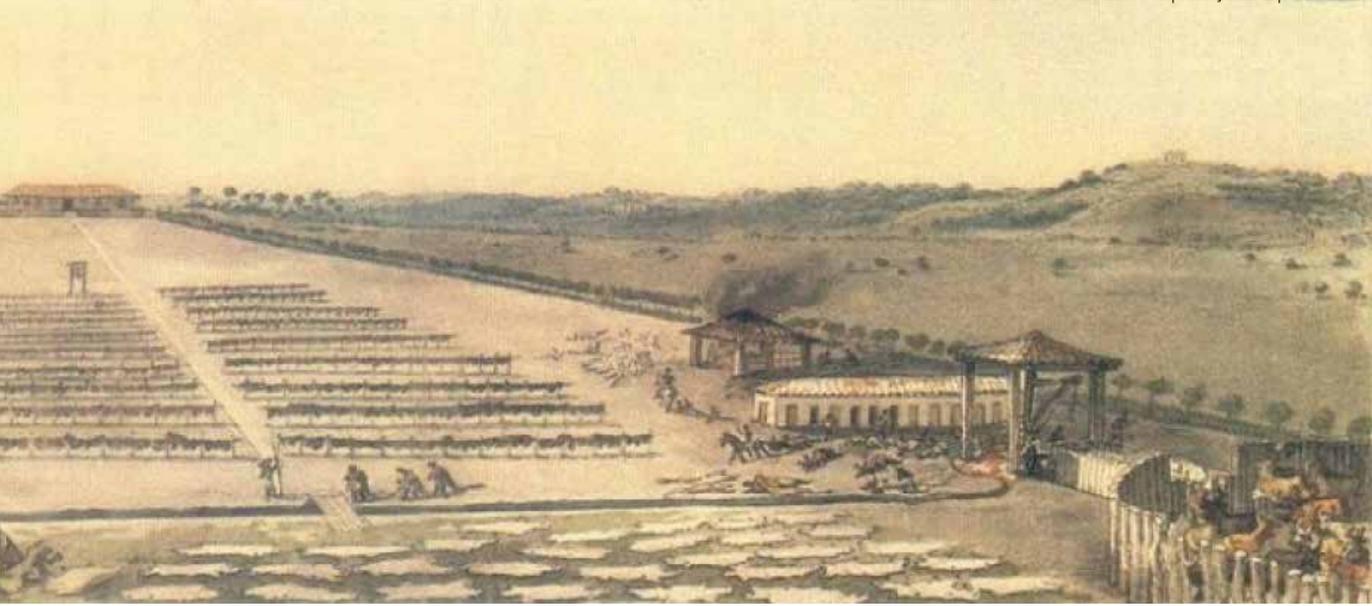
Mas o próprio Varela nos esclarece que essa traição final aos negros farroupilhas não se consumou, integralmente, tendo Caxias utilizado o “Aviso imperial” de 19 de novembro de 1838 — que concedia a liberdade aos negros farrapos que se entregassem aos imperiais — para enviá-los alforriados ao Rio de Janeiro:

Sofreram, todavia, a predita humilhação; Canabarro separou 120 deles das suas fileiras, como quem faz um “aparte” de gado, e o rebanho de míseros o conduziram, os colaboradores do general, à presença de Caxias. Este, parece, os remeteu para fora da província [...] mas seguiram, tudo o persuade, com a carta de alforria ou a receberam ao chegar ao porto de desembarque. É o que se concilia de posteriores debates no parlamento (VARELA, 1933, p. 297-298).



Ainda persistem dúvidas quanto ao destino final dos negros farroupilhas entregues por Canabarro a Caxias. Tudo indica, porém, que procede a opinião de Varela de que Caxias se valeu das disposições que permitiam libertar os escravos que se entregassem, para alforriá-los. Segundo Silva, 77 negros farroupilhas foram enviados para o Rio de Janeiro, sendo que quatro fugiram e 73 foram entregues às autoridades da Corte (SILVA, 2010, p. 240-241). Lá, eles foram encaminhados à “comissão encarregada de avaliar os indivíduos que, havendo sido escravos, se achavam livres, em consequência dos acontecimentos da província de São Pedro, a fim de serem indenizados seus senhores” (SILVA, 2010, 291-293). Dessa informação se depreende que os negros farrapos “se achavam livres”, não havendo qualquer menção a que eles tenham sido enviados para alguma propriedade do Império como escravos. Os debates no parlamento também reforçam essa conclusão:

Joaquim Antão Fernandes Leão requereu, a 5 de maio, explicações a respeito [...] de um aviso que, diz, “não está nas coleções”, pediu cópia do mesmo, cuja doutrina lhe parece “um atentado ao direito de propriedade”, e acaba perguntando qual o número dos escravos postos em alforria. Alvares Machado [...] reflexiona que o requerer esclarecimentos é desconhecível direito da oposição, mas acha que o que fora justo mais tarde, agora não o é. Os escravos entregues pela revolução foram libertados graças ao que estatui o aviso de 19 de novembro de 1838, cujo § 3º “mandou que todos os escravos militarizados pelos rebeldes que se apresentassem às forças legais fossem avaliados e postos em liberdade, avaliados para pagá-los a seus donos”. Assim se fez (prossegue) com os da Bahia, na época da independência. Já se vê, consequentemente, que o marechal Caxias nada mais fez que cumprir a palavra do imperador naquele aviso dado em face de todos. [...] Álvaro Macha-



A partir de 1821, o governo central passou a impor a cobrança de taxas pesadas sobre os produtos rio-grandenses, como charque, erva-mate, couros, sebo, graxa etc. Acima, a litografia *Charqueada* (1820), de Jean -Baptiste Debret, retrata um campo de secagem de carne na margem do arroio Pelotas (RS)

do expõe que os escravos a serviço da revolta não tornam ao poder dos senhores, e que não excediam aqueles a 200, inclusos na soma os 120 que David entregou no ato da paz (VARELA, 1933, p. 507-508).

Evidentemente, a alforria não lhes assegurou condições dignas de vida. Nada se sabe deles a partir daí, mas devem ter vivido todas as agruras dos alforriados de então.

10. A PACIFICAÇÃO DE PONCHE VERDE

Equacionado no fundamental o destino dos negros farroupilhas, prosseguiram as negociações de Vicente da Fontoura com Caxias, que — tudo indica que com a concordância do governo imperial — extrapolou as instruções recebidas e ampliou as concessões aos farroupilhas, visando superar as resistências ao fim das hostilidades e obter a participação dos rio-grandenses no iminente enfrentamento a Rosas.

Finalmente, em 25 de fevereiro de 1945, realizou-se em Ponche Verde um encontro dos principais chefes militares farroupilhas. Nele, Vicente da Fontoura apresentou os pontos acertados com Caxias para a pacificação, entre eles: ampla anistia e garantia de que nenhum processo seria movido contra os farroupilhas; indicação do presidente da província pelos líderes farroupilhas; alforria para os cativos que serviram à República; pagamento pelo governo imperial da dívida da República Rio-Grandense; integração ao Exército Brasileiro, nos seus postos — salvo no de general —, dos oficiais republicanos

que assim o desejassem; aqueles que não o desejassem, seriam dispensados de servir; dispensa do recrutamento dos soldados republicanos (FAGUNDES, 1989, p. 405; WIEDERSPAHN, 1980, p. 10).

Havendo acordo em relação aos pontos negociados com Caxias, os chefes farrapos firmaram a “Ata de pacificação”, datada de 28 de fevereiro, logo enviada a Caxias. Em seguida, foram divulgadas duas proclamações: uma em nome do presidente Gomes Jardim; outra, do chefe do Exército republicano, David Canabarro, ambas anunciando a paz. Por sua parte, Caxias proclamou em 1º de março:

Rio-grandenses! [...] Os irmãos contra quem combatíamos estão hoje congratulados conosco e já obedecem ao legítimo governo do Império Brasileiro. Sua Majestade, o Imperador, ordenou por decreto de 18 de dezembro de 1844 o esquecimento do passado e mui positivamente recomenda no mesmo decreto que tais brasileiros não sejam judicialmente nem por outra qualquer maneira inquietados pelos atos que tenham sido praticados durante o tempo da revolução. [...] Eu o prometo sob minha palavra de honra. Uma só vontade nos una, rio-grandenses, maldição eterna a quem recordar-se das nossas dissensões! (WIEDERSPAHN, 1980, p. 102)

Após, os oficiais superiores farroupilhas votaram para definir quem devia presidir a província: Caxias teve 14 votos, Antônio Carlos Ribeiro Machado de Andrade e Silva, 11 votos, e Manuel Antônio Galvão, 2 votos.

É preciso que se diga que não houve um tratado de paz assinado conjuntamente por Caxias e pelos farroupilhas, até porque o Império não reconhecia a República Rio-Grandense e tratava os farrapos como meros insurretos. O que houve foi uma ata firmada pelos farroupilhas, proclamando o encerramento da luta e a reintegração deles à nação brasileira, nos termos negociados com o então barão de Caxias,

segundo um documento manuscrito e do próprio punho do então barão de Caxias e por ele subscrito, cujo inteiro teor é o seguinte: “Art. 1º — Fica nomeado presidente da província o indivíduo que for indicado pelos republicanos. Art. 2º — Pleno e inteiro esquecimento de todos os atos praticados pelos republicanos durante a luta, sem ser, em nenhum caso, permitida a instauração de processos contra eles [...]. Art. 3º — Dar-se-á pronta liberdade a todos os prisioneiros [...]. Art. 4º — Fica garantida a dívida pública, segundo o quadro que dela se apresente. [...] Art. 7º — Está garantida pelo governo imperial a liberdade dos escravos que tenham servido nas fileiras republicanas, ou nelas existam. Art. 8º — Os oficiais republicanos [...] quando espontaneamente queiram servir, serão admitidos em seus postos. Art. 9º — Os soldados republicanos serão dispensados do recrutamento. Art. 10º — Só os generais deixam de ser admitidos em seus postos, porém, em tudo mais gozarão da imunidade concedida aos oficiais. [...] [A.] O barão de Caxias.” (WIEDERSPAHN, 1980, p. 11)

A concessão aos farroupilhas de condições tão favoráveis de paz só se explica pela necessidade do Império de contar com os rio-grandenses para os iminentes conflitos com os países platinos.

Em uma reação espelhada a essa visão elitista da Revolução Farroupilha, observamos interpretações superficiais, muitas vezes panfletárias, incapazes de compreender o caráter historicamente progressista da luta pela República, pela federação e contra o Império centralista e escravocrata. Caráter progressista que explica a forte adesão à luta farroupilha por parte de negros, índios, mestiços e brancos pobres

11. CONCLUSÕES

A Guerra dos Farrapos foi o mais relevante episódio da história do Rio Grande do Sul. Como todo grande acontecimento histórico, a sua interpretação tem sido objeto de grandes polêmicas. Por um lado, vemos a tentativa de apropriação ideológica da Revolução Farroupilha pela oligarquia pecuarista, que — através de uma historiografia laudatória aos “monarcas das coxilhas” (brancos e ricos) e à “democracia dos pampas” (sem explorados e exploradores) — idealiza o espírito “libertário” dos grandes fazendeiros que dirigiram a luta pela República, mas fecha os olhos para as suas contradições em face da escravidão (que se expressou no massacre dos negros farroupilhas em Porongos) e ignora o protagonismo dos despossuídos. Como disse Sandra Pesavento, essa versão tem

uma função orgânica muito precisa: legitimar e dar coesão ao sistema de dominação vigente e à hegemonia do grupo agropecuarista na sociedade civil. [...] Através da reelaboração do seu passado, os grupos dominantes buscavam fatos que os notabilizassem e dessa forma justificassem o seu predomínio na sociedade (PESAVENTO, 1985, p. 8).

Por outro lado, em uma reação espelhada a essa visão elitista da Revolução Farroupilha, observamos interpretações superficiais, muitas vezes panfletárias, incapazes de compreender o caráter historicamente progressista da luta pela República, pela federação e contra o Império centralista e escravocrata. Caráter progressista que explica a forte adesão à luta farroupilha por parte de negros, índios, mestiços e

brancos pobres. Essas análises que não conseguem enxergar o sentido progressista da luta farroupilha são anacrônicas e a-históricas. Por um lado, reduzem a questão unicamente à direção dessa luta pelas oligarquias rurais gaúchas, desconhecendo o momento e as condições históricas em que ela se deu, que inviabilizavam a hegemonia dos setores populares. É o mesmo que negar o caráter progressista da luta pela independência das colônias inglesas da América do Norte, por ela haver sido dirigida pelos grandes proprietários de terras e pela burguesia local. Ou negar o caráter progressista da Revolução Francesa, por ter sido ela hegemonizada pelo Terceiro Estado, isto é, pela nascente burguesia francesa.

Uns e outros ignoram as contradições entre os farroupilhas, expressas na postura de uma maioria progressista e abolicionista que se confrontava com uma minoria conservadora e escravocrata. Ambas as interpretações reproduzem a visão preconceituosa das elites, que só veem o povo como massa de manobra, sem vontade própria, incapaz de protagonizar sua história. Se é verdade que essa luta foi hegemonizada pelos grandes proprietários de terras, não é menos verdade que os principais protagonistas dessa luta foram os negros, índios, mestiços e brancos pobres, que lutaram pela República e por espaços de liberdade.

Ao fazer o balanço da Revolução Farroupilha é preciso romper com as manipulações ideológicas e com os mitos ufanistas — que só dificultam a compreensão da grandeza, das contradições e das limitações da luta farroupilha —, mas sem deixar de resgatar o caráter progressista daquela luta.

Igualmente, discordamos daqueles que consideram a opção monárquica e imperial, vitoriosa em meados do século XIX, como a única capaz de manter a unidade nacional, e por isso mesmo justificada. A luta dos farrapos e as demais rebeliões coetâneas expressaram alternativas mais avançadas e democráticas, que podiam ter sido vitoriosas. Mas — como nos ensina Karl Marx —, ainda que a história seja feita em condições e circunstâncias que os homens não determinam, ela é feita pelos próprios homens.

* Graduado em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), especialista em História Afro-Asiática pelas Faculdades Porto-Alegrenses (Fapa). Presidente da Fundação Maurício Grabois no Rio Grande do Sul. Publicou em 2003 *Os Lanceiros Negros na Revolução Farroupilha*, e em 2005 *Revolução Farroupilha: a mais longa revolta republicana enfrentada pelo Império centralizador e escravocrata*.

► Texto recebido em 18 de abril de 2022; aprovado em 16 de maio de 2022.

ABREU, Florêncio de. **A Constituinte e o Projeto de Constituição da República Rio-Grandense**. Porto Alegre: Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, 1930.

AHRGS. **Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Corag, 1983. v. 7.

ARARIPE, Tristão de Alencar. **Guerra civil no Rio Grande do Sul**: memória acompanhada de documentos, lida no Instituto Histórico Geográfico do Brasil. Porto Alegre: Corag, 1986.

BAKOS, Margaret Marchiori. A escravidão negra e os farrapos. In: DACANAL, José Hildebrando et al. (Org.). **A Revolução Farroupilha**: história e interpretação. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985. p. 79-97.

BENTO, Cláudio Moreira. **O negro e descendentes na sociedade do Rio Grande do Sul (1635-1975)**. Porto Alegre: Grafosul; Instituto Estadual do Livro, 1976.

CAGGIANI, Ivo. **David Canabarro**: de tenente a general. Porto Alegre: Martins Livreiro, 1992.

CAXIAS, Barão de. **Ofícios de 1842 a 1845**. Rio de Janeiro: Imprensa Militar, 1950.

CHAVES, Antônio José Gonçalves. **Memórias econômico-políticas sobre a administração pública do Brasil**. Porto Alegre: Erus, 1978.

CHIAVENATO, Júlio José. **As lutas do povo brasileiro**: do “Descobrimento” a Canudos. São Paulo: Moderna, 1988.

FAGUNDES, Morivalde Calvet. **História da Revolução Farroupilha**. 3. ed. Caxias do Sul: Educus, 1989.

FLORES, Moacyr. **Negros na Revolução Farroupilha**: traição em Porongos e farsa em Ponche Verde. Porto Alegre: EST, 2004.

_____. **República Rio-Grandense**: realidade e utopia. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2002.

FONTOURA, Antônio Vicente da. **Diário**: de 1º de janeiro de 1844 a 22 de março de 1845. Porto Alegre: Sulina/Martins; Caxias do Sul: Educus, 1984.

GARIBALDI, Giuseppe. **Memórias**. Buenos Aires: Biblioteca de “La Nación”, 1910. v. 1.

LEITMAN, Spencer Lewis. Negros Farrapos: hipocrisia racial no sul do Brasil no séc. XIX. In: DACANAL, José Hildebrando et al. (Org.). **A Revolução Farroupilha**: história e interpretação. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1985. p. 61-78.

LOPES, Luiz Roberto. **Revolução Farroupilha**: a revisão dos mitos gaúchos. Porto Alegre: Movimento, 1992.

MACEDO, Francisco Riopardense de. **Lições da Revolução Farroupilha**. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, 1995.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala**: quilombos, insurreições, guerrilhas. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

OLIVEIRA, Saturnino de Souza e. **Bosquejo histórico e documentado e negócios do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Comissão Executiva do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha, 1986.

PESAVENTO, Sandra Jatthy. **A Revolução Farroupilha**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

REPÚBLICA RIO-GRANDENSE. **O Povo nº 3**. Piratini: Tipografia Republicana Rio-Grandense, 8 nov. 1838 — Acervo do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa.

_____. **O Povo nº 42**. Piratini: Tipografia Republicana Rio-Grandense, 23 jan. 1839a. Acervo do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa.

_____. **O Povo nº 43**. Piratini: Tipografia Republicana Rio-Grandense, 26 jan. 1839b. Acervo do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa

_____. **O Povo nº 65**. Caçapava do Sul: Tipografia Republicana Rio-Grandense, 11 maio 1839c. Acervo do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa.

_____. **O Povo nº 121**. Caçapava do Sul: Tipografia Republicana Rio-Grandense, 23 nov. 1839d. Acervo do Museu de Comunicação Hipólito José da Costa.

RODRIGUES, Alfredo Ferreira. **Vultos e fatos da Revolução Farroupilha**. Brasília: Imprensa Nacional, 1990.

SILVA, Bento Gonçalves da. **Coletânea de documentos de Bento Gonçalves da Silva (1835-1845)**. Porto Alegre: Comissão Executiva do Sesquicentenário da Revolução Farroupilha, 1985.

SILVA, Juremir Machado da. **História regional da infâmia**: o destino dos negros farrapos e outras iniquidades brasileiras (ou como se produzem os imaginários). Porto Alegre: L&PM, 2010.

TABORDA, Tarcísio Antônio Costa. **Bagé e a Revolução Farroupilha**. Bagé: Cecom; Funba, 1985.

VARELA, Alfredo. **História da Grande Revolução**: o ciclo farroupilha no Brasil. Porto Alegre: Livraria do Globo, 1933. v. 6.

WIEDERSPAHN, Henrique Oscar. **O Convênio de Ponche Verde**. Porto Alegre: EST; Sulina; Caxias do Sul: UCS, 1980.

_____. **O general farroupilha João Manuel de Lima e Silva**. Porto Alegre: EST; Sulina; Caxias do Sul: Educ, 1984.

Bicentenário da Independência: os comunistas, a luta de classes e a questão nacional

Bicentennial of Independence: communists,
class struggle and national question

cesar mangolin*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.009>



Reprodução: <http://immdcnorte.blogspot.com/>

Conflitos do Contestado, pintura de Nita Dickson

RESUMO

O artigo tem como objetivo expor uma reflexão sobre os limites da independência do Brasil a partir das definições e contribuições dos clássicos do materialismo histórico.

Palavras-chave: Independência. Materialismo histórico. Ideologia do colonialismo.

ABSTRACT

The article aims to expose a reflection on the limits of Brazil's independence from the definitions and contributions of the classics of historical materialism.

Keywords: Independence. Historical materialism. Ideology of colonialism.

1. INTRODUÇÃO

O tema da Independência ainda exige reflexão. Não parece ser demais repetir algumas coisas e, quiçá, avançar na reflexão, por ocasião dos 200 anos da proclamação da Independência do Brasil.

Provavelmente teremos uma abundante produção sobre a Independência ao longo de 2022. Algumas obras poderão fugir um tanto de questões relevantes, devendo girar em torno de três abordagens principais: a primeira, mais acrítica e presa à formalidade jurídica; a segunda, partindo de uma percepção de que tudo que deveria ser dito sobre o tema se esgotou e, portanto, a tarefa agora seria elaborar apenas um arrazoado tendo como base as obras de referência acumuladas nesses dois séculos; por fim, a terceira, uma via de fuga que pode derivar da efeméride, tendendo a produzir peças ufanistas, patriotadas verde-amarelas que em nada contribuem para o conhecimento das nossas estruturas e história.

Descartamos, desde já, o primeiro e o terceiro modelos de abordagem, e não nos ateremos a eles nem fugiremos do tema por sua causa. No primeiro caso, aparecer como independente formalmente não é algo desprezível, evidentemente. Mas a independência de um país envolve características mais amplas que a mera formalidade jurídica e qualitativamente superiores a ela. Um país não é independente apenas porque não aparece, num contrato ou pela força direta, subordinado a outro. No caso da terceira via, não nos parece corresponder à ciência e, assim sendo, ao materialismo histórico, perder-se em mistificações da realidade e utopias patrióticas, ainda que a terminologia e os símbolos (a pátria, a nação, a bandeira, os hinos) possam ser utilizados, mesmo na forma de palavras de ordem, auxiliando no cumprimento de um movimento tático bem específico e determinado conjunturalmente.

O segundo modelo nos serve largamente, porque dele retiramos referências teóricas fundamentais, mas não parece razoável considerar que já tenhamos esgotado o nosso assunto, nem que não seja necessário insistir em algumas questões e análises, como pretendemos fazer aqui.

Embora os “balanços” históricos tendam a ser a tônica dos trabalhos mais exaustivos sobre a Independência na conjuntura do bicentenário, nosso recurso não será o comparativo histórico. A reflexão que propomos toma o problema nacional e a tática do movimento comunista como ponto de partida para, depois, tecermos comentários sobre a independência brasileira. A opção foi pela exposição de uma reflexão mais ampla, que não se atém a um determinado aspecto do processo da Independência, mas pretende sugerir caminhos para a análise teórica e para a prática política.

Para tanto, dividimos o texto em duas partes, afóra esta introdução e as considerações finais: na próxima, passaremos brevemente em revista o tema da questão nacional, a partir de exemplos e da análise dos clássicos do pensamento marxista. Depois, e a partir da compreensão da questão nacional na perspectiva do materialismo histórico, discorreremos sobre os avanços e entraves do que podemos chamar de independência parcial.

2. O MARXISMO E A QUESTÃO NACIONAL

É bastante conhecida a formulação sobre a relação entre os comunistas e a questão nacional, sintetizada por Marx e Engels no *Manifesto do Partido Comunista*:

os comunistas são censurados por querer suprimir a pátria, a nacionalidade. Os operários não têm pátria. Não se lhes pode tomar aquilo que não têm. Como, porém, o proletariado deve, em primeiro lugar, conquistar a dominação política, elevar-se à condição de classe dirigente da nação, constituir-se ele mesmo em nação, ele é ainda nacional, embora de forma alguma no sentido que a burguesia atribui ao termo. [...] Na medida em que é abolida a exploração de um indivíduo por outro, é abolida também a exploração de uma nação por outra. Com o desaparecimento do antagonismo das classes no interior das nações, desaparece também a posição de hostilidade entre as nações (ENGELS; MARX, 1993, p. 85).

Temos a dialética da história e da relação do movimento comunista com a questão nacional sintetizadas aí. Três pontos: primeiro, a nação e a pátria são elementos burgueses, mas importantes para criar as condições para a revolução proletária; segundo, o proletariado não tem pátria ou nação, mas o proletariado deve tomar como tarefa essencial a tomada do poder no seu país, tornar-se classe dominante; terceiro, as transformações nas relações sociais transformam as relações entre as nações. Analisemos mais de perto esses três aspectos.

2.1. A NAÇÃO E A POSSIBILIDADE DA REVOLUÇÃO PROLETÁRIA

A compreensão que temos de nação e o papel atribuído às nações em nosso tempo são próprios da ordem burguesa. As variações do grau de importância atribuído às nações nas relações internacionais são determinadas pelos estágios e contradições do desenvolvimento capitalista. O ponto histórico inicial está no processo de transição do feudalismo para o capitalismo na Europa. Ainda que surgindo nos quadros da dominação da nobreza feudal, na forma do Estado absolutista, numa conjuntura mesclada pelo crescimento e mundialização das relações mercantis, o Estado nacional é a forma política tomada pelas revoluções burguesas para a organização das relações sociais de acordo com os interesses da nova classe detentora do poder político, imprimindo-lhe as feições do Estado moderno. Engels trata do tema em “O papel da violência na história”, um texto de 1888:

Desde o final da Idade Média, a história trabalha no sentido de constituir na Europa grandes Estados nacionais. Somente Estados desse tipo formam a organização política normal da burguesia europeia no poder e oferecem, por sua vez, a condição indispensável para o estabelecimento de uma colaboração internacional harmoniosa entre os povos, sem a qual é impossível o poder do proletariado (ENGELS, 1974, p. 396-397, tradução nossa).

Na tática do movimento comunista, a formulação *ser ainda nacional, mas não no sentido burguês*, chama a atenção para possíveis desvios, de direita e de esquerda. Na verdade, desvios bastante comuns, que vão aparecer em versões diversas a partir dos seus extremos: mais à direita, o movimento comunista torna-se uma corrente chauvinista; mais à esquerda, o movimento comunista nega o elemento nacional, preconizando uma luta universal que apõe duas classes direta e diametralmente opostas, sem mediações

A lógica objetiva da história, cujos princípios fundamentais nos foram desvelados pelo gigantesco trabalho teórico conjunto de Marx e Engels, nos permite observar que uma nova articulação das estruturas (no caso, um novo modo de produção) tem uma dinâmica própria de reprodução, que gera contradições derivadas. O desenvolvimento do modo de produção e as contradições derivadas da reprodução abrem possibilidades para a transição (o desenvolvimento das forças produtivas e sua relação com as relações sociais de produção, o papel cumprido pela luta de classes e também eventos que podem, casualmente, auxiliar na formação das condições para a ruptura do processo de reprodução). Um novo modo de produção é sempre uma possibilidade aberta pelo desenvolvimento e pelas contradições derivadas do modo de produção anterior. Jamais uma sequência determinada por uma finalidade ou razão da história, como acredita certa filosofia idealista.

Isso significa que a transição socialista e a possibilidade da construção do modo de produção comunista apenas aparecem como possibilidade histórica com o desenvolvimento do modo de produção capitalista. No caso do nosso tema central, a forma assumida pelo Estado nacional sob a dominação burguesa participa diretamente da abertura da possibilidade histórica da transição socialista.

Insistamos nisso, pois é uma tese fundamental do materialismo histórico: não há uma finalidade no processo histórico, um *telos* imanente que conduz, por modos de produção sucessivos, a um objetivo previamente determinado. O modo de produção comunista é uma possibilidade histórica, aberta pelo desenvolvimento do modo

de produção capitalista. Marx trata do tema quando, no “Projeto de resposta à carta de V. I. Zasluch”, fala da possibilidade de a comuna russa servir de base para o início da transição socialista sem passar pelo capitalismo, mas estipula duas condições para essa possibilidade: a existência do capitalismo já desenvolvido em outros países e uma revolução russa (MARX, 1974, p. 170). Segundo Marx, a “gênese da produção capitalista” tem por base “a separação radical entre o produtor e os meios de produção”, e a “base dessa evolução é a expropriação dos agricultores”. Isso teria ocorrido apenas na Inglaterra, mas “todos os demais países da Europa seguem o mesmo caminho” (MARX, p. 160, tradução nossa). No passado de toda a Europa Ocidental encontra-se a propriedade comum da terra “de tipo mais ou menos arcaico”, mas “desapareceu por todas as partes com o progresso social” (MARX, p. 162, tradução nossa). A Rússia não precisaria passar por isso “graças a uma combinação única de circunstâncias” técnicas, históricas e geográficas (MARX, p. 167-168). Essa combinação de circunstâncias permitiria que a comunidade rural, existindo em nível nacional, pudesse

desfazer-se gradualmente de suas características primitivas e desenvolver-se diretamente como elemento da produção coletiva à escala nacional. Precisamente graças à contemporaneidade da produção capitalista, pode apropriar-se de todas as realizações positivas dela, sem passar por todos os seus terríveis incidentes. A Rússia não vive isolada do mundo moderno, nem é vítima de algum conquistador estrangeiro, como ocorre com as Índias Orientais (MARX, 1974, p. 162, tradução nossa).

Ainda assim, isso não significava qualquer determinismo do futuro russo, como se a transição socialista fosse um desdobramento natural da história: o caminho que deveria tomar a Rússia, a partir da comuna, poderia ser o da imposição do seu caráter coletivo ou o da “privatização”: essas “duas soluções são possíveis *a priori*, mas tanto uma como outra dependem de ambientes históricos muito distintos” (MARX, 1974, p. 165, tradução nossa). Isso demonstra que, na concepção de Marx, o desenvolvimento das forças produtivas abre possibilidades, mas o resultado desse processo não pode ser conhecido de antemão.

Na “Carta ao diretor da revista russa *Otiechéstvennie Zapiski*”, Marx lembra que em Roma ocorreu, de um lado, a expropriação dos camponeses e sua separação dos meios de produção e, de outro, a formação de uma classe de grandes proprietários de terra e de capital financeiro, portanto, “por um lado, havia homens livres despojados de tudo, à exceção de sua força de trabalho, e por outro, para que explorassem esse trabalho, os que possuíam toda a riqueza adquirida” (MARX, s.d.). Desse encontro, porém, não surgiu o modo de produção capitalista, mas uma massa de desocupados e o modo de produção escravista. Daí a conclusão de que alguns elementos, ainda que fundamentais, mas que ocorrem “em meios históricos diferentes, conduzem a resultados totalmente distintos”:

Estudando separadamente cada uma dessas formas de evolução e as comparando, é possível encontrar facilmente a chave desse fenômeno, mas nunca se chegará a tanto



Reprodução/ www.lariscossa.info

Retratos de Karl Marx (1818-1883), Friedrich Engels (1820-1895), Vladímir Lênin (1870-1924) e Josef Stálin (1878-1953) em cartaz de propaganda soviético de 1936 com o slogan: "Levantem a bandeira de Marx, Engels, Lenin e Stalin!"

através do passaporte universal de uma teoria histórico-filosófica geral cuja suprema virtude consiste em ser supra-histórica (MARX, s.d.).

O materialismo histórico não tem relação alguma com a teleologia idealista, ainda que algumas versões do marxismo procurem assentar suas bases numa teleologia determinista ou numa tese supra-histórica. A primeira aparece nas versões vulgares e deterministas, que afirmam o comunismo como resultado inevitável e necessário da evolução histórica; a segunda aparece baseada na ideia fundamental de que tudo caminha para a realização de uma essência humana que, alienada, em algum momento fará o humano ser aquilo que sempre foi, embora sem nunca o ter sido.

A nação como a conhecemos é, ao mesmo tempo, produto do modo de produção capitalista e condição, dentre outras, que torna possível a revolução proletária e a transição socialista. O principal elemento que pode tornar essa possibilidade uma realidade efetiva é a luta de classes.

2.2. O PROLETARIADO E O PODER POLÍTICO

No *Manifesto*, Marx e Engels afirmam que o proletariado não tem pátria, mas, ao mesmo tempo, necessita da tomada do poder político para a transição socialista, pois deve "elevar-se à condição de classe dirigente da nação, constituir-se ele mesmo em nação, ele é ainda nacional, embora de forma alguma no sentido que a burguesia atribui ao termo" (ENGELS; MARX, 1993, p. 85).

Na tática do movimento comunista, a formulação *ser ainda nacional, mas não no sentido burguês*, chama a atenção para possíveis desvios, de direita e de esquerda. Na

verdade, desvios bastante comuns, que vão aparecer em versões diversas a partir dos seus extremos: mais à direita, o movimento comunista torna-se uma corrente chauvinista; mais à esquerda, o movimento comunista nega o elemento nacional, preconizando uma luta universal que apõe duas classes direta e diametralmente opostas, sem mediações. Nas duas situações o conteúdo de classe resta abandonado: na primeira, porque as noções de “pátria”, “povo”, “espírito nacional” e correlatas assumem todas as posições; no segundo, porque se toma a luta como generalidade que tudo o mais despreza em nome de uma fantasiosa luta de classes que em parte alguma ocorre dessa maneira. Como em todas as facetas do esquerdismo e do revolucionarismo pequeno-burguês, quase tudo se resume a um belo discurso aparentemente revolucionário e radical, mas que não dá um passo além disso por estar completamente distante da realidade objetiva.

Lênin combateu tenazmente as duas tendências e apontou o caminho correto a seguir. Em “Sobre a tendência do ‘economismo imperialista’”, de 1916, Lênin observa a presença dos dois desvios no movimento comunista:

Nasce um novo “economismo”, que raciocina com duas piroetas análogas: “para a direita” — nós somos contra o “direito à autodeterminação” (isto é, contra a libertação dos povos oprimidos, contra a luta contra as anexações, isso não foi ainda pensado até o fim ou dito até o fim). “Para a esquerda” — nós somos contra o programa mínimo (isto é, contra a luta por reformas e pela democracia), pois isso “está em contradição” com a revolução socialista (LÊNIN, 1982, p. 672).

É tênue a linha que separa a justa tática acerca das questões nacionais dos desvios de direita e de esquerda: no acerto da tática é possível acumular forças, ampliar as bases, dar passos importantes na luta anti-imperialista e na propaganda dos limites da ordem burguesa, contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e para a elevação das condições de vida dos trabalhadores e avançar no sentido da revolução socialista; mas também é possível confundir a defesa da pátria com a defesa da burguesia e das classes dominantes locais e a traição da revolução socialista. Lembremos da crítica de Lênin a Kautsky e aos que defenderam a entrada dos seus países naquilo que se tornou a Primeira Guerra Mundial (LÊNIN, 1980a, p. 43).

A justa medida aparece nas “Teses para o II Congresso da Internacional Comunista”, de 1920, quando Lênin chama a atenção para a necessidade de

lutar resolutamente contra a tendência para pintar com as cores do comunismo as correntes libertadoras democrático-burguesas nas colônias e nos países atrasados [...] a Internacional Comunista deve concluir uma aliança temporária com a democracia burguesa das colônias e dos países atrasados, mas não fundir-se com ela (LÊNIN, 1980d, p. 355).

E na “Carta aos operários e camponeses da Ucrânia”, do começo de 1920, quando Lênin insiste no desvio de direita:



www.archive.gov.tatarstan.ru

Participantes do II Congresso dos Povos do Oriente, realizado em Moscou, de 22 de novembro a 3 de dezembro de 1919

a experiência mostrou-nos centenas de vezes como os “socialistas” pequeno-burgueses de diversos países [...] se camuflam de partidários do proletariado com o único objetivo de impingir pelo engano a política de conciliação com a “sua” burguesia nacional contra os operários revolucionários (LÊNIN, 1980b, p. 248).

E, no “Relatório do II Congresso dos Povos do Oriente”, aponta o justo caminho a seguir:

Tereis de basear-vos no nacionalismo burguês que desperta nesses povos, e que não pode deixar de despertar, e que tem uma justificação histórica. Deveis paralelamente abrir caminho para as massas trabalhadoras e exploradas de cada país, e dizer-lhes numa linguagem acessível que a sua única esperança de se libertarem é a vitória da revolução mundial e que o proletariado internacional é o único aliado de todas as centenas de milhões de trabalhadores e de explorados do Oriente (LÊNIN, 1980c, p. 218).

O caminho tático parte da realidade objetiva e do reconhecimento das tarefas a serem cumpridas no percurso rumo à revolução socialista. Não se ilude com o nacionalismo burguês e seus apelos de unidade formal (pátria, bandeira, território, espírito nacional), compreende que o estágio atual das relações sociais de produção produz um tipo humano que se põe em movimento pelo reconhecimento possível que tem da realidade. Nesse contexto, os apelos nacionalistas podem ter um grande resultado catalisador. É a vanguarda do proletariado, o seu partido, que deve compreender a

Embora o Brasil não seja mais uma colônia desde 1822, as marcas do passado colonial persistiram na relação entre as classes sociais, gerando práticas e uma ideologia específica que, internamente, separa grupos que agem como se fossem os colonizadores e tratam outros grupos como colonos

realidade objetiva e conduzir o processo com as palavras de ordem adequadas, com os movimentos táticos ajustados à estratégia, abrindo o caminho para que o proletariado avance na luta e na clareza sobre seu papel no movimento revolucionário.

2.3. AS MUDANÇAS DAS NAÇÕES COM A REVOLUÇÃO SOCIALISTA

Para Engels e Marx, o fim da exploração do humano sobre o humano eliminará também a exploração de uma nação por outra, assim como as hostilidades entre as nações desaparecerão com o fim do antagonismo de classes. A formulação do *Manifesto* é, sem dúvida, bastante geral, embora precisa. Qual será a forma assumida pelas nações num mundo inteiro vivendo nas relações comunistas de produção? Como bons materialistas, não nos cabe investigar o que não existe, portanto, prever o futuro não é uma tarefa. Mas podemos, pelo menos, estabelecer alguns pontos do que as nações não serão, considerando certas características do modo de produção vigente, o capitalista.

Josef Stálin contribuiu com a análise do problema nacional num artigo de 1913, elogiado e tomado por Lênin como referência, publicado entre nós com o título “O marxismo e o problema nacional”. O objetivo do texto de Stálin (1979) era combater tendências oportunistas no debate sobre a questão nacional e o nacionalismo, além de tratar da justa tática dos bolcheviques.

Segundo Stálin, a nação se define por seis características fundamentais: “É uma comunidade estável, historicamente formada, de idioma, de território, de vida econômica e de psicologia, manifestada esta na comunidade de cultura.” (STÁLIN, 1979, p. 7) A nação, definida por Stálin como resultado histórico e não natural, com características precisas, identificáveis e observáveis, fica longe das versões mistificadas e

idealistas de nação que servem aos arroubos nacionalistas burgueses. E não somente uma “categoria histórica, mas uma categoria histórica de uma época determinada, da época do capitalismo ascensional” (STÁLIN, 1979, p. 13).

São os interesses da burguesia que dão origem ao movimento nacional: “A burguesia da nação oprimida, acossada por toda a parte, entra naturalmente em ação. Apela para ‘os de baixo de seu país’ e principia a falar de ‘pátria.’” (STÁLIN, 1979, p. 15)

Nas condições do capitalismo ascensional, a luta nacional é uma luta das classes burguesas entre si. Às vezes a burguesia consegue arrastar o proletariado ao movimento nacional, e então a luta nacional se reveste *na aparência* de um caráter *popular geral*, mas só na aparência. Na *essência* essa luta não deixa nunca de ser uma luta burguesa, conveniente e grata principalmente à burguesia (STÁLIN, 1979, p. 16).

Mas isso não quer dizer que o proletariado não deva lutar em favor da autodeterminação nacional e das liberdades democráticas, que possibilitam maior espaço de ação e organização política. Embora haja interesses de ambas as classes nas questões nacionais, o proletariado não pode se iludir com uma possível “harmonia de interesses” com a burguesia (STÁLIN, 1979, p. 16). O caminho para reduzir ao máximo a luta nacional passa pela democratização do país e pela autonomia conferida às nações (STÁLIN, 1979, p. 17), mas essa luta persiste nos marcos da sociabilidade burguesa. O proletariado luta pela autodeterminação das nações e, ao mesmo tempo, contra o imperialismo.

Os destinos do movimento nacional, que é em substância um movimento burguês, se vinculam naturalmente com os destinos da burguesia. O ocaso do movimento nacional só é possível com o ocaso da burguesia. Só quando reine o socialismo se poderá instaurar a paz completa. O que é possível, até dentro dos marcos do capitalismo, é reduzir ao mínimo a luta nacional, miná-la nas suas raízes, torná-la o mais inofensiva possível ao proletariado. [...] Para isso é preciso democratizar o país e dar às nações a possibilidade de desenvolverem-se livremente (STÁLIN, 1979, p. 17).

Para além das mistificações idealistas envolvendo a nação, a pátria etc., o materialismo histórico parte das condições objetivas, concretas (STÁLIN, 1979, p. 24), e compreende que a transformação das relações sociais de produção transforma o próprio humano, suas necessidades, aspirações, valores, assim como transforma as relações entre as nações, o significado destas e seu peso efetivo em condições sociais não mais baseadas na exploração do humano sobre o humano e na exploração de um conjunto de nações por outras.

3. DUZENTOS ANOS: DEPENDÊNCIA, EXPLORAÇÃO E IDEOLOGIA DO COLONIALISMO

A partir da compreensão marxista acerca do conceito de nação e dos desafios impostos ao movimento comunista diante da questão nacional, resta ainda questio-

nar como poderíamos definir a independência de uma nação. Sugerimos uma resposta sumária para essa questão, que nos servirá de fio condutor para pensar o bicentenário da proclamação da independência no Brasil.

Vimos acima que Stálin definia a nação como resultado histórico e da reunião de algumas características essenciais que determinam sua unidade: comunidade estável, historicamente formada, comunidade de idioma, comunidade de território, comunidade de vida econômica, comunidade cultural (STÁLIN, 1979, p. 7). Ora, se essas características precisam estar presentes para que consideremos se tratar de uma nação, devemos pensar que são elementos constitutivos de uma nação independente, além de não estar esta submetida por quaisquer laços de dependência a outras nações, laços que retirem a sua capacidade de autodeterminação.

Pois bem, parece um tanto quanto óbvio que, nos dois aspectos, encontramos problemas para qualificar como nação não apenas o Brasil, mas a totalidade dos países, na medida em que o modo de produção capitalista se desenvolve. Ou seja, quanto mais avança o modo de produção capitalista, mais distantes são as possibilidades de existirem essas características que conformam a nação plenamente.

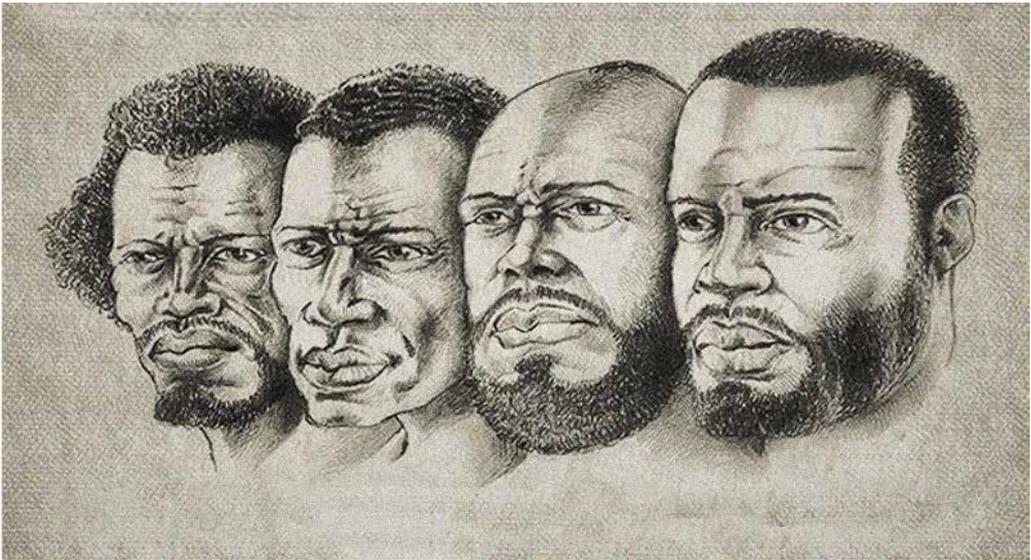
Stálin compreendeu também isso. Ele identifica, por exemplo, os deslocamentos populacionais determinados pelo desenvolvimento capitalista como agentes dispersores das nações. Ele pergunta: “É possível ligar numa única união nacional esses grupos já dissociados uns dos outros?”. Mas acrescenta, para além do problema das migrações:

a coesão e unidade de uma nação não desaparecem apenas em consequência das migrações. Desaparecem também por motivos internos, em virtude do aguçamento da luta de classes. Nas primeiras fases do capitalismo se podia falar da “comunidade cultural” do proletariado e da burguesia. Mas com o desenvolvimento da grande indústria e a exacerbação da luta de classes, essa “comunidade” começa a desmoronar. Não é possível falar a sério da “comunidade cultural” de uma nação em que os operários e os patrões já não se entendem (STÁLIN, 1979, p. 30).

Parece corrente que, ao pensarmos o caso brasileiro, nossa independência apareça sempre como formalidade jurídica, visto que persistimos, na prática, desde o início subordinados às potências estrangeiras e, depois, ao imperialismo. Nesse sentido, das relações internacionais, o Brasil não é plenamente independente.

Mas seríamos independentes em algum outro sentido? Ou melhor, haveria alguma nação independente, mesmo entre as nações imperialistas? Stálin e Lênin sabiam que não: capitalismo não combina com independência. Não é possível que em relações desiguais e baseadas na exploração do humano sobre o humano haja independência total. Isso serve para os países do centro do sistema, e serve muito mais para os da periferia do sistema.

Nesse sentido, o Brasil também não é independente. Como seria possível considerar nosso país uma unidade, quando as formas mais abjetas da exploração entre



Reprodução/https://novaescola.org.br

A Conjuração Baiana (1798-1799), movimento rebelde anticolonial e antiescravista também conhecido como Revolta dos Búzios, inspirou-se na luta de libertação no Haiti e teve líderes negros como Lucas Dantas, Manuel Faustino, Luiz Gonzaga das Virgens e João de Deus

as nações são verificadas internamente, praticadas por aqueles que assumem o discurso do “povo brasileiro” como a soma simples dos que nasceram por aqui, sem levar em consideração as relações sociais?

Refletimos sobre alguns aspectos que nos permitem compreender o caminho que seguimos na argumentação.

O processo da Independência no Brasil não foi pacífico: foi marcado por revoltas mais ou menos progressistas, antes e depois de 1822, algumas delas com confrontos armados e muitos mortos, como, por exemplo, a Conjuração Mineira (1789), a Conjuração Baiana (1798-1799), a Revolução Pernambucana (1817), a Confederação do Equador (1824), a Cabanagem (1835-1840), a Sabinada (1837-1838), a Balaiada (1838-1840), a Revolta dos Malês (1835), a Revolução Farroupilha (1835-1845). Da maneira como ocorre objetivamente, porém, a Independência foi um movimento sem a participação popular, acordado pelo alto, inclusive com a metrópole e com a Inglaterra. Um avanço na forma, que conservou o núcleo fundamental da organização colonial, apenas transferindo parcelas das riquezas produzidas para outras mãos: diretamente para os ingleses e para classes internas ligadas ao comércio e à posse da terra.

A relação de exploração dos trabalhadores segue a mesma lógica. A escravidão não é ameaçada pela Independência. Curiosamente, com a posterior queda do Império, a República fará de Tiradentes um herói nacional e da Conjuração Mineira um evento muito conhecido. Mais avançada, porém, foi a Conjuração Baiana, abolicionista, inspirada pela Revolução Haitiana e pela independência das colônias inglesas do Norte, dirigida por artesãos, ex-escravizados e escravizados, com maior adesão popular — um dos grandes momentos da nossa história, ao lado de outros de mesmo perfil, completamente desconhecidos dos brasileiros.

No Brasil, último país a acabar com o regime escravista, o lento processo da Abolição é marcado por pressões externas (o interesse inglês no mercado interno em potencial para seus produtos industrializados) e internas, que refletem a disposição de organização e luta dos próprios escravizados e os ventos do desenvolvimento do modo de produção capitalista, cuja nova lógica convence parte dos fazendeiros do café da maior lucratividade e da liberação de capitais possibilitadas pela adoção do trabalho “livre”. Ainda assim, transcorreram quatro décadas desde o golpe de morte na escravidão, com o Bill Aberdeen (1845) e a Lei Eusébio de Queirós (1850), que extinguiu o tráfico de africanos escravizados, até a Lei Áurea.

Nessas quatro décadas a classe dominante tratou de produzir leis para a proteção dos seus interesses: com a Lei de Terras, de 1850, garantiu a manutenção da estrutura fundiária herdada da fase colonial, tornou-se proprietária privada das terras e, ao mesmo tempo, garantiu a necessária submissão, nas condições mais perversas, dos chamados trabalhadores “livres”, criando um grande obstáculo para que pudessem ter acesso à terra; em 1871, 21 anos depois, criou uma nova legislação, que estendia a exploração do trabalho escravizado, a Lei do Ventre Livre. Por ela, quando os filhos das mulheres escravizadas completassem 8 anos de idade, os fazendeiros (e não as mães!) poderiam optar por receber uma indenização do Estado ou explorar o trabalho deles até os 21 anos! Quando a opção do fazendeiro era a indenização, essas crianças eram entregues ao Estado, que as “repassava” para instituições que, por sua vez, explorariam o trabalho delas até os 21 anos, podendo, inclusive, “alugar” essas pessoas (algo muito diferente da divulgada e festejada versão da “liberdade dos nascidos”, alardeada a partir dali). A Lei dos Sexagenários (1885) não teve efeitos práticos, mas liberava os fazendeiros dos raros escravizados que atingiam essa idade e transferiam esse problema para o Estado; e, por fim, a Lei Áurea acabou com a escravidão, sem tomar uma medida sequer para encaminhar, nem mesmo orientar, aqueles que, a partir dali, estavam “livres”.

A Independência, a proclamação da República, a passagem do escravismo ao capitalismo marcam um processo de profundas transformações, mas, ao mesmo tempo, um longo processo de adaptação de uma mesma lógica na relação entre aqueles que trabalham e aqueles que vivem da exploração do trabalho alheio. Sempre que os trabalhadores alcançaram algum nível de organização, foram tratados como inimigos internos a serem batidos violentamente.

Embora o Brasil não seja mais uma colônia desde 1822, as marcas do passado colonial persistiram na relação entre as classes sociais, gerando práticas e uma ideologia específica que, internamente, separa grupos que agem como se fossem os colonizadores e tratam outros grupos como colonos.

Isso não é resultado da produção pseudocientífica daqueles que adotaram as teses racialistas da fase do neocolonialismo e fizeram a defesa da eugenia, do branqueamento da população ou da subordinação pura e simples do Brasil aos interesses das potências estrangeiras, como, cada qual à sua maneira, João Batista de Lacerda,

No nosso tempo, de acordo com Frantz Fanon, o colonizador vê o colonizado como inferior, como desigual e, assim sendo, como aquele que não possui as mesmas dignidades humanas que ele reconhece nos seus pares. Daí a sua conclusão de que a tortura “é inerente à configuração colonialista”

Sílvio Romero, Oliveira Viana, Nina Rodrigues etc. Antes, a produção desses autores reflete, no plano teórico, algo construído para além da teoria: em poucas palavras, a forma que assumem em nosso país as relações de classe tipicamente capitalistas e, com elas, a forma assumida pela noção burguesa de nação e como ela pode ocorrer na periferia do sistema capitalista na fase do imperialismo e do neocolonialismo.

Essa dependência e subordinação não são meras heranças coloniais. Caso fossem apenas resquícios do passado, a transição do modo de produção escravista da colônia e do Império ao modo de produção capitalista daria conta do desaparecimento dessa ideologia. É algo mais profundo e funcional para a nova ordem. A ordem burguesa, da maneira como é forjada no Brasil, encontra nessas disposições ideológicas a justificativa para a manutenção da exploração dos trabalhadores, das desigualdades sociais e da posição dependente e subalterna do país no “concerto das nações”.

Os autores referidos acima apenas expressam teoricamente essa ideologia, portanto, suas obras são resultado dessas ideologias que operam no país e ressoam as práticas do neocolonialismo, que também têm uma expressão teórica internacional, com os trabalhos pioneiros da antropologia, o desenvolvimento da cranioscopia e da frenologia, a transposição equivocada do conceito darwiniano de seleção natural para as relações sociais humanas, as teses sobre a desigualdade entre as raças humanas e o papel degenerativo da miscigenação etc.

No Brasil, falamos de um complexo conjunto que forma uma unidade: os trabalhadores continuam a ser tratados como os escravizados (como inferiores, como desiguais) objetivamente, assim como os povos colonizados o são (os chamados “bárbaros” desde a Antiguidade clássica). Há um setor (a pequena burguesia) que absorve “mestiços” que sonham com o aburguesamento e assumem também essa disposição dominante, assim como nos países colonizados há uma parcela média que colabora com o programa colonizador e a ele adere. No plano teórico, ocorre a utilização ou produção que reflete essa relação, uma pseudociência dessas relações sociais. Nesse

plano, o apelo às questões genéticas é recorrente, visto que é necessário naturalizar essas desigualdades, ou seja, elas não são tratadas histórica e socialmente, mas são compreendidas como atributos físicos e genéticos, o que justificaria, naturalmente, as desigualdades sociais.

Mesmo os autores bem-intencionados vão esbarrar nesse limite e pensar as nossas relações como determinadas pelo meio geográfico e por questões biológicas que definiriam grupos humanos como superiores ou inferiores. Negros, nativos e mestiços, por serem as populações submetidas às políticas genocidas, à escravidão e às posições mais desqualificadas da divisão social do trabalho, começam a ser identificados como “bárbaros”, inferiores geneticamente, o que justificaria a posição que ocupam.

As frações economicamente dominantes — a burguesia e os grandes proprietários de terra — justificam sua posição pelo mérito pessoal e pela superioridade racial. À pequena burguesia cabe tanto o grosso da produção teórica quanto os aspectos mais violentos no trato dessas desigualdades. Como grupo médio economicamente, liberado do infame trabalho manual e sonhando com o aburguesamento individual, esse grupo vai tanto servir às frações dominantes de maneira rastejante como vai reagir ferozmente à ascensão social dos trabalhadores manuais, pois isso põe em risco suas pretensões mesmas de ascensão. Ao mesmo tempo, esses setores desenvolvem uma atitude de admiração e reverência pelo centro do sistema, construindo, portanto, uma dupla relação: atuam como colonizadores internamente, e como colonizados para fora.

Podemos encontrar na Idade Antiga e na Contemporânea produção teórica justificando ou explicando disposições similares, embora em circunstâncias históricas substancialmente distintas. No caso, por exemplo, de Aristóteles, encontramos, sem dúvida, uma inspiração de alto gabarito intelectual para os intelectuais brasileiros, sacada, evidentemente, do seu contexto histórico e cultural. Segundo Aristóteles (1962, p. 22, tradução nossa), a “natureza, tendo em conta a necessidade da conservação, criou seres para mandar e outros para obedecer”. Os primeiros são dotados de razão, os segundos, de força física. As atividades exercidas por ambos os grupos são fundamentais para a reprodução da vida social. Aqueles dotados de razão precisam do tempo livre de outros afazeres para cuidar dos interesses do Estado e também para a produção filosófica. Os escravos e artesãos têm a responsabilidade do trabalho que exige força física: a produção dos bens materiais. Assim como o filósofo naturaliza a política (o humano é um “animal social” ou “político”), naturaliza também as relações sociais, fazendo com que a escravidão não pareça algo injusto ou violento, mas apenas obra da natureza, que não pode ser mudada. Mais que isso: por estar de acordo com a natureza, a escravidão é “tão útil quanto justa” para os escravos (ARISTÓTELES, 1962, p. 28, tradução nossa). Nesse caso, o escravo aparece como a parte viva dos instrumentos de produção, que também possuem a parte inanimada (as ferramentas, por exemplo) (ARISTÓTELES, 1962, p. 26). E quem eram os escravos dos gregos? Os



Bandeira do Brasil em manifestação popular

estrangeiros, chamados de bárbaros: “a natureza quis que bárbaro e escravo fossem a mesma coisa” (ARISTÓTELES, 1962, p. 22, tradução nossa). Citando a peça *Ifigênia*, de Eurípedes, repete Aristóteles: “Sim, o grego tem direito de mandar no bárbaro” (ARISTÓTELES, 1962, p. 22, tradução nossa). A natureza não teria criado entre os bárbaros um “ser destinado a mandar” (ARISTÓTELES, 1962, p. 22, tradução nossa): “O escravo é aquele que, por uma lei natural, não se pertence a si mesmo; apesar de ser homem, pertence a outro” (ARISTÓTELES, 1962, p. 26, tradução nossa). Isso porque existem homens (os gregos) desenvolvidos, cujos corpos obedecem às determinações da alma — “O ser vivo é composto de uma alma e um corpo, feitos naturalmente aquela para mandar e este para obedecer” (ARISTÓTELES, 1962, p. 27, tradução nossa) —, e há outros homens corrompidos ou dispostos a sê-lo (ARISTÓTELES, 1962, p. 27), que, assim como os animais domesticados, “não podem fazer coisa melhor que se submeter à autoridade de um senhor” (ARISTÓTELES, 1962, p. 28, tradução nossa).

No nosso tempo, de acordo com Frantz Fanon, o colonizador vê o colonizado como inferior, como desigual e, assim sendo, como aquele que não possui as mesmas dignidades humanas que ele reconhece nos seus pares. Daí a sua conclusão de que a tortura “é inerente à configuração colonialista” (FANON, 2018, p. 59). Para além do colonialismo, há o que ele chamava de configuração colonial, que agrega esses aspectos próprios da ideologia do colonialismo e nos permite, inclusive, pensar as relações internas de países como o Brasil, que, embora seja independente há dois séculos, replica internamente nas relações entre as classes a mesma e perversa lógica da configuração colonial.

Os exemplos retirados de Aristóteles e Fanon nos permitem refletir sobre nossa realidade e compreender as nossas contradições e desafios. O paralelo entre a lógica escravista antiga e a lógica neocolonialista atual pode nos ajudar a elucidar traços determinantes e latentes das nossas estruturas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O bicentenário da Independência pode nos servir de pretexto para a retomada e o avanço, com maior publicidade, da reflexão sobre o Brasil, seus desafios e possibilidades. Jamais deixamos essa reflexão e debate de lado, mas ele já esteve mais em voga, por exemplo, da década de 1940 até a instalação da ditadura, em 1964, quando se debatiam os rumos do desenvolvimento capitalista no Brasil e o acabamento da revolução burguesa por aqui.

A independência não é inconclusa: ela é parcial. Não é parcial porque ainda não tomou todos os espaços da nação, mas porque se referiu, sempre, a uma pequena parcela do país. Um país que surgiu sobre as costas dos trabalhadores, que jamais pertenceram efetivamente aos quadros da nação, tratados como os bárbaros, de Aristóteles, como os colonizados, de Fanon.

Ainda que as lutas dos trabalhadores mereçam na nossa história o devido destaque e que seja necessário atribuir nossos parcos avanços à organização persistente e corajosa de parcelas do nosso povo, nosso saldo ainda nos deixa distantes da ideia de uma unidade de qualquer tipo. Prova disso é a brutalidade com que são “resolvidos” historicamente diversos dos nossos problemas sociais, que foram uma vez chamados pelo presidente Washington Luís de “casos de polícia”. Prova disso é a tentativa de apagar da memória as lutas dos trabalhadores brasileiros e apresentá-los como cordiais, pacíficos, felizes e acolhedores carneiros, que tudo suportam, que para todas as misérias dão jeito. Prova disso é distorcer a história para justificar a covarde submissão das classes dominantes ao capital estrangeiro e como elas se beneficiam das migalhas da mesa do imperialismo, inclusive pondo a serviço dos seus interesses as instituições do Estado burguês brasileiro, massacrando o próprio povo, como fazem nossas Forças Armadas, de tempos em tempos.

Não é possível comemorar a Independência de um país que massacra seu povo para defender o capital estrangeiro e esconde essa história, como ocorreu na Guerra do Contestado. O Brasil fechou seu primeiro século de independência, já na República, matando milhares de camponeses que resolveram resistir ao serem expulsos das suas terras por uma madeireira e pelos proprietários de uma estrada de ferro de capital estadunidense; o país comemorou os 150 anos da Independência em plena ditadura militar, sob a vigência do AI-5; chegamos aos 200 anos com o retrocesso civilizacional que enfrentamos desde 2013.

Lênin sabia que as diferenças entre as nacionalidades persistiriam ainda por um bom tempo no período da transição socialista, mas também sabia que não era ape-

nas pela mera e simples afirmação da “ideia de nação” que o problema poderia ser resolvido. Stálin desenvolveu o tema. Inclusive, numa síntese, consegue pensar o mundo dividido entre povos oprimidos e explorados e as potências capitalistas. Sem rodeios: perder-se no nacionalismo seria uma maneira de abandonar o leninismo e a revolução. Uma prática reformista e contrarrevolucionária. Stálin (1979, p. 32) chama a atenção para o oportunismo de um nacionalismo mascarado por “frases socialistas”, que substituiu o “princípio socialista da luta de classes” pelo “princípio burguês da nacionalidade”.

Que saibamos nos despir das ilusões nacionalistas e das patriotadas bizarras que nos lançam ao campo do inimigo. Tiremos todas as lições dos clássicos do marxismo e da história acerca do problema nacional, para não nos desviar nem para a direita nem para o esquerdismo.

* Doutor em Filosofia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e professor da Universidade Metropolitana de Santos (Unimes).

► Texto recebido em 30 de março de 2022; aprovado em 23 de maio de 2022.

Referências bibliográficas

ARISTÓTELES. **La política**. 9. ed. Madrid: Espasa-Calpe, 1962.

ENGELS, Friedrich. O papel da violência na história. In: _____.; MARX, Karl. **Obras escogidas**. Moscou: Progresso, 1974. v. 3, p. 396-397.

ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. Manifesto do Partido Comunista. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

FANON, Frantz. Em defesa da revolução africana. São Paulo: Raízes das América, 2018.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. A revolução proletária e o renegado Kautsky. In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Omega, 1980a. v. 3, p. 5-75.

_____. Carta aos operários e camponeses da Ucrânia. In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Omega, 1980b. v. 3, p. 245-249.

_____. Relatório do II Congresso dos Povos do Oriente. In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Omega, 1980c. v. 3, p. 210-218.

_____. Sobre a tendência do “economismo imperialista”. In: _____. **Obras escolhidas**. 2. ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1982. v. 1, p. 672-678.

_____. Teses para o II Congresso da Internacional Comunista. In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Omega, 1980d. v. 3, p. 351-366.

MARX, Karl. Carta ao diretor da revista russa Otiéchéstvennie Zapiski [nov. 1877]. **Arquivo Marxista na Internet**, s.d. Disponível em: <www.marxists.org/portugues/marx/1877/11/revista.htm>. Acesso em: 25 mar. 2022.

_____. Proyecto de respuesta a la carta de V. I. Zasulich. In: ENGELS, Friedrich; MARX, Karl. **Obras escogidas**. Moscou: Progresso, 1974. v. 3, p. 161-170.

STÁLIN, Josef. **O marxismo e o problema nacional e colonial**. São Paulo: Lech, 1979.

Modos de produção na América Latina: debate entre Rodolfo Puiggrós e André Gunder Frank

- parte 2 -

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.010>

rodolfo puiggrós*

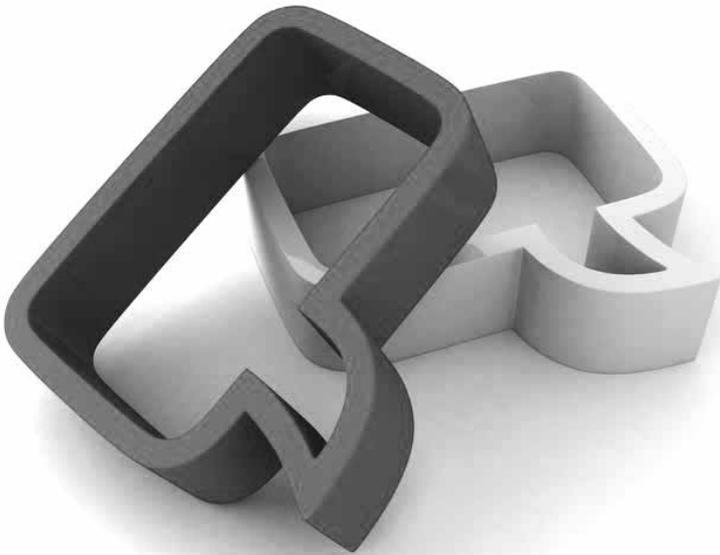
André Gunder Frank**

Princípios publica, na seção “Diálogos & debates”, a segunda parte da discussão sobre modos de produção na América Latina travada entre o politólogo argentino Rodolfo Puiggrós e o economista alemão André Gunder Frank. O debate, ora veiculado em tradução inédita, ocorreu por meio de artigos apresentados em 1965 nas páginas de “El Gallo Ilustrado”, caderno semanal do jornal mexicano El Día. A primeira parte do debate, publicada na edição anterior da revista, foi antecedida de uma breve introdução explicativa do historiador e economista argentino Sergio Friedemann.

O conteúdo completo apresentado ao leitor compreende os seguintes itens:

- I. Introdução ao debate (Friedemann)
- II. Os modos de produção na América Ibérica (Puiggrós)
- III. Com quais modos de produção a galinha converte o milho em ovos de ouro? (Frank)
- IV. Diálogo entre surdos? (Puiggrós)
- V. Modesta resposta (Frank)
- VI. Errando, *corrigitur error* (Puiggrós)

Nesta edição serão publicadas a réplica de Puiggrós (item IV) e as intervenções seguintes de ambos os interlocutores (itens V e VI).



IV DIÁLOGO ENTRE SURDOS?

Rodolfo Puiggrós

O dr. André Gunder Frank se sente destinatário do meu artigo publicado em “El Gallo Ilustrado” de 17 de outubro. Define-me amavelmente como seu “honrado e feroz adversário”, título lisonjeiro, ainda que sem fundamento, pois não me recorde de tê-lo citado nem uma só vez em “Os modos de produção na América Ibérica”. Talvez tenha acreditado enxergar-se nas entrelinhas. É uma “ilusão ótica e mental”. Lembrei-me, na verdade, dos sábios e modestos pesquisadores das origens das sociedades do nosso continente e me preocupei em destacar o que me parece uma grave limitação em decorrência da qual malogram muitos deles: a concepção e o método positivistas no estudo dos fenômenos sociais. Agrada-me, no entanto, que o dr. Frank tenha corrigido a omissão de seu nome e assumido de fato a defesa dos cultivadores da “fatologia”. Devo esclarecer, antes de tudo, que “o aviso e o desafio” não chegam ao extremo de consentir em um diálogo entre surdos ou na utilização do método Ollendorff (Pergunta: Quem descobriu a América? Resposta: Minha mamãe se chama Joana), para o que me convidou o dr. Frank. Na sua refutação, não dedica uma só linha aos modos de produção, com exceção do título espirituoso (“Com quais modos de produção a galinha converte o milho em ovos de ouro?”), e o faz em tom burlesco, bastante de acordo com sua negativa em analisar os regimes sociais em sua interioridade e com sua tendência de seguir o caminho das relações puramente externas a eles e entre eles.

O dr. Frank inicia sua polêmica com uma aporia *à la* Zenão de Eleia, a aporia dos pontos, das linhas e segmentos que aprendemos na escola primária. Propõe-se a demonstrar, como o filósofo grego, o motivo do absurdo: Aquiles, o dos pés ligeiros,

Se fosse verdade que o capitalismo equivale à troca de produtos, Marx teria se equivocado ao fixar “a chamada acumulação capitalista” em tempos bastante modernos, e então o primeiro capitalista seria Esaú, por ter vendido sua herança para Jacó em troca de um prato de lentilhas

não alcançará jamais a tartaruga se esta tiver uma vantagem mínima. Não encontro melhor resposta que a de Diógenes: o movimento se mostra andando.

Não é a única coincidência do nosso adversário com o discípulo do metafísico Parmênides. Ele também acredita que tudo parte de um *ente* ou *ser* imóvel, o qual chama de “sistema mundial”. Escreve: “a problemática latino-americana tem de partir do sistema mundial que a cria e sair da autoimposta ilusão ótica e mental do marco ibero-americano ou nacional”. Não poderia ter definido com maior exatidão o abismo que nos separa: o dr. Frank parte do “sistema mundial” e nós partimos dos modos de produção criados na América Ibérica com a colonização hispano-portuguesa. Seu ponto de vista é o da mentalidade colonial — mentalidade metafísica — que vê nas sociedades latino-americanas meros reflexos da Europa, dos Estados Unidos ou dos países socialistas, cujo destino está unido desde a origem a causas externas decisivas.

O capitalismo viria a ser, assim, o motor externo aristotélico que criou nossas sociedades, mas, se não estamos errados, esse motor ainda não havia começado a funcionar no século da conquista colonizadora da nossa América. A primeira revolução da burguesia, a inglesa, ocorreu em meados do século XVII, e na Espanha, coincidindo com as iniciativas de Cortés e Pizarro, a reação feudal (o que eram os grandes de Castela e o império de Carlos V?) destruía os primeiros suspiros de capitalismo na península. Dói-me dizer ao professor Frank que ele empregou um procedimento desleal nas polêmicas, talvez inspirado naquela frase de Voltaire: “Dê-me o Pai Nosso em pedaços e eu demonstrarei que cada pedaço é uma heresia.” Para adaptar meu pensamento ao seu, reproduz as seguintes partes do meu artigo: “A burguesia comercial das cidades manufatureiras da Espanha e da Itália descobriu a América.” “Não foram os senhores de Castela, não foi o feudalismo. É conhecida a oposição deles à iniciativa de Colombo.” E esqueceu no tinteiro, ou entre as teclas da máquina, esta continuação:

Mas essa burguesia comercial era impotente pela sua própria natureza de classe e pelos seus escassos recursos para executar a tarefa magna de ocupar e colonizar um grande continente. A conquista colonizadora da nossa América tinha de ser militar e religiosa, e se sustentar na maior potência do final do século XV, o reino de Castela.



O politólogo argentino Rodolfo Puiggrós (1906-1980)

Colombo e seus financiadores não tardaram a ser substituídos por aqueles que antes combatiam seus projetos de expedição ao Ocidente.

A contradição entre o descobrimento da América pela burguesia comercial mediterrânea e a conquista colonizadora da América pelo decadente feudalismo ibérico é o centro da minha tese. Para o dr. Frank, isso não parece merecer nenhuma importância. Ele aponta o “sistema mundial” (qual era o “sistema mundial” do século XVI?) como causa única geradora de nossas sociedades e ignora a simbiose entre o regime importado e as sociedades preexistentes.

Como contempla nossas sociedades a partir do exterior, afirma que “a agricultura açucareira do Brasil” era capitalista (igual à “das ilhas do Caribe, como Barbados, St. Dominique, Cuba e outros”), porque “nasceu ‘em função da venda ao mercado’”, e se esquece do que estava acontecendo lá dentro, ou seja, do modo de produção escravista. Toda a América Ibérica é para ele desde o começo capitalista, sem se modificarem as características originais ou a divisão e servidão dos índios, nem a escravidão dos negros, nem os modos de produção, nem os costumes, nem a ideologia, nem as relações de classe, nem o tipo de Estado, nem nada das estruturas internas.

Pedimos desculpas ao dr. Frank por repetir que ele confunde economia mercantil com capitalismo. Os ibéricos não vieram ao Novo Mundo com os alforjes cheios de maravilhas; importaram animais domésticos, vegetais e instrumentos de produção, como fizeram os gregos vários séculos antes de Cristo nas colônias que fundaram na Ásia Menor. Não estabeleceram entre o colonizador e o indígena uma relação objetiva de tipo capitalista, mas vínculos particulares de servidão. E, se eles levaram montanhas de metais preciosos e saquearam os astecas e os incas, os romanos não foram mais criteriosos quando espalharam seu império por três continentes.

Se fosse verdade que o capitalismo equivale à troca de produtos, Marx teria se equivocado ao fixar “a chamada acumulação capitalista” em tempos bastante modernos, e então o primeiro capitalista seria Esaú, por ter vendido sua herança para Jacó em troca de um prato de lentilhas.

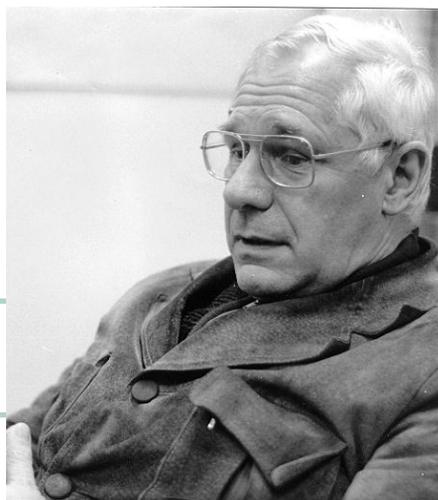


Pintura a óleo do século XVIII, parte da série “Conquista do México”, da Biblioteca do Congresso dos EUA, mostra o conquistador espanhol Hernán Cortés aos portões de Tenochtitlán, capital do Império Asteca

Diz-nos o dr. Frank que o capital era acumulado na América Ibérica e investido na Europa. Estamos totalmente de acordo. Também concordamos que tal foi a característica da “expansão mundial do sistema mercantil da época colonial”. Mas o que se discute é o modo de produção da América Ibérica, e não o “sistema mundial” que se aproveitava do atraso desse modo de produção.

Diz-nos o dr. Frank que existiam capitalistas e operários “em ambos os lados do Atlântico, especialmente capitalistas europeus usando capital ibero-americano”. É possível que, com uma poderosa lupa, e dedicando-nos à caça às pulgas nas costas de dois elefantes monstruosos, descobramos capitalistas e operários na Península Ibérica e no nosso continente à época do nascimento de nossas sociedades. Decerto não foram muitos, pois o ilustre imperador da Espanha e das Índias e seu devoto sucessor se dedicaram, com avidez mística, a caçar não pulgas, mas burgueses em toda a península, e os investidores capitalistas hispânicos nas ilhas e em terra firme, desde o México até o Rio da Prata, brilhavam por sua ausência.

Nem sequer no título inquisidor de seu artigo o dr. Frank definiu os modos de produção da América Ibérica. Limitou-se a expor um panorama da economia mercantil, como se essa economia mercantil já fosse uma economia capitalista consolidada.



O economista alemão
André Gunder Frank
(1929 - 2005)

V MODESTA RESPOSTA

André Gunder Frank

Em um debate sobre o socialismo travado entre o marxista estadunidense Paul Sweezy e Milton Friedman, principal assessor econômico do senador Goldwater em sua campanha presidencial, Sweezy iniciou assim a sua fala: “Considerando a experiência e o renomado brilho do meu adversário nos debates, peço ao público que julgue a verdade não pela forma da argumentação, na qual ele me supera, mas pelo conteúdo do argumento”. A experiência, evidentemente, me obriga a suplicar o mesmo ao leitor.

Minha pouca experiência jornalística e em debates já me obrigou a eliminar, entre outras, as seguintes frases da minha última intervenção nestas páginas:

Cuidaremos de não cair no mais recorrente erro que — segundo Puiggrós — é o de confundir economia mercantil com capitalismo. No entanto, tampouco descuidaremos, como faz o sr. Puiggrós, dos efeitos que teve e segue tendo o comércio tanto internacional como nacional ao impulsionar e determinar os modos de produção na agora raquítica e subdesenvolvida América Ibérica, e na agora capitalista e desenvolvida metrópole.

Assim procedi. Ainda que, segundo as palavras do sr. Puiggrós, eu tenha partido dos modos de produção, e em seu diálogo “surdo” afirme que não lhes dediquei nem uma linha, empenhei-me durante todo o artigo em estudar e mostrar *como os modos de produção foram formados e determinados*. Ainda que o sr. Puiggrós não tenha notado, vimos como e por que os modos de produção na “interioridade” das *haciendas* foram formados e transformados segundo as necessidades e vicissitudes do mercado e seus integrantes, principalmente latifundiários e comerciantes. O *como*, mostrou-o o historiador Mario Góngora, quando assinalou que a demanda pelos produtos da

A realidade dialética da história e da atualidade é que os modos e sobretudo as formas de produção no interior da *hacienda*, bem como o desenvolvimento e as flutuações na interioridade do mercado, são intimamente vinculados entre si. Portanto, qualquer tentativa de compreender isoladamente uns e outros está condenada ao fracasso

terra chilena converteu seus produtores livres em peões “feudais”. O *porquê*, explicou de forma clara e alarmante o porfiriano Lauro Viadas, quando corretamente atribuiu ao estado da agricultura da sua e outras épocas o alto preço da terra ou de seus produtos, e o baixo preço da mão de obra. Foi apenas a falta de espaço que me impediu de explicar também por que e como os camponeses em Morelos, de Zapata, arrendaram ou venderam suas próprias terras para depois trabalhar nelas como peões “feudais” de arrendatários em cada época do auge açucareiro dos séculos XVIII e XIX, e novamente em nossos dias.

O fato de o mercado se mostrar geograficamente mais amplo que a *hacienda* e seu modo de produção não implica que este seja “interno” e aquele, “externo”, a menos que num sentido mais mecânico ou metafísico. A realidade dialética da história e da atualidade é que os modos e sobretudo as formas de produção no interior da *hacienda*, bem como o desenvolvimento e as flutuações na interioridade do mercado, são intimamente vinculados entre si. Portanto, qualquer tentativa de compreender isoladamente uns e outros está condenada ao fracasso. Essa questão seguramente escapa ao sr. Puiggrós, cuja intenção é partir da questão fundamental. Como lhe sugerem tanto o estudo dos modos de produção quanto a solução do problema dos nove pontos, essa questão reside justamente em conhecer para poder mudar a dinâmica determinante da entidade social relevante.

Tendo em vista que, aparentemente, não interessam ao sr. Puiggrós os fatos assinalados, e dado que não sou abençoado pela sofisticação nem pelo sofisma grego, recorrerei à ajuda de um compatriota meu cuja autoridade o sr. Puiggrós parece reconhecer quando leciona “Teoria econômica e social marxista” na Universidade Nacional Autônoma do México. O sr. Puiggrós pergunta: “Qual era o ‘sistema mundial’ do século XVI”, que gerou nossas sociedades? No volume I de *O Capital*, o investigador alemão responde: “A história moderna do capital(ismo) começa com a criação, no século XVI, de um comércio e um mercado mundiais”. O sr. Puiggrós se interessa pelo que acontecia dentro das colônias como as do Brasil e do Caribe, ou seja, o modo de



Los ingenios de la isla de Cuba. Coleção de litogravuras de Eduardo Laplante sobre os principais engenhos de açúcar em Cuba, 1857

produção escravista. No volume II de *História crítica da teoria da mais-valia*, do mesmo autor explanado pelo sr. Puiggrós, lemos:

Na segunda categoria de colônias — as *plantations*, que são, desde o momento de sua criação, especulações comerciais, centros de produção para o mercado mundial —, existe um regime de produção capitalista, ainda que apenas de modo formal, tendo em vista que a escravidão dos negros exclui o trabalho livre assalariado, que é a base sobre a qual reside a produção capitalista. São, contudo, capitalistas aqueles que dirigem o negócio do tráfico negreiro. O sistema de produção introduzido por eles não provém da escravidão, mas se insere nela. Nesse caso, [...] o capitalista e o latifundiário são uma mesma pessoa.

No que se refere à servidão, com que se preocupa Puiggrós, embora não a explique, Engels, colaborador de seu mestre, observou em “Die Mark” que a partir do século XV na Europa ocidental os senhores converteram os servos em camponeses livres, e que “a era capitalista no campo é iniciada por um período de agricultura de larga escala, baseada no trabalho servil”, e que na Europa Oriental, onde também já surgira um campesinato relativamente livre, o segundo avassalamento dos camponeses originou-se e cresceu em função do desenvolvimento de um mercado de exportação para os produtos agrícolas.

Por outro lado, tomando as formas pelo modo e sistema de produção, associando o pagamento em espécie ao feudalismo e o pagamento em dinheiro ao capitalismo, como parece fazer o sr. Puiggrós, ele nos diria que as minas endividadas eram e são feudais, mas que o capitalismo surgiu na América Ibérica (para voltar a desaparecer) quando em 1532 se substituiu o tributo ou imposto indígena, porque “agora parece que em alguns povos da Nova Espanha querem mais milho e cobertores para contratar, e cedem de melhor vontade o ouro, porque nas suas negociações ganham para o tributo e para sua manutenção”, ou quando em 1784 o *visitador* Gálvez se queixou do

abuso que tinha início ao se fornecerem aos trabalhadores das *haciendas* as rações habituais em dinheiro [...] e não era justo que [...] um trabalhador miserável fosse enganado, com grande parte da remuneração do seu trabalho feita em reais (de prata), talvez metade ou um pouco mais do que a compensação em sementes importaria, para lucrar com o preço que a escassez lhes dá”,

assim como quanto mais inflação há hoje na América Ibérica, tanto mais os *hacendados* pagam seus peões com dinheiro desvalorizado, mas “capitalista”, em vez da valorizada espécie “feudal”.

Na sua introdução à edição inglesa de “Formações econômicas pré-capitalistas”, de Marx, cuja publicação parcial em “El Gallo Ilustrado” abriu todo este debate, Eric Hobsbawm relembra: “A distinção entre modos de produção que são caracterizados por certas relações e as ‘formas’ de tais relações, que podem existir em uma variedade de épocas e ambientes socioeconômicos, já está implícita no antigo pensamento marxista.” Logo, não é de estranhar que alguns marxistas ou modestos pesquisadores do subdesenvolvimento, como o que escreve estas linhas, não necessitem de lupas para reconhecer a presença desses fatos na América Ibérica, ainda que outros teóricos do marxismo não os queiram ver, nem, talvez, ter a ver com sua superação.

VI ERRANDO, *CORRIGITUR ERROR*¹

Rodolfo Puiggrós

Poderíamos colocar um ponto-final na polêmica com o dr. André Gunder Frank, compatriota e admirador de Karl Marx, se sua alusão às minhas responsabilidades docentes não me obrigasse a pontuar algumas questões confusas do tema em discussão.

- I. O dr. Frank parece entender que associo “o pagamento em espécie com feudalismo” e “o pagamento em dinheiro com capitalismo”. Se tivesse lido meu livro *Génesis y desarrollo del feudalismo*² — que tive o prazer de lhe dar —, não imputaria a mim tamanha ingenuidade antidialética. Distingo no

¹ N. do T.: “Errando, corrige-se o erro”.

² PUIGGRÓS, Rodolfo. *Génesis y desarrollo del feudalismo*. México: Trillas, 1965.

Estamos discutindo o modo de produção na América Ibérica colonial e não a “biografia moderna do capital”, que não começou na Espanha, nem em Portugal, nem em suas colônias, ainda que estas tenham sido, com as limitações às quais foram condenadas pelo monopólio mercantil metropolitano, fatores externos da acumulação primitiva de capital

feudalismo *européu* duas etapas: a agrícola e a mercantil. Na segunda se desenvolvem as relações de dinheiro e de mercado que tendem a orientar as economias dos feudos para a venda, sem destruir seus característicos modos de produção. Ainda que o pagamento em espécie seja típico do feudalismo, ele pode ocorrer no capitalismo, assim como o pagamento em dinheiro no feudalismo. Marx assinala isso em *O Capital*³, quando diz que “a renda em espécie procedente da economia natural da Idade Média se acomoda por inteiro às condições do regime capitalista de produção” e “é transposta aos tempos modernos”.

2. O caráter feudal ou capitalista do modo de produção não provém da forma de pagamento (em espécie ou em dinheiro), e tampouco de suas conexões com o mercado. É definido pelas relações de classe. No Brasil, no sul dos Estados Unidos e nas Antilhas, o modo de produção era escravista, ainda que os donos das terras e dos escravos — por compra, herança ou expropriação — fossem capitalistas em busca de lucros com a venda dos produtos do trabalho escravista. Na maior parte da América Ibérica, preponderava durante o período colonial o modo de produção feudal, sob o regime servil específico dos índios *encomendados*, tanto nas unidades socioeconômicas de subsistência como nos casos em que essas unidades colocaram excedentes no mercado, e nas *plantations* — se nos ativermos à citação de Marx que o dr. Frank teve a bondade de nos prover em prol de nossa tese — o regime de produção capitalista só existia “de um modo formal”, pois se “inseria” na escravidão, ou seja, no modo de produção escravista.
3. Marx assinala, contudo, que “a biografia moderna do capital começa no

³ MARX, Karl. *El Capital*: crítica de la economía política. México: Fondo de Cultura Económica, 1959. v. III, p. 729-730.

século XVI, com o comércio e mercado mundiais”⁴, mas ele não diz, nem poderia dizer sem violar a verdade histórica, que a colonização ibérica gerou modos de produção capitalistas em nossos países. Na Ásia e na África, a expansão do comércio e a formação do mercado mundial capitalista encontraram modos de produção preexistentes que não eram capitalistas, e seria absurdo supor que bastou a presença de um comerciante europeu na China, na Índia ou no Congo para que seus modos de produção se transformassem automaticamente em pares dos da Grã-Bretanha. Na América Ibérica, os modos de produção não foram *criados* pelo comércio e mercado mundiais, mas pela conquista colonizadora espanhola. O dr. Frank esquece duas verdades elementares: que na “biografia moderna do capital”, a partir do século XVI, a Espanha não figura como protagonista, e que o capitalismo se “inseriu” na América Ibérica em modos de produção que ele não havia gerado. Os conflitos entre a estagnada Espanha e a Grã-Bretanha da primeira revolução burguesa e da primeira revolução industrial, que abarcaram quase todo o século XVIII, resultavam precisamente do fato de que o Império Espanhol (a metrópole e, sobretudo, suas colônias) era um obstáculo à expansão do comércio e do mercado mundiais, expansão que estava a cargo dos ingleses e não dos espanhóis.

4. Está claro que o modo de produção e o mercado estão “intimamente relacionados entre si”, como explica muito bem o dr. Frank. Não cabe a menor dúvida dessa interação. No entanto, permitimo-nos fazer duas observações:
 - a) é equivocado apresentar a totalidade da América Ibérica colonial como uma imensa fábrica produtora de mercadorias para o mercado mundial, tendo em vista que a maior parte dela vivia numa economia de subsistência, sem sequer mercado nacional (ou do vice-reino ou regional) e com raquíticos mercados locais;
 - b) o mercado não cria sempre o modo de produção, pois o modo de produção é geralmente anterior ao mercado, e no caso de um modo de produção ser gerado por meio de investimentos capitalistas externos, é aquele que garantirá a estes o máximo dos ganhos. Os investimentos de capital na América Ibérica dos tempos da Colônia não reproduziram o modo de produção que dividia a sociedade em capitalistas e trabalhadores assalariados; os superlucros foram obtidos do trabalho dos índios e dos negros em plantações, fábricas e minas. O dr. Frank confunde o modo de produção (escravista, feudal) com o sistema mundial (capitalista), que dele se aproveitava para extrair de seu atraso lucros maiores que os da exploração do trabalho assalariado. Da mesma forma que um lorde inglês, descendente direto do rei Artur e respeitoso de centenárias tradições, um latifundiário é capitalista e não senhor feudal se tiver em

⁴ Ibid., v. I, p. 103.

seus domínios trabalhadores assalariados e arrendatários que lhe pagam rigorosamente suas rendas. Um senhor capitalista que comprava escravos e os fazia trabalhar como escravos ou um *encomendero* que recebia índios para “salvar suas almas” em duas gerações (que se prolongavam *in aeterno*) não modificavam o modo de produção escravista ou feudal pelo fato de nele investirem capital.

Porque, segundo entendo, estamos discutindo o modo de produção na América Ibérica colonial e não a “biografia moderna do capital”, que não começou na Espanha, nem em Portugal, nem em suas colônias, ainda que estas tenham sido, com as limitações às quais foram condenadas pelo monopólio mercantil metropolitano, fatores externos da acumulação primitiva de capital.

Seria descortês não expressar ao dr. Frank meu agradecimento por sua referência à “experiência e renomado brilho” do adversário. Não o faço em nome do “principal assessor do senador Goldwater”, personagem com o qual não tenho nenhum laço afetivo nem intelectual, mas para destacar que a opacidade não é prova de bons argumentos.

* Politólogo argentino contemporâneo, doutor em Ciências Sociais e professor e pesquisador da Universidade de Buenos Aires (UBA).

** Economista e sociólogo alemão.

Tradução: Tiago Soares Nogara.

A concepção jurídica de mundo e a regulação da forma greve no Brasil

The juridical worldview and the regulation of the strike form in Brazil

Guilherme da Hora Pereira*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.011>



Mírcia Ninja

Metroviários de SP em greve, 2019

RESUMO

Trata-se de artigo científico que se propõe a articular qualitativamente a problemática da concepção jurídica de mundo, no plano da equivalência pachukanisiana entre a forma jurídica e a forma mercantil, e a formação histórica da regulação da forma greve no Brasil no contexto do assoreamento da luta de classes segundo processos reivindicatórios admissíveis pelo processo de valorização e de circulação do valor que o preservem contra eventuais fissuras estruturais. Para tanto, apresenta-se uma digressão dialética sobre a ideologia enquanto prática material do processo de valorização do valor e, notadamente, da reprodução social do capital e da mercadoria, e o assujeitamento jurídico-formal do mecanismo operário de contrapressão ao imperativo da valorização pela lógica jurídica, interrompendo o caminho da superação das contradições em favor da designada negação da negação justamente pela preservação da afirmação jurídica do valor e do sujeito automático do capital. Observa-se que a generalização da mercadoria e das formas sociais dela derivadas, a exemplo da forma jurídica, conforma o movimento operário em suas práticas sindicais, restringindo-o a reivindicações que não perturbem o conjunto cíclico do capital $D - M \dots P \dots M' - D'$. Demonstra-se tal observação a partir dos sucessivos processos de regulação jurídica da greve no Brasil, que, em cerca de um século de desenvolvimento, jamais admitiu — e jamais admitirá — a organização operária como instrumento de ruptura estrutural das formas sociais do capital. Assim, sinteticamente, demonstram-se as limitações da forma sindicato e das práticas sindicais como mecanismos emancipatórios, haja vista a sua sujeição-conformação aos comandos do valor e do capital.

Palavras-chave: Mercadoria. Greve. Forma jurídica.

ABSTRACT

This is a scientific article that articulates the problematic of the juridical worldview by using the Pachukanisian logic of equivalence between the legal form and the commodities form, criticizing and analyzing the historical development of the strike form in Brazil in the context of the silting up of the class struggle according claim/bargain processes admissible by the valorization and circulation of value which, therefore, preserves it against structural cracks. To do so, a dialectical digression is presented concerning ideology as a material practice for the process of valorization of value and, notably, for the capitalist social reproduction. It is observed that the generalization of the commodity form and the social forms derived from it, such as the legal form, conforms the labor movement in its union practices, restricting the labour claims to processes that do not disturb the cyclical set of capital $D - M \dots P \dots M' - D'$. This observation is demonstrated from the successive processes of legal regulation of the strikes in Brazil, which, in about a century of development, never admitted — and will never admit — the workers' organization as an instrument of structural rupture of the capitalist social forms. Thus, synthetically, the limitations of the union form and the union practice as emancipatory mechanisms are demonstrated, given their conformation to the commands of value and capital.

Keywords: Commodities. Strike. Legal form.

1. INTRODUÇÃO

É conhecida a perspectiva althusseriana em que a ideologia surge como prática constitutiva de uma realidade apropriável de acordo com uma determinada instância material efetiva. A tese da ideologia como materialidade, sabe-se, mesmo que desafiando a própria concepção marxiana da ideologia como falsa consciência, implica a abertura de canais radicalmente críticos às abstrações materiais do capital, por exemplo, o *direito* como forma social derivada da mercadoria, cuja mais afinada expressão pode ser encontrada na produção pachukanisiana de *Teoria geral do direito e marxismo* (PACHUKANIS, 2017).

De tal matriz teórica escoam problemas concretos que se manifestam sob diversas texturas e temporalidades. Notadamente, tais problemáticas somente se fazem enfrentadas mediante o emprego do cabedal crítico-reflexivo de viés marxista, isto é, da dialética materialista, capaz de romper o pano de fundo de obviedades naturalizadas segundo o cotidiano da reprodução social do capital e do valor. Assim, desde a crítica marxiana à perspectiva lassaliana do *Programa de Gotha* (2012), passando pela reprimenda de Kautsky e Engels (2012) ao *socialismo jurídico* de Menger e, contemporaneamente, pelas reflexões de Mascaro (2013) sobre os grilhões das formas sociais reveladas em *Estado e forma política*, tem-se a pertinência do debate sobre a relação estrutural existente entre as práticas materiais derivadas da mercadoria e a superação ou eliminação das suas contradições no contexto da emancipação humana.

Nestas páginas busca-se enfrentar a mesma problemática acima identificada, isto é, o feixe de relações sociais derivadas da mercadoria e do seu processo cíclico de generalização segundo o conjunto cíclico da valorização do valor sob o capitalismo — resumido sob a fórmula $D - M \dots P \dots M' - D'$ e suas variantes (MARX, 2014) — na lógica da subjetivação jurídica da greve. Evidente que tal recorte, por amplo que seja, demanda algum grau de especificidade, pelo que se impõe, dadas as limitações da natureza do trabalho que ora se expõe, a delimitação geográfica da presente abordagem pela experiência brasileira de regulação da greve e sua intrincada relação com a interrupção do ciclo do valor, da valorização e da reprodução social capitalistas.

Em tempo, importa destacar que o presente artigo científico não se propõe, de forma alguma, a promover uma análise etnográfica das greves brasileiras. Assim, ignora conscientemente os impulsos, pautas e mesmo a composição partidária dos períodos manifestamente grevistas do país, bem como o movimento “interno” que desaguou no seu processo de burocratização e o inequívoco assoreamento “trade-unionista”¹ verificado após o naufrágio do assim designado novo sindicalismo², restringindo-se a analisar a relação “externa” existente entre o sindicalismo brasileiro e a forma jurídica da greve, assim considerada a sua regulação normativa no território

¹ Sobre o “trade-unionismo”, ver Lênin (1986), em especial no título “Política trade-unionista e política social-democrata”.

² Sobre tal temática, recomenda-se vivamente a leitura de Antunes (1982; 1992; 1995; 2011; 2020), Mattos (2002), Boito Jr. (2005), Braga (2012) e Elias (2021), dentre outros.



Evguiéni Pachukanis (1891-1937),
jurista soviético

nacional, tendo por cenário o processo material de assujeitamento e conformação do sindicalismo à forma social do direito e das relações jurídicas derivadas, segundo as estruturas sociais da reprodução capitalista.

Tal movimento de delimitação, ressalte-se, não é feito por qualquer razão que não a exiguidade de espaço físico disponível para uma abordagem restrita como deve ser a de um artigo científico. Obviamente os elementos “internos” do movimento operário e sindical brasileiros são parte integrante do desenvolvimento da subjetividade do proletariado nacional e, por isso mesmo, devem ser assim analisados e estudados, sobretudo em se considerando os fluxos e refluxos advindos da ingovernabilidade neoliberal (CHAMAYOU, 2020). Nada obstante, repisa-se, este breve trabalho focará o “outro lado da moeda”, qual seja, a relação estrutural existente entre o sindicalismo brasileiro e a forma jurídica enquanto garante da docilidade da greve e, por conseguinte, da sua conformação ao processo de valorização e de circulação do valor.

Nesse aspecto, subdivide-se a respectiva explanação, afora a introdução e as considerações finais, em três títulos relacionados entre si por uma matriz dialética e bibliográfica exploratória comum, sendo o primeiro, “A concepção jurídica de mundo”, orientado a dimensionar a manifestação histórica e dialética da forma jurídica enquanto forma social desenvolvida segundo um sistema específico de relações sociais imposto aos sujeitos pelas condições da própria produção e circulação capitalistas, enquanto, no seguinte, “O movimento operário e a concepção jurídica de mundo”, busca-se retratar os mecanismos de interpelação que subordinam o mo-

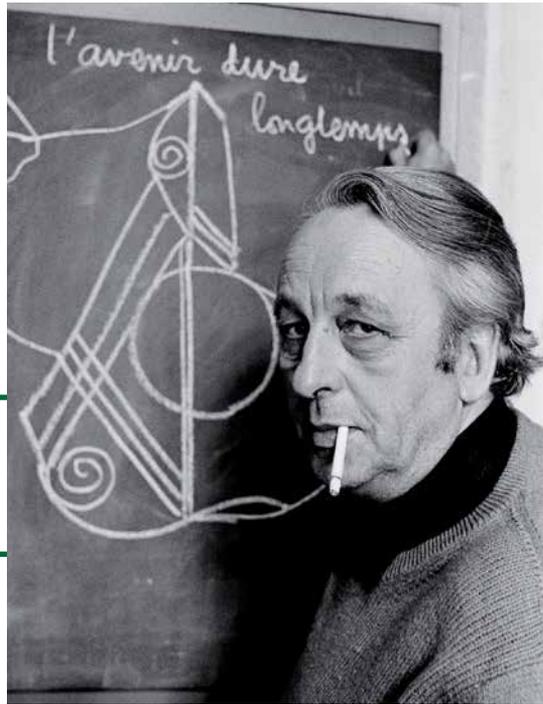
vimento de trabalhadores, especialmente os sindicatos, à ideologia da mercadoria e ao discurso jurídico do capital, inclusive submetendo a prática sindical às condições reprodutivas da sociabilidade capitalista. Por sua vez, no penúltimo título, “O discurso jurídico do capital e a regulação da greve no Brasil”, afirmam-se concretamente os mecanismos legislativos e estruturais mediante os quais o direito captura, *diretamente*, a luta de classes e a dinâmica dos conflitos advindos do processo de valorização do valor no Brasil.

2. A CONCEPÇÃO JURÍDICA DE MUNDO

Em Pachukanis (2017) o direito aparece não somente como expressão ideológica ou como sistema conceitual, mas também como fenômeno material garantidor do processo de circulação de mercadorias, de modo que a própria *forma jurídica* estaria enraizada e sobredeterminada (ALTHUSSER, 2015) segundo as contradições fundamentais da sociabilidade capitalista, especialmente a lei do valor e os processos de produção e de circulação de mercadorias. Assim, estando o direito condicionado à universalização das contradições advindas dos processos de valorização e de realização do valor, qualquer investigação da teoria jurídica haveria, necessariamente, de ir ao encontro das referidas contradições, desvendando as formações sociais que, ocultas atrás das abstrações habitualmente verificadas no momento jurídico, *mistificam* a ordem jurídica como um dado natural apriorístico ou como uma simples representação formal de uma ordem consciente.

Trata-se, portanto, de modelo teórico capaz de submeter o direito à interpeção (ALTHUSSER, 1985) pelo processo de valorização do valor, estabelecendo a relação de determinação das formas do direito pelas formas da base econômica da estrutura social, denunciando-o à realidade social encoberta pelos seus conceitos típicos. O esforço crítico do sistema pachukanisiano, ao promover a devida aproximação metodológica entre a forma jurídica e a forma mercadoria historicamente determinada, desnuda o vínculo fundamental entre a greve enquanto manifestação dos sujeitos conscientes pela paralisação do processo de produção e o imperativo jurídico — e, no mais das vezes, jurisdicional — da forma salário e do retorno ao trabalho, expresso sob diversas máscaras normativas, mas evidentemente relacionado à ordem da reprodução da sociabilidade capitalista. Observa-se, na manifestação da forma jurídica como abstração material, o movimento de interpeção althusseriano enquanto movimento típico de imposição à consciência dos homens, “de tal modo que estes se encontrem obrigados de fato a reconhecer livremente que essas ideias são verdadeiras” (SAMPEDRO, 2010, p. 50).

Daí que a forma jurídica, em sua dimensão ideológica apreendida como prática material derivada do valor — e, portanto, do capital —, empresta ao olhar empírico uma realidade objetiva pressuposta ante a subjetividade do *sujeito assujeitado*, naturalizando uma determinada evidência fenomênica enquanto evidência propriamente



Louis Althusser (1918-1990), filósofo marxista de origem francesa nascido na Argélia

dita para um determinado sujeito inscrito em uma determinada relação de sujeição e subjetivação. Segundo Sampedro:

A tese nuclear pode-se resumir com facilidade: a ideologia possui uma existência material. Isto é, a existência das ideias é “material” enquanto são inseparáveis as práticas materiais definidas e distribuídas pelos AIE[s] [aparelhos ideológicos de Estado]. Toda formação social tem como finalidade produzir e reproduzir as condições da sua produção. E, enquanto a força de trabalho se reproduz mediante o salário, condição material para a reprodução de dita força, a reprodução da divisão do trabalho está garantida pelos AIE[s], de modo que estes asseguram o submetimento dos dominados e o domínio da prática da ideologia dominante. A função da ideologia consiste, pois, em obter a obediência consentida, que só unicamente mediante a força não se pode garantir nem manter. As ideologias são, portanto, inseparáveis do sistema de instituições (SAMPEDRO, 2010, p. 48).

Em sua “Resposta a John Lewis”, Althusser (1978) desenvolve a tese, adequada ao argumento desenvolvido nestas páginas, de que a forma jurídica age como prática material constitutiva do discurso de toda ideologia, de modo que “todos os ‘sujeitos’ em ação nas ideologias da ideologia dominante são apenas formas diversas de um mesmo sujeito, o sujeito jurídico” (THÉVENIN, 2010, p. 26), cultivado, por sua vez, no terreno da produção capitalista, do valor de troca e de suas determinações, e cujo bom funcionamento confunde-se, pela própria função desempenhada pela materialidade ideológica, com o bom funcionamento da totalidade social. Assim, a ideologia

burguesa se infiltra no pensamento corrente (inclusive no pensamento teórico-conceitual) por uma abertura idealista, qual seja, a ideologia jurídica, a *concepção jurídica de mundo*.

Por sua vez, Engels e Kautsky (2012) explicam o surgimento da concepção jurídica de mundo a partir da secularização da visão teológica vigente sob o feudalismo. Em rigor, segundo os referidos autores, foi somente a vitória da burguesia em seu próprio processo revolucionário que conseguiu substituir o dogma e o direito divino pelo direito humano e pelo Estado. O desenvolvimento do intercâmbio mercantil e as novas relações econômicas emergentes com a ascensão da burguesia à posição de classe dominante exigiram a superação do modelo de sujeição política típico dos estamentos pessoais e privilégios individuais feudais. As relações de produção erigidas sob a tutela do valor realizado na circulação mercantil demandaram a equiparação de todos os homens segundo regras universalmente válidas. Daí porque “a igualdade jurídica tornou-se o principal brado de guerra da burguesia” (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 19).

Do século XIII ao século XVII, todas as reformas efetuadas e lutas travadas sob bandeiras religiosas nada mais são, no aspecto teórico, do que repetidas tentativas da burguesia, da plebe urbana e em seguida dos camponeses rebelados de adaptar a antiga concepção teológica de mundo às condições econômicas modificadas e à situação de vida da nova classe (ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 18).

Consequentemente, a partir do século XVIII, o desenvolvimento do intercâmbio mercantil em escala social, aliado ao crescimento do sistema de concessão de créditos e incentivos à produção burguesa, implicou uma complexa rede de relações contratuais que, obviamente, demandava um sistema de regras universalmente válidas e exigíveis contra todos. A bandeira religiosa deixou de tremular na sociedade conformada pela totalidade social burguesa e, retirado o pavilhão teológico, passou-se a ostentar a concepção jurídica de mundo como formação social fundamental das relações entre livres produtores de mercadorias. O âmbito que até então era do sagrado viu-se, assim, ocupado pelo profano. Encerra-se o período da crítica da religião, então, em favor da crítica da miséria real do homem. Daí, inclusive, desenvolve-se a complexidade da afirmação marxiana a respeito da *tarefa de uma filosofia a serviço da história*:

a *tarefa da história*, depois de desaparecido o *além da verdade*, é estabelecer a *verdade do aquém*. A *tarefa* imediata da *filosofia*, que está a serviço da história, é, depois de desmascarada a forma sagrada da autoalienação [*Selbstentfremdung*] humana, desmascarar a autoalienação nas suas formas *não sagradas*. A crítica do céu transforma-se, assim, na crítica da terra, a *crítica da religião*, na *crítica do direito*, a *crítica da teologia*, na *crítica da política* (MARX, 2013, p. 152).

A mudança de perspectiva de uma concepção teológica de mundo para a concepção jurídica de mundo é visível exatamente na tentativa de esta naturalizar,

a partir de normas jurídicas estabelecidas pelo Estado contra todos os membros da comunidade, paradigmas adequados à regulação da circulação de mercadorias. A liberdade e a igualdade, como visto, estenderam-se universalmente a todos os seres racionais, apresentando-se como representantes de um imperativo da vontade autônoma kantiana, cuja crítica idealista norteou todo o processo de gestação da concepção jurídico-burguesa de mundo. Nesse aspecto, o exame das obrigações *ius realiter personae* (obrigações de direito pessoal de caráter real) e do contrato celebrado na *societas herilis kantiana*³, bem como de seus reflexos (na verdade, sua incoerência com a própria noção burguesa de personalidade, conforme, posteriormente, se verificou em Hegel) na categoria da geometria da liberdade exterior, revela a transição entre a relação de dominação pessoal feudal e a ascensão da sociedade burguesa, em que o homem se afirmava como *sujeito livre* ao mesmo tempo que se submetia a outra pessoa que dele dispunha como *se coisa fosse*, o que, segundo Neves, guarda íntima conexão com as exigências históricas da circulação mercantil, especialmente no que diz respeito à subsunção do trabalho ao capital:

De fato, a inexistência do conceito de sujeito de direito universal em Kant corresponde à etapa inicial da constituição das relações de produção capitalistas, que, como vimos, se caracteriza pela subsunção formal do trabalho ao capital. Nessa fase, o problema que o capital precisa resolver é o do domínio ainda incompleto sobre o trabalhador livre. De fato, devido à não transformação da base técnico-material da produção, o trabalhador direto conserva um certo controle sobre o modo de produção (em sentido estrito), e, com isso, impede o pleno domínio do capital sobre o trabalho. É essa situação que a categoria kantiana do direito pessoal-real exprime, toda ela centrada no imperativo de impedir a “evasão do doméstico”, isto é, de evitar não tanto que o trabalhador abandone o seu posto de trabalho, mas que ele possa estabelecer os limites do processo de valorização (NAVES, 2014, p. 83)⁴.

3 Trata-se, aqui, de uma modalidade *ancestral* do contrato de compra e venda de força de trabalho e do contemporâneo *contrato de trabalho*, segundo o qual *peessoas livres* poderiam submeter-se, por contrato, à autoridade do chefe da família, em uma relação de dependência econômica pessoal-real que até mesmo, em última instância, retirava de tais pessoas livres o direito ao voto. Na *Metafísica dos costumes*, tal abordagem é realizada de acordo com os seguintes excertos: “Ambas as partes podem, na verdade, manter a mesma sociedade doméstica, mas sob uma outra forma de obrigação, ou seja, como vinculação do chefe de família com o pessoal doméstico (os criados ou criadas da casa), portanto, podem conservar precisamente essa sociedade doméstica, mas agora como sociedade senhorial (*societas herilis*), mediante um contrato pelo qual o primeiro, com os filhos adultos ou, se a família não tem filhos, com outras pessoas livres (da comunidade doméstica), fundaria uma sociedade doméstica, que seria uma sociedade desigual (do que manda, ou do senhor, e dos que obedecem, quer dizer, dos serviçais, *imperantis et subiecti domestic*). [...] O pessoal de serviço pertence, portanto, ao chefe de família e, na verdade, no que diz respeito à forma (à espécie da posse), pertence-lhe como se se tratasse de um direito real; porque o chefe de família pode reavê-lo quando se extravia, mediante arbítrio unilateral; no entanto, no que se refere à matéria, quer dizer, ao uso que pode fazer desses membros da comunidade doméstica, não pode nunca comportar-se como proprietário dos mesmos (*dominus servus*) [...] só mediante contrato está o serviçal sob o seu senhorio, mas é em si contraditório, quer dizer nulo e inexistente, um contrato mediante o qual uma parte renuncia à sua liberdade integral em benefício de outrem, com o que deixa de ser uma pessoa e, conseqüentemente, não impede sobre ele qualquer dever de observar um contrato, mas só reconhece o poder.” (KANT, 2005, p. 128-129)

4 Também sobre a determinação exterior da liberdade em Kant, ver Kashiura Jr. (2015) e Kant (1949).

Não por acaso, Hegel, contemporaneamente ao desenvolvimento pleno da concepção jurídica de mundo, aborda o direito abstrato como a esfera em que indivíduos dotados de posses e propriedades comparecem segundo uma relação contratual recíproca realizada e amparada pelo Estado. A teoria da vontade livre hegeliana é o elemento conceitual que reconhece a estabilidade (e a universalização) da concepção jurídica de mundo, cimentando-a como a legitimação teórica da concepção de mundo da burguesia. Assim, uma vez que o direito subjetivo demanda a singularidade e a autodeterminação universal da pessoa enquanto sujeito de direito, o *direito* passa a representar-se como forma jurídica determinada pela forma sujeito de direito, na mesma proporção em que a “subjetividade [da vontade] chama-se: α a *pura forma, a unidade absoluta* da autoconsciência consigo, na qual essa é, enquanto eu = eu, pura e simplesmente interior e [um] repousar *abstrato* sobre si” (HEGEL, 2010, p. 70).

A ordem jurídica, nesse contexto, universaliza-se, revolucionando o pensamento ao transformar todos os homens em sujeitos de direitos abstratamente livres em suas vontades autônomas e individuais. O direito passa, portanto, a exercer a técnica prática da sua ideologia: a organização da regulamentação da liberdade do sujeito de acordo com os fundamentos da ordem (e da produção) burguesa; “a categoria sujeito de direito, celebrada como a anunciadora da nova era dos direitos humanos, é, na verdade, a forma necessária por meio da qual a plena reprodução social capitalista se assenta” (MASCARO, 2018, p. 174)⁵. Nessa ordem, a concepção jurídica de mundo impõe-se ao homem limitando-o a si mesmo, garantindo a sua liberdade desde que esta se recolha a si mesma e permaneça adstrita ao campo da sociabilidade burguesa. A concepção jurídica de mundo interpela o homem como mônada isolada que repousa em si mesma (MARX, 2010). Aí repousa também, em berço esplêndido, a relação de fundamentação recíproca entre base e superestrutura, entre mercadoria e forma jurídica, protegida pela armadura da ideologia como materialidade. “Ela mantém a *legalidade das funções* e dos *direitos* pela mesma legalidade das relações de produção entendidas como relações naturais, eternas, legalidade que é tão somente a legalidade política do *poder político* da classe dominante” (THÉVENIN, 2010, p. 70).

Atualmente, ainda que a concepção de Estado-nação e as manifestações materiais do seu discurso jurídico tenham sido, em maior ou menor grau, alteradas, permanece incólume a forma jurídica como representação de uma ordem burguesa diretamente relacionada à produção capitalista, conforme se observa da *Declaração universal dos direitos humanos*:

a Assembleia Geral proclama a presente *Declaração universal dos direitos humanos*

⁵ Veja-se, ainda, o ponto em que Thévenin arremata o seu comentário sobre a obra de Edelman (especificamente *O direito captado pela fotografia*), dizendo que o francês escreve com o propósito de “fazer o discurso teórico da prática jurídica, desmascarar a ideologia jurídica em sua prática e a prática como *efeitos práticos* de uma ideologia. Desmontar assim o funcionamento e a função do direito; mais ambiciosamente ainda, mostrar as relações entre a ideologia jurídica e a ideologia burguesa, mostrar como o direito assegura a eficácia dessa ideologia, qual é a especificidade dessa ‘eficácia’.” E, mais adiante, prossegue questionando: “O direito tem uma prática de sua ideologia. Uma prática que é ao mesmo tempo uma técnica de sua prática: a organização da *regulamentação* da liberdade. Em nome de quê?” (THÉVENIN, 2010, p. 55).

A bandeira religiosa deixou de tremular na sociedade conformada pela totalidade social burguesa e, retirado o pavilhão teológico, passou-se a ostentar a concepção jurídica de mundo como formação social fundamental das relações entre livres produtores de mercadorias

como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios países-membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo 1

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

[...]

Artigo 17

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

[...]

Artigo 23

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

[...]

3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória

que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social (ONU, 1948).

Percebe-se, nesse contexto, o modo como a concepção jurídica de mundo age enquanto matriz da ideologia burguesa, dada a relação simbiótica entre a ideologia e as instituições da ordem burguesa (SAMPEDRO, 2010; ALTHUSSER, 1978). A concepção jurídica de mundo é, nessa linha, o principal agente ideológico do ato que esconde, recobrando sob o véu místico particular das determinações morais da essência humana, as relações materiais que correspondem aos interesses e necessidades engendrados pela produção capitalista e cujo reflexo é justamente a apresentação da apropriação burguesa de trabalho não pago como resultado de um vínculo aparentemente racional e voluntariamente estabelecido entre homens juridicamente iguais, contraentes de uma relação formal mediada pelo discurso jurídico.

Sob as coloridas lentes jurídicas da concepção burguesa de mundo, a relação de compra e venda da força de trabalho, aparecendo como simples negócio jurídico entre titulares de direitos iguais, livres e em pleno gozo de suas capacidades jurídicas, surge como o ápice da realização da liberdade e da igualdade entre os homens. Retiradas tais lentes, todavia, “todo o mistério do direito e a liturgia sagrada que consagra os direitos do homem aparecem aqui em sua crua realidade: a liberdade e a igualdade são *determinações do valor de troca*, necessárias para que o homem possa ser ‘comercializado’” (NAVES, 2001, p. 67-72). O segredo da concepção jurídica de mundo é assim, finalmente, tal qual o segredo da criação de mais-valor, forçado para fora das suas máscaras sociais da natureza humana. Conclui Thévenin:

É assim que o direito delimita materialmente o lugar de cada qual na sociedade, lhe dando direitos. A produção aparece então como produção de um sujeito, do mesmo modo que as relações de produção se encontram escamoteadas atrás da circulação, atrás da ideologia da circulação, que é a ideologia da democracia burguesa, a ideologia da liberdade e da igualdade burguesa, a ideologia da circulação mercantil. A legalidade, nós o veremos, assegura o bom funcionamento da sociedade, que é o bom funcionamento do capital. Se a ideologia religiosa assegurou a reprodução das relações de produção feudais, é o direito que, hoje, tendo conquistado pouco a pouco todo o espaço econômico/social/político, porque o Estado se apoderou de todas as esferas da produção e da reprodução, regula o inconsciente e o consciente da produção mercantil capitalista, ou melhor, é o direito que, regulando o processo do capital, regula o consciente e o inconsciente dos sujeitos desse grande Sujeito: o Capital (THÉVENIN, 2010, p. 70-71).

Ora, ao impor a circulação do homem no mercado como força de trabalho corporificada, a concepção jurídica de mundo (aqui já plenamente identificada como ideologia vigente no campo da produção burguesa por excelência) engendra, por um acordo de vontades bilateral entre capitalista e operário cujo sinalagma é mediado



Iconographia

Manifestação trabalhista promovida pelo Departamento de Imprensa e Propaganda do governo Vargas. Rio de Janeiro, 1940

por um discurso jurídico aparentemente neutro, o processo de apreensão ideológica do indivíduo em um patamar de igualdade e liberdade em torno da propriedade burguesa. Em síntese, ao produzir o direito, a esfera da circulação produz também o *ponto de vista* do direito e, por sua vez, o ponto de vista do sujeito de direitos. Tais pontos de vista, contudo, obstruem o acesso do indivíduo investido na condição de sujeito de direitos aos subterrâneos da determinação e da sobredeterminação da forma jurídica pelos processos de valorização e de realização do valor, domesticando-o segundo a ideologia burguesa da equivalência mercantil. Edelman conclui

que o direito toma a esfera da circulação como dado natural; que essa esfera, tomada em si como absoluto, não é outra coisa senão a noção ideológica que recebe o nome hobbesiano[a], rousseauiano[a], kantiano[a] ou hegeliano[a], de sociedade civil; e que o direito, ao fixar a circulação mais não faz do que promulgar os decretos dos direitos do homem e do cidadão; que ele escreve sobre o frontispício do valor de troca os sinais da propriedade, da liberdade e da igualdade, mas que esses sinais, no secreto “em qualquer parte”, se leem como exploração, escravatura, desigualdade, egoísmo sagrado (EDELMAN, 1976, p. 130-131)⁶.

A concepção jurídica de mundo é, portanto, responsável pela naturalização do discurso jurídico, apresentando as relações burguesas entre sujeitos livres e iguais como evidências incontestáveis. Aqui, o processo de compra e venda de força de tra-

⁶ Ver também Naves (2001, p. 67-72).

balho não mais aparece como resultado de uma encarniçada oposição de classe entre capitalista e operário, em que aquele se apropria do mais-trabalho deste. Pelo contrário, a ideologia burguesa vale-se da forma jurídica para atestar o rigor do negócio jurídico — entre agentes livres, iguais e plenamente capazes — como finalidade intrínseca da troca mercantil salário-força de trabalho, de modo que a apropriação capitalista do mais-trabalho surge como forma natural não apenas da produção em geral, mas da própria existência humana.

Desde que o processo do valor de troca é o mesmo processo da liberdade e da igualdade, desde que os indivíduos são apenas “equivalentes vivos”, o processo do valor de troca torna-se o processo do sujeito, e o processo do sujeito, o processo do valor de troca. Dito por outras palavras, na esfera da circulação, tudo se passa (e não se passa) entre sujeitos, que são também sujeitos desse grande sujeito que é o capital. E como, além disso, a circulação escamoteia (revelando-a) a produção, pode-se dizer então que toda a produção se manifesta como produção de um sujeito (EDELMAN, 1976, p. 135).

Nessa toada, o éden dos direitos inatos do homem criticado por Marx se desmancha no ar como instância fundamentalmente legitimadora das representações ideológicas da burguesia, nada mais que o lugar privilegiado da produção e da reprodução da sociedade burguesa e de todas as suas contradições fundamentais. Esse é o sentido que Pachukanis busca atribuir ao fetichismo jurídico. O jurista soviético, ao posicionar o fetiche do direito em relação direta com o fetiche da mercadoria, adota a mesma chave de leitura empregada por Marx ao discorrer sobre o caráter *misterioso* da forma mercadoria, cujo fetiche espiral “reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores” (MARX, 2017, p. 147). A leitura pachukanisiana, por sua vez, preconiza que “a esfera de domínio que envolve a forma do direito subjetivo é um fenômeno social atribuído ao indivíduo do mesmo modo que o valor, também um fenômeno social, é atribuído à coisa como produto do trabalho” (PACHUKANIS, 2017, p. 124). Assim, “o *quid pro quo* [tomar uma coisa pela outra] do fetiche da mercadoria encontra o seu par no *quo pro quid* [idem] do fetiche jurídico” (PACHUKANIS, 2017, p. 222), e a ideologia burguesa, construída sobre o eixo do sujeito de direitos, passa a ocupar o centro do campo de representações da sociedade burguesa. Ao investigar as características da instância jurídica na sociedade capitalista, Michel Miaille discorre:

O fetichismo da norma e da pessoa, unidos doravante sob o vocábulo único de direito, faz esquecer que a circulação, a troca e as relações entre pessoas são na realidade relações entre coisas, entre objetos, que são exatamente os mesmos da produção e da circulação capitalistas. E, de fato, no mundo do direito tudo parece passar-se entre pessoas: as que mandam e as que obedecem, as que possuem, as que trocam, as que dão etc. Tudo parece ser objeto de decisão, de vontade, numa palavra, de Razão. Jamais aparece a densidade de relações que não são queridas, de coisas às quais os homens estariam ligados, de estruturas constrangedoras mas invisíveis (MIAILLE, 1979, p. 89-90).



Reprodução/Memorial da Democracia

Tanques do Exército cercam a CSN, em Volta Redonda (RJ), durante a greve deflagrada na siderúrgica em 1988. A repressão ao movimento matou três trabalhadores da empresa: William Fernandes Leite, Carlos Augusto Barroso e Valmir Freitas Monteiro

3. O MOVIMENTO OPERÁRIO E A CONCEPÇÃO JURÍDICA DE MUNDO

A concepção jurídica de mundo penetra profundamente nas estruturas da sociedade burguesa. Não por acaso, o próprio movimento de trabalhadores, especialmente os sindicatos, vê-se dominado pela ideologia jurídica do capital. Submersa na concepção jurídica de mundo, a prática política do movimento operário não raramente se reduz à mobilização para a obtenção ou a consolidação da “mesma liberdade e da mesma igualdade que são as formas de seu próprio subjugamento ao capital” (NAVES, 2005, p. 31). A consolidação da ideologia burguesa e, por conseguinte, do discurso jurídico da liberdade e da igualdade, alavancando o sujeito de direitos enquanto obscurece a relação de exploração capitalista e a equivalência geral entre a forma jurídica e a forma mercadoria, desempenha um papel crucial na luta de classes, capaz não somente de neutralizar a luta social, mas de localizá-la, confinando-a em um espaço “condizente com os mecanismos da sociedade das mercadorias” (MENDONÇA, 2007, p. 47). Segundo Thévenin:

Uma das vias fecundas de pesquisa na luta ideológica é aberta precisamente em razão de a ideologia jurídica passar a ser levada em conta, permitindo ver como a ideologia burguesa penetra a teoria marxista pela ideologia jurídica e desvia assim o movimento operário. O problema do “legalismo” contra o qual Marx-Engels e Lênin nunca deixariam de combater e que produziram todas as formas de oportunismo: o Programa de Gotha, Bernstein, Kautsky, Lassalle... (THÉVENIN, 2010, p. 30)

É nítida a existência de um movimento no sentido de encerrar as reivindicações da classe operária no terreno jurídico, “ali onde a luta já está, por antecipação, ganha pela burguesia, uma vez que o funcionamento do direito implica obrigatoriamente a reprodução das relações sociais burguesas” (NAVES, 2012, p. 14). Não por acaso, o Estado burguês e seus aparelhos (repressivos e ideológicos) só admitem e reconhecem as formas de luta do proletariado que observem os limites estabelecidos pelo direito (burguês), o que tem por resultado o cultivo da luta exclusivamente econômica (“trade-unionista”) do movimento operário, bem como a restrição, na via oblíqua, de um discurso proletário emancipatório que transcenda a superestrutura jurídica. Eis aí a *legalização da luta de classes*, que, em Althusser, é representada por uma *estrutura duplamente especular* que constitui e garante o funcionamento da ideologia como um todo em um movimento que “submete os sujeitos ao Sujeito, ao mesmo tempo que lhes dá, pelo Sujeito [...], a garantia de que se trata realmente deles e Dele” (ALTHUSSER, 2008, p. 217).

Tal “jogo de espelhos” importa à dialética da representação sindical na medida em que o sindicato atua simultaneamente como aparelho ideológico e como reunião personificada de sujeitos concretos portadores/suportes de relações sociais capitalistas. O sindicato, portanto, aparece como a cristalização do que Althusser designa como “triplo sistema de submetimento, reconhecimento universal e garantia absoluta” (ALTHUSSER, 2008, p. 217), isto é, a representação prática de uma ideologia imposta como forma jurídica da coletividade de indivíduos concretos, em uma espécie de coletivo de sujeitos-assujeitados às materialidades e rituais especificamente relacionados ao seu reconhecimento dentro da estrutura social do capital. Interessante, nesse contexto, é a verificação do mecanismo prático de reconhecimento/constituição do sujeito — a interpelação — transposto para o sindicato e, notadamente, a percepção geral do sindicato como “supersujeito” (exatamente porque sujeito-Sujeito) coletivo pressupostamente oposto ao indivíduo-mônada e, conseqüentemente, oposto à sociabilidade capitalista. O sindicato-Sujeito, portanto, como ente coletivo, ponto de agregação em torno do qual gravitam sujeitos concretos reunidos pelo trabalho abstrato, opera o mecanismo da interpelação em geral aplicável especificamente à sociabilidade capitalista e limitada ao seu próprio horizonte.

Tomando emprestada a conclusão de Davoglio (2015, p. 256) sobre a subjetivação, no sentido de que “o mecanismo da interpelação em geral poderia ser mais bem descrito como uma *submissão* à linguagem e uma identificação imaginária com um conjunto de crenças materiais que lhes indica [aos trabalhadores] o seu lugar no sistema da divisão social do trabalho”, e articulando tal conclusão ao pensamento de Kashiura Jr. (2015, p. 49-70), no ponto em que o autor se refere à interpelação como um momento de constituição dos sujeitos em duplo sentido, pois constitui “o indivíduo como *sujeito* de seus atos, e, ao mesmo tempo, constitui o indivíduo como *assujeitado*, como submetido a uma estrutura social que se impõe independentemente de sua escolha”, resulta evidente a relação do sindicato como eixo de articulação de uma coletividade em uma subjetividade determinada e determinante na produção (e na

O discurso jurídico, internalizado no movimento operário, portanto, nega o “direito ao socialismo”, convertendo o movimento operário em uma espécie de apêndice da totalidade social burguesa

reprodução) capitalista: a subjetividade jurídica, reintroduzindo a concepção jurídica de mundo no circuito vicioso constitutivo da aparelhagem ideológica. Daí por que Edelman (1976, p. 126) pontue que “o direito, que fixa as formas de funcionamento do conjunto das relações sociais, torna eficaz, no mesmo momento, a ideologia jurídica, que é a relação imaginária dos indivíduos com as relações sociais em geral”.

Pois, no plano da teoria jurídica clássica, a principal expressão da ideologia jurídica no seio do movimento operário remonta ao socialismo jurídico de Anton Menger, cujas bases, ressonantes até o presente, apontam como falsa a questão econômico-política do pensamento revolucionário marxista (que, para Menger, era mero “ornamento teórico”) e advogam pela conversão de todo o debate socialista em conceitos jurídicos. Em seu *O direito ao produto integral do trabalho historicamente exposto*, Menger (2004) propõe uma adaptação jurídica do socialismo à filosofia do direito, ignorando as relações sociais objetivas que formam a condição-sujeito e, assim, descolando das relações de produção capitalistas, por completo, o debate da superação do modelo de apropriação dos produtos do trabalho. Assim é que ele chega à conclusão de que o socialismo se exprime segundo um modelo de fórmulas jurídicas expressas em palavras de ordem mais ou menos adequadas a pretensões específicas do movimento operário.

Rigorosamente, segundo Menger, todo o socialismo haveria de estar contemplado em três expressões reivindicatórias de “direitos fundamentais”, a saber: 1) o direito ao produto integral do trabalho; 2) o direito à existência; e 3) o direito ao trabalho (MENGER apud ENGELS; KAUTSKY, 2012, p. 28)⁷. A pretensão de Menger é, portanto, explicitamente revestida por uma textura conservadora, posteriormente revisitada por Tannebaum (1963), especificamente no ponto em que as reivindicações do ideal socialista haveriam de ser reconhecidas pela ordem jurídica e pelos próprios estadistas burgueses.

⁷ Tributária, em última instância, do pensamento de Proudhon (totalmente desabilitado por Marx em *A miséria da filosofia*), a primeira das expressões-fórmulas, qual seja, o “direito ao produto integral do trabalho”, é que impõe, com uma simplicidade que somente a desconsideração absoluta do caráter econômico-político das relações de produção capitalistas poderia proporcionar, o foco no socialismo jurídico de Menger, em face de que Engels e Kautsky desenvolveram abrangente artigo crítico já exaustivamente referenciado ao longo deste trabalho.



Representantes da Federação Única dos Petroleiros (FUP) negociam com representantes da Petrobras em reunião mediada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). Brasília, 2020

A necessidade de reconhecimento da luta operária pelo direito, isto é, de reverberação dos anseios operários pela voz que proclama o discurso jurídico, estreita os horizontes da luta obreira a um breve duelo de interesses privados. Ora, sendo o direito o outro lado (e o fiador) da produção capitalista, não se observa a viabilidade de o movimento operário veicular qualquer espécie de manifestação ou reivindicação que objetive a superação do modo de produção capitalista por meio do pequeno envelope das petições judiciais ou mesmo das disputas jurídicas mais amplas. O discurso jurídico, internalizado no movimento operário, portanto, nega o “direito ao socialismo”, convertendo o movimento operário em uma espécie de apêndice da totalidade social burguesa⁸. Assim, a legalização da luta de classes, como etapa da perpetuação do horizonte da exploração capitalista, implica uma “viragem decisiva da social-democracia revolucionária para o social-reformismo burguês [...] acompanhada de uma viragem, não menos decisiva, para a crítica burguesa de todas as ideias fundamentais do marxismo” (LÊNIN, 1986, p. 85).

Saliente-se, ademais, que a razão da limitação da luta de classes por balizas jurídicas não constitui nenhuma inovação do mundo contemporâneo. Aliás, o que se verifica ao longo da consolidação das relações de produção capitalistas e do enraizamento da razão da exploração do mais-valor como naturalidade é, justamente, a hipertrofia da “pequena disputa” no local de trabalho, unicamente objetivando a

⁸ Lênin, de certa forma, equiparava o movimento de reivindicação jurídica imediata do movimento operário ao processo reformista da II Internacional, identificando-o sobretudo com as tendências defendidas pela social-democracia alemã inspirada em Bernstein. É importante destacar, todavia, ainda a esse respeito, que Marx, Engels e Kautsky (e mesmo Lênin) não interdavam para o movimento operário qualquer forma de expressão jurídica das suas pretensões, pelo contrário, e aqui se mencionem especialmente Engels e Kautsky, no ponto em que defendem a necessidade de uma classe em luta formular suas reivindicações em um programa sob a forma de reivindicações jurídicas, desde que consideradas nessas formulações as relações reais a que se submetem os operários de cada realidade específica (temporal e territorial) (LÊNIN, 1986, p. 92).

satisfação de necessidades imediatas da classe operária, facilmente resolúveis pelo discurso jurídico (ou, na via direta, por greves “legítimas”, demandas judiciais específicas ou, ainda, pela própria via da reforma legislativa), tendo por contrapartida o constante desencorajamento ou a repressão às potencialidades contestadoras das formas de luta propriamente “estruturais” dos trabalhadores⁹. Curiosamente, a abordagem da “questão social” apresenta-se, em maior ou menor grau, ao longo de todo o processo capitalista, sempre com o “temor” de um processo “antinatural” em que os direitos de personalidade ou de propriedade fossem tomados de assalto pelo processo revolucionário, em medida “sumamente injusta, por violar os direitos legítimos dos proprietários, viciar as funções do Estado e tender para a subversão completa do edifício social” (LEÃO XIII, 1891).

Em rigor, o que se observa é um constante movimento de conciliação e mediação entre os interesses dos operários e capitalistas sob o olhar vigilante da forma jurídica, evidentemente preservada a “sagrada” relação mercantil da troca da força de trabalho por salário. Obviamente tal conciliação ocorre em patamares ora mais, ora menos favoráveis aos operários (e, comente-se, a fixação de tais patamares está mais relacionada aos ciclos periódicos da produção e da circulação capitalistas do que à higidez da luta operária por salários, propriamente dita (MARX, 2002; 2014), mas sempre se destacando a perspectiva de um desenvolvimento quase que espontâneo da classe operária em prol de si própria e das suas conquistas materiais, imediatas e juridicamente albergadas sob a ilusória figura do direito e da segurança jurídica¹⁰.

O desenvolvimento espontâneo do movimento operário marcha precisamente para a sua subordinação à ideologia burguesa [...] porque o movimento operário espontâneo é trade-unionismo, é *Nur-Gewerkshafelerei*, e o trade-unionismo implica precisamente a escravização ideológica dos operários pela burguesia (LÊNIN, 1986, p. 108).

“A política trade-unionista da classe operária é precisamente a *política burguesa* da classe operária” (LÊNIN, 1986, p. 139). Entre tal afirmação (publicada originalmente em 1902), precedida da publicação de *Sobre a questão judaica*, por Marx (em

⁹ Sobre a delicada relação de enraizamento entre a luta econômica e a luta política dos trabalhadores, recomenda-se a leitura da cuidadosa reflexão de Althusser (2008) no capítulo VIII, cujo conteúdo articula a perspectiva de determinação em última instância da luta política com a luta de classe econômica.

¹⁰ Não é preciso ir muito longe para perceber a ilusão da proteção jurídica do operário, bastando, para tanto, observar-se o contexto em que séculos de “luta jurídico-sindical operária” são postos de lado em nome de um suposto “sacrifício recíproco” no qual os trabalhadores passam a compartilhar (se é que não o suportam integralmente) o risco econômico do empreendimento, em uma suposta “razão proporcional de igualdade jurídica” imposta ora por crises econômicas globais que motivaram a elaboração, no Brasil, da lei n° 13.467/2017 (a reforma trabalhista), ora por demandas extraordinárias de caráter variado, como, mais recentemente, as medidas “emergenciais” de salvaguarda dos empregos e da produtividade nacional durante a pandemia de covid-19, donde se observa a medida provisória n° 927, de 22 de março de 2020. Nesse sentido, aponta-se a crítica de Mascaro (2019) à falsa universalidade da legalidade que, mesmo no âmbito de uma alegada concórdia social-democrata, rompe-se invariavelmente na medida em que é submetida a uma dinâmica capitalista e, portanto, volta-se principalmente para a reprodução da sociabilidade capitalista, e, também, a crítica de Oliveira (1998), destacando a troca do “princípio da esperança” pelo “princípio da realidade” decorrente de um ascender contínuo da reação e da consolidação do imperialismo estadunidense como modelo referencial e coercitivo em todo o globo.

1843), e o julgamento do processo nº 1000418-66.2018.5.00.0000" (em 2019) pelo Tribunal Superior do Trabalho, percebe-se um longo fio de continuidade em que se busca assujeitar as lutas do movimento operário ao domínio da forma jurídica, fazendo com que “a luta social se reduza, em última instância, a uma simples querela jurídica: a *democracia* como forma e a *distribuição* da riqueza [na luta mais ou menos acirrada pelo incremento material da forma salário] como o seu substrato material” (NAVES, 2001, p. 67-72). Aí se percebe um movimento de desvio da classe operária não por enfrentamento do capital, mas exatamente por *integração* a ele, movimento este no qual “o respeito à legalidade, o culto aos direitos, à Constituição, significa reproduzir as condições da valorização do valor e a renúncia à luta contra a dominação burguesa” (NAVES, 2001, p. 67-72).

Assim, o espontaneísmo, o “trade-unionismo” e o reformismo, enfrentados por Lênin no início do século XX e presentes até hoje no seio do movimento operário (TANNEBAUM, 1963; CASTORIADIS, 1985), convertem-se em expressões mais ou menos elaboradas do velho socialismo jurídico de Anton Menger e da sua representação do “socialismo como extensão progressiva de direitos” (NAVES, 2001, p. 67-72), o que nem de longe põe em xeque o sistema objetivo da exploração do mais-valor. Ao contrário, a sistematização de um modelo de reivindicações jurídicas da classe trabalhadora é mesmo incentivada pelo Estado burguês como um mecanismo de reunião entre o sindicalismo e a propriedade, de associação entre o operário, o capital e a administração. Mascaro (2013) encontra no regime fordista o cerne do mecanismo de estabilidade da reprodução social capitalista:

O regime fordista se assenta numa ampla coesão social e política interna, forjando mecanismos de negociação coletivos. Sindicatos, entidades empresariais, organizações de seguridade social e, em especial, o Estado são os agentes principais dessa dinâmica política e econômica. Além disso, o fordismo se implanta como uma nova estruturação da própria vida social. Formas costumeiras de vida são rapidamente transformadas, nichos sociais e econômicos pré-capitalistas ou na borda do sistema são alterados e inseridos no mercado de trabalho assalariado e de consumo. Mesmo o núcleo familiar passa a ser, a partir daí, uma unidade de trabalho e consumo. No plano ideológico, o fordismo estabelece uma crença no progresso dentro do próprio capitalismo, na expectativa de que, por meio da intervenção estatal, as crises e con-

11 A ação judicial em questão dirigiu-se contra a deliberação de cerca de 24 mil trabalhadores e trabalhadoras vinculados ao Sistema Eletrobras, que resolveram anunciar 72 horas de greve “em protesto contra a tentativa do governo ilegítimo e golpista de Michel Temer (MDB-SP) de privatizar o Sistema Eletrobras”. Em resumo, trata-se de dissídio coletivo de greve em que o Tribunal Superior do Trabalho julgou procedentes os pedidos em ação declaratória de nulidade de greve, combinada com a obrigação de não fazer inibitória, movida pela Eletrobras (Centrais Elétricas Brasileiras S.A.), Furnas Centrais Elétricas S.A. e diversas outras companhias energéticas do Brasil integrantes do Sistema Eletrobras em face da Federação Nacional dos Urbanitários (FNU-CUT), Federação Brasileira dos Administradores (Febrad), Federação Nacional dos Engenheiros (FNE) e Federação Nacional dos Técnicos Industriais (Fentec), dentre outras entidades sindicais de trabalhadores, tendo por pedido liminar a declaração da abusividade e a nulidade do movimento grevista então previsto para os dias 11, 12 e 13 de junho de 2018, bem como para determinar a manutenção de 100% dos trabalhadores e dos serviços prestados pelo Sistema Eletrobras em tais dias, além de pedido de mérito para, confirmada a liminar, lograr a declaração do caráter abusivo e nulo da greve, sob pena de multa diária de R\$ 1 milhão por réu, em caso de descumprimento do comando judicial.

tradições do capital se apaziguassem e as classes trabalhadoras pudessem, crescentemente, galgar melhorias em sua condição econômica (MASCARO, 2013, p. 119).

Veja-se, a comprovar tal ponto, um pequeno extrato da pena de Lindolfo Collor, patrono da legislação laboral brasileira, em cujos discursos e exposições de motivos abundam as diretrizes do direito burguês e da ideologia jurídica como moldura das relações de produção capitalistas, base da reprodução da condição de subordinação do trabalho ao capital:

Com a criação dos sindicatos profissionais, moldados em regras uniformes e precisas, dá-se às aspirações dos trabalhadores e às necessidades dos patrões expressão legal, normal e autorizada. O arbítrio, tanto de uns como de outros, gera a desconfiança, é a causa de descontentamentos, produz atritos que estalam em *greves e lockouts*. Os sindicatos, ou associações de classe, serão os para-choques dessas tendências antagônicas. Os salários mínimos, os regimes e as horas de trabalho serão assuntos da sua prerrogativa imediata, sob as vistas cautelosas do Estado. A solução dos conflitos de trabalho será também da sua alçada, com a assistência de pessoas alheias às competições de classe e com recurso a tribunal superior. Além disso e de um modo geral, tudo quanto seja pertinente à defesa dos interesses de uma classe ou profissão encontrará no respectivo sindicato o porta-voz autorizado e competente (COLLOR, 1990, p. 109).

A consolidação histórica do assujeitamento dos sindicatos às formas sociais do capital, impondo-lhes o alinhamento à ordem posta e, conseqüentemente, o alheamento às competições estruturais entre as classes, implica a apresentação dos sindicatos como instituições não vocacionadas para a revolução ou para a derrubada do regime jurídico-político que lhe legitima a respectiva ação sindical¹². Assim, caracterizada a perspectiva burguesa do direito e da forma jurídica, bem como a incompatibilidade, de saída, entre a luta emancipatória e a ideologia jurídica, não surpreende que Marx e Engels (1982) tenham sustentado, em sua *Mensagem do Comitê Central à Liga dos Comunistas*, que a ação da classe operária haveria de ser travada tanto no campo da legalidade burguesa quanto à *sua margem* (e que, inclusive, a ação ilegal da classe operária deveria assumir o caráter predominante da sua luta).

4. O DISCURSO JURÍDICO DO CAPITAL E A REGULAÇÃO DA GREVE NO BRASIL

Um breve exame histórico acerca da regulamentação da greve no Brasil demonstra que a sua posição perante o Estado e o direito se alterna, sob a lógica da passagem do delito ao direito, no compasso de três momentos distintos (e não necessariamente sucessivos no tempo histórico): 1) a greve como delito; 2) a época de tolerância; 3) a greve como direito. Tal “evolução” histórica do discurso jurídico sobre a greve e a passagem da condição de greve-delito a greve-direito devem, contudo, ser observadas

¹² O que, inclusive, situa o campo de atuação sindical no intermédio entre o Estado e o indivíduo (GENRO, 1980, p. 42; BARTHE apud EDELMAN, 2016, p. 59).

com cautela — diga-se, o processo de “desenvolvimento” do tratamento jurídico conferido pelo Estado burguês à greve passa longe de representar uma evolução do instituto em si, apresentando-se, em sentido contrário, como um reflexo da sofisticação do processo de especialização e burocratização do discurso jurídico a serviço de um instrumental imperativo acessório à lei do valor.

Há, aqui, três momentos que devem ser criticamente investigados como parte de uma mesma totalidade social em que o direito captura a luta de classes e a dinâmica dos conflitos advindos do processo de valorização do valor sob o jugo do capitalismo.

O primeiro desses momentos é abordado negativamente pelo discurso jurídico. Nesse estágio — adequado ao capitalismo liberal clássico e ao *laissez-faire* do Estado ausente-presente, no ponto em que a atividade estatal, quase que absolutamente inexistente quanto à regulação dos mercados, ativava-se, de outro lado, para reprimir quaisquer mobilizações que viessem a ameaçar as liberdades contratuais — a aniquilação das associações sindicais e corporações tinha por objetivo expresso a preservação da plena autonomia da vontade e da igualdade jurídica dos sujeitos de direito. O sentido da repressão à coalizão obreira, levada a efeito sob intensos aplausos da filosofia liberal dominante entre os séculos XVIII e XIX, encontrou no direito penal seu anteparo material, classificando negativamente a greve como delito e estabelecendo severas punições contra os grevistas¹³. Também esse ponto foi contemplado pela encíclica *Rerum novarum*, historicamente posicionada ao final do século XIX e que recomendava ao Estado que prevenisse o “mal da greve” com a “autoridade das leis”:

O trabalho muito prolongado e pesado e uma retribuição mesquinha dão, não poucas vezes, aos operários ocasião de greves. É preciso que o Estado ponha cobro a essa desordem grave e frequente, porque essas greves causam dano não só aos patrões e aos mesmos operários, mas também ao comércio e aos interesses comuns; e em razão das violências e tumultos, a que de ordinário dão ocasião, põem muitas vezes em risco a tranquilidade pública. O remédio, portanto, nessa parte, mais eficaz e salutar é prevenir o mal com a autoridade das leis, e impedir a explosão, removendo a tempo as causas de que se prevê que hão de nascer os conflitos entre os operários e os patrões (LEÃO XIII, 1891).

O Brasil adere ao movimento de criminalização dos movimentos paredistas, ainda que por pouco tempo, na medida em que, mesmo admitindo a concertação de trabalhadores em sindicatos desde 1884, o Código Penal de 1890 prescreve, como crime contra a liberdade do trabalho, o tipo penal “causar ou provocar cessação ou

¹³ O direito alienígena, sobretudo na Europa, é rico em exemplos da legislação restritiva à organização sindical ou associativa no período acima referenciado, destacando-se: a França em 1791; a Inglaterra em 1814; o Império Austro-Húngaro em 1879; a Itália em 1890. No Brasil, destaca-se o artigo 179, *caput*, e XXV, da Constituição do Império de 1824, destarte redigido: “A inviolabilidade dos Direitos Cíveis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte. [...] XXV. Ficam abolidas as Corporações de Offícios, seus Juizes, Escrivães e Mestres.” (BRASIL, 1824).

Foi a forma jurídica que, atravessando o fato greve pelo microcosmo dos vínculos individuais da autonomia da vontade e pelas aspirações estruturais da subjetivação de direitos, estancou, já nos séculos XX e XXI, a erupção social temida, ainda no século XIX, por Alexis de Tocqueville, reduzindo os tempestuosos ventos revolucionários a uma brisa que, em rigor, impulsiona a nau da exploração burguesa até a contemporaneidade

suspensão de trabalho, para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário”, penalizado com até um ano de prisão (BRASIL, 1890)¹⁴. Tal situação, contudo, durou apenas dois meses, sendo modificada já em 12 de dezembro do mesmo ano pelo decreto nº 1.162/1890, que alterou a redação do Código Penal para estabelecer como puníveis somente os movimentos paredistas que fossem executados mediante violência ou por meio de atos de ameaça e constrangimento ilegal¹⁵. Obviamente, na prática, a “arma perigosa do partido revolucionário-econômico”, o “mais aconselhado dos seus meios de combate” em face do “princípio capitalístico, contra o qual trabalham todas as escolas socialistas”, permanecia sendo combatida com mão de ferro pelo Estado, não havendo margem para negociações ou transações com operários grevistas (MORAES, 1998, p. 49-50, 60).

O início do século XX, contudo, foi marcado por uma explosão de greves e manifestações operárias que, acompanhando o fluxo internacional desde a revolução soviética de 1917 até o fim da Primeira Guerra Mundial e a assinatura do Tratado de Versalhes (de 1919), pôs na ordem do dia (e aqui se leia *ordem* em todos os sentidos pos-

14 “Art. 206 — Causar ou provocar cessação ou suspensão do trabalho, para impor aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário: Pena de prisão celular por um a três meses. § 1º — Se para esse fim se coligarem os interessados: Pena — aos chefes ou cabeças da coligação, de prisão celular por dois a seis meses. § 2º — Se usarem de violência: Pena — de prisão celular por seis meses a um ano, além das mais em que incorrerem pela violência.” (BRASIL, 1890)

15 “Art. 1º — Os arts. 205 e 206 do Código Penal e seus parágrafos ficam assim redigidos: § 1º — Desviar operários e trabalhadores dos estabelecimentos em que forem empregados, por meio de ameaças e constrangimento: Penas — de prisão celular por um a três meses e de multa de 200\$ a 500\$000. § 2º — Causar ou provocar cessação ou suspensão de trabalho por meio de ameaças ou violências, para impôr aos operários ou patrões aumento ou diminuição de serviço ou salário: Penas — de prisão celular por um a três meses.” (BRASIL, 1890)

síveis) o conceito dos direitos sociais. No Brasil, a forma jurídica rapidamente capturou a incipiente organização operária em um movimento personificado pelo primeiro ministro de Estado do Trabalho, o gaúcho Lindolfo Collor, já referenciado, que entendia “fora de dúvida [...] que o século XX tem marcado o seu rumo na conquista de um novo rumo *status* social: a interdependência econômica das classes” (COLLOR, 1990, p. 106). Tal interdependência se expressaria, portanto, pela sindicalização da força de trabalho como racionalidade de um mundo de cooperação social em que a ideia do progresso estivesse subordinada à noção fundamental da ordem. Assim, no período do Governo Provisório de Getúlio Vargas, mesmo que a associação em sindicato fosse admitida (e de certa forma até mesmo incentivada) pelo decreto nº 19.770/1931, estavam os sindicatos já marcados pelo viés corporativista que perdura até hoje. Os assim chamados sindicatos “oficiais” passaram a concorrer com os sindicatos “independentes” (notoriamente organizados sob as bandeiras e métodos de luta de anarquistas e comunistas), que, rapidamente, se viram postos na ilegalidade (e no esquecimento) em detrimento de um movimento operário que, sob a batuta do Estado, era terminantemente proibido de professar ideologias políticas ou religiosas e de... paralisar o trabalho (GOMES, 2002). Afirmava o papa Pio XI, na “Carta encíclica *Quadragesimo anno*”:

O Estado reconheceu juridicamente o “sindicato”, dando-lhe porém carácter de monopólio, já que só ele, assim reconhecido, pode representar respectivamente operários e patrões, só ele concluir contractos e pactos de trabalho. A inscrição no sindicato é facultativa, e só neste sentido se pode dizer, que a organização sindical é livre; pois a quota sindical e certas taxas especiais são obrigatórias para todos os que pertencem a uma dada categoria, sejam eles operários ou patrões; como obrigatórios para todos são também os contratos de trabalho estipulados pelo sindicato jurídico. [...] As corporações são constituídas pelos representantes dos sindicatos dos operários e dos patrões pertencentes à mesma arte e profissão, e, como verdadeiros e próprios órgãos e instituições do Estado, dirigem e coordenam os sindicatos nas coisas de interesse comum. É proibida a greve; se as partes não podem chegar a um acordo, intervém a autoridade (PIO XI, 1931).

Assim, antes mesmo do Estado Novo, já pairava no ar o espírito repressivo à greve e ao *lockout*, tidos como mecanismos potencialmente disruptivos da ordem social vigente. Obviamente tal espírito fora contemplado pela Constituição de 1937, que, em seu artigo 139, instituiu a Justiça do Trabalho como instância exclusiva de resolução dos conflitos entre empregados e empregadores, e, no mesmo ato, classificou a greve e o *lockout* como recursos antissociais, nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os interesses superiores da produção nacional¹⁶. Para o mesmo sentido apontavam o Código Penal de 1940, cujo artigo 201 criminalizava a participa-

¹⁶ “Art. 139 — Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a Justiça do Trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as disposições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da Justiça Comum. A greve e o *lockout* são declarados recursos antissociais nocivos ao trabalho e ao capital e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional.” (BRASIL, 1937)

ção de trabalhadores em greves que paralisassem serviços de interesse coletivo ou que interrompessem obras públicas¹⁷, e a Consolidação das Leis do Trabalho, cuja redação original estabelecia, nos seus artigos 722 a 725, a proibição expressa do *lockout* e da greve¹⁸.

Em um segundo paradigma, a captura do processo paredista pelo direito se dá de forma mais sutil: a greve passa a ser compreendida como *liberdade*. O que se verifica, na hipótese, é a imposição¹⁹ de uma extrapolação do sujeito livre e autônomo de Hegel do plano individual para o plano coletivo, de modo a apresentar juridicamente a greve como a soma das vontades manifestadas por uma diversidade de sujeitos de direito individuais²⁰. Observa-se, aí, o “transplante” da greve da esfera penal para a esfera do contrato de trabalho. Esse segundo momento atua como germe do estágio mais sofisticado que o Estado burguês concebeu para o tratamento da greve: o tratamento jurídico da greve como *direito*, contemporâneo dessa reflexão. Nesse momento, o movimento operário se vê conformado à gramática do direito burguês, reproduzindo-o (e reproduzindo, na via oblíqua, a forma jurídica como “outro lado” da forma mercadoria) na medida em que internaliza a luta de classes na moldura de um aparelho ideológico (e repressivo) do Estado burguês.

No Brasil, tal contexto aparece imbricado em um complexo processo de “idas e vindas” do direito de greve, iniciado com a publicação do decreto-lei nº 9.070, de 15 de março de 1946, que acolhia o direito de greve em “atividades acessórias”, desde que notificado o Departamento Nacional do Trabalho (BRASIL, 1946b); passando pela promulgação da Constituição Federal de 1946, cujo artigo 158 reconhecia expres-

17 “Art. 201 — Participar de suspensão ou abandono coletivo de trabalho, provocando a interrupção de obra pública ou serviço de interesse coletivo: Pena — detenção, de seis meses a dois anos, e multa.” (BRASIL, 1940)

18 “Art. 722 — Os empregadores que, individual ou coletivamente, suspenderem os trabalhos dos seus estabelecimentos, sem prévia autorização do tribunal competente, ou que violarem, ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídio coletivo, incorrerão nas seguintes penalidades: [...]. Art. 723 — Os empregados que, coletivamente e sem prévia autorização de tribunal competente, abandonarem o serviço, ou desobedecerem a qualquer decisão proferida em dissídio, incorrerão nas seguintes penalidades: [...]. Art. 724 — Quando a suspensão do serviço ou a desobediência às decisões dos tribunais do trabalho for ordenada por associação profissional, sindical ou não, de empregados ou de empregadores, a pena será: [...]. Art. 725 — Aquele que, empregado ou empregador, ou mesmo estranho às categorias em conflito, instigar a prática de infrações previstas neste capítulo ou houver feito cabeça de coligação de empregadores ou de empregados incorrerá na pena de prisão prevista na legislação penal, sem prejuízo das demais sanções cominadas. § 1º — Tratando-se de serviços públicos, ou havendo violência contra pessoa ou coisa, as penas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro. § 2º — O estrangeiro que incidir nas sanções deste artigo, depois de cumprir a respectiva penalidade, será expulso do país, observados os dispositivos da legislação comum.” (BRASIL, 1943)

19 E aqui não é casual o emprego do termo *imposição*. O contexto em que o delito greve passa a ser enquadrado como suspensão não penalmente imputável do contrato de trabalho advém da pura e simples insuficiência de tal criminalização, que, ademais de não demover as agremiações operárias de suas revoltas organizadas, imbuía as constantes greves de uma sensação de estado revolucionário que, potencialmente, poderia desintegrar o regime operante. Daí o recurso do Estado burguês a estratégias de embate indireto com a ação operária. A esse respeito, veja-se Ruprecht (1979).

20 Como se percebe em De la Zarda apud Ruprecht (1979, p. 68): “Isto, que é evidente na esfera individual, por que não haveria de sê-lo na mesma medida na ordem coletiva? Há um direito para o indivíduo isolado e não há para esse mesmo indivíduo associado com outros companheiros de trabalho?”

samente o “direito de greve”²¹, e sua posterior regulamentação, na forma da lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964, que, reconhecendo o “direito de greve”, expressamente o vinculava aos contornos da forma salário e suas reivindicações específicas²²; também passando pela outorga da Constituição de 1967, cujo artigo 157, § 7º, estabelecia a vedação à greve nos serviços considerados essenciais²³, posteriormente complementado pelo decreto-lei nº 898/1969 (que definia os crimes contra a segurança nacional e a ordem política), impondo pesadas penalidades para aqueles que promovessem greve que implicasse a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, ou, ainda, que fizessem “propaganda subversiva” por meio da realização de greves²⁴; a mesma lógica foi mantida quando da edição da lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, e do decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978²⁵.

Após a redemocratização e a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988, manteve-se no horizonte dos direitos sociais o *direito de greve*, assegurado na forma do artigo 9º da norma fundamental²⁶, posteriormente regulamentado pela lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, passando o movimento de massas a corresponder, institucionalmente, à suspensão coletiva, temporária e pacífica, total ou parcial, de prestação pessoal de serviços a um determinado empregador, *legalizando-se*, assim, o conflito intransponível entre capital e trabalho, desde que fosse reduzido ao espectro de direitos subjetivos limitados à reivindicação jurídico-salarial — a contratualização da greve —, que, assegurando ao direito o exercício da sua função enquanto “expres-

21 “Art. 158 — É reconhecido o direito de greve, cujo exercício a lei regulará.” (BRASIL, 1946)

22 “Art. 2º — Considerar-se-á exercício legislativo da greve a suspensão coletiva e temporária da prestação de serviços a empregador, por deliberação da assembleia geral de entidade sindical representativa da categoria profissional interessada na melhoria ou manutenção das condições de trabalho vigentes na empresa ou empresas correspondentes à categoria, total ou parcialmente, com a indicação prévia e por escrito das reivindicações formuladas pelos empregados, na forma e de acordo com as disposições previstas nesta lei.” (BRASIL, 1964)

23 “Art. 157 — A ordem econômica tem por fim realizar a justiça social, com base nos seguintes princípios: [...] § 7º — Não será permitida greve nos serviços públicos e atividades essenciais, definidas em lei.” (BRASIL, 1967)

24 “Art. 38 — Promover greve ou *lockout*, acarretando a paralisação de serviços públicos ou atividades essenciais, com o fim de coagir qualquer dos poderes da República: Pena: reclusão, de 4 a 10 anos. [...] Art. 45 — Fazer propaganda subversiva: [...] IV — Realizando greve proibida; [...] Pena: reclusão, de 1 a 3 anos.” (BRASIL, 1969)

25 Curioso é o conteúdo do decreto-lei nº 1.632/1978, acima referido, que, ao dispor sobre a proibição da greve nos serviços públicos e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional, tornou ilimitada a prerrogativa do presidente da República para definir *quaisquer* atividades de produção, distribuição e comercialização como essenciais. Na prática, toda e qualquer atividade grevista estava proibida por atentar contra a segurança nacional: “Art 1º — São de interesse da segurança nacional, dentre as atividades essenciais em que a greve é proibida pela Constituição, as relativas a serviços de água e esgoto, energia elétrica, petróleo, gás e outros combustíveis, bancos, transportes, comunicações, carga e descarga, hospitais, ambulatórios, maternidades, farmácias e drogarias, bem assim as de indústrias definidas por decreto do presidente da República. § 1º — Compreendem-se na definição deste artigo a produção, a distribuição e a comercialização. § 2º — Consideram-se igualmente essenciais e de interesse da segurança nacional os serviços públicos federais, estaduais e municipais, de execução direta, indireta, delegada ou concedida, inclusive os do Distrito Federal.” (BRASIL, 1978)

26 “Art. 9º — É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender. § 1º — A lei definirá os serviços ou atividades essenciais e disporá sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. § 2º — Os abusos cometidos sujeitam os responsáveis às penas da lei.” (BRASIL, 1988)



Foto: Alex da Força

Trabalhadores metalúrgicos de Osasco (SP) votam em assembléia do Sindicato. Outubro, 2021

são organizada das aparências (do mercado)” (EDELMAN, 2016, p.30), reproduz os mecanismos (e as formas) sociais que impõem o poder jurídico do capital sobre o proletariado.

Assim, o “processo” de consolidação da greve como direito, longe de implicar o reconhecimento de uma via expressa da luta emancipatória dos trabalhadores, apressou-se em assegurar o exercício da mobilização paredista como a face burocrática da reivindicação coletiva. No melhor espírito da instrumentalidade weberiana, a posituação do fato greve como direito, ademais de reconhecer “a impotência da ordem jurídica, no plano do direito material, para compor as lutas do trabalho” (LEITE, 1979, p. 53), assegura a previsibilidade de ações do grupo obreiro, enquadrando-as e limitando-as ao espectro do contrato de trabalho e do ambiente imediato de trabalho. Nesse sentido, inclusive, discorre Santos (1993, p. 124):

a greve como direito tem por fim afirmar que os “vendedores” da “mercadoria” estão dispostos a armazená-la temporariamente, privando os “compradores” da oferta da sua força de trabalho, a fim de forçar o aumento do preço ou a mudança de condições de uso dessa “mercadoria”. Trata-se de uma prática inteiramente compreensível sob o ponto de vista ortodoxo, uma estratégia da luta mercantil de amplo emprego no cotidiano dos negócios com as mercadorias em geral. A rejeição da greve-direito constituiria, portanto, uma contradição lógica irremediável da política do capital, uma postulação de assimetria sem qualquer justificativa dentro dos pressupostos da proposta igualitária clássica da burguesia.

O conflito laboral (seja em sentido amplo, seja especificamente na sua forma greve), tal qual o respectivo discurso jurídico correspondente ao seu “tratamento” e o próprio sistema de controle jurisdicional materialmente incidente sobre o fato greve, insere-se em uma relação de determinação e sobredeterminação complexamente en-

raizada nas relações sociais de um dado momento historicamente determinado. Tal historicidade, contudo, não parece ser levada em consideração pela doutrina tradicionalmente adotada em direito do trabalho. Em rigor, a doutrina “justrabalhista” corriqueiramente explica o fato greve a partir do recurso a figuras históricas meramente aproximativas, que reduz o fenômeno em que a reivindicação operária transborda para um embate direto de forças entre trabalho e capital a um mero dissabor coletivo, uma insatisfação pontual e natural a qualquer processo de trabalho, cuja satisfação poderá ou não ocorrer pela gramática jurídica do contrato (agora coletivo) de trabalho²⁷.

Assim, autores habitualmente tidos por “incontestáveis” em sede de relações de trabalho costumam apontar o conflito laboral como uma página de um amplo livro cuja linguagem individualista e liberal explica todos os conflitos segundo a mesma cifra: a oposição de interesses pessoais sobre um mesmo (e escasso) bem. Os conflitos “naturalmente decorrentes” de tal escassez, obviamente, segundo a concepção jurídica de mundo, haveriam de ser administrados por um ente que se situasse acima dos conflitos postos sob sua vigilância e cuja atuação impusesse uma regra geral de previsibilidade e segurança à razão da ordem vigente (CESARINO JÚNIOR, 1970, p. 171; RIBEIRO, 1996, p. 100). Destarte, o Estado e o direito incidiriam sobre a relação de trabalho, portanto, como reguladores a-históricos de conflitos também a-históricos entre indivíduos livres e iguais postos em controvérsia na relação puramente contratual do trabalho, sendo que a máxima expressão de conflito poderia ser totalmente traduzível pela linguagem jurídica (processualista clássica) da tutela dos interesses “quando alguém pretende a tutela de seu interesse, relativo à prestação de trabalho ou seu regulamento em oposição ao interesse de outro, e quando este se oponha mediante a lesão do interesse ou mediante a contestação do pretendido”. Essa é a chave de leitura que permite a Russomano e Cabanellas (1979, p. 4) encararem a greve e os conflitos laborais como meras arestas entre capital e trabalho, aparadas por modificações superficiais nas condições de trabalho e operadas internamente no regime do salariedade²⁸. Acerca da conformação da finalidade da greve ao direito subjetivo, discorriam os dois autores:

Desse princípio se pode derivar uma teoria sumamente simples e sólida: em todos os casos em que, cumpridas as formalidades legais, a paralisação coletiva e ajustada do trabalho pretende uma dessas melhorias das condições de serviço, a greve não pode ser qualificada de ilícita e sim como o exercício adequado de um direito reconhecido.

27 Caso, por exemplo, de Beltran (1996), que, pautando-se em Jacqueline Frisch-Gouthier, explica os conflitos laborais como adventos inerentes à psiquê dos trabalhadores individualmente considerados, a depender do binômio satisfação-insatisfação no trabalho, sobretudo ante a satisfação de aspectos de ordem negativa absolutamente acessórios à relação de trabalho em si, tais como a umidade, o frio, a poeira, o calor, a fadiga etc. O único “aspecto” efetivamente estrutural apresentado seria, de fato, o desemprego como insatisfação, porém, mesmo este é abordado especificamente sob uma perspectiva individual, não em sua função estrutural da concorrência interior à classe operária. Semelhante é a posição assumida por Costa (1991, p. 177) ao afirmar que “o homem não gosta de trabalhar em condições adversas. Por isso, sempre se opôs ao trabalho que não respeita a sua dignidade humana. São imemoriais as raízes da paralisação do trabalho, como reação coletiva espontânea ou concertada às condições pelas quais ele se realiza.”

28 Tal posicionamento, corolário de um movimento analítico de textura lógico-formal, representa a concretização da visão de direito que Miaille (1979) qualifica como “extremamente banal”, eis que profundamente capturada pelo “idealismo dos juristas” e caracterizada pelo universalismo a-histórico e o pluralismo de explicações.

Assim, as classes em *luta* domesticam-se enquanto classes em um *constante diálogo* mantido sobre uma base de indeterminação paradoxalmente determinada e previsível: o montante de capital variável incidente no processo de produção. Nada mais que isso, sob pena de alheamento à forma jurídica aceitável por um direito “do trabalho” desmascarado como instrumento não apenas de regulação-acomodação do movimento operário, mas como mecanismo de desarticulação das greves enquanto instâncias de paralisação da reprodução capitalista

Ao contrário, quando a abstenção de trabalhar tende a objetivos alheios ao contrato de trabalho, às condições materiais e morais da prestação das tarefas, então a medida de força escapa ao direito do trabalho e costuma penetrar, mais ou menos furtivamente, no terreno do direito político ou da política sem direito (RUSSOMANO; CABANELLAS, 1979, p. 68).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o discurso jurídico do capital se revela, mesmo no caso extremo de greve, como a domesticação da luta de classes em patamares que mantenham os eixos de sustentação da dinâmica social do capital intocados. Trata-se, aqui, da tradução da já referida *legalização da luta de classes em contratualização da luta de classes, capaz de conformar o conflito social às formas da própria reprodução social contínua do capital* (MASCARO, 2013). Foi a forma jurídica que, atravessando o fato greve pelo microcosmo dos vínculos individuais da autonomia da vontade e pelas aspirações estruturais da subjetivação de direitos, estancou, já nos séculos XX e XXI, a erupção social temida, ainda no século XIX, por Alexis de Tocqueville, reduzindo os tempestuosos ventos revolucionários a uma brisa que, em rigor, impulsiona a nau da exploração burguesa até a contemporaneidade. Explica Tarso Genro, ao discorrer sobre o que identifica como o *princípio da legitimidade da ação direta dos grupos profissionais*:

O conflito coletivo, submetido às instituições, funciona como uma válvula de segurança do conjunto da sociedade, pois, ao mesmo tempo que se permite que o fenômeno histórico-social apresente-se como fenômeno jurídico, obriga-se a que ele fique cercado de determinadas condições para a sua aceitação como exercício de um direito (GENRO, 1980, p. 33).

Aparece a forma jurídica como mecanismo de captura da greve pelo discurso do capital, restringindo a luta operária ao que Genro (1980, p. 34) denomina “resistência coletiva legal”, isto é, a uma forma de luta operária que age apenas dentro dos limites precisos da forma jurídica admitida pela greve-direito, balizando o conflito laboral segundo as molduras da ordem social em que ele está inserido, o que, inclusive, justificaria o que o mesmo Tarso Genro identifica como *princípio da absorção dos conflitos do trabalho pela superestrutura jurídica burguesa*. Nessa toada, não é coincidência o estabelecimento de uma relação jurídica em que o sindicato se encontre submetido à lógica da personalidade jurídica subjetiva, permeada de direitos e deveres decorrentes da sua própria condição sindical, de modo a preponderar a cadeia da valorização do valor segundo a qual “persistem ainda os procedimentos de ligação individual entre capitalista e trabalhador, privilegiando as demandas no campo jurídico que estejam vinculadas às lutas por majoração de direitos em vínculos atomizados” (MASCARO, 2013, p. 64)²⁹. O “preço” da legalização da greve é, portanto, sua constrição pela forma jurídica, acoplando a própria luta de classes aos termos e quadrantes controlados pela estrutura de reprodução do capital.

O discurso jurídico do capital é que habilita o Estado a exercer “o controle do transbordo da luta dos indivíduos, grupos e classes do plano da forma jurídica para a luta aberta de classes” (MASCARO, 2013, p. 65), ou ainda, nas palavras de Edelman (2016, p. 38), “dir-se-á: a greve é lícita *na medida* do contrato de trabalho; quando há abuso contratual, há greve abusiva [...] a greve, quando se torna extracontratual, torna-se, por consequência, ilícita ou ilegal”.

Domestica-se, assim, a própria luta de classes, transformando-a em um “mal-entendido” decorrente de um desequilíbrio a ser remediado pela própria forma jurídica, perpetuando a *paz burguesa* mediante a edição de normas mais ou menos inclusivas ou pelo reconhecimento ou concessão de melhores ou piores condições de trabalho em favor ou em desfavor de uma determinada coletividade obreira: “Os conflitos de interesses não desapareceram, como também não desapareceram as rivalidades de classes, mas para além desses antagonismos, estabeleceu-se uma solidariedade que releva uma concepção comum da finalidade social” (BURDEAU apud MIAILLE, 1979, p. 126), afirmando-se aí, em uma pitoresca imagem de que *estamos todos, operários e burgueses, no mesmo barco*, o

²⁹ Tal conclusão remonta aos apontamentos doutrinários de Evaristo de Moraes, que, escritos ainda no início do século XX, não perdem sua contemporaneidade, porquanto contemporânea é a forma jurídica que define o sindicato como “uma associação de trabalhadores da mesma profissão ou especialidade ou de profissões conexas e similares, que tem por fim defender seus interesses materiais e morais, perante os patrões e os poderes públicos, intervindo nas condições do trabalho, na fixação do salário, na regulamentação das horas de atividade profissional, na forma da aprendizagem, finalmente, em tudo que diga ao bem-estar dos associados.” (MORAES, 1998, p. 98)

mal-entendido de classes como razão juridicamente admitida para a greve e para a domesticação institucional da luta operária pelo aparato estatal da burguesia.

Impõe-se, nessa toada, a crítica implacável da legalização da forma greve enquanto elemento capaz de impulsionar a superação do discurso jurídico como pressuposto da transformação social, negando espaço ao fetiche normativo reformista em favor da utopia concreta pela emancipação humana. Identificando no direito de greve a forma histórica da mercadoria, percebe-se a sensível conexão da greve com a perspectiva da subjetivação jurídica, que culmina no acoplamento — ou, no vocabulário de Mascaro, *na conformação* — da, talvez única, manifestação operária capaz de *interromper a continuidade dos movimentos de expansão e de reprodução do capital* aos imperativos desses mesmos movimentos. O direito de greve, portanto, acomoda a própria greve aos padrões de equivalência mercantis, subordinando a proclamada *legalidade paredista* e a coletividade em luta a um discurso “reconhecido” pelo capital, ou seja, a um discurso balizado segundo o sinalgmado contrato de trabalho.

Assim, as classes em *luta* domesticam-se enquanto classes em um *constante diálogo* mantido sobre uma base de indeterminação paradoxalmente determinada e previsível: o montante de capital variável incidente no processo de produção. Nada mais que isso, sob pena de alheamento à forma jurídica aceitável por um direito “do trabalho” desmascarado como instrumento não apenas de regulação-acomodação do movimento operário, mas como mecanismo de desarticulação das greves enquanto instâncias de paralisação da reprodução capitalista.

* Advogado, mestre em Direitos Sociais e Processos Reivindicatórios (lesb) e especialista em Direito e Processo do Trabalho (AVM) e em Direito Sindical pelo Instituto de Ensino Superior de Brasília (lesb). Exerceu cargos de responsabilidade no Ministério do Trabalho, tendo sido coordenador da Assessoria de Informações Jurídicas e de Informações sobre Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho. Membro da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal (OAB-DF), da Associação Ibero-Americana de Juristas de Direito do Trabalho e Seguridade Social (AIJDTSSGC), da Associação dos Advogados e Advogadas pela Democracia, Justiça e Cidadania (AJDC), da Associação Brasileira de Juristas pela Democracia (ABJD) e do Movimento Nacional pelo Direito ao Transporte Público de Qualidade para Todos (Instituto MDT, 2018-2020), além de integrar o grupo de pesquisa em Filosofia do Direito “Crítica do Direito e Subjetividade Jurídica”, da Universidade de São Paulo (USP), o grupo de estudos e pesquisa “Trabalho, Sociabilidade e Serviço Social” (Trasso), na Universidade de Brasília(UnB), bem como o grupo de pesquisa “Constituição e Justiça Social”, do lesb.

E-mail: guilhermehora@horaecrispim.com

► Texto recebido em 21 de dezembro de 2021; aprovado em 18 de abril de 2022.

- ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos ideológicos de Estado**: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Rio de Janeiro: Graal, 1985.
- _____. Contradição e sobredeterminação: notas para uma pesquisa. In: _____. **Por Marx**. Campinas: Editora da Unicamp, 2015.
- _____. Resposta a John Lewis. In: _____. **Posições-1**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.
- _____. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 2008.
- ANTUNES, Ricardo. **A rebeldia do trabalho**: o confronto operário no ABC paulista — as greves de 1978/1980. Campinas: Editora da Unicamp, 1992.
- _____. **Classe operária, sindicatos e partido no Brasil**: da Revolução de 30 até a Aliança Nacional Libertadora. São Paulo: Cortez, 1982.
- _____. **O continente do labor**. São Paulo: Boitempo, 2011.
- _____. **O novo sindicalismo no Brasil**. Campinas: Pontes, 1995.
- _____. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BELTRAN, Ari Possidonio. **A autotutela nas relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 1996.
- BOITO JR., Armando. **O sindicalismo na política brasileira**. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.
- BRAGA, Ruy. **A política do precariado: do populismo à hegemonia lulista**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. Brasília, 24 jan. 1967.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 5 out. 1988.
- _____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937**. Rio de Janeiro, 10 nov. 1937.
- _____. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946**. Rio de Janeiro, 18 set. 1946a.
- _____. **Constituição Política do Império do Brasil, de 25 de março de 1824**. Manda observar a Constituição Política do Império, oferecida e jurada por Sua Magestade o Imperador. Rio de Janeiro, 25 mar. 1824.
- _____. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890**. Promulga o Código Penal. Rio de Janeiro, 11 out. 1890.
- _____. **Decreto nº 1.162, de 12 de dezembro de 1890**. Altera a relação dos arts. 20 (ilegível) e 206 do Código Criminal. Rio de Janeiro, 12 dez. 1890.
- _____. **Decreto-lei nº 898, de 29 de setembro de 1969**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, 29 set. 1969.
- _____. **Decreto-lei nº 1.632, de 4 de agosto de 1978**. Dispõe sobre a proibição de greve nos serviços públicos e em atividades essenciais de interesse da segurança nacional. Brasília, 4 ago. 1978.
- _____. **Decreto-lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, 7 dez. 1940.
- _____. **Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, maio 1943.
- _____. **Decreto-lei nº 9.070, de 15 de março de 1946**. Dispõe sobre a suspensão ou abandono coletivo do trabalho e dá outras providências. Rio de Janeiro, 15 mar. 1946b.
- _____. **Lei nº 4.330, de 1º de junho de 1964**. Regula o direito de greve, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Brasília, 1 jun. 1964.
- _____. **Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978**. Define os crimes contra Segurança Nacional, estabelece sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências. Brasília, 17 dez. 1978.
- _____. **Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989**. Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Brasília, 28 jun. 1989.

- CASTORIADIS, Cornelius. **A experiência do movimento operário**. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CESARINO JÚNIOR, Antônio F. **Direito social brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1970. v. 1.
- CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável: uma genealogia do liberalismo autoritário**. São Paulo: Ubu, 2020.
- COLLOR, Lindolfo. **Origens da legislação trabalhista brasileira**. Porto Alegre: Fundação Paulo do Couto e Silva, 1990.
- COSTA, Orlando Teixeira da. Direito de greve. In: _____. **Direito coletivo do trabalho e crise econômica**. São Paulo: LTr, 1991.
- DAVOGLIO, Pedro Eduardo Zini. Ideologia e ideologia jurídica. In: KASHIURA JR., Celso Naoto; AKAMINE JR., Oswaldo; MELO, Tarso de. (Org.). **Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2015.
- EDELMAN, Bernard. **A legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- _____. **O direito captado pela fotografia: elementos para uma teoria marxista do direito**. Coimbra: Centelha, 1976.
- ELIAS, Michelly Ferreira Monteiro. **Lutas de classes e o significado político do novo sindicalismo**. Curitiba: CRV, 2021
- ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- GENRO, Tarso Fernando. **Contribuição à crítica do direito coletivo do trabalho**. Porto Alegre: Síntese, 1980.
- GOMES, Angela Maria de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Linhas fundamentais da filosofia do direito, ou Direito natural e ciência do Estado em compêndio**. São Leopoldo: Ed. Unisinos, 2010.
- KANT, Immanuel. **A metafísica dos costumes**. Lisboa: Calouste Gulbelkian, 2005.
- _____. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Lisboa: Edições 70, 2008.
- _____. Theory and practice concerning the common saying: this may be true in theory but does not apply to practice. In: FRIEDRICH, Carl J. (Org.). **The philosophy of Kant: Immanuel Kant's moral and political writings**. New York: Random House, 1949.
- KASHIURA JR., Celso Naoto. Apontamentos para uma crítica marxista da subjetividade moral e da subjetividade jurídica. In: KASHIURA JR., Celso Naoto; AKAMINE JR., Oswaldo; MELO, Tarso de. (Org.). **Para a crítica do direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2015.
- _____. Sujeito de direito e interpelação ideológica: considerações sobre a ideologia jurídica a partir de Pachukanis e Althusser. **Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 10, 2015, p. 49-70.
- _____. **Sujeito de direito e capitalismo**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.
- LEÃO XIII, Papa. **Carta encíclica Rerum novarum**. Vaticano, 15 maio 1891. Disponível em: <www.vatican.va/content/leo-xiii/pt/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum.html>. Acesso em: 24 maio 2020.
- LEITE, João Antonio G. Pereira. **Estudos de direito do trabalho e direito previdenciário**. Porto Alegre: Síntese, 1979.
- LÊNIN, Vladimir Ilitch. Que fazer? In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Alfa-Omega, 1986. v. 1.
- LÊNIN, Vladimir Ilitch. **Manifesto comunista; Teses de abril**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- _____. **Mensagem do Comitê Central à Liga dos Comunistas**. Moscou: Edições Progresso Lisboa, 1982. Disponível em: <www.marxists.org/portugues/marx/1850/03/mensagem-liga.htm>. Acesso em: 24 maio 2020.
- MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. **Crítica do Programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- _____. **Die Bourgeoisie und die Kontrerevolution**. Berlim: Dietz, 1961, v. 6, p. 107-108. Disponível (tradução) em: <www.scientific-socialism.de/FMFEDireitoCAP24Port.htm>. Acesso em: 27 abr. 2020.

- _____. **O Capital**: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2017.
- _____. **O Capital**: crítica da economia política. Livro II: o processo de circulação do capital. São Paulo: Boitempo, 2014.
- _____. **Salário, preço e lucro**. São Paulo: Centauro, 2002.
- _____. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.
- _____; ENGELS, Friedrich. Manifesto comunista. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich; LÊNIN, Vladimir Ilitch. **Manifesto comunista; Teses de abril**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- _____. **Mensagem do Comitê Central à Liga dos Comunistas**. Moscou: Edições Progresso Lisboa, 1982. Disponível em: <www.marxists.org/portugues/marx/1850/03/mensagem-liga.htm>. Acesso em: 24 maio 2020.
- MARTINS, Norma Izabel Ribeiro. **Direito de greve**. Brasília: Serviço de Informação Legislativa, 1964.
- MASCARO, Alysso Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- _____. **Crítica da legalidade e do direito brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2019.
- _____. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2002.
- MENDONÇA, José Carlos. **A ideologia do socialismo jurídico**. Rio de Janeiro: Corifeu, 2007.
- MENGER, Anton. **El derecho al producto íntegro del trabajo**: Estado democrático del trabajo (el Estado socialista). Granada: Editorial Comares, 2004.
- MIAILLE, Michel. **Uma introdução crítica ao direito**. Lisboa: Ed. Moraes, 1979.
- MORAES, Evaristo de. **Apontamentos de direito operário**. São Paulo: LTr, 1998.
- NAVES, Márcio Bilharinho. A ilusão da jurisprudência. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 7, p. 67-72, 2001.
- _____. **A questão do direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.
- _____. Direito, circulação mercantil e luta social. In: ALVES, Alaor Caffé et al. **Direito, sociedade e economia**: leituras marxistas. Barueri: Manole, 2005.
- OLIVEIRA, Francisco. **Os direitos do antivalor**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- ONU. Declaração universal dos direitos humanos. **Nações Unidas Brasil**, 10 dez. 1948. Disponível em: <www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 6 maio 2022.
- PACHUKANIS, Evguiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo**. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PIO XI, Papa. **Carta encíclica Quadragesimo anno de Sua Santidade**. Vaticano, 15 de maio 1931. Disponível em: <www.vatican.va/content/pius-xi/pt/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno.html>. Acesso em: 29 maio 2020.
- POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social**: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014.
- RIBEIRO, Lélia Guimarães Carvalho. A greve como legítimo direito de prejudicar. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Brasília, v. 6, n. 11, p. 99-108, mar. 1996.
- RUPRECHT, Alfredo. **Conflitos coletivos do trabalho**. São Paulo: LTr, 1979.
- RUSSOMANO, Mozart Victor. **Direito sindical**: princípios gerais. Rio de Janeiro: Konfino, 1975.
- _____; CABANELLAS, Guillermo. **Conflitos coletivos do trabalho**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1979.
- SAMPEDRO, Francisco. A teoria da ideologia de Althusser. In: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **Presença de Althusser**. Campinas: Unicamp; IFCH, 2010.
- SANTOS, Roberto A. O. Uma contribuição sociológica à renovação da teoria jurídica da greve. **Revista da Academia Nacional de Direito do Trabalho**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 117-132, 1993.
- TANNEBAUM, Frank. **O sindicato no mundo moderno**. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1963.
- THÉVENIN, Nicole-Édith. O itinerário de Althusser. In: NAVES, Marcio Bilharinho (Org.). **Presença de Althusser**. Campinas: Unicamp; IFCH, 2010.

A política de preços dos combustíveis, o mercado interno e o interesse público

The oil price policy, the internal market and the public interest

André Pereira R. Tokarski*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.012>



Acervo Depositphotos

RESUMO

O artigo analisa os impactos negativos da atual política de preços de combustíveis da Petrobras, vigente desde novembro de 2016, no âmbito do mercado interno brasileiro e em detrimento do interesse público. Ao adotar o preço de paridade de importação (PPI) como referência para o abastecimento do mercado interno, o país, que é autossuficiente na produção de petróleo, ficou exposto à volatilidade e especulação características dos preços internacionais do barril de petróleo e do mercado cambial. Tal análise é feita sob a perspectiva do direito econômico enquanto espaço político-jurídico da acumulação e reprodução do capital. Defende a mudança dessa política com vistas a fazer valer a previsão constitucional de que o uso da renda petrolífera deve estar vinculado às finalidades da ordem econômica, no geral, e, em particular, a conferir sentido de utilidade pública ao abastecimento de combustíveis como meio para preservar o interesse nacional, valorizar o mercado interno e a autonomia tecnológica e promover o desenvolvimento econômico e social, com a geração de empregos e a (re)industrialização. Conclui com a sugestão de medidas que visem reduzir a exposição da economia nacional às incertezas do mercado internacional, desestimular a exportação do petróleo cru e incentivar a ampliação do refino, de modo a redesenhar a arquitetura institucional dessa atividade em benefício da soberania econômica do Brasil.

Palavras-chave: Direito econômico. Petrobras. Autonomia tecnológica. Soberania.

ABSTRACT

The article analyzes the negative impacts of the current Petrobras fuel pricing policy, in force since November 2016, in the Brazilian domestic market and to the detriment of public interest. By adopting the international parity price (IPP) as a reference for supplying the domestic market, the country, which is self-sufficient in oil production, was exposed to the volatility and speculation characteristic of international oil barrel prices and of the foreign exchange market. This analysis is made from the perspective of economic law as a political-legal space for the accumulation and reproduction of capital. It defends the change of this policy in order to enforce the constitutional provision about the use of oil income being linked to the purposes of the economic order in general and, in particular, the sense of public utility of fuel supply as a means to preserve the national interest, valorize the domestic market and technological autonomy and promote economic and social development, with the generation of employment and (re)industrialization. It concludes with the suggestion of measures aimed at reducing the exposure of the national economy to the uncertainties of the international market, discouraging the export of crude oil and encouraging the expansion of refining, in order to redesign the institutional architecture of this activity for the benefit of economic sovereignty.

Keywords: Economic law. Petrobras. Technological autonomy. Sovereignty.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo discute a hipótese de que a atual política de preços da Petrobras, vigente desde novembro de 2016, não encontra amparo legal e causa danos à economia nacional. Ao adotar o preço de paridade de importação (PPI) como a referência para fixar e reajustar os preços dos derivados de petróleo no mercado interno, a Petrobras passou a priorizar a distribuição de lucros e dividendos aos seus acionistas, em detrimento da finalidade social e do interesse público no abastecimento de combustíveis, que deram causa à sua existência como empresa pública estatal.

No Brasil, o abastecimento nacional de combustíveis é uma atividade de utilidade pública desde a década de 1930 (BRASIL, 1938, art. 1º, *caput*)¹. Tal entendimento continua vigente mesmo após a promulgação da emenda constitucional nº 9, de 1995 (BRASIL, 1995), que acabou com o monopólio da Petrobras na exploração e produção do petróleo. A preservação do interesse nacional, a proteção dos interesses dos consumidores, particularmente quanto aos preços e qualidade dos combustíveis, e a garantia do fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional são parte dos princípios e objetivos da política energética nacional, de acordo com o art. 1º, I, III e V da lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (BRASIL, 1997).

O aumento exorbitante dos preços dos combustíveis causa efeitos danosos ao interesse da coletividade, pois impacta diretamente o orçamento das famílias, eleva o custo do frete e do transporte público e pressiona os índices de inflação, rebaixando ainda mais o poder de compra da maioria da população.

Ao adotar o PPI como referência para o abastecimento do mercado interno, o país, que é autossuficiente na produção de petróleo, ficou exposto à volatilidade e à especulação características dos preços internacionais do barril de petróleo e do mercado cambial. Nenhum país exportador de petróleo utiliza esse mecanismo para a marcação de preços no mercado interno. O Brasil tornou-se exportador líquido de petróleo desde o ano de 2016.

O objetivo do artigo é analisar a (in)compatibilidade da política de PPI com os dispositivos constitucionais e legais que ordenam a exploração do petróleo. O petróleo é um bem público de uso especial, de acordo com o art. 99, II do Código Civil de 2002 (BRASIL, 2002), integra o patrimônio da União por determinação dos artigos 20, IX, e 176, *caput*, da Constituição Federal de 1988. Os bens públicos são bens afetados, o que quer dizer que o seu uso se destina a uma finalidade pública (BERCOVICI, 2011, p. 286). O uso do petróleo, portanto, está vinculado ao desenvolvimento nacional (art. 3º, II, da CF/1988), à soberania (art. 170, I) e à valorização do mercado interno enquanto

¹ O inciso III do art. 2º do decreto-lei nº 395, de 29 de abril de 1938, definiu como de competência exclusiva do Governo Federal a fixação dos preços de venda dos produtos refinados do petróleo, sendo de sua responsabilidade “estabelecer, sempre que julgar conveniente, na defesa dos interesses da economia nacional e cercado a indústria de refinação de petróleo de garantias capazes de assegurar-lhe êxito, os limites, máximo e mínimo, dos preços de venda dos produtos refinados — importados em estado final ou elagado [sic] no país — tendo em vista, tanto quanto possível, a sua uniformidade em todo o território da República” (BRASIL, 1938).

patrimônio nacional e meio para viabilizar o bem-estar da população e a autonomia tecnológica (art. 219) (BRASIL, 1988).

Tal análise se apoia no paradigma teórico-metodológico do direito econômico enquanto espaço político-jurídico da acumulação e reprodução do capital. Além desta introdução, este artigo contém mais três seções, seguidas da conclusão.

A seção 2 desenvolve os fundamentos jurídicos e conceituais do direito econômico do petróleo. A seção 3 analisa como a atual política de preços da Petrobras viabiliza a apropriação da renda petrolífera pelos acionistas privados da empresa em detrimento do interesse público nacional, que deveria orientar a atuação da estatal. A seção 4 debate a relação entre petróleo, soberania nacional e desenvolvimento. Ao final, conclui-se defendendo mudanças na orientação política e estratégica da Petrobras para fazer valer a previsão constitucional que vincula o uso do petróleo ao interesse nacional e propondo medidas emergenciais diante do atual choque de preços.

2. FUNDAMENTOS DO DIREITO ECONÔMICO DO PETRÓLEO

A Constituição Federal determina que a propriedade do subsolo e dos bens minerais é da União (BRASIL, 1988). Tal definição sobre o controle nacional dos recursos naturais estratégicos, particularmente o petróleo, também é decorrente da ideia de soberania econômica (CLÈVE; MARTINS, 2004).

A partir do século XX, as Constituições passam a incorporar demandas da ordem social e econômica. Precárias condições de trabalho, especialmente nas fábricas no decorrer do século XIX, seriam contestadas pelos trabalhadores e foram o ensejo para o surgimento das primeiras leis trabalhistas e de seguridade social no país.

A urbanização crescente gerou uma maior demanda por serviços públicos e por infraestruturas essenciais, como transporte urbano, energia, saneamento, habitação, além da necessidade de investimentos maciços em ferrovias, portos, usinas geradoras de energia, estradas etc.

Massonetto (2015) faz uma concisa abordagem histórica sobre o surgimento e atualidade do direito econômico, bem como das particularidades que o acompanham, de acordo com a realidade nacional. Primeiro em relação ao seu papel na Europa:

O direito econômico é uma construção europeia do século XX estabelecida em um ponto de convergência da *Weltanschauung* filosófica e epistemológica alemã do século XIII, do capitalismo de Estado em gestação na Alemanha desde o final do século XIX, das experiências organizativas da economia de guerra e das aspirações sociais animadas por uma ordenação do processo econômico que obliterasse o despotismo do chão de fábrica e a anarquia do mercado (MASSONETTO, 2015, p. 29).

E depois sobre as especificidades do direito econômico em países periféricos:

Acompanhando a tendência europeia de superação do capitalismo concorrencial e promoção de políticas de bem-estar em um contexto de pactuação [sic] de classes do



Foto: Saulo Cruz/MME

As atividades de utilidade pública de abastecimento nacional de combustíveis são todas autorizadas por ato administrativo da Agência Nacional do Petróleo (ANP)

segundo pós-guerra, o direito econômico foi, pouco a pouco, construindo a plasticidade jurídica necessária para articular crescimento econômico, reconhecimento de direitos, proteção securitária e pleno emprego. Na periferia, o direito econômico foi recepcionado com sua vocação antiliberal, discutindo os contornos da intervenção estatal da economia e o papel e o instrumento do direito na superação do subdesenvolvimento (MASSONETTO, 2015, p. 29).

Para Bercovici (2020), junto com a “mobilização total” provocada pela Primeira Guerra Mundial, a política econômica ganhou evidência, assim como a política social. Esse arcabouço jurídico teria de lidar com as transformações profundas geradas pela industrialização e pela guerra; “organizando juridicamente o espaço da acumulação de capital, ou seja, o processo econômico, seria o novo direito econômico” (BERCOVICI, 2020, p. 242).

O direito econômico é um campo do conhecimento que surge e se desenvolve em virtude das grandes transformações econômicas e sociais da primeira metade do século XX. Nesse percurso, surge também uma imensa variedade de perspectivas adotadas para explicar e fundamentar o direito econômico, mas um elemento parece comum a todas essas definições, a ideia de que o direito econômico trata da “organização jurídica do espaço político-econômico da acumulação” (BERCOVICI, 2020, p. 244).

Apoiados no aporte teórico oferecido pelo direito econômico, sustentamos a ideia de que a Constituição Federal de 1988 encampou um projeto de emancipação nacional. O projeto constitucional de superação do subdesenvolvimento estaria contido

expressamente no artigo 3º da CF/1988, combinado com os dispositivos da ordem econômica (artigos 170, II-VI e IX; 172; 173, § 4º; 174; e 179, entre outros), da direção do processo econômico geral (artigos 21, VII-IX; 164; 170, VII-VIII; 176; 177; e 192, entre outros) e dos que tratam da autonomia científica e tecnológica como parte integrante da estratégia de promoção do desenvolvimento nacional (artigos 218; 219; 219-A; e 219-B) (BRASIL, 1988).

Para Bercovici (2011, p. 209), “o artigo 3º da Constituição é um instrumento normativo que transformou fins sociais e econômicos em jurídicos, atuando como linha de desenvolvimento e interpretação teleológica de todo o ordenamento constitucional”.

Compreendemos que a ordem econômica da Constituição Federal de 1988 define princípios e objetivos fundamentais que relacionam a exploração do petróleo com a promoção e garantia da soberania econômica, da redução das desigualdades, do desenvolvimento nacional, da preservação do meio ambiente, da valorização do mercado interno e da autonomia científica e tecnológica da nação.

O uso dos recursos minerais, especialmente do petróleo, portanto, estaria constitucionalmente vinculado ao objetivo de superação do subdesenvolvimento. Por sua dimensão estratégica, as decisões que envolvem as fontes de energia, em especial o petróleo, estão inseridas no centro da política macroeconômica. O controle soberano do Estado sobre esse processo é a única forma de assegurar que a exploração do petróleo esteja a serviço dos interesses nacionais, sendo inevitável o surgimento de conflitos entre o interesse público e o capital privado. É nesse diapasão que se inserem os institutos jurídicos necessários para garantir a independência e prevalência do Estado sobre o mercado e os interesses dos detentores do poder econômico (BERCOVICI, 2011).

Diante da relevância do petróleo para a segurança nacional e o interesse coletivo, sua atividade econômica é monopólio da União, conforme dispõe o art. 177 da CF/1988 (BRASIL, 1988). A emenda constitucional nº 9/1995 (BRASIL, 1995) retirou a exclusividade da Petrobras na exploração da atividade, mas preservou o monopólio estatal do petróleo. O Estado continua detentor do monopólio jurídico do petróleo, mas passa a poder contratar empresas privadas ou a própria Petrobras para a exploração dessa atividade. A lei nº 9.478/1997 (BRASIL, 1997) regulamentou o fim do monopólio da Petrobras, estabeleceu o regime de concessões e transferiu, inconstitucionalmente, o produto da lavra do petróleo para as empresas concessionárias.

A especificidade do direito econômico do petróleo, portanto, está na investigação histórica e contemporânea das políticas traçadas no país para a exploração do petróleo e dos recursos minerais. No caso brasileiro ela está vinculada, constitucionalmente, aos objetivos e finalidades da ordem econômica e ao projeto nacional de desenvolvimento (BERCOVICI, 2011). Entretanto, é preciso observar as disputas históricas que se organizam no Brasil em torno da questão do petróleo.

Desde a criação da Petrobras, em 1953, até os dias atuais, essa história tem sido marcada por movimentos pendulares, que ora tendem para uma orientação soberana e voltada para a “internalização” dos centros decisórios, ora pendem para a subordinação econômica aos interesses privados ou externos.

O estudo do direito econômico do petróleo compreende, portanto, o regime jurídico-constitucional dos recursos minerais e do petróleo e a análise da política de exploração adotada ante o sentido do projeto constitucional de desenvolvimento nacional autônomo (BERCOVICI, 2011).

A exploração do petróleo e a busca pela autonomia científica estão constitucionalmente vinculadas à ideia de um projeto nacional de desenvolvimento, e este só se realizará com o fortalecimento da indústria nacional. Portanto, procuraremos relacionar a constitucionalidade das políticas de conteúdo local na indústria do petróleo à busca pela autonomia científica e à proteção e valorização do mercado interno, nos termos do art. 219 da CF/1988 (BRASIL, 1988).

3. O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E O INTERESSE PÚBLICO

A instabilidade nos preços do barril do petróleo no mercado internacional e o baixo crescimento da economia no mundo nos últimos anos têm levado os Estados nacionais a priorizar suas próprias empresas (estatais) na escolha de projetos de exploração e produção de petróleo que apresentem os melhores ganhos (D'ALMEIDA, 2015).

A volatilidade tão intensa é justificada pela ocorrência de diferentes fatores que influenciam na formação e definição do preço no mercado internacional. Para D'Almeida (2015, p. 117), esses fatores podem ser reunidos em seis grupos: “aumento da demanda, oferta restrita e cara, condições geopolíticas, mercado de fornecedores restrito, restrições ambientais e fatores econômicos”.

Disso resulta que o preço do barril do petróleo não é determinado pelos custos de produção, mas sim, segundo Clève e Martins (2004, p. 46), “por injunções políticas instáveis e pela oferta e procura inversamente proporcionais no cenário geopolítico (crescente demanda de produto e vertiginoso declínio de oferta)”.

Desde a Primeira Guerra Mundial, o problema do petróleo figurou em lugar de destaque nas preocupações diplomáticas das grandes potências. No relatório da Federal Trade Commission, publicado em 22 de agosto de 1952, que denuncia o International Petroleum Cartel, vemos como desde então o governo estadunidense travou uma batalha diplomática para assegurar o direito das companhias nacionais de participar na exploração das riquezas do Oriente Médio. Em depoimento à Comissão Especial do Senado dos Estados Unidos da América para investigar os recursos petrolíferos, Charles Rayner, conselheiro de petróleo do Departamento de Estado, revela os interesses dos EUA em reservas de petróleo fora do país, como meio de assegurar seu próprio abastecimento.

Para Mangabeira (1964, p. 135), o petróleo, como atividade econômica, seria o “monopólio dos monopólios capitalistas [...]. O cartel internacional que regula a produção e venda do produto, em escala mundial, tem em vista apenas os seus interesses e lucros.”

A Petrobras, desde seus primórdios, constituiu-se em um dos aparelhos estatais de promoção e viabilização da política energética brasileira, e não meramente em uma empresa produtora de petróleo e gás. Sua finalidade não é distribuir lucros e dividendos escorchantes aos seus acionistas, é assegurar a soberania energética nacional

O poder dos trustes petrolíferos não seria apenas poder econômico e financeiro. Nas palavras do autor, “é, também, o seu poder econômico físico, o poder de domínio sobre as economias nacionais, por dominarem, eles, um produto vital, no mundo moderno, para o transporte, para a maioria das indústrias, e sem o qual ficará paralisada a vida material dos povos” (MANGABEIRA, 1964, p. 23).

Desde a publicação do decreto-lei nº 395, de 29 de abril de 1938, o abastecimento nacional de petróleo foi declarado questão de utilidade pública (BRASIL, 1938). A lei nº 2.004/1953 estabeleceu o monopólio da Petrobras na exploração do petróleo (BRASIL, 1953). O presidente João Goulart buscou reforçar o monopólio com a publicação do decreto nº 53.337, de 23 de dezembro de 1963, estendendo o monopólio da Petrobras às importações de petróleo e derivados.

Mesmo com o fim do monopólio da Petrobras, o abastecimento nacional de combustíveis continua a ser considerado um serviço de utilidade pública, como expressamente determina o artigo 1º, § 1º da lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999. As atividades elencadas pela lei nº 9.847/1999 como parte do serviço de utilidade pública de abastecimento nacional de combustíveis são todas autorizadas por ato administrativo da ANP, como atividades sujeitas a maior regulação e fiscalização do Estado em virtude de sua importância para a coletividade (BRASIL, 1999).

Mello (2014, p. 69) ilustra como exemplo incontestado de interesse público o monopólio estatal do petróleo e o tratamento privilegiado a empresas brasileiras de capital nacional. Certamente tais determinações somente encontrariam oposição estrangeira, ou a de interesses alienígenas perante os nacionais.

Os interesses públicos são os que se identificam com os interesses de toda a coletividade. “O monopólio estatal é um instrumento da coletividade no moderno Estado intervencionista. Trata-se de uma técnica de atuação estatal, utilizada para realizar determinada tarefa a mando do interesse público.” (BERCOVICI, 2016, p.200)

Desde o início da vigência da atual política de preços da Petrobras (ADOTAMOS..., 2016), os combustíveis derivados de petróleo tiveram os seguintes reajustes nos preços praticados para os consumidores (período de novembro de 2016 a novembro de 2021): 1) gasolina comum: reajuste médio de 83,71%; 2) óleo *diesel* (*diesel S10*): reajuste médio de 73,6%; 3) gás liquefeito de petróleo (GLP): reajuste médio de 84,2% (ANP, s.d.). No mesmo período, a variação em dólar do preço do barril de petróleo Brent no mercado internacional foi de 24,2%, saindo de US\$ 56,82 para US\$ 70,57 (INVESTING.COM, s.d.). O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), principal indicador da inflação no Brasil, variou 25,91% entre novembro de 2016 e novembro de 2021 (IBGE, s.d.).

Por outro lado, a Petrobras registrou um extraordinário desempenho financeiro no terceiro trimestre de 2021 (no acumulado de 12 meses). Os lucros líquidos da empresa foram de US\$ 24,8 bilhões, e a geração de caixa operacional, de US\$ 34,8 bilhões. O retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) foi de 36%, resultado quase sete vezes superior ao mesmo índice das maiores petroleiras internacionais (5,4%) (PINTO, 2021b).

Além da política de PPI, a Petrobras tem se desfeito de seu patrimônio, vendendo a preços abaixo do mercado importantes ativos, como refinarias, a Transpetro e a BR Distribuidora, entre outras. A premissa que orienta essa política é a maximização de valor para o acionista, privilegiando a geração de lucro e a distribuição de rendimentos para os acionistas privados.

Originalmente, a composição das ações ordinárias da Petrobras admitia apenas pessoas jurídicas de direito público interno, o Banco do Brasil e outras sociedades de economia mista criadas e mantidas pela União, Estados e municípios e brasileiros natos ou naturalizados, limitando-se para esses a aquisição de ações ordinárias a 0,1% do capital votante, além de empresas privadas brasileiras, com o limite de 0,5% do capital votante (art. 18 da lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953) (BRASIL, 1953).

A lei nº 9.478, de 1997, revogou os limites de aquisição de ações ordinárias por empresas privadas brasileiras e permitiu participação de capital estrangeiro na aquisição de ações ordinárias e preferenciais, mas manteve o controle acionário da Petrobras por parte da União (BRASIL, 1997).

O petróleo apresenta características específicas que o elevam a uma posição estratégica do ponto de vista político, econômico e militar. Tem igual importância em tempos de guerra ou de paz. É um recurso essencial tanto para países em estágio avançado de desenvolvimento quanto para os ditos subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. É do petróleo e de seus derivados que se extrai a maior parte do combustível utilizado em todo o mundo.

Aparentemente, o petróleo teria perdido a sua especificidade, sendo similar a uma *commodity* qualquer, dado o tipo de venda e comercialização e a flutuação de

seus preços, negociados nas bolsas de valores. Entretanto, diante da vitalidade da economia mundial e de sua dependência em relação ao petróleo, seria um grande engano imaginá-lo como tal. Na prática, sua aquisição, produção e distribuição são asseguradas em termos políticos e militares, e não pela cotação do mercado.

Ao firmar entendimento de que a fixação de preços de combustíveis deve ser orientada pelo atendimento às condições de liberdade concorrencial, omite-se que uma das principais variáveis na definição da formação do preço do barril do petróleo no mercado internacional é eminentemente política, visando atender aos interesses dos países exportadores de petróleo, particularmente os que integram a Opep.

Como a Petrobras é parte da administração pública indireta, os atos praticados por sua diretoria e por seu conselho de administração estão subordinados à lei. No âmbito dos princípios da administração pública, relacionam-se ao princípio da legalidade os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade (MELLO, 2014, p. 81).

O princípio da legalidade limita a administração pública a fazer apenas o que a lei autoriza. Entretanto, o entendimento adequado não exclui o fato de que é plenamente cabível certo grau de discricionariedade da administração em face da utilidade pública e da finalidade legal. A finalidade é o que explica e justifica uma norma, conferindo-lhe sentido. É nela que reside a racionalidade de uma lei. Para Mello (2014, p. 80), “só se cumpre a legalidade quando se atende à sua finalidade”.

Ora, a Petrobras, desde seus primórdios, constituiu-se em um dos aparelhos estatais de promoção e viabilização da política energética brasileira, e não meramente em uma empresa produtora de petróleo e gás. Sua finalidade não é distribuir lucros e dividendos escorchantes aos seus acionistas, é assegurar a soberania energética nacional.

Também é atinente ao princípio da legalidade o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. No caso em tela, é razoável supor que, enquanto órgão da administração pública indireta, vinculado à promoção do interesse público, a Petrobras atue para fornecer ao mercado interno combustíveis com o menor preço possível.

Por sua vez, corresponderia ao princípio da proporcionalidade definir o menor preço possível para o fornecimento ao mercado interno, proporcionalmente aos custos de produção e com uma taxa de retorno do capital investido adequada aos parâmetros de uma empresa pública. Os defensores do PPI se apoiam na teoria do custo de oportunidade, que prima pela maximização dos lucros, o que não é proporcional ao interesse público e extrapola a finalidade da Petrobras.

No campo da economia capitalista, o século XX, como vimos, foi o século dos monopólios, do cartel de petróleo, cuja ação se estende das metrópoles econômicas e políticas a quase todo o mundo, especialmente aos países subdesenvolvidos (MANGABEIRA, 1964). Para o referido autor, o objetivo do monopólio (econômico) é o lucro máximo, teoricamente possível e praticamente realizado com o domínio total da produção e da oferta, e com controle sobre o mercado:



Acervo Depositphotos

Quase 90% do petróleo consumido no Brasil em 2020 foi produzido e refinado no próprio país

Não temos dúvida nenhuma de que em relação a todos os setores econômicos que, pelo volume de capitais exigidos para suas atividades, somente podem existir sob a forma de monopólio, tal monopólio deve ser do Estado e não um despotismo econômico. Assim, a energia elétrica e o petróleo devem ser monopólio estatal (MANGA-BEIRA, 1964, p. 202).

Os acionistas das empresas de capital aberto (estatais e privadas) têm elevado a pressão para aumentar a remuneração de suas ações. A Petrobras revisou sua política de preços e adotou o PPI para atender à cobrança dos investidores privados² e tem levado a cabo um conjunto de medidas como a venda de ativos estratégicos, o corte e revisão de investimentos e a redução da dívida.

De acordo com dados divulgados pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE, 2021), no ano de 2020 o Brasil importou apenas 10,8% da demanda das refinarias brasileiras. Essa importação é necessária para ajustar a *mix* de petróleo para produção de óleos básicos lubrificantes e combustíveis. Ou seja, quase 90% do petróleo consumido no Brasil naquele ano foi produzido e refinado no próprio país.

² Um dos fundamentos cruciais do PPI é o de que a racionalidade econômica determina que os preços domésticos do petróleo e seus derivados obedeçam à lógica do custo de oportunidade e, portanto, sejam fixados em patamares idênticos aos dos preços internacionais. "O custo de oportunidade, em termos sintéticos, pode ser expresso como o uso alternativo de um recurso econômico, ou o ganho alternativo que esse recurso proporcionaria. Fixar os preços de acordo com os custos de produção domésticos implicaria renunciar a seu custo de oportunidade definido nos mercados internacionais" (CARNEIRO; MORETTI, 2022).

O custo médio de extração de petróleo e gás nas áreas do pré-sal vem caindo ano a ano. Os poços no pré-sal situam-se hoje entre os mais produtivos do mundo. O custo estimado médio operacional do refino no terceiro trimestre de 2021 foi de US\$ 45 o barril (já incorporados os derivados importados), enquanto a cotação do barril no mercado internacional no mesmo período estava próxima a US\$ 75 (PINTO, 2021b).

Para Carneiro e Moretti (2022), ao exportar o petróleo cru e praticar no mercado interno o PPI para fixação de preços, a Petrobras viabilizou o forte aumento das importações de derivados, constituindo um “modelo avesso ao interesse nacional: [...] se exporta um produto de menor valor agregado e se importa[m] aqueles de maior valor agregado (derivados)”.

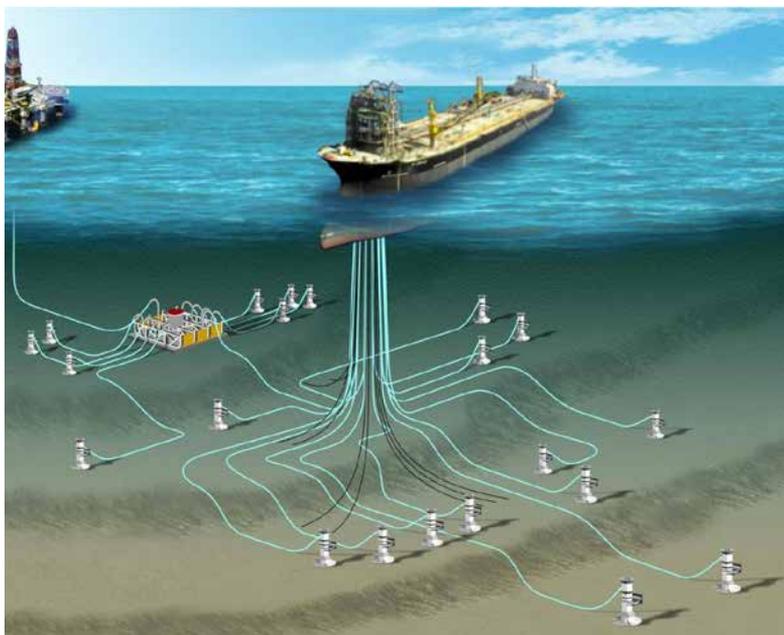
Dada a característica de ser uma fonte de energia estratégica, o petróleo teria ligação direta com o desenvolvimento econômico, sendo a sua exploração relacionada aos objetivos fundamentais do país. “Diante disso, tratou o constituinte de resguardar o desenvolvimento nacional destinando a exploração desse recurso ao atendimento da demanda no mercado interno” (CLÈVE; MARTINS, 2004, p. 44).

Para Clève e Martins (2004, p. 45), diante da magnitude e do alcance do petróleo para o interesse coletivo e para o desenvolvimento do país, “esse escasso combustível fóssil pode ser considerado patrimônio nacional irrenunciável”.

Apesar de toda a retórica liberalizante, o Estado brasileiro continua atuando na formação e controle do preço dos combustíveis, seja agindo diretamente, por meio de suas estatais, ou por meio de maior regulação e fiscalização, por via da ANP e do Conselho Nacional de Política Energética. A preservação do interesse nacional (art. 1º, I) e a “proteção dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos” (art. 1º, II) são princípios e objetivos da política energética nacional, estabelecida pela lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (BRASIL, 1997), e, de acordo com o artigo 1º, § 1º da lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, “o abastecimento nacional de combustíveis é considerado de utilidade pública” (BRASIL, 1999).

Os críticos da empresa pública buscam rebaixar a Petrobras ao mero papel de concorrente no suposto livre mercado de exploração e produção de petróleo no Brasil. Ocorre que as tarefas e responsabilidades legais estabelecidas para a Petrobras, mesmo com a tentativa de se pôr fim ao regime de partilha, com a aprovação da lei nº 13.365/2016 (BRASIL, 2016), extrapolam essa condição e se relacionam com o fortalecimento da indústria do petróleo brasileira e com a possibilidade de viabilização de um novo projeto nacional de desenvolvimento. E mesmo a ideia de ampla concorrência não parece encontrar amparo na realidade, tendo em vista que a indústria do petróleo é, essencialmente, oligopolizada.

As atribuições legais conferidas à Petrobras vão muito além da exploração e produção de petróleo e da busca por rentabilidade para remunerar seus acionistas. Coadunam com a ideia de que as empresas estatais são instrumento da política econômica de seus Estados e deveriam atuar de acordo com os objetivos estratégicos e de bem-estar social do Estado (BERCOVICI, 2011, p. 314-315).



As reservas do pré-sal foram descobertas em 2006, mas somente em 2010 teve início sua exploração

4. MERCADO INTERNO, DESENVOLVIMENTO NACIONAL E SOBERANIA

O artigo 219 da CF/1988 (BRASIL, 1988) dispõe expressamente que o mercado interno³ integra o patrimônio nacional e está articulado à viabilização do desenvolvimento cultural e socioeconômico, do bem-estar da população e da autonomia tecnológica do país.

Somente com a Revolução de 1930 iniciou-se um projeto consciente de implantação de um parque industrial no país, condição essa essencial para a formação de um mercado interno consumidor de massas, para uma melhor remuneração da classe trabalhadora e para a inserção soberana do Brasil na economia internacional.

Na interpretação de Grau (2000, p. 225),

[a] soberania econômica nacional, prevista formalmente no artigo 170, I da CF/1988, visa viabilizar a participação da sociedade brasileira, em condições de igualdade, no mercado internacional, como parte do objetivo maior de garantir o desenvolvimento nacional, buscando a superação do subdesenvolvimento.

É que a soberania nacional — assim como os demais princípios elencados nos incisos do art. 170 — consubstancia, concomitantemente, um instrumento para o fim de assegurar a todos uma existência digna e um objetivo particular a ser alcançado. Assume a feição de diretriz — norma-objetivo — dotada de caráter constitucional conformador (GRAU, 2000).

³ “O mercado interno não é sinônimo de economia de mercado, como pretendem alguns. A sua inclusão no texto constitucional, como parte integrante do patrimônio nacional, significa a valorização do mercado interno como centro dinâmico do desenvolvimento brasileiro, inclusive no sentido de garantir melhores condições sociais de vida para a população e a autonomia tecnológica do país” (BERCOVICI, 2016a, p. 528-529).

O desenvolvimento pleno do Brasil só será alcançado com a inserção soberana do país nas cadeias internacionais de valor. Isoladamente, o mercado e o capital privado aferram-se à maximização do lucro no curto prazo e não serão capazes de liderar mudanças estruturais com vistas a promover a (re)industrialização e a aumentar a complexidade da economia nacional

Asseverar a soberania econômica nacional é definir uma política de Estado voltada não ao isolamento econômico, mas a viabilizar a participação da sociedade brasileira, em condições de igualdade, no mercado internacional.

Para a efetividade do objetivo constitucional da garantia do desenvolvimento nacional (art. 3º, II, CF/1988), a exploração do petróleo deve estar articulada com a industrialização do país, com a valorização do mercado interno e com a autonomia científica e tecnológica (art. 219, *caput*), com a erradicação da pobreza e da miséria e a redução das desigualdades regionais e sociais (art. 3º, III e 170, VII) e com a busca pelo pleno emprego (art. 170, VIII) (BRASIL, 1988).

A exploração do petróleo constituiria um elemento chave para a promoção do desenvolvimento autônomo do país. Os recursos minerais deveriam ser redirecionados para o desenvolvimento do mercado interno, a industrialização e a viabilização da autonomia tecnológica.

O século XX, especialmente na sua segunda metade, é marcado por um forte processo de institucionalização do processo inventivo. Esse processo se acelera à medida que as inovações transformam a capacidade produtiva e passam a produzir efeitos econômicos exponenciais. De acordo com Mowery e Rosenberg (2005, p. 186), “foi somente a partir daí que os economistas compreenderam plenamente a extensão do crescimento decorrente do processo de mudança tecnológica”.

A estrutura institucional do sistema de pesquisa e desenvolvimento (P&D) dos EUA, tal como o papel das universidades no apoio ao desenvolvimento da engenharia de minas, da engenharia química e da engenharia de petróleo, contribuiu para a descoberta e exploração da dotação de recursos naturais desse país (MOWERY; ROSENBERG, 2005).

Uma grande parte da história da mudança tecnológica nos EUA do século XX refere-se ao papel econômico mutante da ciência. Mas mesmo essa declaração impetuosa

é insuficientemente ampla. Uma formulação mais acurada e compreensível reconheceria a importância econômica crescente não somente da ciência mas da mais ampla institucionalização da pesquisa (MOWERY; ROSENBERG, 2005, p. 192).

A política de inovação seria parte essencial de toda e qualquer política industrial contemporânea, não devendo, portanto, ser rejeitada diante da política de defesa da concorrência. O reconhecimento nos Estados Unidos da importância da inovação tecnológica no progresso econômico se deu somente após numerosos estudos realizados nos anos 1930 e 1940, que apontaram um salto quantitativo nos balanços da atividade econômica quando analisados novos instrumentos inventivos inseridos no processo produtivo (MOWERY; ROSENBERG, 2005).

Além dos estudos que comprovaram as vantagens da inovação tecnológica no progresso e avanço do crescimento econômico, a participação na Segunda Guerra Mundial foi a grande impulsionadora da criação de um robusto sistema de pesquisa e desenvolvimento nos Estados Unidos (MOWERY; ROSENBERG, 2005).

O sistema de P&D do pós-guerra, com suas grandes e bem financiadas universidades de pesquisa e seus contratos federais de pesquisa com a indústria, tinha pouco ou nenhum precedente na era anterior a 1940, e contrastava com a estrutura dos sistemas de P&D de outras economias industrializadas do pós-guerra. Num sentido bem realista, os Estados Unidos desenvolveram no pós-guerra um sistema de P&D que era único internacionalmente (MOWERY; ROSENBERG, 2005, p. 24).

A indústria do petróleo nos EUA proveu com seus abundantes recursos uma trajetória intensiva de investimento em inovação tecnológica, que impactou a própria atividade de exploração e produção, ampliando as reservas e aperfeiçoando a tecnologia aplicada ao processo de extração e refino do óleo, e também o desenvolvimento do motor de combustão interna, que viria ser em pouco tempo seu principal consumidor (MOWERY; ROSENBERG, 2005).

Inicialmente, a Petrobras se dedicava quase que exclusivamente ao refino de petróleo importado para o abastecimento do mercado nacional. Em 1961 foi criada a Reduc (Refinaria Duque de Caxias), responsável inicialmente por abastecer o mercado de combustíveis do Rio de Janeiro. Já em 1963 é criado o Cnpes (Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello), também no Rio de Janeiro, que hoje é um dos complexos de pesquisa aplicada mais importantes do mundo.

O trabalho de pesquisa e desenvolvimento científico teve um papel preponderante no crescimento da Petrobras e na descoberta de reservas de petróleo no litoral brasileiro. Para Mowery e Rosenberg (2005, p. 189), os recursos naturais não possuem intrinsecamente um valor econômico, “esse valor é uma função da disponibilidade de conhecimentos tecnológicos que permitam que esses recursos sejam extraídos e subsequentemente explorados na realização das necessidades humanas”.

Foi o avanço da ciência e da inovação tecnológica que permitiu à Petrobras iniciar pesquisas de prospecção e encontrar o primeiro poço de petróleo em águas

marítimas, em 1968, a apenas 30 metros de profundidade, e chegar, em 2008, ao descobrimento das jazidas do pré-sal, a mais de 7 mil metros de profundidade, em águas ultraprofundas (D'ALMEIDA, 2015).

Destaca-se, sob o aspecto do desenvolvimento e da autonomia científica, que a exploração de petróleo *offshore* pode representar, ao mesmo tempo, uma enorme oportunidade para transformações sociais e econômicas, desde que acompanhada por fortes investimentos em inovação tecnológica, visando ampliar a produtividade e reduzir o risco ambiental. Cerca de 30% da produção mundial de petróleo é realizada *offshore*, tanto em águas rasas quanto profundas. A Petrobras é a principal companhia de exploração de petróleo em águas profundas no mundo. Foi pioneira nesse tipo de atividade e detém tecnologia de ponta em se tratando de exploração de petróleo em alto-mar.

Como reconhecimento pelo conjunto de tecnologias desenvolvidas para a extração de petróleo no pré-sal, a Petrobras recebeu em maio de 2015 o prêmio OTC Distinguished Achievement Award for Companies, Organizations, and Institutions. Uma das inovações motivadoras da premiação, e já em uso em poços do pré-sal, permite separar o CO² do petróleo e do gás natural e reinjetá-lo nos reservatórios produtores. A reinjeção do CO², além de reduzir a emissão de gases de efeito estufa, auxilia na manutenção e controle da pressão dos reservatórios e pode aumentar a produtividade dos poços.

A exploração do petróleo nas jazidas do pré-sal tem o potencial de alavancar investimentos em equipamentos, instalações, recursos humanos, P&D e inovação, que poderiam servir de base para que as empresas brasileiras atinjam padrões de competitividade globais.

O Brasil já é o nono maior produtor de petróleo no mundo (IBP, s.d.). Entretanto, tornar-se um mero exportador de petróleo cru, em vez de contribuir para o desenvolvimento do país, poderá trazer mais problemas à economia nacional. A exportação excessiva de recursos minerais poderá levar à sobrevalorização da moeda nacional, o que prejudicaria a competitividade da indústria nacional.

A valorização do mercado interno é parte do projeto constitucional de superação do subdesenvolvimento e garantia da soberania nacional. Tal entendimento pode ser apreendido pela leitura em conjunto dos artigos 3º, II, 170, I, e 219 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, a soberania energética é um pilar fundamental da viabilização desses objetivos. Dado o patamar atual do desenvolvimento científico e das técnicas produtivas, a autonomia tecnológica é parte indissociável de qualquer estratégia nacional de desenvolvimento e de viabilização da soberania. A renda petrolífera deve estar direcionada e integrada a esse projeto.

A exploração do petróleo do pré-sal poderia ser uma excelente oportunidade para o Brasil avançar em políticas de desenvolvimento econômico e de redução das desigualdades regionais e sociais.



Foto: Alan Santos/PR

O ex-presidente da República Michel Temer conversa com Pedro Parente, ex-presidente da Petrobras, em cuja gestão foi implementada, em 2016, a política de Preço de Paridade Internacional (PPI), que exerce influência direta no cálculo dos combustíveis produzidos pela Petrobras

No Brasil a indústria pesada, a siderurgia, surgiu com a indústria estatal, essa é outra particularidade da história do país. Ou seja, a industrialização surge aqui como um componente forte do Estado, que depois viria a ser torpedeado. Quer dizer, o nosso desenvolvimento já comportou uma intervenção estatal, num sentido que não era socialista, mas que não era a forma liberal do crescimento da indústria (MORAIS, 2013, p. 136).

A política de conteúdo local tem sido atacada por economistas ortodoxos ultraliberais, contaminada pelos reflexos da chamada operação Lava Jato e também passou a ser questionada em órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

No mês de junho de 2016 o TCU fez uma auditoria e concluiu que, supostamente, a política de conteúdo local é danosa à Petrobras. O TCU não tem competência para avaliar uma política industrial e sequer sabe o que é uma política de desenvolvimento (BERCOVICI, 2016b).

Apesar do constante ataque, a política de preferência pela aquisição de bens e serviços no mercado interno conta com amparo legal e tem demonstrado eficácia satisfatória em seu papel de promoção da indústria e da inovação tecnológica.

Um dos objetivos da política de conteúdo local é dar preferência à aquisição de bens ou serviços de empresas brasileiras que desenvolvam tecnologia. O sentido dessa preferência se justificaria como contribuição ao desenvolvimento da economia nacional.

Consideramos que a política industrial deveria ser ativa e abrangente, focada nos setores ou atividades industriais indutoras de mudanças tecnológicas. Nessa

abordagem o papel do Estado é fundamental para criar um ambiente econômico e institucional que conduza a evolução das estruturas de empresas e indústrias e a organização institucional, assim como leve à criação de um sistema nacional de inovação (BARBI; SILVA, 2008).

Dado o volume das atuais reservas de petróleo no Brasil, o país teria em suas mãos a possibilidade de coordenar a exploração e produção de óleo e gás, com a ampliação da capacidade de refino e a expansão da indústria petroquímica e dos fornecedores locais de bens e serviços. Essa política industrial poderia preencher uma lacuna histórica na estratégia nacional de desenvolvimento (BARBI; SILVA, 2008).

A exportação de bens e serviços de alto valor agregado deve estar integrada à lógica de valorizar o mercado interno através da (re)industrialização e da geração de empregos qualificados. No caso dos combustíveis derivados do petróleo, a autonomia tecnológica deve servir para reduzir os custos de produção, garantir o abastecimento com preços baixos e viabilizar técnicas seguras de exploração de novas fronteiras petrolíferas, além de estar direcionada à pesquisa e desenvolvimento de novas fontes de energia.

5. CONCLUSÃO

A Petrobras foi constituída como uma empresa integrada verticalmente. Atuou, durante a maior parte de sua existência, do “poço ao posto”, permitindo abastecer o mercado interno com preços mais baixos do que os praticados no mercado internacional, e ainda assim não perdeu sua capacidade de geração de caixa para fazer frente aos seus compromissos.

Ao destinar volumes significativos e crescentes de petróleo cru para a exportação, o Brasil não tem utilizado as reservas de petróleo no pré-sal para promover o desenvolvimento de suas forças produtivas.

O desenvolvimento pleno do Brasil só será alcançado com a inserção soberana do país nas cadeias internacionais de valor. Isoladamente, o mercado e o capital privado aferram-se à maximização do lucro no curto prazo e não serão capazes de liderar mudanças estruturais com vistas a promover a (re)industrialização e a aumentar a complexidade da economia nacional.

A política de maximização do lucro no curto prazo efetuada atualmente pela Petrobras, lançando mão do PPI, não encontra amparo legal. A Lei das S.A.s (lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976) se aplica às sociedades de economia mista, desde que seja preservado o interesse público que justifica a sua criação e atuação (art. 235) (BRASIL, 1976). A garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional, sobre o qual dispõe o art. 177, §2º, I da Constituição Federal, é o objetivo primordial da Petrobras e atende ao interesse público (BRASIL, 1988).

O projeto de lei nº 3.943/2021, em tramitação na Câmara dos Deputados, de autoria do deputado federal Daniel Almeida (PCdoB-BA), oferece alternativa efetiva

ao atual modelo de política de preços. A proposta adota um imposto sobre a exportação de petróleo cujo objetivo seria financiar um fundo de estabilização dos preços dos derivados de petróleo no mercado interno (BRASIL, 2021).

A renda do petróleo deve estar direcionada para atender aos interesses da coletividade. É preciso agregar valor ao petróleo com o refino, a indústria petroquímica e o desenvolvimento de tecnologia e infraestrutura das energias renováveis. O uso do petróleo de forma planejada e em benefício público tem um efeito multiplicador de vantagens ao mercado interno, tanto na geração de novas receitas fiscais quanto na oferta de empregos de qualidade e boa remuneração. O acesso à energia barata e de qualidade é um fator determinante no aumento da produtividade do trabalho, na valorização do mercado interno e na promoção efetiva do interesse público. O Brasil deve adotar medidas para desestimular a exportação do petróleo cru.

Como medidas emergenciais perante o atual cenário de choque de preços, propomos: 1) estabelecer uma “contribuição temporária sobre a renda petrolífera” como meio para financiar programas focais e emergenciais de subsídios; 2) criar um programa de subsídio do “gás de cozinha” (GLP) para famílias de baixa renda, financiado pela taxação temporária dos superlucros da renda petrolífera; 3) subsidiar as tarifas de transporte público e o frete de alimentos também por meio de receitas obtidas com a taxação sobre a renda petrolífera; 4) abandonar a política de PPI e aprovar o PL nº 3.943/2021, de autoria do deputado federal Daniel Almeida (PCdoB-BA). A composição do preço levaria em conta os custos domésticos de produção e a manutenção de uma taxa de rentabilidade adequada às empresas atuantes no setor.

* Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás (UFG), mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e doutorando em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor de Direito da Universidade Nove de Julho (Uninove).

E-mail: andretokarski@gmail.com

► Texto recebido em 1º de março de 2022; aprovado em 12 de abril de 2022.

ADOTAMOS nova política de preços de diesel e gasolina. **Fatos e Dados**, 14 out. 2016. Disponível em: <<https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/adotamos-nova-politica-de-precos-de-diesel-e-gasolina.htm>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

ANP. **Sistema de Levantamento de Preços**. S.d. Disponível em: <https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Ultimos_Meses_Index.asp>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BARBI, Fernando Carvalhaes; SILVA, Ana Lúcia Pinto da. O petróleo no pré-sal: os desafios e as possibilidades de uma nova política industrial no Brasil. **Pesquisa & Debate**, São Paulo, v. 19, n. 2(34), p. 255-271, 2008. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/7574>>. Acesso em: 30 jan. 2022.

BCB. **Preços administrados**. Brasília, 2016. Disponível em: <www.bcb.gov.br/content/cidadania-financeira/Documents/publicacoes/serie_pmf/FAQ%2005-Pre%C3%A7os%20Administrados.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BERCOVICI, Gilberto. Covid-19, o direito econômico e o complexo industrial da saúde. In: WARDE, Walfrido; VALIM, Rafael (Org.). **As consequências da covid-19 no direito brasileiro**. São Paulo: Contracorrente, 2020. p. 239-264.

_____. **Direito econômico aplicado**: estudos e pareceres. São Paulo: Contracorrente, 2016a.

_____. **Direito econômico do petróleo e dos recursos minerais**. São Paulo: Quartier Latin, 2011.

_____. Dois anos de desgoverno: o desmonte do Estado. **A Terra É Redonda**, 1 abr. 2021. Disponível em: <<https://aterraeredonda.com.br/dois-anos-de-desgoverno-o-desmonte-do-estado>>. Acesso em: 15 dez. 2021.

_____. TCU na contramão do desenvolvimento nacional. [Entrevista cedida a] Giovanni del Prete. **GGN**, 12 jul. 2016b. Disponível em: <<http://jornalggn.com.br/noticia/tcu-na-contramao-do-desenvolvimento-nacional>>. Acesso em: 4 dez. 2020.

_____; COSTA, José Augusto Fontoura. **Nacionalização**: necessidades e possibilidades.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de lei nº 3.943/2021**. Brasília, 9 nov. 2021. Disponível em: <www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01wls6e5bsq0a15uc5j1r75kkrb8056634.node0?codteor=2101939&filename=PL+3943/2021>. Acesso em: 18 fev. 2022.

_____. Presidência da República. **Decreto-lei nº 395, de 29 de abril de 1938**. Rio de Janeiro, 29 abr. 1938. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0395.htm>. Acesso em: 20 dez. 2020.

_____. Presidência da República. **Emenda constitucional nº 9, de 9 de novembro de 1995**. Brasília, 9 nov. 1995. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc09.htm>. Acesso em: 20 nov. 2021.

_____. Presidência da República. **Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953**. Rio de Janeiro, 3 out. 1953. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l2004.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.

_____. Presidência da República. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Brasília, 15 dez. 1976. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm#:~:text=LEI%20No%206.404%2C%20DE%2015%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201976.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20Sociedades%20por%20A%C3%A7%C3%B5es.&text=Art.,das%20a%C3%A7%C3%B5es%20subscritas%20ou%20adquiridas>. Acesso em: 10 dez. 2021.

_____. Presidência da República. **Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997**. Brasília, 6 ago. 1997. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9478.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.

- _____. Presidência da República. **Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999**. Brasília, 26 out. 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9847.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.
- _____. Presidência da República. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Brasília, 10 jan. 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm>. Acesso em: 31 jan. 2022.
- _____. Presidência da República. **Lei nº 13.365, de 29 de novembro de 2016**. Brasília, 29 nov. 2016. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13365.htm>. Acesso em: 10 dez. 2021.
- CARNEIRO, Ricardo; MORETTI, Bruno. A estabilização de preços dos combustíveis no Brasil. **Carta Capital**, 10 fev. 2022. Disponível em: <www.cartacapital.com.br/artigo/a-estabilizacao-de-precos-dos-combustiveis-no-brasil>. Acesso em: 15 fev. 2022.
- CLÈVE, Clèmerson Merlin; MARTINS, Alessandra Ferreira. Princípios constitucionais da atividade econômica petrolífera e lei nº 9.478 de 1997. **A&C — Revista de Direito Administrativo e Constitucional**, Belo Horizonte, v. 4, n. 18, p. 43-50, out. 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21056/aec.v4i18.616>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- COUTINHO, Diogo Rosenthal. O direito econômico e a construção institucional do desenvolvimento democrático. **Rei — Revista Estudos Institucionais**, v. 2, n. 1, p. 214-262, 31 jul. 2016. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.21783/rei.v2i1.36>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- COUTINHO, Felipe. Vírus catalisa longa depressão e a saída depende do Estado e do uso do petróleo brasileiro para o seu desenvolvimento. In: BERCOVICI, Gilberto; SICSÚ, João; AGUIAR, Renan (Coord.). **Utopias para reconstruir o Brasil**. São Paulo: Quartier Latin, 2020. p. 215-235.
- D'ALMEIDA, Albino Lopes. **Indústria do petróleo no Brasil e no mundo: formação, desenvolvimento e ambiência atual**. São Paulo: Blucher, 2015.
- EPE. **Balanco energético nacional 2021**: ano base 2020. Rio de Janeiro: EPE, 2021.
- FEIJÓO, José C. Valenzuela. Formas de apropiación del excedente, acumulación e crecimiento. **Denarius**, Ciudad de México, n. 34, p. 73-104, 4 jun. 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.24275/uam/izt/dcsh/denarius/2018v34/valenzuela>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**: interpretação e crítica. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2000.
- IBGE. **IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**: séries históricas. S.d. Disponível em: <www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?edicao=20932&t=series-historicas>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- IBP. **Maiores produtores mundiais de petróleo em 2020**. S.d. Disponível em: <www.ibp.org.br/observatorio-do-setor/snapshots/maiores-produtores-mundiais-de-petroleo-em-2020>. Acesso em: 20 fev. 2022.
- INVESTING.COM. **Petróleo Brent Futuros**. S.d. Disponível em: <<https://br.investing.com/commodities/brent-oil-historical-data>>. Acesso em: 20 abr. 2022.
- JESUS JÚNIOR, Leonardo Bispo de; SARTI, Fernando; FERREIRA JÚNIOR, Hamilton de Moura. Petrobras, política de conteúdo local e maximização de valor para o acionista: uma sugestão de interpretação. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 26, n. 2, p. 369-400, ago. 2017.
- LIMA, Haroldo. **Petróleo no Brasil**: a situação, o modelo e a política atual. Rio de Janeiro: Synergia, 2008.

MANGABEIRA, Francisco. **Imperialismo, petróleo, Petrobras**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1964.

MASSONETTO, Luis Fernando. Aspectos macrojurídicos do financiamento da infraestrutura. In: BERCOVICI, Gilberto; VALIM, Rafael (Org.). **Elementos de direito da infraestrutura**. São Paulo: Contracorrente, 2015. p. 27-52.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MORAIS, José Mauro de. **Petróleo em águas profundas: uma história tecnológica da Petrobras na exploração e produção offshore**. Brasília: Ipea; Petrobras, 2013.

MOWERY, David C.; ROSENBERG, Nathan. **Trajatórias da inovação: a mudança tecnológica nos Estados Unidos da América no século XX**. Tradução Marcelo Knobel. Campinas: Editora Unicamp, 2005.

OCTAVIANI, Alessandro; NOHARA, Irene Patrícia. **Estatais**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

PINTO, Eduardo Costa. **Economia política do endividamento da Petrobras: evolução e determinantes (2006-2017)**. Rio de Janeiro: Ineep, 2021a. 35 p. (Texto para Discussão, n. 23). Disponível em: <https://ineep.org.br/wp-content/uploads/2021/05/td_economia-politica-do-endividamento-da-petrobras_vf.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2021.

_____. Superlucros da Petrobras em 2021: preços elevados dos derivados e redução dos custos de extração do petróleo. **Brasil 247**, 16 nov. 2021b. Disponível em: <www.brasil247.com/blog/superlucros-da-petrobras-em-2021-precos-elevados-dos-derivados-e-reducao-dos-custos-de-extracao-do-petroleo>. Acesso em: 6 fev. 2022.

RECEBEMOS o prêmio Offshore Technology Conference 2015. **Fatos e Dados**, 3. fev. 2015. Disponível em: <<https://petrobras.com.br/fatos-e-dados/recebemos-o-premio-offshore-technology-conference-2015.htm#:~:text=Em%20maio%20de%202015%2C%20em,produ%C3%A7%C3%A3o%20da%20camada%20Pr%C3%A9%2DSal>>. Acesso em: 20 abr. 2022.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. 10. ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SCHUTTE, Giorgio Romano. **Economia política de petróleo e gás: a experiência russa**. Brasília: Ipea, fev. 2010. (Textos Para Discussão, n. 1474). Disponível em: <www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1474.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2021.

TOLMASQUIM, Mauricio Tiomno; PINTO JUNIOR, Helder Queiroz (Org.). **Marcos regulatórios da indústria mundial do petróleo**. Rio de Janeiro: Synergia; Brasília: EPE, 2011.

VENANCIO FILHO, Alberto. **A intervenção do Estado no domínio econômico: o direito público econômico no Brasil**. Rio de Janeiro: FGV, 1968.

Deng Xiaoping na Vila Euclides

As reformas chinesas de 1978 e o Partido dos Trabalhadores

Deng Xiaoping in Vila Euclides
The Chinese reforms of 1978 and the
Worker's Party (Brazil)

Pedro Giovannetti Moura*

► DOI: <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.013>



CCTV Photo

Deng Xiaoping (1904-1997), dirigente da República Popular da China entre 1978 e 1992

RESUMO

O presente artigo busca analisar as reformas econômicas chinesas de 1978, suas consequências políticas e, no Brasil, de que forma o Partido dos Trabalhadores (PT) as interpretou. Situando-se no amplo debate historiográfico sobre a manutenção ou não do caráter socialista da República Popular da China após as reformas de Deng Xiaoping, o trabalho busca entender não só de que forma o futuro maior partido da esquerda brasileira compreendia o papel chinês na construção do socialismo mundial como, também, o que essa interpretação diz da própria concepção de socialismo do PT. Para tanto, nos valem de um diálogo estabelecido entre uma bibliografia que analisa a natureza das reformas chinesas com discursos do próprio Deng Xiaoping, além de documentos de encontros, congressos e reuniões do PT disponibilizados pela Fundação Perseu Abramo. Tomando por base uma concepção gramsciana de partidos políticos, situamos o PT como um importante veio de interpretação da própria história nacional; por extensão, situamos suas formulações como reflexo de pressupostos bastante arraigados no que toca à interpretação das reformas chinesas. Dessa forma, o presente trabalho busca apresentar contribuições ao campo de estudos sobre as reformas chinesas e sobre o pensamento socialista brasileiro.

Palavras-chave: Planificação econômica. Desenvolvimento. Reformas chinesas. Partido dos Trabalhadores. História econômica.

ABSTRACT

This article aims to study the Chinese economic reforms of 1978, their political consequences and how the Brazilian Worker's Party (Partido dos Trabalhadores — PT) analyzed them. Based on the broad historiographical debate on the socialist character of the People's Republic of China after Deng Xiaoping's reforms, we seek to analyse not only how the future largest party of the Brazilian left understood the Chinese role in the construction of world socialism, but also what this kind of interpretation says about the PT's own conception of socialism. For that purpose, there is a dialogue between bibliography that analyzes the nature of Chinese reforms, with speeches by Deng Xiaoping himself, and documents from PT congresses and meetings made available by the Perseu Abramo Foundation. Based on a Gramscian conception of political parties, we approach PT as an important source of interpretation of national history itself; by extension, we place its resolutions as a reflection of deeply rooted assumptions regarding the interpretation of Chinese reforms. In this way, this work aims to present contributions to the field of studies on Chinese reforms and on Brazilian socialist thought.

Keywords: Economic planning. Development. Chinese reforms. (Brazilian) Worker's Party. Economic history.



Reprodução: NZZ/CH

Comemorações oficiais do 40º aniversário das reformas econômico-culturais da China. Pequim, 2018

1. INTRODUÇÃO

É a partir da resolução da disputa interna do Partido Comunista da China (PCC) após a morte de Mao Tsé-tung, em 1976, com o apontamento de Deng Xiaoping como seu sucessor e principal liderança da República Popular da China, que balizamos um conjunto de transformações econômicas significativas no país. Tais reformas representam um impacto, simultaneamente, no desenvolvimento chinês, na geopolítica global e na própria trajetória do pensamento socialista mundial.

A partir de 1978 é empreendida uma verdadeira guinada nos rumos da planificação econômica chinesa. Modernização agrícola, priorização da indústria leve e da produtividade no campo, estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico e, principalmente, a criação das Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) sintetizam aquilo que Eric J. Hobsbawm (2010, p.480) classificou como “*perestroika* chinesa”. Diferentemente do caso soviético, no entanto, a adoção de medidas de abertura regulamentada ao investimento estrangeiro e de estímulos comerciais não caminhou junto a uma abertura política com a adoção dos postulados da democracia burguesa.

As interpretações desse fenômeno são tão distintas que, cabe aqui mencionar, a própria alcunha de “contradição” para caracterizar esse processo de convivência entre socialismo e economia de mercado não é consensual no universo acadêmico¹. Estimulados a compreender a razão da manutenção do Estado chinês em uma

¹ As recentes obras de Elias Jabbour, por exemplo, dão conta de caracterizar o modelo chinês do “socialismo de mercado” enquanto uma formação social complexa, nos postulados de Ignácio Rangel. Embora tal modelo seja permeado por diversas contradições, como a coexistência de distintos modos de produção, o autor não caracteriza a adoção de princípios da economia de mercado sob a liderança do Partido Comunista, ela própria, sob a égide de contradição com os postulados socialistas. Para a publicação mais recente, ver: Jabbour e Gabriele (2021).

Mao Tsé-tung
(1893-1976),
fundador e líder
da República
Popular da China



conjuntura na qual a União Soviética se esfacelava, as altas taxas de crescimento do gigante asiático, as relações de classe no interior desse país e, principalmente, estimulados a delimitar se ainda era possível enquadrar a China sob um prisma de país socialista, organizações políticas, analistas e historiadores se debruçaram sobre o estudo das reformas chinesas.

As primeiras leituras nos indicam que, em linhas gerais, podemos classificar as análises sobre as mudanças chinesas em dois grandes polos. Primeiramente temos aqueles que consideraram a linha chinesa pós-1978 como capitulação ao capitalismo (BETTELHEIM, 1978; HUI, 2006; BURTON, 1987), isto é, como a vitória da fração burguesa dentro do próprio PCCh e a consequente adoção de medidas que teriam como objetivo fortalecê-la enquanto classe.

No campo oposto, temos aqueles que consideraram a mudança na linha chinesa, sob uma perspectiva de longa duração, como a vitória da fração comunista do PCCh, que priorizaria o desenvolvimento das forças produtivas como melhor alternativa estratégica para a construção do socialismo. Essa é a linha defendida pelo próprio Deng Xiaoping em suas obras e discursos². Para Wladimir Pomar, um pressuposto comum aos críticos da mudança da planificação chinesa seria a compreensão do socialismo como uma espécie de modo de vida “monástico”, de privações materiais; tal interpretação os impediria de compreender o mercado como uma esfera não contraditória, mas sim complementar à economia planificada (POMAR, W., 2015, p. 20).

Mais do que um conjunto de diferentes narrativas sobre uma realidade concreta — a chinesa —, essas interpretações são decorrentes de postulados distintos no debate sobre o “modo de produção socialista”. Para os que advogam a tese da capitulação chinesa ao capitalismo a partir de 1978, as insuficiências da Revolução Cultural se explicam pelas remanescências de relações sociais de produção capitalistas mesmo

² Ver, por exemplo, alguns discursos selecionados de Deng Xiaoping: Deng (1975a; 1975b; 1979c; 1980; 1985).

Cada vez mais a China é um elefante na sala: com a adoção de uma política econômica que, até 2017, havia retirado 850 milhões de pessoas da pobreza (redução de pobreza sem precedentes na história); elevado um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,410 ponto em 1978 para 0,761 em 2021, e atingido uma taxa de 88% da população rural com acesso à escola primária, o caso chinês inspira curiosidade crescente

com o processo revolucionário chinês. Por outro lado, aos que seguem a linha proposta por Deng Xiaoping, fica evidente a noção de que a construção de um modo de produção socialista não prescinde de um avanço nas forças produtivas. Embora ambos os lados não excluam de suas análises a importância do desenvolvimento material ou a importância do combate às relações capitalistas, sua diferenciação reside na prioridade conferida a cada aspecto. Voltaremos adiante a esse ponto.

Já para as organizações de esquerda, o estudo da experiência chinesa de construção do socialismo era fundamental. Para grupos ainda em luta armada, a discussão sobre a tomada do poder passava, necessariamente, pelo debate tático sobre a validade do modelo de *guerra popular prolongada*, de Mao Tsé-tung, para as realidades nacionais (GORENDER, 1987). Já para grupos que orientavam sua atuação política pela via institucional, a questão era principalmente política: para se firmarem como oposição, seria necessária, essencialmente, a construção de um projeto político alternativo e socialista, sendo a omissão em relação à experiência chinesa, portanto, impensável.

É nesse sentido que o presente trabalho busca contribuir, preenchendo um hiato: tendo em vista o peso geopolítico chinês, objetivamos discutir de que forma as organizações do campo progressista avaliam essa experiência histórica. Para além de compreender de que maneira essas organizações visualizam (se é que visualizam) o papel chinês na construção do socialismo mundial, projeta-se, também, esmiuçar o que essa interpretação diz da própria concepção socialista dessas organizações. Mas não só: ao compreender os partidos políticos enquanto interação entre classes que os constituem, suas relações com o aparato estatal e o governo e, também, enquanto par-

te da sociedade civil (GRAMSCI, 2004), não estamos partindo de um objeto apartado da totalidade social brasileira, mas, pelo contrário, visualizamos os partidos enquanto importantes atores sociais e políticos nacionais. Tal qual expresso por Lincoln Secco, “escrever a história de um partido significa escrever a história de um país” (SECCO, 2011, contracapa).

Tendo em vista essa concepção, a opção pelo PT se faz ainda mais justificável. Partido apontado hoje como o preferido por 28% dos brasileiros — enquanto o segundo colocado pontua em 2% (DATAFOLHA..., 2021) —, com mais de 1,5 milhão de filiados, o PT é o partido nacional de maior referência no campo da esquerda³. Além disso, enquanto um partido que objetivava romper com as experiências socialistas passadas e construir um novo socialismo (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1990), seu balanço sobre a mudança da linha da planificação chinesa empreendida por Deng Xiaoping guarda particularidades importantes quando comparadas ao caso dos partidos comunistas.

Fundado em 1980, fruto da organização de setores da classe trabalhadora (movimento camponês, sindical, comunidades eclesiais de base) e não só de “socialistas” (SECCO, 2012, p. 30-35), o PT surge numa conjuntura específica, na qual, no Brasil, vivia-se a luta pela redemocratização após um longo período de ditadura militar, e, no campo internacional, o regime de acumulação neoliberal começava a se consolidar de forma hegemônica (DARDOT; LAVAL, 2016). Diante disso, o PT surge buscando apresentar respostas a diversas questões: como deverá ser conduzida a redemocratização? Como se portará um partido tão heterogêneo? Servirá o socialismo de norte ao partido, e, em consequência, qual papel este atribuirá às experiências socialistas anteriores?

É sobre esta última questão, em particular, que nos debruçamos na terceira parte deste artigo. Antes, na segunda seção, buscamos, a partir de uma análise sobre as reformas econômicas empreendidas por Deng Xiaoping a partir de 1978, mapear as diferentes interpretações sobre o processo histórico. Com esse arcabouço estabelecido, na terceira seção, voltamos a alguns documentos-chave do PT que dialogam, direta e indiretamente, com as mudanças da linha político-econômica chinesa. Pretende-se, com isso, não só trazer à tona a interpretação petista do modelo chinês, como, a partir dela, esmiuçar as próprias noções de socialismo advogadas pelo partido.

Amplificando nosso objeto central de análise em si, o presente trabalho busca estabelecer pontes de diálogo com trabalhos que caminhem na direção de uma maior compreensão por parte dos atores políticos progressistas ocidentais sobre os acontecimentos que cercam a China desde 1978.

3 A análise das reformas chinesas pelos partidos do campo da centro-direita e direita, apesar de um tema de grande importância, padece de uma dificuldade operacional: a baixa quantidade de documentos produzidos contemporaneamente acerca do processo, sobre os quais se possa debruçar.



Os excessos da Revolução Cultural foram objeto de intenso debate no período pós-Mao

2. DENG, CHINA E SOCIALISMO

Governo chinês anuncia o fim da economia centralizada. Os produtos liberados do controle estatal obedecerão às forças do mercado: a oferta ditada pela demanda, de acordo com os princípios da economia capitalista, e não pelas metas estabelecidas pelo governo (FOLHA DE S.PAULO, 10 out. 1984 apud POMAR, W., 2015, p. 92).

O objetivo da nossa luta partidária no novo período histórico é tornar a China, passo a passo, um poderoso país socialista com uma moderna agricultura, indústria, defesa nacional e ciência e tecnologia e com um alto nível de democracia e cultura (CHINESE COMMUNIST PARTY, 1981, p. 27, tradução nossa).

O jornal *Folha de S.Paulo* e o PCCh não concordam entre si. O tradicional periódico brasileiro, representativo de uma visão bastante hegemônica na grande mídia (ver POMAR, W., 2015, p. 91-92), interpretou as reformas de Deng como uma subversão dos preceitos socialistas, marcada pelo fim da economia centralizada e o predomínio do mercado enquanto entidade reguladora da economia chinesa. Já uma importante resolução do partido, de 1981 — uma das primeiras não só a estabelecer um balanço sobre o significado das reformas de Deng, como a consolidar uma visão sobre o processo histórico revolucionário chinês —, aponta para um outro caminho. Apesar da defesa das quatro modernizações — da agricultura, da indústria, da defesa e da ciência e tecnologia — como um caminho constituinte de um novo período histórico, essas transformações se dariam sob a liderança do PCCh e com o objetivo da criação de um “poderoso país socialista”.

A burguesia, enquanto classe, tentaria ganhar o predomínio econômico e político, mas, a partir da atuação do partido comunista, fora “obrigada a curvar-se ao poderio popular e, mesmo contra a vontade, a colocar seus conhecimentos e capitais a serviço da construção do novo regime”

Tal “discordância” não é um aspecto menor. Já presente em 1984, a interpretação de que, a partir das reformas econômicas de Deng Xiaoping, a China abandonara seu caráter socialista e se convertera em um país capitalista ganhou força nas últimas décadas. Cada vez mais a China é um elefante na sala: com a adoção de uma política econômica que, até 2017, havia retirado 850 milhões de pessoas da pobreza (redução de pobreza sem precedentes na história); elevado um IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) de 0,410 ponto em 1978 para 0,761 em 2021, e atingido uma taxa de 88% da população rural com acesso à escola primária, além de um acesso a clínicas de saúde da ordem de 92,2% dessa mesma população, o caso chinês inspira curiosidade crescente (MAIA, 2021).

Um conjunto de atores, como grandes conglomerados comunicacionais, partidos políticos e intelectuais identificados com postulados liberais, cada vez mais vê nas reformas chinesas uma comprovação do triunfo capitalista. Interpretação esta compartilhada até mesmo entre os que se referenciam sob paradigmas socialistas. Evidentemente, no lugar da exaltação, as reformas são vistas por estes últimos sob um viés negativo. Antes de nos debruçarmos sobre esse debate, no entanto, uma breve explicação sobre o que foram essas reformas se faz necessária.

A resolução de 1981 do PCCh considera o ano de 1976 um *turning point* da Revolução Chinesa. A conotação positiva atribuída àquele ano, naturalmente, não faz alusão à morte de Mao Tsé-tung. Apesar da crítica ao líder, pelo alcance que tomaram as perseguições impostas durante a Revolução Cultural — chegando inclusive a membros da burocracia partidária (CHINESE COMMUNIST PARTY, 1981, p. 13) —, o legado de Mao é enaltecido ao longo de todo o documento, e suas ideias, tidas como eixo basilar a guiar a própria Revolução Chinesa. O ponto de virada, portanto, estaria na derrota do “movimento contrarrevolucionário dos quatro”⁴, responsável por um verdadeiro “desastre nacional” (CHINESE COMMUNIST PARTY, 1981, p. 18).

⁴ Os quatro que o documento menciona são Jiang Qing, Zhang Chunqiao, Wang Hongwen e Yao Wenyuan, que, juntos, formavam a Gangue dos Quatro, grupo de extrema-esquerda que se opunha às reformas de Deng e buscava um aprofundamento da Revolução Cultural e do combate às relações de produção capitalistas.

É a partir dessa vitória, manifesta essencialmente pela alçamento de Deng — representante do grupo partidário que visualizava a realização de modernizações econômicas como imprescindíveis para a continuidade da revolução, liderado por Zhou Enlai — à liderança do partido, que identificamos esse conjunto de reformas. Foi nesse momento que o PCCh muda seu foco para o que chama de “modernização socialista”. No documento do partido temos que

[o PCCh] tomou a estratégica decisão de mudar o foco do trabalho para a modernização socialista. Isso significa que a atenção deve se voltar para solucionar o problema dos graves desequilíbrios entre os grandes polos de desenvolvimento econômico e a aceleração do desenvolvimento agrícola (CHINESE COMMUNIST PARTY, 1981, p. 19, tradução nossa).

Podemos sintetizar essa “modernização socialista”, resumidamente, sob a alcunha de quatro grandes mudanças empreendidas. A primeira e mais impactante a curto prazo nas condições de vida materiais dos chineses foi a reforma agrícola. Entre 1978 e 1980, o PCCh buscou retornar o usufruto das terras dos camponeses — então sob a tutela das comunas — para as famílias rurais, sob um contrato de responsabilidade. Os preços pagos pelos cereais aumentaram e foi permitido aos agricultores vender no mercado os produtos que ultrapassassem a cota estipulada em contrato para a venda ao Estado (POMAR, W., 2015, p. 28). Essa medida, somada a investimentos governamentais no setor, representou uma mudança de prioridades do governo chinês; se, até então inspirada no modelo soviético, a China empreendeu um forte programa de investimentos na indústria pesada, a partir de 1978 a agricultura e indústria de insumos agrícolas foram bastante visadas pelo governo.

Essa situação buscou combater diretamente a questão da fome no país. Para além de um problema econômico e humanitário sem igual, a fome decorrente das crises agrícolas sempre atuou como um destabilizador político na sociedade chinesa. As revoltas camponesas atuaram, desde séculos anteriores, como componente central da luta de classes chinesa (COGGIOLA, 1985, p. II-12).

Uma segunda reforma foi a administrativa. O PCCh buscou realizar uma descentralização administrativa: primeiro incrementando as atribuições dos governos provinciais em matéria econômica e suas responsabilidades fiscais; depois, ampliando a margem de manobra de certas instâncias do Estado, tais como o Exército Popular de Libertação (EPL) e as *State-owned enterprises* (SOEs, empresas estatais chinesas), convertendo, assim, membros do EPL e das SOEs em “empresários burocráticos” (SANTILLÁN; SILBERT, 2012, p. 109).

Um terceiro aspecto, aqui sobre a organização do trabalho, foi o término do sistema de emprego vitalício e de pleno emprego artificial. Se antes era comum que três funcionários dividissem uma mesma vaga de trabalho, agora a “racionalidade” econômica tornava-se o principal critério. Para abrir novas oportunidades de trabalho, as reformas estimularam as indústrias artesanais de propriedade coletiva e o de-

envolvimento da economia individual, com vistas a atender à crescente demanda de artigos de consumo de uso diário e de serviços dos mais diferentes tipos (POMAR, W., 2015, p. 33).

Por fim, e mais impactante do ponto de vista da geopolítica internacional, temos a abertura das Zonas Econômicas Especiais (ZEEs) de Shenzhen, Zhuhai, Shantou (Guangdong) e Xiamen (Fujian) —, que seria aprofundada em 1984 com a abertura econômico-financeira de 14 cidades costeiras (entre elas Xangai). As ZEEs eram áreas costeiras da China com uma legislação de direito econômico e tributário particular que facilitava a atração de investimentos estrangeiros “por meio da concessão de vantagens fiscais, simplificação de trâmites e legislação relativa à importação e exportação, da outorga de maior autonomia administrativa e legislativa e da oferta de terra e mão de obra baratas aos investidores” (SANTILLÁN; SILBERT, 2012, p. 107). Para além de atrair complexos industriais e servir como uma espécie de janela para a política externa do país, as ZEEs⁵ eram um meio de introduzir tecnologia e conhecimento por meio do sistema de *joint ventures* (DENG, 1984), impulsionando o *catching up* chinês (BRESSER-PEREIRA; JABBOUR; PAULA, 2020).

Se, do ponto de vista econômico, as reformas suscitam debates entre ortodoxos e heterodoxos, do ponto de vista político a guinada da planificação chinesa tem uma grande representação para o movimento socialista internacional. Em um cenário de enfraquecimento da URSS e reorganização da acumulação capitalista sob a égide neoliberal, a China passava a se constituir como um importante farol para o pensamento socialista global. É nesse sentido que, mais do que o próprio debate técnico sobre as reformas, sua natureza política passou por um verdadeiro escrutínio.

O economista e historiador francês Charles Bettelheim é um importante ponto de partida no debate acerca da recepção internacional das reformas chinesas nos meios socialistas. Consultor econômico em países em desenvolvimento durante o processo de descolonização, Bettelheim foi um dos grandes entusiastas ocidentais da Revolução Cultural chinesa. Em 1973 escreve *Revolución Cultural y organización industrial en China*. No livro, que conta com uma série de entrevistas concedidas por trabalhadores em postos de comando nas indústrias chinesas, Bettelheim manifesta grande entusiasmo pelo processo aberto com a Revolução Cultural e argumenta que esse evento representara a derrocada da linha burguesa no partido — expressa por Liu Shao-chi — e o início da construção de uma nova moral, a revolucionária. O modelo de gestão de fábricas de Xangai, exercida pelos próprios trabalhadores, representava uma nova forma de produção que se estendera para outras esferas da vida dos trabalhadores (BETTELHEIM, 1974).

Por extensão, considera o autor que o abandono da fórmula de Xangai pós-Mao, com os grupos de gestão operária caindo no esquecimento, é parte da contra-

5 O peso do capital na diáspora chinesa não é um tema a ser ignorado nessa primeira rodada de abertura econômica. Os investimentos provenientes de empresários chineses moradores das regiões de Hong Kong, Taiwan e Macau, que, favorecidos por seus vínculos estabelecidos, detinham vantagens nesse tipo de investimento em relação a estrangeiros, atuaram como base importante das primeiras ZEEs. Ver Arrighi (2008, p. 357-364).

No lugar de uma visão monolítica, a chave analítica da coexistência dos diferentes modos de produção torna mais complexa a interpretação sobre o caso chinês ao esmiuçar *nuances* e colocar em xeque visões canônicas

ofensiva capitalista na disputa ideológica que ocorreu na Revolução Cultural. O disciplinamento do trabalho objetivaria, assim, atingir os comitês revolucionários com o reforço da direção única. A submissão dos trabalhadores a uma rede de comandos que perseguia recordes de produção teria por objetivo, simultaneamente, minar sua capacidade organizativa e fortalecer a direção partidária (BETTELHEIM, 1978, p. 17-21; RUSSO, 2012). Tal burocratização levaria, para Hui (2006, p. 689), a uma transformação do sistema de Estado-partido (marcado por uma troca de ideias e exercício mais democrático do poder) em um sistema de partido-Estado, com comando exercido por uma “máquina burocrática despolitizada”.

Consequentemente, argumenta Bettelheim (1978, p. 12) que “a política que triunfa a seguir à eliminação dos quatro” é “uma política burguesa e não proletária”. Tal tese é compartilhada por Wu (2005), por exemplo, que, através de uma leitura sob o paradigma de Mendel, afirma que as reformas de Deng significam a vitória da linha capitalista na China. Para Hui e Karl (2004, p. 7), ali se gestou um conjunto de práticas que resultariam nos eventos de 1989 da praça Tiananmen, que cimentariam a guinada chinesa ao neoliberalismo — que, diferentemente de outros países, teria a especificidade de ser gerado pelo Estado.

Já a interpretação de Deng Xiaoping para o processo é distinta. Em primeiro lugar, convém destacar que a retórica do líder comunista ainda é a da valorização do socialismo e do pensamento de Mao Tsé-tung enquanto pilar de construção da sociedade chinesa. Na central resolução de 1981, o PCCh afirma: “Só o socialismo, e apenas ele, pode salvar a China. Essa é a invariável conclusão.” (CHINESE COMMUNIST PARTY, 1981, p. 27, tradução nossa) Não só. Deng Xiaoping atesta que os quatro princípios elementares a guiarem essa nova era chinesa seriam: o caminho socialista; a defesa da ditadura do proletariado; a liderança do PCCh; e a defesa do pensamento de Mao Tsé-tung e do marxismo-leninismo (DENG, 1979a).

Para além da defesa do caminho socialista, interessante notar a centralidade conferida ao exercício da ditadura do proletariado e a importância da liderança do PCCh como condicionantes para a realização das modernizações. Sob uma base nacional frágil, “esfacelada pelas forças do feudalismo, do imperialismo e do capitalismo burocrático”, de uma grande população não acompanhada de suficiente terra ará-

vel (DENG, 1979a, tradução nossa), o desenvolvimento das forças produtivas é central para não fazer da revolução um conjunto de palavras vazias (DENG, 1979b). Assim, argumenta o autor que “para desenvolver o socialismo devemos primeiro desenvolver as forças produtivas” (DENG, 1980, tradução nossa). Segundo o líder chinês:

Modernização representa uma grande revolução. O propósito da nossa revolução é liberar e expandir as forças produtivas. Sem expandir as forças produtivas, fazendo nosso país próspero e poderoso, e promover uma melhoria de vida da população, nossa revolução serão apenas palavras vazias (DENG, 1979a, tradução nossa).

É nesses marcos que situamos as reformas econômicas empreendidas por Deng. Ora, mas independentemente da vontade política expressa pelo PCCh, na prática essas reformas não poderiam implicar a recondução objetiva do projeto burguês na China? Wladimir Pomar argumenta que os dirigentes não tinham ilusão sobre a natureza da colaboração que se estabeleceria a partir da adoção das reformas de Deng. A burguesia, enquanto classe, tentaria ganhar o predomínio econômico e político, mas, a partir da atuação do partido comunista, fora “obrigada a curvar-se ao poderio popular e, mesmo contra a vontade, a colocar seus conhecimentos e capitais a serviço da construção do novo regime” (POMAR, W., 2015, p. 112). Interpretação essa compartilhada por Blackburn (2006, p. 17), para quem “o reconhecimento da força do mercado mundial não significa capitulação à dinâmica capitalista”.

O próprio Deng reconhece essa participação capitalista, mas pondera que seu *status* de classe havia mudado; mesmo o investimento estrangeiro nas ZEEs, uma prática capitalista, ocuparia apenas um pequeno espaço na economia nacional (DENG, 1979b, 1984). A expressão do poder da classe burguesa se expressaria, na visão do líder, essencialmente no conjunto de protestos estudantis na segunda metade dos anos 1980, que teria nos acontecimentos da praça Tiananmen de 1989 seu ponto alto (DENG, 1987; 1989; 1990). Em relação a esse ponto nos voltaremos de forma mais pormenorizada na seção seguinte, mas aqui é interessante notar como, diferentemente de Hui (2006), para quem os protestos estudantis representariam a luta pelo caminho socialista contra a opção capitalista de Deng, para o líder chinês os protestos representavam exatamente o oposto.

Em suma, mais ao encontro da visão de Deng, estariam os postulados de Jabbour e Dantas (2020), que tratam da ideia de coexistência de distintos modos de produção na economia chinesa — economia de subsistência; pequena produção mercantil; capitalismo privado; capitalismo de Estado, e socialismo. No lugar de uma visão monolítica, a chave analítica da coexistência dos diferentes modos de produção torna mais complexa a interpretação sobre o caso chinês ao esmiuçar *nuances* e colocar em xeque visões canônicas. Teríamos, nas palavras de Deng (1985), a não existência de uma contradição fundamental entre socialismo e economia de mercado.

A forma como o maior partido da esquerda brasileira se posicionou nesse amplo debate será o tópico discutido na próxima seção.



Jovem chinês postado à frente de tanques de guerra na praça Tiananmen (ou praça da Paz Celestial), em 5 de junho de 1989

3. PT, CHINA E SOCIALISMO

Estive em Xangai e Pequim. Pode-se dizer que o progresso do povo chinês nas últimas duas décadas foi de tirar o fôlego. E isso pôde ser alcançado por causa da organização política da China, por sua forte competitividade, cultura, grande quantidade de investimento e conhecimento científico e tecnológico (LULA apud LULA..., 2021).

Os elogios do mais significativo quadro político do PT ao governo chinês devem ser contextualizados. Em um cenário de avanço da pandemia de covid-19 e da colaboração chinesa com o desenvolvimento de vacinas e insumos para sua produção em diversos países — inclusive o Brasil —, a ação tem um propósito político evidente. Mas não só: a contextualização é extremamente importante tendo em vista o próprio histórico de posições políticas do PT perante a China.

A primeira e, talvez, mais fundamental característica do entrelaçamento proposto neste artigo — a visão do PT sobre as reformas chinesas de 1978 — pode ser resumida em uma palavra: (quase) ausência. Ao analisarmos o documento de fundação do partido, suas teses para atuação e mesmo a carta de princípios, anterior ao próprio documento de fundação (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1980; 1984; 1979, respectivamente), a palavra China não aparece. Mais especificamente: até 1989 (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1989) não há um documento em congresso ou encontros partidários que aprofunde a análise petista sobre a experiência chinesa de construção socialista. Cenário radicalmente diferente daquele encontrado nas pu-

blicações do jornal *A Classe Operária*, principal veículo de comunicação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), o outro partido mais relevante da esquerda brasileira.

A ausência, todavia, não implica uma solução do problema proposto. A não menção à experiência chinesa é, assim, um ponto de partida interessante para se debruçar sobre a visão do partido sobre o governo Deng Xiaoping e, mais especificamente, sobre sua visão global do movimento socialista internacional. Os primeiros estudos sobre o PT apontam na direção de um partido constituído por três fontes: a Igreja progressista, os remanescentes dos grupos da luta armada e o novo sindicalismo. Lincoln Secco argumenta que aos três elementos poderíamos atribuir, respectivamente, três das características fundamentais do partido: a capilaridade social nas periferias das grandes e médias cidades e nas áreas de conflito rural; a adoção do socialismo (ainda que indefinido), e o papel dirigente no mundo do trabalho (SECCO, 2012, p. 26).

Em um cenário nacional de lutas pela redemocratização contra a ditadura militar e adensamento das organizações do trabalho — como os movimentos camponeses e o novo sindicalismo —, o partido nascia fora da órbita do comunismo soviético; distanciava-se do “populismo latino-americano” e negava oficialmente a herança social-democrata (SECCO, 2012, p. 36). A carta de princípios sinaliza que o partido é o resultado político da experiência das lutas operárias e dos setores proletarizados somada ao crescimento, em quantidade e qualidade, de suas lideranças (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1979). Mesmo sua organização política enquanto partido de tendências — sem o predomínio do centralismo democrático marxista-leninista — é indicativo dessa diferenciação ante os comunistas (SECCO, 2012, p. 31).

Em razão dessa pluralidade — que também envolveu quadros políticos da oposição democrática ao regime militar —, não foram poucos os episódios de antagonismo entre o partido que representava um novo segmento da classe trabalhadora brasileira e a tradição comunista internacional. O próprio Lula declarou num debate no Instituto Cajamar, em 1987, que “o grande empecilho para criar o Partido dos Trabalhadores eram exatamente os comunistas” (SECCO, 2012, p. 67). Esses antagonismos se expressavam sobretudo em dois pontos. O primeiro é o sindical: por trás de expressões como *independência* e *liberdade* sindicais, corriqueiras nos documentos de fundação do partido (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1979; 1980), se escondia uma crítica ao sindicalismo hegemônico pelas forças comunistas nacionais, tachado de “pelego”.

O segundo ponto de antagonismo, para o nosso propósito o mais significativo, operava na leitura de política externa. Nos pontos para a elaboração do programa do partido, ao fazerem menção à solidariedade ativa aos movimentos de libertação dos povos oprimidos, há críticas diretas à “farsa dos ‘direitos humanos’ de Carter”; às “sangrentas ditaduras implantadas na América Latina”, e aos *gulags*, “na União Soviética como em qualquer outra parte” (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 2007, p. 117). Ou seja, nota-se uma quase equalização dos acontecimentos na URSS com as di-

taduras latino-americanas e a política estadunidense. Lincoln Secco, se debruçando sobre esse ponto, aponta:

Ocorre que o PT era crítico acerbo da URSS. Na primeira metade dos anos 1980, Lula era comparado ao líder oposicionista Lech Walesa (que liderava os trabalhadores do Estaleiro de Gdanski). Ambos eram católicos e foram recebidos pelo Papa João Paulo II. Era comum ver carros de petistas com a inscrição “oPTei” ao lado de “Solidariedade” e muitos militantes usavam indistintamente camisas e broches do sindicato polonês ao lado da estrela do partido [...]. Boletins municipais reproduziam notas de apoio ao sindicato Solidariedade (SECCO, 2012, p. 70).

Ora, mas se há antagonismos, descontinuidades, há também continuidades. Conforme apontado por Valter Pomar, comunistas, nacionalistas, sociais-democratas e demais forças progressistas lidavam com uma tendência de ofensiva neoliberal mundial expressa nas vitórias de Reagan e Thatcher (POMAR, V., 2014, p. 55). E a principal continuidade expressa pelo PT foi a manutenção da reivindicação do socialismo enquanto ideologia responsável pela transformação social, apesar da negação explícita da estratégia “etapista” adotada pelo movimento comunista (POMAR, V., 2014, p. 110).

De acordo com o primeiro documento oficial do partido:

O PT afirma seu compromisso com a democracia plena, exercida diretamente pelas massas, pois não há socialismo sem democracia nem democracia sem socialismo. Um partido que almeja uma sociedade socialista e democrática tem de ser, ele próprio, democrático nas relações que se estabelecem em seu interior (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1979, p. 4).

Assim, socialismo se fundiria, na visão expressa pelos documentos do partido, em luta pela democracia. Mas que tipo de democracia? Primeiramente, entende-se aqui democracia do ponto de vista organizativo-partidário: as bases partidárias seriam vistas elas próprias como capazes de ditar os rumos da organização política, em um modelo que se pretendia distinto dos partidos de vanguarda socialistas. Mas, sob o ponto de vista da organização social como um todo, será em 1987 que um documento oficial do partido abordará o tema de forma mais detalhada. Nas “Resoluções políticas” de 1987, há uma seção toda destinada para as elaborações do partido sobre o socialismo. Ali afirma-se:

Reforma e revolução são consideradas por eles [alguns companheiros] como termos e práticas antagônicas. Entretanto, nenhum país que tenha feito revolução deixou de combinar essas lutas, dando maior ênfase a uma ou outra de acordo com a situação política concreta. A luta por reformas só se torna um erro quando ela acaba em si mesma. No entanto, quando ela serve para a educação das massas, através da própria experiência de luta, quando ela serve para demonstrar às grandes massas do povo que a consolidação, mesmo das reformas conquistadas, só é possível quando os trabalhadores estabelecem seu próprio poder, então ela serve à luta pelas transfor-

mações sociais e deve ser combinada com esta (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1987, p. 10).

A luta pela democracia, portanto, não deveria ser vista como antagônica à revolução socialista, mas como um elemento constitutivo do acúmulo de forças para chegar a tal objetivo. Assim, posições como a condenação aos *gulags* ou o apoio à luta do movimento polonês Solidariedade, para além de interpretações sobre a política internacional influenciadas fortemente pela visão trotskista — relevante no partido—, representariam uma convergência para o próprio caráter “democrático”⁶ estipulado pelo socialismo petista.

É tendo em vista esse cenário que podemos nos debruçar sobre o primeiro documento oficial do partido, que, ainda que não diretamente, aborda a conjuntura chinesa do pós-reformas na moção “Não ao massacre do povo chinês”, de 1989. Nesse ano, os protestos estudantis chineses atingiam seu auge com um conjunto de manifestações que se concentravam em Pequim, a partir de abril daquele ano, após a morte por infarto de Hu Yaobang, membro do alto escalão do PCCh. A natureza desses protestos é alvo de uma constante disputa política: enquanto para Hui (2006) os estudantes e trabalhadores ali presentes protestavam contra a mudança de rumo empreendida pelo governo Deng, para o próprio Deng (1987; 1989) as mobilizações representavam o exato oposto, isto é, a articulação de forças capitalistas que buscavam a derrocada do regime socialista.

Fato é que no dia 4 de junho o Exército Popular de Libertação é chamado a pôr fim à manifestação, gerando cenas que rodaram o mundo, como a fotografia tirada no dia seguinte à manifestação por Jeff Widener, retratando um jovem chinês postado à frente dos tanques de guerra. Nos grandes centros de notícias internacionais, a imagem rapidamente ganhou contornos de uma suposta e difusa luta contra o “autoritarismo” e a “opressão” comunistas. Dez dias após o ocorrido, o PT organiza um evento para debater exclusivamente a questão chinesa na Faculdade de Direito da USP, em São Paulo.

A própria faixa selecionada para ser exposta em frente da mesa já sintetizava a posição partidária quanto ao ocorrido: não só o evento é visto como um “massacre do povo chinês”, como o PT reafirmava ali seu compromisso com um socialismo apartado das experiências socialistas reais; embora estrategicamente socialista, diferentemente da União Soviética ou, agora, da China, o PT se reafirmava “democrático”.

É a partir desse evento que é escrita, no VI Encontro, de 1989, a moção “Não ao massacre do povo chinês” (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1989). Alguns elementos do documento, resultado do debate travado interna e externamente pelo partido, chamam a atenção. Primordialmente, para o nosso objeto de pesquisa: embora não

⁶ O debate sobre a chegada ao poder pela via democrática ganhou forte relevância no pensamento socialista mundial, sobretudo a partir da experiência chilena com Allende em 1970. Mas, mesmo antes disso, essa já era uma discussão constante. Sobre o assunto, ver Spriano (1987, p. 201-205).



Debate sobre a China.
Faculdade de Direito da
USP, em São Paulo (SP),
14 de junho de 1989

Acervo: Centro Sérgio Buarque de Holanda — Fundação Perseu Abramo

aborde as reformas chinesas de forma direta, o documento carrega consigo concepções que dialogam com visões interpretativas sobre esse fenômeno histórico. Visto enquanto manifestação em prol da “democratização”, afirma o documento:

A China conta seus mortos, e os trabalhadores de todo o mundo olham estarecidos a barbárie cometida, em nome do socialismo, pelos dirigentes chineses. O PT, que defende o socialismo com liberdade, não poderia se calar neste momento trágico, que obscurece a imagem do socialismo aos olhos dos trabalhadores de todo o mundo (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1989).

Para além da interpretação do evento em si, o trecho em questão vai além ao insinuar a necessidade de os partidos progressistas não se calarem naquele “momento trágico”. E o não se calar nesse momento trágico significaria, na visão do partido, apontar para a “barbárie cometida em nome do socialismo”. Assim sendo, o dever dos partidos socialistas deveria ser, justamente, se distanciar do ocorrido e defender um “socialismo com liberdade”. A narrativa aqui dialoga de forma direta com o documento de 1987 e os pressupostos do socialismo petista: um modo de organização política que deve ser indissociável da democracia, opondo-se a regimes responsáveis por episódios como aquele “momento trágico, que obscurece a imagem do socialismo aos olhos dos trabalhadores de todo o mundo”.

Ora, mas qual seria a razão para um partido comunista, filiado à tradição socialista, abandonar os preceitos democráticos e, por extensão, deixar de representar os interesses de suas classes trabalhadoras? Um pequeno trecho adiante e, por fim, um fragmento da conclusão da moção nos oferecem respostas:

Um comunicado oficial do governo, transmitido pela TV, dizia que o Exército acabou com uma tentativa de golpe contrarrevolucionário, comandada por bandidos. A mais sórdida mentira estava sendo contada pelos *burocratas* assassinos para esconder a verdade que as telas da TV mostraram a todo o mundo. [...] Tem inteira razão um

A interpretação petista sobre a China e as experiências do chamado socialismo real são um substrato de fundamental importância para entender a própria noção de socialismo defendida pelo partido

homem que disse a um correspondente, em meio ao banho de sangue: “Por favor, digam ao mundo o que o Exército fez. Ele já não merece ser chamado de Exército Popular, é o Exército só de algumas famílias.” Os Deng Xiaoping, os Li Peng e algumas famílias de burocratas privilegiados, que mancharam de sangue o socialismo com a matança de milhares, não vão conseguir matar a esperança e a luta de todo um povo (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1989).

Aqui, a visão defendida por Deng — a saber, de que os eventos de Tiananmen representariam uma tentativa de golpe antirrevolucionário — é contrariada, sendo interpretada como uma “mentira” contada por “burocratas assassinos”. Rechacemos, para nossa análise, juízos de valor como as ideias de “mentira” ou de “assassinos”. A palavra mais importante para interpretarmos a visão petista sobre o que ocorria no país está na noção de *burocratas*. Adiante, na mesma moção, afirma-se que um conjunto de famílias de “burocratas privilegiados” mancharam de sangue a ideia de socialismo. Ora, mais do que uma análise sobre o evento histórico, o documento expressa um alinhamento do PT às interpretações esmiuçadas na segunda seção deste artigo, que enxergavam na China pós-1978 uma guinada nas ideias socialistas, com o fortalecimento de um conjunto de burocratas partidários que se afastariam dos propósitos socialistas e privilegiariam concepções tecnicistas. Portanto, não só o autoritarismo aqui é alvo de análise, como, também, o descolamento entre lideranças e base partidária, o que representaria, em última instância, uma subversão do propósito socialista.

A questão chinesa foi impactante a ponto de o partido, um ano depois, produzir o documento “O socialismo petista” (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1990). Ali se encontram, sistematizados, os principais elementos até então debatidos sobre o tema. O compromisso estratégico com a democracia leva o partido a refutar os modelos do socialismo real e a se distanciar deles. Tal negação não significaria um não apoio à luta pela libertação dos trabalhadores, mas, pelo contrário, uma defesa dos “autênticos processos revolucionários”. O caso chinês, assim, seria paradigmático de um modelo com “profunda carência democrática”, marcado por um monopólio partidário comandado por uma “burocracia enquanto casta privilegiada” preocupada em reprimir o pluralismo ideológico e a democracia de base (PARTIDO DOS TRABALHADORES, 1990, p. 3-4).

Importante ressaltar: aqui o distanciamento das experiências do socialismo real, em vez de negação dos propósitos socialistas, significaria uma filiação do partido a uma influente corrente do pensamento socialista. Esta, por sua vez, via nas experiências do chamado socialismo real uma recorrente incapacidade de solucionar o problema da manutenção das relações sociais de produção capitalistas em suas economias, abrindo caminho para a burocratização das suas instâncias de comando (BETTELHEIM, 1978), o que, em última análise, implicaria uma deslegitimação das experiências socialistas. É bebendo nessa fonte que o PT busca formulações que o afastem das experiências socialistas em vigência, objetivando um caminho “particular” de socialismo.

Dessa forma, observa-se como, a partir do estudo das principais formulações partidárias, embora não tenha existido no PT um debate pormenorizado sobre as reformas da planificação de Deng Xiaoping, podemos notar que as consequências políticas da experiência chinesa foram objeto de análise interna. Mais do que isso, o teor desse estudo do partido expresso nas resoluções nos indica uma visão global do chamado “socialismo petista”, sendo, portanto, de suma importância não só por proporcionar o estudo da assimilação das reformas chinesas por parte de grupos progressistas, mas também por ser um elemento fundamental para a compreensão da identidade do partido.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo partimos da seguinte questão norteadora: de que forma o PT, atualmente maior partido da esquerda brasileira, interpretou as reformas econômicas chinesas de 1978 e suas consequências políticas? Posicionando-o no amplo debate sobre o modo de produção chinês, buscamos com essa questão não só entender como o partido compreendia o papel chinês na construção do socialismo mundial, mas também o que essa interpretação dizia sobre a própria concepção de socialismo do PT.

Para tanto, na segunda seção, nos debruçamos primeiramente sobre o objeto base de nossa questão problema, a saber, as reformas chinesas de Deng Xiaoping. Ali, argumentamos em favor da ideia de que intelectuais, historiadores e partidos políticos mundo afora se dividiram no que toca à natureza dessas reformas. Enquanto para alguns as reformas significavam, ao fim e ao cabo, um esfacelamento dos preceitos socialistas e a vitória antirrevolucionária das relações capitalistas no país, para o PCCh as reformas foram vistas como modernizações com o propósito de, justamente, criar condições para o florescimento de uma sociedade socialista.

Mais do que balanço bibliográfico, essa seção serviu ao nosso propósito, pois, ao nos voltarmos para o nosso objeto central na seção seguinte — as formulações do PT —, foi possível depreender uma forte correlação entre as interpretações do partido e postulados bastante difundidos que enxergavam na China pós-1978 a vitória de uma burocracia privilegiada que subvertera os preceitos revolucionários. Por exten-

são, nosso estudo apontou na direção de que a interpretação petista sobre a China e as experiências do chamado socialismo real são um substrato de fundamental importância para entender a própria noção de socialismo defendida pelo partido.

Sem a pretensão de esgotar o tema, o artigo pretende se inserir no mais amplo debate sobre as experiências socialistas e, mais especificamente, sobre a experiência chinesa, que talvez hoje seja o elemento crucial para quaisquer formulações políticas que ainda objetivem um novo modelo de sociedade.

* Doutorando no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (PPHR-UFRRJ). Desenvolve pesquisa na área de História Econômica Contemporânea e é bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Mestre pelo Instituto de Estudos Brasileiros da Universidade de São Paulo (IEB-USP). Pós-graduado em Formação Leitora pelo Instituto Vera Cruz. Bacharel e licenciado em História pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0967885032582238>

Este artigo é resultado de pesquisa de doutorado, em andamento, que conta com financiamento da Capes, à qual o autor e pesquisador agradece.

► Texto recebido em 20 de janeiro de 2022; aprovado em 6 de abril de 2022.

ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith em Pequim**: origens e fundamentos do século XXI. Tradução Beatriz Medina. São Paulo: Boitempo, 2008.

BETTELHEIM, Charles. **A China depois de Mao**. Tradução Clara Felgueiras. Lisboa: Edições 70, 1978.

_____. **Revolución Cultural y organización industrial en China**. México: Siglo Veintiuno Editores, 1974.

BLACKBURN, Robin. Prefácio. In: SADER, Emir. **O muro depois da queda**. Tradução Jmary França. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006. p. 1-17.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; JABBOUR, Elias; PAULA, Luiz Fernando de. Coreia do Sul, China e o processo de catching-up: uma análise novo-desenvolvimentista. **Princípios**, v. 39, n. 159, p. 206-235, jul-out 2020.

BURTON, Charles. China's post-Mao transition: the role of the party and ideology in the "New Period". **Pacific Affairs**, v. 60, n. 3, p. 431-446, 1987.

CHINESE COMMUNIST PARTY. Resolution on certain questions in the history of our party since the founding of the People's Republic of China. **Wilson Center**, Washington, D.C., June 27, 1981. Disponível em: <<http://digitalarchive.wilsoncenter.org/document/121344>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

COGGIOLA, Osvaldo. **A Revolução Chinesa**. São Paulo: Moderna, 1985.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DATAFOLHA: preferência pelo PT chega a 28%, melhor resultado em 8 anos; segundo colocado tem 2%. **Carta Capital**, São Paulo, 31 dez. 2021. Disponível em: <www.cartacapital.com.br/carta-expressa/datafolha-preferencia-pelo-pt-chega-a-28-melhor-resultado-em-8-anos-2o-colocado-tem-2>. Acesso em: 7 abr. 2022.

DENG Xiaoping. China can only take the socialist road. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, March 3, 1987. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/03/18/china-can-only-take-the-socialist-road>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. China will never allow other countries to interfere in its internal affairs. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, July 11, 1990. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/03/18/china-will-never-allow-other-countries-to-interfere-in-its-internal-affairs>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. China will tolerate no disturbances. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, March 4, 1989. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/03/18/china-will-tolerate-no-disturbances>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Make a success of Special Economic Zones and open more cities to the outside world. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, February 24, 1984. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/03/08/make-a-success-of-special-economic-zones-and-open-more-cities-to-the-outside-world>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Some comments on industrial development. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, August 18, 1975a. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/some-comments-on-industrial-development>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. There is no fundamental contradiction between socialism and a market economy. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, October 23, 1985. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/03/18/there-is-no-fundamental-contradiction-between-socialism-and-a-market-economy>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. The whole party should take the overall interest into account and push the economy forward. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, March 5, 1975b. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/the-whole-party-should-take-the-overall-interest-into-account-and-push-the-economy-forward>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. To build socialism we must first develop the productive forces. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, April-May 1980. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/to-build-socialism-we-must-first-develop-the-productive-forces>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Uphold the four cardinal principles. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, March 30, 1979a. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/uphold-the-four-cardinal-principles>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. We can develop a market economy under socialism. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, November 26, 1979b. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/we-can-develop-a-market-economy-under-socialism>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. We should make use of foreign funds and let former capitalist industrialists and businessmen play their role in developing the economy. **The Selected Works of Deng Xiaoping**, January 17, 1979c. Disponível em: <<https://dengxiaopingworks.wordpress.com/2013/02/25/we-should-make-use-of-foreign-funds-and-let-former-capitalist-industrialists-and-businessmen-play-their-role-in-developing-the-economy>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. v. 3.

GORENDER, Jacob. **Combate nas trevas: a esquerda brasileira — das ilusões perdidas à luta armada**. São Paulo: Ática, 1987.

HOBSBAWM, Eric. **A era dos extremos: o breve século XX (1914 -1991)**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

HUI Wang. Depoliticized politics, multiple components of hegemony, and the eclipse of the sixties. **Inter-Asia Cultural Studies**, v. 7, n. 4, p. 683-700, 2006.

_____; KARL, Rebecca E. The year 1989 and the historical roots of neoliberalism in China. **East Asia Cultures Critique**, v. 12, n. 1, p. 7-70, 2004.

JABBOUR, Elias; DANTAS, Alexis. Sobre a China e o “socialismo de mercado” como uma nova formação econômico-social. **Nova Economia**, v. 30, n. 3, p. 1029-1050, 2020.

JABBOUR, Elias; GABRIELE, Alberto. **China: o socialismo do século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2021.

LULA elogia Partido Comunista Chinês: “Países deveriam aprender”. **Poder 360**, São Paulo, 28 jun. 2021. Disponível em: <www.poder360.com.br/brasil/lula-elogia-partido-comunista-chines-paises-deveriam-aprender>. Acesso em: 7 abr. 2022.

MAIA, Isis. Pesquisadora revela China ignorada pela mídia onde 850 milhões deixaram a pobreza. [Entrevista cedida a] Ayrton Centeno. **Brasil de Fato**, Porto Alegre, 27 set. 2021. Disponível em: <www.brasildefato.com.br/2021/09/27/pesquisadora-revela-china-ignorada-pela-midia-onde-850-milhoes-deixaram-a-pobreza>. Acesso em: 7 abr. 2022.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **3º Congresso do PT: o socialismo petista, 1990**. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2018/05/3-Congresso-nacional_Socialismo-Petista.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Comissão Nacional Provisória do Movimento Pró-PT. **Carta de princípios do Partido dos Trabalhadores**. São Paulo, 1 maio 1979. Disponível em: <<https://pt.org.br/carta-de-principios-do-partido-dos-trabalhadores>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Diretório Nacional. **Teses para a atuação do PT**. São Paulo, 6 maio 1984. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/06-tesesparaaatuacaadopt.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Movimento Pró-PT. **Manifesto de fundação do Partido dos Trabalhadores**. São Paulo, 21 out. 1980. Disponível em: <<https://pt.org.br/manifesto-de-fundacao-do-partido-dos-trabalhadores>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. Comissão Nacional Provisória do Movimento Pró-PT. Pontos para a elaboração do programa (10 fev. 1980). **Documentos Dossiê**, n. 1, p. 108-120, 2007.

_____. **Resoluções políticas.** São Paulo, 1987. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/07-resolucoespoliticas_0.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2022.

_____. **VI Encontro:** não ao massacre do povo chinês. São Paulo, 1989. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/csbn/wp-content/uploads/sites/3/2017/04/04-mocao-vi-encontro.pdf>>. Acesso em: 7 abr. 2022.

POMAR, Valter. **A metamorfose.** São Paulo: Editora Página 13, 2014.

POMAR, Wladimir. **O enigma chinês.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

RUSSO, Alessandro. How did the Cultural Revolution end?: the last dispute between Mao Zedong and Deng Xiaoping. **Modern China**, v. 39, n. 3, p. 239-279, 2012.

SANTILLÁN, Gustavo; SILBERT, Jaime. Contribuição para a compreensão da China atual: economia, intervenção estatal e consequências sociais. **Novos Rumos**, Marília, v. 49, n. 2, p. 105-120, 2012.

SECCO, Lincoln. **História do PT.** São Paulo: Ateliê Editorial, 2011.

SOFRI, Gianni. O problema da revolução socialista nos países atrasados. In: HOBBSAWM, Eric J. (Org.). **História do marxismo:** o marxismo na época da Terceira Internacional — o novo capitalismo, o imperialismo, o Terceiro Mundo. v. 8. Tradução Carlos Nelson Coutinho, Luiz Sérgio Henriques e Amélia Coutinho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 329-375.

SPRIANO, Paolo. O movimento comunista entre a guerra e a pós-guerra (1938-1947). In: HOBBSAWM, Eric J. (Org.). **História do marxismo:** o marxismo na época da Terceira Internacional — de Gramsci à crise do stalinismo. v. 10. Tradução Carlos Nelson Coutinho e Luiz Sérgio Henriques. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 301-339.

WU Yiching. Rethinking “capitalism restoration” in China. **Monthly Review**, v. 57, n. 6, p. 150-183, 2005.

O desenvolvimento nacional e os agronegócios no Brasil pós-2003

Uma leitura geoeconômica da cadeia produtiva da soja

National development and agribusiness in Brazil post-2003

A geoeconomic reading of the soybean production chain

carlos José Espíndola*

roberto César cunha**

► <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.014>



Sistema de rega automatizada de campo de soja

RESUMO

O objetivo deste texto é apresentar o desempenho geoeconômico da cadeia produtiva da soja no período pós-2003, tendo como hipótese geral que o seu dinamismo produtivo e exportador está diretamente associado não somente a fatores externos, mas também à combinação de diversos fatores internos. Para alcançar essa finalidade, usou-se a noção de cadeia produtiva. Notou-se que no período pós-2003 houve movimentos de oscilação no PIB brasileiro dos agronegócios e no seu valor bruto de produção. Esses movimentos desiguais estão associados à elevação dos preços de alguns produtos, à expansão da área plantada, ao aumento da produtividade, a ganhos de escala e ao câmbio, entre outros fatores. Por fim, verificou-se que o aumento da participação da cadeia produtiva da soja no mercado internacional, sobretudo no mercado chinês, é condicionado pelo seu crescimento populacional, aumento das taxas de urbanização e mudanças dos hábitos alimentares.

Palavras-chave: Geoeconomia nacional. Agricultura moderna. Cadeia produtiva da soja.

ABSTRACT

The aim of this text is to present the geoeconomic performance of the soybean production chain in the post-2003 period, having as a general hypothesis that its productive and exporting dynamism is directly associated not only with external factors, but also with the combination of several internal factors. To achieve this purpose, the notion of production chain was used. It was noted that in the post-2003 period, there was a movement of oscillation in the Brazilian agribusiness GDP and its gross production value. These unequal movements are associated with the rise in the prices of some products, the expansion of the planted area, the increase in productivity, scale gains, exchange rates, among other factors. Finally, it was found that the increased participation of the soybean production chain in the international market, especially in the Chinese market, is conditioned by its population growth, the increase in urbanization rates and changes in eating habits.

Keywords: National geoeconomics. Modern agriculture. Soybean production chain.

1. INTRODUÇÃO

As diferentes cadeias produtivas dos agronegócios brasileiros desempenham importante papel na economia nacional¹. Enquanto o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro alcançou a soma de R\$ 7,4 trilhões, essas cadeias somaram um total de R\$ 1,9 trilhão, o que representa 26,6% de participação no PIB total (IBGE, 2021). Sob a ótica da produção, o Valor Bruto da Produção (VBP) gerado em 2020 teve um crescimento de 17% em relação a 2019, atingindo R\$ 896,5 bilhões, sendo R\$ 597,3 bilhões referentes às lavouras, e R\$ 299,2 bilhões, à pecuária (BRASIL, 2020)².

A importância dos agronegócios na economia brasileira manifesta-se ainda na geração de emprego e nas exportações. Em dezembro de 2020, os agronegócios registraram 17,5 milhões de pessoas empregadas, o que representou 20,39% do total empregado no Brasil (CNA, 2021). Nas exportações, o valor auferido foi da ordem de US\$ 100,8 bilhões, o que representa 48% das exportações totais brasileiras. Nesse cenário, a balança comercial brasileira teve um superávit superior a US\$ 87 bilhões. Do total exportado em 2020, 35% correspondem à cadeia produtiva de soja, seguida pelos produtos de carne, com 17%, e dos florestais, com 7% (CEPEA, 2021, p. 4).

A cadeia produtiva da soja rendeu R\$ 250,7 bilhões, ou seja, 41,97% de participação no total do VBP gerado pelas lavouras. Em 2020, a produção de soja alcançou 127,9 milhões de toneladas e processou 46,8 milhões de toneladas, sendo 36 milhões de toneladas correspondentes ao farelo, e 9,5 milhões associadas à produção de óleo (ABIOVE, 2021). Do valor das exportações dos produtos da soja, cerca de 80% advêm

¹ Segundo Lênin (1980, p. 22) “é comum inferir-se a penetração do capitalismo na agricultura a partir de dados sobre a extensão das *farms* ou sobre o número e a importância das grandes *farms* (grandes segundo a sua superfície). Mas devemos ressaltar, pois a superfície está longe de indicar sempre e de uma forma direta a grandeza efetiva da exploração e seu caráter capitalista”. Assim, diferentemente de uma vasta bibliografia que associa agronegócio à produção de *commodities* e ao tamanho da área, o agronegócio é aqui entendido como um conjunto de atividades que envolve a fabricação de insumos, a produção primária, a agroindustrialização e o consumo final (ESPÍNDOLA; CUNHA, 2020). Mais especificamente, essas atividades dividem-se em: “(i) pré-porteira — agroindústrias de bens de capital da agricultura, que respondem pelo fornecimento dos insumos e equipamentos, agroindústria de fertilizantes, defensivos, sementes, agroindústria de tratores e colheitadeiras, agroindústria de alimentação animal, agroindústria de equipamentos de irrigação e armazenamento; (ii) dentro da porteira — agropecuária, que representa o processo biológico de produção, majoritariamente realizado no campo, lavouras permanentes, lavouras temporárias, extrativismo vegetal e animal, criações aquícolas, a pasto e em confinamento; e (iii) pós-porteira — agroindústrias de processamento (beneficiamento de pluma e outras fibras, fiação e tecelagem, vestuário e outros têxteis finais, sucos e produtos similares, bebidas e refrigerantes, café e outros matinais, leite e laticínios, papel, celulose e outros materiais gráficos, móveis), agrosserviços da preparação e logística (*packing-houses*, estruturas de seleção e empacotamento, agrosserviços de armazenamento, agrosserviços de transporte), agrosserviços transacionais (corretoras especializadas em produtos, lobistas e grupos de pressão, corretoras das bolsas de mercadorias) e de distribuição (atacadistas, varejistas, empresas exportadoras)” (GONÇALVES, 2005, p. 34-36). Cabe lembrar que tanto Kautsky (1980) como Lênin (1982), no final do século XIX, haviam revelado o processo de interação entre a indústria e a agricultura para o desenvolvimento do capitalismo no campo na Alemanha e Rússia, respectivamente. Didaticamente, o agronegócio é apenas um marco conceitual para delimitar o sistema integrado de produção, comercialização, distribuição e consumo de uma mercadoria (JANK, 2005).

² Conforme Cunha; Espíndola (2020, p. 77), o VBP é uma expressão monetária da soma de todos os bens e serviços produzidos em determinado território em um dado período de tempo. Mesmo ciente de que esse agregado macroeconômico pode trazer distorções em razão da dupla contagem, o VBP agropecuário representa uma estimativa da geração de renda do meio rural, mostra a evolução do desempenho das lavouras e da pecuária ao longo do ano e corresponde ao faturamento bruto do estabelecimento.

das receitas da soja em grãos, enquanto 18% referem-se aos segmentos de farelo e óleo de soja. Assim, enquanto 82,9 milhões de toneladas de grãos foram exportadas, 16,9 milhões ficaram a cargo do segmento farelo e 1,1 milhão correspondeu ao segmento de óleo (BRASIL, 2021).

Diante da importância da soja, este texto tem como objetivo central apresentar o desempenho geoeconômico da cadeia produtiva da soja no desenvolvimento nacional e sua inserção na economia internacional a partir de 2003. Parte-se do pressuposto de que o seu dinamismo produtivo e de exportação estão diretamente associados não somente a fatores externos, mas também à combinação de diversos fatores internos, tais como medidas político-institucionais tomadas pelo Estado, ganhos de produtividade, ganhos de escala, inovações e condições naturais³. Justifica-se a escolha do período pós-2003 em razão de a economia brasileira ter vivenciado entre 2003 e 2020 dois períodos distintos: 1) 2003-2011; e 2) 2011-2020. Isso influenciou os indicadores de desempenho das cadeias produtivas agroindustriais em geral e, em particular, a cadeia da soja.

Em virtude da ampla possibilidade de análise dos elementos que compõem a cadeia produtiva de soja, optou-se, aqui, pelo desvendamento, com base em determinados indicadores (PIB e VBP) calculados pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) e pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), do desempenho geoeconômico dessa cadeia produtiva nos seus respectivos segmentos: grãos, farelo e óleo⁴.

Para a efetividade operacional deste artigo, decidiu-se pelo método exploratório-analítico (GIL, 1994). Foram feitas análises de diferentes artigos, livros e teses, entre outros materiais, visando avaliar e situar a bibliografia no que se refere à temática exposta. A base de dados empíricos⁵ está pautada em informações e relatórios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), entre outras fontes de instituições e entidades públicas e privadas.

3 Congruentemente, assinalou Cunha (2020, p. 36), “a agricultura moderna de escala apresenta especificidades em todos os seus processos produtivos. No Brasil, as regiões produtoras de soja diferenciam-se nas estratégias de produção, pois cada uma apresenta necessidades discrepantes uma da outra, como luminosidades (luz solar), solos e seus nutrientes, temperatura, umidade, relevo etc. A tecnologia, nas últimas décadas, foi um determinante fundamental para o sucesso da agricultura no país; para os avanços na biotecnologia, genética e, principalmente, para a criação de sementes modificadas. Entretanto, as condições naturais constituem, ainda, elemento fundamental da produtividade agrícola e da produtividade do trabalho. Com isso, a combinação entre desenvolvimento tecnológico, evolução econômica e social e características naturais de cada região é fundamental para se entender os sistemas de produção agrícola”.

4 Calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB é um indicador que auxilia na análise macroeconômica. Já o PIB do agronegócio brasileiro é elaborado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea). O PIB é a soma de todas as riquezas produzidas em um dado período de tempo, podendo ser calculado pela óptica da renda ou do volume. Enquanto o PIB-renda reflete a renda real do setor, consideradas no cálculo variações de volume e de preços reais, sendo estes deflacionados pelo deflator implícito do PIB nacional, o PIB-volume é calculado pelo critério de preços constantes. Resulta daí a variação apenas do volume de produção (CEPEA, 2021).

5 Partindo da direção de que “os dados em séries históricas fornecem ‘movimento’ à análise e permitem estabelecer mudanças na dinâmica do processo ao longo do tempo” (MEDEIROS; SAMPAIO, 2012), usaram-se relevantes dados de séries estatísticas do período proposto.

A estrutura do artigo está segmentada em dois grandes blocos, além desta introdução e das considerações finais. O primeiro apresenta um cenário do desempenho econômico do conjunto total do agronegócio brasileiro entre 2003 e 2020, tendo como pano de fundo o movimento do PIB e do VBP. Nessa baliza histórica, ressalta-se, conjuntamente, o desempenho da cadeia da soja no geral. O segundo analisa a cadeia produtiva da soja, destacando as áreas de produção e os seus fluxos internacionais.

2. O AGRONEGÓCIO E O DESEMPENHO GEOECONÔMICO PÓS-2003

A economia brasileira entre 2003 e 2020 apresentou dois períodos distintos em termos de política econômica, o que se manifestou nas taxas anuais de crescimento anual do PIB. Enquanto o primeiro período, 2003-2011, apresentou um crescimento anual do PIB de 1,1% para 3,9%, no período 2011-2020, a taxa de crescimento anual do PIB foi de 3,9% para -4,1% (IBGE, 2021).

O primeiro período, 2003-2011 (no comando do governo central do Brasil estava o Partido dos Trabalhadores e os presidentes da República Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff), foi sustentado por inovações institucionais que resultaram em uma onda de investimentos assentados em três frentes: infraestrutura; recursos naturais; e consumo de massa. Contribuíram ainda para o ciclo expansivo a liquidez financeira mundial, o investimento externo direto (IED) e a elevada demanda mundial de *commodities* (BIELSCHOWSKY, 2013). O segundo período, pós-2011 (governos: Dilma Rousseff; Michel Temer; e Jair Bolsonaro), foi marcado por três direcionamentos na política econômica. O primeiro, entre 2011-2014, foi assentado na chamada Nova Matriz Econômica (NME)⁶. No segundo, pós-2014, o governo implantou políticas contractionistas, com elevação da taxa de juros e redução do crédito ao consumidor, políticas de desoneração fiscal e corte de gastos públicos, entre outras (LACERDA, 2017). O terceiro encaminhamento, pós-2016, decorre da implantação de uma política econômica ortodoxa liberal, denominada de “thatcherismo tupuniquim”. Trata-se de uma agenda baseada em reforma trabalhista e reforma da Previdência, entre outras (OREIRO; PAULA, 2019)⁷.

Diante desse quadro, qual foi o comportamento dos agronegócios nesses dois períodos? Com base nos dados do Cepea (2021), o PIB do agronegócio brasileiro a preços correntes cresceu de R\$ 523,6 bilhões, em 2003, para R\$ 1,978 trilhão, em 2020, um

6 A “nova matriz” foi uma tentativa do governo de promoção “da retomada do crescimento econômico através de uma combinação de desonerações tributárias, depreciação da taxa nominal de câmbio e redução da taxa básica de juros (OREIRO; PAULA, 2021, p. 37-38).

7 Paula; Pires (2017) esclarecem que, entre 2015 e 2016, a economia brasileira sofreu uma série de choques, como, por exemplo, a deterioração dos termos de troca, o ajuste fiscal, a crise hídrica, a desvalorização do real e o aumento da taxa de juros, fatos que contribuíram para reduzir o crescimento econômico. O resultado foi uma recessão profunda, com a drástica redução dos investimentos, a redução das margens de lucro, o aumento do custo unitário do trabalho (CUT) e o aumento do desemprego. A longa recessão de 2015-2016 potencializada pela crise política e a operação Lava Jato criou um ambiente para o golpe sobre Dilma Rousseff. Portanto, esse terceiro direcionamento foi fruto da crise institucional levada a cabo por aparelhos do Estado, mídia, empresários e imperialismo estadunidense, em uma coalizão conservadora (JABBOUR; DANTAS, 2016; SILVA, 2018).

crescimento de 3,7 vezes. No primeiro período, 2003-2011, o PIB cresceu 1,7 vez, contra 2,14 vezes entre 2012 e 2020, quando passou de R\$ 921,4 bilhões para R\$ 1,978 trilhão, conforme a tabela 1.

Tabela 1 — PIB do agronegócio em valores correntes (milhões de reais) — 2003-2020

Ano	Insumos	Agropecuária	Indústria	Serviços	Agronegócio (total)	Ramo agrícola	Ramo pecuário
2003	20.718	100.307	155.052	247.530	523.607	417.934	105.673
2004	25.033	98.955	163.218	249.230	536.436	422.933	113.503
2005	21.026	86.080	170.952	251.084	529.142	414.193	114.949
2006	19.565	103.365	177.115	261.667	561.712	459.734	101.979
2007	24.820	117.194	186.863	287.707	616.584	473.399	143.186
2008	33.767	140.093	204.099	324.839	702.798	516.916	185.882
2009	29.627	127.245	217.012	338.526	712.410	527.838	184.572
2010	32.548	167.949	242.402	390.642	833.541	615.264	218.277
2011	38.026	208.986	250.333	410.746	908.092	688.775	219.317
2012	42.250	200.840	260.784	417.599	921.473	712.137	209.336
2013	47.051	224.494	278.763	454.104	1.004.411	735.165	269.247
2014	49.264	240.629	297.384	491.675	1.078.952	755.060	323.892
2015	51.834	259.899	331.444	563.872	1.207.049	836.475	370.574
2016	56.779	315.692	373.473	651.967	1.397.912	994.916	402.995
2017	55.182	301.213	372.204	638.115	1.366.714	970.908	395.806
2018	64.859	301.743	389.977	651.651	1.408.231	1.043.367	364.864
2019	71.586	315.968	419.952	711.431	1.518.936	1.057.550	461.386
2020	80.210	518.534	478.500	901.650	1.978.894	1.376.596	602.298

Fonte: Cepea (2021). Elaboração: autores.

Ainda com base na tabela 1, verifica-se o ramo agrícola representando um valor em 2020 em torno de R\$ 1,376 trilhão, contra R\$ 602,2 bilhões do ramo pecuário. Nos segmentos do agronegócio, enquanto a agropecuária cresceu 5,1 vezes, os insumos cresceram 3,8 vezes, contra 3,6 vezes dos agrosserviços e três vezes da agroindústria, que passou de R\$ 155 bilhões, em 2003, para R\$ 478,5 bilhões em 2020.

Os anos de 2004 e 2005 apresentaram uma queda do PIB do agronegócio total brasileiro. Nesse período, com base na tabela 1, constata-se uma queda do valor gerado, entre 2004 e 2005, de R\$ 536,4 bilhões para R\$ 529,1 bilhões. A queda manifestou-se no VBP total, que recuou de R\$ 394,4 bilhões para R\$ 360,32 bilhões entre 2004 e 2005, sobretudo no valor produzido pelas lavouras de milho e soja, que tiveram uma perda de 24,4% e 28,5%⁸.

⁸ A produção nacional de cereais, leguminosas e oleaginosas passou de 119,4 milhões de toneladas, em 2004, para 112,6 milhões de toneladas, em 2005, apresentando queda de 5,2%. A produtividade média dos grãos caiu 5,9%, em 2005. Fatores como estoques mundiais elevados de soja e milho, perda de safra (estiagem no Sul), dificuldade de crédito e câmbio apreciado contribuíram para a queda dos agronegócios (BRANDÃO; REZENDE; MARQUES, 2005; EPAGRI/CEPA, 2006). Ressalte-se ainda que, em 2004, após cinco anos de desvalorização cambial, o real passou a se apreciar até 2008 (BRESSER-PEREIRA, 2012).

A tabela 1 indica ainda que, entre 2008 e 2009, os agronegócios tiveram um crescimento, passando de R\$ 702,7 bilhões para R\$ 712,4 bilhões, com destaque para o crescimento da indústria, em torno de 6,3%, e dos serviços, em 4,2%, em relação a 2008. Entretanto, a agropecuária teve uma queda de 10%. O VBP da produção das lavouras caiu de R\$ 304 bilhões para R\$ 288,7 bilhões. O VBP da soja reduziu-se de R\$ 82,9 bilhões para R\$ 80,4 bilhões. A crise financeira internacional de 2008 e os problemas climáticos influenciaram na queda da produtividade, na produção, na área plantada, na rentabilidade das agroindústrias e na renda agrícola na safra 2008-2009⁹.

Entre 2010 e 2016, o PIB total do agronegócio, conforme a tabela 1, teve um crescimento de 63,97%, puxado pelo aumento das exportações somado à evolução dos preços das *commodities*. Destaca-se nesse período a taxa de crescimento de 87,9% do segmento agropecuário, seguido do de insumos, com um aumento de 74,4%. O VBP total gerado pela agropecuária cresceu 34,2%, passando de R\$ 466,3 bilhões para R\$ 625,7 bilhões. Enquanto o VBP das lavouras aumentou 36,92%, o VBP da soja cresceu 72,96%, no período 2010-2016¹⁰.

Cabe destacar que, no segundo trimestre de 2014, tem início a mais “profunda e duradoura” recessão brasileira. Entre o segundo trimestre de 2014 e o terceiro trimestre de 2016, o PIB brasileiro apresentou uma queda de 8,33% (OREIRO; PAULA, 2021). A queda do ritmo da economia foi resultado da expressiva queda da formação bruta de capital fixo (FBCF), somada a fatores amplificadores, como o realinhamento de preços relativos, por exemplo (OREIRO; PAULA, 2021).

Apesar da grande recessão dos anos de 2015 e 2016, os dados da tabela 1 demonstram que o PIB do agronegócio aumentou de R\$ 1,207 trilhão, em 2015, para R\$ 1,397 trilhão, em 2016, perfazendo um crescimento de 8,3%, puxado sobretudo pela expansão do ramo agrícola, que teve um aumento de 18,9% contra 8,7% do ramo pecuário. Enquanto o VBP da produção das lavouras mostrou um crescimento de 1,2%, o VBP da produção agropecuária reduziu-se, em razão da queda do valor gerado na pecuária. O resultado positivo veio do aumento registrado nos preços reais médios da agricultura, de 15,87% (CNA, 2017).

Ainda conforme a tabela 1, PIB do agronegócio reduziu-se de R\$ 1,397,9 trilhão, em 2016, para R\$ 1,366,7 trilhão, em 2017. A queda foi puxada pelo ramo agrícola, que apresentou uma redução de 7,29%, em 2017, em relação a 2016. Contudo, no mesmo período, VPB total cresceu de R\$ 625,7 bilhões para R\$ 638,1 bilhões, com destaque

⁹ A crise financeira internacional teve início em meados de 2007, com a insolvência generalizada no sistema de hipotecas imobiliárias nos Estados Unidos (GONÇALVES, 2008). Cano; Silva (2010, p. 197) esclarecem que “a crise internacional, além dos efeitos negativos sobre as decisões de investimentos, derrubou as exportações brasileiras, com implicações diretas sobre o nível de atividade econômica”. As agroindústrias brasileiras, em 2009, recuaram 4,9% em volume produzido. Enquanto a pecuária recuou 1,1%, o segmento de máquinas e equipamentos agrícolas recuou 28,7%. Em contrapartida, os adubos e fertilizantes recuaram 2,1% e os defensivos agrícolas, 15,7% (CUNHA, 2020).

¹⁰ Entretanto, cabe destacar que a agroindústria não tem acompanhado o crescimento da agropecuária em virtude das dificuldades em exportar produtos com maior valor agregado, do forte protecionismo e diante das tendências de valorização cambial (BARROS; CASTRO, 2017).

para a cadeia produtiva de soja, que apresentou um crescimento de 2%, passando de R\$ 136,3 bilhões para R\$ 139,1 bilhões no período¹¹.

Entre 2017 e 2020, o PIB dos agronegócios teve um crescimento de 44,78%, com destaque para o desenvolvimento da agropecuária, com crescimento da ordem de 72,1%, seguida do segmento de insumos, com 45,5%, e de serviços, com 41,29%. O VBP da produção agropecuária passou de R\$ 638,1 bilhões para R\$ 689,9 bilhões, perfazendo um crescimento de 8,1%. Nesse período, o VBP das lavouras cresceu 5,96%, com destaque para a soja, que aumentou 14,45%, passando de R\$ 139,1 bilhões para R\$ 159,2 bilhões (CONAB, 2021).

Em 2020, quando o PIB da economia brasileira se retraiu 4,1% em comparação a 2019, o PIB do agronegócio cresceu 30,27%, em plena pandemia de covid-19¹². Enquanto o ramo agrícola ascendeu 30,16%, o ramo pecuário cresceu 30,54%. O PIB-renda teve alta para todos os segmentos. As variações no ano foram de 6,91% para os insumos, 56,59% para a agropecuária, 8,72% para a indústria e 20,93% para os agrosserviços.

O desempenho do PIB do agronegócio foi fruto da elevação dos preços e maior produção anual¹³. Segundo Schneider et al. (2020), outros fatores também contribuíram para o crescimento dos agronegócios em plena pandemia. Em primeiro lugar, destaca-se o câmbio. A desvalorização da moeda brasileira tornou-se atraente e potencializou as exportações. Em segundo lugar, ressalta-se a “Guerra Fria 2.0”, entre EUA e China (SCHNEIDER et al., 2020). Em terceiro, os autores destacam a peste suína africana (PSA), que atingiu a China em 2019, contribuindo para o aumento das exportações brasileiras de proteína animal.

Em termos gerais, verificaram-se movimentos diferenciados entre o PIB geral brasileiro e o PIB dos agronegócios. Em alguns momentos, o PIB do agronegócio acompanhava o movimento do PIB brasileiro. Entretanto, em outros anos o PIB do agronegócio apresentava desempenho contrário às taxas de crescimento do PIB total. Esses movimentos desiguais estão associados à elevação dos preços de alguns produtos, à expansão da área plantada, ao aumento da produtividade, a ganhos de escala e ao câmbio, entre outros fatores.

11 Em março de 2017, teve início a operação Carne Fraca, que resultou em prejuízo de US\$ 2,74 bilhões (BERNARDES, 2018). Somente o VBP da pecuária, entre 2016 e 2018, reduziu-se de R\$ 214,9 bilhões para R\$ 205,2 bilhões.

12 Em março de 2020, foi declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) a pandemia mundial, provocada pelo coronavírus. Barros; Castro (2021, p. 1) esclarecem que a “pandemia de covid-19 ditou o comportamento da sociedade global como um todo. A economia mundial, quase sem exceção, evidentemente, teve sua evolução fortemente determinada por esse ataque arrasador ora vindo do lado da oferta, ora da demanda, ora dos dois lados”.

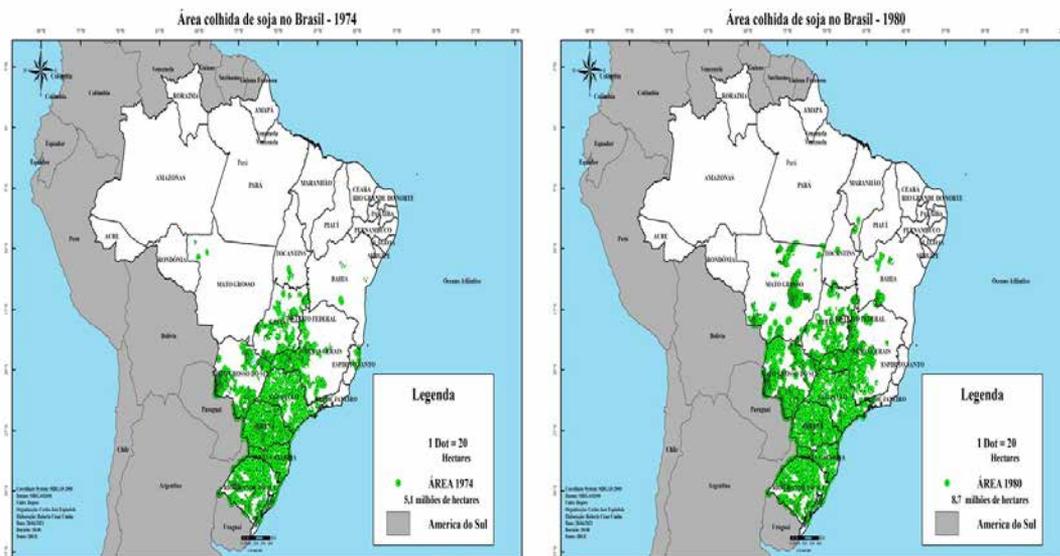
13 Conforme a CNA (2021, p. 2), alguns pontos precisam ser esclarecidos. Primeiramente, a elevação é, em parte, uma recuperação em virtude da queda da renda real em 2017 e 2019 do segmento agrícola. Em segundo lugar, no setor de grãos, com a venda antecipada, a maior parte dos produtores não se teriam beneficiado da alta dos preços em razão de o aumento ter ocorrido quando a maior parte da safra já tinha sido negociada. Em terceiro lugar, os custos de produção subiram, embora não na mesma proporção que os preços.

3. A CADEIA PRODUTIVA DA SOJA E OS FLUXOS INTERNACIONAIS

A cultura de soja foi introduzida no Brasil em 1882, na Bahia, pelo pesquisador Gustavo Dutra, que trouxe dos Estados Unidos algumas sementes. Em 1892, o Instituto Agrônomo de Campinas (SP) realizou experimentos de adaptação dessas sementes. A melhor adaptação ocorreu no Rio Grande do Sul, tendo-se iniciado o cultivo nesse estado a partir de 1914. Em 1908 foram realizados plantios de soja no estado de São Paulo, com a finalidade de utilizar o grão para alimentação (CUNHA, 2020). Em 1940, a soja passa a ter importância econômica e é expandida para o Rio Grande do Sul. Nas duas décadas posteriores, a soja avança para áreas de Santa Catarina e Paraná; em 1969, os três estados sulistas foram responsáveis por produzir 98% de toda a produção brasileira (BONATO, E.; BONATO, A., 1987).

Com efeito, percebe-se, na figura 1, que em 1974 a área colhida da soja concentrava-se nas áreas da região Sul do Brasil, que engloba os estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Destaca-se ainda que a expansão da área colhida nas áreas contíguas aos estados sulistas (estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul) ocorreu em forma de espraiamento no final da década de 1970. Assim, no início dos anos 1980 ocorreu a dilatação da cultura da soja para áreas não contíguas da região Sul de forma pontual, como Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás.

Figura 1 — Evolução da área colhida de soja no Brasil — 1974-1980



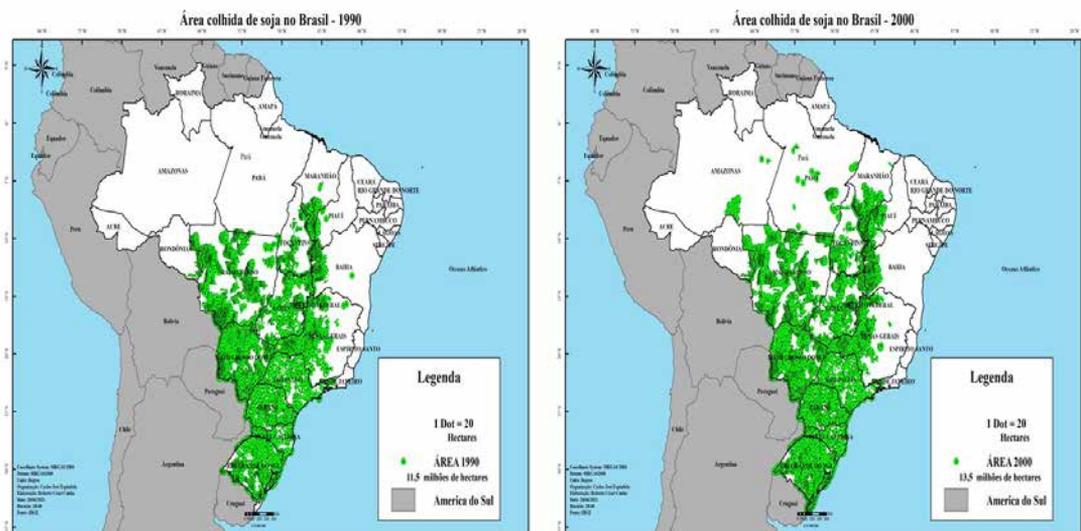
Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores.

Da mesma maneira, verifica-se na figura 2 que nos anos de 1990 e 2000 houve aumento da área colhida no Sul do Brasil e um acelerado processo de consolidação das áreas contíguas do cerrado brasileiro, na região denominada Matopiba (Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia). Juntamente com a constituição dessa nova área de

Entre 2010 e 2016, o PIB total do agronegócio, conforme a tabela 1, teve um crescimento de 63,97%, puxado pelo aumento das exportações somado à evolução dos preços das *commodities*. Destaca-se nesse período a taxa de crescimento de 87,9% do segmento agropecuário, seguido do de insumos, com um aumento de 74,4%

produção, a soja se prolongou para uma nova fronteira agrícola: a Amazônia Legal, nos estados de Rondônia e do Pará.

Figura 2 — Evolução da área colhida de soja no Brasil — 1990-2000

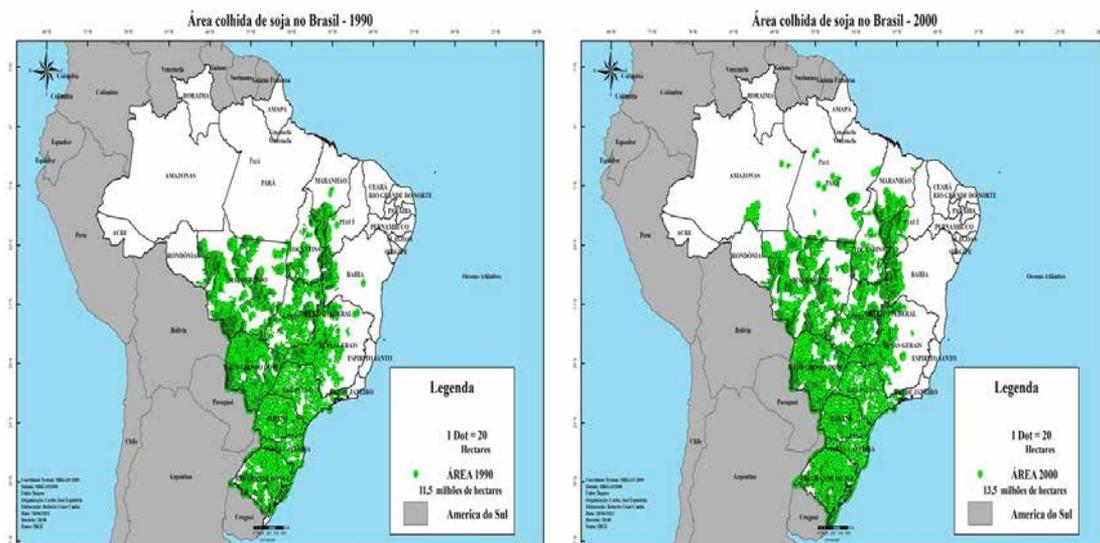


Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores.

Ademais, na figura 3, nota-se que em 2010 a expansão da área colhida se amplificou de forma pontual para regiões não contíguas ao Matopiba (estados do Acre e

de Roraima). Por derradeiro, em 2019, observou-se, também de forma pontual, uma abertura de nova área não contígua a todas as regiões de soja nacional, cognominada de Sealba, uma faixa de terra contínua, sobretudo em mata atlântica, de municípios dos estados de Sergipe, Alagoas e Bahia.

Figura 3 — Evolução da área colhida de soja no Brasil — 2010-2019



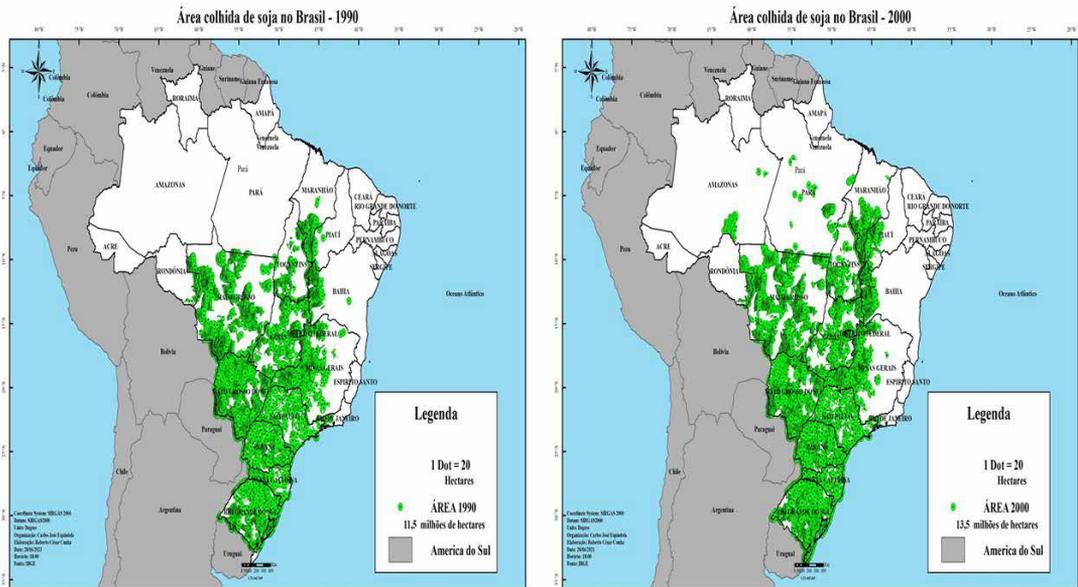
Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores.

De tudo isso, o efetivo crescimento da área de grãos, em especial da soja, foi a força motriz no processo de transformação da agricultura brasileira, em associação com a expansão da produção e com o aumento da produtividade. Entre 1974 e 2019, a área colhida passou de 5,1 milhões de hectares para 35,9 milhões, um aumento de mais de sete vezes. Não diferentemente, a produção de grãos de soja passou de 7,8 milhões para 119,7 milhões de toneladas, um crescimento de mais de quinze vezes. E a produtividade saiu de 1.531 kg/ha para 3.337 kg/ha, crescimento de 2,2 vezes. Nesse período, a taxa média de crescimento da produção de grãos de soja foi de 5,5% (CONAB, 2021).

Regionalmente, como ilustram as figuras 4 a 6, o Centro-Oeste é a maior região produtora nacional de grãos de soja, chegando, na safra de 2019, ao volume de 58,6 milhões de toneladas, com uma produtividade média de 3.539 kg/ha, o que representa 48,7% do total nacional. Essa *performance* é justificada pela grande expansão da área plantada, pelos avanços em tecnologia de sementes adaptadas ao cerrado e por outras combinações (ESPÍNDOLA; CUNHA, 2015; 2020). O Sul vem em segundo lugar, na safra 2019, com mais de 33,8 milhões de toneladas de grãos de soja, com produtividade média de 2.803 kg/ha. O Nordeste é o terceiro maior produtor do país, vem crescendo a uma taxa de 8,3% ao ano e obteve um aumento na produção, saindo de 3,5 milhões de toneladas, em 2003, para 11,4 milhões de toneladas, em 2019. A produ-
ti-

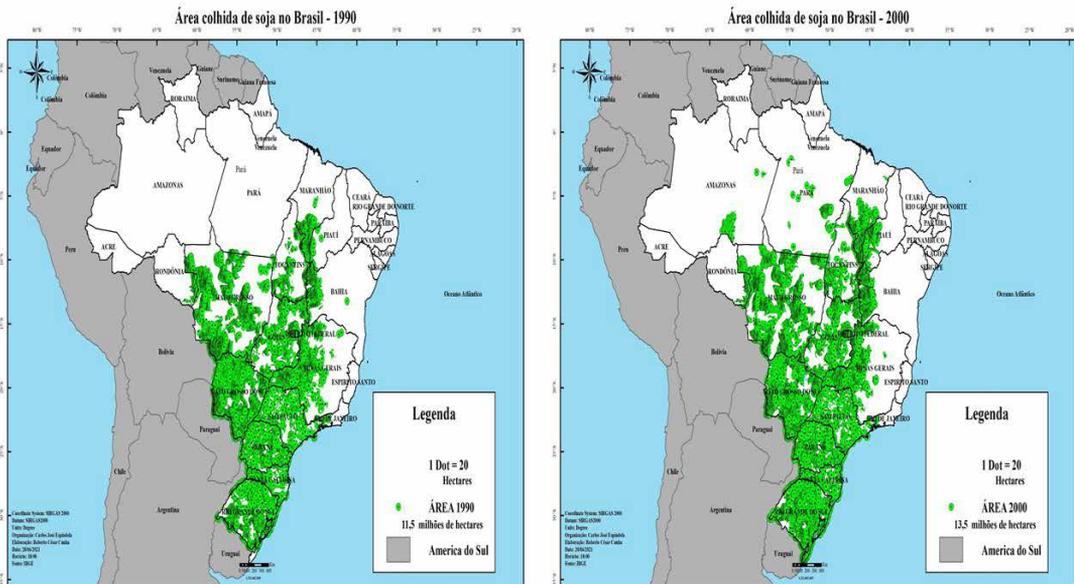
vidade na região foi a que mais avançou nos últimos 17 anos, com mais de 750 kg/ha¹⁴.

Figura 4 — Evolução da produção de soja no Brasil — 1974-1980



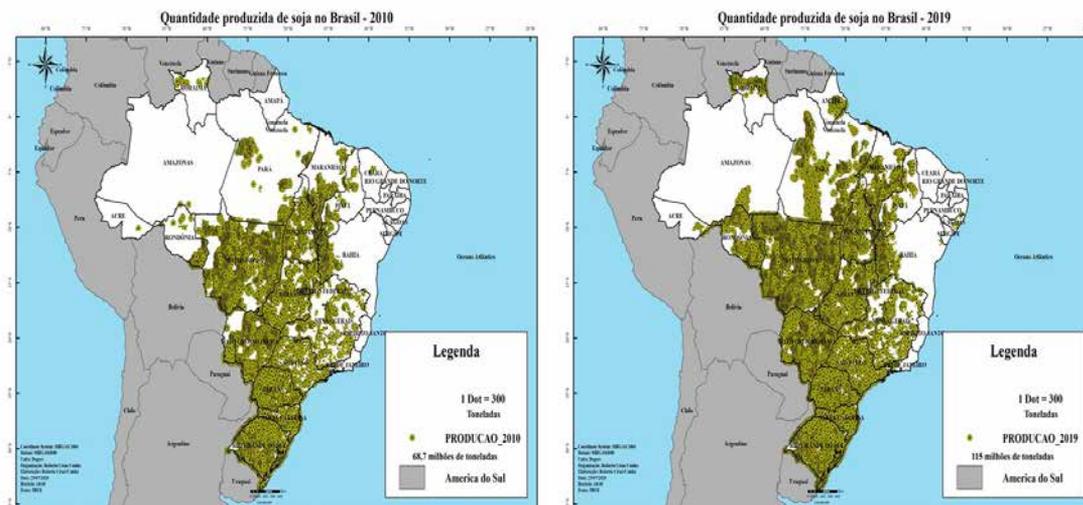
Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores.

Figura 5 — Evolução da produção de soja no Brasil — 1990-2000



Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores

14 Esse aumento na produtividade é explicado, entre outras combinações, pela parceria tecnológica da Embrapa com instituições públicas e privadas. Essa associação gerou 16 variedades de semente geneticamente modificadas para a região. Ver detalhes em Cunha; Espíndola (2016).

Figura 6 — Evolução da produção de soja no Brasil — 2010-2019

Fonte: Conab (2021). Elaboração: autores.

O Sudeste, ainda nas figuras 4 a 6, obteve um crescimento satisfatório, porém mais lento; a soja tem concorrência alta com outras culturas, como cana-de-açúcar, café, laranja, milho etc.; com isso, a produção cresceu mais lentamente. Na última safra, a região alcançou 9,8 milhões de toneladas de grãos de soja, a um rendimento médio de 3.570 kg/ha. O Norte apresenta forte dinamismo, principalmente nos últimos 17 anos. No início dos anos 2000, apresentou uma produção de 913,7 mil toneladas e, em 2019, 6,6 milhões de toneladas de grãos de soja, com produtividade de 3.163 kg/ha.

Ressaltam-se, além do que já dito, algumas combinações, sobretudo em escala mundial, que tiveram impacto direto no aumento de produção da soja brasileira: 1) a consolidação da soja como importante fonte de proteína vegetal, especialmente para atender à demanda da cadeia produtiva de carnes; 2) a criação do Sistema Nacional de Inovação; 3) a elaboração de vantagens competitivas agroindustriais; 4) o surgimento de uma nova geração de agricultores (pequenos, médios e grandes), que passaram a se orientar por uma racionalidade técnica em busca da produtividade do capital (ESPÍNDOLA; CUNHA, 2015; 2020)¹⁵.

¹⁵ Segundo Espíndola; Cunha (2015), diversas foram as combinações que determinaram o aumento da produção e da importância da soja no mundo, entre elas: 1) o grão apresenta elevado teor de proteínas (em torno de 40%) de excelente qualidade, tanto para a alimentação animal quanto humana; 2) a soja possui considerável teor de óleo (ao redor de 20%), usado para diversos fins, tais como alimentação humana e produção de biocombustíveis; 3) a soja é uma *commodity* padronizada e uniforme, podendo, portanto, ser produzida e negociada por produtores de diversos países; 4) a soja é a fonte de proteína vegetal mais consumida para produzir (por meio da ração) proteína animal. Por seu turno, o óleo de soja também assume papel importante ao ser o segundo óleo mais consumido mundialmente, atrás apenas do de palma. Esses mercados sólidos garantem à soja aumento sistemático da concorrência; 5) a partir dos anos 2000, houve expressivo aumento da oferta de tecnologias de produção da soja, que tornaram o cultivo totalmente “tecnificado” e automatizado; isso permitiu ampliar significativamente a área e a produtividade da oleaginosa; 6) houve uma forte financeirização, principalmente pelos bancos públicos (no Brasil) e pelas grandes *tradings*; 7) ocorreu uma intensa modernização dos produtores agrícolas, especialmente aqueles que passaram a produzir pela lógica ampliada do capital, em que a racionalidade é dada pelo lucro.

Em alguns momentos, o PIB do agronegócio acompanhava o movimento do PIB brasileiro. Entretanto, em outros anos o PIB do agronegócio apresentava desempenho contrário às taxas de crescimento do PIB total. Esses movimentos desiguais estão associados à elevação dos preços de alguns produtos, à expansão da área plantada, ao aumento da produtividade, a ganhos de escala e ao câmbio, entre outros fatores

Em termos gerais, pode-se afirmar que a cadeia produtiva de soja passou por um intenso processo de modernização¹⁶, com a implantação de inovações que ampliaram a área plantada, a produtividade e o crescimento do produto¹⁷. Ademais, destacam-se os condicionantes naturais e a crescente demanda intersetorial e mundial como fatores determinantes da expansão da produção. Quer dizer: o Brasil forjou as vantagens competitivas dinâmicas agroindustriais da cadeia produtiva da soja, que, pelas razões demonstradas, são condicionadas por combinações geográficas (ESPÍN-DOLA; CUNHA, 2015; CUNHA, 2020).

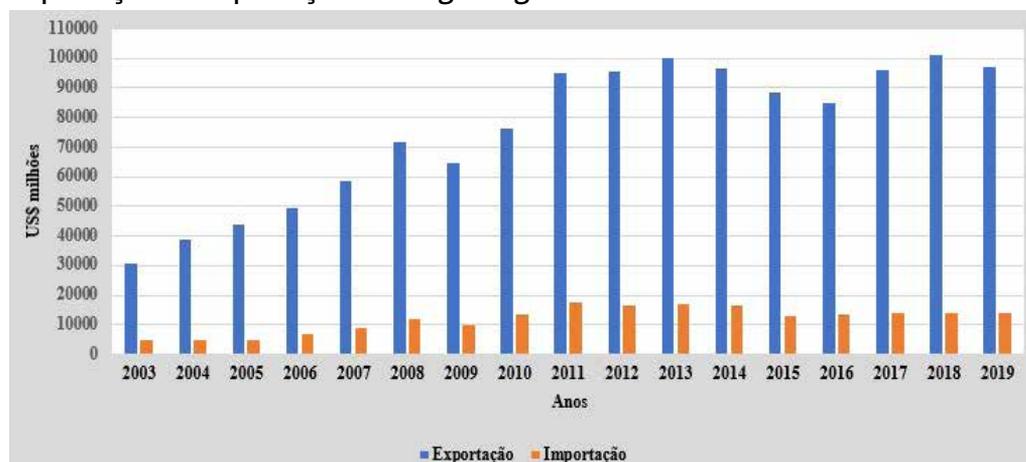
16 Conforme assinala Cunha (2020, p. 45-46), “não é de maneira alguma desnecessário recordar, à luz dos acontecimentos nos últimos 50 anos, que a agricultura brasileira transformou-se em um ramo especializado, competitivo e dinâmico e conseguiu se consolidar no mercado mundial de alimentos e de produtos agrícolas. Saiu de uma agricultura de baixa produtividade e de inovações tecnológicas escassas para uma produção agrícola de alta produtividade e com *savoir-faire* tecnológico, uma vez que conseguiu forjar suas vantagens competitivas dinâmicas agroindustriais, e essas são atreladas às combinações geográficas. Entretanto, mesmo não sendo o objetivo central deste texto, não é quase implausível assinalar que as transformações modernas na agricultura não se deram de modo harmônico no território nacional. Assim, a maioria tanto dos estabelecimentos rurais quanto dos trabalhadores agrícolas não se modernizou e vive ainda em condições precárias e em consonância com a agricultura de subsistência. Não houve mudanças significativas na estrutura fundiária, o nível de concentração de terra praticamente ficou inalterado. O valor de produção é bastante desigual, o nível educacional dos produtores, no geral, é baixo, a orientação técnica é diminuta no geral dos estabelecimentos. Também há mortes por conflitos de terras, sobretudo em áreas de fronteiras e terras demarcadas. A população do campo, em maioria, ainda sofre de desnutrição e sobrevive com auxílios de programas de transferência de renda — Bolsa Família e aposentadoria rural, em especial, no Norte e Nordeste.”

17 “Nas décadas de 1970 e 1980, a terra foi o principal fator de crescimento do produto agropecuário. A partir dos anos 1980, até o período atual, o capital passou a ser a principal fonte de crescimento da agricultura.” (GASQUES; BACCHI; BASTOS, 2018, p. 3) Costa (2018) esclarece que entre 1975 e 2015 a tecnologia foi responsável por 59% do crescimento do valor bruto da produção, enquanto terra e trabalho foram responsáveis por 25% e 16%, respectivamente, do crescimento da produção.

Dessa maneira, no quesito exportações dos agronegócios brasileiros, houve crescimento de US\$ 30,6 bilhões, em 2003, para US\$ 96,8 bilhões, em 2019. Uma taxa de crescimento de 216%, contra uma taxa de crescimento de 191% das importações, que passou de US\$ 4,7 bilhões para US\$ 13,7 bilhões, conforme demonstra o gráfico 1. No que se refere à balança comercial do agronegócio, o aumento foi de 220,8%. Constatou-se ainda, no mesmo gráfico 1, que, entre 2003 e 2008, houve um crescimento no valor das exportações, alcançando US\$ 71,7 bilhões em 2008, um acréscimo de 22,9% em relação a 2007. A queda de 2009 em comparação a 2008 é fruto da crise de *subprime* (MATOS; NINAUT; SALVI, 2009; MARANHÃO; VIEIRA FILHO, 2017).

Gráfico 1

Exportações e importações dos agronegócios brasileiros — 2003-2019



Fonte: BRASIL (2021). Elaboração: autores.

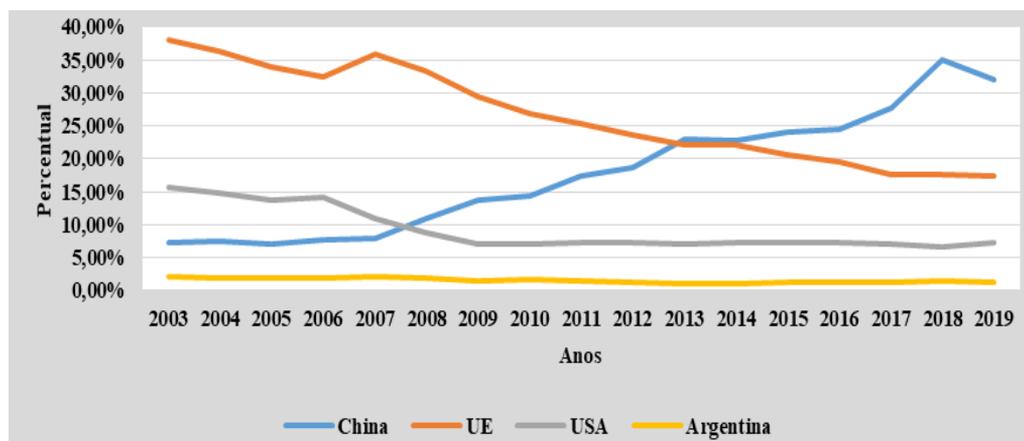
Ainda, o gráfico 1 indica que, a partir de 2014, se percebe novamente um período de queda das exportações, atingindo, em 2016, um valor de US\$ 84,9 bilhões, uma queda de 15,1%, entre 2013 e 2016. Contribuíram para a queda de 2016, relativamente a 2015, a valorização do real em relação ao dólar e a queda na produção agrícola nacional, principalmente de grãos, decorrente do clima adverso (CEPEA, 2016).

A recuperação pós-2016 deriva do aumento dos preços médios em dólar dos principais produtos exportados pelo agronegócio em relação ao ano de 2016. Não obstante, a valorização do real, em 2017, promoveu a queda dos preços internalizados em reais para milho, farelo de soja, soja em grão, carne bovina, café, óleo de soja e carne de frango, entre outros produtos (CEPEA, 2017). Em 2018, as exportações dos agronegócios apresentaram um novo recorde em volume e receita. O valor total exportado foi de US\$ 101,1 bilhões. Os preços externos estáveis, juntamente com a desvalorização do real e a safra agrícola, contribuíram para esse desempenho. Já em 2019, o volume de produtos agropecuários exportado pelo Brasil cresceu 5,7% em comparação ao ano anterior; os preços em dólares recebidos pelos exportadores nacionais caíram. Ademais, a valorização do real reduziu o índice de atratividade das vendas externas do agronegócio (CEPEA, 2019).

Assim sendo, além de um grande produtor mundial de produtos da soja, o Brasil é um dos principais *players* no comércio internacional. Em 2019, os bens agrícolas da soja renderam mais de US\$ 32,6 bilhões no total (grãos: US\$ 26 bilhões; farelo: US\$ 5,8 bilhões; óleo: US\$ 694 milhões). Esse desempenho é associado à recuperação econômica global, às taxas de juros baixas no mundo e ao crescimento econômico da China¹⁸. A combinação desses fatores, juntamente com os contratos de derivativos, promoveu uma curva ascendente dos preços dessas *commodities*¹⁹.

Gráfico 2

Destino das exportações totais dos agronegócios brasileiros — 2003-2019



Fonte: BRASIL (2021). Elaboração: autores.

18 Enquanto entre 2000 e 2008 o PIB da economia mundial cresceu em média 4,1%, o PIB da China aumentou a taxas de 10,4%. Já entre 2009 e 2011, o PIB mundial cresceu 2,8%, e o chinês, 9,7% (IMF, 2013). Esse crescimento passou a demandar *commodities* alimentares, energéticas e minerais. Em 2015, a China consumiu aproximadamente 54% da produção global de alumínio, 50% da de níquel e 46% da produção global de zinco. No tocante às *commodities* agrícolas, apesar de o consumo ser menor (algodão: 31%; arroz: 30%; e milho: 22%), os valores continuam bastante significativos e com impactos positivos para os países exportadores de *commodities* internacionais (MANZI, 2016, p. 37). A China elevou suas importações de US\$ 35 bilhões, em 2005, para US\$ 148 bilhões, em 2017, aumentando a sua participação nas importações mundiais de 4% para 10%. Entre 2005 e 2017, as suas importações cresceram a uma taxa anualizada de 12%, contra um aumento de 2% ao ano da União Europeia, 5% dos EUA e 1% do Japão (JANK, 2018).

19 De acordo com Prates (2007) e Black (2013), a crise hipotecária americana, em 2007, promoveu uma fuga de capitais para aplicações em mercados internacionais de *commodities*. Outros fatores ainda explicam a elevação dos preços. Dentre eles, destacam-se: 1) os efeitos climáticos a partir de 2002, como El Niño, que afetou alguns produtos, como café, soja e açúcar; e 2) a necessidade de reajuste dos preços das *commodities* por causa da elevação dos custos produtivos. A crise de 2008 promove uma queda dos preços dos ativos associados às *commodities* até 2009. A recuperação dos preços das *commodities* até 2012 "é explicada pela injeção de liquidez que os bancos centrais das principais economias, como Estados Unidos, Canadá, Reino Unido, Japão e Dinamarca, fizeram com o intuito de salvar suas economias e seus sistemas financeiros. Parte significativa dos recursos injetados encontraram melhores oportunidades de valorização em ativos financeiros associados a *commodities* e a moedas de países emergentes. Com isso, as cotações de várias *commodities* agrícolas registram novos picos históricos entre 2011 e 2012." (SERIGATI; POSSAMAI, 2015, p. 17) Jank (2013) explica que, enquanto as *commodities* energéticas tiveram seus preços reais acrescidos em 1.000% ao longo dos últimos 60 anos, os minerais tiveram aumento de 100%, contra uma redução dos preços das *commodities* agrícolas em 25%. Ainda conforme o autor, a elevação dos preços das *commodities* agrícolas (44% em média) na última década deve ser vista como um efeito recuperador dos preços (JANK, 2013).

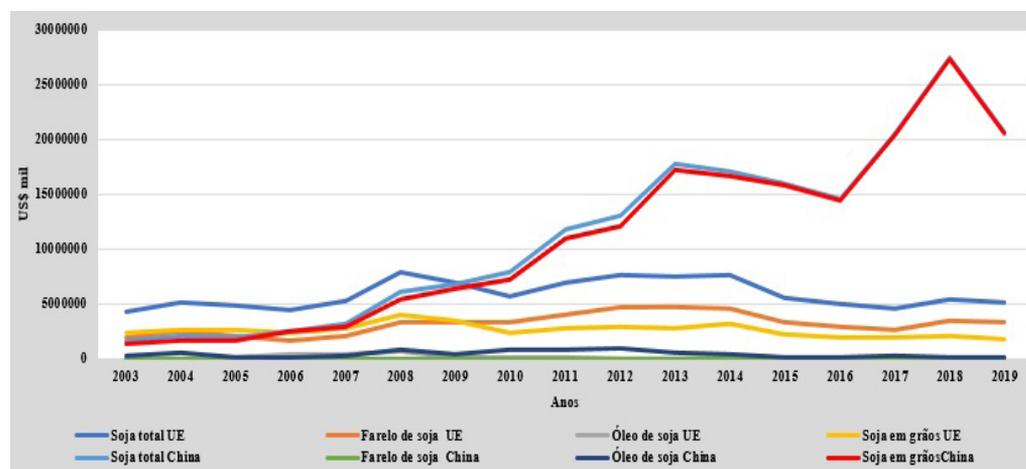
A demanda externa da China tem um papel significativo no desempenho do comércio exterior dos agronegócios brasileiros. Conforme demonstra o gráfico 2, a participação nas vendas externas da China cresceu, entre 2003 e 2019, de 7,39% para 31,97%. Em contrapartida, a participação da União Europeia reduziu-se de 38,03% para 17,35%, e a dos EUA, de 15,6% para 7,4%. Isso significa que os mercados tradicionais, como União Europeia, EUA e Argentina, vêm perdendo espaço para a Ásia.

Por outro lado, segundo Jank (2018), também vem majorando a participação de países como Indonésia, Malásia e Vietnã. Da mesma forma, aumentou a participação de países do Oriente Médio e África. A ampliação da participação desses mercados deriva do crescimento populacional, crescimento das taxas de urbanização e mudança dos hábitos alimentares, com a ampliação do consumo de proteínas animais.

Em contrapartida, o Brasil vem aumentando sua participação nas exportações de soja, especialmente para o mercado chinês. Entre 2003 e 2019, de acordo com o gráfico 3, a China destacou-se com o aumento de US\$ 1,5 bilhão para US\$ 20,6 bilhões na aquisição das exportações brasileiras dos segmentos de grãos, farelo e óleo; isso representa um aumento acumulado de mais de 13 vezes, e, no último ano da série, 63,1% de toda a soja foram destinados ao gigante asiático. Os embarques em quantidade, medidos em toneladas, passaram de 6,6 milhões para 58,2 milhões, gerando uma variação positiva de 8,8 vezes no período (BRASIL, 2021). Assim, o Brasil não expandiu seu mercado de soja na União Europeia. Em 17 anos, as receitas saíram de US\$ 4,2 bilhões para apenas US\$ 5 bilhões e o volume foi reduzido, saindo de 21 milhões de toneladas para 14,2 milhões. Dentro desse bloco econômico, a Holanda e a Espanha são os países que mais importaram, em 2019, os produtos da cadeia produtiva da soja do Brasil, com as seguintes taxas, pela ordem: 4,6% (4,1 milhões de toneladas) e 3,2% (3,05 milhões de toneladas) (BRASIL, 2021).

Gráfico 3

Destino das exportações de soja do Brasil — 2003-2019



Fonte: Brasil (2021). Elaboração: autores.

As inovações em processos e produtos, somadas às condições naturais e às políticas públicas de incentivos, via créditos e pesquisa científica e tecnológica, resultaram na eficiência do processo produtivo. A combinação desses fatores possibilitou a inserção competitiva da cadeia produtiva de soja brasileira no mercado mundial, concorrendo com os grandes *players* e até mesmo os deslocando

Dessa forma, a China é a campeã no consumo de grãos do Brasil, com 79% em receitas. No mesmo gráfico 3, observa-se que as exportações saltaram de US\$ 1,3 bilhão para US\$ 20,4 bilhões, e em volume de 6,1 milhões de toneladas para 57,9 milhões de toneladas. A União Europeia é o segundo destino em grãos, com 6,8% (US\$ 1,7 bilhão) do total, sendo a Espanha o maior consumidor europeu do grão de soja brasileiro (2,9%), com 2,1 milhões de toneladas. Em 2019, a Holanda ficou em segundo lugar em consumo dos grãos, com 2,3% (1,7 milhão de toneladas).

Na compra externa de óleo, a China participa com 20,6% do total das receitas brasileiras. Porém, diminuiu significativamente sua participação; em 2003, o país importava US\$ 268,1 milhões do Brasil, valor que caiu para US\$ 143,4 milhões em 2019. Essa queda chinesa, entre outras combinações, tem relação com o aumento da presença da Índia. Este país lidera na importação de óleo de soja brasileiro, com 37,8%, que equivalem a 410,2 mil toneladas. Como dito, os hábitos alimentares nos países do Extremo Oriente mudaram, devido a múltiplos determinantes; entretanto, o que chama mais a atenção são os crescimentos acentuados da China nas taxas anuais de crescimento da renda *per capita* em poder de compra, de 9,3% ao ano em um período de 20 anos (ESPÍNDOLA; CUNHA, 2015). Por seu turno, o farelo de soja nacional com destino à União Europeia tem, em receita, 55,9% (US\$ 3,2 bilhões), e, em volume, 54,4% (9,08 milhões de toneladas), e a Holanda é o maior consumidor, com 2,3 milhões de toneladas, ou 26,3% das compras externas europeias em volume e 28,1% (US\$ 920,2 milhões) em receitas. São irrisórias as exportações de óleo de soja para a Europa, por causa da tradicional indústria de azeite de oliva no continente.

Em termos gerais, a China tornou-se o principal demandante da soja em grãos. Em contrapartida, a Índia lidera a importação de óleo de soja. A Europa destaca-se na importação do farelo de soja.

4. CONCLUSÃO

Procurou-se demonstrar, neste texto, que os agronegócios brasileiros apresentaram, com base nos indicadores econômicos selecionados (PIB e VBP), resultados positivos com tendência a um constante crescimento, mesmo no período entre 2012 e 2019, quando a economia brasileira entra em um ciclo de retração. Durante o período 2003-2019, houve aumento da área produzida, da produção e da produtividade das cadeias produtivas de proteína animal (bovinos, suínos e aves) e vegetal (soja). Todavia, a queda da economia mundial em 2008, a diminuição do ritmo da economia brasileira em determinados anos, os problemas de ordem climática e as mudanças cambiais afetaram o desempenho dos indicadores dos agronegócios em seus respectivos segmentos.

Argumentou-se que os agronegócios desempenham papel fundamental no desenvolvimento nacional e com incorporação competitiva no sistema agroalimentar internacional. Na divisão nacional do trabalho, apresentou-se a configuração territorial, destacando a expansão da produção de soja para as áreas do cerrado, Nordeste e Norte do país. Evidenciou-se ainda que, na divisão internacional do trabalho, a produção de proteína vegetal é altamente concentrada.

Advogou-se que as inovações em processos e produtos, somadas às condições naturais e às políticas públicas de incentivos, via créditos e pesquisa científica e tecnológica, resultaram na eficiência do processo produtivo. A combinação desses fatores possibilitou a inserção competitiva da cadeia produtiva de soja brasileira no mercado mundial, concorrendo com os grandes *players* e até mesmo os deslocando.

* Geógrafo graduado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre e doutor em Geografia pela Universidade de São Paulo (USP). Professor titular do Departamento de Geociências da UFSC. Pesquisador bolsista do CNPq.

** Geógrafo graduado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestre e doutor em Geografia pela UFSC. Pesquisador em nível de pós-doutoramento do Departamento de Geociências da UFSC. Bolsista PDJ do CNPq.

Os autores agradecem o financiamento do CNPQ.

► Texto recebido em 26 de outubro de 2021; aprovado em 18 de abril de 2022.

BANDEIRA, ABIOVE. **Estatística**. 2021. Disponível em: <<https://abiove.org.br/estatisticas>>. Acesso em: 5 jun. 2021.

BARROS, Geraldo Sant'Ana de Camargo; CASTRO, Nicole Rennó. **Breve retrospecto macroeconômico do agronegócio em 2020**. Cepea, 2021. Disponível em: <<https://cepea.esalq.usp.br/br/releases/cepea-breve-retrospecto-macroeconomico-do-agronegocio-em-2020.aspx>>. Acesso em: 8 jun. 2021.

_____. Produto Interno Bruto do agronegócio e a crise brasileira. **Revista de Economia e Agro-negócio**. Viçosa, v. 15, n. 2, p. 156-162, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/rea/article/view/2526553915022017156/pdf>>. Acesso em: 9 maio 2021.

BERNARDES, Flávio. Em 2017, prejuízo com carne fraca foi de US\$ 2,74 bilhões; o que esperar agora? **Gazeta do Povo**, Curitiba, 8 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/mercado/em-2017-prejuizo-com-carne-fraca-foi-de-us-274-bilhoes-o-que-esperar-ago-ra-4vz0kebkx0nef5cdo51r2wl1t/>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

BIELSCHOWSKY, Ricardo. Estratégia de desenvolvimento e as três frentes de expansão no Brasil: um desenho conceitual. **Texto para Discussão**, n. 1828, p. 1-27. Brasília; Rio de Janeiro: Ipea, 2013.

BLACK, Clarissa. Eventos relacionados ao superciclo de preços das "commodities" no século XXI. **Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 40, n. 2, p. 67-78, 2013.

BONATO, Emídio Rizzo; BONATO, Ana Lídia Variani. **A soja no Brasil: história e estatística**. Londrina: Embrapa; CNPSO, 1987.

BRASIL. **Estatísticas de comércio exterior do agronegócio brasileiro**. 2021. Disponível em: <<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/AGROSTAT.html>>. Acesso em: 1 jun. 2021.

_____. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor bruto da produção agropecuária**. 2020. Disponível em: <www.agricultura.gov.br>. Acesso em: 3 jun. 2021.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A taxa de câmbio no centro da teoria do desenvolvimento. **Estudos Avançados**, São Paulo, n. 26, v. 35, p. 7-28, 2012.

BRANDÃO, Antonio Salazar Pessoa; REZENDE, Gervásio Castro de; MARQUES, Roberta Wanderley da Costa. Crescimento agrícola 1999/2004: explosão da área plantada com soja e meio ambiente no Brasil. **Texto para Discussão**, n. 1062, p. 249-266. Brasília: Ipea, 2005.

CANO, Wilson; SILVA, Ana Lúcia Gonçalves da. Política industrial do governo Lula. In: MAGALHÃES, João Paulo de Almeida. **Os anos Lula: contribuições para um balanço crítico 2003-2010**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010. p. 181-208.

CEPEA. **Impulsionado por ramo agrícola, PIB cresce 4,48% em 2016**. 2016. Disponível em: <cepea.esalq.usp.br/br/releases/pib-agro-cepea-impulsionado-por-ramo-agricola-pib-cresce-4-48-em-2016.aspx>. Acesso em: 21 jun. 2021.

_____. **Desempenho das exportações do agronegócio**. 2019. Disponível em: <www.cepea.esalq.usp.br/br/indices-de-exportacao-do-agronegocio.aspx>. Acesso em: 15 jun. 2021.

_____. **PIB do agronegócio brasileiro**. 2017. Disponível em: <www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>. Acesso em: 21 jun. 2021.

_____. **PIB do agronegócio brasileiro**. 2021. Disponível em: <www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>. Acesso em: 11 jun. 2021.

CNA. **PIB do agronegócio alcança participação de 26,6% no PIB brasileiro em 2020**. 2021. Disponível em: <www.cnabrazil.org.br/boletins/pib-do-agronegocio-alcanca-participacao-de-26-6-no-pib-brasileiro-em-2020>. Acesso em: 10 jun. 2021.

_____. PIB do agronegócio cresce 4,48% em 2016. **Boletim PIB**, mar. 2017. Disponível em: <www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/boletins/25-boletimpib_0.88551100%201514916993.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2021.

CONAB. **Séries históricas de produção de grãos**. Brasília, 2021. Disponível em: <www.conab.gov.br>. Acesso em: 13 jun. 2021.

- COSTA, Fernando Nogueira da. Trajetória da agricultura brasileira: evolução recente. **Blog Cidadania & Cultura**, 29 jul. 2018. Disponível em: <<https://fernandonogueiracosta.wordpress.com/2018/07/29/trajetoria-da-agricultura-brasileira-evolucao-recente>>. Acesso em: 10 jun. 2021.
- CUNHA, Roberto César Costa. **A geoeconomia da cadeia produtiva da soja no Brasil**. 2020. 313 f. Tese (Doutorado em Geografia) — Departamento de Geociências, Universidade de Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2020.
- CUNHA, Roberto César Costa; ESPÍNDOLA; Carlos José. A relevância do progresso técnico na consolidação da cadeia produtiva da soja no sul do estado do Maranhão (Brasil). **Geografia (Londrina)**, v. 25, n. 1, p. 87-106, jan.-jun. 2016.
- _____. Dimensão dinâmica do processo produtivo e territorial da agropecuária no Rio Grande do Sul pós-2003. **Revista da Anpege**, São Paulo, v. 16, n. 30, p. 75-99, 2020.
- EPAGRI/CEPA. **Síntese anual da agricultura de Santa Catarina**. 2006. Disponível em: <<https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/publicacoes/sintese-anual-da-agricultura>>. Acesso em: 7 jun. 2021.
- ESPÍNDOLA, Carlos José; CUNHA, Roberto César Costa. A dinâmica geoeconômica recente da cadeia produtiva de soja no Brasil e no Mundo. **Geotextos**, Salvador, v. 11, n. 1, p. 217-238, 2015.
- _____. Os agronegócios no desenvolvimento econômico brasileiro. In: ALMADA, Jhonatan, PAULA, Luiz Fernando de; JABBOUR, Elias M. K. (Org). **Repensar o Brasil**. Rio de Janeiro: AMFG, 2020. p. 371-402.
- GASQUES, José Garcia; BACCHI, Mirian Rumenos Piedade; BASTOS, Eliana Teles. Crescimento e produtividade da agricultura brasileira de 1975 a 2016. **Carta de Conjuntura**, n. 38. Brasília: Ipea, 2018.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1994.
- GONÇALVES, José Sidnei. Agricultura sob a égide do capital financeiro: passo rumo ao aprofundamento do desenvolvimento dos agronegócios. **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 35, p. 7-36, abr. 2005.
- GONÇALVES, Reinaldo. **Crise econômica: radiografia e soluções para o Brasil**. 2008. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/6270848-Crise-economica-radiografia-e-solucoes-para-o-brasil.html>>. Acesso em: 16 jun. 2021.
- IBGE. **Pesquisa da Pecuária Municipal**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/ppm/quadros/brasil/2016>>. Acesso em: 7 jun. 2021.
- IMF. **World Economic Outlook Databases**. 2013. Disponível em: <www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2017/01/weodata/index.aspx>. Acesso em: 11 jun. 2021.
- JABBOUR, Elias Khalil; DANTAS, Alexis. Brasil: considerações sobre a dinâmica política recente. **Geosul**, Florianópolis, v. 31, Especial, p. 105-125, 2016.
- JANK, Marcos Sawaya. Agronegócio versus agricultura familiar?. **O Estado de S. Paulo**, 5 jul. 2005, p. A-2, 2005.
- _____. **Competitividade internacional do agronegócio brasileiro: visão estratégica e políticas públicas**. Rio de Janeiro: Cebri, 2018. Versão preliminar.
- _____. Entendendo a queda de preços das commodities. **O Estado de S. Paulo**, 21 ago. 2013, p. A-1, 2013.
- KAUTSKY, Karl. **A questão agrária**. 3. ed. São Paulo: Proposta Editorial, 1980.
- LACERDA, Antônio Corrêa de. Dinâmica e evolução da crise: discutindo alternativas. **Estudos Avançados**, São Paulo, n. 31, v. 89, p. 37-49, 2017.
- LÊNIN, Vladímir. **Capitalismo e agricultura nos Estados Unidos da América: novos dados sobre as leis de desenvolvimento do capitalismo na agricultura**. São Paulo: Brasil Debates, 1980. (Coleção Alicerces.)

_____. **Desenvolvimento do capitalismo na Rússia:** o processo de formação do mercado interno para a grande indústria. Rio de Janeiro: abr, 1982.

MANZI, Rafael Henrique Dias. O fim do superciclo das commodities internacionais e seus reflexos na economia brasileira. **Conjuntura Internacional**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 36-43, 2016.

MARANHÃO, Rebecca Lima Albuquerque; VIEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro. Inserção internacional do agronegócio brasileiro. **Texto para Discussão**, n. 2318. Rio de Janeiro: Ipea, 2017.

MATOS, Marcos Antonio; NINAUT, Evandro Scheid; SALVI, José Vitor. Crise financeira internacional e as suas influências no agronegócio brasileiro. **Revista de Política Agrícola**, n. 4, p. 37-48, 2009.

MEDEIROS, Marlon Clóvis; SAMPAIO, Fernando dos Santos. Notas sobre a utilização de dados estatísticos na pesquisa em geografia agrária. **Geografia econômica: anais de geografia econômica e social**, Florianópolis, n. 1, p. 315-320, 2012.

OREIRO, José Luiz; PAULA, Luiz Fernando de. **A economia brasileira no governo Temer e Bolsonaro:** uma avaliação preliminar. Rio de Janeiro, 2019. Mimeografado.

_____. **Macroeconomia da estagnação brasileira.** Rio de Janeiro: Alta Books, 2021.

PAULA, Luiz Fernando de; PIRES, Manoel. Crise e perspectivas para a economia brasileira. **Estudos Avançados**, n. 31, v. 89, p. 125-144, 2017.

PRATES, Daniela Magalhães. A alta recente dos preços das commodities. **Revista de Economia Política**, São Paulo, v. 27, n. 3, p. 323-344, 2007.

SCHNEIDER, Sergio et al. Os efeitos da pandemia da covid-19 sobre o agronegócio e a alimentação. **Estudos Avançados**, v. 34, n. 100, p. 167-188, 2020.

SERIGATTI, Felipe; POSSAMAI, Roberta. Ciclos de Kondratieff e o agronegócio brasileiro: a importância da conjuntura externa para o crescimento do setor entre 2000 e 2015. In: VEIRA FILHO, José Eustáquio Ribeiro; GASQUES, José Garcia (Org.). **Agricultura, transformação produtiva e sustentabilidade.** Brasília: Ipea, 2015. p. 251-279.

SILVA, Marcos Aurélio da. Brasil, a antessala do golpe: reformismo fraco, crise orgânica e geopolítica mundial. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 45-67, 2018.

BOBBIO, Norberto

**Mutamento político e revolução:
lezioni di filosofia politica**

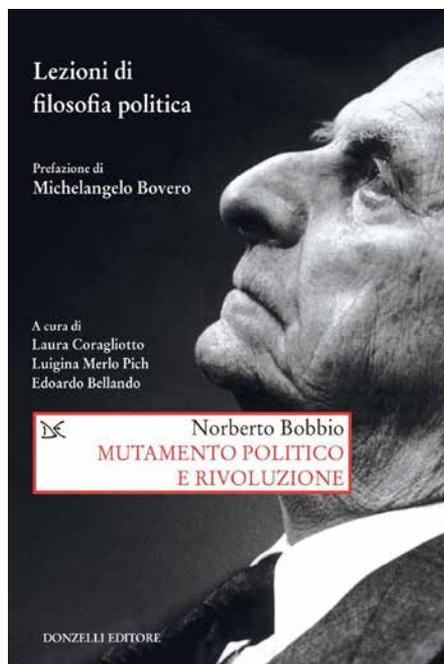
Prefácio de Michelangelo Bovero

Editora: Donzelli (Roma)

Formato: 15,5 x 21,6 cm

1ª edição, 2021

592 páginas



Bobbio sobre mudança política e revolução: história e teoria

Bobbio on political change and revolution: history and theory

Edoardo Bellando*

► <https://doi.org/10.4322/principios.2675-6609.2022.164.015>

A obra, que contém a transcrição do último curso ministrado pelo destacado filósofo político italiano Norberto Bobbio sobre *mudança política e revolução*, fornece uma história e uma conceituação da noção de revolução. O curso, ministrado na Universidade de Torino durante o ano acadêmico de 1978-1979, tem duas partes: um exame histórico de diversos autores, de Platão e Aristóteles a Herbert Marcuse e Karl Popper; e o esboço teórico de uma teoria geral da revolução. Muitas vezes, as opiniões de Michelangelo Bovero, assistente de Bobbio e seu sucessor da Universidade de Turim, também se refletem nas aulas.

Como Bovero observa em seu prefácio ao livro, as palestras percorrem toda a história da cultura ocidental, reconstruindo os modelos por meio dos quais as várias formas de mudança política foram conceituadas, comparadas e julgadas. Temas recorrentes no pensamento político são analisados, incluindo as mudanças políticas, suas causas objetivas e razões subjetivas; as divergentes reivindicações de justiça; a forma-

Foi só com o advento da Revolução Francesa — que permanece a revolução paradigmática — que os pensadores olharam para trás e consideraram dois eventos passados, a Guerra Civil Inglesa de 1642-1651 (a “Grande Rebelião”), que levou ao governo de Oliver Cromwell, e a Revolução Gloriosa de 1688. As revoluções Russa (1917) e Chinesa (1949) foram outros casos, e alguns pensadores como Giuseppe Ferrari e Crane Brinton buscaram, de forma não convincente, encontrar padrões gerais e recorrentes nesses eventos

ção de facções opostas; o conflito civil, e o advento de líderes carismáticos e demagogos. Continuidades e descontinuidades são identificadas, juntamente com um ponto de inflexão fundamental: o surgimento da revolução como nova forma de mudança política na Era Moderna. Bobbio analisa, então, as tentativas de compreensão do novo fenômeno e as transformações que ele induziu na forma como a história é concebida. Finalmente, constrói uma teoria da revolução usando o método analítico: a arte de fazer distinções conceituais e criar dicotomias, culminando na definição da dicotomia decisiva, aquela entre revolução e reforma — esta, a outra grande categoria política moderna, segundo Bobbio.

Enquanto *mudança política* foi o conceito principal em Platão, Aristóteles, Políbio e outros clássicos, *revolução* é o conceito que melhor caracteriza a Era Moderna. De acordo com Bovero, o termo *revolução*, no sentido moderno de “mudança relevante e repentina na ordem política e social”, aparentemente surge pela primeira vez em *Oração fúnebre para Henriette-Marie da França* (1699), de Jacques-Bénigne Bossuet. No entanto, ao falar das “revoluções fatídicas das monarquias”, Bossuet refere-se estritamente às lutas pela sucessão ao trono. É Rousseau quem define a revolução como mudança política radical. Dirigindo-se a seus críticos no livro III de *Emílio*, Rousseau afirma: “Confiais na atual ordem da sociedade sem pensar que essa ordem está sujeita a revoluções inevitáveis e que é impossível prever ou prevenir o que pode caber a vossos filhos. O grande torna-se pequeno, o rico torna-se pobre, o monarca torna-se súdito.”

A primeira grande análise da ideia de mudança política é feita por Aristóteles no livro V de *Política*. A análise terá uma influência imensa, e seus efeitos ainda

serão sentidos em Montesquieu. Mas o mundo antigo privilegiava a estabilidade, diz Bobbio, e a mudança política costumava ser associada à desintegração e à corrupção. Somente com a Revolução Gloriosa na Inglaterra, em 1688 (que, para Bobbio, não foi nenhuma revolução), e com a Revolução Francesa o conceito começou a ter uma conotação positiva.

Bobbio fornece as categorias, os recursos mentais, destilados da cultura ocidental, para conceituar o problema da revolução, dedicando a última parte do curso a uma verdadeira “teoria da revolução”.

Como Bovero observa em seu prefácio, a característica saliente do método de Bobbio é o “uso teórico” da história do pensamento: ele esclarece de forma analítica os conceitos elaborados por escritores políticos; reconstrói sistemas de conceitos por meio de modelos teóricos; identifica o surgimento de questões fundamentais destinadas a se tornar temas recorrentes; distingue as maneiras pelas quais tais temas foram formulados; e mede sua validade, resistência e capacidade de se repetir em outras formas, outras ocasiões e outras circunstâncias. Para entender esse mundo conceitual, diz ele, é fundamental aprender a “lição dos clássicos”.

O curso é uma lição de raciocínio: o exame, à maneira aristotélica, das atuais definições do conceito de revolução, formuladas por estudiosos de diferentes orientações, e a comparação entre elas; a identificação dos elementos essenciais de um conceito — seus aspectos identificadores —, sempre presentes conjuntamente, mas que devem ser analiticamente separados; as dimensões da revolução como movimento e como mudança; o reconhecimento do campo de conceitos relacionados, diferentes e opostos, explorados e reconstruídos mediante a “arte da distinção”, da qual Bobbio é um mestre reconhecido; a busca de contraditórios e opostos e a construção de dicotomias, procedendo-se por antítese; o foco na dicotomia final e decisiva — aquela entre revolução e reforma; o retorno ao mundo dos fenômenos, com a tipologia e anatomia dos processos revolucionários e reformistas, e, por fim, a atribuição de um juízo de valor sobre “reforma *versus* revolução”, preocupação recorrente de Bobbio, como filósofo militante e escritor politicamente engajado.

O último grande pensador da revolução é Karl Marx, diz Bobbio. Na visão dele, depois de Marx a teoria da revolução não fez muito progresso. Nas discussões que ocorreram no campo do marxismo, depois de revisitar as obras dos grandes líderes revolucionários — Lênin, Trótski, Stálin, Mao etc. —, mais do que o desenvolvimento da teoria da revolução, o tema subjacente seria o da estratégia revolucionária.

As teorias da revolução ainda estão subdesenvolvidas, diz Bobbio, porque há muito poucos exemplos de revolução a partir dos quais extrapolar e descobrir leis gerais. Foi só com o advento da Revolução Francesa — que permanece a revolução paradigmática — que os pensadores olharam para trás e consideraram dois eventos passados, a Guerra Civil Inglesa de 1642-1651 (a “Grande Rebelião”), que levou ao governo de Oliver Cromwell, e a Revolução Gloriosa de 1688. As revoluções Russa (1917) e Chinesa (1949) foram outros casos, e alguns pensadores como Giuseppe Ferrari e

Crane Brinton buscaram, de forma não convincente, encontrar padrões gerais e recorrentes nesses eventos.

Uma teoria da revolução, diz Bobbio, requer a análise de sete temas principais: 1) método e abordagem: como se deve estudar a revolução — do ponto de vista histórico, sociológico, econômico ou jurídico?; 2) conceito: definição, características; 3) comparação de conceitos semelhantes, diferentes e opostos: golpe de Estado, guerra civil; 4) tipologia: revolução nacional, revolução de classe, revolução ativa e passiva; 5) etiologia: quais são as causas da revolução, e elas podem ser abordadas?; 6) anatomia: todas as revoluções passam por fases determinadas?; 7) axiologia ou julgamento de valor: as revoluções são boas ou más, são necessárias e benéficas ou desnecessárias e prejudiciais?

Em relação aos juízos de valor, Bobbio sustenta que existem dois critérios fundamentais: pode-se julgar com base em princípios ou com base nas consequências. Qualquer ação pode ser julgada com base em princípios que existem antes da própria ação: “Não matará!” fornece um princípio, e pode-se julgar uma ação conforme corresponda ou não a ele; ou se pode julgar a ação com base nos resultados, ou seja: uma ação é boa ou má, independentemente de qualquer princípio, quando se obtêm determinados resultados considerados bons. São dois julgamentos completamente diferentes, que quase sempre não coincidem. Esse é o drama e a contradição de nossa vida moral e política.

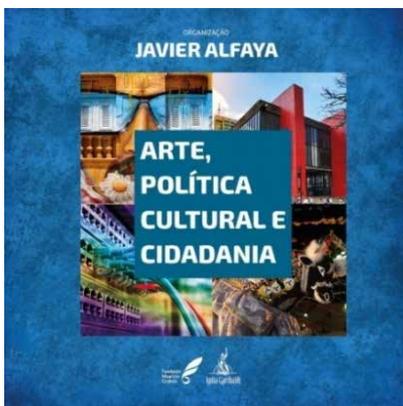
Os dois significados distintos de revolução devem ser mantidos separados, diz Bobbio: a revolução como causa, como movimento que produz certos efeitos, e a revolução como efeito, isto é, como mudança produzida por esse movimento. Essa distinção é crucial porque pode muito bem haver uma revolução como causa que não dá origem a uma revolução como efeito. Por exemplo, as revoluções de 1848 envolveram movimentos revolucionários que não produziram efeitos significativos, enquanto a Revolução Industrial foi uma grande transformação que não teve uma revolução como causa. Uma boa definição de revolução deve levar em conta os dois aspectos, segundo Bobbio. A revolução como causa pertence ao gênero movimento, e a revolução como efeito pertence ao gênero mudança. Pode-se dizer, portanto, que a revolução como causa é um movimento violento, que resulta em uma mudança radical.

Uma das características fortes das aulas é o esforço constante para estreitar o escopo do conceito de revolução, distinguindo-o claramente de fenômenos como rebeliões e levantes. Da mesma forma, o livro alerta contra o uso do termo em um sentido amplo, como em *Revolução Industrial*, *revolução científica*, *revolução artística*, *revolução da moda* e *revolução do gosto*. O livro termina com Bobbio fornecendo sua opinião fundamentada sobre a crucial alternativa entre reforma e revolução. No entanto, não queremos estragar a surpresa do final da obra.

* PhD (doutor em Filosofia) pela Stony Brook University (estado de Nova York, EUA).

► Texto recebido em 21 de outubro de 2021; aprovado em 23 janeiro de 2022.

LIVROS QUE RECOMENDAMOS



Arte, política cultural e cidadania

Javier Alfaya (Org.)

Editora: Anita Garibaldi

Formato: 28 x 28 cm

1ª edição, 2022

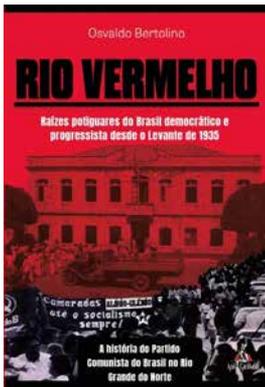
Preço: R\$ 70 (livro impresso) / R\$ 20 (e-book)

252 páginas

Este livro consiste em uma coletânea de textos publicados entre 2002 e 2018 na revista *Princípios*, da editora Anita Garibaldi, aos quais se somam algumas contribuições elaboradas posteriormente.

Reportagens, entrevistas e artigos propõem uma reflexão sobre a relação entre ação cultural, gestão pública, movimentos socioculturais e as discussões teóricas nos terrenos da criação e da disputa de ideias, saberes, noções estéticas e processos culturais e artísticos, sejam eles tradicionais ou inovadores.

Trata-se de uma obra destinada a públicos diversos, de artistas das mais variadas vertentes à militância política, com a pretensão de ser útil ao esforço da busca coletiva de soluções duradouras democráticas para as sociedades.



Rio vermelho: raízes potiguares do Brasil democrático desde o Levante de 1935

Osvaldo Bertolino

Editora: Anita Garibaldi

Formato: 23 x 16 cm

1ª edição, 2022

Preço: R\$ 65

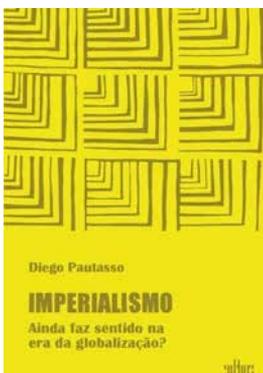
368 páginas

O livro é uma viagem pelo tempo, que começa no Rio Grande Norte, um dos pontos do épico Levante de 1935. O episódio não se limitou a Natal. Uma guerrilha na região de Mossoró teve papel de grande importância para a formação de um efêmero governo popular e revolucionário naquele estado.

Nessa viagem, o leitor percorrerá o caminho que conduziu o Brasil à atualidade, um trajeto de percalços superados pela tenacidade de lutadores convictos de que o futuro será de paz e justiça social. Verá episódios de bestialidades inomináveis, contrastados por ações abnegadas de comunistas como o médico cirurgião Vulpiano Cavalcanti, que teve os dedos das mãos quebrados para não mais atender ao povo, e o guerrilheiro do Araguaia Glênio Sá, que por muito pouco escapou da morte ao enfrentar a ditadura militar.

O Nordeste tem singularidades fascinantes, a começar por sua história de bravura, marca de um povo que resiste à opressão através de lutas muitas vezes deformadas e até caluniadas, dissociadas da realidade imposta por interesses oligárquicos. O fenômeno é nacional, mas tem particularidades nordestinas.

Ao revisitar essas lutas, ainda pouco conhecidas por grande parte dos brasileiros, Bertolino mostra que os comunistas constituem um rio vermelho, navegado por esta reportagem sobre um importante período histórico do Brasil.



Imperialismo: ainda faz sentido na era da globalização?

Diego Pautasso

Editora: Cultura

Formato: 12 x 18 cm

1ª edição, 2022

Preço: R\$ 42,90

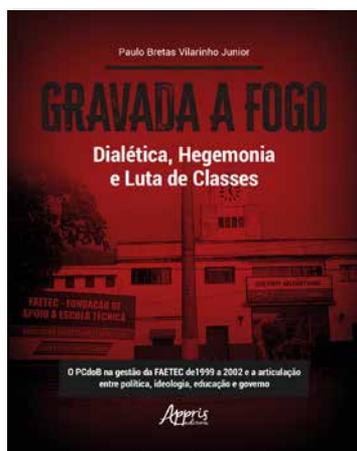
112 páginas

Foi justamente durante o período de intensificação das ações imperialistas que o conceito de imperialismo passou a ser desacreditado. As lutas contra tais ações devem

ser tidas como o centro aglutinador dos movimentos políticos ou precisamos nos conformar com o papel secundário de países, populações e indivíduos? Emerge então uma oportunidade para pensar o presente à luz das experiências históricas.

Fundamental para os interessados em relações internacionais e repleta de informações históricas, esta obra permite ao leitor detectar as estratégias de dominação das potências hegemônicas e os empecilhos para o desenvolvimento dos países periféricos, Brasil incluído.

Um dos destaques da obra, o capítulo sobre a China apresenta informações sobre uma estratégia de cooperação internacional diferente das políticas coloniais e neocoloniais praticadas até hoje pelas potências do Ocidente.



Gravada a fogo: dialética, hegemonia e luta de classes — o PCdoB na gestão da Faetec de 1999 a 2002 e a articulação entre política, ideologia, educação e governo

Paulo Bretas Vilarinho Junior

Editora: Appris

Formato: 27 x 21 cm

1ª edição, 2021

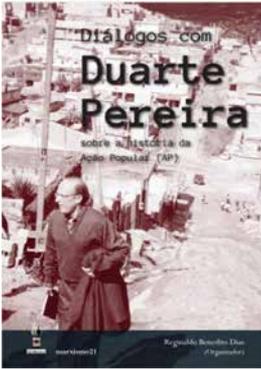
Preço: R\$ 68 (livro impresso) / R\$ 24 (e-book)

275 páginas

O livro enfoca a participação dos dirigentes e militantes do PCdoB na administração da Fundação de Apoio à Escola Técnica (Faetec), no Rio de Janeiro, durante a administração de Anthony Garotinho e sua vice, Benedita da Silva (1999-2002). Criada em 1997 e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do governo fluminense, a Faetec é a entidade responsável pela implementação da política de educação profissional e tecnológica pública e gratuita no estado.

Esclarecendo a relação entre ideologia, programa político, educação e administração concreta, a obra discute os dilemas e as possibilidades de aplicação de um projeto de educação popular em plena vigência do capitalismo brasileiro.

Estrutura-se em uma base teórica de referência e de análise da conjuntura e da estrutura da realidade atual, explorando temas como a história do PCdoB, a evolução da posição do partido quanto à participação de seus militantes em cargos executivos sob o capitalismo e a evolução do conceito de Estado na tradição marxista.



Diálogos com Duarte Pereira sobre a história da Ação Popular (AP)

Reginaldo Benedito Dias (Org.)

Editoras: Marxismo 21 e Edições Diálogos

Formato: 17 x 24 cm

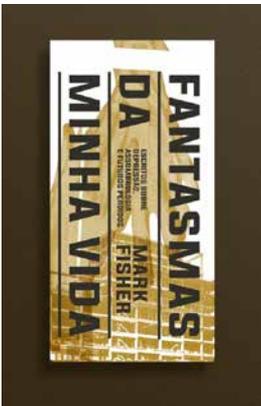
1ª edição, 2022

408 páginas

Este livro reúne um conjunto de narrações e interpretações de Duarte Pereira, ex-dirigente da histórica Ação Popular (AP), sobre a trajetória dessa organização revolucionária, uma das mais representativas organizações da esquerda brasileira nas décadas de 1960 e 1970.

Nesse período, a AP viveu um processo de radical transformação política, orgânica e ideológica, bem como intensas disputas políticas, teóricas e ideológicas e cisões internas na construção do propósito de se transformar no partido de vanguarda da revolução brasileira.

Passadas décadas da extinção da AP, as intensas disputas de memória da organização ainda não cessaram, o que demonstra a riqueza e a vitalidade de sua história.



Fantasmas da minha vida: escritos sobre depressão, assombrologia e futuros perdidos

Mark Fisher

Editora: Autonomia Literária

Formato: 21 x 14 cm

1ª edição, 2022

Preço: R\$ 64

288 páginas

Em busca de uma nova perspectiva da assombrologia, Mark Fisher observa nesta obra as implicações culturais subjetivas imediatas em torno de estados de melancolia, nova nostalgia, depressão cultural e futuros perdidos, detalhando tais condições por meio da perspectiva da cultura pop e de suas experiências pessoais.

Segundo Fisher, somos assombrados por futuros que não aconteceram. Ele procura vestígios desses futuros perdidos na obra e vida de diversos artistas, como David Peace, John Le Carré, Christopher Nolan, Burial e o grupo Joy Division.

Nesta obra, o leitor desfruta de um rico e profundo material cultural, orientado pela ideia de que essas expressões dão à melancolia uma dimensão política imperativa, que impede nossa acomodação aos restritos horizontes do realismo capitalista e nos orienta a uma recusa de desistir do desejo pelo futuro.



Qual horizonte: hegemonia, Estado e revolução democrática

Álvaro García Linera e Íñigo Errejón

Editora: Autonomia Literária

Formato: 21 x 14 cm

1ª edição, 2022

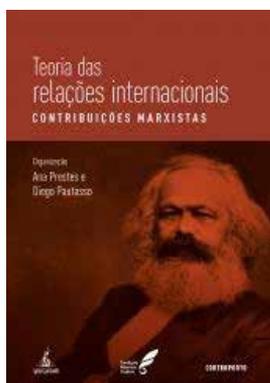
Preço: R\$ 64

152 páginas

Os autores, duas das mentes mais brilhantes do pensamento político contemporâneo, refletem acerca das condições sob as quais as classes populares se organizam e exercem o poder político na atualidade.

Como e por que governam aqueles que governam? Que condições são necessárias para que os de baixo defendam uma nova vontade geral? Como o exercício do poder pode transformar o Estado e não apenas gerenciá-lo? Como lutar contra a hegemonia neoliberal e transformar as condições e os horizontes da vida? E como fazer essas conquistas perdurarem em contextos de pluralismo político inalienável?

Neste livro, Linera e Errejón compartilham seu olhar sobre o poder, a hegemonia e o que há de essencial na democracia para a renovação do pensamento e da prática política emancipatória.



Teoria das relações internacionais: contribuições marxistas

Ana Prestes e Diego Pautasso

Editoras: Anita Garibaldi e Contraponto

Formato: 23 x 16 cm

1ª edição, 2021

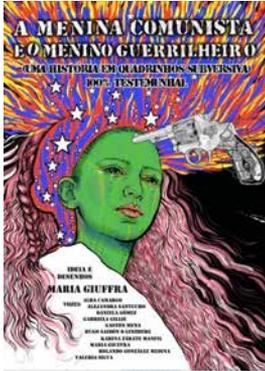
Preço: R\$ 55

324 páginas

Os estudos acadêmicos das relações internacionais norteiam-se por dois paradigmas tradicionais: o realista, de perspectiva atemporal, segundo o qual as relações de conflito entre os Estados regem o mundo, e o liberal, que estabelece como linha predominante no cenário internacional a suposta dimensão sistêmica de cooperação e conexão entre atores.

Ainda que não tenha se preocupado em formular uma teoria específica de relações internacionais, e apartada da academia, a tradição marxista acrescentou um terceiro nível de preocupações, voltado para o exame histórico do sistema econômico mundial e das relações de dominação e ruptura.

A perspectiva marxista de relações internacionais constitui um relevante paradigma de compreensão da realidade, inclusive em seu diálogo com as demais correntes de pensamento, atuando como instrumento para decifrar os vetores e desdobramentos da profunda crise mundial da atualidade.



A menina comunista e o menino guerrilheiro

Maria Giuffra

Editoras: Quadriculando e Anita Garibaldi

Formato: 29 x 21 cm

1ª edição, 2021

Preço: R\$ 69 (promocional)

152 páginas

Com prefácio da socióloga e cientista política Ana Prestes, esta obra, premiada HQ que conta a história da violência da ditadura argentina contra crianças, é uma contribuição para a construção da memória coletiva.

Com um traço que reúne os aspectos testemunhal e histórico, o poético e o abstrato, tal como procede a memória de uma criança, a argentina Giuffra publica este belo e terrível livro que compila, além de sua própria história — o pai da artista desapareceu em 1977, quando ela tinha apenas 6 meses de idade —, dez histórias de infância sob a ditadura narradas por crianças.

Giuffra viajou pela Argentina e tomou notas dos testemunhos que ouviu, em entrevistas abertas, sem gravações, reproduzidas na obra por meio do desenho livre. Os resultados são ao mesmo tempo muito poéticos e muito difíceis, uma mistura do horror da história com a candura do olhar de uma criança.

Princípios é uma publicação quadrimestral da Editora e Livraria Anita Ltda.

Registrada no ISSN sob o nº 1415-7888 e no E-ISSN 2675-6609

URL: www.revistaprincipios.com.br

Open Journal System (OJS):

<https://revistaprincipios.emnuvens.com.br>

E-mail: principios@revistaprincipios.com.br

Jornalista responsável: Fábio Palácio

Gestão do portal Open Journal System: Nilson Weisheimer

Preparação e revisão de originais: Ramiro Torres

Projeto gráfico: Vandré Fernandes e Cláudio Gonzalez

Diagramação: Cláudio Gonzalez e Laércio D'Angelo Ribeiro

Editora e Livraria Anita Ltda.

CNPJ: 96.337.019/0001-05

End. Adm.: Rua Rego Freitas, 249 - República

São Paulo - SP - CEP: 01220-010

Tel.: (11) 3129-4586 WhatsApp: (11) 92012-3581

E-mail: livraria@anitagaribaldi.com.br

www.anitagaribaldi.com.br

Vendas: www.livrariaanita.com.br



Fundador

▶ João Amazonas (1912-2002)

Editores

▶ Júlio Vellozo e Fábio Palácio

Editor-executivo

▶ Nilson Weisheimer

Comissão Editorial

▶ Júlio Vellozo, Fábio Palácio, Nilson Weisheimer, Ana Maria Prestes e Cláudio Gonzalez

Secretário de redação

▶ Ramiro Torres

Conselho Editorial

Analúcia Danilevicz Pereira (História e RRII/UFRGS); Andréia Galvão (Ciência Política/Unicamp); Antonio Liberac C. Simões Pires (História/UFRB); Armen Mamigonian (Geografia/UFSC); Atilio Boron (Ciência Política e RRII/Universidades de Buenos Aires e Avellaneda); Boaventura de Sousa Santos (Economia e Ciências Sociais/Universidades de Coimbra e Wisconsin-Madison); Carol Proner (Direito/UFRJ); Celso Frederico (Comunicação/USP); Cícero Péricles de Carvalho (Geografia e Economia/Ufal/Unifesp); Cristhiano Duarte (Matemática e Física/University of Leeds); Dermeval Saviani (Educação/Unicamp); Elias Jabbour (Economia/Uerj); Enzo Bello (Direito/UFF); Fábio Guedes Gomes (Economia/Ufal); Fábio Palácio (Comunicação/UFMA); Frederico Mazzucchelli (Economia e História/Unicamp); Gabriel Becerra Yañez (Ciências Sociais/Universidad Cooperativa de Colombia); Gilberto Bercovici (Direito/USP); Gilberto Maringoni (RRII/UFABC); Ilka Bichara (Psicologia/UFBA); João Quartim de Moraes (Filosofia/Unicamp); José Carlos Braga (Economia/Unicamp); José Claudinei Lombardi (Educação/Unicamp); José Luís Fiori (Economia/UFRJ); Júlio Vellozo (Direito/Fadisp); Luís Fernandes (RRII e Ciência Política/PUC-RJ/UFRJ); Luiz Eduardo Motta (Ciência Política/UFRJ); Luiz Fernando de Paula (Economia/UFRJ); Luiz Gonzaga Belluzzo (Economia/Unicamp); Madalena Guasco (Filosofia/PUC-SP); Manuel Domingos Neto (História/Casa de Rui Barbosa e UFC); Marcos Dantas (Comunicação/UFRJ); Maria Lygia Quartim de Moraes (Sociologia e Serv. Social/Unicamp e Unifesp); Marly Vianna (História/UFScar); Mary Garcia Castro (Sociologia/UFBA/UFRJ); Maryse Farhi (Economia/Unicamp); Miguel Bruno (Economia/Ence-IBGE/Uerj); Nereide Saviani (Educação/Unisantos); Nilson Araújo (Unila); Olival Freire Junior (Hist. das Ciências/UFBA); Paris Yeros (Economia e RRII/UFABC); Sergio Schneider (Sociologia e Economia/UFRGS); Sidarta Ribeiro (Neurociências/UFRN); Sílvio Almeida (Administração/FGV); Táci Cordás (Psiquiatria/USP); Volnei Garrafa (Bioética/UnB).

Conselho Consultivo

Júlio Vellozo, Fábio Palácio, Nilson Weisheimer, Ana Maria Prestes, Cláudio González, Adalberto Monteiro, Aldo Arantes, Aloísio Sérgio Barroso, Altamiro Borges, Ana Maria Rocha, Augusto César Buonicore (*in memoriam*), Bernardo Joffily, Dilermando Toni, Edvar Bonotto (*in memoriam*), Fernando Garcia de Faria, Flávio Dino, Haroldo Lima, Jô Moraes, José Reinaldo Carvalho, José Carlos Ruy (*in memoriam*), Lécio Moraes, Leocir Costa Rosa, Luciana Santos, Manuela D'ávila, Mariana de Rossi Venturini, Nádia Campeão, Olívia Rangel, Orlando Silva, Osvaldo Bertolino, Pedro de Oliveira, Raul Carrion, Renato Rabelo, Ricardo Abreu de Melo, Rita Coitinho, Rosanita Campos, Rubens Diniz, Sérgio Rubens, Walter Sorrentino.

Corpo de pareceristas

Alexandre Pilati (Literatura/UnB); Allan Kardec Barros (Eng. Elétrica/UFMA); Américo Alves de Lyra Junior (RRII/UFRR); Antônio Guedes Rangel Júnior (Educação e Psicologia/UEPB); Antonio Luiz Caldas Junior (Saúde Coletiva/Unesp); Caio Bugiato (Ciência Política e RRII/UFRRJ); Cássia Damiani (Políticas Públicas e Educação/UFCE); Cesar Alessandro Sagrillo Figueiredo (Ciência Política/UFT); Cristiano Capovilla (Filosofia/UFMA); Dalton José Alves (Educação/UnRio); Dalton Macambira (História/UFPI); Daniela Borges Pavani (Astronomia/IF-UFRGS); Diego Pautasso (Geografia/Colégio Militar de P. Alegre); Dimitri Toledo (Administração Pública/Unifal-MG); Edileusa Pena da Silva (Bibliotecologia/UFMT); Edsaura Maria Pereira (Saúde Coletiva/UFMG); Eduardo Corrêa (Matemática/Uerj); Edwiges C. Carvalho Corrêa (Direito/PUC-GO); Elisângela Lizardo de Oliveira (Educação/IFSP); Ernesto Valença (Teatro/Ufop); Francisco Wellington Duarte (Economia/UFRN); Gianni Fresu (Filosofia/UFU); Haroldo de Mayo Bernardes (Engenharia Civil/Unesp); Hélio de Mattos Alves (Farmácia/UFRJ); Hugo Valadares (Eng. Elétrica e Computação/UTFPR); José Ricardo Moreno Pinho (História/UnB); José Luiz Alves (Economia/UPE); Júlia Lemos Vieira (PhD Ciências Sociais/Uerj); Juliana Alves de Araújo Bottechia (Química e Educação/UnB); Lígia Maria Ávila Chiarelli (PG Arquitetura/UFPE); Luciano Moreira Rezende (Ciências Agrárias/IFDF); Maelda Barros (Geografia/UFPE); Mara Franco de Sá (Ciências Sociais e Educação/UFPI); Marcelo Pereira Fernandes (Economia/UFRRJ); Marcio Florentino Pereira (B.I. Saúde/UFSE); Maria das Graças de Oliveira (Ciência da Informação/IFMG); Maria do Carmo L. C. Leite (Educação/Unisantos); Maria Luiza Nogueira Rangel (Educação, Políticas Públicas e Filosofia/UEG/UCB); Máximo Augusto Campos Masson (Sociologia e Educação/UFRJ/UFRRJ); Meire Rose dos Anjos Oliveira (Geografia/UFMT); Neusa Valadares (Direito/PUC-GO); Nilson Weisheimer (Sociologia/UFRB); Olgamir Amancia Ferreira (Educação/UnB); Patrícia Simone Nogueira (Nutrição e Educação/UFMT); Paulo Bretas Vilarinho Junior (Psicologia/Faeterj Duque de Caxias); Pedro Luiz Teixeira de Camargo (Ciências Ambientais/IFMG); Reinaldo de Lima Reis Jr. (Educação/IFG); Renildo Sousa (Economia e RRII/UFBA); Robson Câmara (Eape/SEEDF); Romualdo Pessoa Campos Filho (Geografia/lesa-UFG); Sérgio Mário Lins Galdino (Ciência da Computação/UPE); Sheler Martins de Souza (Ciências Biológicas/IFF); Sílvio Costa (História/PUC-GO); Socorro Rangel (Matemática Aplicada/Unesp S. J. do Rio Preto); Tanara Lauschner (Computação/Ufam); Theófilo Rodrigues (PhD Ciências Sociais/Uerj); Thiago Modenesi (Educação e Políticas e Gestão Pública/UNIFG-PE); Wellington Pinheiro dos Santos (Engenharia Biomédica/UFPE); Wladimir Vinycius de Moraes Camargos (Direito/UFG).

GUERRILHA DO ARAGUAIA 50 ANOS

Em 1972 eclodia, na região do Araguaia — entre o Pará, o Maranhão e o Tocantins —, o maior movimento de resistência armada contra a ditadura de 1964. Em poucos momentos da história brasileira uma campanha foi tão vigorosa na defesa das liberdades. Os combates se processaram até o início de 1974, quando, após ser bem-sucedida em duas campanhas, a guerrilha foi derrotada militarmente. Os integrantes, em sua maioria, foram mortos. Cerca de 60 corpos permanecem desaparecidos. Por sua repercussão e pelas dimensões da resistência que mobilizou, o movimento guerrilheiro marcou profundamente os moradores da região, e passou à história como um dos pontos altos da luta pela democracia em nosso país.





Ilustrações de Elifas Andreato

BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA



Há 200 anos a liberdade despontava no Brasil. O Grito do Ipiranga marcou o rompimento dos laços coloniais com a metrópole portuguesa. Não significou, contudo, a conquista plena da soberania. O projeto de emancipação nacional, tantas vezes sufocado na história do país, segue ainda, em larga medida, como projeto irrealizado. Nestas primeiras décadas do século XXI o povo brasileiro é chamado a dar continuidade a essa luta, rompendo com o subdesenvolvimento, a dependência econômica e a subserviência política que ainda atravancam a plena libertação do país.